II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 31 de agosto de 2015 Número 169

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 9835/2015:

Autorização de acumulação de funções docentes ao Técnico Superior Rui Manuel Missa Jacinto, do mapa de pessoal da CCDRC 24995

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 9836/2015:

Licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau 24995

Despacho n.º 9837/2015:

Licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau 24995

Despacho n.º 9838/2015:

Licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau 24995

Despacho n.º 9839/2015:

Licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativo Especial de Macau 24995

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas:

Aviso n.º 9822/2015:

Cessação da licença extraordinária e colocação na 1.ª fase do processo de requalificação, do Técnico Superior João Nuno Gambóias Lopes do Fundo, com efeitos a 13 de julho de 2015 24995

Ministérios das Finanças e da Justiça

Gabinetes da Ministra da Justiça e do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 9840/2015:

Confere a permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, ao Administrador Judiciário da secretaria daquele Tribunal, António Nolasco Leal Gonçalves 24995

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 655/2015:

O Cônsul Honorário de Portugal em Gotemburgo, Suécia, fica autorizado a praticar os atos necessários relativamente às competências próprias dos funcionários consulares 24996

Ministério da Defesa Nacional

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 9841/2015:

Subdelegação, sem prejuízo do direito de avocação, no Diretor, em regime de substituição, do Centro de Apoio Social do Porto (CASP) Joaquim Casimiro Serôdio Ferreira, sem faculdade de subdelegação. 24996

Despacho (extrato) n.º 9842/2015:

Subdelegação de competências no Diretor, em regime de substituição, do Centro de Apoio Social do Alfeite, Capitão-de-mar-e-guerra Joaquim António Areias Figueira 24997

Despacho (extrato) n.º 9843/2015:

Subdelegação de competências no Diretor, em regime de substituição, do Centro de Apoio Social de Lisboa (CASL), capitão-de-mar-e-guerra, Agnelo António Caldeira M. Monteiro de Macedo 24998

Despacho (extrato) n.º 9844/2015:

Subdelegação de competências no Diretor do Centro de Apoio Social de Oeiras (CASO), Coronel João Miguel de Jesus Marquito, sem faculdade de subdelegação. 24998

Despacho (extrato) n.º 9845/2015:

Subdelegação de competências no Diretor, em regime de substituição, do Centro de Apoio Social de Runa (CASR) COR FA José Manuel dos Santos Fazendeiro 24999

Marinha:

Declaração de retificação n.º 734/2015:

Retificação do Despacho n.º 9062/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 13 de agosto de 2015 25000

Declaração de retificação n.º 735/2015:

Retificação do despacho n.º 9056/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 13 de agosto de 2015 25000

Declaração de retificação n.º 736/2015:

Retificação do Despacho n.º 9055/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 13 de agosto de 2015 25000

Despacho n.º 9846/2015:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe, o sargento-ajudante da classe de fuzileiros, 776684 Francisco José Correia da Silva 25000

Despacho n.º 9847/2015:

Promoção por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, do segundo-marinheiro da classe de taifa, subclasse despenseiro em regime de Contrato 9307309 Rúben Filipe de Sousa Viegas 25001

Despacho n.º 9848/2015:

Promoção por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, os segundos-marinheiros da classe de mergulhadores em regime de Contrato de vários militares 25001

Despacho n.º 9849/2015:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe, o sargento-ajudante da classe de fuzileiros, 772682 António José dos Santos Moreira 25001

Despacho n.º 9850/2015:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe, do sargento-ajudante da classe de fuzileiros 772483 Miguel José Ambrósio Lobato 25001

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Declaração de retificação n.º 737/2015:

Integração de Técnico Superior no Mapa de Pessoal da GNR 25002

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 9851/2015:

Nomeação na categoria de Chefe Principal, no Procedimento Concursal n.º 01/2012, do Chefe M/131604 - Jaime Leite de Matos, do Comando Metropolitano do Porto 25002

Ministério da Justiça

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 9823/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Centro Educativo dos Olivais e Centro Educativo Padre António de Oliveira — Referência 72/AT/2015 25002

Aviso n.º 9824/2015:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimento Prisional de Aveiro — Referência 78/AT/2015 25004

Aviso n.º 9825/2015:

Concurso interno geral de ingresso para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho de técnico superior de reeducação de 2.ª classe da carreira de Técnico Superior de Reeducação — Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada (Referência 75/TSR/2015) 25006

Aviso n.º 9826/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento excecional, tendo em vista o preenchimento de vinte e sete postos de trabalho na categoria de Chefe Principal da carreira especial de Chefe da Guarda Prisional, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Referência 77/ChP/2015 25008

Aviso n.º 9827/2015:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de seis postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimento Prisional de Lisboa e Estabelecimento Prisional da Carregueira — Referência 70/AT/2015 25010

Aviso n.º 9828/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimento Prisional do Montijo — Referência 74/AT/2015 25012

Declaração de retificação n.º 738/2015:

Retificação relativa ao procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Centro Competências para a Gestão de Programas e Projetos — Referência 66/TS/2015. Procede-se à respetiva retificação nos termos a seguir 25015

Despacho (extrato) n.º 9852/2015:

Conclusão com sucesso do Período Experimental 25015

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 9853/2015:

Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Memmo Príncipe Real, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho do Lisboa, de que é requerente a sociedade Ekmar, Hotelaria e Turismo, L.da Processo n.º 15.40.1/14044 25015

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 9829/2015:

Torna público que o trabalhador Filipe José Rodrigues dos Santos, com a categoria de Técnico Superior, cessou a relação jurídica de emprego público com a Secretaria-Geral, por denúncia do contrato 25015

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 9854/2015:

Designa o inspetor adjunto Nelson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás como Chefe de Equipa Multidisciplinar do Núcleo de Inspeção e Fiscalização, integrado na Unidade Operacional XI-Évora, da Unidade Regional do Sul 25015

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 9855/2015:

Qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.15.6.015 de José Manuel Pires Tavares 25016

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Despacho n.º 9856/2015:

Reconhece o relevante interesse público da construção da ETAR dos Prazeres, na freguesia e concelho de Monforte 25016

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 9830/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental 25016

Despacho n.º 9857/2015:

Conclusão de processo de fusão 25017

Ministério da Agricultura e do Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 9831/2015:

Cessação do procedimento concursal, aberto através do Aviso n.º 6287/2015 publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2015, por inexistência de candidatos 25017

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 9858/2015:

Autoriza, em regime de tempo parcial, o exercício de funções médicas pela aposentada Júlia Maria Martins da Silva Gouveia 25017

Despacho n.º 9859/2015:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo inteiro pelo aposentado José Manuel Neves Costa 25017

Despacho n.º 9860/2015:

Autoriza, em regime de tempo parcial, o exercício de funções médicas pelo aposentado José João Almeida Santos Ferrão 25017

Despacho n.º 9861/2015:

Autoriza, em regime de tempo parcial, o exercício de funções médicas pelo aposentado Rui Manuel Taborda Rodrigues Gonçalves 25017

Despacho n.º 9862/2015:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo inteiro pelo aposentado António Martins Silva Caio 25017

Despacho n.º 9863/2015:

Autoriza, em regime de tempo parcial, o exercício de funções médicas pelo aposentado Raúl Petrónio Ferreira Costa Torres. 25017

Despacho n.º 9864/2015:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo inteiro pelo aposentado Jerónimo da Cunha Leitão. 25018

Despacho n.º 9865/2015:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo inteiro pelo aposentado Vítor Manuel Pereira da Silva 25018

Despacho n.º 9866/2015:

Autoriza, em regime de tempo parcial, o exercício de funções médicas pelo aposentado Carlos Alberto Conceição Ribeiro 25018

Despacho n.º 9867/2015:

Autoriza, em regime de tempo parcial, o exercício de funções médicas pelo aposentado Jorge Alberto Lopes Vieira 25018

Despacho n.º 9868/2015:

Autoriza, em regime de tempo parcial, o exercício de funções médicas pela aposentada Aldina Henriques Lopes Cunha Neves 25018

Despacho n.º 9869/2015:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo inteiro pela aposentada Maria David Brandão Pereira Manso 25018

Despacho n.º 9870/2015:

Autoriza, em regime de tempo parcial, o exercício de funções médicas pela aposentada Maria Amélia Dinis Pereira Amaral 25018

Despacho n.º 9871/2015:

Autoriza, em regime de tempo parcial, o exercício de funções médicas pela aposentada Maria de Fátima Ribas Fernandes 25018

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Contrato (extrato) n.º 628/2015:

Consolidação da mobilidade na categoria da Dr.ª Maria Helena Marques 25018

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1684/2015:

Acumulação de funções de técnico superior 25018

Deliberação (extrato) n.º 1685/2015:

Consolidação de mobilidade de Enfermeira 25019

Deliberação (extrato) n.º 1686/2015:

Consolidação de cedência de interesse público de Assistente Técnica 25019

Deliberação (extrato) n.º 1687/2015:

Consolidação de cedência de interesse público de Enfermeira 25019

Deliberação (extrato) n.º 1688/2015:

Consolidação de cedência de interesse público de Enfermeira 25019

Deliberação (extrato) n.º 1689/2015:

Consolidação de cedência de interesse público de Técnica de Análises Clínicas e de Saúde Pública 25019

Deliberação (extrato) n.º 1690/2015:

Consolidação de cedência de interesse público de Assistente Operacional 25019

Deliberação (extrato) n.º 1691/2015:

Consolidação de mobilidade de Assistente Técnica 25019

Deliberação (extrato) n.º 1692/2015:

Consolidação de mobilidade de Assistente de Medicina Geral e Familiar 25019

Deliberação (extrato) n.º 1693/2015:

Consolidação de mobilidade de Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar. 25019

Despacho n.º 9872/2015:

Cristiana Clara Fonseca Margarido — acumulação funções públicas no Instituto Politécnico de Leiria -Escola Superior de Educação e Ciências Sociais — para realização de atividades docentes no ano letivo 2015-2016. 25020

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 9832/2015:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da enfermeira Sofia Isabel Oliveira Pedro 25020

Aviso n.º 9833/2015:

Conclusão com sucesso, do período experimental na carreira/categoria técnica superior da profissional Maria Isabel Nico Pardelha 25020

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 9834/2015:

Consolidação da mobilidade interna na categoria, da assistente técnica, Rute Isabel Correia Silva Nunes 25020

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Louvor n.º 413/2015:

Louvor a intendente 25020

Aviso n.º 9835/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional, grau 1 25020

Aviso n.º 9836/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional, grau 1 25021

Aviso n.º 9837/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo para a categoria de assistente operacional 25023

Aviso n.º 9838/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de Assistente Operacional 25024

Aviso n.º 9839/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional 25025

Aviso (extrato) n.º 9840/2015:

Abertura de concurso para a carreira e categoria de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por termo Resolutivo Certo 25025

Aviso n.º 9841/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois (2) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, categoria de Assistente Operacional, grau 1 25025

Aviso n.º 9842/2015:

Procedimento concursal comum para assegurar serviços de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo e tempo parcial 25026

Aviso n.º 9843/2015:

Procedimento concursal para recrutamento de assistentes operacionais. 25027

Declaração de retificação n.º 739/2015:

Retificação do Aviso n.º 9409/2015 para Procedimento Concursal 25027

Aviso n.º 9844/2015:

O Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro torna público que se encontra aberto o Processo de Seleção para Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, de 7 (sete) Assistentes Operacionais (Grau 1) 25027

Aviso (extrato) n.º 9845/2015:

Procedimento concursal comum para recrutamento de cinco contratos de trabalho, para assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1. 25028

Aviso n.º 9846/2015:

Abertura de procedimento concursal para 20 postos na categoria de Assistentes Operacionais 25029

Aviso n.º 9847/2015:

Abertura de procedimento concursal para 4 postos na categoria de Assistentes Operacionais (20 horas semanais/4 horas diárias/limpeza) 25031

Aviso n.º 9848/2015:

Procedimento Concursal para ocupação de 11 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo para a categoria de Assistente Operacional. 25032

Aviso n.º 9849/2015:

Publicitação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. 25034

Aviso n.º 9850/2015:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, para o preenchimento de 11 (onze) postos de trabalho da categoria de assistente operacional . . . 25034

Aviso n.º 9851/2015:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da categoria de assistente operacional . . . 25036

Aviso n.º 9852/2015:

Falecimento de docente . . . 25037

Aviso (extrato) n.º 9853/2015:

Procedimento Concursal comum para recrutamento de Assistentes Operacionais, em regime de contrato a termo resolutivo certo . . . 25037

Aviso n.º 9854/2015:

Abertura de Concurso para Contratação de 4 tarefeiras em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . 25038

Aviso n.º 9855/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo . . . 25038

Aviso n.º 9856/2015:

Nomeação do Adjunto de Direção. . . . 25039

Aviso n.º 9857/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para cinco assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Agrupamento de Escolas Figueira Mar, Figueira da Foz . . . 25040

Aviso n.º 9858/2015:

Procedimento Concursal Comum, para recrutamento de 7 assistentes operacionais, com contrato de trabalho a termo resolutivo certo . . . 25040

Aviso n.º 9859/2015:

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, para o ano escolar 2015-2016 . . . 25041

Aviso n.º 9860/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 01 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, de grau 1 . . . 25043

Aviso n.º 9861/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a celebração de sete (7) contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a categoria de assistente operacional . . . 25043

Aviso n.º 9862/2015:

Procedimento concursal comum para recrutamento de 2 assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . 25045

Aviso n.º 9863/2015:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas . . . 25046

Aviso n.º 9864/2015:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo . . . 25046

Aviso n.º 9865/2015:

Concurso de Assistente Operacional a termo resolutivo certo . . . 25047

Aviso n.º 9866/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para carreira e categoria de assistente operacional . . . 25049

Aviso n.º 9867/2015:

Procedimento Concursal comum de recrutamento para 4 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo . . . 25049

Declaração de retificação n.º 740/2015:

Retificação do aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2015, p. 24193 . . . 25050

Louvor (extrato) n.º 414/2015:

Louvor ao Subdiretor e Adjuntos do Agrupamento. . . . 25050

Aviso n.º 9868/2015:

Procedimento concursal a termo resolutivo certo, a tempo parcial (Horas de limpeza) 25050

Aviso n.º 9869/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 10 postos de trabalho para prestação de serviços de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial para a carreira de assistente operacional 25050

Aviso n.º 9870/2015:

Anulação de procedimento concursal para contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 25051

Aviso n.º 9871/2015:

Anulação de procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Certo 25051

Aviso n.º 9872/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de assistente operacional para o ano escolar de 2015-2016 25051

Aviso n.º 9873/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 2 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial — 4 horas diárias 25053

Aviso n.º 9874/2015:

Aviso de abertura do concurso para oferta de trabalho 25053

Aviso n.º 9875/2015:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 10 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo inteiro, para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1 25054

Aviso n.º 9876/2015:

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, na categoria de assistente operacional 25056

Aviso n.º 9877/2015:

Procedimento Concursal para Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, para a Categoria de Assistente Operacional 25057

Aviso n.º 9878/2015:

Despacho de Nomeação da Subdiretora, Adjunto do Diretor e Adjuntas do Diretor. O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015. 25057

Aviso n.º 9879/2015:

Nomeação da Coordenadora de Estabelecimento da Escola Básica Frei André da Veiga. O presente Despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015 25057

Aviso (extrato) n.º 9880/2015:

Publicação de procedimento concursal 25057

Aviso n.º 9881/2015:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para carreira e categoria de assistente operacional 25058

Ministério da Educação e Ciência e Município de Torres Novas

Acordo n.º 7/2015:

Alteração ao acordo de colaboração para a substituição da Escola Básica Manuel Figueiredo — Torres Novas. 25060

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1694/2015:

Cessação da designação, em regime de substituição, da diretora de Núcleo do GAQGR, Maria de Luz Claro 25060

Despacho n.º 9873/2015:

Delegação e subdelegação de poderes da Diretora de Segurança Social de Faro. 25060

Despacho n.º 9874/2015:
Subdelegação de competências 25063
Despacho n.º 9875/2015:
Subdelegação de competências 25063
Despacho n.º 9876/2015:
Subdelegação de competências 25064
Despacho n.º 9877/2015:
Subdelegação de competências 25065
Despacho n.º 9878/2015:
Subdelegação de competências 25066

PARTE D

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extrato) n.º 1695/2015:
Nomeação de juízes militares 25068
Deliberação (extrato) n.º 1696/2015:
Nomeação de Juízes Conselheiros para o Supremo Tribunal de Justiça 25068
Deliberação (extrato) n.º 1697/2015:
Movimento Judicial Ordinário — 2015 25068
Despacho (extrato) n.º 9879/2015:
Permuta de lugares entre os magistrados judiciais Nuno Miguel Pereira Ribeiro Coelho e Albertina Maria Gomes Pedroso 25082

Ministério Público

Deliberação n.º 1698/2015:
Movimento de magistrados do Ministério Público — Procuradores-Gerais Adjuntos 25082
Deliberação n.º 1699/2015:
Movimento de magistrados do Ministério Público 25082

PARTE E

Escola Superior Náutica Infante D. Henrique

Edital n.º 801/2015:
Abertura de concurso documental para o recrutamento de um professor na área de Eletrónica e Telecomunicações — Processamento de sinal 25088
Edital n.º 802/2015:
Abertura de concurso documental para o recrutamento de um professor na área de Eletrónica e Telecomunicações — Micro-ondas 25090
Edital n.º 803/2015:
Abertura de concurso documental para o recrutamento de um professor na área de Gestão Técnica e Instalações Térmicas 25092

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Despacho n.º 9880/2015:
Registo de alterações do ciclo de estudos do curso de licenciatura em Gestão do Lazer e Animação Turística da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE) 25095
Despacho n.º 9881/2015:
Registo de alterações do ciclo de estudos do curso de licenciatura em Produção Alimentar em Restauração da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE) 25099

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Deliberação n.º 1700/2015:
Delegação de competências na Diretora Coordenadora do ISCTE-IUL 25103

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 9882/2015:
Cessação de funções por motivo de falecimento do Assistente Técnico — Acácio José Martins Lopes 25103

Universidade da Beira Interior

Aviso n.º 9883/2015:

Homologação da lista unitária de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior 25103

Despacho (extrato) n.º 9882/2015:

Nomeação, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Eng. Paulo Gomes, para os Serviços de Informática. 25103

Universidade de Évora

Aviso n.º 9884/2015:

Notificação no âmbito de processo disciplinar ao trabalhador João David Farias Pouca-Roupa 25104

Despacho n.º 9883/2015:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, área de animais de companhia, aberto pelo aviso n.º 3770/2015 (2.ª série), de 9 de abril 25104

Universidade de Lisboa

Aviso n.º 9885/2015:

Aplicação de pena disciplinar ao trabalhador não docente Alberto Lopes Moreira da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa. 25104

Aviso n.º 9886/2015:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de Assistente Técnico — NRH 25104

Aviso n.º 9887/2015:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de Técnico Superior — Gabinete de Projetos 25104

Aviso n.º 9888/2015:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de técnico superior — NOCF 25105

Aviso n.º 9889/2015:

Procedimento concursal para o preenchimento de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do IST, para a área de Apoio técnico, laboratório e oficinas — Laboratório de Proteção e Segurança Radiológica (23/ND/2015) 25105

Aviso n.º 9890/2015:

Procedimento concursal para o preenchimento de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do IST, para a área de apoio técnico, laboratório e oficinas — Laboratório de Química Analítica (19/ND/2015). 25107

Aviso n.º 9891/2015:

Procedimento concursal para o preenchimento de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do IST, para a área de apoio técnico, laboratório e oficinas — Laboratório de Aceleradores e Tecnologias de Radiação (22/ND/2015) 25110

Edital n.º 804/2015:

Concurso de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Sistemas Biomédicos e Biosinais, do Departamento de Bioengenharia 25112

Edital n.º 805/2015:

Concurso de professor associado, na área disciplinar de Astrofísica e Gravitação, do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa 25114

Edital n.º 806/2015:

Concurso de Professor, na área disciplinar de Lógica e Computação, do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa 25117

Edital n.º 807/2015:

Concurso para Professor Associado, na área de Eng. Processo e Projeto, do Departamento de Química, do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa 25119

Edital n.º 808/2015:

Concurso para Professor Auxiliar, na área de Sistemas, Decisão e Controlo, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e Computadores. 25122

Edital n.º 809/2015:

Concurso de Professor Catedrático, nas áreas disciplinares de Álgebra e Topologia, ou Análise Numérica e Análise Aplicada, ou Análise Real e Análise Funcional, ou Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos, ou Física — Matemática, ou Geometria, ou Lógica e Computação, ou Probabilidades e Estatística, do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa 25124

Universidade Nova de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 9892/2015:

Preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, por recurso à mobilidade de trabalhadores, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da LTFP 25127

Universidade do Porto

Despacho (extrato) n.º 9884/2015:

Delegação de competências. 25127

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Aviso n.º 9893/2015:

Criação do Mestrado Integrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores 25127

Instituto Politécnico de Leiria

Regulamento n.º 600/2015:

Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 25137

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extrato) n.º 9885/2015:

Publicação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Professora Adjunta Maria da Conceição Correia Salvado Pinto Pereira Barras Romana, do Instituto Politécnico de Tomar. 25143

Despacho (extrato) n.º 9886/2015:

Publicação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Professor Adjunto Silvério Manuel Domingues Figueiredo, do Instituto Politécnico de Tomar 25143

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extrato) n.º 9887/2015:

Ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Superior de Educação de Viseu, do IPV 25143

PARTE H

Município de Abrantes

Aviso n.º 9894/2015:

Consolidação de Mobilidade. 25145

Município de Alvito

Edital (extrato) n.º 810/2015:

Projeto de Alteração à Tabela de Taxas e Preços 25145

Município de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 9895/2015:

Nomeação de cargos dirigentes 25145

Aviso n.º 9896/2015:

Lista de ordenação final 25147

Município da Batalha

Aviso n.º 9897/2015:

Prorrogação da nomeação de dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Educação, Cultura e Desporto em regime de substituição. 25147

Município de Câmara de Lobos

Aviso n.º 9898/2015:

Extinção do vínculo de emprego público, por motivo de denúncia do contrato 25147

Aviso n.º 9899/2015:

Aposentações — cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25147

Aviso n.º 9900/2015:

Licença sem remuneração 25147

Município de Góis

Aviso n.º 9901/2015:

Início do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Góis. 25148

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 9902/2015:

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — Ref. 05/2015 25148

Aviso n.º 9903/2015:

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — Ref.09/2015 25148

Município de Lagos

Aviso n.º 9904/2015:

Publicação do Plano Diretor Municipal de Lagos. 25148

Aviso n.º 9905/2015:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Coveiro) — Inexistência de candidatos 25169

Município de Marco de Canaveses

Aviso n.º 9906/2015:

Revisão do Plano Diretor Municipal de Marco de Canaveses 25169

Município da Murtosa

Aviso n.º 9907/2015:

Projeto de Regulamento de Diferenciação Positiva do Exercício de Atividade de Bombeiro Voluntário 25188

Município de Oeiras

Declaração de retificação n.º 741/2015:

Retificação do Aviso n.º 9348/2015, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto de 2015. 25189

Município de Santo Tirso

Edital n.º 811/2015:

Designação de Vereador Adjunto do Presidente da Câmara Municipal 25189

Município de São João da Madeira

Aviso n.º 9908/2015:

Procedimento concursal comum para preenchimento do posto de trabalho por tempo determinado a termo incerto na carreira e categoria de técnico superior: 1 posto de trabalho — licenciado em auditoria, administração pública, economia, finanças ou gestão. 25190

Município de Soure

Regulamento n.º 601/2015:

Publicação do Regulamento das Piscinas Municipais do Concelho de Soure e Tabela de Taxas 25191

Município de Vila Nova da Barquinha

Edital n.º 812/2015:

Proposta de Regulamento do Cemitério Municipal de Vila Nova da Barquinha — 1.ª alteração 25195

Município de Vila Nova de Paiva

Edital n.º 813/2015:

Projeto de Regulamento de Gestão, Funcionamento e Utilização das Instalações das Piscinas Municipais de Vila Nova de Paiva 25195

Edital n.º 814/2015:

Projeto da 5.ª Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas aprovado pelo Regulamento n.º 890/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 243, de 17 de dezembro de 2010 25200

Município de Vouzela

Aviso (extrato) n.º 9909/2015:

Licenças sem remuneração 25204

União das Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra

Aviso n.º 9910/2015:

Projeto de Regulamento dos Cemitérios da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra 25204

União das Freguesias de Grijó e Sermonde

Aviso n.º 9911/2015:

Procedimento concursal comum, destinado exclusivamente a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico 25204

Freguesia de Lamas

Aviso n.º 9912/2015:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de auxiliar de ação educativa na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25206

União das Freguesias de Ramada e Caneças

Aviso n.º 9913/2015:

Rescisões por mútuo acordo 25209

União das Freguesias da Sé e São Lourenço

Aviso (extrato) n.º 9914/2015:

Aprovação do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da União das Freguesias da Sé e São Lourenço 25209

União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

Aviso n.º 9915/2015:

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional — Lista de ordenação final 25209

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

Aviso (extrato) n.º 9916/2015:

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 25209

Aviso (extrato) n.º 9917/2015:

Cessação da relação jurídica de emprego público relativo a vários trabalhadores 25210

PARTE J1

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 9918/2015:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de dois Técnicos Superiores, licenciatura na área de Sociologia. 25210

Aviso n.º 9919/2015:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, na área de Ciências Sociais 25210

Aviso n.º 9920/2015:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um assistente técnico, para ocupação de um posto de trabalho na Secção de Atendimento na Divisão de Telegestão 25211

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 9921/2015:

Designação de Diretor-Delegado 25211

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 9835/2015

Por meu despacho de 18 de agosto de 2015, e ao abrigo do disposto alínea *c*), n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi autorizada a acumulação de funções docentes, a exercer na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, no ano letivo 2015-2016 ao Sr. Dr. Rui Manuel Missa Jacinto, Técnico Superior do mapa de pessoal da CCDRC.

20 de agosto de 2015. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

208893975

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 9836/2015

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Margarida Maria Vieira Crespo licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Margarida Maria Vieira Crespo, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2015.

20 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

208896137

Despacho n.º 9837/2015

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria Cristina Freitas Gomes da Silva licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Cristina Freitas Gomes da Silva, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.

20 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

208896161

Despacho n.º 9838/2015

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Elsa do Rosário Rodrigues Merca de Figueiredo licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Elsa do Rosário Rodrigues Merca de Figueiredo, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

20 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

208895992

Despacho n.º 9839/2015

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Helena Cristina Minhava Afonso Janela da Silva licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Helena Cristina Minhava Afonso Janela da Silva, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

20 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

208895846

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Aviso n.º 9822/2015

Por despacho de 3 de agosto de 2015, da Diretora-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, foi autorizada a cessação da licença extraordinária e colocação na 1.ª fase do processo de requalificação, do técnico superior João Nuno Gambóias Lopes do Fundo, afeto a esta Direção-Geral, com efeitos a 13 de julho de 2015, nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 12 do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro, com o n.º 1 do artigo 258.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

21 de agosto de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Sandra Sant'Ana*.

208896259

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Gabinetes da Ministra da Justiça e do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 9840/2015

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com funções de motorista.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo, deste modo, uma racionalização dos meios e uma redução de encargos para o erário público.

Sucede que, em função da natureza das atribuições cometidas aos órgãos de gestão dos Tribunais Judiciais de Comarca, decorrentes do novo modelo de organização, o pleno exercício das funções de Administrador Judiciário implica a realização frequente de deslocações, sendo que, designadamente por motivos de otimização na gestão do seu tempo de trabalho, aliados à escassez de trabalhadores com funções de motorista, nem sempre pode dispor de motorista para as suas deslocações em serviço oficial, pelo que se identificam vantagens manifestas, do ponto de vista funcional e económico, para que lhe seja concedida a devida autorização de condução de viaturas oficiais.

O Senhor Funcionário em causa deu o seu assentimento expresso e é portador de título de condução de viaturas automóveis ligeiros válido.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 5580/2015, de 13 de maio, da Ministra de Estado e

das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao Tribunal Judicial da Comarca de Leiria ao Administrador Judiciário da secretaria daquele Tribunal, António Nolasco Leal Gonçalves.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior destina-se exclusivamente à satisfação das necessidades de transporte do serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal das referidas viaturas.

3 — A permissão genérica conferida nos termos dos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável e caduca com o termo das funções em que se encontra investido à data da autorização.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

19 de agosto de 2015. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz.* — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

208893667

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 655/2015

O Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, veio harmonizar as regras relativas às funções e competências dos cônsules honorários que se encontravam repartidas por vários diplomas, adequando-as à realidade existente. Mais se prevê, no n.º 3 do artigo 25.º do referido Regulamento Consular, que, em circunstâncias devidamente justificadas, o Ministro dos Negócios Estrangeiros pode autorizar os cônsules honorários a exercerem as competências próprias dos funcionários consulares relativamente a operações de recenseamento eleitoral, atos de registo civil e de notariado e emissão de documentos de viagem.

Considerando que o Consulado Honorário de Portugal em Gotemburgo preenche o fator que nos termos da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 25.º do Regulamento Consular constitui causa de "circunstâncias excecionais" e que justifica a concessão de autorização para que o respetivo Cônsul Honorário possa exercer as competências próprias dos funcionários consulares, importa proceder à necessária autorização.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, ao abrigo do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 25.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, o seguinte:

Artigo único

O Cônsul Honorário de Portugal em Gotemburgo, Suécia, fica autorizado a praticar os atos necessários relativamente às seguintes competências:

a) Atos de registo civil e notariado;
b) Emissão de documentos de viagem;
c) Operações de recenseamento eleitoral.

24 de agosto de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete.*

208897985

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 9841/2015

Atenta a circunstância da vacatura do lugar de vogal do conselho diretivo ao abrigo do Despacho n.º 2977/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março foi designado um novo vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Torna-se público que o Presidente do conselho diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. Francisco António Fialho da Rosa, Tenente General, no exercício das competências que lhe foram delegadas na alínea *c*) do n.º 1 da Deliberação do conselho diretivo n.º INT/2015, de 15 de maio, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro e da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e republicada pelo Decreto -Lei n.º 5/2012 de 17 de janeiro, conjugado com o 11.º, da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas (IASFA,I. P.) subdelegou, sem prejuízo do direito de avocação, pelo Despacho n.º INT/2015/,de 15 de maio, no Diretor, em regime de substituição, do Centro de Apoio Social do Porto (CASP), Joaquim Casimiro Serôdio Ferreira, sem faculdade de subdelegação, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva unidade orgânica local, constante do seu pelouro:

1. — No âmbito geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao adequado funcionamento dos serviços do CAS, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com exceção da correspondência e demais documentos destinados ao Conselho Diretivo, aos órgãos de soberania, ao Provedor de Justiça e ao Conselho Consultivo do IASFA,I. P.;

1.2 — Autorizar despesas até ao limite de € 5.000,00 com aquisição de bens e serviços, com exceção das realizadas por pessoas singulares que revistam um caráter permanente e duradouro e, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações posteriormente introduzidas, propor a aprovação de minutas a submeter ao GACD, para a outorga dos respetivos contratos;

§ Único. Da competência agora subdelegada carecem sempre da autorização prévia do Conselho Diretivo, e antes submetidas a parecer prévio do membro do governo responsável pelas áreas das finanças e administração pública, nos termos da legislação em vigor, todas as despesas no âmbito dos contratos de aquisição de serviços, nas modalidades de outsourcing, trabalho temporário ou cujo objeto seja consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia.

1.3 — Assinar ordens de pagamento, endossar cheques, transferências bancárias, e ainda endossar vales de correio e precatórios — cheques, de valor igual ou inferior a €5.000,00;

§ Único. O exercício dos poderes acima mencionados ficam condicionados ao cumprimento do parágrafo 5.3., constante das notas gerais do presente despacho.

1.4 — Para a realização de despesas de pequeno montante é atribuído um fundo de maneio, previsto artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, (Regime de Administração Financeira do Estado) em nome do respetivo diretor, em termos a definir anualmente no decreto-lei de execução orçamental.

§ Único. Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deve ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

1.5 — Propor a autorização e a mobilidade de bens e equipamentos, bem como o abate de bens ou valores imobilizados;

§ Único. A posterior alienação/cedência de bens abatidos fica sujeita a autorização prévia do Conselho Diretivo e parecer prévio, fundamento do diretor do CAS.

1.6 — Autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer atos e ainda assinar os documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do CAS.

2. — No âmbito das áreas de missão do CAS:

2.1 — Praticar todos os atos de gestão inerentes elencados nos estatutos do IASFA,I. P. e vertidos no Regulamento do CAS;

2.2 — Propor a celebração de protocolos e/ou contratos programa e outras parcerias, no âmbito das modalidades de intervenção do CAS;

2.3 — Em caso de cobrança coerciva determinado pelo diretor do CAS, a remessa dos pedidos de execução, deverá processar-se através do GACD;

2.4 — Em caso de oposição à execução ou de necessidade de interposição de recurso judicial, o processo passa a ser conduzido pela unidade orgânica competente da sede do IASFA, I. P. (GACD);

2.5 — Arrecadar as receitas provenientes, nomeadamente das mensalidades dos utentes, dos alugueres das instalações, da alimentação e atividade de exploração do bar dos atos médicos e seus tratamentos e ainda da prestação de meios complementares de diagnóstico;

3. — No âmbito das instalações:

3.1 — decidir sobre a cedência temporária de instalações para ações de formação profissional, ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de missões conexas ao CAS, e/ou desde que correspondam ao interesse público, outorgando, para o efeito, os necessários protocolos de colaboração, desde que não envolvam custos para o IASFA,I. P., mediante conhecimento prévio do GACD;

3.2 — Representar o CAS, na qualidade de seu legítimo procurador, nos atos que se afigurem necessários, nos termos do disposto no artigo 1431.º do Código Civil.

4. — Notas gerais e finais:

4.1 — A presente subdelegação de competências é feita sem a faculdade de subdelegação;

4.2 — A realização de qualquer pagamento de despesa efetuada pressupõe:

1) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
2) O duplo cabimento prévio;
3) A existência de verba disponível;
4) O enquadramento do ato no plano aprovado;
5) O cumprimento das instruções permanentes emanadas do Conselho Diretivo e/ou do Vogal do pelouro;

4.3 — Para determinação dos limites das competências subdelegadas, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro do período de 30 dias;

4.4 — As contas bancárias abertas pelos serviços centrais do IASFA, I. P. só podem ser movimentadas mediante três assinaturas, a de um dos membros do Conselho Diretivo, a do Diretor do CAS, em quem pelo presente despacho é subdelegado poder para esse efeito, e a de quem exerça a função de tesouraria, carecendo de delegação de assinatura;

5 — A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 1 de janeiro de 2015, por via da aplicação do n.º 2 do Despacho n.º 2976/2015 de 26 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 58 — 24 de março de 2015, ficando ratificados todos os atos que se mostrem conformes a esta subdelegação de competências.

6 — O presente despacho substitui o anterior Despacho n.º 11138/2014, de 27 de agosto, publicado no *Diário da República,*2.ª série — N.º 169 — 2 de setembro de 2014;

24 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco António Fialho da Rosa,* Tenente-General.

208896591

Despacho (extrato) n.º 9842/2015

Atenta a circunstância da vacatura do lugar de vogal do conselho diretivo ao abrigo do Despacho n.º 2977/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março foi designado um novo vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Torna-se público que o Presidente do conselho diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. Francisco António Fialho da Rosa — Tenente General, no exercício das competências que lhe foram delegadas na alínea *c*) do n.º 1 da Deliberação do conselho diretivo n.º INT/2015, de 15 de maio, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei 4 /2015, de 7 de janeiro e da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e republicada pelo Decreto -Lei n.º 5/2012 de 17 de janeiro, conjugado com o 11.º, da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas (IASFA,I. P.) subdelegou, sem prejuízo do direito de avocação, pelo Despacho n.º INT/2015/,de 15 de maio, no Diretor, em regime de substituição, do Centro de Apoio Social do Alfeite, (CASA) Capitão-de-mar-e-guerra Joaquim António Areias Figueira, sem faculdade de subdelegação, os poderes para a pratica dos seguintes atos, no âmbito da respetiva unidade orgânica local, constante do seu pelouro:

1 — No âmbito geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao adequado funcionamento dos serviços do CAS, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com exceção da correspondência e demais documentos destinados ao Conselho Diretivo, aos órgãos de soberania, ao Provedor de Justiça e ao Conselho Consultivo do IASFA,I. P.;

1.2 — Autorizar despesas até ao limite de € 5.000,00 com aquisição de bens e serviços, com exceção das realizadas por pessoas singulares que revistam um caráter permanente e duradouro e, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações posteriormente introduzidas, propor a aprovação de minutas a submeter ao GACD, para a outorga dos respetivos contratos;

§ Único. Da competência agora subdelegada carecem sempre da autorização prévia do Conselho Diretivo, e antes submetidas a parecer prévio do membro do governo responsável pelas áreas das finanças e administração pública, nos termos da legislação em vigor, todas as despesas no âmbito dos contratos de aquisição de serviços, nas modalidades de outsourcing, trabalho temporário ou cujo objeto seja consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia.

1.3 — Assinar ordens de pagamento, endossar cheques, transferências bancárias, e ainda endossar vales de correio e precatórios — cheques, de valor igual ou inferior a €5.000,00;

§ Único. O exercício dos poderes acima mencionados ficam condicionados ao cumprimento do parágrafo 5.3., constante das notas gerais do presente despacho.

1.4 — Para a realização de despesas de pequeno montante é atribuído um fundo de maneio, previsto artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, (Regime de Administração Financeira do Estado) em nome do respetivo diretor, em termos a definir anualmente no decreto-lei de execução orçamental.

§ Único. Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deve ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

1.5 — Propor a autorização e a mobilidade de bens e equipamentos, bem como o abate de bens ou valores imobilizados;

§ Único. A posterior alienação/cedência de bens abatidos fica sujeita a autorização prévia do Conselho Diretivo e parecer prévio, fundamento do diretor do CAS.

1.6 — Autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer atos e ainda assinar os documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do CAS.

2 — No âmbito das áreas de missão do CAS:

2.1 — Praticar todos os atos de gestão inerentes elencados nos estatutos do IASFA, I. P. e vertidos no Regulamento do CAS;

2.2 — Propor a celebração de protocolos e/ou contratos programa e outras parcerias, no âmbito das modalidades de intervenção do CAS;

2.3 — Em caso de cobrança coerciva determinado pelo diretor do CAS, a remessa dos pedidos de execução, deverá processar-se através do GACD;

2.4 — Em caso de oposição à execução ou de necessidade de interposição de recurso judicial, o processo passa a ser conduzido pela unidade orgânica competente da sede do IASFA,I. P. (GACD);

2.5 — Arrecadar as receitas provenientes, das atividades relativas ao apoio social, nomeadamente, de caráter educativo.

3 — No âmbito das instalações:

3.1 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para ações de formação profissional, ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de missões conexas ao CAS, e/ou desde que correspondam ao interesse público, outorgando, para o efeito, os necessários protocolos de colaboração, desde que não envolvam custos para o IASFA,I. P., mediante conhecimento prévio do GACD;

3.2 — Representar o CAS, na qualidade de seu legítimo procurador, nos atos que se afigurem necessários, nos termos do disposto no artigo 1431.º do Código Civil.

4 — Notas gerais e finais:

4.1 — A presente subdelegação de competências é feita sem a faculdade de subdelegação;

4.2 — A realização de qualquer pagamento de despesa efetuada pressupõe:

1) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
2) O duplo cabimento prévio;
3) A existência de verba disponível;
4) O enquadramento do ato no plano aprovado;
5) O cumprimento das instruções permanentes emanadas do Conselho Diretivo e /ou do Vogal do pelouro;

4.3 — Para determinação dos limites das competências subdelegadas, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro do período de 30 dias;

4.4 — As contas bancárias abertas pelos serviços centrais do IASFA,I. P. só podem ser movimentadas mediante três assinaturas, a de um dos membros do Conselho Diretivo, a do Diretor do CAS, em quem pelo presente despacho é subdelegado poder para esse efeito, e a de quem exerça a função de tesouraria, carecendo de delegação de assinatura;

5 — A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 1 de janeiro de 2015, por via da aplicação do n.º 2 do Despacho n.º 2976/2015 de 26 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 58 — 24 de março de 2015, ficando ratificados todos os atos que se mostrem conformes a esta subdelegação de competências;

6 — O presente despacho substitui o anterior Despacho n.º 11138/2014, de 27 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 169 — 3 de setembro de 2014;

24 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

208896186

Despacho (extrato) n.º 9843/2015

Atenta a circunstância da vacatura do lugar de vogal do conselho diretivo ao abrigo do Despacho n.º 2977/2015,publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março foi designado um novo vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Torna-se público que o Presidente do conselho diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. Francisco António Fialho da Rosa, Tenente General, no exercício das competências que lhe foram delegadas na alínea *c*) do n.º 1 da Deliberação do conselho diretivo n.º INT/2015, de 15 de maio, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012 de 17 de janeiro, conjugado com o 11.º, da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas (IASFA,I. P.) subdelegou, sem prejuízo do direito de avocação, pelo Despacho n.º INT/2015/,de 15 de maio, no Diretor, em regime de substituição, do Centro de Apoio Social de Lisboa (CASL),capitão-de-mar-e-guerra, Agnelo António Caldeira M. Monteiro de Macedo, sem faculdade de subdelegação, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva unidade orgânica local, constante do seu pelouro:

1 — No âmbito geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao adequado funcionamento dos serviços do CAS, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com exceção da correspondência e demais documentos destinados ao Conselho Diretivo, aos órgãos de soberania, ao Provedor de Justiça e ao Conselho Consultivo do IASFA,I. P.;

1.2 — Autorizar despesas até ao limite de € 5.000,00 com aquisição de bens e serviços, com exceção das realizadas por pessoas singulares que revistam um caráter permanente e duradouro e, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações posteriormente introduzidas, propor a aprovação de minutas a submeter ao GACD, para a outorga dos respetivos contratos;

§ Único. Da competência agora subdelegada carecem sempre da autorização prévia do Conselho Diretivo, e antes submetidas a parecer prévio do membro do governo responsável pelas áreas das finanças e administração pública, nos termos da legislação em vigor, todas as despesas no âmbito dos contratos de aquisição de serviços, nas modalidades de outsourcing, trabalho temporário ou cujo objeto seja consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia.

1.3 — Assinar ordens de pagamento, endossar cheques, transferências bancárias, e ainda endossar vales de correio e precatórios — cheques, de valor igual ou inferior a €5.000,00;

§ Único. O exercício dos poderes acima mencionados ficam condicionados ao cumprimento do parágrafo 5.3., constante das notas gerais do presente despacho.

1.4 — Para a realização de despesas de pequeno montante é atribuído um fundo de maneio, previsto artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, (Regime de Administração Financeira do Estado) em nome do respetivo diretor, em termos a definir anualmente no decreto-lei de execução orçamental.

§ Único. Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deve ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

1.5 — Propor a autorização e a mobilidade de bens e equipamentos, bem como o abate de bens ou valores imobilizados;

§ Único. A posterior alienação/cedência de bens abatidos fica sujeita a autorização prévia do Conselho Diretivo e parecer prévio, fundamento do diretor do CAS.

1.6 — Autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer atos e ainda assinar os documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do CAS.

2 — No âmbito das áreas de missão do CAS:

2.1 — Praticar todos os atos de gestão inerentes elencados nos estatutos do IASFA,I. P. e vertidos no Regulamento do CAS;

2.2 — Propor a celebração de protocolos e/ou contratos programa e outras parcerias, no âmbito das modalidades de intervenção do CAS;

2.3 — Em caso de cobrança coerciva determinado pelo diretor do CAS, a remessa dos pedidos de execução, deverá processar-se através do GACD;

2.4 — Em caso de oposição à execução ou de necessidade de interposição de recurso judicial, o processo passa a ser conduzido pela unidade orgânica competente da sede do IASFA,I. P. (GACD);

2.5 — Arrecadar as receitas provenientes, nomeadamente das atividades da alimentação e atividade de exploração do bar, dos atos médicos e seus tratamentos e ainda da prestação de meios complementares de diagnóstico.

3 — No âmbito das instalações:

3.1 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para ações de formação profissional, ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de missões conexas ao CAS, e/ou desde que correspondam ao interesse público, outorgando, para o efeito, os necessários protocolos de colaboração, desde que não envolvam custos para o IASFA,I. P., mediante conhecimento prévio do GACD;

3.2 — Representar o CAS, na qualidade de seu legítimo procurador, nos atos que se afigurem necessários, nos termos do disposto no artigo 1431.º do Código Civil.

4 — Notas gerais e finais:

4.1 — A presente subdelegação de competências é feita sem a faculdade de subdelegação;

4.2 — A realização de qualquer pagamento de despesa efetuada pressupõe:

1) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
2) O duplo cabimento prévio;
3) A existência de verba disponível;
4) O enquadramento do ato no plano aprovado;
5) O cumprimento das instruções permanentes emanadas do Conselho Diretivo e /ou do Vogal do pelouro;

4.3 — Para determinação dos limites das competências subdelegadas, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro do período de 30 dias;

4.4 — As contas bancárias abertas pelos serviços centrais do IASFA,I. P. só podem ser movimentadas mediante três assinaturas, a de um dos membros do Conselho Diretivo, a do Diretor do CAS, em quem pelo presente despacho é subdelegado poder para esse efeito, e a de quem exerça a função de tesouraria, carecendo de delegação de assinatura;

5 — A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 1 de janeiro de 2015, por via da aplicação do n.º 2 do Despacho n.º 2976/2015 de 26 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 58 — 24 de março de 2015, ficando ratificados todos os atos que se mostrem conformes a esta subdelegação de competências.

6 — O presente despacho substitui o anterior Despacho n.º 11141/2014, de 3 de agosto, publicado no *Diário da República,*2.ª série — N.º 169 — 3 de setembro de 2014

24 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco António Fialho da Rosa,* Tenente-General.

208896356

Despacho (extrato) n.º 9844/2015

Atenta a circunstância da vacatura do lugar de vogal do conselho diretivo ao abrigo do Despacho n.º 2977/2015,publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março foi designado um novo vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Torna-se público que o Presidente do conselho diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., Francisco António Fialho da Rosa — Tenente General, no exercício das competências que lhe foram delegadas na alínea *c*) do n.º 1 da Deliberação do conselho diretivo n.º INT/2015, de 15 de maio, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei 4 /2015, de 7 de janeiro e da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012 de 17 de janeiro, conjugado com o 11.º, da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas (IASFA,I. P.) subdelegou, sem prejuízo do direito de avocação, pelo Despacho n.º INT/2015/,de 15 de maio, no Diretor do Centro de Apoio Social de Oeiras (CASO), Coronel João Miguel de Jesus Marquito, sem faculdade de subdelegação, os poderes para a pratica dos seguintes atos, no âmbito da respetiva unidade orgânica local, constante do seu pelouro:

1 — No âmbito geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao adequado funcionamento dos serviços do CASO, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com exceção da correspondência e demais documentos destinados ao Conselho Diretivo, aos órgãos de soberania, ao Provedor de Justiça e ao Conselho Consultivo do IASFA,I. P.;

1.2 — Autorizar despesas até ao limite de € 5.000,00 com aquisição de bens e serviços, com exceção das realizadas por pessoas singulares que revistam um caráter permanente e duradouro e, nos termos do Decreto-

-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações posteriormente introduzidas, propor a aprovação de minutas a submeter ao GACD, para a outorga dos respetivos contratos;

§ Único. Da competência agora subdelegada carecem sempre da autorização prévia do Conselho Diretivo, e antes submetidas a parecer prévio do membro do governo responsável pelas áreas das finanças e administração pública, nos termos da legislação em vigor, todas as despesas no âmbito dos contratos de aquisição de serviços, nas modalidades de *outsourcing,* trabalho temporário ou cujo objeto seja consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia.

1.3 — Assinar ordens de pagamento, endossar cheques, transferências bancárias, e ainda endossar vales de correio e precatórios — cheques, de valor igual ou inferior a € 5.000,00;

§ Único. O exercício dos poderes acima mencionados ficam condicionados ao cumprimento do parágrafo 5.3., constante das notas gerais do presente despacho.

1.4 — Para a realização de despesas de pequeno montante é atribuído um fundo de maneio, previsto artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, (Regime de Administração Financeira do Estado) em nome do respetivo diretor, em termos a definir anualmente no decreto-lei de execução orçamental;

§ Único. Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deve ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

1.5 — Propor a autorização e a mobilidade de bens e equipamentos, bem como o abate de bens ou valores imobilizados;

§Único. A posterior alienação/cedência de bens abatidos fica sujeita a autorização prévia do Conselho Diretivo e parecer prévio, fundamento do diretor do CASO.

1.6 — Autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer atos e ainda assinar os documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do CASO.

2 — No âmbito das áreas de missão do CASO:

2.1 — Praticar todos os atos de gestão inerentes elencados nos estatutos do IASFA,I. P. e vertidos no Regulamento do CASO;

2.2 — Propor a celebração de protocolos e/ou contratos programa e outras parcerias, no âmbito das modalidades de intervenção do CASO;

2.3 — Em caso de cobrança coerciva determinado pelo diretor do CASO, a remessa dos pedidos de execução, deverá processar-se através do GACD;

2.4 — Em caso de oposição à execução ou de necessidade de interposição de recurso judicial, o processo passa a ser conduzido pela unidade orgânica competente da sede do IASFA,I. P. (GACD);

2.5 — Arrecadar as receitas provenientes, nomeadamente das mensalidades dos utentes, dos alugueres das instalações, da alimentação e atividade de exploração do bar, das atividades culturais, dos atos médicos e seus tratamentos e ainda da prestação de meios complementares de diagnóstico e outras de caráter residual.

3 — No âmbito das instalações:

3.1 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para ações de formação profissional, ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de missões conexas ao CASO, e/ou desde que correspondam ao interesse público, outorgando, para o efeito, os necessários protocolos de colaboração, desde que não envolvam custos para o IASFA,I. P., mediante conhecimento prévio do GACD;

3.2 — Representar o CASO, na qualidade de seu legítimo procurador, nos atos que se afiem necessários, nos termos do disposto no artigo 1431.º do Código Civil.

4 — Notas gerais e finais:

4.1 — A presente subdelegação de competências é feita sem a faculdade de subdelegação;

4.2 — A realização de qualquer pagamento de despesa efetuada pressupõe:

1) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
2) O duplo cabimento prévio;
3) A existência de verba disponível;
4) O enquadramento do ato no plano aprovado;
5) O cumprimento das instruções permanentes emanadas do Conselho Diretivo e /ou do Vogal do pelouro;

4.3 — Para determinação dos limites das competências subdelegadas, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro do período de 30 dias;

4.4 — No exercício das suas competências financeiras, o CASO, obriga-se mediante tês assinaturas, a de um dos membros do Conselho Diretivo, a do chefe do CASO, em quem pelo presente despacho é subdelegado poder para esse efeito, e a de quem exerça a função de tesouraria, carecendo, para o efeito, de delegação de assinatura.

5 — A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 1 de janeiro de 2015, por via da aplicação do n.º 2 do Despacho n.º 2976/2015 de 26 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, 24 de março de 2015, ficando ratificados todos os atos que se mostrem conformes a esta subdelegação de competências.

6 — O presente despacho substitui o anterior Despacho n.º 11091/2014, de 27 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, 2 de setembro de 2014.

24 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco António Fialho da Rosa,* Tenente-General.

208896501

Despacho (extrato) n.º 9845/2015

Atenta a circunstância da vacatura do lugar de vogal do conselho diretivo ao abrigo do Despacho n.º 2977/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março foi designado um novo vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Em virtude da vacatura do lugar de Diretor do Centro de Apoio Social de Runa.

Torna-se público que o Presidente do conselho diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. Francisco António Fialho da Rosa — Tenente General, no exercício das competências que lhe foram delegadas na alínea *c*) do n.º 1 da Deliberação do conselho diretivo n.º INT/2015, de 15 de maio, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei 4 /2015, de 7 de janeiro e da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e republicada pelo Decreto -Lei n.º 5/2012 de 17 de janeiro, conjugado com o 11.º, da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas (IASFA,I. P.) subdelegou, sem prejuízo do direito de avocação, pelo Despacho n.º INT/2015/,de 15 de maio, no Diretor, em regime de substituição, do Centro de Apoio Social de Runa, (CASR), COR FA José Manuel dos Santos Fazendeiros em faculdade de subdelegação, os poderes para a pratica dos seguintes atos, no âmbito da respetiva unidade orgânica local, constante do seu pelouro:

1 — No âmbito geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao adequado funcionamento dos serviços do CAS, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com exceção da correspondência e demais documentos destinados ao Conselho Diretivo, aos órgãos de soberania, ao Provedor de Justiça e ao Conselho Consultivo do IASFA,I. P.;

1.2 — Autorizar despesas até ao limite de € 5.000,00 com aquisição de bens e serviços, com exceção das realizadas por pessoas singulares que revistam um caráter permanente e duradouro e, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações posteriormente introduzidas, propor a aprovação de minutas de contratos a submeter ao GACD, para a outorga dos respetivos contratos;

§ Único. Da competência agora subdelegada carecem sempre da autorização prévia do Conselho Diretivo, e antes submetidas a parecer prévio do membro do governo responsável pelas áreas das finanças e administração pública, nos termos da legislação em vigor, todas as despesas no âmbito dos contratos de aquisição de serviços, nas modalidades de outsourcing, trabalho temporário ou cujo objeto seja consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia.

1.3 — Assinar ordens de pagamento, endossar cheques, transferências bancárias, e ainda endossar vales de correio e precatórios — cheques, de valor igual ou inferior a € 5.000,00;

§ Único. O exercício dos poderes acima mencionados ficam condicionados ao cumprimento do parágrafo 5.3., constante das notas gerais do presente despacho.

1.4 — Para a realização de despesas de pequeno montante é atribuído um fundo de maneio, previsto artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, (Regime de Administração Financeira do Estado) em nome do respetivo diretor, em termos a definir anualmente no decreto-lei de execução orçamental.

§ Único. Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deve ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

1.5 — Propor a autorização e a mobilidade de bens e equipamentos, bem como o abate de bens ou valores imobilizados;

§ Único. A posterior alienação/cedência de bens abatidos fica sujeita a autorização prévia do Conselho Diretivo e parecer prévio, fundamento do diretor do CAS.

1.6 — Autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer atos e ainda assinar os documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do CAS.

2 — No âmbito das áreas de missão do CAS:

2.1 — Praticar todos os atos de gestão inerentes elencados nos estatutos do IASFA,I. P. e vertidos no Regulamento do CAS;

2.2 — Propor a celebração de protocolos e/ou contratos programa e outras parcerias, no âmbito das modalidades de intervenção do CAS;

2.3 — Em caso de cobrança coerciva determinado pelo diretor do CAS, a remessa dos pedidos de execução, deverá processar-se através do GACD;

2.4 — Em caso de oposição à execução ou de necessidade de interposição de recurso judicial, o processo passa a ser conduzido pela unidade orgânica competente da sede do IASFA,I. P. (GACD);

2.5 — Arrecadar as receitas provenientes, das atividades relativas ao apoio social, nomeadamente, de caráter educativo.

3 — No âmbito das instalações:

3.1 -decidir sobre a cedência temporária de instalações para ações de formação profissional, ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de missões conexas ao CAS, e/ou desde que correspondam ao interesse público, outorgando, para o efeito, os necessários protocolos de colaboração, desde que não envolvam custos para o IASFA,I. P., mediante conhecimento prévio do GACD;

3.2 — Representar o CAS, na qualidade de seu legítimo procurador, nos atos que se afigurem necessários, nos termos do disposto no artigo 1431.º do Código Civil.

4 — Notas gerais e finais:

4.1 — A presente subdelegação de competências é feita sem a faculdade de subdelegação;

4.2 — A realização de qualquer pagamento de despesa efetuada pressupõe:

1) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
2) O duplocabimentoprévio;
3) A existência de verba disponível;
4) O enquadramento do ato no plano aprovado;
5) O cumprimento das instruções permanentes emanadas do Conselho Diretivo e /ou do Vogal do pelouro;

4.3 — Para determinação dos limites das competências subdelegadas, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro do período de 90 dias;

4.4 — As contas bancárias abertas pelos serviços centrais do IASFA,I. P. só podem ser movimentadas mediante três assinaturas, a de um dos membros do Conselho Diretivo, a do Diretor do CAS, em quem pelo presente despacho é subdelegado poder para esse efeito, e a de quem exerça a função de tesouraria, carecendo de delegação de assinatura;

5 — A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 1 de junho de 2015, ficando ratificados todos os atos que se mostrem conformes a esta subdelegação de competências.

24 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco António Fialho da Rosa,* Tenente-General.

208896656

MARINHA

Superintendência do Pessoal

Declaração de retificação n.º 734/2015

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 9062/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 13 de agosto de 2015, a p. 22923, retifica-se que onde se lê:

«a contar de 30 de junho de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 413181 sargento-chefe ETC Amílcar Santo da Silva»

deve ler-se:

«a contar de 9 de julho de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 413181 sargento-chefe ETC Amílcar Santo da Silva»

24 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva,* Capitão-de-mar-e-guerra.

208896072

Declaração de retificação n.º 735/2015

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 9056/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 13 de agosto de 2015, a p. 22922, retifica-se que onde se lê:

«a contar de 30 de junho de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 773382 sargento-chefe FZ Fernando Manuel Martins Cardoso» deve ler-se «a contar de 1 de janeiro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 758179 sargento-chefe FZ António Ferreira Miguel».

24 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

208895984

Declaração de retificação n.º 736/2015

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 9055/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 13 de agosto de 2015, a p. 22922, retifica-se que onde se lê

«a contar de 1 de janeiro de 2015, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/15 de 11 de março»

deve ler-se

«a contar de 31 de dezembro de 2014, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes das promoções ao posto imediato do 772783 sargento-chefe FZ Martinho de Sousa Ferreira e do 772882 sargento-chefe FZ António Luís Marques dos Santos».

24 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva,* Capitão-de-mar-e-guerra.

208895781

Despacho n.º 9846/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de fuzileiros:

776684 Francisco José Correia da Silva

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 1 de janeiro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho

do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/15 de 11 de março. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 772483 sargento-chefe FZ Miguel José Ambrósio Lobato.

24 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Diretor de Pessoal no exercício de funções do Superintendente do Pessoal, ao abrigo do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, *Jorge Manuel Novo Palma*, Contra-almirante.

208897093

Despacho n.º 9847/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após Despacho Conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, o segundo-marinheiro da classe de taifa, subclasse despenseiro em regime de Contrato:

9307309 — Rúben Filipe de Sousa Viegas.

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 9 de fevereiro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9309209 primeiro-marinheiro TFD RC Fábio Cláudio Costa Castanheira e à direita do 9302809 primeiro-marinheiro TFD RC Samuel António Fernandes Neves.

24 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva,* Capitão-de-mar-e-guerra.

208896234

Despacho n.º 9848/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após Despacho Conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, os segundos-marinheiros da classe de mergulhadores em regime de Contrato:

9328009 Johnny Teodoro Marques
9328109 André Filipe Saramago Marques

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 24 de agosto de 2015, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe pela ordem indicada.

24 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

208895724

Despacho n.º 9849/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de fuzileiros:

772682 António José dos Santos Moreira

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 30 de junho de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 773382 sargento-chefe FZ Fernando Manuel Martins Cardoso. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 776684 sargento-chefe FZ Francisco José Correia da Silva.

24 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Diretor de Pessoal no exercício de funções do Superintendente do Pessoal, ao abrigo do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, *Jorge Manuel Novo Palma*, Contra-almirante.

208897133

Despacho n.º 9850/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de fuzileiros:

772483 Miguel José Ambrósio Lobato

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 1 de janeiro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/15 de 11 de março. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 777582 sargento-chefe FZ Fernando Manuel da Silva Ferreira.

24 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Diretor de Pessoal no exercício de funções do Superintendente do Pessoal, ao abrigo do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, *Jorge Manuel Novo Palma,* Contra-almirante.

208897109

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração de retificação n.º 737/2015

Por ter saído com inexatidão o publicado no Aviso n.º 7985/2015, de 21 julho, publicado no *Diário da República* n.º 140/2015, 2.ª série de 21 de julho de 2015,retifica-se que onde se lê «Margarida Viana da Costa Rodrigues da Silva» deve ler-se «Margarida Maria Viana da Costa Rodrigues da Silva».

14 de agosto de 2015. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

208897855

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 9851/2015

Por despacho de 20 de agosto de 2015, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Chefe Principal, no Procedimento Concursal n.º 01/2012, o Chefe M/131604 — Jaime Leite de Matos, do Comando Metropolitano do Porto, ocupando o seu lugar n.º 282, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 18 de abril de 2013.

21 de agosto de 2015. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* Técnico Superior.

208897247

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 9823/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Centro Educativo dos Olivais e Centro Educativo Padre António de Oliveira — Referência 72/AT/2015.

1 — Em conformidade com os n.os 1 a 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 16 de junho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum (Ref. 72/AT/2015), tendo em vista a ocupação de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, previstos e não ocupados, constantes do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), na modalidade de vínculo de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, conjugado com a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA (Processo n.º 20637) que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e adiante designada de Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DGRSP (www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos) a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Local de trabalho e distribuição dos postos de trabalho:

Centro Educativo da Bela Vista — Rua da Bela Vista à Graça, 76 — Lisboa — 3 postos de trabalho;

Centro Educativo Padre António de Oliveira — Estrada Nacional 250, Km 8 — Caxias — 1 posto de trabalho.

5 — Caracterização dos postos de trabalho — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, de acordo com o conteúdo funcional para a carreira de assistente técnico, constante no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88, da LTFP, nomeadamente: Registar e atualizar a assiduidade; Elaborar propostas de cabimento de trabalho extraordinário; Elaborar propostas de aquisição de bens e serviços; Dar apoio geral à direção e à equipa técnica; Gerir os *stocks* em armazém; Gerir a frota automóvel; Conduzir viaturas dos serviço, sempre que necessário (viaturas ligeiras ou carrinhas de 9 lugares no transporte de jovens e dos seus acompanhantes).

6 — Âmbito do recrutamento:

Apenas poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, bem como, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da referida Lei n.º 82-B/2014, os candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se enquadrem nas situações previstas no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 118/2004, de 21 de maio e 320/2007, de 27 de setembro, e no n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

Serão excluídos os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, por força do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos específicos: Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, caso não se encontrem integrados na carreira para a qual o presente procedimento concursal é aberto e possuir vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

9 — Requisitos preferenciais: Conhecimentos de Informática na ótica do utilizador, designadamente em Word e Excel; Conhecimentos de contabilidade; Ser detentor de carta de condução.

10 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho na mesma unidade orgânica idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o referido procedimento.

11 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª posição da carreira de assistente técnico, com os limites impostos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015).

A remuneração base é acrescida de suplemento remuneratório, nos termos da alínea *a*) do n.º 6, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de julho, em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, e publicado no *Diário da República,* de 08 de maio de 2009, disponível

na secção de expediente da DGRSP ou na respetiva página eletrónica (www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos), a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente (das 9h às 13h e das 14h às 18h), nas instalações da DGRSP, na Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq., Lisboa;
b) Por correio registado, com aviso de receção, para:

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
(Procedimento concursal — Ref.ª 72/AT/2015)
Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq.
1250-139 Lisboa

12.2 — Com a candidatura deverão ser entregues fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* em formato europeu (modelo disponível em www.dgsp.mj.pt) detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, e a formação profissional com indicação das entidades promotoras, duração e datas;
b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;
c) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e mencionadas no Currículo*;*
d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, autenticada e com data posterior à data de abertura do presente aviso da qual conste inequivocamente:

i) Identificação vínculo de emprego público de que é titular;
ii) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;
iii) Posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;
iv) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *d*) do n.º 2, do artigo 11.º da Portaria, com menção da avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;
v) A descrição das funções por último exercidas pelo candidato.

12.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.
12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.
12.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.
12.7 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.
13 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, é adotado, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.
14 — Método de seleção obrigatório:
14.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário. da candidatura.

14.1.1 — A Prova de conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com a duração máxima de 90 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos.
14.1.2 — Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro — Aprova a orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais; alterada pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 217, 9 de novembro de 2012;
Portaria n.º 118/2013, de 25 de março — Determina a estrutura nuclear da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e as competências das respetivas unidades orgânicas, estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços centrais e define o número máximo dos cargos de dirigente intermédio de 2.º grau respeitantes aos serviços desconcentrados, bem como o número máximo de equipas multidisciplinares;
Código do Procedimento Administrativo — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (artigos 1.º a 19.º, 82.º a 88.º e 121.º a 125.º);
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Pública (LTFP) (artigos 14.º a 40.º da Lei n.º 35/2014 e artigos 70.º a 73.º, 101.º a 116.º; 120.º a 143.º; 159.º a 162.º; 340.º a 345.º da LTFP);
Código do Trabalho — Aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 21/2009, de 18/03, pelas Leis n.os 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012, de 25/06, Retificação n.º 38/2012, de 23/07, pelas Leis n.os 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04 (artigos 33.º a 65.º, 89.º a 96.º, 197.º a 202.º, 212.º a 217.º, 220.º a 225.º e 232.º a 257.º);
Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de dezembro — Aprova o Regulamento Geral e Disciplinar dos Centros Educativos (artigos 1.º a 3.º, 8.º a 10.º, 35.º, 50.º; 63.º a 74.º e 138.º a 142.º);
Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro — Aprova a Lei Tutelar Educativa (artigos 4.º, 5.º, 7.º, 8.º; 17.º, 18.º; 56.º a 64.º; 129.º, 135.º; 143.º, 145.º; 154.º a 170.º);
Decreto-Lei n.º 323-E/2000, de 20 de dezembro — Regulamenta a Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, que aprova a Lei Tutelar Educativa.

14.1.3 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.
14.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada a candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.
14.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.
14.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderado o nível habilitacional detido;
b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;
c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.
d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

15 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
15.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
15.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
16 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$
$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de conhecimentos
EPS = Entrevista profissional de seleção
AC = Avaliação Curricular

17 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

18 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

19 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

20 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

21 — Composição do júri:

Presidente: Paulo José Ferreira dos Santos Monteiro, Diretor do Centro Educativo da Bela Vista.

Vogais efetivos:

Paulo Jorge Santos Rio, Diretor do Centro Educativo Padre António de Oliveira, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Cristina Maria Costa Miguens Correia Folgado, Coordenadora técnica do Centro Educativo da Bela Vista.

Vogais suplentes:

Sandra Flora dos Santos Franco Figueiras, Técnica superior na DGRH;

Maria Teresa da Conceição Silva Patrício, Coordenadora técnica do Centro Educativo Padre António de Oliveira.

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na página eletrónica (www.dgsp.mj.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

23 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

24 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de formalização de candidatura, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um deles.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de agosto de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

208897799

Aviso n.º 9824/2015

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimento Prisional de Aveiro — Referência 78/AT/2015.

1 — Em conformidade com os n.os 1 a 3 do artigo 30.º e artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 29 de julho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum (Ref. 78/AT/2015), tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) — Estabelecimento Prisional de Aveiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, conjugado com a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA (Processo n.º 22508) que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e adiante designada de Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DGRSP (www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos) a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional

4 — Local de trabalho:

Estabelecimento Prisional da Aveiro, sito na Rua Calouste Gulbenkian, n.º 118, Aveiro.

5 — Caracterização do posto de trabalho — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade para as áreas de pessoal, área financeira e secção de reclusos, tais como:

Organizar e manter atualizados os processos individuais dos respetivos trabalhadores; elaborar mapas de assiduidade e proceder ao respetivo registo; proceder à notificação dos trabalhadores dos atos que devam tomar conhecimento; organizar e manter atualizados os processos individuais dos reclusos; notificar os reclusos dos atos e decisões judiciais; reunir a informação necessária para as reuniões do conselho técnico; proceder à abertura das contas dos reclusos, e mantê-las atualizadas; manter atualizados os registos de todos os movimentos bancários e do fundo de maneio; fazer diariamente a reconciliação bancária.

6 — Âmbito do recrutamento:

Apenas poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, bem como, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da referida Lei n.º 82-B/2014, os candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se enquadrem nas situações previstas no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 118/2004, de 21 de maio e 320/2007, de 27 de setembro, e no n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

Serão excluídos os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, por força do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos específicos: Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, caso não se encontre integrado na carreira para a qual o presente procedimento concursal é aberto.

9 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho na mesma unidade orgânica idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o referido procedimento.

10 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª posição da carreira de assistente técnico, com os limites impostos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015).

11 — Suplementos Remuneratórios — Além do subsídio de refeição a abonar nos termos gerais, a ocupação do posto de trabalho a concurso confere ainda o direito ao subsídio de risco, previsto na alínea *b*) do n.º 4, do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 38/82, de 7 de julho, na sua redação atual, em vigor por força do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro e devido nos termos do artigo 159.º da LTFP.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, e publicado no *Diário da República,* de 08 de maio de 2009, disponível na secção de expediente da DGRSP ou na respetiva página eletrónica (www.dgsp.mj.pt - Recursos Humanos - Concursos), a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente (das 9h às 13h e das 14h às 18h), nas instalações da DGRSP, na Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq., Lisboa;

b) Por correio registado, com aviso de receção, para:

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
(Procedimento concursal — Ref.ª 78/AT/2015)
Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq.
1250-139 Lisboa

12.2 — Com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* em formato europeu (modelo disponível em www.dgsp.mj.pt) detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, e a formação profissional com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e mencionadas no Currículo*;*

d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão.

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, autenticada e com data posterior à data de abertura do presente aviso da qual conste inequivocamente:

i) Identificação do vínculo de emprego público de que é titular;

ii) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;

iii) Posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *d*) do n.º 2, do artigo 11.º da Portaria, com menção da avaliação do desempenho relativo aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;

v) A descrição das funções por último exercidas pelo candidato

12.3 — Não serão consideradas as candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

12.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

12.7 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

13 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, é adotado, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

14 — Método de seleção obrigatório:

14.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

14.1.1 — A Prova de conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com a duração máxima de 90 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos.

14.1.2 — Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação:

Lei orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, alterada pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 217, 9 de novembro de 2012;

Portaria n.º 118/2013, de 25 de março — Determina a estrutura nuclear da Direção-Geral e Reinserção Social e as competências das respetivas unidades orgânicas, estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços centrais e define o número máximo dos cargos de dirigente intermédio de 2.º grau respeitantes aos serviços desconcentrados, bem como o número máximo de equipas multidisciplinares;

Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro — Define a estrutura orgânica, o regime de funcionamento e as competências dos órgãos e serviços dos estabelecimentos prisionais;

Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro — Aprova o Código de Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 33/2010, 2 de setembro; Lei n.º 40/2010, de 3 de setembro e Lei n.º 21/2013, de 21 de fevereiro — artigos 7.º e 8.º (direitos e deveres do recluso); artigos 13.º e 14.º (regime comum e aberto); artigos 18.º e 19.º (processo individual do recluso e avaliação do recluso); artigos 24.º e 25.º (momento da libertação e libertação); artigo 32.º (princípios gerais da proteção na saúde); artigo 46.º (destino e repartição da remuneração); artigos 76.º a 85.º (licenças de saída do estabelecimento prisional); artigos 98.º a 109.º (regime disciplinar); artigos 110.º a 115.º (procedimento disciplinar);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Aprova o novo Código do Procedimento Administrativo;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — artigos 6.º a 9.º (modalidades de vinculo para o exercício de funções públicas); artigos 19.º a 24.º (garantias de imparcialidade/acumulação de funções); artigos 71.º a 73.º e 76.º (direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público); artigos 108.º a 119.º (horários de trabalho); artigos 126.º a 135.º (férias/faltas); artigos 176.º a 179.º (exercício do poder disciplinar); artigos 288.º a 305.º (extinção do vínculo de emprego público);

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado (LOE) para 2015 — artigos 2.º, 3.º, 6.º, 75.º, 125.º e 145.º

Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro — Regulamenta o artigo 75.º da LOE;

Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto — Estabelece regime jurídico do Parque de Veículos do Estado (PVE);

Portaria n.º 382/2009, de 12 de março — Obrigatoriedade de informar ESPP sobre PVE;

Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro — Organização e atualização do inventário do Património do Estado.

14.1.3 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.

14.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada a candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

14.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

14.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada o nível habilitacional detido;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional

relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

15 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

15.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

CF = 0,70 PC + 0,30 EPS
CF = 0,70 AC + 0,30 EPS

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de conhecimentos
EPS= Entrevista profissional de seleção
AC = Avaliação Curricular

17 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

18 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

19 — Em situação de igualdade de valoração aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

20 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

21 — Composição do júri:

Presidente: João Paulo Rodrigues Pinto de Sá, Diretor do Estabelecimento Prisional de Aveiro;

Vogais efetivos:

Cláudio Jorge Ferreira Faustino Pedrosa, Adjunto de Direção do Estabelecimento Prisional de Aveiro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Laura Marina Bastos Ferreira, Assistente Técnica do Estabelecimento Prisional de Aveiro;

Vogais suplentes:

Judite Clara Barroso Pereira, Assistente Técnica do Estabelecimento Prisional de Leiria;

Sandra Isabel Abreu Mateus Patrício, Técnica Superior da DSRH/DGRH.

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na página eletrónica (www.dgsp.mj.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

23 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

24 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de formalização de candidatura, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um deles.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de agosto de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

208897993

Aviso n.º 9825/2015

Concurso interno geral de ingresso para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho de técnico superior de reeducação de 2.ª classe da carreira de Técnico Superior de Reeducação — Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada (Referência 75/TSR/2015).

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, faz-se público que, por despacho de 8 de julho de 2015, da Subdiretora-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de ingresso (referência 75/TSR/2015), para ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior de reeducação de 2.ª classe, na modalidade de vínculo de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, conjugado com a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA (Processo n.º 22167) que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas mencionadas e para as que vierem a ocorrer no prazo de um ano.

5 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se no Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada.

6 — Conteúdo funcional genérico do lugar a prover — O constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 346/91, de 18 de setembro, por força do n.º 2 do artigo 1.º, nomeadamente: conceber, adotar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos considerados mais adequados ao acompanhamento dos reclusos durante a execução das medidas privativas de liberdade, nomeadamente no que respeita à elaboração e atualização do plano individual de readaptação e à emissão de pareceres legalmente exigidos ou superiormente solicitados; prestar às direções dos estabelecimentos a assessoria técnica necessária à execução do plano individual de tratamento dos detidos, nomeadamente no que concerne à colocação laboral, à frequência de cursos escolares e de formação profissional, à aplicação de sanções disciplinares e a alterações do regime de cumprimento de pena; apoio técnico aos tribunais de execução de penas através da elaboração de relatórios, emitindo pareceres sobre a evolução da personalidade dos reclusos, durante a execução da pena, de modo a habilitar os respetivos juízes a avaliar a persistência ou não de perigosidade e a viabilidade da sua reinserção social.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura na área das Ciências Sociais e Humanas, preferencialmente em Investigação Social Aplicada, Política Social, Psicologia, Serviço Social e Sociologia.

7.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

7.4 — Apenas poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, bem como, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da referida Lei n.º 82-B/2014, os candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se enquadrem nas situações previstas no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de setembro e no n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

Serão excluídos os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, por força do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através de requerimento dirigido ao Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais o qual deverá ser entregue até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente (das 9h às 13h e das 14h às 18h), nas instalações da DGRSP, na Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq., Lisboa;

b) Por correio registado, com aviso de receção, para:

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
(Procedimento concursal — Referência 75/TSR/2015)
Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq.
1250-139 Lisboa

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e prazo de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, telefone, se o tiver e endereço de correio eletrónico;

b) Identificação do concurso (referência 75/TSR/2015) e categoria a que se candidata;

c) Habilitações literárias;

d) Indicação da respetiva categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

e) Declaração, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho;

f) Data e assinatura.

8.3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* em formato europeu (modelo disponível em www.dgsp.mj.pt);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;

c) Documento(s) comprovativo(s) da formação profissional com indicação da respetiva duração;

d) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

e) Documento(s) comprovativo(s) da experiência profissional;

f) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

8.4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

8.5 — Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

8.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de seleção — nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de conhecimentos gerais e específicos;

b) Entrevista profissional de seleção.

9.1 — A prova de conhecimentos tem caráter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.2 — A prova de conhecimentos, para a qual os candidatos serão oportunamente convocados por via postal, reveste a forma escrita e consiste na avaliação do nível de conhecimentos gerais e específicos dos candidatos, incidindo a prova de conhecimentos gerais sobre as matérias constantes do programa aprovado pelo Despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), do diretor-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de julho de 1999, e a prova de conhecimentos específicos sobre as matérias constantes do Despacho n.º 100/MJ/96, de 18 de abril, do Ministro da Justiça, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 24 de maio de 1996.

9.2.1 — O programa da prova de conhecimentos gerais e específicos bem como a legislação necessária para a preparação da mesma são publicados em anexo ao presente aviso, com as adaptações decorrentes da legislação atualmente em vigor.

9.3 — Os candidatos selecionados que nos termos do n.º 8.1 obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores, serão convocados, para a entrevista profissional de seleção, a qual visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.4 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, considerando-se como não aprovados os candidatos que no método de seleção eliminatório ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.5 — Em caso de igualdade de classificação final observar-se-á o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de seleção, bem como o sistema de classificação final, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Publicitação das listas do concurso:

11.1 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão da relação a afixar em local visível e público das instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais sitas na Avenida da Liberdade, 9, 2.º direito, 1250-139 Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

11.2 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, sendo igualmente disponibilizada na página eletrónica (www.dgsp.mj.pt) desta Direção-Geral.

12 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Luís Miguel Monteiro Rego de Sousa — Diretor do Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada.

Vogais efetivos:

Otília da Conceição Saraiva Simões — Adjunta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimento;

Helena Isabel Ferreira Martins — Técnica Superior de Reeducação do Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada;

Vogais suplentes:

Maria do Carmo Boga Carrinho Palula Abrunhosa de Carvalho — Técnica Superior de Reeducação do Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada;

Lisbete Carina Santos Ribeiro — Técnica Superior da DSRH/DGRH.

19 de agosto de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

ANEXO

Programa da prova de conhecimentos gerais

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1 — O regime do contrato de trabalho em funções públicas;

1.2 — O regime de vinculação, de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

1.3 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

1.4 — Deontologia do serviço público.

2 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

Programa de prova de conhecimentos específicos

Organização, planeamento, programação e controlo em matéria de educação, ensino, formação profissional e atividades socioculturais destinadas a reclusos;

Aplicação de métodos e processos técnico-científicos considerados adequados ao acompanhamento dos reclusos durante a execução das medidas privativas de liberdade, nomeadamente no que respeita à elaboração do plano individual de readaptação e à emissão dos pareceres legalmente exigidos ou superiormente solicitados.

Legislação

Decreto-Lei n.º 346/91, de 18 de setembro — Criação da carreira de técnica superior de reeducação na DGSP;

Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro com a alteração introduzida pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 217, 9 de novembro de 2012 — Aprova a orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;

Portaria n.º 118/2013, de 25 de março — Determina a estrutura nuclear da Direção-Geral e Reinserção Social e as competências das respetivas unidades orgânicas, estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços centrais e define o número máximo dos cargos de dirigente intermédio de 2.º grau respeitantes aos serviços desconcentrados, bem como o número máximo de equipas multidisciplinares;

Despacho n.º 9954/2013, de 11 de julho de 2013, do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, DR, 2.ª série, n.º 145, de 30 de julho de 2013 — Cria e define as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis;

Despacho n.º 10091/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 1 de agosto de 2013 — Determina a criação dos centros de competências da DGRSP;

Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro — Define a estrutura orgânica, o regime de funcionamento e as competências dos órgãos e serviços dos estabelecimentos prisionais;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — artigos 6.º a 9.º (Modalidades de vínculo para o exercício de funções públicas); artigos 19.º a 24.º (Garantias de imparcialidade/acumulação de funções); artigos 70.º a 76.º (Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público); artigos 108.º a 119.º (Horários de trabalho); artigos 126.º a 135.º (Férias/Faltas); artigos 176.º a 240.º (exercício do poder disciplinar); artigos 288.º a 305.º (extinção do vínculo de emprego público);

Código do Procedimento Administrativo — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (artigos 1.º a 19.º, 82.º a 88.º e 121.º a 125.º);

Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro — Aprova o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro; Lei n.º 40/2010, de 3 de setembro e Lei n.º 21/2013, de 21 de fevereiro.

Portaria n.º 13/2013, de 11 de janeiro de 2013 — Determina a classificação dos estabelecimentos prisionais em função do nível de segurança e do grau de complexidade de gestão;

Decreto-Lei n.º 51/2011 de 11 de abril — Aprova o Regulamento Geral dos estabelecimentos prisionais;

Lei n.º 16/2001, de 22 de junho — Aprova a Lei da Liberdade Religiosa;

Decreto-Lei n.º 252/2009, de 23 de setembro — Aprova o Regulamento de Assistência Espiritual e Religiosa nos Estabelecimentos Prisionais;

Código Penal — Livro I — Parte geral (artigos 1.º a 130);

Código do Processo Penal — Livro X — Das execuções (artigos 467.º a 512.º)

Despacho Conjunto n.º 451/99 — Publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 1 de junho de 1999 — Determina que o Ministério da Educação assegure o funcionamento dos ensinos básico e secundário recorrente nos estabelecimentos prisionais indicados pela Direção-Geral dos Serviços Prisionais;

Recomendação Rec(2006)2 do Comité de Ministros aos Estados Membros sobre as Regras Penitenciárias Europeias.

208898324

Aviso n.º 9826/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento excecional, tendo em vista o preenchimento de vinte e sete postos de trabalho na categoria de Chefe Principal da carreira especial de Chefe da Guarda Prisional, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Referência 77/ChP/2015.

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 3/2014, que aprovou o Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional, e em conformidade com os n.os 1 a 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais de 15 de julho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum (Referência 77/ChP/2015), tendo em vista a ocupação de vinte e sete postos de trabalho na categoria de Chefe Principal, da carreira especial de Chefe da Guarda Prisional, constantes do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), na modalidade de vinculo de emprego público, titulada por nomeação.

2 — O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições aplicáveis da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), e pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional (adiante designado por Estatuto).

3 — Foi obtido o despacho prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pela área da justiça, nos termos do n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia a esta entidade.

5 — Tratando-se de um procedimento concursal aberto ao abrigo de norma imperativa a observar no âmbito da revisão das carreiras do Corpo da Guarda Prisional, previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional, está dispensado o procedimento prévio previsto no artigo 265.º da LTFP.

6 — Após a publicação no *Diário da República,* o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da DGRSP (www.dgsp.mj.pt), e num jornal de expansão nacional.

7 — Local de trabalho:

Referência A: 25 postos de trabalho, dos quais 22 em estabelecimentos prisionais de nível de segurança alta ou média e grau de complexidade de gestão médio, vagos ou a vagar, designadamente pela realização de procedimento concursal para comissario prisional, e três postos de trabalho na Direção de Serviços de Segurança/Divisão de Vigilância, Segurança e Análise de Informação dos serviços centrais da DGRSP;

Referência B: Dois postos de trabalho na Direção de Serviços de Segurança/ Divisão de Logística, Sistemas e Tecnologias de Segurança dos serviços centrais da DGRSP.

8 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A: Chefiar os serviços de vigilância e segurança, disciplina e ordem prisional em estabelecimento prisional de nível de segurança alta ou média e grau de complexidade de gestão médio; Colaborar, na área da sua especialidade, com as unidades orgânicas dos serviços centrais, designadamente com as que detém competências na área da segurança prisional; Exercer funções técnicas e de assessoria em matéria de segurança; Instruir os subordinados para o cumprimento das normas legais aplicáveis; Coordenar o apoio às custódias de reclusos; Colaborar no planeamento e na gestão do material de defesa e segurança e Colaborar na avaliação e análise das condições de segurança das instalações dos Estabelecimentos Prisionais;

Referência B: Supervisionar e manter os sistemas e dispositivos tecnológicos de telecomunicações e segurança; Superintender o funcionamento da rede de transmissões e assegurar a manutenção das comunicações entre os Serviços Centrais e as unidades orgânicas desconcentradas; Coordenar a manutenção dos meios complementares de segurança; Exercer funções técnicas e de assessoria em matéria de segurança; Instruir os subordinados para o cumprimento das normas legais aplicáveis.

9 — Âmbito do recrutamento: Apenas poderão ser admitidos ao presente procedimento concursal os trabalhadores integrados na categoria de Chefe da carreira de Chefe da Guarda Prisional.

São opositores necessários ao presente procedimento concursal, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do referido Decreto-Lei n.º 3/2014, os Chefes da carreira especial de Chefe da Guarda Prisional que, à data da publicação do presente aviso, assegurem os postos de trabalho de Chefe Principal, em regime de mobilidade intercategorias.

10 — Requisitos gerais: Todos os candidatos, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, deverão reunir, cumulativamente, os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP.

11 — Requisitos específicos: Antiguidade mínima de cinco anos de serviço efetivo na categoria de chefe e avaliação de desempenho com a menção qualitativa de «Desempenho adequado» nos últimos cinco anos.

Considera-se a classificação de «Regular» obtida no âmbito do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de junho como equivalente à menção de «Desempenho adequado».

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na mesma categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DGRSP na mesma unidade orgânica, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

13 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é determinado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio de 2009, disponível nos serviços de pessoal dos estabelecimentos prisionais e serviços centrais e na respetiva página eletrónica (www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos), a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente (das 9h às 13h e das 14h às 18h), nas instalações da DGRSP, na Avenida da Liberdade, 9, 2.º, Esq., Lisboa;

b) Por correio registado, com aviso de receção, para:

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
(Procedimento concursal — Referência 77/ChP/2015)
Avenida da Liberdade, 9, 2.º, Esq.
1250-139 Lisboa

14.2 — Cada candidato deve indicar, de forma inequívoca, a referência ou referências a que se candidata.

15 — Ao formulário, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado (modelo disponível em www.dgsp.mj.pt), datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, e a formação profissional com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas e mencionadas no currículo profissional*;*

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, autenticada e com data posterior à data de abertura do presente aviso da qual conste inequivocamente:

i) Identificação do vínculo de emprego público de que é titular;

ii) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;

iii) Posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria, com menção da avaliação do desempenho relativa aos cinco últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;

v) a descrição das funções por último exercidas pelo candidato;

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade/cartão de cidadão.

16 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

17 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, é adotado, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

18 — Método de seleção obrigatório:

18.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

18.2 — A Prova de conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, constituída por uma parte comum a ambas as referências e de duas especificas relativas a cada uma das referências, com a duração máxima de 60+30+30 minutos, respetivamente, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos;

18.3 — Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação/bibliografia:

Legislação comum às referências A e B:

Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro com a alteração introduzida pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 217, 9 de novembro de 2012 — Aprova a orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;

Portaria n.º 118/2013, de 25 de março — Determina a estrutura nuclear da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e as competências das respetivas unidades orgânicas, estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços centrais e define o número máximo dos cargos de dirigente intermédio de 2.º grau respeitantes aos serviços desconcentrados, bem como o número máximo de equipas multidisciplinares;

Despacho n.º 9954/2013, de 11 de julho de 2013, de 30 de julho — Cria e define as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis;

Despacho n.º 10091/2013, de 1 de agosto — cria os centros de competências.

Portaria n.º 13/2013, de 11 de janeiro — classifica os estabelecimentos prisionais em função do nível de segurança e grau de complexidade de gestão.

Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro — Define a estrutura orgânica, o regime de funcionamento e as competências dos órgãos e serviços dos estabelecimentos prisionais;

Código da Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro; Lei n.º 40/2010, de 3 de setembro, e Lei n.º 21/2013, de 21 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 51/2011, de 11 de abril — Aprova o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais;

Código do Procedimento Administrativo — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — artigos 6.º a 9.º (Modalidades de vínculo para o exercício de funções publicas); artigos 19.º a 24.º (Garantias de imparcialidade/acumulação de funções); artigos 70.º a 76.º (Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público); artigos 108.º a 119.º (Horários de trabalho); artigos 120.º e 121.º (Trabalho suplementar); artigos 126.º a 135.º (Férias/Faltas); artigos 176.º a 240.º (Exercício do poder disciplinar); artigos 288.º a 305.º (Extinção do vínculo de emprego público);

Constituição da República Portuguesa;

Legislação específica para a referência A:

Despacho n.º 5801/2011, de 4 de abril, Regulamento de Utilização dos Meios Coercivos nos Estabelecimentos Prisionais;

Código Penal;

Código de Processo Penal;

Legislação/bibliografia específica para a referência B:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, DR — 1.ª série-B, n.º 83, de 8 de abril de 2003;

Informação técnica sobre redes de comunicações TETRA disponível (em inglês) no sítio Internet da TCCA — TETRA and Critical Communications Association: http://www.tandcca.com/

Informação sobre o SIRESP disponível no sítio Internet da Secretaria-Geral do MAI: http://www.sg.mai.gov.pt/Tecnologias/SIRESP/Paginas/default.aspx.

18.4 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado, nem de documentação anotada.

19 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada a candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa.

19.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

19.2 — Na Avaliação Curricular serão apreciados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada a habilitação detida pelo candidato;

b) Formação Profissional — será especialmente considerada a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento

profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas;

d) Avaliação de Desempenho — será considerada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

20 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

20.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

20.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

21 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$

$$OF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de conhecimentos
EPS= Entrevista profissional de seleção
AC = Avaliação Curricular

22 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

23 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

24 — Para além dos critérios de ordenação estipulados no artigo 35.º da Portaria, caso se mantenham candidatos em igualdade de valoração são utilizados sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Melhor classificação no curso de formação de acesso à categoria de Subchefe da guarda prisional da carreira de guarda prisional previsto no Decreto-Lei n.º 174/93, de 12 de maio, na sua última redação;

b) Maior antiguidade na carreira/categoria de Chefe.

25 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

26 — Composição do júri:

Presidente: Lic. Orlando Manuel de Figueiredo Carvalho, Diretor do Estabelecimento Prisional de Coimbra

Vogais efetivos:

Lic. Sónia Maria Pereira Pinto de Carvalho, Diretora do Estabelecimento Prisional PJ Porto, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Valdemar Silva Fernandes, Comissário Prisional no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo (Feminino);

Vogais suplentes:

Lic. Fernando Manuel Pereira Dias, Diretor de Serviços de Recursos Humanos;

Lic. Hernâni Manuel Castro Vieira, Diretor do Estabelecimento Prisional Santa Cruz do Bispo (Masculino);

27 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na página eletrónica (www.dgsp.mj.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

28 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

29 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

30 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de agosto de 2015. — O Diretor-Geral, *Rui Sá Gomes*.

208897393

Aviso n.º 9827/2015

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de seis postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimento Prisional de Lisboa e Estabelecimento Prisional da Carregueira — Referência 70/AT/2015.

1 — Em conformidade com os n.os 1 a 3 do artigo 30.º e artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 16 de junho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum (Ref. 70/AT/2015), tendo em vista a ocupação de seis postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, previstos e não ocupados, constantes do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, conjugado com a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA (Processo n.º 20635) que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e adiante designada de Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DGRSP (www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos) a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Local de trabalho:

Referência A — Estabelecimento Prisional de Lisboa, sito na Rua Marquês da Fronteira, n.º 54, Lisboa (4 postos de trabalho);

Referência B — Estabelecimento Prisional da Carregueira, sito na Estrada Nacional, 117, Belas (2 postos de trabalho).

5 — Caracterização dos postos de trabalho — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade tais como:

Organização e atualização de processos dos reclusos; procedimentos relativos à entrada, permanência e saída dos reclusos; emissão de guias de comparência em várias entidades; notificação sobre situação jurídico-processual ou outras situações e despachos que digam respeito com a situação do recluso; junção de informação para reunião do conselho técnico; articulação com SEF, PJ e outros órgãos de polícia, designadamente para efeitos de execução de penas e transferências de condenados; proceder à abertura de contas de reclusos, atualização de registos e movimentos do SIP reclusos; utilização da aplicação informática GERFIP; registo atualizado de todos os movimentos bancários e de fundo de maneio e subsequente reconciliação bancária; elaboração dos mapas de assiduidade; juntas médicas; instrução de processos de acidentes de serviço; notificação e divulgação de informação aos trabalhadores em matérias como direitos e deveres laborais; marcação de consultas e exames médicos dos reclusos; organização, registo informático e monitorização do processo clínico do recluso, em articulação com o corpo clinico e o corpo da guarda prisional.

6 — Âmbito do recrutamento:

Apenas poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, bem como, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da referida Lei n.º 82-B/2014, os candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se enquadrem nas situações previstas no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 118/2004, de 21 de maio e 320/2007, de 27 de setembro, e no n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

Serão excluídos os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, por força do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos específicos: Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, caso não se encontre integrado na carreira para a qual o presente procedimento concursal é aberto.

9 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho na mesma unidade orgânica idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o referido procedimento.

10 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª posição da carreira de assistente técnico, com os limites impostos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015).

11 — Suplementos Remuneratórios — Além do subsídio de refeição a abonar nos termos gerais, a ocupação do posto de trabalho a concurso confere ainda o direito ao subsídio de risco, previsto na alínea *b*) do n.º 4, do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 38/82, de 7 de julho, na sua redação atual, em vigor por força do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro e devido nos termos do artigo 159.º da LTFP.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, e publicado no *Diário da República,* de 08 de maio de 2009, disponível na secção de expediente da DGRSP ou na respetiva página eletrónica (www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos), a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente (das 9h às 13h e das 14h às 18h), nas instalações da DGRSP, na Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq., Lisboa;
b) Por correio registado, com aviso de receção, para:

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
(Procedimento concursal — Ref.ª 70/AT/2015)
Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq.
1250-139 Lisboa

12.2 — Com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* em formato europeu (modelo disponível em www.dgsp.mj.pt) detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, e a formação profissional com indicação das entidades promotoras, duração e datas;
b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;
c) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e mencionadas no Currículo*;*
d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, autenticada e com data posterior à data de abertura do presente aviso da qual conste inequivocamente:

i) Identificação do vínculo de emprego público de que é titular;
ii) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;
iii) Posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;
iv) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *d*) do n.º 2, do artigo 11.º da Portaria, com menção da avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;
v) A descrição das funções por último exercidas pelo candidato.

12.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

12.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

12.7 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

13 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, é adotado, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

14 — Método de seleção obrigatório:

14.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

14.1.1 — A Prova de conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com a duração máxima de 90 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos.

14.1.2 — Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação:

Lei orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, alterada pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 217, 9 de novembro de 2012;

Portaria n.º 118/2013, de 25 de março — Determina a estrutura nuclear da Direção-Geral e Reinserção Social e as competências das respetivas unidades orgânicas, estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços centrais e define o número máximo dos cargos de dirigente intermédio de 2.º grau respeitantes aos serviços desconcentrados, bem como o número máximo de equipas multidisciplinares;

Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro — Define a estrutura orgânica, o regime de funcionamento e as competências dos órgãos e serviços dos estabelecimentos prisionais;

Lei n.º 115/209, de 12 de outubro — Aprova o Código de Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 33/2010, 2 de setembro; Lei n.º 40/2010, de 3 de setembro e Lei n.º 21/2013, de 21 de fevereiro — artigos 7.º e 8.º (direitos e deveres do recluso); artigos 13.º e 14.º (regime comum e aberto); artigos 18.º e 19.º (processo individual do recluso e avaliação do recluso); artigos 24.º e 25.º (momento da libertação e libertação); artigo 32.º (princípios gerais da proteção na saúde); artigo 46.º (destino e repartição da remuneração); artigos 76.º a 85.º (licenças de saída do estabelecimento prisional); artigos 98.º a 109.º (regime disciplinar); artigos 110.º a 115.º (procedimento disciplinar);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Aprova o novo Código do Procedimento Administrativo;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — artigos 6.º a 9.º (modalidades de vinculo para o exercício de funções públicas); artigos 19.º a 24.º (garantias de imparcialidade/acumulação de funções); artigos 71.º a 73.º e 76.º (direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público); artigos 108.º a 119.º (horários de trabalho); artigos 126.º a 135.º (férias/faltas); artigos 176.º a 179.º (exercício do poder disciplinar); artigos 288.º a 305.º (extinção do vínculo de emprego público);

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado (LOE) para 2015 — artigos 2.º, 3.º, 6.º, 75.º, 125.º e 145.º

Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro — Regulamenta o artigo 75.º da LOE;

Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto — Estabelece regime jurídico do Parque de Veículos do Estado (PVE);

Portaria n.º 382/2009, de 12 de março — Obrigatoriedade de informar ESPP sobre PVE;

Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro — Organização e atualização do inventário do Património do Estado.

14.1.3 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.

14.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada a candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

14.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

14.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada o nível habilitacional detido;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

15 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$
$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de conhecimentos
EPS = Entrevista profissional de seleção
AC = Avaliação Curricular

17 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

18 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

19 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

20 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

21 — Composição do júri:

Presidente: Manuel João Alves Rodrigues, Adjunto de direção do Estabelecimento Prisional da Carregueira;

Vogais efetivos:

Lígia Raquel Cerejo de Campos Parente Rebelo, Adjunta de Direção do Estabelecimento Prisional de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Sandra Isabel Abreu Mateus Patrício, Técnica Superior da DSRH/DGRH;

Vogais suplentes:

Isabel Cristina do Carmo Batista, Adjunta de direção do Estabelecimento Prisional de Lisboa;

Patrícia Carla Ferreira Homem e Sousa, Adjunta de direção do Estabelecimento Prisional da Carregueira.

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na página eletrónica (www.dgsp.mj.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

23 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

24 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de formalização de candidatura, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um deles.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de agosto de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

208897571

Aviso n.º 9828/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimento Prisional do Montijo — Referência 74/AT/2015.

1 — Em conformidade com os n.os 1 a 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 29 de julho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum (Ref. 74 /AT/2015), tendo em vista a ocupação de dois postos de trabalho da carreira/ categoria de assistente técnico, previstos e não ocupados, constantes do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) — Estabelecimento Prisional do Montijo, na modalidade de vínculo de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, conjugado com a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA (Processo n.º 22505) que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de con-

sulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e adiante designada de Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DGRSP (www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos) a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional

4 — Local de trabalho:

Estabelecimento Prisional do Montijo — Alto da Caneira, Montijo;

5 — Caracterização dos postos de trabalho — Organizar e manter atualizados os processos individuais dos respetivos trabalhadores; elaborar mapas de assiduidade e proceder ao respetivo registo; proceder à notificação dos trabalhadores dos atos que devam tomar conhecimento; registo de ajudas de custo; registo de entrada e saída de expediente; atendimento telefónico, receção de chamadas telefónicas do exterior e encaminhamento para os diversos setores. Gestão de conta corrente dos reclusos; elaboração e pagamento de DUC (multas); elaboração de guias de transferência; elaboração da cantina dos reclusos; efetuar a reconciliação bancária com os valores em cofre; elaboração de transferências bancárias e interbancárias; informações solicitadas por reclusos sobre os extratos de conta; organização do arquivo.

Tem ainda a seu cargo os pedidos de orçamento às oficinas para a reparação de viaturas afetas ao Estabelecimento Prisional, através de contacto telefónico e email; envio de propostas para cabimentação aos Serviços Centrais; tramitação desta documentação e seu tratamento com encaminhamento da faturação das reparações para os Serviços Centrais.

6 — Âmbito do recrutamento:

Apenas poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, bem como, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da referida Lei n.º 82-B/2014, os candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se enquadrem nas situações previstas no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 118/2004, de 21 de maio e 320/2007, de 27 de setembro, e no n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

Serão excluídos os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, por força do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos específicos: Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, caso não se encontrem integrados na carreira para a qual o presente procedimento concursal é aberto e possuir vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

9 — Requisitos preferenciais:

Conhecimentos de Informática na ótica do utilizador, designadamente em Word e Excel.

10 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho na mesma unidade orgânica idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o referido procedimento.

11 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 9.ª posição da carreira de assistente técnico, com os limites impostos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015).

12 — Suplementos Remuneratórios — Além do subsídio de refeição a abonar nos termos gerais, a ocupação do posto de trabalho a concurso confere ainda o direito ao subsídio de risco, previsto na alínea *b*) do n.º 4, do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 38/82, de 7 de julho, na sua redação atual, em vigor por força do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro e devido nos termos do artigo 159.º da LTFP.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, e publicado no *Diário da República,* de 08 de maio de 2009, disponível na secção de expediente da DGRSP ou na respetiva página eletrónica (*www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos*), a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente (das 9h às 13h e das 14h às 18h), nas instalações da DGRSP, na Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq., Lisboa;

b) Por correio registado, com aviso de receção, para:

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
(Procedimento concursal — Refª. 72/AT/2015)
Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq.
1250-139 Lisboa

13.2 — Com a candidatura deverão ser entregues fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* em formato europeu (modelo disponível em *www.dgsp.mj.pt*) detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, e a formação profissional com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e mencionadas no Currículo*;*

d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão.

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, autenticada e com data posterior à data de abertura do presente aviso da qual conste inequivocamente:

i) Identificação vínculo de emprego público de que é titular;

ii) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;

iii) Posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *d*) do n.º 2, do artigo 11.º da Portaria, com menção da avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;

v) A descrição das funções por último exercidas pelo candidato

13.3 — Não serão consideradas as candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

13.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13.7 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

14 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, é adotado, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

15 — Método de seleção obrigatório:

15.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que

tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário. da candidatura.

15.1.1 — A Prova de conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com a duração máxima de 90 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos.

15.1.2 — Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro — Aprova a orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais; alterada pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 217, 9 de novembro de 2012;

Portaria n.º 118/2013, de 25 de março — Determina a estrutura nuclear da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e as competências das respetivas unidades orgânicas, estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços centrais e define o número máximo dos cargos de dirigente intermédio de 2.º grau respeitantes aos serviços desconcentrados, bem como o número máximo de equipas multidisciplinares;

Despacho n.º 9954/2013, de 11 de julho de 2013, do Diretor -Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 30 de julho de 2013, que cria e define as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis.

Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro — Define a estrutura orgânica, o regime de funcionamento e as competências dos órgãos e serviços dos estabelecimentos prisionais.

Código do Procedimento Administrativo — Aprovado pelo Decreto--Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (artigos 1.º a 19.º, 82.º a 88.º e 121.º a 125.º);

Lei 35/2014, de 20 de junho — Aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Pública (LTFP) (artigos 14.º a 40.º da Lei n.º 35/2014 e artigos 70.º a 73.º, 101.º a 116.º; 120.º a 143.º; 159.º a 162.º; 340.º a 345.º da LTFP);

Código do Trabalho — Aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 21/2009, de 18/03, pelas Leis n.os 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012, de 25/06, Retificação n.º 38/2012, de 23/07, pelas Leis n.os 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04 (artigos 33.º a 65.º, 89.º a 96.º, 197.º a 202.º, 212.º a 217.º, 220.º a 225.º e 232.º a 257.º);

Lei n.º 115/2009, de 12 outubro — Aprova o Código de Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro; Lei n.º 40/2010, de 3 de setembro e Lei n.º 21/2013, de 21 de fevereiro. artigos 7.º e 8.º (Direitos e deveres do recluso); artigos 13.º e 14.º (Regime comum e aberto); artigos 18.º e 19.º (Processo individual do recluso e Avaliação do recluso); artigos 24.º e 25.º (Momento da libertação e libertação); artigo 32.º (Princípios gerais de proteção na saúde); artigo 46.º (Destino e repartição da remuneração); artigos 76.º a 85.º (Licenças de saída do estabelecimento prisional); artigos 98.º a 108.º (Regime disciplinar); artigos 110.º a 115.º (Procedimento disciplinar).

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

15.1.3 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.

15.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada a candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade

15.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

15.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderado o nível habilitacional detido;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

16 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

16.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$
$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de conhecimentos
EPS = Entrevista profissional de seleção
AC = Avaliação Curricular

18 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

19 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

20 — Em situação de igualdade de valoração aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

21 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

22 — Composição do júri:

Presidente: Maria da Graça Ferreira da Silva, Diretor do Estabelecimento Prisional do Montijo.

Vogais efetivos:

Ana Rita Ponte Ferreira da Cruz, Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional Montijo, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

José Luis Pireza Matos, Técnico superior no Estabelecimento Prisional do Montijo.

Vogais suplentes:

Sandra Flora dos Santos Franco Figueiras, Técnica superior na DGRH;

Anabela de Jesus Alves da Silva, Assistente técnica do Estabelecimento Prisional do Montijo.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na página eletrónica (www.dgsp.mj.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

24 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

25 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de formalização de candidatura, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um deles.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de agosto de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes.*

208897839

Declaração de retificação n.º 738/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 8220/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, relativo ao procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Centro Competências para a Gestão de Programas e Projetos — Referência 66/TS/2015, procede-se à respetiva retificação nos termos a seguir indicados.

Assim, onde se lê:

"21 — Composição do júri:

Presidente: Regina Maria Borges Branco, Chefe de Equipa Multidisciplinar do Centro de Competências para a Gestão da Programação e das Atividades de Tratamento Prisional

Vogais efetivos:

Jorge Filipe Sanches Monteiro, Chefe de Equipa Multidisciplinar do CCGPP, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Sandra Isabel Roque Vida-Larga, Técnica Superior da DSRH/DGRH.

Vogais suplentes:

Filipe Manuel Lagarde Ferreira Andrade Arraiano, Técnico Superior do CCGPAPT;

Ana Cristina Correia Santos Vieira, Técnica Superior do CCGPP."

Deve ler-se:

"21 — Composição do júri:

"Presidente: Jorge Filipe Sanches Monteiro, Chefe de Equipa Multidisciplinar do CCGPP

Vogais efetivos:

Eva Maria Fernandes, Diretora de Serviços de Assessoria Técnica e de Execução de Penas na Comunidade, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Sandra Isabel Roque Vida-Larga, Técnica Superior da DSRH/DGRH.

Vogais suplentes:

Ana Cristina Quintal Timóteo, Chefe de Divisão de Compras Públicas;

Ana Cristina Vieira, Técnica Superior de Reinserção Social do CCGPP."

18 de agosto de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

208898227

Despacho (extrato) n.º 9852/2015

Torna-se público que por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 28 de julho de 2015, nos termos do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, concluíram o período experimental com sucesso os trabalhadores a seguir indicados:

Nome	Carreira/categoria	Classificação final do P.E.
Abdulaziz Vera Cruz Dias da Graça	Técnico superior	16
Ana Maria Gonçalves Nunes	Técnico superior	15,50
António da Fonseca Ascensão	Técnico profissional de reinserção social	18
Cláudia Raquel Tavares Conde	Técnico superior	14
Helena Maria Pereira Duarte	Técnico superior	17
Luís Miguel Laneiro da Silva	Assistente técnico	17
Luís Nuno Bico Ramos	Técnico superior	19,5
Marco Alexandre Robalo Guerra	Técnico superior	14
Maria Augusta da Silva Loivos	Assistente técnico	14
Maria Eulália da Costa Barreto Martins	Técnico superior	18
Marisa Isabel Estevão Dias Ventura	Assistente técnico	18
Paula Cristina Pereira	Técnico superior	18
Pedro Manuel Martins dos Reis	Técnico superior	18,50
Valter Emanuel Costa dos Santos Canas	Assistente técnico	19

14 de agosto de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

208898162

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 9853/2015

O parecer do Turismo de Portugal, I. P. (consubstanciado na Informação de Serviço n.º INT/2015/6453/EMUT/GC, de 17 de julho de 2015) conclui pela prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Memmo Príncipe Real, a instalar em Lisboa, com a classificação de 4 estrelas, de que é requerente a Sociedade Ekmar, Hotelaria e Turismo, L.da, com fundamento no facto de estarem reunidas as condições para o efeito.

No seguimento do parecer do Turismo de Portugal, I. P. acima referido, decido, tendo presente o quadro legal e regulamentar aplicável (nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro) e com os fundamentos invocados na referida Informação de Serviço:

Prorrogar o prazo de validade da utilidade turística prévia e para a abertura ao público do empreendimento por mais 24 (vinte e quatro) meses.

A utilidade turística prévia atribuída ao Hotel Memmo Príncipe Real passará a ser válida até 24 de novembro de 2017, devendo a respetiva abertura ao público ocorrer antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

11 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes.*

308868273

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 9829/2015

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o trabalhador Filipe José Rodrigues dos Santos, com a categoria de Técnico Superior, cessou a relação jurídica de emprego público com esta Secretaria-Geral, por denúncia do contrato, durante o período experimental, com efeitos a 7 de agosto de 2015.

21 de agosto de 2015. — O Secretário-Geral Adjunto, *João Manuel Domingos da Silva Rolo*.

208895335

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 9854/2015

Considerando que inspetora principal Anabela Fernandes Ramalho Curvo Reis, a exercer funções de Chefe de Equipa Multidisciplinar do Núcleo de Inspeção e Fiscalização, integrado na Unidade Operacional XI-Évora, da Unidade Regional do Sul, cessou funções a seu pedido, importa proceder à designação do novo Chefe de Equipa.

Assim,

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o ponto 9.1 do Anexo ao

Despacho n.º 2032/2013, de 30 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1870/2014, de 6 de fevereiro e pelo Despacho n.º 7251/2014, de 3 de junho, designo, sob proposta da Inspetora Diretora da Unidade Regional do Sul, de acordo com critérios de integridade, isenção, capacidade de coordenação, competências e disponibilidade, o inspetor adjunto Nelson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás como Chefe de Equipa Multidisciplinar do Núcleo de Inspeção e Fiscalização, integrado na Unidade Operacional XI-Évora, da Unidade Regional do Sul, com efeitos a 17 de agosto de 2015.

21 de agosto de 2015. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar.*

208893789

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 9855/2015

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.15.6.015

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

José Manuel Pires Tavares
Rua Eng.º Luís Mira Amaral, n.º 33 — Zona Industrial de Portalegre
7300-058 Portalegre

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento (EU) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e Sexenal e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

4 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos.*

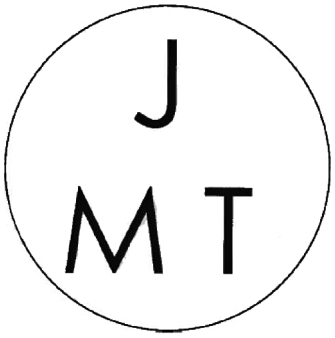

308875888

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 9856/2015

Pretende a Águas do Norte Alentejano, S. A., que lhe seja concedido o reconhecimento do relevante interesse público do projeto relativo à construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) dos Prazeres, a qual envolve a utilização de 150 m^2 de terrenos integrados em Reserva Ecológica Nacional do concelho de Monforte, por força da delimitação constante do Despacho n.º 5238/2013, proferido pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República* n.º 76, parte C, Série II, em 18 de abril de 2013.

O projeto é constituído por ETAR compacta na qual é feito o tratamento preliminar dos efluentes, o tratamento biológico com arejamento e a decantação secundário com recirculação, possuindo uma casa de apoio de 0,95 m^2, onde será instalado o equipamento elétrico e eletromecânico. O sistema de drenagem é constituído por uma rede de coletores que conduz os efluentes para a ETAR.

Considerando que se trata de uma infraestrutura de indiscutível interesse público que promove a qualidade ambiental e o controlo da poluição;

Considerando que não existem alternativas técnica e financeiramente viáveis para a localização fora de áreas em Reserva Ecológica Nacional, face à necessidade de procurar um melhor ajustamento às condições geomorfológicas da área;

Considerando que, mediante o reconhecimento de relevante interesse público, a disciplina constante do Plano Diretor Municipal de Monforte, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 176/95, de 20 de dezembro, alterado pelo aviso n.º 9185/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 60, Série II, de 26 de março e pelo aviso n.º 21831/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 210, Série II, de 28 de outubro de 2010 e retificado pela Declaração n.º 231/2012, publicada em *Diário da República,* n.º 212, Série II, de 2 de novembro, não obsta à realização do projeto;

Considerando que sobre execução da ETAR se pronunciaram favoravelmente a Agência Portuguesa do Ambiente e a Entidade Nacional de Reserva Agrícola Nacional do Alentejo;

Considerando que o projeto não está sujeito ao procedimento de avaliação de impacte ambiental, nos termos do disposto na subalínea *iii*) da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março de acordo com o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;

Assim, desde que cumpridas as medidas de minimização expressas nos pareceres referidos, consideram-se reunidas as condições para o reconhecimento do relevante interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como Reserva Ecológica Nacional.

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2208, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, no Secretário de Estado do Ambiente e no Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, de acordo com o disposto na subalínea *iv*), da alínea *b*) do n.º 1 e na subalínea *ii*) da alínea *b*) do n.º 3 do Despacho n.º 13322/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro, alterado pelo Despacho n.º 1941-A/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, pelo Despacho n.º 9478/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 22 de julho, e pelo Despacho n.º 8647/2015, publicado no *Diário da República,* n.º 152, 2.ª série, de 6 de agosto, respetivamente, é reconhecido o relevante interesse público da construção da ETAR dos Prazeres, na freguesia e concelho de Monforte.

24 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos.* — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto.*

208897199

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 9830/2015

Conclusão com sucesso do período experimental

Por meu despacho de 18 de março de 2015, torna-se público que nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a licenciada Ana Marta Gomes Calambra concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnica superior, com a classificação final de 15,12 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à referida Lei n.º 35/2014, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

24 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., *Dr. Nuno Lacasta*.

208897077

Despacho n.º 9857/2015

Conclusão de processo de fusão

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, procedeu à criação da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., em resultado da fusão da Agência Portuguesa do Ambiente, do Instituto da Água, I. P., das Administrações de Região Hidrográfica, I. P., da Comissão para as Alterações Climáticas, da Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos e da Comissão de Planeamento de Emergência do Ambiente.

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 3.º e dos números 1 a 3 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, e para os efeitos previstos no n.º 7 do artigo 245.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se encontram concluídas:

a) A reafetação dos trabalhadores das extintas Agência Portuguesa do Ambiente, do Instituto da Água, I. P., das Administrações de Região Hidrográfica, I. P., da Comissão para as Alterações Climáticas, da Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos e da Comissão de Planeamento de Emergência do Ambiente, não havendo lugar a seleção de trabalhadores por se verificar um número superior de postos de trabalho em relação ao número de efetivos existentes; e

b) A reafetação dos recursos financeiros, bens imóveis do domínio privado do Estado e do domínio público, bens imóveis arrendados pelo Estado, bens móveis, veículos e bibliotecas, centros de arquivo e documentação necessários à prossecução das atribuições da APA, I. P. e ao exercício das suas competências [cf. n.º 1 do artigo 11.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 12.º, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º, artigo 14.º, n.º 2 do artigo 16.º, n.º 2 do artigo 17.º e n.º 2 do artigo 18.º, todos do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro].

Este projeto é reflexo da competência técnica, do empenho e da motivação dos colaboradores da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., que constituíram uma verdadeira chave para o sucesso dos objetivos propostos.

Declaro, assim, concluído o processo de fusão das entidades supramencionadas e respetiva integração na Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., com efeitos reportados a 18 de agosto de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Lacasta*.

208898365

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 9831/2015

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho de 10 de agosto de 2015, do Senhor Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, o procedimento concursal comum para o preenchimento de oito postos de trabalho na carreira de técnico superior para o exercício de funções na Direção de Serviços de Administração Marítima, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto através do Aviso n.º 6287/2015, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2015, com a Declaração de Retificação n.º 533/2015, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho de 2015, cessa por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 38.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 de agosto de 2015. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

208894436

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 9858/2015

1 — Considerando a proposta do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo, em regime de tempo parcial, o exercício de funções médicas pela aposentada Júlia Maria Martins da Silva Gouveia, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 5 de agosto de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

208897028

Despacho n.º 9859/2015

1 — Considerando a proposta do Presidente do Conselho Clínico e de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde da Cova da Beira e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo inteiro pelo aposentado José Manuel Neves Costa, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

208897774

Despacho n.º 9860/2015

1 — Considerando a proposta do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo, em regime de tempo parcial, o exercício de funções médicas pelo aposentado José João Almeida Santos Ferrão, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208897652

Despacho n.º 9861/2015

1 — Considerando a proposta do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo, em regime de tempo parcial, o exercício de funções médicas pelo aposentado Rui Manuel Taborda Rodrigues Gonçalves, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 5 de agosto de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

208896753

Despacho n.º 9862/2015

1 — Considerando a proposta do Presidente do Conselho Clínico e de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde da Cova da Beira e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo inteiro pelo aposentado António Martins Silva Caio, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

208895651

Despacho n.º 9863/2015

1 — Considerando a proposta da Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo, em regime de tempo parcial, o exercício de funções médicas pelo aposentado Raúl Petrónio Ferreira Costa Torres, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo

Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208895976

Despacho n.º 9864/2015

1 — Considerando a proposta do Presidente do Conselho Clínico e de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde da Cova da Beira e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo inteiro pelo aposentado Jerónimo da Cunha Leitão, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208895805

Despacho n.º 9865/2015

1 — Considerando a proposta do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo inteiro pelo aposentado Vítor Manuel Pereira da Silva, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208896607

Despacho n.º 9866/2015

1 — Considerando a proposta da Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo, em regime de tempo parcial, o exercício de funções médicas pelo aposentado Carlos Alberto Conceição Ribeiro, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208895749

Despacho n.º 9867/2015

1 — Considerando a proposta da Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo, em regime de tempo parcial, o exercício de funções médicas pelo aposentado Jorge Alberto Lopes Vieira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208896648

Despacho n.º 9868/2015

1 — Considerando a proposta do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo, em regime de tempo parcial, o exercício de funções médicas pela aposentada Aldina Henriques Lopes Cunha Neves, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

208896883

Despacho n.º 9869/2015

1 — Considerando a proposta da Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo inteiro pela aposentada Maria David Brandão Pereira Manso, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

208896761

Despacho n.º 9870/2015

1 — Considerando a proposta do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo, em regime de tempo parcial, o exercício de funções médicas pela aposentada Maria Amélia Dinis Pereira Amaral, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos n.os 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 5 de agosto de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208897563

Despacho n.º 9871/2015

1 — Considerando a proposta da Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Central e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo, em regime de tempo parcial, o exercício de funções médicas pela aposentada Maria de Fátima Ribas Fernandes, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208897628

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Contrato (extrato) n.º 628/2015

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos do artigo 4.º n.º 1 alínea *b*) e n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, pelo que ao segundo dia do mês de junho de dois mil e quinze, em Lisboa, entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., ACSS, I. P., representada pelo Dr. Rui Santos Ivo e Maria Helena Rocha Ribeiro Sá Marques, foi celebrado um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a partir de 1 de maio de 2015, ficando a trabalhadora integrada na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal deste instituto público, mantendo a remuneração de 1.750,73€ (mil, setecentos e cinquenta euros e setenta e três cêntimos) correspondente à posição remuneratória intermédia entre a 4.ª e 5.ª da carreira de técnico superior e ao nível remuneratório intermédio entre 23 e 27 da tabela remuneratória única.

18 de agosto de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

208897936

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1684/2015

Por deliberação de 20 de julho de 2015, do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Eng.º Pascoal Martins Faísca — técnico superior do mapa de pessoal da ARSC, I. P., em regime de contrato de trabalho em funções públicas

por tempo indeterminado, autorizado a acumular funções públicas ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, para realização de atividades docentes, no ano letivo 2015-2016 (1.º semestre).

17 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208893675

Deliberação (extrato) n.º 1685/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., de 13 de janeiro de 2015 e despachos de Suas Excelências os Senhores Secretário de Estado da Saúde e Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de março de 2015 e 28 de julho de 2015, respetivamente:

Autorizada a consolidação da mobilidade de Sara Raquel do Nascimento Fagundes Carvalho, Enfermeira, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 15.º, pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, desta Administração Regional de Saúde, ao abrigo do n.º 6 do artigo 22.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde e n.º 9 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 31 de agosto de 2014.

17 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208894103

Deliberação (extrato) n.º 1686/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., de 20 de março de 2014 e despachos de Suas Excelências os Senhores Secretário de Estado da Saúde e Secretário de Estado da Administração Pública, de 3 de fevereiro de 2015 e 10 de julho de 2015, respetivamente:

Autorizada a consolidação da cedência de interesse público de Elisa Maria Ferreira Estanislau, Assistente Técnica, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.º, pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte, desta Administração Regional de Saúde, ao abrigo do n.º 9, do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

17 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208893991

Deliberação (extrato) n.º 1687/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., de 21 de agosto de 2014 e despachos de Suas Excelências os Senhores Secretário de Estado da Saúde e Secretário de Estado da Administração Pública, de 13 de março de 2015 e 22 de julho de 2015, respetivamente:

Autorizada a consolidação da cedência de interesse público de Virgínia Conceição Ferreira Rufino Fernandes, Enfermeira, posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª, nível remuneratório entre 15.º e o 19.º, pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, desta Administração Regional de Saúde, ao abrigo do n.º 6 do artigo 22.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde e n.º 9 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 30 de junho de 2014.

17 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso.*

208893748

Deliberação (extrato) n.º 1688/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., de 19 de fevereiro de 2015 e despachos de Suas Excelências os Senhores Secretário de Estado da Saúde e Secretário de Estado da Administração Pública, de 18 de março de 2015 e 28 de julho de 2015, respetivamente:

Autorizada a consolidação da cedência de interesse público de Ana Carreira Batista, Enfermeira, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 15.º, pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga, desta Administração Regional de Saúde, ao abrigo do n.º 6 do artigo 22.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde e n.º 9 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 31 de dezembro de 2014.

17 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208893959

Deliberação (extrato) n.º 1689/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., de 2 de abril de 2015 e despachos de Suas Excelências os Senhores Secretário de Estado da Saúde e Secretário de Estado da Administração Pública, de 6 de maio de 2015 e 31 de julho de 2015, respetivamente:

Autorizada a consolidação da cedência de interesse público de Cristina Elisabete Costa Castro, Técnica de Análises Clínicas e de Saúde Pública, escalão 1, índice 155, pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., no Laboratório de Saúde Pública de Aveiro, do mapa de pessoal desta Administração Regional de Saúde, ao abrigo do n.º 9, do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 6 de janeiro de 2015.

18 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208894322

Deliberação (extrato) n.º 1690/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., de 15 de abril de 2015 e despachos de Suas Excelências os Senhores Secretário de Estado da Saúde e Secretário de Estado da Administração Pública, de 1 de junho de 2015 e 30 de julho de 2015, respetivamente:

Autorizada a consolidação da cedência de interesse público de Ana Maria Saraiva Pereira, Assistente Operacional, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 1.º, pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, desta Administração Regional de Saúde, ao abrigo do n.º 9, do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2015.

18 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208894185

Deliberação (extrato) n.º 1691/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., de 20 de julho de 2015:

Autorizada a consolidação da mobilidade de Helena Maria Costa Marques, Assistente Técnica, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 5, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação do Centro, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, desta Administração Regional de Saúde, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

19 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208894371

Deliberação (extrato) n.º 1692/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., de 20 de julho de 2015:

Autorizada a consolidação da mobilidade de Rogério Miguel Madeira Gaspar, Assistente de Medicina Geral e Familiar, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 45, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, desta Administração Regional de Saúde, nos termos do artigo 99.º, n.º 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 17 de maio de 2015.

19 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208894452

Deliberação (extrato) n.º 1693/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., de 20 de julho de 2015:

Autorizada a consolidação da mobilidade de João António Capelo Quadrado, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, desta Administração Regional de Saúde, nos termos do artigo 99.º, n.º 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

19 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso.*

208894541

Despacho n.º 9872/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. (ARSC, I. P.),de 20 de julho de 2015

Lic.ª Cristiana Clara Fonseca Margarido — técnica superior do mapa de pessoal da ARSC, I. P., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, autorizada a acumular funções públicas no Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais — para realização de atividades docentes no ano letivo 2015-2016, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

208896429

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 9832/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que a enfermeira Sofia Isabel Oliveira Pedro, denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no decurso do período experimental, nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de julho de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José António Martinho Lopes.*

208896689

Aviso n.º 9833/2015

Nos termos do disposto no artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período experimental da trabalhadora Maria Isabel Nico Pardelha na carreira/categoria técnica superior, tendo obtido a classificação final de 17,00 valores.

24 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José António Martinho Lopes*.

208896737

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 9834/2015

Nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Fernando de Almeida, de 13 de agosto de 2015, foi consolidada a mobilidade interna da assistente técnica Rute Isabel Correia Silva Nunes, por motivo de extinção das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, do Exército Português, no mapa de pessoal deste Instituto.

24 de agosto de 2015. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz.*

208898454

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Louvor n.º 413/2015

Louvo o Intendente M/135936 da Polícia de Segurança Pública, José Joaquim Antunes Fernandes, pelas extraordinárias qualidades profissionais e técnicas demonstradas no desempenho das funções de Diretor da Direção de Serviços da Segurança Escolar.

Oficial de polícia dotado de sólidos conhecimentos, capacidades técnicas e profissionais, profundo conhecedor das matérias referentes à segurança escolar, e consciente de que a dimensão da segurança é particularmente importante na definição de prioridades da comunidade escolar, alcançou junto dos órgãos de gestão e restante comunidade educativa, reconhecido respeito e competência.

As qualidades humanas, éticas e morais que o distinguem, de que se destacam a integridade de caráter, a lealdade, a correção e afabilidade de trato e, ainda, o seu dinamismo e entusiasmo, refletido nas diversas propostas para a melhoria do serviço, atividades e grupos de trabalho em que esteve envolvido, granjearam o respeito de todos aqueles com quem se relacionou.

Os atributos do Intendente José Fernandes, que preserva e estimula as qualidades de caráter, lealdade e dedicação pela causa pública, constituem por si, exemplo e referência da Instituição a que pertence ao longo dos quase 29 anos de serviço, sendo por isso de elementar justiça, ao cessar funções, enaltecê-las, devendo os serviços por si prestados, ser qualificados como relevantes, extraordinários e muito distintos.

7 de agosto de 2015. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *José Alberto Moreira Duarte*.

208896923

Agrupamento de Escolas de Alfena, Valongo

Aviso n.º 9835/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo para carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho da diretora do Agrupamento de Escolas de Alfena, de 03/08/2015, no uso das competências que lhe foram delegadas se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 7 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, no período de setembro a 31 agosto de 2016, na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Alfena, com sede na Rua da Escola Secundária, 4445-263 Alfena.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — 7 Postos de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de ação educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

6 — Remuneração Base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, de acordo com a tabela única remuneratória.

7 — Habilitações: Escolaridade Obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

9 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

10 — Formalização das candidaturas:
10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, mediante preenchimento de um formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos do agrupamento, na respetiva página eletrónica do agrupamento ou em http://www.dgaep.gov.pt.
10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e entregues nos serviços administrativos do Agrupamento, ou enviadas através de correio registado com aviso de receção, para o Agrupamento de Escolas de Alfena- Rua Escola Secundária, 4445-263 Alfena, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Alfena.
11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
c) *Curriculum Vitae* datado e assinado
d) Declarações de tempo de serviço mencionados no *Curriculum Vitae*

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
15 — Métodos de seleção
15.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2015/2016) em 21 de setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).
15.2 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP)

15.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
16 — Composição do Júri

Presidente: José António Graça Morais;
Vogais efetivos: Maria Judite Pereira Torres Delgado e Maria Laura Lima Vieira;
Vogais suplentes: Maria da Conceição Vilas Boas Azevedo e Joaquina Rosa Monteiro Paiva Taveira.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
17.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.
18 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por ofício registado;
19 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.
19.1 — Critério de desempate:
19.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.
19.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
19.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

19.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, através da afixação na página eletrónica do agrupamento e no átrio principal na escola sede do Agrupamento de Escolas de Alfena.
19.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da diretora do Agrupamento de Escolas de Alfena, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.
20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
21 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.
22 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Alfena, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 de agosto de 2015. — A Diretora, *Felisbina Moreira das Neves*.
208895643

Aviso n.º 9836/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho da diretora do Agrupamento de Escolas de Alfena,

de 05/08/2015, no uso das competências que lhe foram delegadas se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, no período de 21 setembro a 9 de junho de 2016, na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial, com a duração de 4 horas diárias.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Alfena, com sede na Rua da Escola Secundária, 4445-263 Alfena.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — 2 Postos de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de ação educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

6 — Remuneração Base prevista: a correspondente, em proporção do período normal de trabalho fixado no ponto 1 de 4 horas/dia, à 1.ª posição remuneratória, 1.ºnível remuneratório, de acordo com a tabela única remuneratória.

7 — Habilitações: Escolaridade Obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

9 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, mediante preenchimento de um formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos do agrupamento, na respetiva página eletrónica do agrupamento ou em http://www.dgaep.gov.pt.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e entregues nos serviços administrativos do Agrupamento, ou enviadas através de correio registado com aviso de receção, para o Agrupamento de Escolas de Alfena- Rua Escola Secundária — 4445-263 Alfena, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Alfena.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
c) *Curriculum Vitae* datado e assinado
d) Declarações de tempo de serviço mencionados no *Curriculum Vitae*

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de seleção

15.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2015/2016) em 21 de setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

15.2 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP)

15.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

16 — Composição do Júri

Presidente: José António Graça Morais;
Vogais efetivos: Maria Judite Pereira Torres Delgado e Maria Laura Lima Vieira;
Vogais suplentes: Maria da Conceição Vilas Boas Azevedo e Joaquina Rosa Monteiro Paiva Taveira.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

17.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por ofício registado;

19 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

19.1 — Critério de desempate:

19.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

19.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência

tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

19.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

19.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, através da afixação na página eletrónica do agrupamento e no átrio principal na escola sede do Agrupamento de Escolas de Alfena.

19.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da diretora do Agrupamento de Escolas de Alfena, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

22 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Alfena, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 de agosto de 2015. — A Diretora, *Felisbina Moreira das Neves*.
208895587

Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, Esposende

Aviso n.º 9837/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo para a categoria de assistente operacional de grau 1 para o ano letivo 2015-2016.

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LGTFP), do disposto na Portaria n.º 83-A/20109, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e de acordo com os despachos de 28.07.2015 e 12.08.2015 do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho, na modalidade de 40 horas semanais, com o período definido a partir da data de assinatura do contrato até 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LGTFP.

1 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na LGTFP, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, com sede na Rua Poeta António Correia de Oliveira, 4740-285 Esposende.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
c) Providenciar a limpeza, a arrumação, a conservação e a boa utilização das instalações;
d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Zelar pela conservação dos equipamentos;
f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
g) Receber e transmitir mensagens;
h) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio, de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
i) Prestar apoio a assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

4 — Duração do contrato: desde a data da assinatura até ao dia 31.08.2016, inclusive.

5 — Posicionamento remuneratório: a remuneração é a correspondente à carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória, acrescendo o subsídio de refeição.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previsto no artigo 17.º da LGTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP;
c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LGTFP, ser substituída por experiência profissional, devidamente comprovada, para o exercício das funções.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido nos serviços de administração escolar, disponibilizado na página do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, em http://www.acoliveira.org, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, na escola sede do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, para a seguinte morada: Rua Poeta António Correia de Oliveira, 4740-285 Esposende.

7.3 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
b) Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
c) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
d) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado;
e) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
f) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

8.1 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual; nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

9 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Avaliação Curricular (50 %) incidindo sobre os seguintes critérios:

1 — Habilitações literárias
2 — Experiência profissional

3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço
4 — Qualificação Profissional
5 — Entrevista de avaliação de competências

Critérios de seleção:

1 — Habilitações literárias: (15 %)
1.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5
2 — Experiência profissional com crianças: (15 %)
2.1 — Período de tempo superior a 365 dias — 20
2.2 — Período de tempo superior a 180 dias e inferior a 365 dias — 10
2.3 — Período de tempo inferior a 180 dias — 5
3 — Experiência na Unidade Orgânica/serviço: (15 %)
3.1 — Período de tempo superior a 365 dias — 20
3.2 — Período de tempo superior a 180 dias e inferior a 365 dias — 10
3.3 — Período de tempo inferior a 180 dias — 5
4 — Qualificação Profissional/Formação: (5 %)
4.1 — Formação até 60 horas — 20
4.2 — Formação de 59 horas a 30 horas — 10
4.3 — Formação menos de 30 horas — 5

12.2 — Entrevista de avaliação de competências: (50 %)

1 — Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, do método de seleção de Avaliação Curricular;
2 — Aplicação do método de Entrevista de Avaliação de Competências apenas a parte dos candidatos aprovados no método de Avaliação Curricular, a convocar por tranches sucessivas de 5 candidatos, por ordem decrescente da classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

13 — Composição do Júri

Presidente: Maria Angélica Barros Tomé da Cruz — Adjunta do Diretor
Vogais efetivos:

Ana Cristina Braga Maciel — Coordenadora do Departamento do 1.º CEB
Manuel Augusto Meira Laranjeira Moreira — Coordenador dos Assistentes Operacionais;

Vogais suplentes:

Ângela Maria Monteiro Pinto Eira Novo — Subdiretora
Maria do Sameiro Silva Coutada — Assistente Operacional

14 — A presidente de júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.
15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem por escrito.
16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de seleção.
17.1 — Critério de desempate:
17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
b) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/02009, de 22/01.
17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento (www.acoliveira.org), bem como em edital afixado nas respetivas instalações.
18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».
19 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015-2016.
20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Agrupamento e por extrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 de agosto de 2015. — O Diretor, *Albino Casado Neiva*.
208897636

Agrupamento de Escolas de Arganil

Aviso n.º 9838/2015

O Agrupamento de Escolas de Arganil torna público que se encontra aberto o processo de seleção para contrato de prestação de serviço, na modalidade de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Mais informa que no dia 18 de agosto o Agrupamento de Escolas de Arganil, através do correio eletrónico, teve a informação necessária da Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) acerca da existência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil identificado pelo Agrupamento.
1 — Número de trabalhadores 1 (um);
2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Arganil
3 — Função: Assistente Operacional;
4 — Remuneração ilíquida: 505,00€;
5 — Duração do contrato: de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016;
6 — Requisitos legais exigidos: Habilitações: escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.
7 — Constitui fator preferencial a comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções mencionadas no ponto 3 do presente aviso, em Escolas e Agrupamentos;
8 — Prazo e procedimento de formalização de candidaturas:

a) As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos. em formulário disponível no endereço eletrónico http://www.esarganil.pt deste Agrupamento/ou poderá ser solicitado nos Serviços de Administração Escolar devendo ser entregue pessoalmente.
b) As candidaturas devem ser instruídas com os documentos abaixo indicados, a saber: Documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que reportem a formação e experiência profissional; Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; Fotocópia do Cartão de Contribuinte.

9 — Método de Seleção
Considerando a urgência do recrutamento por motivos do início escolar 2015 será utilizado o método de seleção, Avaliação curricular complementada com entrevista se necessário.
10 — Composição do júri

Presidente: Fernando da Silva Antunes (adjunto da Diretora)
1.º Vogal: Graça Maria das Neves Dias (adjunta da Diretora)
2.º Vogal: Lúcia de Fátima Nunes Gaspar (Encarregada Operacional)
Vogais suplentes:

Maria Leonor Costa Simões (subdiretora)
Alfredo José Carvalheiro Gonçalves (adjunto da Diretora)

11 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar. Das candidaturas admitidas ao presente procedimento concursal elaborar-se-á uma bolsa de recrutamento para os procedimento concursais semelhantes no conteúdo e na forma, a ocorrer no ano letivo 2015/2016.

21-08-2015. — A Diretora, *Anabela Henriques de Matos Soares*.
208893878

Aviso n.º 9839/2015

O Agrupamento de Escolas de Arganil torna público que se encontra aberto o processo de seleção para contrato de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (quatro horas diárias) para a execução de serviços de limpeza nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Mais informa que no dia 17 de agosto o Agrupamento de Escolas de Arganil, através do correio eletrónico, teve a informação da Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) acerca da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil identificado pelo Agrupamento.

1 — Número de contratos: 2 (dois) de quatro horas diárias.
2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Arganil.
3 — Caracterização do posto de trabalho — funções de limpeza.
3.1 — Atribuições — providenciar a limpeza, arrumação, conservação boa utilização das instalações, e tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.
4 — Remuneração hora/ilíquida: 2, 91 euros.
5 — Duração do contrato: de 21 de setembro de 2015 a 9 de junho de 2016.
6 — Requisitos legais exigidos: Habilitações: escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.
7 — Constitui fator preferencial a comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções mencionadas no ponto 3 do presente aviso, em Escolas e Agrupamentos.
8 — Prazo e procedimento de formalização de candidaturas:

a) As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos. em formulário disponível no endereço eletrónico http://www.esarganil. pt deste Agrupamento/ou poderá ser solicitado nos Serviços de Administração Escolar devendo ser entregue pessoalmente.
b) As candidaturas devem ser instruídas com os documentos abaixo indicados, a saber: Documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que reportem a formação e experiência profissional; Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; Fotocópia do Cartão de Contribuinte.

9 — Método de Seleção:
Considerando a urgência do recrutamento por motivos do início escolar 2015 será utilizado o método de seleção, Avaliação curricular complementada com entrevista se necessário.
10 — Composição do júri:

Presidente: Fernando da Silva Antunes (adjunto da Diretora)
1.º Vogal: Graça Maria das Neves Dias (adjunta da Diretora)
2.º Vogal: Lúcia de Fátima Nunes Gaspar (Encarregada Operacional)
Vogais suplentes:

Maria Leonor Costa Simões (subdiretora)
Alfredo José Carvalheiro Gonçalves (adjunto da Diretora)

11 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar. Das candidaturas admitidas ao presente procedimento concursal elaborar-se-á uma bolsa de recrutamento para os procedimento concursais semelhantes no conteúdo e na forma, a ocorrer no ano letivo 2015/2016.

21-08-2015. — A Diretora, *Anabela Henriques de Matos Soares.*
208893772

Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, Peniche

Aviso (extrato) n.º 9840/2015

Procedimento Concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para carreira e categoria de assistente operacional.

O Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia torna público que pretende contratar 4 (quatro) Assistentes Operacionais, de Grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o serviço de limpeza/apoio aos serviços, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de vinte e dois de janeiro, de acordo com as seguintes condições:

1 — Quatro contratos de trabalho a termo resolutivo certo.
2 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia.
3 — Funções: Serviço de limpeza e tarefas inerentes à categoria.
4 — Horário: 8 horas/dia
5 — Remuneração ilíquida: 505 € mensais.
6 — Duração do contrato: Até 31 de agosto de 2016.
7 — Requisitos legais exigidos: Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.
8 — Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista.
9 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de dez dias úteis, contados da data de publicação no *Diário da República,* em requerimento (formulário tipo disponível nos Serviços Administrativos da Escola), dirigido ao Diretor da Escola, contendo a informação completa do candidato e entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de receção para a seguinte morada: Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia — Rua Victor Baltazar — 2525-079 Atouguia da Baleia.
b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato, com:

Curriculum Vitae, fotocópia do B.I. ou Cartão do Cidadão, fotocópia de certificados de habilitações/qualificação/formação, e declaração comprovativa da experiência profissional.

10 — Prazo de reclamação — 48 horas após a fixação da lista de graduação dos candidatos.
11 — Composição do júri:

Presidente: Isabel Cristina Nogueira Marques Correia, Subdiretora
Vogais Efetivos:

Maria Helena Avelino São Bento Correia — Adjunta do Diretor
Fernanda Maria Salvador Ferreira Caetano — Encarregada de Coordenação dos Assistentes Operacionais.

Vogais Suplentes:

Maria da Conceição Sousa Santos — Adjunta do Diretor
Luísa do Rosário Correia Franco Silva — Coordenadora Técnica

O 1.º Vogal Efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.
Nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (http://www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, a partir da data da publicação no *Diário da República* por extrato, e no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de agosto de 2015. — O Diretor, *José Guilhermino Correia dos Loios*.
208894055

Agrupamento de Escolas de Avis

Aviso n.º 9841/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois (2) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, categoria de Assistente Operacional, grau 1.

1 — Para efeitos do disposto na Portaria n.º 83 A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações contempladas na Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, e de acordo com o despacho de 28 de julho de 2015, do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, torna-se publico que se encontra aberto procedimento concursal para ocupação de dois (2) postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
2 — Descrição sumária de funções: exercício de funções de assistente operacional.
3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Avis.
4 — Remuneração ilíquida: 505,00€
5 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.
6 — Duração do contrato: A partir da data da assinatura do contrato até 31 de agosto de 2016.
7 — Requisitos de admissão: São admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
7.2 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiencia profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 2 do presente aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

8 — Apresentação de candidaturas:
8.1 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas, que funciona no Edifício da Escola Sede, nos dias úteis, das 9.00 às 13.00 horas e das 14.00 às 17:00 horas, e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Avis, endereço: https://sites.google.com/site/agrupamentoavis/home, podendo ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Agrupamento de Escolas de Avis, Estrada Nacional 244, 7480-115 Avis, devendo delas constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando também o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso e a entidade que realiza o procedimento;
b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, código postal, telefone, telemóvel e endereço eletrónico.

8.2 — Documentos exigidos: Os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão:

a) Bilhete de identidade/Cartão de cidadão;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
c) Declarações de experiência profissional relevantes para o exercício das funções do lugar a concurso e respetiva duração;
d) Certificados comprovativos de Formação Profissional.

8.3 — A Apresentação de documentos falsos determina a participação a entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.
8.4 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.
9 — Métodos de seleção: Dada a urgência e de acordo com a informação do Sr. Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, será utilizado como método de seleção unicamente a avaliação curricular.
Avaliação curricular expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [HAB + 4\ (EP) + 2\ (FP)]:7$$

9.1 — Habilitação académica de base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados ou Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 9.º ano de escolaridade;
c) 16 Valores — 6.º ano de escolaridade;
d) 14 Valores — 4.º ano de escolaridade:
e) 12 Valores — candidatos sem escolaridade obrigatória, mas com experiência comprovada.

Nota. — De acordo com a autorização dada à escola para abertura deste concurso, a escolaridade obrigatória pode ser substituída por experiência devidamente comprovada no cargo de assistente operacional em estabelecimento de ensino oficial, à qual cabe a pontuação da alínea *e*).

9.2 — Experiência Profissional (EP): Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria (em estabelecimentos com alunos) conforme descritas no ponto 2 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 5 Valores — até 2 anos de serviço;
b) 10 Valores — mais de 2 a 4 anos de serviço;
c) 15 Valores — mais de 4 a 6 anos de serviço;
d) 20 Valores — mais de 6 anos de tempo de serviço.

Não são considerados estágios (os profissionais são levados em conta na formação) nem voluntariados.

9.3 — Formação Profissional (FP): formação profissional diretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 16 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de mais de 30 e menos de 60 horas;
c) 12 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas.

10 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

11 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a) Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12 — A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da sede do Agrupamento e disponibilizada no site do Agrupamento.
A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões ocorridas é aplicável a audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações escolares, disponibilizada no site do Agrupamento e publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.
O presente aviso será publicitado, a partir da publicação no *Diário da República* na página eletrónica do Agrupamento de Escolas e num jornal de expansão nacional.
As situações omissas serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor em reunião do júri.
13 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: Luís Miguel das Neves Proença Parente, Subdiretor.
Vogais efetivos: Patrícia do Céu Farinha Garcia, Coordenadora Técnica.
Maria Rosa Nunes Soeiro Cortes, Encarregada Operacional.
Vogais suplentes: Cristiana Isabel Ferreira Daniel, Assistente Técnica.
Ana Isabel Grave Silva, Adjunta.

21 de agosto de 2015. — A Diretora, *Margarida Maria Almeida Costa Neves.*

208894599

Escola Secundária da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita

Aviso n.º 9842/2015

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para 1 assistente operacional, grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, na Escola Secundária da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira — Moita.
Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.
Método de seleção: Avaliação curricular e entrevista.

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, junto dos serviços administrativos da Escola Secundária da Baixa da Banheira.

Nota: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

24 de agosto de 2015. — O Diretor, *José Manuel Barata Lourenço*.

208898292

Escola Secundária de Cacilhas-Tejo, Almada

Aviso n.º 9843/2015

Procedimento concursal para recrutamento de assistentes operacionais

A Escola Secundária Cacilhas-Tejo em Almada torna público que se encontra aberto processo de seleção para contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

1 — Número de postos de trabalho: Seis (6);

2 — Local de trabalho: Escola Secundária de Cacilhas-Tejo, Almada;

3 — Função: Assistente Operacional;

4 — Remuneração ilíquida: Nível 1 — 505,00€;

5 — Horário semanal: 8 horas/dia;

6 — Duração do contrato: A partir da data da assinatura do contrato e até 31 de agosto de 2016;

7 — Nível de escolaridade exigido: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato ou experiência profissional comprovada;

8 — Método de seleção: Avaliação curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

a) Habilitação académica de base (HAB) ou curso equiparado, experiência profissional (EP) e formação profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

b) Relativamente aos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração pode o júri recorrer ao método complementar de entrevista como forma de desempate.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso;

10 — Formalização da candidatura:

a) As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de impresso próprio fornecido nos Serviços de Administração Escolar e disponível na página eletrónica da Escola em http://escacilhastejo.org e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente ou enviado por correio registado para a morada Escola Secundária de Cacilhas-Tejo, Praça Gil Vicente n.º 6, 2804-506 Almada.

b) Todas as candidaturas, independentemente da forma como são entregues, deverão dar entrada nos Serviços de Administração Escolar até ao último dia do prazo de candidatura.

11 — Documentos a apresentar com a candidatura: o formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do BI ou CC;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Curriculum e outros documentos que o candidato considere de interesse;

d) Declaração de tempo de serviço prestado na categoria de assistente operacional, se aplicável.

12 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: Dora Sofia Morais Baptista Ralão

Vogais efetivos: Maria João Abreu Alves e Ana Maria Dionísio Costa

Vogais suplentes: Maria da Conceição Mosca Vieira e Idalina Maria da Silva Mateus.

13 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 no método de seleção AC consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é notificada para efeitos de audiência de interessados através da afixação na página eletrónica da Escola.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora da Escola Secundária de Cacilhas-Tejo, é disponibilizada no sítio de internet da Escola.

16 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

26 de agosto de 2015. — A Diretora, *Margarida Ana Valente Fonseca*.

208905816

Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim

Declaração de retificação n.º 739/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 9409/2015, de 14 de agosto de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2015, retifica-se que:

No n.º 1, onde se lê "…procedimento concursal para contratação de 8 Assistentes Operacionais,..." deve ler-se "…procedimento concursal para contratação de 9 Assistentes Operacionais,...".

24 de agosto de 2015. — A Diretora, *Ana Alexandra Ferreira Laranjeira Marques*.

208896778

Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro

Aviso n.º 9844/2015

Abertura de Procedimento Concursal

O Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro (Escola sede: Escola Secundária de Casquilhos) torna público que se encontra aberto o Processo de Seleção para Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — Número de trabalhadores: 7 (sete).

2 — Local de Trabalho: escolas do Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro, indicadas no sítio eletrónico (*www.aecasquilhos.pt*).

3 — Função: Assistente Operacional (Grau 1) que pode incluir, entre outras, as seguintes tarefas:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola;

c) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

d) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

e) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar;

f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde;

g) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

h) Receber e transmitir mensagens;

i) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

k) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;

l) Efetuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços;

m) Exercer, quando necessário, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares.

4 — Horário: 40 h semanais.

5 — Remuneração: correspondente ao nível 1 da tabela salarial da Função Pública 505,00 euros (quinhentos e cinco euros), valor ilíquido, acrescido do valor de subsídio de refeição vigente para a Função Pública.

6 — Duração do Contrato: até 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas.

7 — Requisitos Legais exigidos:

a) Nacionalidade portuguesa;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
f) Possuir escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, para efeitos de assegurar os serviços de assistente operacional.

8 — Critérios de Seleção:

O método de seleção será através de Avaliação Curricular e de Entrevista aos 20 candidatos melhor classificados na Avaliação Curricular.

9 — Prazo de concurso: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Prazos de Reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

11 — Formalização das Candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, que será fornecido aos interessados, nos Serviços Administrativos da Escola Secundária de Casquilhos, Barreiro ou obtido no sítio eletrónico da Escola *(www.aecasquilhos.pt*) e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nos Serviços Administrativos, durante o período de atendimento ao público, ou enviadas por correio com Aviso de Receção;

12 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópias dos seguintes documentos:

Certificado de habilitações literárias;
Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Número de identificação fiscal e número de identificação da segurança social (obrigatório apenas para quem não apresenta Cartão de Cidadão);

b) *Curriculum Vitae* ou Portefólio, devidamente assinado e identificado com fotografia;
c) Declarações de tempo de serviço ou de formação profissional;
d) Declarações e/ou recomendações de prestação de serviços;
e) Declaração de algum grau de incapacidade e tipo de deficiência, no caso de existir, assim como declaração de que considera o processo de seleção adequado às suas capacidades de comunicação/expressão.

13 — Os resultados do concurso serão afixados nos Serviços Administrativos e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro.

14 — Este Concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

15 — O Procedimento Concursal deverá ser consultado na página eletrónica da Escola (*www.aecasquilhos.pt*).

21 de agosto de 2015. — O Diretor, *Luís Miguel Mota Rino*.

208893829

Agrupamento de Escolas de Colmeias, Leiria

Aviso (extrato) n.º 9845/2015

Procedimento concursal comum para recrutamento de cinco contratos de trabalho, para assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por comunicação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), em 31 de julho de 2015, da autorização, a 28 de julho de 2015, do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional e na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para o ano escolar 2015/2016, com período definido a partir da data de assinatura do contrato até 31 de agosto de 2016.

2 — Para efeitos do disposto nos art(s). 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi executado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), com resposta da existência de dois candidatos.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho — Nas escolas que fazem parte do Agrupamento de Escolas de Colmeias, Leiria.

5 — Funções a desempenhar: as inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional.

6 — Remuneração base prevista — 505,00 euros ilíquidos mensais — Nível 1, respetivamente da tabela remuneratória dos funcionários e agentes da Administração pública.

7 — Requisitos de admissão — Ser detentor, até à data limite de apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional — Possuir a escolaridade obrigatória, podendo ser substituída por experiência profissional comprovada, para a carreira de assistente operacional grau I.

9 — Formalização da candidatura:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica do Agrupamento (agcolmeias.com) ou junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Colmeias, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento e para a seguinte morada: Rua da Escola — Eira Velha, 2414-021 Colmeias.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum Vitae datado e assinado;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).
Outros documentos que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.

11 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção a utilizar:

Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.1 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado e Experiência Profissional (EP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

12.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
b) 16 Valores — 3 a 5 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
c) 14 Valores — de 1 ano a 3 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
d) 10 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
e) 6 Valores — 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso;
f) 3 valores — menos de 10 anos de tempo de serviço em contexto diverso;
g) 0 valores — sem experiência profissional.

12.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 20 Valores — Formação Profissional de nível III, equivalente ou superior na área funcional;
b) 18 Valores — Formação Profissional de nível II ou equivalente na área funcional;
c) 14 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
d) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total entre 25 e 49 horas;
e) 5 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de horas inferior a 25 horas;
f) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional independentemente da duração em horas;
g) 0 Valores — Ausência de formação.

12.2 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Experiência profissional no Agrupamento de Escolas;
b) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções a desempenhar;
c) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

12.3 — Classificação Final: Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular. Serão selecionados os cinco primeiros candidatos que obtenham a classificação mais elevada.

12.4 — Critérios de desempate:

12.4.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.4.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

12.4.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
b) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

12.4.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.4.4 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Colmeias (agcolmeias.com), bem como em edital afixado nas respetivas instalações, no dia imediatamente a seguir à seleção.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

14 — Composição do Júri

Presidente — José Mateus Miragaia Dinis, Adjunto do Diretor;
Vogais efetivos: Paula Cristina dos Santos Marques Cardoso Oliveira, Subdiretora e Maria Deolinda de Sousa Vieira das Neves, Coordenadora dos Assistentes Operacionais.
Vogais suplentes: Maria Antónia Sismeiro Antunes David, Chefe dos Serviços de Administração Escolar e Rosa Maria Jorge Marto David, Assistente Operacional.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15.1 — O Presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

17 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015/2016.

18 — Publicitação: O presente aviso é publicitado em jornal de expansão nacional e também na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Colmeias (agcolmeias.com).

19 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de ordenação final dos candidatos.

21 de agosto de 2015. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Colmeias, *Fernando Paulo Mateus Elias*.

208893626

Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio, Almada

Aviso n.º 9846/2015

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 20 (vinte) postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo

1 — O Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio (AEDS) torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para a contratação de 20 (vinte) Assistentes Operacionais, de grau 1, em regime de Contrato a Termo Resolutivo Certo, de acordo com os despachos de autorização do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar de 28/07/2015 (para 19 postos), e despacho do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares de 12/08/2015 (para mais 1 posto), nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela

Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio Organismo.

3 — Nos termos do disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, declara-se que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por este Organismo.

4 — Número de trabalhadores — 20 (vinte)

5 — Local de trabalho — Escolas que integram o Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio

6 — Carreira e Categoria — Assistente Operacional, de grau 1

7 — Caracterização do posto de trabalho — Assistente Operacional

7.1 — Correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessários ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola

8 — Horário semanal — 40 horas semanais, 8 horas/dia

9 — Remuneração base ilíquida — 505,00 euros mensais, correspondente ao nível 1, posição 1.ª da tabela única remuneratória dos funcionários e agentes da Administração Pública, na categoria de Assistente Operacional, acrescido de subsídio de refeição de valor 4,27 euros, por dia útil de trabalho efetivamente prestado

10 — Duração do contrato — A partir da data da assinatura do contrato até 31 de agosto de 2016

11 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor até à data limite para apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

b) Nível habilitacional exigido — Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada

12 — Constitui fator preferencial, a comprovada experiência profissional no exercício efetivo de funções desempenhadas em realidade social, escolar e educativa em qualquer das escolas pertencentes ao Agrupamento, constantes no ponto 5

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Prazo da candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro

13.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nos serviços administrativos da sede do Agrupamento, Escola Secundária Daniel Sampaio — Rua Dr. Alberto Araújo — Vale Figueira — 2815-811 Sobreda e na respetiva página eletrónica.

14 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias;
Curriculum Vitae datado e assinado;
Comprovativos da experiência profissional (exceto no caso de candidatos que já tenham exercido funções neste Agrupamento)

14.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência

14.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei

14.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações

15 — Método de seleção — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado um único método de seleção: Avaliação curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, formação realizada, relevância da experiência adquirida; será expressa numa escala de 0 a 20 Valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB \times 25\ \%) + (FP \times 25\ \%) + (EP \times 50\ \%)$$

a) Habilitação académica (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 Valores — Habilitação de grau académico superior, 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
16 Valores — Frequência do ensino secundário, ou de cursos que lhe sejam equiparados;
14 Valores — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato ou curso que lhe seja equiparado;

b) Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar até um máximo de 20 Valores, de acordo com o seguinte:

20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional;
14 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional;
10 Valores — Sem formação;

c) Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3 do presente Aviso. Será valorada até um máximo de 20 Valores, de acordo com o seguinte:

20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
14 Valores — Entre 6 meses e 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
10 Valores — Experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria noutra realidade e contexto;

16 — Composição do Júri:

a) Presidente — Sara Cristina Vaz Ribeiro da Silva Moura (Diretora do AEDS)
b) Vogal efetivo — Filipe Alexandre Correia Quintão (Adjunto da Diretora do AEDS)
c) Vogal efetivo — Rute Maria Antunes Pereira dos Santos Ramalho (Encarregada de Coordenação do Pessoal Assistente Operacional do AEDS))
d) Vogal suplente — Eugénia Maria Ribeiro Guedes da Costa Nunes (Adjunta da Diretora do AEDS)
e) Vogal suplente — Teresa Maria Ribeiro Dias Pé-Curto (Chefe de Serviços de Administração Escolar do AEDS)

17 — O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais efetivos.

18 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, donde conste a ponderação do método de seleção a utilizar, à grelha classificativa e ao sistema de valoração final, desde que solicitado.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos:

19.1 — Motivos de exclusão — Constituem motivos de exclusão dos candidatos:

a) O não cumprimento do prazo de candidatura;
b) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente Aviso;
c) A omissão ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário;
d) A não reunião dos requisitos de admissão;

20 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

21 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — A ordenação final dos candidatos admitidos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 Valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações

obtidas em cada um dos elementos do método de seleção — Avaliação Curricular — de acordo com o ponto 11 do presente Aviso.

23 — Critério de desempate:

23.1 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Exercício efetivo de funções na sede do Agrupamento nos últimos dois anos letivos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial;

b) Antiguidade na função;

c) Área de residência;

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção — Avaliação Curricular — é notificada, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Diretora do Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços de Administração Escolar da sede do Agrupamento e disponibilizada na sua página eletrónica.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação".

27 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

24 de agosto de 2015. — A Diretora, *Sara Cristina Vaz Ribeiro da Silva Moura*.

208896818

Aviso n.º 9847/2015

1 — O Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio (AEDS)torna público que pretende contratar 4 (quatro) Assistentes Operacionais, de grau 1, em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, de acordo com o despacho de 03/08/2015, do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, para o serviço de limpeza/apoio aos serviços, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Número de trabalhadores — 4 (quatro)

3 — Local de trabalho — Escolas que integram o Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio

4 — Carreira e Categoria — Assistente Operacional, de grau 1

5 — Função — Prestação de serviços de limpeza/apoio aos serviços

6 — Horário semanal — 20 horas semanais, 4 horas/dia

7 — Remuneração ilíquida/hora 2,91€ (dois euros e noventa e um cêntimos), calculada com base na remuneração mínima mensal garantida, acrescida de subsídio de refeição de valor 4,27 euros, por dia útil de trabalho efetivamente prestado

8 — Duração do contrato — A partir da data da assinatura do contrato até 09 de junho de 2016

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor até à data limite para apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei 35/2014, de 20 de junho

b) Nível habilitacional exigido — Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada

10 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

11 — Constitui fator preferencial, a comprovada experiência profissional no exercício efetivo de funções desempenhadas em realidade social, escolar e educativa em qualquer das escolas pertencentes ao Agrupamento, constantes no ponto 3

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo da candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro

12.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nos serviços administrativos da sede do Agrupamento, Escola Secundária Daniel Sampaio — Rua Dr. Alberto Araújo — Vale Figueira — 2815-811 Sobreda e na respetiva página eletrónica.

13 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias;
Curriculum Vitae datado e assinado
Comprovativos da experiência profissional (exceto no caso de candidatos que já tenham exercido funções neste Agrupamento)

13.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência

13.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei

13.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações

14 — Método de seleção — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado um único método de seleção: Avaliação curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, formação realizada, relevância da experiência adquirida; será expressa numa escala de 0 a 20 Valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB \times 25\ \%) + (FP \times 25\ \%) + (EP \times 50\ \%)$$

a) Habilitação académica (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 Valores — Habilitação de grau académico superior, 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;

16 Valores — Frequência do ensino secundário, ou de cursos que lhe sejam equiparados;

14 Valores — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato ou curso que lhe seja equiparado;

b) Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar até um máximo de 20 Valores, de acordo com o seguinte:

20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional;

14 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional;

10 Valores — Sem formação;

c) Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3 do presente Aviso. Será valorada até um máximo de 20 Valores, de acordo com o seguinte:

20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

14 Valores — Entre 6 meses e 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 Valores — Experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria noutra realidade e contexto;

15 — Composição do Júri:

a) Presidente — Sara Cristina Vaz Ribeiro da Silva Moura (Diretora do AEDS)

b) Vogal efetivo — Filipe Alexandre Correia Quintão (Adjunto da Diretora do AEDS)

c) Vogal efetivo — Rute Maria Antunes Pereira dos Santos Ramalho (Encarregada de Coordenação do Pessoal Assistente Operacional do AEDS))

d) Vogal suplente — Eugénia Maria Ribeiro Guedes da Costa Nunes (Adjunta da Diretora do AEDS)

e) Vogal suplente — Teresa Maria Ribeiro Dias Pé-Curto (Chefe de Serviços de Administração Escolar do AEDS)

16 — O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais efetivos.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, donde conste a ponderação do método de seleção a utilizar, à grelha classificativa e ao sistema de valoração final, desde que solicitado.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos:

18.1 — Motivos de exclusão — Constituem motivos de exclusão dos candidatos:

a) O não cumprimento do prazo de candidatura;
b) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente Aviso;
c) A omissão ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário;
d) A não reunião dos requisitos de admissão;

19 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

20 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — A ordenação final dos candidatos admitidos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 Valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos elementos do método de seleção — Avaliação Curricular — de acordo com o ponto 11 do presente Aviso.

22 — Critério de desempate:

22.1 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Exercício efetivo de funções na sede do Agrupamento nos últimos dois anos letivos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial;
b) Antiguidade na função;
c) Área de residência;

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção — Avaliação Curricular — é notificada, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alteraçõesintroduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Diretorado Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços de Administração Escolar da sede do Agrupamento e disponibilizada na sua página eletrónica.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação".

26 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

24 de agosto de 2015. — A Diretora, *Sara Cristina Vaz Ribeiro da Silva Moura.*

208896915

Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 9848/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 11 (onze) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo em funções públicas, para o período definido a partir de 1 de setembro de 2015 até 31 de agosto de 2016, para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos artºs 33.º e 34.º, dos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artºs. 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 28/07/2015, do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, foi autorizado ao Diretor deste agrupamento de escolas a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 11 (onze) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo em funções públicas, com período definido a partir da assinatura do contrato (nunca antes de 31 de agosto de 2015) até 31 de agosto de 2016, para a carreira e categoria de assistente operacional que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

2 — Dando cumprimento aos artºs 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuado o procedimento prévio junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, *com a resposta da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil identificado para o presente procedimento.*

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na LTFP publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e do Código do Procedimento Administrativo, abreviadamente designada por CPA.

4 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, Vila Nova de Gaia, com sede na Rua da Escola Preparatória, n.º 310, 4415-723 Olival.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Competências compatíveis com as desempenhadas por Assistentes Operacionais designadamente:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da mesma;
b) Prestar todo o apoio e acompanhamento necessários ao bem-estar e desenvolvimento dos alunos, incluindo as suas necessidades específicas;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Receber e transmitir mensagens;
e) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
f) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
g) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
h) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à primeira posição remuneratória para a categoria da carreira a que se refere o presente procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
18 anos de idade completos;
Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 — Constituem fatores preferenciais:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e 3.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, Vila Nova de Gaia.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Fotocópia da declaração de experiência profissional;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração.

11.1 — Dos onze postos de trabalho a concurso é fixada a reserva de 5 % (um) dos postos de trabalho para candidatos com deficiência, devidamente comprovada e com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será aplicado, apenas, um método de seleção obrigatória — avaliação curricular (AC).

12.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 5(EP) + 2(FP)}{8}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 10 valores;
b) 12.º Ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados — 15 valores;
c) Habilitação de grau académico superior — 20 valores.

12.2.2 — Experiência Profissional (EO) — tempo de serviço em funções idênticas às descritas no ponto 6, do presente aviso e de acordo com a seguinte pontuação, não cumulativa:

a) Entre 5000 horas e 6999 horas de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria — 10 valores;
b) 7000 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria — 12 valores;
c) Entre 2500 horas e 4999horas de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar, educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal — 15 valores;
d) Entre 5000 horas e 7499 de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar, educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal — 18 valores;
e) 7500 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar, educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal — 20 valores.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — Formação Profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar, até ao máximo de 20 valores.

a) Formação indiretamente relacionada, num total de 15 ou mais horas — 5 valores;
b) Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 horas ou mais e menos de 70 horas — 10 valores;
c) Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 75 ou mais horas — 20 valores.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção (AC) aplicado, consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri

Presidente: Ana Maria da Cunha Vieira Pereira.
Vogais efetivos: Idília Fátima dos Santos e Maria Olívia de Moura Santos Costa.
Vogais suplentes: Maria de Fátima Pereira Quelhas e Maria Adelina de Sousa Lopes.

13.1 — O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção utilizado.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.1.1.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — Da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção aplicado há lugar à notificação, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e do artigo 80.º do CPA.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, Vila Nova de Gaia, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, Vila Nova de Gaia, sendo ainda publicado aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar 2015/16.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 de agosto de 2015. — O Diretor, *Carlos Manuel Moreira da Silva*.

208895368

Escola Secundária Dom Manuel Martins, Setúbal

Aviso n.º 9849/2015

A Diretora da Escola Secundária Dom Manuel Martins, Setúbal, torna público, que por decisão do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontrará aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao desta publicação, concurso para processo de seleção por contrato de prestação de serviço, na modalidade de trabalho a Termo Resolutivo Certo, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril e pela Lei 35/2014 de 20 de junho.

1 — O concurso tem as seguintes características:

1.1 — Seleção de dois Assistentes Operacionais de grau 1;

1.2 — Local de trabalho — Escola Secundária Dom Manuel Martins, Setúbal;

1.3 — Assistentes Operacionais para apoio às atividades inerentes a um estabelecimento escolar, o qual poderá incluir, vigilância e controlo, serviço de bufete, serviço de limpeza;

1.4 — Remuneração ilíquida 505 € (quinhentos euros e cinco cêntimos);

1.5 — Horário de trabalho: 40h semanais;

1.6 — Duração do contrato — desde a data da assinatura do contrato até 31 de agosto de 2016;

1.7 — Habilitação — escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada;

1.8 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira.

2 — Apresentação das candidaturas e documentos:

2.1 — As candidaturas podem ser entregues nos serviços administrativos da escola, enviadas por correio registado para Avenida António Sérgio, 2914-505 Setúbal; ou por *email:* escoladmm@mail.telepac.pt.

2.2 — As candidaturas deverão ser instruídas:

i) Formulário de candidatura ao procedimento concursal;

ii) Documento comprovativo das habilitações literárias;

iii) *Curriculum vitae* datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se encontra e que refiram a experiência e formação profissionais;

iv) fotocópia do BI ou cartão de cidadão; *v*) fotocópia de cartão de contribuinte.

3 — Método de seleção:

3.1 — Avaliação curricular — classificação de 0 a 20 valores que se traduzirá pelos seguintes parâmetros:

Habilitações académicas e experiência profissional em funções inerentes ao âmbito do concurso.

4 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Adjunta direção — Joana Margarida Teixeira Duarte.

Vogais:

Encarregada Operacional — Carolina Rocha.

Psicóloga do estabelecimento — Ana Maria Domingos.

Suplentes:

Adjunta da direção — Ana Cláudia Ponte.

Assistente Operacional — Maria da Luz Rodrigues.

5 — Seleção de candidatos e publicação das listas:

5.1 — A lista unitária de ordenação dos candidatos será divulgada na página e no átrio da escola, dando-se conhecimento por ofício registado;

5.2 — As reclamações deverão ser apresentadas por escrito nos cinco dias úteis seguintes à afixação das listas, nos serviços administrativos da escola, onde poderão ser facultados os documentos de acesso público.

5.3 — Este procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano letivo 2015/2016.

21 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria Isabel Pires Araújo*.

208897482

Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, Leiria

Aviso n.º 9850/2015

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de 11 (onze) postos de trabalho da categoria de assistente operacional, do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, até 31 de agosto de 2016.

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de treze (13) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional deste Agrupamento de Escolas de Domingos Sequeira, até 31 de agosto de 2016, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, autorizado por Despacho do Ex. mo Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, de 28/07/2015.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Domingos Sequeira, sita no Largo Dr. Serafim Lopes Pereira, 2400-250 Leiria.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — Exercício de funções de serviço de limpeza, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo — lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo, apoio e acompanhamento de alunos NEE;

6 — Número de trabalhadores: onze (11) postos de trabalho.

7 — Termo: 31/08/2016

8 — Posicionamento remuneratório: A remuneração mensal ilíquida estabelecida para a carreira correspondente, na categoria de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória, nível 1 da Tabela Remuneratória Única é de 505,0€ (quinhentos e cinco) euros.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos seguintes requisitos gerais de admissão:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, ou de cursos que lhe sejam equiparados, que pode ser substituída por experiência pro-

fissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

10 — Constituem fatores preferenciais:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

a) Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção — Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica (www.esds.edu.pt), ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, na escola sede Escola Secundária de Domingos Sequeira, Largo Dr. Serafim Lopes Pereira, 2400-250 Leiria, ou enviadas pelo correio, para aquele endereço, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao diretor do Agrupamento de Escolas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal (fotocópia) ou cartão de cidadão;
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum vitae datado e assinado;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);

12.1.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
12.1.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12.1.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13 — Métodos de seleção a utilizar:
13.1 — Tratando-se da constituição de relação de emprego público por tempo certo, e de carater urgente, de acordo com o estipulado nos n.º 1 e 2 do artigo 6.º, da Portaria n.º 83-A/2009, conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC.
13.2 — Avaliação curricular que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP) + (AD)}{8}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.3 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

13.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) ficam excluídos do procedimento.
14 — Composição do Júri:

Presidente: Fernando Jorge da Silva Castro
Vogal efetivo: Maria da Conceição das Neves Fernandes
Vogal efetivo: Georgina Maria Almeida Monteiro
Vogal Suplente: Ana Cristina Barros Garcia
Vogal Suplente: Maria Elisa Carreira Silva

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

a) O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E -*mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

17 — A ordenação final dos candidatos será efetuada de acordo com o resultado obtido no único método de seleção, avaliação curricular (AC), expresso numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.
17.1 — Critério de desempate:
17.1.2 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate são a adotar os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
17.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17.5 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do diretor do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, é disponibilizada no sítio da internet da Escola em www.esds.edu.pt, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica desta Escola em www.esds.edu.pt, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 de agosto de 2015. — O Diretor, *Alcino Marques Duarte*.

208898202

Aviso n.º 9851/2015

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, tendo em vista o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da categoria de assistente operacional, do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, até 09 de junho de 2016.

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de quatro (4) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional deste Agrupamento de Escolas de Domingos Sequeira, até 09 de junho de 2016, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, autorizado por Despacho do Ex.mo Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 03/08/2015.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Domingos Sequeira, sita no Largo Dr. Serafim Lopes Pereira, 2400-250 Leiria.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — Exercício de funções de serviço de limpeza, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

6 — Número de trabalhadores: quatro (4 postos de trabalho).

7 — Termo: 09 junho 2016.

8 — Remuneração base prevista: 2,80€/hora.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos seguintes requisitos gerais de admissão:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, ou de cursos que lhe sejam equiparados, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

10 — Constituem fatores preferenciais:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas: Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

a) Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica (www.esds.edu.pt), ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, na escola sede Escola Secundária de Domingos Sequeira, Largo Dr. Serafim Lopes Pereira, 2400-250 Leiria, ou enviadas pelo correio, para aquele endereço, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao diretor do Agrupamento de Escolas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal (fotocópia) ou cartão de cidadão;
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum vitae datado e assinado;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção a utilizar:

13.1 — Tratando-se da constituição de relação de emprego público por tempo certo, e de caráter urgente, de acordo com o estipulado nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º, da Portaria n.º 83-A/2009, conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

13.2 — Avaliação curricular que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP) + (AD)}{8}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.3 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

13.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) ficam excluídos do procedimento.
14 — Composição do Júri:

Presidente: Fernando Jorge da Silva Castro.
Vogal efetivo: Maria da Conceição das Neves Fernandes.
Vogal efetivo: Georgina Maria Almeida Monteiro.
Vogal Suplente: Ana Cristina de Barros Garcia.
Vogal Suplente: Maria Elisa Carreira Silva.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.
16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

17 — A ordenação final dos candidatos será efetuada de acordo com o resultado obtido no único método de seleção, avaliação curricular (AC), expresso numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.
17.1 — Critério de desempate:
17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate são a adotar os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
17.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
17.5 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do diretor do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, é disponibilizada no sítio da internet da Escola em www.esds.edu.pt, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.
18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica desta Escola em www.esds.edu.pt, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 de agosto de 2015. — O Diretor, *Alcino Marques Duarte*.
208897944

Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, Seixal

Aviso n.º 9852/2015

Para efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, torna -se público que Maria de Fátima Pereira Borges, Professora do QA de nomeação definitiva, da carreira docente, do grupo 910, cessou a relação jurídica de emprego público, de contrato por tempo indeterminado em funções públicas, por motivo de falecimento ocorrido em 26 de julho de 2015.

21 de agosto de 2015. — A Diretora, *Célia Coelho Dias*.
208894299

Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 9853/2015

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos números 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo disposto na portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º LTFP, torna-se público que, por despacho de 28/07/2015, do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 25 postos de trabalho, para assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para assegurar os serviços de vigilância e apoio às atividades escolares, limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações.
O contrato terá início na data de assinatura, com termo a 31 de agosto de 2016. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.
Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA) que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequasse às características do posto em causa.
Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, Vila Nova de Gaia.

Horário semanal: 40 horas.

Remuneração ilíquida: 505,00€.

Requisitos exigidos: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equivalente ou experiência profissional comprovada, de acordo com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Método de seleção: avaliação curricular e entrevista.

Apresentação e formalização das candidaturas: em impresso próprio que poderá ser obtido nos serviços administrativos ou no site do Agrupamento e entregue, no prazo da candidatura, pessoalmente e durante o período de atendimento ao público ou enviado por correio com aviso de receção, ou para o endereço de e-mail geral.costamatos@gmail.com.

Composição do júri:

Presidente Lucinda Jesus Mendes Rodrigues.

1.º Vogal: Óscar Manuel Fonseca Figueiredo.

2.º Vogal: Sandra Mónica Nunes Dias Costa.

Vogais suplentes: Manuela Fernanda Reis Mota Teixeira e Adelino Manuel Moreira Alves.

24 de agosto de 2015. — O Diretor, *Filinto Virgílio Ramos Lima*.

208897085

Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho, Maia

Aviso n.º 9854/2015

Por despacho de 03/08/2015, de S. Ex.ª, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, Dr. José Alberto Moreira Duarte, foi autorizada a contratação de 4 vagas para serviços de limpeza, ao abrigo da portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145- A/2011, de 6 de abril, com vista à contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, de pessoal portador de escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, para efeitos de assegurar os serviços de limpeza, em regime de contrato de trabalho de 4 horas diárias.

Assim, tendo em conta o artigo 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverá ser dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para este efeito, salientando-se as seguintes especificidades:

a) O candidato deve possuir a escolaridade obrigatória ou experiência Profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1;

b) O único método de seleção será a avaliação curricular;

c) O contrato de trabalho a celebrar será a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido 21 de setembro de 2015 até ao dia 09 de junho de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP;

d) O término da candidatura é no dia 07 de setembro de 2015.

Forma de apresentação das candidaturas:

As candidaturas devem ser efetuadas em suporte papel ou eletrónico, através do envio para o email, secretaria@agevcarvalho.pt, até à data do término do concurso, ou carta enviadas via CTT, em carta registada.

A apresentação da candidatura em suporte de papel é efetuada pessoalmente (caso em que é obrigatório a passagem de recibo).

Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo.

Documentos que devem acompanhar a candidatura:

Formulário de candidatura ao procedimento concursal. Despacho que aprova os modelos, Despacho n.º 11321/2009 (portal da escola);

Fotocópia B.I./ C.C;

Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, onde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente;

Documentos comprovativos das habilitações literárias;

Documentos comprovativos das ações de formação;

Documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes.

"Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016".

21 de agosto de 2015. — O Diretor, *Luís Miguel Madureira Baptista Ferreira*.

208896056

Agrupamento de Escolas de Ermesinde, Valongo

Aviso n.º 9855/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, autorizado por despacho do Exmo Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, de 28/07/2015.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se que foi feita consulta à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Ermesinde, Valongo.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Apoio geral nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento das tarefas inerentes à carreira e categoria de assistente operacional.

6 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 505,00€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória, acrescido do subsídio de refeição no valor de 4,27€ por dia.

7 — Número de Trabalhadores: 6 postos de trabalho.

8 — Termo: 31/08/2016.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhes sejam equiparados, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto os serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Ermesinde, Valongo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente na escola sede (Escola Secundária de Ermesinde, Praceta D. António Ferreira Gomes, 4445-398 Ermesinde), ou enviadas pelo correio normal o para a morada identificada em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento ou através de correio eletrónico (secretaria.ese@aeermesinde.net).

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Curriculum Vitae datado e assinado;

Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13 — Métodos de seleção:
13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2015/2016), e de acordo com a faculdade prevista nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria N.º 83-A/2009, conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).
13.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado — 15 %, Experiência Profissional (EP) — 70 %, Formação Profissional (FP) — 15 % de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 15\ \%\ (HAB) + 70\ \%\ (EP) + 15\ \%\ (FP)$$

13.3 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 14 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;
b) 16 Valores — 9.º ano de escolaridade;
c) 18 Valores — 11.º ano de escolaridade;
d) 20 Valores — 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados.

13.4 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes às que são objeto do procedimento concursal do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 16 Valores — Menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 14 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.
e) 6 Valores — 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso;
f) 3 Valores — menos de 10 anos de tempo de serviço em contexto diverso.

13.5 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de horas inferior a 25 horas;
c) 5 Valores — Formação indiretamente relacionada, independentemente da duração em horas;

13.6 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
14 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Maria Barreiros Paiva Viana Cortez, Subdiretora.
Vogais efetivos: Ana Maria Ramos Sousa, Encarregada do Pessoal Assistente Operacional e Maria da Conceição Almeida da Silva Sousa, Adjunta do Diretor.

Vogais suplentes: Bruno José Urbano Reimão, Adjunto do Diretor e Maria Isabel da Conceição Fernandes, Adjunta do Diretor.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.
16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.
17.1 — Critério de desempate:
17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
b) Conhecimento da realidade educativa e social local, designadamente, pelo exercício de funções similares;
c) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
d) Valoração da Formação Profissional (FP).

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01
17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Ermesinde, Valongo, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Ermesinde, Valongo (www.aeermesinde.net), bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República.*
18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
Este procedimento concursal será publicado em jornal de expansão nacional, bem como na página eletrónica do Agrupamento, e é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

21 de agosto de 2015. — O Diretor, *Álvaro Pereira.*

208893845

Agrupamento de Escolas de Estremoz

Aviso n.º 9856/2015

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, nomeio o Professor de Quadro de Escola, Francisco Manuel Gomes Saias, do Grupo de Recrutamento 550, Adjunto do Agrupamento de Escolas de Estremoz, para o quadriénio 2013/17.
Esta nomeação tem efeitos a 01 de agosto de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Diretor, *José João Mendes Espadinha*.

208898057

Agrupamento de Escolas Figueira Mar, Figueira da Foz

Aviso n.º 9857/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para cinco assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

1 — Conforme o previsto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso, o procedimento concursal para 5 assistentes operacionais para vigorar até 31 de agosto de 2016.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Figueira Mar, Figueira da Foz.

4 — Função: Assistente operacional.

5 — Horário semanal: 40 horas.

6 — Remuneração mensal ilíquida: € 505,00.

7 — Método de seleção: Em virtude da urgência no recrutamento será apenas utilizada a avaliação curricular (AC).

8 — Requisitos gerais de admissão — Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LGTFP).

9 — Requisitos específicos de admissão:

1) Habilitações Literárias;
2) Experiência Profissional;
3) Formação Profissional.

10 — Critérios de seleção:

10.1 — Habilitações Literárias (HA):

10.1.1 — Escolaridade obrigatória (de acordo com a idade do candidato) — 14 pontos; um ciclo de escolaridade acima — 16 pontos; dois ciclos de escolaridade acima — 18 pontos; três ciclos de escolaridade — 20 pontos.

10.2 — A Experiência Profissional será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

10.2.1 — Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte escala (EP1):

Superior a 60 meses — 20 pontos;
De 48 a 60 meses — 18 pontos;
De 30 a 48 meses — 16 pontos;
De 18 a 30 meses — 10 pontos;
De 12 a 18 meses — 8 pontos;
Até 12 meses — 6 pontos;
Sem tempo de serviço — 0 pontos.

10.2.2 — Tempo de serviço no exercício de funções inerentes à categoria e posto de trabalho a ocupar, noutra realidade ou contexto, de acordo com a seguinte escala (EP2):

Superior a 60 meses — 20 pontos;
De 48 a 60 meses — 18 pontos;
De 30 a 48 meses — 16 pontos;
De 18 a 30 meses — 10 pontos;
De 12 a 18 meses — 8 pontos;
Até 12 meses — 6 pontos;
Sem tempo de serviço — 0 pontos.

10.2.3 — Experiência com alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE):

Superior a 60 meses — 20 pontos;
De 48 a 60 meses — 18 pontos;
De 30 a 48 meses — 16 pontos;
De 18 a 30 meses — 10 pontos;
De 12 a 18 meses — 8 pontos;
Até 12 meses — 6 pontos;
Sem tempo de serviço — 0 pontos.

10.3 — A formação profissional (FP) na área inerente às funções a desempenhar será graduada com a seguinte pontuação:

Mais de 25 horas de formação — 20 pontos;
De 12 a 25 horas de formação — 16 pontos;
Menos de 12 horas de formação — 12 pontos;
Sem formação — 0 pontos.

11 — A classificação será obtida da média aritmética resultante da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + 2(EP1) + EP2 + NEE + FP}{6}$$

12 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente tendo como referência os seguintes critérios:

a) Tempo de serviço no exercício das funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) Experiência com alunos com Necessidades Educativas Especiais;
c) Idade do candidato.

13 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas de expediente dos Serviços Administrativos da Sede do Agrupamento (Escola Secundária Dr. Bernardino Machado) estando também disponível na página eletrónica do Agrupamento.

13.1 — A candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, de fotocópias dos seguintes documentos: certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, declarações de tempo de serviço, comprovativos da formação profissional e outros que sejam relevantes para o procedimento concursal.

14 — Foi declarada a inexistência de trabalhadores em requalificação.

15 — Este concurso é válido para eventuais contratos que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Rosa Maria da Costa Reis.
Vogais Efetivos: Paula Cristina Silvestre Pinheiro Parracho e Carlos Uriel Barracho Serra.
Vogais Suplentes: Isabel Maria Costa Ferreira e Ana Maria Fernandes Faria.

21 de agosto de 2015. — O Diretor, *Pedro Mota Curto*.

208894614

Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Lisboa

Aviso n.º 9858/2015

O Agrupamento de Escolas Gil Vicente, em Lisboa, torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente aviso, procedimento concursal de recrutamento nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para ocupação de 7 postos de trabalho de assistente operacional em regime de Contrato a Termo Resolutivo Certo, com início em setembro de 2015 (dia a definir) e até 31 de agosto de 2016.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional de grau 1 para o desempenho de funções de vigilância e de suporte às atividades escolares, entre as quais o atendimento, encaminhamento e acompanhamento de pessoas e serviços de limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações.

2 — Horário semanal: 40 horas semanais.

3 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Gil Vicente.

4 — Remuneração ilíquida: 505,00€, correspondente ao ordenado mínimo nacional.

5 — Habilitações: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira operacional de grau I.

6 — Prazo e procedimento de formalização de candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação em *Diário da República,* mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual se encontra disponível na página eletrónica (http://agrupamento.aegv.pt) e nos serviços administrativos do Agrupamento. Deve ser entregue pessoalmente ou através de correio registado para a seguinte morada — Rua da Verónica N.º 37, 1170-384 Lisboa;

b) As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos: Certificado de Habilitações Literárias; *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado; Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão; Fotocópia do Cartão de Contribuinte; Número de Identificação da Segurança Social; Declarações do Tempo de Serviço e da Formação Profissional mencionados no *Curriculum Vitae;*

c) Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

d) Publicitação: Os interessados deverão consultar a página eletrónica do Agrupamento (http://agrupamento.aegv.pt) ou os placares da escola, onde se encontram todas as informações relativas a este procedimento concursal.

7 — Dada a urgência do procedimento, poderá ser utilizado um único método de seleção — Avaliação Curricular.

8 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016. Das candidaturas admitidas ao presente procedimento elaborar-se-á uma bolsa de recrutamento para procedimentos concursais semelhantes em conteúdo e na forma, durante o período referido.

24 de agosto de 2015. — O Diretor, *João António Bagulho Cortes*.
208897377

Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, Pombal

Aviso n.º 9859/2015

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, para o ano escolar 2015 -2016.

Nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 36.º, 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dando cumprimento à Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e após cumprido o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei 80/2013, de 28 de novembro, e Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, torna-se público que, de acordo com o despacho do Ex.mo Sr. Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, de 28/07/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho com vista a colmatar as necessidades de assistentes operacionais de grau 1, para o desempenho de funções durante o ano letivo 2015/2016, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo inteiro, a celebrar desde o dia de assinatura do contrato até ao dia 31 de agosto de 2016, para o desempenho das funções de assistente operacional nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, em Pombal.

1 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Local de Trabalho: estabelecimentos de ensino do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, em Pombal, com sede na Rua Pinhal Leitão, Charneca, 3100-399 Pombal.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento do estabelecimento com vista a assegurar num bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações que lhe sejam solicitadas;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento do estabelecimento;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, nomeadamente a distribuição do leite e fruta escolares, assim como tarefas de apoio que contribuam para o normal funcionamento do estabelecimento;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, se existente, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e comunicando as avarias verificadas;

k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento do estabelecimento;

l) Prestar apoio e assistência em situações de acidente escolar e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

4 — Duração do contrato: desde a sua assinatura até 31 de agosto de 2016.

5 — Posicionamento remuneratório: remuneração correspondente à carreira de assistente operacional de grau 1, no 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória, à qual acresce o subsídio de refeição.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LGTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional mínimo exigido: escolaridade obrigatória ou equivalente;

c) Esta habilitação poderá ser substituída por experiência profissional, devidamente comprovada, para o exercício das funções como assistente operacional, grau 1.

7 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem relação jurídica de emprego público, no momento da candidatura.

8 — Forma, prazos e apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=0e21e6cb-bd31-4d41-9b1b--e82046933fce podendo ser obtido na página eletrónica do Agrupamento em http://ebi-gualdim-pais.edu.pt/ ou junto dos serviços de administração escolar, na escola sede do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais e entregues, no prazo da candidatura, pessoalmente, nos Serviços Administrativos da Escola Básica Gualdim Pais, dentro do horário de atendimento (entre as 9h e as 13h e as 14h e 17h), ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigida à Diretora do Agrupamento de Escolas, Sara Maria Baptista da Rocha, para o endereço indicado no ponto n.º 2 (dois).

8.3 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.4 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);

b) Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);

c) Boletim de Vacinas (cópia das vacinação obrigatória);

d) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

e) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado;

f) Documentos comprovativos da experiência profissional para as funções a desempenhar, emitidos pelas respetivas entidades onde foram exercidas;

g) Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo que relevem para a avaliação curricular.

8.5 — Só serão aceites candidaturas entregues dentro do prazo estipulado no ponto 8.1 e nos termos do ponto 8.2. Todas as candidaturas que sejam entregues fora de prazo ou por outros meios não previstos neste Aviso serão excluídas.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Método de seleção:

10.1 — Dada a urgência do recrutamento, pelo facto do ano letivo ter início a 21 de setembro, será utilizado como método único de seleção a Avaliação Curricular, conforme prevista nos artigos 6.º e 11.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, experiência profissional, formação realizada e avaliação de desempenho, caso tenha tido lugar. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas,

sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e última Avaliação de Desempenho relativa ao período não superior a três anos no desempenho de funções de assistente operacional (AD)

10.3 — A Avaliação Curricular será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4 \times EP + FP + AD}{7}$$

10.3.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior (licenciatura, bacharelato, mestrado)
b) 16 Valores — 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 10 Valores — escolaridade obrigatória exigível no ano em que foi obtida ou curso que lhe seja equiparado.

10.3.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à categoria, conforme descritas no ponto 3 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 16 Valores — mais de 3 anos e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — mais de 1 ano e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 8 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
e) 0 valores — sem experiência profissional nas funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

10.3.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a desempenhar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, até um máximo de 20 valores, do seguinte modo:

a) 20 Valores — 30 ou mais horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;
b) 16 Valores — 15 horas ou mais horas e menos de 30 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;
c) 14 Valores — menos de 15 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;
d) 12 valores — 30 ou mais horas de formação indiretamente relacionada com a área funcional;
e) 10 Valores menos de 30 horas em formação indiretamente relacionada com a área funcional ou sem formação relevante para a área funcional a desempenhar.

10.3.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — classificação obtida na última avaliação de desempenho no período não superior a 3 anos, em que o candidato foi avaliado, nos termos do SIADAP. Só será considerada caso tenha havido lugar à mesma, do seguinte modo:

a) 20 valores — Desempenho Excelente ou reconhecimento da excelência nos termos legais;
b) 16 valores — Desempenho Relevante;
c) 12 valores — Desempenho Adequado;
d) 8 valores — Desempenho Inadequado.

10.3.5 — Caso não tenha havido lugar à avaliação de desempenho nos termos legais, o parâmetro Avaliação de Desempenho (AD) não será considerado para efeitos do cálculo da Avaliação Curricular, sendo, neste caso, a mesma calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4 \times EP + FP}{6}$$

10.3.6 — Em caso de empate na pontuação obtida na AC, os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.3.7 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

10.3.8 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, sendo dado preferência ao candidato que tiver pontuação mais elevada sucessivamente nos parâmetros Experiência Profissional, Formação Profissional, Habilitações e Avaliação de Desempenho caso tenha tido lugar. Se, ainda assim, o empate na pontuação AC persistir, será dada prioridade ao candidato que tenha mais anos de serviço em estabelecimentos de ensino, no exercício de funções inerentes à categoria para a qual se promove o presente procedimento concursal. Em último recurso, e caso o empate permaneça, o júri decidirá sobre o procedimento a adotar para o desempate entre os candidatos, nomeadamente o recurso à entrevista, para a qual os candidatos empatados serão formalmente convocados. Esta situação será excecional e só será aplicada caso necessário para o recrutamento previsto no presente procedimento concursal.

11 — Composição e identificação do Júri de seleção:

11.1 — O júri de seleção dos candidatos é composto nos termos do artigo 20.º e 21.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

11.2 — O Júri foi designado pela Diretora do Agrupamento e é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Paulo Jorge da Silva Pinheiro, adjunto da Diretora;
Vogal efetiva: Patrícia Alexandra Carvalho Lopes Simões, Assistentes Técnica;
Vogal efetiva: Etelvina Rodrigues Antunes Marques Varalonga, Encarregada Operacional;
Vogais suplentes: Maria da Silva Lopes, assistente operacional; Noémia Ângelo Dias, assistente operacional.

O presidente do júri será substituído pelo vogal Patrícia Alexandra Carvalho Lopes Simões, nas suas ausências e impedimentos.

12 — Acesso aos elementos constantes nas atas do júri:

Nos termos da alínea *j*), do n.º 2, do artigo 22.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão facultados aos candidatos, quando solicitado por escrito, no prazo de três dias úteis contados a partir da data de entrada do pedido, os elementos, documentos, certidões, ou cópias autenticadas das atas do júri, na parte que disser diretamente respeito ao candidato que solicitou o pedido. Também serão facultados, quando solicitados por escrito, as grelhas classificativas, e o sistema de valoração final da Avaliação Curricular.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos:

13.1 — Caso o júri, após análise dos documentos entregues na candidatura, considere que um ou mais candidatos deverão ser excluídos do procedimento concursal, os candidatos em causa serão devidamente notificados por um dos meios previstos no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, a saber: E-mail com aviso de entrega; ofício registado e com aviso de receção; notificação escrita pessoal.

13.2 — Uma vez notificados da exclusão, os candidatos têm o direito à audiência de interessados, a qual deve ser efetuado em formulário próprio constante na página da DGAEP http://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=0e21e6cb-bd31-4d41-9b1b-e82046933fce ou na página eletrónica do Agrupamento em http://ebi-gualdim-pais.edu.pt/ e entregue pessoalmente ou por carta registada com aviso de receção, nos Serviços Administrativos da Escola Gualdim Pais, na Rua Pinhal Leitão, Charneca, 3100-399 Pombal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determinado pelo Código de Procedimento Administrativo, contados a partir da data de recibo de entrega do mail, do aviso de receção ou da notificação pessoal.

13.3 — Após realizada a audiência de interessados, o júri deliberará sobre a mesma, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina o n.º 2, do artigo 31.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro. Os candidatos serão notificados da decisão final do júri, pelos meios previstos no ponto anterior.

14 — Publicação da Lista Unitária de Ordenação Final:

14.1 — Após concluídos todos os procedimentos constantes no presente aviso e no artigo 22.º e seguintes da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, o júri elabora a Lista de Ordenação Final, com as classificações obtidas na Avaliação Curricular, na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo os candidatos notificados da mesma através dos meios referidos no ponto 13.1 deste aviso, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 2, do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14.2 — Após a conclusão dos prazos legais para a audiência de interessados, a Lista Unitária de Ordenação Final será submetida à homo-

logação da Diretora do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais. Desta homologação os candidatos serão notificados.

14.3 — Após a homologação, a Lista Unitária será publicada no *Diário da República,* afixada em local de estilo na Escola Gualdim Pais, em Pombal, e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento, em http://ebi-gualdim-pais.edu.pt/.

15 — Outras publicações:

Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e, no prazo máximo de três dias úteis contados desta publicação na 2.ª série do *Diário da República,* num jornal de expansão nacional (por extrato), bem como no átrio de entrada da Escola Sede e no respetivo sítio da internet.

16 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

24 de agosto de 2015.— A Diretora, *Sara Maria Baptista da Rocha.*

208897758

Agrupamento de Escolas João de Deus, Faro

Aviso n.º 9860/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 01 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, de grau 1.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º,dos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 4, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho de 28/07/2015, do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas João de Deus — Faro.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Prestação de serviços de vigilância e suporte às atividades escolares, limpeza, arrumação e conservação dos materiais, equipamentos e espaços escolares, entre outras inerentes à categoria.

4 — Remuneração ilíquida mensal: 505,00€.

5 — Duração do contrato: do dia útil seguinte ao término da fase concursal até 31 de agosto de 2016.

6 — Requisitos de admissão: Possuir escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

7 — A candidatura deverá ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nos Serviços Administrativos na Escola Secundária João de Deus, sede do Agrupamento de Escolas, entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nas instalações do Agrupamento ou remetido por correio registado com aviso de receção para a seguinte morada: Agrupamento de Escolas João de Deus, Av. 5 de outubro s/n.º 8004-069 Faro, acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do bilhete de identidade/Cartão de cidadão;

Fotocópia do cartão de contribuinte;

Cópia do certificado de habilitações literárias;

Currículo devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que reportem a formação e experiência profissional.

8 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

9 — Métodos de seleção — Dada a urgência do procedimento e usando da faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular, incidindo sobre os seguintes critérios e o método complementar de entrevista profissional de seleção:

9.1 — Habilitações académicas;

9.2 — Experiência profissional;

9.3 — Formação profissional.

10 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção avaliação curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Composição do júri:

Presidente — Carlos Augusto Repolho Silva — subdiretor.

Vogais efetivos — Carla Maria Alberto Alves Reis Cunha — adjunta do diretor e Maria Lurdes Venâncio Mateus Jerónimo — encarregada da coordenação do pessoal assistente operacional.

Vogais suplentes — Luís Miguel Neves — técnico superior e Olga Maria Libório Costa — assistente técnica.

12 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e ainda para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

13 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Agrupamento de Escolas João de Deus, por extrato e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de agosto de 2015. — O Diretor, *Carlos Manuel Guerreiro Gomes Luís*.

208894996

Escola Secundária de Loulé

Aviso n.º 9861/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo na categoria de assistente operacional

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por por despacho de 28/07/2015, do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para a categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o preenchimento de sete postos de trabalho para a Escola Secundária de Loulé. A duração do contrato será de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016.

2 — Legislação aplicável:

O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro, Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e ainda pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento:

O presente recrutamento foi precedido de autorização do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar proferida nos termos e para os efeitos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho respeitando-se os artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigos 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

4 — Local de trabalho: Escola Secundária de Loulé, sita na Avenida Laginha Serafim, 8100-740 Loulé.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções públicas a termo certo.

As funções a desempenhar são:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Exercer tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Remuneração prevista:

A remuneração a pagar por hora será calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
c) Esta habilitação poderá ser substituída por experiência profissional, devidamente comprovada, para o exercício das funções.

8 — Formalização das candidaturas:
8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.
8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola não Agrupada, Escola Secundária de Loulé, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola não Agrupada, Escola Secundária de Loulé.
9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum Vitae;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Documentos comprovativos das funções desempenhadas emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;
Documentos comprovativos do currículo que possam ser considerados relevantes para a apreciação do mérito do candidato.

10 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
11.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
12 — Métodos de seleção
12.1 — Dada a urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção: avaliação curricular.
12.2 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho.
Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada as classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + (FP)}{6}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;
d) 10 valores — experiência profissional, devidamente comprovada, para o exercício das funções;
e) 0 valores — sem escolaridade obrigatória ou experiência comprovada.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP), classificada de acordo com o tempo de serviço no exercício das funções inerentes à categoria conforme descritas no ponto 2 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 14 Valores — entre 6 meses e 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 12 Valores — até 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
e) 10 Valores — Com tempo de serviço não formalizado ou sem tempo de serviço comprovado no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Formação certificada, diretamente relacionada com a área funcional, num total de 30 ou mais horas;
b) 18 Valores — Formação certificada, diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas;
c) 14 Valores — Formação certificada, indiretamente relacionada, num total de 30 ou mais horas;
d) 12 Valores — Formação certificada, indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas;
e) 10 Valores — Existência apenas de formação não certificada ou informal.

12.3 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da avaliação curricular (AC).
12.4 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
13 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Ermelinda Figueira Pereira Travia, Subdiretora.
Vogais efetivos: Maria de Fátima Neves Rocha, Chefe de Serviços de Administração Escolar, Elza Maria Borges Pereira Pinto, Assistente Operacional.
Vogais suplentes: Duarte José de Sousa Duarte, Professor do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola e Maria Anselmo de Brito Viegas dos Santos Ferreira, Adjunta do Diretor.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.
14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação doo método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.
15 — Exclusão e notificação dos candidatos:
Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico

da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt.

16 — Ordenação final dos candidatos:

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular (AC).

17 — Critérios de desempate:

17.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

17.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

18 — Lista unitária de ordenação final:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola não Agrupada, Escola Secundária de Loulé, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola não Agrupada, Escola Secundária de Loulé, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica da Escola não Agrupada, Escola Secundária de Loulé, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

21 de agosto de 2015. — O Diretor, *Alexandre José da Costa Ferreira*.

208894533

Agrupamento de Escolas de Mangualde

Aviso n.º 9862/2015

Procedimento concursal comum para recrutamento de 2 assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145/20011, de 6 de abril, torna público que por despacho do Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares de 12 de agosto de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* um procedimento concursal comum para recrutamento de 2 assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, 4 horas diárias, ou seja, 20 horas semanais até 9 de junho de 2016.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Postos de Trabalho, para designadamente:

Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; apoio ao almoço e vigilância de alunos

4 — Local de trabalho: Estabelecimentos de educação e de ensino do Agrupamento de Escolas de Mangualde.

5 — Duração do contrato: termo em 9 de junho de 2016.

6 — Remunerações: 2,80 €/hora.

7 — Habilitações: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

8 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Nível habilitacional mínimo exigido;

g) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos do Agrupamento e na respetiva página eletrónica do Agrupamento, nos termos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145/20011, de 6 de abril.

9.2 — A candidatura deverá ser apresentada e entregue nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, ou através de correio registado, com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas de Mangualde, Rua Aristides Sousa Mendes 3534-003 Mangualde e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópias: do certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal, *curriculum vitae* (modelo europeu) atualizado e devidamente assinado e declarações do tempo de serviço mencionado no currículo vitae.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

9.3 — No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público constituído, por tempo indeterminado, deverá entregar declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e a classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

10 — Métodos de seleção e critérios: Avaliação Curricular (AC), levando em consideração a urgência no seu recrutamento face ao início do ano letivo.

10.1 — Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC= (Hab)+2(FP)+6(EP)/9$$

10.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — habilitação de grau académico igual ou superior ao 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado;

b) 18 Valores — habilitação igual ou superior ao 9.º ano de escolaridade;

c) 16 Valores — habilitação igual ou superior ao 6.º ano (quando aplicável em função da idade) ou curso que lhe seja equiparado ou experiência comprovada.

10.1.2 — Formação profissional (FP) —

a) 20 Valores: com 6 ou mais ações frequentadas dentro da área funcional e com a menção de aprovado, sendo contabilizadas unicamente as com a duração mínima de 15 horas;

b) 18 Valores: entre 3 e 5 ações frequentadas dentro da área funcional com a menção de aprovada, sendo contabilizadas unicamente as com a duração mínima de 15 horas;
c) 16 Valores: menos de 3 ações frequentadas dentro da área funcional com a menção de aprovada, sendo contabilizadas unicamente as com a duração mínima de 15 horas.

10.1.3 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 8 ou mais anos de tempo de serviço na categoria;
b) 18 Valores — Entre 4 e 7 anos de tempo de serviço na categoria;
c) 16 Valores — Entre 1 e 3 anos de tempo de serviço na categoria;
d) 14 Valores Menos de 1 ano de tempo de serviço na categoria.

11 — Critérios de desempate:
Em situação de igualdade de valoração, aplica-se prioritariamente o disposto no n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e depois o consagrado no artigo 35.º da Portaria n.º 83- A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145/20011, de 6 de abril.
Subsistindo o empate, dever-se-á considerar a ordenação dos candidatos de forma decrescente, tendo como referência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional traduzida no número dias em funções na categoria;
b) Valoração da formação profissional expressa no número de ações de formação frequentadas e concluídas na área, independentemente das horas de cada uma;
c) Valoração da habilitação académica considerando o grau/ano de escolaridade concluído e a respetiva classificação.

12 — Composição do júri:

Presidente: Dr.ª Maria Goreti Tavares, Adjunta do diretor;
Vogais efetivos: Elisabete Teixeira, Chefe dos Serviços Administrativos; Jorge Valente Cabral, Encarregado Operacional

13 — Atas do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83.º - A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145/20011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação e o sistema de valoração final do método.
14 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A publicação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da escola sede e disponibilizada na sua página eletrónica.
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
15 — O presente concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.
16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145/20011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (WWW.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Agrupamento e por extrato no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
17 — Deu-se cumprimento ao estipulado na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

24 de agosto de 2015. — O Diretor, *António Agnelo Figueiredo*.
208896494

Aviso n.º 9863/2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi aceite a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao assistente operacional Ricardo Filipe Figueiredo Dias, com efeitos a partir do dia 17 de julho.

24 de agosto de 2015. — O Diretor, *António Agnelo Figueiredo*.
208896875

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Marco de Canaveses

Aviso n.º 9864/2015

1 — Em cumprimento do disposto na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e do previsto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 28 de julho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional deste Agrupamento, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções no Agrupamento de Escolas n.º 1 de Marco de Canaveses, com período definido a partir da data de assinatura do contrato até 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.
2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.
3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas n.º 1 de Marco de Canaveses.
4 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional de grau 1.
5 — Remuneração mensal: 505€ (SMN).
6 — Requisitos de Admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado de acordo com a idade do candidato.

7 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

8 — Formalização das candidaturas:
8.1 — Prazo da candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República;*
8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Pública, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Marco de Canaveses, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada Rua Engenheiro Carneiro Geraldes, 175, 4630-284 Marco de Canaveses, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento.
9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão e Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia)
Curriculum vitae, atualizado e devidamente assinado
Declaração da experiência profissional mencionada no currículo vitae (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

9.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10 — Métodos de seleção:
10.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2015/2016) e de acordo com a Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

10.2 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2(FP)}{7}$$

10.2.1 — Habilitação Académica de Base, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe seja equiparados;
c) 16 valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

10.2.2 — Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 4 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 4 anos de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativo de contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — 2 anos e menos de 4 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 Valores — 1 ano e menos de 2 de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

10.2.3 — Formação Profissional (FP) — Formação Profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais horas;
c) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais, e menos de 60 horas;

10.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC), consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
11 — Composição do júri do concurso:

Presidente: António José Machado Loureiro, Adjunto da Direção;
Vogais efetivos:

Berta Maria de Sousa Magalhães — Adjunta da Direção
João Teixeira Machado — Encarregado do Pessoal Assistente Operacional;

Vogal suplente: José Manuel Salgueiro Macedo — Adjunto da Direção

O Presidente do júri será substituído por um dos vogais suplentes nas suas faltas e impedimentos.
12 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.
13 — Não serão aceites candidaturas enviadas por fax ou correio eletrónico.
14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) Ofício registado;
b) Notificação pessoal;

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.
15.1 — Critério de desempate:
15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os contantes n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.
15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo como preferência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
b) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
c) Preferência pelo candidato que tenha exercido funções no Agrupamento.
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Marco de Canaveses, é disponibilizada no sítio da internet da escola, bem como em Edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República.*
16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação".

24 de agosto de 2015. — O Diretor. *José Maria de Azevedo Teixeira*.
208898243

Agrupamento de Escolas das Marinhas, Esposende

Aviso n.º 9865/2015

Aviso de abertura

Concurso de assistente operacional — contrato de trabalho a termo resolutivo certo

O Agrupamento de Escolas das Marinhas, Esposende, torna público que se encontra aberto, por meu despacho e ao abrigo da autorização concedida por despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar datado de 28-07-2015, e pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
1 — N.º de trabalhadores: 4
2 — Local de trabalho: estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas das Marinhas, Esposende
3 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utentes e controlar as entradas e saídas da escola;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
g) Receber e transmitir mensagens;
h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento dos diversos setores;
i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, bem como aos laboratórios e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza, manutenção e realização de pequenas reparações do mesmo, e comunicar restantes avarias;
k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

4 — Horário semanal: 40 horas (8h/dia)
5 — Remuneração: Remuneração mínima mensal garantida (RMMG)
6 — Duração do contrato: da data de assinatura do contrato até 31 de agosto de 2016
7 — Requisitos legais exigidos: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, nomeadamente:

a):

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1. A escolaridade obrigatória poderá ser substituída por experiência profissional comprovada.

8 — Métodos de seleção: nos termos do disposto nos artigos n.º 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 6.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão os seguintes:
8.1 — Avaliação curricular (AC) (50 %) — que visa analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)/7$$

8.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado ou experiência profissional comprovada.

8.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à categoria, conforme descritas no ponto 3 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
b) 18 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
c) 14 Valores — Mais de 6 meses e menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — Até 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

8.2 — Entrevista de avaliação das competências (EAC) (50 %) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliados nos seguintes itens:

Interesse e motivação — 10 %
Conhecimento das funções e responsabilidades a desempenhar — 15 %
Disponibilidade — 5 %
Criatividade/iniciativa — 10 %
Capacidade de comunicação e expressão — 10 %

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*
9.1 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nos Serviços de Administração Escolar (Escola Básica Das Marinhas ou Escola Básica do Baixo Neiva) e em www.marinhas.org, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações dos referidos estabelecimentos escolares, dentro do horário de atendimento, ou enviadas por correio, em carta registada com aviso de receção, para a escola sede do Agrupamento, sita em Av. João Paulo II, n.º 388 — 4740-532 Marinhas — Esposende, e dirigidas à Diretora do Agrupamento.
9.2 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum Vitae datado e assinado;
Declarações da experiência profissional, com menção expressa do número de horas de serviço ou, em alternativa, do número de dias e do número de horas exercidas (fotocópia).
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

10 — Composição do Júri:

Presidente — José Manuel Vieira de Pinho (Subdiretor)
Vogais efetivos: João Paulo Paredes Ramos (Adjunto) e António Manuel Almeida Carvalho (Encarregado Operacional)
Vogais suplentes: Avelino José Alves Oliveira (Adjunto) e Maria José Jorge Gonçalves Mó Miquelino (Assistente Operacional)

11 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada critério de seleção.
11.1 — Critério de desempate:
11.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
11.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
11.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

11.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
11.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento, será disponibilizada no sítio da internet deste Agrupamento de Escolas, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.
12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada

um dos elementos dos métodos de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos:

14.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

16 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015-2016.

24 de agosto de 2015. — A Diretora, *Paula Cristina Fonseca de Abreu Cepa*.

208897117

Escola Secundária Marquês de Pombal, Lisboa

Aviso n.º 9866/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete (7) postos de trabalho em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, com início a definir e termo a 31 de agosto de 2016.

1 — Caraterização do posto de trabalho: assistente operacional, de grau 1. Competências: vigilância e suporte às atividades escolares, limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações.

2 — Local de trabalho: Escola Secundária Marquês de Pombal.

3 — Horário de Trabalho — O período de trabalho é de oito (8) horas por dia, que poderá ser por turnos, entre as oito (8) horas e as vinte e quatro (24) horas.

4 — Remuneração ilíquida: (505,00€) Quinhentos e cinco euros, correspondente ao ordenado mínimo nacional.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

6 — Requisitos gerais de admissão definidos no LVCR (artigo 17.º, Parte II, da Lei 35/2014 de 20 de junho), são: ser detentor, até a data limite para apresentação das candidaturas, de nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; ter 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível na página eletrónica da Escola e nos serviços administrativos.

7.1 — A candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, de fotocópias dos documentos: certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, número de identificação da Segurança Social, *curriculum vitae,* atualizado e devidamente assinado, e declarações do tempo de serviço mencionado no *curriculum vitae.*

8 — Dada a urgência do procedimento o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = HAB + 2(EP) + FP/4$$

8.1 — HAB — Habilitação Académica de Base, graduada de acordo com a seguinte pontuação: 5 valores — escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada; 10 valores — 9.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados; 15 valores — 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados; 20 valores — Habilitação de grau académico superior.

8.2 — EP — Experiência Profissional, tempo de serviço no exercício das funções inerentes à área de atividade em questão conforme descritas: 0 valores — até 100 dias de experiência; 5 valores — de 101 dias até 300 dias de experiência; 10 valores — de 301 dias até 600 dias de experiência; 15 valores — de 601 dias até 900 dias de experiência; 20 valores — mais de 901 dias de experiência.

8.3 — FP — Formação Profissional, formação profissional relacionada com as áreas funcionais a recrutar, de acordo com a seguinte pontuação: 0 valores — sem qualificação certificada: 5 valores — até 20 horas; 10 valores — de 21 a 49 horas; 15 valores — de 50 a 99 horas; 20 valores — mais de 100 horas.

8.4 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, constituem-se sequencialmente critérios de desempate a valoração obtida em EP.

9 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar. Das candidaturas admitidas ao presente procedimento concursal elaborar-se-á uma bolsa de recrutamento para os procedimentos concursais semelhantes no conteúdo e na forma, a ocorrer no ano letivo 2015/2016.

24 de agosto de 2015. — O Diretor, *Jaime Manuel Alves dos Santos Carlos*.

208895602

Agrupamento de Escolas de Mira

Aviso n.º 9867/2015

O Agrupamento de Escolas de Mira, Mira torna público a abertura do procedimento concursal em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — Função: As funções inerentes à categoria de Assistente Operacional, descritas no anexo III do Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de julho.

2 — Número de trabalhadores: 4.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Mira.

4 — Horário Semanal: 40 horas semanais.

5 — Remuneração ilíquida — 505.00 €.

6 — Duração do contrato: até 31 de agosto de 2016 (início em data a definir posteriormente).

7 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau I.

8 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos e na página eletrónica do Agrupamento e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, ou enviado pelo correio com registo e aviso de receção, para o Agrupamento de Escolas de Mira, rua Óscar Moreira da Silva, 3070-330 Mira, conjuntamente com os documentos exigidos para o concurso no ponto 9 deste aviso.

9 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópias dos documentos: do certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, número de identificação da segurança social, *curriculum vitae,* atualizado e devidamente assinado, e declarações do tempo de serviço mencionado no *curriculum vitae.*

10 — Dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente habilitação académica ou profissional:

10.1 — Sendo que:

(HAB) Habilitação Literária, graduada com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — Escolaridade Obrigatória e experiência profissional comprovada;
ii) 18 Valores — Escolaridade Obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;
iii) 16 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada.

(EP) Experiência Profissional, tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;
ii) 16 Valores — de 3 anos a 5 anos de tempo de serviço;
iii) 14 Valores — de 1 a 3 anos de tempo de serviço;
iv) 10 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;
v) 0 Valores — sem experiência profissional.

10.2 — O Júri pode exigir aos candidatos sujeitos a avaliação curricular que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no curriculum que possam revelar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.3 — A valoração do método anteriormente referido, será convertida numa escala de 0 a 20 Valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + EP)/2$$

11 — Publicação dos resultados: a publicação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

12 — Ordenação final dos candidatos: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 Valores.

13 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na alínea *b*) do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, utilizando a maior classificação atribuída na Experiência Profissional (EP).

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento e disponibilizadas na respetiva página eletrónica.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Carlos Manuel de Ascenção Ferreira — Adjunto do Diretor.

Vogais efetivos:

Hélio de Miranda Pacheco — Adjunto do Diretor que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria de Lurdes Domingues Mesquita — Adjunta do Diretor.

Vogais Suplentes:

Fernando Manuel Cortez Rovira — Diretor.

Isabel Maria Muralha Teixeira — Coordenadora Técnica.

18 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

21 de agosto de 2015. — O Diretor, *Fernando Manuel Cortez Rovira*.

208894809

Agrupamento de Escolas de Miraflores, Oeiras

Declaração de retificação n.º 740/2015

Por ter saído com inexatidão, procede-se à seguinte retificação ao aviso n.º 9422/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2015, retifica-se o n.º 5 do referido aviso, pelo que:

Onde se lê:

«5 — Remuneração: 2.80€/hora»

deve ler-se:

«5 — Remuneração: 2.91€/hora.»

24 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria de Fátima dos Santos Rodrigues*.

208897011

Agrupamento de Escolas de Montenegro, Faro

Louvor (extrato) n.º 414/2015

Adjuntos

Aldemira Maria Cabanita do Nascimento Bispo Pinho, Presidente do Conselho Geral estende o seu louvor e agradecimento aos restantes elementos que integraram a Direção, professores Manuel Mil-Homens, Liliana Martins e Maria José Rodrigues que, não só pelas suas qualidades humanas mas com o seu trabalho e empenho conseguiram dar uma resposta eficiente às inúmeras solicitações que diariamente surgem numa instituição como o Agrupamento de Escolas de Montenegro.

21 de agosto de 2015. — A Presidente do Conselho Geral, *Aldemira Maria Cabanita do Nascimento Bispo Pinho*.

208894477

Agrupamento de Escolas de Odemira

Aviso n.º 9868/2015

De acordo com a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP num total de 8 horas diárias, sendo 4 horas /dia por cada posto de trabalho.

Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Odemira — Horta dos Reis — 7630-150 Odemira.

Função: Prestação de Serviços de Limpeza.

Remuneração Ilíquida: € 2,91 (dois euros e noventa e um cêntimos) /hora e subsídio de refeição nos termos da lei geral.

Duração do contrato: Até 9 de junho de 2016.

Requisitos exigidos: Escolaridade Obrigatória.

Método de Seleção: Em virtude da urgência no recrutamento será apenas utilizada a avaliação curricular.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados, durante as horas de expediente dos serviços de administração Escolar do Agrupamento e podem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio com aviso de receção para a morada indicada no aviso, acompanhadas de cópia de BI/CC, certificado de habilitações e declaração da experiência profissional.

Prazo de validade: Este concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho indicados no presente aviso e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

O prazo de reclamações é de 48 horas.

24 de agosto de 2015. — O Diretor, *Armando Alves Martins*.

208896226

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa

Aviso n.º 9869/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 10 postos de trabalho para prestação de serviços de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional grau 1, para o ano escolar 2015-2016.

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LGTFP), do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com o despacho de 03/08/2015 do senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para o cumprimento de 4 horas diárias, com o período definido de 21 de setembro de 2015 a 9 de junho de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LGTFP.

1 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na LGTFP, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Serviço de limpeza,

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, sito no Bairro Che Lagoense, em Lagoa.
4 — Duração do contrato: desde a data da assinatura até ao dia 09.06.2016, inclusive.
5 — Posicionamento remuneratório: A remuneração hora a pagar será calculada com base no nível remuneratório correspondente à carreira e categoria de assistente operacional de grau 1. Acresce o subsídio de refeição.
6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LGTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP.
c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LGTFP, ser substituída por experiência profissional, devidamente comprovada, para o exercício das funções.

7 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 2 do presente Aviso:
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente o presente procedimento concursal;

8 — Formalização da candidatura:
8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página eletrónica da escola www.espamol.pt ou junto dos serviços de administração escolar, na escola sede do agrupamento Padre António Martins de Oliveira, dentro do horário de atendimento das 9h ás 12h,30 e das 14h às 16h30), ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento para a seguinte morada: Bairro Che Lagoense, 8400-999 Lagoa.
8.3 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou cartão de Cidadão (fotocópia)
b) Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
c) Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
d) Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado;
e) Documentos comprovativos das funções desempenhadas emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;
f) Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo, que relevem para a apreciação do seu mérito;

10 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência;
11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a presentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13 — Métodos de seleção:
13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivo do regular funcionamento do estabelecimento de ensino no que respeita às condições de arrumação e de limpeza do edifício escolar, no ano escolar 2015-2016 e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, será utilizado como método de seleção- avaliação curricular.
14 — A Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método da seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos da audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro-
14.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento (www.espamol.pt), bem como em edital afixado nas respetivas instalações.
15 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015-2016.
16 — Composição do Júri:

Presidente: José Manuel Dias Teixeira
Vogais efetivos: Bruno Filipe Pereira de Sousa /Emília Maria Santos Braz Silva
Vogais suplentes: Luísa Maria da Conceição Sequeira Lopes/Joaquim Ventura Mendes

21 de agosto de 2015. — O Diretor, *Eduardo José de Brito Luís.*
208896194

Aviso n.º 9870/2015

O Agrupamento de escolas Padre António Martins de Oliveira- Lagoa torna público que o Aviso n.º 9318/2015, referente ao procedimento concursal para Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial fica sem efeito pelo facto de conter algumas incorreções.

21 de agosto de 2015. — O Diretor, *Eduardo José de Brito Luís*.
208894411

Aviso n.º 9871/2015

O Agrupamento de escolas Padre António Martins de Oliveira- Lagoa torna público que o Aviso n.º 9424/2015, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 164 de 24 de agosto referente ao procedimento concursal para Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, fica sem efeito pelo facto de conter algumas incorreções.

24 de agosto de 2015. — O Diretor, *Eduardo José de Brito Luís*.
208897206

Aviso n.º 9872/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, para o ano escolar 2015-2016.

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LGTFP), do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com o despacho de 28.07.2015 do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o cumprimento de 40 horas semanais, com o período definido a partir da data de assinatura do contrato até ao dia 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LGTFP.
1 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na LGTFP, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.
2 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
g) Receber e transmitir mensagens;
h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de escolas Padre António Martins de Oliveira, sito no Bairro Che Lagoense — Lagoa.
4 — Duração do contrato: desde a data da assinatura até ao dia 31.08.2016, inclusive.
5 — Posicionamento remuneratório: a remuneração é a correspondente à carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória. Acresce o subsídio de refeição.
6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LGTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP;
c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LGTFP, ser substituída por experiência profissional, devidamente comprovada, para o exercício das funções.

7 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 2 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

8 — Formalização de candidaturas:
8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica em http://www.espamol.pt ou junto dos serviços de administração escolar, na escola sede do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente, nas instalações da Escola, dentro do horário de atendimento (entre as 09h00/12h30 e as 14h00/16h30), ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, para a seguinte morada: Bairro Che Lagoense, 8400-999 Lagoa.
8.3 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
b) Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
c) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
d) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado;
e) Documentos comprovativos das funções desempenhadas emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;
f) Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo que relevem para a apreciação do seu mérito.

10 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13 — Métodos de seleção:
13.1.— Avaliação curricular (AC).
13.2 — Entrevista
13.3 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + (FP)}{6}$$

13.3.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.3.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à categoria, conforme descritas no ponto 2 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 14 Valores — mais de seis meses e menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 10 Valores — até 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 30 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas;
c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 30 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas.

13.3 — Classificação Final: A resultante da classificação obtida pelo método de seleção — avaliação curricular e entrevista.
14 — Composição do Júri:

Presidente: José Manuel Dias Teixeira, Subdiretor do AESPAMOL;
Vogal efetivo: Bruno Filipe Pereira de Sousa, Adjunto do Diretor, membro que substituirá o presidente do júri nas suas eventuais faltas ou impedimento e que desempenhará as funções de secretário;
Vogal efetivo: Emília Maria Santos Braz Silva, Assistente Operacional;
Vogais suplentes: Luísa Maria da Conceição Sequeira Lopes, Adjunta do Diretor e Joaquim Ventura Mendes, Coordenador Técnico.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

15 — Atas do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
b) Valoração da Formação Profissional (FP)
c) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método da seleção Avaliação Curricular (AC) é notificada, para efeitos da audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento (www.espamol.pt), bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015-2016.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e, no prazo máximo de três dias úteis contados da publicação na 2.º série do *Diário da República,* num jornal de expansão nacional, bem como no átrio de entrada da Escola Sede e no respetivo sítio da internet www.espamol.pt).

24 de agosto de 2015. — O Diretor, *Eduardo José de Brito Luís.*

208897928

Agrupamento de Escolas de Palmela

Aviso n.º 9873/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 2 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial — 4 horas diárias.

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2,3,4, e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 03/08/2015 do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, são atribuídas a este agrupamento 8 horas diárias, a converter em contratos a tempo parcial, não podendo estes, em circunstância alguma, ultrapassar as 4 horas diárias. Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Palmela. Caraterização do posto de trabalho: Assistente Operacional de grau 1 (prestação de serviços de limpeza, vigilância e outros).Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada. Método de seleção: Avaliação curricular (experiência profissional, experiência na unidade orgânica, habilitações literárias). Remuneração/hora: 2,91€/ Hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho. Duração do contrato: a partir de 21 de setembro de 2015 (inicio após seleção e homologação) até 9 de junho de 2016. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016. Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas. Apresentação e formalização da candidatura: Mediante impresso próprio fornecido aos candidatos nos Serviços de Administração Escolar na sede do Agrupamento das 9h00 às 12:30 e 13:30 às 17h00. Apenas serão aceites candidaturas entregues presencialmente nos serviços. Documentos a apresentar com a candidatura: Fotocópia do CC/B.I.; Cópia do certificado de habilitações literárias; Currículo e/ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes. Prazo: Dez dias úteis a contarem da publicitação do presente anúncio. Contacto: 212.338.160/eb2.3p.pt@gmail.com

21 de agosto de 2015. — A Diretora, *Ana Ludovina C. Serra*.

208894971

Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito, Viana do Castelo

Aviso n.º 9874/2015

Procedimento concursal para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a categoria de assistente operacional, ano letivo 2015/2016

Tipo de Oferta: 1 contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

Nível Orgânico: Direção de Serviços da Região do Norte.

Serviço: Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito, Viana do Castelo.

Função: Tarefa — providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; acompanhamento e vigilância de alunos; exercer tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços no agrupamento de escolas Pintor José de Brito.

Requisitos Habilitacionais: Poderão candidatar-se ao presente processo de seleção os trabalhadores que, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e que até à data de abertura deste processo de seleção reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ser detentor, até à data-limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP, ser substituída por experiência profissional, devidamente comprovada, para o exercício das funções.

Método de seleção: Considerando a urgência do recrutamento, por motivos do regular funcionamento do Agrupamento e de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 36.º da LGTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado como método de seleção — Avaliação Curricular (AC)

$$AC = \frac{HL + 4 * (EP) + 2 * (FP) + AD}{8}$$

Habilitações Literárias (HL) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores: Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores: 11.º ou 12.º anos ou cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Experiência Profissional (EP): tempo de serviço no exercício das funções, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores: 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores: menos de 3 anos e 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 Valores: menos de 2 anos e 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 14 Valores: menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
e) 12 Valores: 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
f) 10 Valores: menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

Formação Profissional (FP): Formação profissional relacionada com as áreas funcionais a recrutar

a) 20 Valores: Mais de 30 horas de formação no âmbito das funções a desempenhar;
b) 18 Valores: Menos de 30 horas de Formação no âmbito das funções a desempenhar;
c) 16 Valores: Sem formação no âmbito das funções a desempenhar.

Avaliação Desempenho (AD):

a) 20 Valores: avaliação de relevante no ano de 2012 ou 2014;
b) 18 Valores: avaliação de adequado no ano de 2012 ou 2014;
c) 16 Valores: sem avaliação em 2012 ou 2014

Classificação Final (CF): A classificação final será a média obtida na avaliação curricular.

Critério de desempate: A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HL);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Candidato de maior idade.

Remuneração Ilíquida: remuneração hora a pagar será calculada com base no nível remuneratório correspondente à carreira de assistente operacional de grau 1.
Duração do Contrato: até 31 de agosto de 2016;
Horário de Trabalho: 8 horas diárias diurnas, em conformidade com o serviço.
Enquadramento Legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
Apresentação e formalização da candidatura: as Candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio a fornecer aos candidatos nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, dentro do horário de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada, com Aviso de Receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas, com o seguinte endereço:

Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito, Rua José de Brito, 4925-062 Santa Marta de Portuzelo.
Horário de Funcionamento: 8,30 h-16,30 h.

Documentos a apresentar com a candidatura:

i) Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão (Fotocópia);
ii) Cartão de Identificação Fiscal (Fotocópia);
iii) Certificado de habilitações literárias (Fotocópia);
iv) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
v) Declarações da experiência profissional (Fotocópia);
vi) Certificados comprovativos de formação profissional relacionada com o as funções a desempenhar;
vii) Avaliação de desempenho de 2012 ou 2014.

Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Nesses casos o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal. A falta de qualquer destes documentos é motivo de exclusão.
Prazo da candidatura: 10 dias úteis após publicação no *Diário da República.*
Prazo de reclamação: 48 (quarenta e oito) horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos, que será afixada no hall da escola sede e na respetiva página eletrónica do agrupamento.
Prazo de validade: o procedimento concursal é valido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.
Contacto: Serviços de Administração Escolar
258839160
258830037
secretaria@apjbrito.com
Consulta: Publicação na página eletrónica: http://www.apjbrito.come hall da escola sede.
Composição do júri:

Presidente: Dulcínio José Parente Videira, subdiretor.
Vogais efetivos:

Hermínia de Jesus Miranda Torres, adjunta da diretora.
Marta de Fátima de Sousa Soares, assistente técnica.

Vogais suplentes:

Maria Isilda Silva Araújo, adjunta diretora.
Rosa Maria Domingues de Miranda, assistente técnica.

24 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria Teresa Gama Marques*.
208896907

Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 9875/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para contratação de 10 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

1 — Em cumprimento do previsto nos n.os 1 e 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 04/08/2015 da Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 10 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo até 31 de agosto de 2016, para a carreira de assistente operacional, de grau 1, deste agrupamento de escolas.
2 — Após executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, o presente Aviso, respeitará os procedimentos legais contemplados na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tendo, ainda, em conta os artigos 33.º e 34.º, os n.º 2,3,4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos com sede na Rua 28 de março, Bom Retiro 2600-053 Vila Franca de Xira.
4 — Caracterização do posto de trabalho: carreira de assistente operacional, grau 1.
4.1 — 11 Postos de trabalho, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação e ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
g) Receber e transmitir mensagens;
h) Assegurar o controlo de gestão de st*ocks* necessários ao funcionamento da reprografia;
i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.
m) Servir refeições e outros alimentos;
n) Assegurar a limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, refeitório e bufete, bem como a sua conservação.

5 — Remuneração: € 505,00. Acresce subsídio de refeição, no valor de € 4,27, na prestação diária de trabalho.
6 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

I) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
II) 18 Anos de idade completos;
III) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
IV) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
V) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 44.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, podendo ser substituída por experiência profissional comprovada.
8 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
9 — Constituem fatores preferenciais de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 4 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:
10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.
10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido no sítio institucional ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento Professor Reynaldo dos Santos e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas.
10.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (fotocópia)
b) Certificado de habilitações académicas (fotocópia);
c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
d) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
e) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);
f) Registo criminal (fotocópia);
g) Declaração Médica a comprovar robustez física, perfil psíquico adequado e vacinação obrigatória atualizada.

10.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11 — Métodos de seleção- Considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).
11.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, bem como o tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2\,(EP) + 2\,(FP)}{5}$$

11.2 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.3 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria. Será valorizada com um mínimo de 8 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, a seguinte pontuação:

a) 12 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 10 Valores — Entre 6 meses a 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 6 Valores — experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria noutra realidade e contexto.

11.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 8 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 12 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional num total inferior a 60 horas;
c) 8 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional.

12 — Composição do Júri

Presidente: Isabel Alexandra Costa, Adjunta da Diretora.
Vogais efetivos: Ana Cristina Duarte, Subdiretora do Agrupamento e Fátima Fonseca, Encarregada Operacional.
Vogais suplentes: Luísa Fernandes, Adjunta da Diretora e Maria Isabel Gomes Tonaco Santos, Assistente Operacional do Agrupamento.

A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por uma das vogais efetivas.
13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, donde conste a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final do método, desde que solicitado.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

a) O não cumprimento do prazo de candidatura;
b) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;
c) A omissão ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário;
d) A não reunião dos requisitos de admissão.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada de acordo com o n.º 12.1 do presente aviso.
17 — Critérios de desempate:
17.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.
17.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada na lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional
b) Valoração da Formação Profissional
c) Habilitação académica
d) Preferência pelo exercício anterior de funções idênticas no agrupamento.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Diretora do agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos serviços de Administração Escolar e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.
20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente, uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação".
21 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar durante o presente ano escolar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.
22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, o presente Aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República,* no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional, bem como é publicado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

21 agosto de 2015. — A Diretora do Agrupamento, *Vera Lúcia Guimarães Borges*.

208893561

Escola Secundária da Ramada, Odivelas

Aviso n.º 9876/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho para assistentes operacionais a termo resolutivo certo para o ano escolar 2015/2016

1 — Nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por despacho do Diretor da Escola Secundária da Ramada, de 03/08/2015, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional e modalidade de contrato a Termo Resolutivo Certo para o ano escolar 2015/2016.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 145-A/2011 de 22 janeiro e Código do Procedimento Administrativo.
4 — Local de trabalho: Escola Secundária da Ramada, sito no Largo da Escola Secundária, Bons Dias, 2620-439 Ramada;
5 — Duração do contrato: Ano Escolar 2015/2016;
6 — Remuneração: 505,00€ — Nível 1, respetivamente de tabela remuneratória dos funcionários e agentes da Administração pública.
7 — Nível Habilitacional exigido Escolaridade Obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.
8 — Método de seleção: Avaliação Curricular
9 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

10 — Formalização das candidaturas:
10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Escola Secundária da Ramada, em http://www.esramada.pt ou junto dos serviços de administração escolar, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao respetivo Diretor da Escola Secundária da Ramada.
11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum Vitae datado e assinado;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
12.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
12.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13 — Métodos de seleção: Avaliação curricular (*AC*)
13.1 — (*AC*) que se traduz pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 3\,(EP)}{4}$$

em que:

HAB: Habilitações Académicas com a seguinte pontuação:

20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
18 Valores — Habilitação superior à exigida;

14 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

EP: Experiência Profissional em funções iguais ou similares, com a seguinte pontuação:

20 Valores — com experiência na Escola em que vão ser colocados, no último ano letivo;
18 Valores — com experiência em outras Escolas Publicas.
16 Valores — com experiência nas funções referidas noutros serviços.

13.2 — Classificação Final: resultante da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas. Serão selecionados os dois primeiros candidatos que obtenham a classificação mais elevada.
13.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
14 — Composição do Júri

Presidente: Edgar Abílio Cordeiro de Castro Oleiro.
1.º Vogal Efetivo: Albertina Isabel Carneiro Esteves Álvares.
2.º Vogal Efetivo: Ana Filipa Baluga Coelho Guerreiro Lopes.

24/08/2015. — O Diretor, *Edgar Abílio Cordeiro de Castro Oleiro.*
208897344

Agrupamento de Escolas de Resende

Aviso n.º 9877/2015

O Agrupamento de Escolas de Resende torna público que se encontra aberto o Processo de Seleção para Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro com as alterações introduzidas pela portaria 145-A/2011 de 6 de abril.
1 — Número de Trabalhadores: 1 (um);
2 — Local de trabalho: Escola Secundária de Resende;
3 — Função: assistente operacional (grau 1);
4 — Horário: 40 h semanais;
5 — Remuneração ilíquida prevista: correspondente ao nível 1 da tabela salarial da Função Pública — 505 € (quinhentos e cinco euros) acrescido do valor de subsídio de refeição vigente para a Função Pública;
6 — Duração do Contrato: até 31 de agosto de 2016, ao abrigo da *e*) do artigo 57.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas;
7 — Requisitos Legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória, ou experiência profissional comprovada para efeitos de assegurar os serviços de assistente operacional;
8 — Critérios de Seleção: Dada a urgência do procedimento Concursal, o método de seleção será avaliação curricular e entrevista;
9 — Constituem fatores preferenciais a experiência profissional nas áreas de cozinha; jardinagem; pichelaria; carpintaria; eletricidade.
10 — Prazo de Concurso: Dez (10) dias úteis, a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro;
11 — Formalização das Candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Resende e no sítio institucional do Agrupamento, em www.aeresende.pt e entregues, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas por correio registado com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Resende, Rua da Escola Secundária de Resende 4660-223 Resende.
12 — A candidatura terá de ser acompanhada, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão
b) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
c) Fotocópia do Certificado de habilitações académicas;
d) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
e) Fotocópia Declarações da experiência profissional;
f) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

13 — Composição do júri:

a) Presidente — António Alberto Miranda de Carvalho (subdiretor)
b) Vogal efetivo — Maria Isabel Pires Moreira (adjunta do diretor)
c) Vogal efetivo — António Loureiro (adjunto do diretor)
d) Vogal suplente — José Ângelo Pimenta Machado (coordenador dos assistentes operacionais)
e) Vogal suplente — Emília Maria A. P. Moura Fonseca (coordenadora dos D.T.)

14 — Os resultados do concurso serão afixados nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento e disponibilizados na sua página eletrónica, no prazo máximo de dois dias úteis, após a realização da entrevista
"Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015/16".
O procedimento concursal deverá ser consultado na página eletrónica do Agrupamento.

21 de agosto de 2015. — O Diretor, *Manuel Luís da Silva Pereira Tuna.*
208894736

Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

Aviso n.º 9878/2015

Despacho de nomeação

De acordo com o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de julho, conjugado com o artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 10-A/2015 de 19 de junho, designo, para o exercício de funções dos cargos de:

Subdiretora — a docente Susana Isabel Tavares Camacho, docente de carreira, Grupo de Recrutamento 300, do Quadro do Agrupamento de Escolas de Aljustrel, em exercício efetivo de funções no Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.
Adjunto do Diretor — o docente António Vasco Fernandes Pinheiro Carrilho, docente de carreira, Grupo de Recrutamento 600, do Quadro do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.
Adjunta do Diretor — a docente Carla Margarida Rosa Nunes Pais Mascarenhas, docente de carreira, Grupo de Recrutamento 200, do Quadro do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.
Adjunta do Diretor — a docente Lara Mónica Pires Soares, docente de carreira, Grupo de Recrutamento 110, do Quadro do Agrupamento de Escolas de Aljezur, em exercício efetivo de funções no Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.

O presente Despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

21 de agosto de 2015. — O Diretor, *Manuel Botelho Mourão*.
208893934

Aviso n.º 9879/2015

Despacho de nomeação

De acordo com o n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, designo para o exercício de funções do cargo de Coordenadora de Estabelecimento da Escola Básica Frei André da Veiga a docente Maria Alexandra Sabino Dias Pinto, docente de carreira, Grupo de Recrutamento 260, do Quadro de Zona Pedagógica 09, em exercício efetivo de funções no Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.
O presente Despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

21 de agosto de 2015. — O Diretor, *Manuel Botelho Mourão*.
208894493

Agrupamento de Escolas de Santo André, Barreiro

Aviso (extrato) n.º 9880/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para carreira e categoria de assistente operacional.

O Agrupamento de Escola de Santo André torna público a abertura de procedimento concursal em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011.
1 — Função: As funções inerentes à categoria de Assistente Operacional, descritas no anexo III do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho.
2 — Número de trabalhadores: 4.
3 — Local de Trabalho. Agrupamento de Escolas de Santo André (jardim de infância, 1.º, 2.º, 3.º ciclos e secundário).
4 — Horário semanal: 40 horas semanais.
5 — Remuneração ilíquida — 505.00 €.
6 — Duração do contrato: Até 31 de agosto de 2016.

7 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira operacional de grau I.

8 — Método de seleção: dada a urgência do procedimento, será utilizada como único método de seleção a avaliação curricular.

9 — Prazo do concurso: 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República.*

10 — Prazo de reclamação: 48 horas após a fixação da lista de graduação dos candidatos.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido na página eletrónica do Agrupamento ou nos Serviços Administrativos e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, ou enviado pelo correio com aviso de receção para o Agrupamento de Escolas de Santo André, Av. Escola Fuzileiros Navais, 2830-148 Barreiro, anexando todos os documentos exigidos para o concurso:

Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum Vitae datado e assinado.

12 — Composição do júri:

Presidente: Cristina Maria Gaspar Pereiro Inverno — Subdiretora.
Vogais efetivos:

Gracinda de Fátima Silva Dias — Adjunta.
Jesuína Conceição Balhé Pincante Carvalho — Encarregada de coordenação dos assistentes operacionais.

Vogais suplentes:

Emília Teresa Madeira Palma — Coordenadora Técnica.
Berta da Conceição Almeida — Assistente Operacional.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo Gracinda de Fátima Silva Dias — Adjunta.

13 — O presente aviso é publicitado, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santo André, no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria Arlete Pereira da Cruz*.
208894955

Agrupamento de Escolas Soares dos Reis, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 9881/2015

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Soares dos Reis, de 18/08/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, procedimento concursal para preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Foi cumprido o estabelecido na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 28 de julho de 2015, proferido nos termos e para os efeitos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Soares dos Reis, sita na Rua Conceição Fernandes, 4430-064 Vila Nova de Gaia.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, ou seja, funções de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas, especificamente:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional, correspondente ao valor da RMMG de 505,00€, de acordo com o disposto no artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, em conformidade com a data de nascimento dos candidatos, existindo a possibilidade de o nível habitacional ser substituído por formação e, ou, experiência profissional, de acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 — Deverá, ainda, ser observado o disposto no artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Outros requisitos de recrutamento:

Podem candidatar-se a procedimento destinado ao recrutamento para carreiras unicategoriais ou para a categoria inferior de carreiras pluricategoriais:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;
d) Sendo o caso, trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas Soares dos Reis, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de Receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum Vitae;
Declarações comprovativas da experiência profissional, emitidas pelos serviços onde o candidato exerceu funções, devidamente atualizadas e autenticadas, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato e, se for o caso, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

11.1 — Os candidatos que exerçam ou exerceram funções no Agrupamento de Escolas Soares dos Reis, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Nesses casos, o júri do concurso solicitará, oficiosamente, os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.
11.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem comprovar o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de outros documentos comprovativos das suas declarações.
12 — Métodos de seleção
12.1 — Dada a urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção — Avaliação Curricular (AC).
12.2 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que, obrigatoriamente, são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho, no caso do candidato ter sido avaliado. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 3\,(EP) + 3\,(FP)}{7}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — experiência no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 10 valores, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 10 Valores — 6 anos ou mais de experiência no exercício das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;
b) 8 Valores — 3 a 5 anos de experiência no exercício das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;
c) 6 Valores — 2 anos de experiência no exercício das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;
d) 4 Valores — menos de 2 anos ou mais de experiência no exercício das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;
e) 2 Valores — Experiência no exercício de outras funções relevantes para a carreira e categoria;

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 10 valores, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de menos de 60 horas.

13 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.
14 — Composição do Júri

Presidente: Vera Lúcia Duarte Alvarenga Lopes, Subdiretora.
Vogais efetivos:

Maria Filomena Ferreirinha Cristino, Adjunta da Diretora;
Amorosa M. Fernandes C. Tavares, Chefe dos Serviços de Administração Escolar.

Vogais suplentes:

Maria Hersília Santos Lopes da Silva, Adjunta da Diretora;
José António Costa Gonçalves, Encarregado Operacional.

15 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.
16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.
17 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Soares dos Reis.
18 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas.
19 — Critérios de desempate
19.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
19.2.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração, e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada utilizando os seguintes critérios, a aplicar sucessivamente, enquanto subsistir o empate:

Primeiro em função da valoração obtida na experiência profissional;
Segundo em função da valoração obtida na formação profissional;
Terceiro em função da valoração obtida na habilitação académica;

19.2.2 — Persistindo o empate, a ordenação é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência o candidato de maior idade.
20 — A lista unitária de ordenação final a que se refere o artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Soares dos Reis.
21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
22 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015/2016.
23 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria Manuela Vieira Machado*.
208898121

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Acordo n.º 7/2015

2.ª Alteração ao Acordo de Colaboração para a substituição da Escola Básica Manuel Figueiredo — Torres Novas

A Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT), representada pelo respetivo Diretor Regional, e o Município de Torres Novas, representado pelo seu Presidente de Câmara, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, celebraram o Acordo de Colaboração n.º 145/2011, outorgado em 15 de julho de 2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 158, de 18 de agosto, que tinha por objetivo a requalificação da Escola Básica Manuel Figueiredo, tendo sido posteriormente alterado por Acordo de Colaboração n.º 13/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 137, de 18 de julho.

Nos termos da atual redação do Acordo de Colaboração, a construção das instalações da Escola deveria concluir-se até 30 de junho de 2015, prazo que se revelou insuficiente, pelo que importa proceder a nova alteração.

Assim, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, organismo sucedâneo das atribuições da DRELVT, nos termos do artigo 12.º, alínea *c*) do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, representada pelo Diretor-Geral, e o Município de Torres Novas, representado pelo seu Presidente de Câmara, acordam na celebração da presente alteração ao supramencionado Acordo de Colaboração, o que fazem nos termos seguintes:

Cláusula única

O artigo 5.º do Acordo n.º 145/2011 passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

Disposição Geral

A construção das instalações da Escola deverá concluir-se até 30 de novembro de 2015.»

13 de julho de 2015. — Pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pelo Município de Torres Novas, o Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208898462

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1694/2015

Através da Deliberação n.º 183/2015, de 4 de agosto de 2015, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado pela licenciada Maria da Luz Claro, no cargo de Diretora do Núcleo da Qualidade e Gestão do Risco, do Gabinete de Auditoria, Qualidade e Gestão de Risco, com efeitos a 31 de agosto de 2015.

14 de agosto de 2015. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Ana Clara Birrento*.

208897506

Centro Distrital de Faro

Despacho n.º 9873/2015

Delegação e subdelegação de poderes da Diretora de Segurança Social de Faro

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, no Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, bem como no artigo 17.º, n.º 2, alínea *t*) e n.º 3 dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e no uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 1651/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto de 2015, precedendo o prévio e indispensável cabimento orçamental, observando os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas definidas pelo Conselho Diretivo do ISS, I. P., delego e subdelego nos dirigentes do Centro Distrital de Faro:

1 — Poderes genéricos:

1.1 — Nos Diretores da Unidade de Prestações e Contribuições, Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Núcleo de Apoio à Direção, Núcleo de Planeamento, Núcleo Administrativo e Financeiro, Núcleo de Apoio Jurídico e Núcleo de Gestão do Cliente, subdelego, sem faculdade de subdelegação, os poderes para, relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticarem os seguintes atos:

1.1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o gozo interpolado, nos termos da lei aplicável;

1.1.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.1.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.1.5 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo, de acordo com o Despacho n.º 36/2012, de 13 de novembro, da Diretora de Segurança Social de Faro, e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

1.1.6 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e reclamação.

1.2 — Nos Diretores da Unidade de Prestações e Contribuições, Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Núcleo de Apoio à Direção, Núcleo de Planeamento, Núcleo Administrativo e Financeiro, Núcleo de Apoio Jurídico e Núcleo de Gestão do Cliente, subdelego, com faculdade de subdelegação, os poderes para, relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticarem os seguintes atos:

1.2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e, ainda, ao Conselho Diretivo do ISS, I. P. e seus membros, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificadas;

1.2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores afetos ao serviço que dirigem;

1.2.3 — Autorizar a atribuição de crédito de horas nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea *g*) do Regulamento de Horário de Trabalho do ISS, I. P.

2 — Poderes específicos:

2.1 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora da Unidade Prestações e Contribuições, licenciada Maria Margarida Flores Gomes Martins Alves, os poderes para:

2.1.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

2.1.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.1.3 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

2.1.4 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

2.1.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

2.1.6 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

2.1.7 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

2.1.8 — Rescindir os acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que foram au-

torizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do Centro Distrital;

2.1.9 — Proceder à análise da dívida à segurança social e emitir os respetivos extratos, sempre que os interessados o requeiram, designadamente, no âmbito de processos executivos em que sejam parte;

2.1.10 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

2.1.11 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

2.1.12 — Assegurar os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;

2.1.13 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades contratantes e trabalhadores independentes;

2.1.14 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

2.1.15 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento das prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, com exceção das que se referem nos artigos 9.º e 20.º dos Estatutos do ISS, I. P., bem como de subsídios, retribuições e comparticipações financeiras, no âmbito das competências específicas da Unidade;

2.1.16 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional, bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a factos que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a segurança social;

2.1.17 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da Unidade de Prestações e Contribuições previstas no ponto 3.1. da Deliberação n.º 134/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

2.2 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, licenciada Lina Maria Gonçalves Gago Sequeira, os poderes para:

2.2.1 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias e até ao limite, em cada caso, de €280,00 (duzentos e oitenta euros), nas situações em que se encontre esgotada a capacidade contratualizada com o setor solidário e social para a prestação de Alojamento de Emergência Social;

2.2.2 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

2.2.3 — No âmbito da atribuição e financiamento dos produtos de apoio, autorizar apoios até ao montante de €2 000,00 (dois mil euros);

2.2.4 — Autorizar prestações pecuniárias de carácter eventual e prestações pecuniárias em condições de excecionalidade, até ao montante de €2 000,00 (dois mil euros);

2.2.5 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais nos processos tutelares cíveis;

2.2.6 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social;

2.2.7 — Designar os representantes do ISS, I. P., nos núcleos de inserção social (NLI), bem como noutras estruturas locais de ação social;

2.2.8 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

2.2.9 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional, para remessa aos serviços competentes, relativas a estabelecimentos de apoio social;

2.2.10 — Emitir declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das IPSS, do respetivo registo e da concessão de licenciamento aos estabelecimentos privados de apoio social sediados no distrito de Faro;

2.2.11 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas previstas no ponto 3.2. da Deliberação n.º 134/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

2.3 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação, no Diretor do Núcleo de Apoio à Direção, licenciado Bruno Miguel Rodrigues Félix, os poderes para:

2.3.1 — Em matéria de Recursos Humanos e relativamente a todos os trabalhadores do Centro Distrital:

2.3.1.1 — Autorizar a mobilidade do pessoal afeto à área de intervenção do Centro Distrital;

2.3.1.2 — Conceder licenças sem vencimento ou sem remuneração por períodos de tempo não superiores a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade no âmbito destas licenças;

2.3.1.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

2.3.1.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.3.1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3.1.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.3.1.7 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;

2.3.1.8 — Autorizar a realização de estágios curriculares ou académicos e assinar os acordos individuais de estágio, de acordo com as orientações internas na matéria;

2.3.1.9 — Autorizar os pedidos de frequência de autoformação;

2.3.1.10 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

2.3.1.11 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.3.1.12 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo, de acordo com o Despacho n.º 36/2012, de 13 de novembro, da Diretora de Segurança Social de Faro, e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

2.3.1.13 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores do Centro Distrital;

2.3.1.14 — Despachar os processos relacionados com o estatuto do trabalhador estudante no que respeita à atribuição de dispensas para exames;

2.3.1.15 — Emitir certidões e declarações relacionadas com a situação jurídica dos trabalhadores;

2.3.1.16 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Apoio à Direção previstas no ponto 3.3. da Deliberação n.º 134/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

2.3.2 — Nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, delego e subdelego no Diretor do Núcleo de Apoio à Direção, licenciado Bruno Miguel Rodrigues Félix, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria, e sem faculdade de subdelegação, os poderes para:

2.3.2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.3.2.2 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

2.3.2.3 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do ISS, I. P., relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do Centro Distrital;

2.3.2.4 — Assegurar a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, das instalações e equipamentos que estejam afetos aos respetivos serviços, em articulação com os competentes serviços centrais;

2.3.2.5 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do Centro Distrital até ao limite de €2.000,00 (dois mil euros);

2.3.2.6 — Determinar a realização de inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação e nomear os respetivos instrutores;

2.3.2.7 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

2.3.2.8 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de €2.000,00 (dois mil euros);

2.3.2.9 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado pelo Conselho Diretivo;

2.3.2.10 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afeto ao Centro Distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de €10 000,00 (dez mil euros);

2.3.2.11 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, I. P. seja assegurada pelo Centro Distrital;

2.3.2.12 — Efetuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

2.3.2.13 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas.

2.3.3 — Nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, delego e subdelego no Diretor do Núcleo de Apoio à Direção, licenciado Bruno Miguel Rodrigues Félix, em matéria de segurança social, relativa a estabelecimentos de apoio social e de ação social, desde que precedendo

o indispensável e prévio cabimento orçamental, observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria, e sem faculdade de subdelegação, os poderes para:

2.3.3.1 — Autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;

2.3.3.2 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;

2.3.3.3 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

2.3.3.4 — No âmbito da atribuição e financiamento dos produtos de apoio, autorizar apoios;

2.3.3.5 — Autorizar prestações pecuniárias de carácter eventual e prestações pecuniárias em condições de excecionalidade;

2.3.3.6 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos e de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;

2.3.3.7 — Decidir sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

2.3.3.8 — Conceder autorizações provisórias de funcionamento às IPSS, quando se verifiquem as condições legalmente previstas;

2.3.3.9 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais nos processos tutelares cíveis;

2.3.3.10 — Dar parecer sobre os projetos de registo das IPSS e proceder ao licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto.

2.3.4 — Nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, delego e subdelego no Diretor do Núcleo de Apoio à Direção, licenciado Bruno Miguel Rodrigues Félix, em matéria de segurança social, relativa a contribuições e prestações do sistema de segurança social e seus subsistemas, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, e sem faculdade de subdelegação, os poderes para:

2.3.4.1 — Autorizar, através da celebração de acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, o pagamento diferido de contribuições e quotizações em dívida relativas a um período máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva;

2.3.4.2 — Autorizar, através da celebração de acordos previstos nos artigo 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionalismos legais, o pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento;

2.3.4.3 — Emitir certidões de dívida e reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

2.3.4.4 — Decidir os pedidos de reposição ou restituição de contribuições, quotizações e prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

2.3.4.5 — Analisar e declarar, a pedido dos interessados, a prescrição de dívidas à segurança social em fase pré-executiva;

2.3.4.6 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

2.3.4.7 — Autorizar as comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

2.3.4.8 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

2.3.4.9 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

2.3.4.10 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

2.3.4.11 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade.

2.4 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora do Núcleo de Planeamento, licenciada Sofia Isabel Silva Valentim, os poderes para:

2.4.1 — Prestar apoio técnico às entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais nas áreas de arquitetura e engenharia e emissão de pareceres sobre os pedidos de licenciamento de estabelecimentos de apoio social;

2.4.2 — Prestar apoio técnico às entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais na preparação dos processos de candidatura aos programas de investimento nas áreas de arquitetura e engenharia;

2.4.3 — Praticar todos os atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Planeamento previstas no ponto 3.4. da Deliberação n.º 134/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

2.5 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro, licenciada Sónia Maria Barradas Tiago Cruz, os poderes para:

2.5.1 — Autorizar a realização e pagamento de despesas com locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços, até ao limite de €250,00 (duzentos e cinquenta euros);

2.5.2 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

2.5.3 — Efetuar recebimentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

2.5.4 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas;

2.5.5 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

2.5.6 — Garantir a gestão da frota afeta ao Centro Distrital, de acordo com as normas e regulamentos emitidos;

2.5.7 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo Administrativo e Financeiro previstas no ponto 3.5. da Deliberação n.º 134/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

2.6 — Delego e subdelego na Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico, licenciada Carla Sofia da Luz Correia, os poderes para:

2.6.1 — Sem faculdade de subdelegação:

2.6.1.1 — Ao abrigo e nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, que estabelece o regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, e da alínea *f*), do n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, no seu âmbito geográfico de atuação, despachar processos de contraordenações, aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação contributiva e prestacional, bem como despachar e arquivar os mesmos processos;

2.6.1.2 — Despachar e arquivar, aplicar coimas e admoestações, nos processos de contraordenação no âmbito dos estabelecimentos de apoio social, exceto nos casos em que haja proposta de aplicação conjunta de coima e sanção acessória;

2.6.1.3 — Autorizar a extinção do procedimento de processos de contraordenações quando tenha ocorrido o pagamento voluntário da coima, sem prejuízo de eventuais sanções acessórias nos termos da legislação em vigor;

2.6.2 — Com faculdade de subdelegação, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, e demais legislação complementar:

2.6.2.1 — Deferir e indeferir os requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital;

2.6.2.2 — Remeter ao tribunal competente processos administrativos, para efeitos de instrução de processos de impugnação judicial;

2.6.2.3 — Requerer a quaisquer entidades públicas ou privadas, informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

2.6.2.4 — Cancelar, nos termos e ao abrigo do artigo 10.º, n.º 3 da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, e demais legislação complementar, a proteção jurídica concedida;

2.6.2.5 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Apoio Jurídico previstas no ponto 3.6. da Deliberação n.º 134/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

2.7 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente, licenciada Sílvia Margarida Fontinha Mendonça Murta, os poderes para:

2.7.1 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, exceto as registadas em Livro de Reclamações, e bem assim, identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

2.7.2 — Praticar todos os atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Gestão do Cliente previstas no ponto 3.7. da Deliberação n.º 134/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e por força dele ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelos mencionados dirigentes, no seu âmbito material de aplicação, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

21 de agosto de 2015. — A Diretora de Segurança Social, *Ofélia Isabel Andrés da Conceição Ramos*.

208896567

Centro Distrital de Vila Real

Despacho n.º 9874/2015

Delegação e subdelegação de competências do Diretor de Segurança Social, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto de Segurança Social, I. P., Lic. José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, na Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente, Lic. Maria Diná Sarmento Dias Machado.

Nos termos do disposto no Artigo 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Artigo 17.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 08 de maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 1651/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto, delego e subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, com a faculdade de poder subdelegar, na Diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente, Lic. Maria Diná Sarmento Dias Machado, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Competências Genéricas:

1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Núcleo, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo, às Direções-Gerais, aos Institutos Públicos, às Câmaras Municipais e à Provedoria de Justiça.

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço.

1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas.

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência.

1.5 — Proceder à colocação e autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção do Núcleo.

1.6 — Autorizar as deslocações em serviço do pessoal afeto ao Núcleo.

1.7 — Autorizar a comparência do pessoal do Núcleo perante os Tribunais ou outras entidades oficiais.

1.8 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, mediante prévio cabimento orçamental, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável.

2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Coordenar todo o atendimento presencial das áreas operacionais do ISS, I. P.;

2.2 — Gerir os Serviços Locais de atendimento e os respetivos recursos humanos e materiais;

2.3 — Assinar as declarações relativas a beneficiários, no âmbito da confirmação de inscrição, enquadramento e relação jurídica, no atendimento presencial;

2.4 — Gerir as caixas de correio institucional;

2.5 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais, e bem assim, identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações.

2.6 — Instruir os processos relativos a reclamações registadas no livro de reclamações e preparar a respetiva resposta.

2.7 — Dar resposta aos pedidos enviados pela VIA Segurança Social.

2.8 — Assegurar a adequada circulação da informação no atendimento em áreas acessíveis ao cidadão;

2.9 — Recolher e tratar os indicadores de atendimento, promovendo a melhoria contínua no relacionamento com o cidadão em eficiência e eficácia;

2.10 — Autorizar o abono para falhas relativas às funções de tesouraria;

2.11 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do núcleo previstas na deliberação n.º 143/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do Artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo. No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação.

24 de agosto de 2015. — O Diretor de Segurança Social, *José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo*.

208898113

Despacho n.º 9875/2015

Delegação e subdelegação de competências do Diretor de Segurança Social, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto de Segurança Social, I. P., Lic. José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, na Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro, Lic. Márcia Viviana Matos Miranda Teixeira.

Nos termos do disposto no Artigo 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Artigo 17.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 08 de maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 1651/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto, delego e subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, com a faculdade de poder subdelegar, na Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro, Lic. Márcia Viviana Matos Miranda Teixeira, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Competências Genéricas:

1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Núcleo, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo, às Direções-Gerais, aos Institutos Públicos, às Câmaras Municipais e à Provedoria de Justiça.

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço.

1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas.

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência.

1.5 — Proceder à colocação e autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção do Núcleo.

1.6 — Autorizar as deslocações em serviço do pessoal afeto ao Núcleo.

1.7 — Autorizar a comparência do pessoal do Núcleo perante os Tribunais ou outras entidades oficiais.

1.8 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, mediante prévio cabimento orçamental, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável.

2 — Competências específicas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Gerir os recursos financeiros e patrimoniais que estejam afetos ao centro distrital, em articulação com os competentes serviços centrais;

2.2 — Autorizar a atualização e o pagamento das taxas e das rendas dos imóveis em que se encontram instalados os serviços do centro distrital;

2.3 — Autorizar a requisição de guias de transporte e o respetivo pagamento;

2.4 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de € 1.000;

2.5 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado pelos serviços centrais;

2.6 — Autorizar a constituição e a reposição dos fundos de maneio;

2.7 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, I. P., seja assegurada pelo centro distrital;

2.8 — Efetuar recebimentos e pagamentos em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

2.9 — Elaborar a folha de caixa e assegurar as ligações com as instituições de crédito;

2.10 — Prestar contas do Cento Distrital às entidades competentes;

2.11 — Autorizar o pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos do n.º 2 e do n.º 3, do artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 133/88, de 20 de abril;

2.12 — Visar as autorizações e documentos de receita e de despesa;

2.13 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito;

2.14 — Movimentar as contas bancárias com a assinatura de um dos elementos da direção do Centro Distrital;

2.15 — Conferir os valores de caixa e tesouraria da sede e dos serviços locais;

2.16 — Autorizar o pagamento de despesas provenientes de contratos de assistência;

2.17 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, água, eletricidade, gás, telefone, recovagem, franquias postais e rendas;

2.18 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido por mim previamente autorizada ou pelo Conselho Diretivo;

2.19 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens, serviços e obras, até ao limite de € 1.000;

2.20 — Autorizar o pagamento de despesas resultantes da publicação de anúncios nos jornais;

2.21 — Autorizar a renovação da assinatura anual de publicações;
2.22 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos ou relativos a situações em que não é possível a anulação dos atos administrativos da sua concessão;
2.23 — Autorizar a participação das dívidas dos beneficiários aos serviços do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., respeitantes a prestações de segurança social indevidamente pagas;
2.24 — Autorizar a atualização das rendas dos imóveis utilizados pelo Centro Distrital e serviços locais, de harmonia com os coeficientes anuais legalmente fixados;
2.25 — Proceder à abertura de propostas nos procedimentos por ajuste direto, nos termos da legislação em vigor;
2.26 — Autorizar o pagamento de horas extraordinárias aos motoristas;
2.27 — Autorizar o pagamento de preparos, emolumentos e outras despesas, no âmbito do registo de hipotecas;
2.28 — Autorizar o pagamento das despesas suportadas por verbas do PIDDAC, relativamente aos empreendimentos da área do centro distrital;
2.29 — Renovar os contratos de assistência e manutenção, enquanto forem geridos pelo Centro Distrital e desde que essa renovação esteja prevista no clausulado respetivo.
2.30 — Efetuar o cálculo das comparticipações a conceder às Instituições Particulares de Solidariedade Social;
2.31 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 143/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo.
3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do Artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo. No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação.
4 — Ao abrigo da citada disposição legal, ficam igualmente ratificados os atos praticados pelo anterior Diretor do Núcleo Administrativo e Financeiro, Lic. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães, nas matérias a que se refere a presente delegação de competências.

24 de agosto de 2015. — O Diretor de Segurança Social, *José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo*.

208898032

Despacho n.º 9876/2015

Delegação e subdelegação de competências do Diretor de Segurança Social, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto de Segurança Social, I. P., Lic. José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, no Diretor do Núcleo de Apoio à Direção, Lic. Domingos Fernando Vilela Costa.

Nos termos do disposto no Artigo 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Artigo 17.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 08 de maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 1651/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto, delego e subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, com a faculdade de poder subdelegar, no Diretor do Núcleo de Apoio à Direção, Lic. Domingos Fernando Vilela Costa, a competência para a prática dos seguintes atos:
1 — Competências Genéricas:
1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Núcleo, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo, às Direções-Gerais, aos Institutos Públicos, às Câmaras Municipais e à Provedoria de Justiça.
1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;
1.3 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;
1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;
1.5 — Proceder à colocação e autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção do Núcleo;
1.6 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional;
1.7 — Autorizar a comparência do pessoal do Núcleo perante os Tribunais ou outras entidades oficiais;
1.8 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, mediante prévio cabimento orçamental, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável.
2 — Competências específicas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:
2.1 — Assinar declarações no âmbito da área da respetiva competência;
2.2 — Emitir certidões respeitantes a processos pendentes no Núcleo de Apoio à Direção, sempre que os interessados tenham um interesse legítimo ou direto.
2.3 — Em matéria de Recursos Humanos:
2.3.1 — Emitir certidões e declarações relacionadas com a situação jurídica dos funcionários;
2.3.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
2.3.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;
2.3.4 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;
2.3.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
2.3.6 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores do respetivo Centro Distrital;
2.3.7 — Despachar os processos relativos à proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, à licença especial para assistência a filho, adotado ou equiparado menor de seis anos ou com deficiência ou doença crónica e a faltas para assistência a neto, com a obrigatoriedade de dar conhecimento do teor do despacho ao Departamento de Recursos Humanos.
2.3.8 — Despachar os processos relacionados com o estatuto do trabalhador estudante no que respeita à atribuição de dispensas para exames;
2.3.9 — Autorizar o exercício de funções na modalidade de horário de trabalho em regime de jornada contínua, nos termos do Regulamento Interno de Horários de Trabalho;
2.3.10 — Em relação aos trabalhadores do respetivo serviço, a competência para homologar diretamente todas as avaliações de desempenho adequado e, após validação pelo Conselho Coordenador de Avaliação, as avaliações do desempenho relevante e desempenho inadequado;
2.3.11 — Das decisões tomadas deve ser prestada a respetiva informação ao Departamento de Recursos Humanos.
2.4 — Em matéria de contraordenações:
2.4.1 — Aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação, contributiva e prestacional, bem como despachar e arquivar os mesmos processos;
2.4.2 — Aplicar admoestações e coimas pela prática de contraordenações no âmbito dos estabelecimentos de apoio social, bem como despachar e arquivar os mesmos processos, à exceção dos casos em que seja proposta a aplicação conjunta de coima e de sanção acessória, matéria que o Conselho Diretivo reservou à respetiva Presidente.
2.5 — Em matéria Jurídica e Contencioso:
2.5.1 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do ISS, IP, relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do respetivo Centro Distrital;
2.5.2 — Deferir e indeferir os requerimentos de proteção jurídica da competência do Centro Distrital de Vila Real, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;
2.5.3 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º n.º 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;
2.5.4 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, nos termos do artigo 27.º n.º 3, da lei supra;
2.5.5 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica;
2.5.6 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente para os requerentes ou seus representantes, tribunais, Ordem dos Advogados e Câmara dos Solicitadores;
2.5.7 — Cancelar a proteção jurídica concedida, nos termos do artigo 10.º daquele diploma legal;
2.5.8 — Reclamar os créditos da Segurança Social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;
2.5.9 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e assegurar a representação da Segurança Social nas comissões de credores.
2.6 — Em matéria de Planeamento:
2.6.1 — Proceder à emissão de pareceres nas áreas de arquitetura e engenharia sobre os pedidos de licenciamento de estabelecimentos de apoio social;
2.6.2 — Prestar apoio técnico às entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais nas áreas de arquitetura e engenharia e emissão de pareceres sobre os pedidos de licenciamento de estabelecimentos de apoio social;

2.6.3 — Prestar apoio técnico às entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais na preparação dos processos de candidatura aos programas de investimento nas áreas de arquitetura e engenharia;

2.6.4 — Emitir parecer sobre os estudos prévios ou fases posteriores dos projetos de equipamentos sociais apresentados em candidaturas a programas de investimento geridos ou coordenados pelo ISS, IP;

2.6.5 — Propor a aprovação dos projetos de execução dos equipamentos sociais com vista à abertura do procedimento adjudicatório;

2.6.6 — Apoiar as entidades promotoras na instrução dos procedimentos de adjudicação, bem como emitir pareceres sobre as adjudicações propostas, no que respeita à componente técnica da área da sua competência, em articulação com as unidades orgânicas competentes;

2.6.7 — Designar ou emitir parecer sobre a entidade responsável pela fiscalização técnica e coordenação de higiene e segurança da obra;

2.6.8 — Proceder ao acompanhamento técnico e avaliar na área da sua competência os programas e projetos de investimento, elaborando relatórios intercalares sobre projetos de investimentos aprovados;

2.6.9 — Emitir parecer sobre pedidos de reprogramação de projetos aprovados;

2.6.10 — Acompanhar, apoiar e monitorizar o desenvolvimento dos projetos de equipamentos sociais no que respeita às áreas de arquitetura e engenharia;

2.6.11 — Integrar as comissões de vistoria conjunta para efeitos de emissão de autorização de utilização;

2.6.12 — Emitir parecer técnico nas áreas da sua responsabilidade em processos de atribuição de subsídios para equipamentos sociais;

2.7 — Receber, instruir e elaborar o projeto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos, emergentes do contrato de trabalho, garantidos pelo Fundo de Garantia Salarial.

2.8 — Validar, quanto à natureza dos adquirentes e destino dos bens, dos pedidos de restituição do IVA às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições equiparadas.

2.9 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 143/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo e do Despacho n.º 14479/2012, de 8 de novembro.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo. No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação.

24 de agosto de 2015. — O Diretor de Segurança Social, *José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo.*

208898195

Despacho n.º 9877/2015

Delegação e subdelegação de competências do Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Vila Real do Instituto da Segurança Social, I. P., Lic. José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, no Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, Lic. José Manuel Freire Ferreira.

Nos termos do disposto no Artigo 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Artigo 17.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 08 de maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 1651/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto, delego e subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, com a faculdade de poder subdelegar, no Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, Lic. José Manuel Freire Ferreira, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Competências Genéricas:

1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da Unidade, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo, às Direções-Gerais, aos Institutos Públicos, às Câmaras Municipais e à Provedoria de Justiça.

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço.

1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas.

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência.

1.5 — Proceder à colocação e autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção da Unidade.

1.6 — Autorizar as deslocações em serviço do pessoal afeto à Unidade.

1.7 — Autorizar a comparência do pessoal da Unidade perante os Tribunais ou outras entidades oficiais.

1.8 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, mediante prévio cabimento orçamental, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável.

2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Proceder à organização dos processos de licenciamento das atividades de apoio social, propor a concessão de licenças de funcionamento e ainda acompanhar o funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos;

2.2 — Emitir declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das IPSS, do respetivo registo e da concessão de licenciamento aos estabelecimentos privados de apoio social sediados na área geográfica do Centro Distrital;

2.3 — Representar o Centro Distrital na negociação de acordos de cooperação com IPSS ou equiparadas, desde que autorizados pelo Diretor de Segurança Social;

2.4 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar do Instituto da Segurança Social, I. P., no acompanhamento do cumprimento das regras da cooperação;

2.5 — Colaborar nas ações inspetivas e fiscalizadores do cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

2.6 — Instruir e dar parecer sobre os processos de registo das IPSS;

2.7 — Proceder ao estudo e levantamento de necessidades de criação de equipamentos sociais;

2.8 — Dinamizar, acompanhar e avaliar a implementação do sistema de qualidade nos vários serviços e respostas sociais;

2.9 — Instruir os processos de reclamação efetuados no livro vermelho das IPSS;

2.10 — Autorizar o pagamento de apoios complementares aos beneficiários de rendimento social de inserção até ao limite máximo de € 500,00, referentes a um único processamento, e até € 250,00 mensais;

2.11 — Autorizar o pagamento de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento e de emergência social, até ao limite máximo de € 300,00, até um máximo de 7 dias;

2.12 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento e de emergência social, até ao limite máximo de € 300,00 e até um máximo de 3 meses;

2.13 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica até ao montante de € 300,00 referentes a um único processamento e de € 150,00 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de caráter regular;

2.14 — Atribuir subsídios de acolhimento, apoio social, integração e de viagem a nacionais deslocados em Portugal, em situação de carência e acumulação de fatores de desvantagem, até ao montante de € 300,00;

2.15 — Conceder subsídios mensais até ao montante de € 100,00 a cidadãos portadores de deficiência, candidatos a asilo, desalojados e outras situações que se lhes possam equiparar, cujo prazo é limitado à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou à sua integração sócio profissional;

2.16 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite máximo de € 500,00;

2.17 — Proceder ao estudo, análise e seleção dos processos de famílias de acolhimento para pessoas idosas e adultas com deficiência;

2.18 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de idosos ou pessoas adultas com deficiência, nas famílias de acolhimento;

2.19 — Celebrar contratos com as famílias de acolhimento para idosos e adultos com deficiência e autorizar o pagamento dos montantes relativos à prestação de serviços e manutenção do acolhimento de acordo com a legislação em vigor;

2.20 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em risco, até ao montante de € 300,00 referentes a um único processamento e de € 150,00 mensais, quando de caráter regular;

2.21 — Proceder ao estudo, análise e seleção dos processos de famílias de acolhimento de crianças e jovens;

2.22 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e autorizar o pagamento dos montantes relativos à retribuição, prestação de serviços, manutenção do acolhimento e despesas extraordinárias;

2.23 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e de manutenção às amas, de acordo com a legislação em vigor;

2.24 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e em famílias de acolhimento para crianças e jovens;

2.25 — Instruir, organizar e decidir sobre os processos de candidatos a adotantes, bem como efetuar o acompanhamento de crianças e de famílias em fase de integração;

2.26 — Decidir sobre a confiança administrativa de entrega de menor a candidato à adoção ou à continuação da permanência a seu cargo;

2.27 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais, nos processos tutelar cível e de promoção e proteção;
2.28 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos ou de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes e o respetivo pagamento, até ao montante de € 300,00, por cliente;
2.29 — Designar os representantes do Instituto da Segurança Social, I. P. nos Núcleos Locais de Inserção (NLI) bem como noutras estruturas locais de ação social;
2.30 — Autorizar o pagamento de despesas aprovadas superiormente em Orçamento/ Programa;
2.31 — Designar os representantes do Instituto da Segurança Social, I. P. na Equipa de Coordenação Local da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados;
2.32 — Promover a criação e dinamizar projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os Conselhos Locais de Ação Social e Rede Social;
2.33 — Dinamizar, e apoiar o desenvolvimento, a consolidação e a avaliação das Redes Sociais;
2.34 — Designar os colaboradores da Unidade para representação do serviço em comissões e grupos de trabalho, ao nível municipal ou infra municipal, cujo âmbito seja de ação social;
2.35 — Visar o pagamento de despesas através dos planos de tesouraria, no âmbito de projetos e programas nacionais;
2.36 — Emitir declarações para efeitos de isenção de pagamento das taxas moderadoras pelos utentes do serviço nacional de saúde;
2.37 — Praticar os atos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital;
2.38 — Emitir declarações respeitantes às matérias integradas na Unidade de Desenvolvimento Social.
2.39 — Apoiar a dinamização do voluntariado social.
2.40 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da Unidade previstas na deliberação n.º 143/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo.
3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do Artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo. No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação.

24 de agosto de 2015. — O Diretor de Segurança Social, *José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo*.

208898138

Despacho n.º 9878/2015

Delegação e subdelegação de competências do Diretor de Segurança Social, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto de Segurança Social, I. P., Lic. José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, na Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, Lic. Maria Manuela Fernandes Sanches.

Nos termos do disposto no artigo 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 17.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 08 de maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 1651/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto, delego e subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, com a faculdade de poder subdelegar, na Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, Lic. Maria Manuela Fernandes Sanches, a competência para a prática dos seguintes atos:
1 — Competências Genéricas:
1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da Unidade, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo, às Direções-Gerais, aos Institutos Públicos, às Câmaras Municipais e à Provedoria de Justiça.
1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço.
1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas.
1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência.
1.5 — Proceder à colocação e autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção da Unidade.
1.6 — Autorizar as deslocações em serviço do pessoal afeto à Unidade.
1.7 — Autorizar a comparência do pessoal da Unidade perante os Tribunais ou outras entidades oficiais.
1.8 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, mediante prévio cabimento orçamental, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável.
2 — Competências específicas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:
2.1 — Na área das Prestações:
2.1.1 — Decidir sobre o reconhecimento de direitos e a atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento:
2.1.1.1 — Das prestações sistema de segurança social e dos seus subsistemas, no âmbito da competência do Centro Distrital, exceto as constantes no artigo 30.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro e as que se referem nos artigos 23.º e 25.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de maio;
2.1.1.2 — Dos processos de criação do próprio emprego;
2.1.1.3 — Das prestações ou compensações pecuniárias relacionadas com a redução temporária do período normal de trabalho, com a suspensão dos contratos de trabalho ou com a cessação dos mesmos contratos;
2.1.1.4 — Das situações de doença direta;
2.1.1.5 — Dos subsídios, retribuições, comparticipações e prestações compensatórias de subsídios de férias e de Natal e outras de natureza análoga;
2.1.1.6 — Dos subsídios de funeral, de renda de casa e de lar aos profissionais de seguros;
2.1.1.7 — Dos processos no âmbito dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;
2.1.1.8 — Dos processos de atribuição de benefícios complementares previstos em regulamentos especiais.
2.1.2 — Decidir os processos relativos à ausência de domicílio e exercício de atividade profissional dos beneficiários na situação de incapacidade temporária.
2.1.3 — Organizar, instruir e acompanhar os pedidos de reembolso de prestações de doença, pagas a beneficiários por atos de responsabilidade de terceiros;
2.1.4 — Receber, instruir e elaborar o projeto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos, emergentes do contrato de trabalho, garantidos pelo Fundo de Garantia Salarial.
2.1.5 — Despachar os processos de verificação, reavaliação e recurso de incapacidades temporárias e permanentes, bem como de situações de dependência e deficiência, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro.
2.1.6 — Despachar os pedidos de insuficiência económica no âmbito do Serviço de Verificação de Incapacidades.
2.1.7 — Despachar os processos de verificação de incapacidades temporárias dos beneficiários a receber prestações de desemprego e às requeridas pela entidade empregadora, nos termos previstos na lei.
2.1.8 — Despachar os processos de verificação de incapacidades permanentes para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam esse requisito.
2.1.9 — Despachar os processos de verificação da aptidão para o trabalho, exigidos para o enquadramento no regime de seguro social voluntário.
2.1.10 — Despachar os pedidos de justificação de falta de comparência dos interessados aos exames médicos para que foram convocados, bem como dos médicos seus representantes.
2.1.11 — Promover as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades.
2.1.12 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio.
2.1.13 — Determinar a revisão oficiosa das incapacidades, sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem.
2.1.14 — Autorizar as despesas com transporte em ambulâncias para a realização de exames médicos.
2.1.15 — Autorizar o pagamento das comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação.
2.1.16 — Emitir notas de reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso quando o parecer for desfavorável ao requerente.
2.1.17 — Autorizar o pagamento de despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do Sistema de Verificação de Incapacidades.
2.1.18 — Autorizar o pagamento de elementos auxiliares de diagnóstico e de exames médicos necessários à avaliação da incapacidade.

2.1.19 — Organizar os processos relacionados com a atribuição de prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na atualização dos dados do sistema de informação das pensões.

2.1.20 — Decidir os processos de atribuição da pensão social de invalidez e de velhice ou os processos de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência de regimes equiparados a não contributivo ou do regime regulamentar de rurais.

2.1.21 — Decidir os processos de atribuição das pensões de viuvez e orfandade.

2.1.22 — Decidir os processos de atribuição do complemento de dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como de complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez.

2.1.23 — Decidir os processos de atribuição do subsídio por morte ou de reembolso de despesas de funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo.

2.1.24 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

2.1.25 — Despachar os pedidos de restituição de prestações de rendimento social de inserção, pensões sociais ou pensões de regimes equiparados a não contributivo, pensões de viuvez e orfandade, bem como de subsídio por morte e reembolso de despesas de funeral, nos termos da lei.

2.1.26 — Despachar os pedidos de restituição de prestações nos termos do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril.

2.1.27 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos relativos às prestações de Segurança Social.

2.2 — Na área das Contribuições:

2.2.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público da segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

2.2.2 — Decidir sobre os processos de anulação de enquadramento e vinculação de pessoas singulares e coletivas;

2.2.3 — Decidir quanto ao enquadramento no sistema de segurança social e à base de incidência contributiva dos membros dos órgãos estatutários das Pessoas Coletivas;

2.2.4 — Decidir sobre os pedidos de isenção, cessação, dispensa ou redução do pagamento de contribuições para o regime de trabalhadores independentes e decidir sobre os processos de seguro social voluntário;

2.2.5 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.2.6 — Decidir sobre processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como sobre processos de situações de pré-reforma ou similares;

2.2.7 — Tratar toda a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando, a esse nível, a organização do processo de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;

2.2.8 — Decidir os processos de trabalhadores no estrangeiro e emissão de formulários no âmbito da aplicação dos regulamentos comunitários e de acordos e convenções internacionais;

2.2.9 — Autorizar a passagem de declarações ou certidões relativas à carreira contributiva de beneficiários, bem como emitir outras declarações respeitantes a beneficiários e contribuintes, nos termos legais aplicáveis;

2.2.10 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2.2.11 — Assegurar a gestão das remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo de tempos de trabalho e das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias;

2.2.12 — Detetar períodos de sobreposição de remunerações ou destas com equivalências ou quaisquer outras anomalias e decidir a sua regularização;

2.2.13 — Validar o regime de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações designadamente no que respeita a equivalência e bonificações do tempo de serviço;

2.2.14 — Autorizar a validação de períodos de prestação de serviço militar;

2.2.15 — Promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo e acréscimo às contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

2.2.16 — Apreciar as reclamações apresentadas em matéria de períodos de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias, e decidir sobre a elaboração oficiosa das respetivas declarações de remunerações e regularização oficiosa das anomalias detetadas;

2.2.17 — Decidir sobre requerimentos de equivalência à entrada de contribuições;

2.2.18 — Promover as ações necessárias à atualização dos históricos de beneficiários;

2.2.19 — Decidir sobre a anulação de períodos contributivos indevidos nos vários regimes de segurança social;

2.2.20 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

2.2.21 — Gerir as contas -correntes dos contribuintes e beneficiários;

2.2.22 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação de "Gestor do Contribuinte";

2.2.23 — Decidir os pedidos de restituição e de reembolso de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

2.2.24 — Autorizar a transferência de valores entre instituições ou regimes.

2.2.25 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

2.2.26 — Elaborar e assegurar o acompanhamento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à segurança social, celebrados no âmbito dos processo extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do respetivo centro distrital;

2.2.27 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;

2.2.28 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. as dívidas liquidadas que não tenham sido objeto de regularização voluntária, através do envio da respetiva certidão de dívida, para efeitos de cobrança coerciva.

2.2.29 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional de beneficiários e contribuintes, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indiciem ilícitos criminais, designadamente crimes contra a segurança social;

2.2.30 — Assinar certidões, incluindo as de dívida, para fundamentar a sua exigência legal, bem como emitir outras declarações respeitantes aos contribuintes, nos termos legais aplicáveis;

2.2.31 — Assinar as declarações de situação contributiva perante a segurança social, requeridas nos termos da legislação aplicável;

2.2.32 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a ações e omissões dos contribuintes que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

2.3 — Gerir o correio eletrónico das caixas de correio institucionais no âmbito da unidade.

2.4 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência da respetiva Unidade, designadamente sugestões, reclamações, crítica ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respetiva resposta.

2.5 — Responder às solicitações dos tribunais, solicitadores de execução e outras entidades sobre a situação dos beneficiários e entidades empregadoras.

2.6 — Autorizar a passagem de certidões e declarações respeitantes a beneficiários, nomeadamente as referenciadas no artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo.

2.7 — Proceder à atualização dos dados do sistema de informação.

2.8 — Recolher e tratar indicadores, garantido a sua fiabilidade.

2.9 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da Unidade previstas na deliberação n.º 143/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo. No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação.

24 de agosto de 2015. — O Diretor de Segurança Social, *José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo.*

208898179

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 1695/2015

Por deliberação do Plenário Extraordinário do Conselho Superior da Magistratura de 14.07.2015, foram nomeados, como juízes militares, os seguintes militares/oficiais, para as diversas instâncias:

Supremo Tribunal de Justiça

Marinha — Vice-Almirante, na reserva, José António de Oliveira Viegas;

Exército — Tenente-General, na reserva, João Nuno Jorge Vaz Antunes;

Tribunal da Relação de Lisboa

Exército — Major-General, na reserva, José Alberto Martins Ferreira;

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa — Instância Central Secção Criminal

Marinha — capitão de mar e guerra, na reserva, José Jaime Gonçalves Ribeiro;

Exército —Coronel Tirocinado, na reserva, Jorge Manuel Vieira Alves Ferreira; e

Tribunal Judicial da Comarca do Porto — Instância Central Secção Criminal

Marinha — capitão de mar e guerra, na reserva, António Henrique Maló Rocha de Freitas.

28 de julho de 2015. — O Vogal do CSM, *Nelson Fernandes*.

208869634

Deliberação (extrato) n.º 1696/2015

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 14 de julho de 2014, foram nomeados Juízes Conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça:

— Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Guimarães, Dr. José Inácio Manso Raínho, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais; e

— Exmo. Senhor Dr. Manuel Pereira Augusto de Matos, Procurador-Geral Adjunto, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

30 de julho de 2015. — O Vogal do CSM, *Nelson Fernandes*.

208869723

Deliberação (extrato) n.º 1697/2015

Por deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 07 de julho de 2015, foi aprovado o movimento judicial ordinário de 2015 para os:

Tribunais da Relação

Lic. Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Lisboa — Transferência em Tribunal da Relação de Évora;

Lic. Ana de Barros Queiroz Teixeira e Silva, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação de Évora;

Lic. Américo Augusto Lourenço, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação do Porto — Transferência em Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. António José Alves Duarte, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação do Porto — Transferência em Tribunal da Relação de Lisboa;

Lic. António Manuel Charneca Condesso, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação de Évora;

Lic. Francisco José Rodrigues de Matos, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação do Porto — Transferência em Tribunal da Relação de Évora;

Lic. Edgar Gouveia Valente, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação de Évora. Mantém Comissão de Serviço Presidente da Comarca de Évora;

Lic. Moisés Pereira da Silva, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação de Évora;

Lic. Filipe Manuel Nunes Caroço, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Paulo Jorge Tavares Fernandes da Silva, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Guimarães — Transferência em Tribunal da Relação de Évora;

Lic. João Luís Nunes, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação do Porto — Transferência em Tribunal da Relação de Évora;

Lic. José António Penetra Lúcio, Juiz Desembargador em Tribunal da Relação de Porto — Transferência em Tribunal da Relação de Évora;

Lic. José Manuel Igreja Martins Matos, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Porto — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Nuno Miguel Pereira Ribeiro Coelho, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa— Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Évora;

Lic. Aristides Manuel da Silva Rodrigues de Almeida, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Porto — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Manuel António do Carmo Bargado, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Guimarães — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Évora;

Lic. Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Coimbra. Mantém Comissão de Serviço no CSM.

Lic. Jorge Manuel da Silva Loureiro, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Edgar Taborda Lopes, Juiz de Direito em Tribunal Central de Instrução Criminal, juiz 2 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães. Mantém Comissão de Serviço no CEJ;

Lic. Albertina Maria Gomes Pedroso, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação do Porto. Mantém Comissão de Serviço Presidente IFFEJ, IP;

Lic. Rui Manuel Correia Moreira, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Porto — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Jorge Manuel Langweg, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Tomé de Almeida Ramião, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Maria Inês Carvalho Brasil de Moura, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação do Porto. Mantém acumulação CSM;

Lic. Manuel Domingos Alves Fernandes, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Porto — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Renato Amorim Damas Barroso, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Évora — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. José Vítor dos Santos Amaral, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Miguel Fernando Baldaia Correia de Morais, Juiz de Direito em Porto — Instância Central, 1 Secção Cível, Juiz 2 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. José Alberto Martins dos Reis, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Jerónimo Joaquim Marques Freitas, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Luís Filipe Dias Cravo, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação do Porto;

Lic. Paulo Eduardo Cristão Correia, Juiz de Direito em Comissão de Serviço no Conselho Superior da Magistratura — Promoção e Colocação

em Tribunal da Relação de Guimarães. Mantém Comissão de Serviço Inspetor Judicial;

Lic. Alcina Maria Cleto Duarte da Costa Ribeiro, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Jorge Alberto Martins Teixeira, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Guimarães — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Alda Maria de Oliveira Martins, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Sérgio Manuel da Silva de Almeida, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Jorge Miguel Pinto de Seabra, Juiz de Direito em Porto — Instância Central, 1 Secção Cível, Juiz 3 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Maria Amália Pereira dos Santos, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Porto — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Ana Cristina Aparício de Oliveira Duarte, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Guimarães — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Francisco João Machado da Cunha Xavier, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Évora — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Francisca da Mata Mendes, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Lisboa — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Joaquim Manuel Charneca Condesso, Juiz de Direito em Tribunal Central Administrativo Sul — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães. Mantém Comissão permanente de Serviço nos TAFS;

Lic. Luís Antunes Coimbra, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. João Diogo de Frias Rodrigues, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Porto — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Maria José Monteiro Guerra, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Coimbra — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães. Mantém Comissão Serviço Presidente Comarca Viseu;

Lic. José Fernando Cardoso Amaral, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Porto — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Maria Manuela Marques de Sousa Paupério, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Porto — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Anabela Andrade Miranda Tenreiro, Juiz de Direito em Porto — Instância Central, 1 Secção Trabalho, Juiz 1 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Francisca Micaela Fonseca da Mota Vieira, Juiz de Direito em Porto — Instância Central, 1 Secção Cível, Juiz 4 — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Maria Isabel da Silva Andrade Cerqueira, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Guimarães — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Fernando Fernandes Freitas, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Guimarães — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. Maria Dolores da Silva e Sousa, Juiz de Direito em Tribunal da Relação de Porto — Promoção e Colocação em Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. António Manuel Antunes Figueiredo de Almeida, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação de Guimarães — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação de Guimarães, Vagas de auxiliar;

Lic. Maria do Carmo dos Santos Amaral Gonçalves Ferreira, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação de Lisboa — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação de Lisboa, Vagas de auxiliar;

Lic. Maria Filomena Valido Viegas de Paula Soares, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação de Évora — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação de Évora, Vagas de auxiliar;

Lic. Alda Maria Correia de Castro Tomé Casimiro, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação de Lisboa — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação de Lisboa, Vagas de auxiliar;

Lic. Eduardo Petersen Silva, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação do Porto — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação do Porto, Vagas de auxiliar;

Lic. Vítor Carlos Simões Morgado, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação do Porto — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação do Porto, Vagas de auxiliar;

Lic. Cristina Maria Teixeira Pêgo Branco, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação de Lisboa — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação de Lisboa, Vagas de auxiliar;

Lic. Fernando Manuel Matos de Azevedo Correia Chaves, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação de Coimbra — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação de Coimbra, Vagas de auxiliar;

Lic. Helena Maria de Carvalho Gomes de Melo, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação de Guimarães — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação de Guimarães, Vagas de auxiliar;

Lic. Maria da Purificação Lopes de Carvalho, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação de Guimarães — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação de Guimarães, Vagas de auxiliar;

Lic. Rita Maria Pereira Romeira, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação do Porto — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação do Porto, Vagas de auxiliar;

Lic. Eduardo José Oliveira Azevedo, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação de Lisboa — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação de Lisboa, Vagas de auxiliar;

Lic. Fernando Paiva Gomes Monteiro Pina, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação de Évora — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação de Évora, Vagas de auxiliar;

Lic. Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação do Porto — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação do Porto, Vagas de auxiliar;

Lic. Ana Filipa de Sousa Costa Lourenço, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação de Lisboa — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação de Lisboa, Vagas de auxiliar;

Lic. Maria Fernanda Lopes Ventura, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação de Coimbra — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação de Coimbra, Vagas de auxiliar;

Lic. Elisabete de Jesus Santos de Oliveira Valente, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação de Évora — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação de Évora, Vagas de auxiliar;

Lic. Fernando de Jesus Fonseca Monteiro, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação de Coimbra — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação de Coimbra, Vagas de auxiliar;

Lic. Paula Maria Videira do Paço, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação de Évora — Destacamento em Tribunal da Relação de Coimbra, Vagas de auxiliar;

Lic. Ana Paula Pereira Coutinho Grandvaux Barbosa, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação de Lisboa — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação de Lisboa, Vagas de auxiliar;

Lic. Maria Cristina Capelas Cerdeira, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação de Évora — Destacamento em Tribunal da Relação de Guimarães, Vagas de auxiliar;

Lic. Maria Isabel Sousa Ribeiro Silva, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação de Coimbra — Destacamento em Tribunal da Relação de Guimarães, Vagas de auxiliar;

Lic. Laura Maria Peixoto Goulart Maurício, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação de Lisboa — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação de Lisboa, Vagas de auxiliar;

Lic. Maria Domingas Alves Simões, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação de Coimbra — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação de Coimbra, Vagas de auxiliar;

Lic. Elsa de Jesus Coelho Paixão, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação do Porto — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação do Porto, Vagas de auxiliar;

Lic. Maria dos Prazeres Rodrigues da Silva, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação do Porto — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação do Porto, Vagas de auxiliar;

Lic. Maria Celina de Jesus de Nóbrega, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação de Lisboa — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação de Lisboa, Vagas de auxiliar;

Lic. Raúl Eduardo Nunes Esteves, Juiz de Direito, em em Tribunal da Relação do Porto — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação do Porto, Vagas de auxiliar;

Lic. Paula Maria Mendes Ferreira Roberto, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação do Porto — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação do Porto, Vagas de auxiliar;

Lic. Paula de Jesus Jorge dos Santos, Juiz de Direito, em Tribunal da Relação de Lisboa — Renovação do destacamento em Tribunal da Relação de Lisboa, Vagas de auxiliar;

Tribunais de Primeira Instância

Lic. Paulo Jorge da Rocha e Silva, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Trabalho, Juiz 3 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Instrução Criminal, Juiz 1;

Lic. Luís Fernando Machado Pires, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Santo Tirso,

1 Secção Comércio, Juiz 3 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Cível, Juiz 2;

Lic. Maria da Luz Teles Meneses de Seabra, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Matosinhos, 3 Secção Família e Menores, Juiz 5 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Cível, Juiz 3;

Lic. Francisco de Sousa Pereira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Trabalho, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Valongo, 4 Secção Trabalho, Juiz 2;

Lic. Ivo Nelson de Caires Batista Rosa, Juiz de Direito, Permuta em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Criminal, Juiz 4 — Transferência em Tribunal Central Instrução Criminal, juiz 2;

Lic. Maria Gorette Roxo Pinto Baldaia de Morais, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Família e Menores — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Execução, Juiz 1;

Lic. Pedro Alexandre Damião e Cunha, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Vila Nova de Gaia, 5 Secção Família e Menores, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Cível, Juiz 1;

Lic. José Manuel Costa Galo Tomé de Carvalho, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Execução Penas, juiz 4 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Criminal, Juiz 4, mantém comissão serviço presidente comarca;

Lic. Lídia Renata Goulart Whytton da Terra, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Família e Menores, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Execução Penas, juiz 4;

Lic. Margarida Alexandra de Meira Pinto Gomes, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Porto, Secção Cível, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Trabalho, Juiz 1;

Lic. Adeodato Evangelista Mendes Brotas, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Cível, Vagas de auxiliar de 1 Secção Cível;

Lic. Gabriela de Fátima Melro Saloio Marques, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Cível, Vagas de auxiliar de 1 Secção Cível;

Lic. Maria Manuela Espadaneira Lopes, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Cível, Vagas de auxiliar de 1 Secção Cível;

Lic. Paula Natércia Mendes Moreira Rocha, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Cível, Vagas de auxiliar de 1 Secção Cível;

Lic. Fernando Manuel Barroso Cabanelas, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Execução, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Cível, Juiz 4;

Lic. Fernando Manuel Vilares Ferreira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Valongo, 4 Secção Trabalho, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Trabalho, Juiz 2, mantém comissão serviço presidente comarca;

Lic. Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Cível, Vagas de auxiliar de 1 Secção Cível, mantém acumulação CSM;

Lic. Fátima Maria Guerreiro Guimarães Ferreira, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Criminal — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Criminal, Vagas de auxiliar de 1 Secção Criminal;

Lic. Paulo Duarte de Mesquita Teixeira, Juiz de Direito — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Criminal, Juiz 13;

Lic. Carla Maria da Silva Sousa Oliveira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Central Guimarães, 1 Secção Execução, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo, Instância Central Viana do Castelo, Secção Cível, Juiz 3;

Lic. Amélia Carolina Marques Dias Teixeira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Gondomar, 2 Secção Família e Menores, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Vila Nova de Gaia, 5 Secção Família e Menores, Juiz 2;

Lic. Elisabete de Jesus Ribeiro Assunção, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Comércio — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Comércio, Juiz 1;

Lic. Mónica Alexandra da Silva Oliveira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Porto, Secção Cível, Juiz 6 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Porto, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Susana Carla Resende Branco Marques Pinto, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Criminal, Juiz 13 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde, 2 Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Fernanda Manuela Teixeira Sintra e Grilo de Amaral, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Matosinhos, 2 Secção Instrução Criminal, Juiz 3 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde, 2 Secção Criminal, Juiz 4;

Lic. Miguel Nuno Galiza Carneiro Aranda Monteiro, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde, 2 Secção Criminal, Juiz 4 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Matosinhos, 2 Secção Instrução Criminal, Juiz 3;

Lic. Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde, 2 Secção Criminal — Colocação Obrigatória em Tribunal Judicial da Comarca Açores, Instância Local Angra do Heroísmo, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Maria de Fátima Estudante Morgado da Silva, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Família e Menores — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Família e Menores, Juiz 2;

Lic. Maria Teresa Figueiredo Mascarenhas Garcia Caridade de Freitas, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Comércio, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Sintra, 1 Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Carlos Armando da Cunha Rodrigues de Carvalho, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Gondomar, 2 Secção Família e Menores, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Matosinhos, 3 Secção Família e Menores, Juiz 5, mantém comissão serviço Macau;

Lic. José Nuno Ramos Duarte, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto Este, Instância Central Penafiel, Secção Criminal, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Trabalho, Juiz 3;

Lic. Gonçalo David da Fonseca Oliveira Magalhães, Juiz de Direito, Permuta em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde, 2 Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Gondomar, 2 Secção Família e Menores, Juiz 1, mantém comissão serviço CSM;

Lic. Eduardo José Capela de Sousa Paiva, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Central Portimão, 2 Secção Família e Menores, Juiz 2 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Família e Menores, Vagas de auxiliar de 1 Secção Família e Menores;

Lic. Maria do Rosário Marques Neiva Vieira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Porto, Secção Cível, Juiz 9 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Gondomar, 2 Secção Família e Menores, Juiz 2;

Lic. Nuno Humberto Azevedo Carvas Guedes Sousa Melo, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Matosinhos, 3 Secção Família e Menores — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Matosinhos, 3 Secção Família e Menores, Vagas de auxiliar de 3 Secção Família e Menores;

Lic. Maria Manuel Miranda Bastos Pinto de Sá, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto Este, Instância Central Marco de Canavezes, Secção Instrução Criminal, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Central Santa Maria da Feira, 2 Secção Criminal, Vagas de auxiliar de 2 Secção Criminal;

Lic. João Filipe Pereira Bártolo, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Central Instrução Criminal — Destacamento em Quadro Com-

plementar de Juízes de Lisboa, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Rui Manuel Matos dos Vultos, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Propriedade Intelectual — Renovação — Destacamento em Tribunal Propriedade Intelectual, Vagas de auxiliar de Tribunal Propriedade Intelectual;

Lic. Isabel Maria Curto Teixeira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Gondomar, Secção Cível, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Execução, Vagas de auxiliar de 1 Secção Execução;

Lic. Maria Isabel dos Santos Monteiro Vieira de Barros, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Central Barcelos, 2 Secção Família e Menores, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Central Braga, 1 Secção Família e Menores, Juiz 1;

Lic. Sofia Candoso de Castro Lopes, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Póvoa do Varzim e Vila do Conde, Secção Criminal, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Santo Tirso, 1 Secção Comércio, Juiz 3;

Lic. Maria Isabel Lema Nogueira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Valongo, Secção Criminal, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Central Vila Nova de Famalicão, 4 Secção Trabalho, Juiz 1;

Lic. António Pedro Monteiro de Madureira, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Execução — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Execução, Vagas de auxiliar de 1 Secção Execução;

Lic. Anabela do Carmo Antunes Fernandes Morão de Campos, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Execução — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Execução, Vagas de auxiliar de 1 Secção Execução;

Lic. Alexandra Maria Esteves de Oliveira de Vargas Pecegueiro, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Lisboa, Secção Cível — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Lisboa, Secção Cível, Juiz 12;

Lic. Ana Paula Figueiredo, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Lisboa, Secção Criminal, Juiz 3 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Lisboa, Secção de Pequena Criminalidade, Juiz 3;

Lic. Sandra Hermengarda do Valle-Frias Madureira Moutela Simões, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Execução Penas — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Criminal, Vagas de auxiliar de 1 Secção Criminal;

Lic. Ana Marisa dos Santos Arnêdo, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Criminal — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Criminal, Vagas de auxiliar de 1 Secção Criminal;

Lic. Cláudia Carminda de Andrade Pereira e Oliveira Martins, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Vila Nova de Gaia, Secção Cível, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Porto, Secção Cível, Juiz 6;

Lic. Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Central Oliveira de Azeméis, 3 Secção Trabalho, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Central Santa Maria da Feira, 2 Secção Criminal, Vagas de auxiliar de 2 Secção Criminal;

Lic. Nuno Miguel de Jesus Lopes Matos, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Cível, Vagas de auxiliar de 1 Secção Cível;

Lic. Porfírio Manuel Pereira Moreno Vale, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Central Vila Nova de Famalicão, 4 Secção Trabalho, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Central Vila Nova de Famalicão, 2 Secção Comércio, Juiz 2;

Lic. Alexandre José Au-Yong Oliveira, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Propriedade Intelectual — Renovação — Destacamento em Tribunal Propriedade Intelectual, Vagas de auxiliar de Tribunal Propriedade Intelectual;

Lic. Pedro de Brito Conde Veiga, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde, 2 Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Póvoa de Varzim e Vila do Conde, 2 Secção Cível, Vagas de auxiliar de 2 Secção Cível;

Lic. Sílvia Maria Rodrigues Costa, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Seixal, 4 Secção de Família e Menores, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Central Loures, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Elisabete Maria Cleto dos Reis, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Criminal — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Família e Menores, Vagas de auxiliar de 1 Secção Família e Menores;

Lic. Raquel de Lurdes Asseiro Teiga, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Central Santa Maria da Feira, 2 Secção Cível — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Vila Nova de Gaia, 2 Secção Comércio, Vagas de auxiliar de 2 Secção Comércio;

Lic. Margarida Maria da Rocha Ramos Natário, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Local Sintra, Secção Criminal, Juiz 2 — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vagas de efetivo;

Lic. Maria da Conceição Ribeiro Nunes Nogueira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Vila Nova de Gaia, Secção Criminal, Juiz 2 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Trabalho, Vagas de auxiliar de 1 Secção Trabalho;

Lic. Domingos António Neto Mira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Local Sintra, Secção Cível, Juiz 5 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Sintra, Secção Comércio, Vagas de auxiliar de Secção Comércio;

Lic. Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Maia, Secção Cível, Juiz 6 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Vila Nova de Gaia, Secção Cível, Juiz 2;

Lic. Maria Judite Vale Ribeiro da Fonseca, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Criminal — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Criminal, Vagas de auxiliar de 1 Secção Criminal;

Lic. José Guilhermino Fernandes de Magalhães Freitas, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Cível, Vagas de auxiliar de 1 Secção Cível;

Lic. Paulo José Pereira Neves Fernandes, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Local Leiria, Secção Criminal, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Local Figueira da Foz, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Bruno Mário Coutinho Gorjão de Gouveia, Juiz de Direito, Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, juiz 8 — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Seixal, 4 Secção de Família e Menores, Juiz 1;

Lic. Carla Margarida Andrade Rodrigues, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Central Vila Franca de Xira, Secção Comércio, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Comércio, Vagas de auxiliar de 1 Secção Comércio;

Lic. Maria Manuela dos Santos Sousa, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Gondomar, Secção Cível, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Vila Nova de Gaia, Secção Criminal, Juiz 2;

Lic. José Eduardo Terras Gonçalves, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Comércio — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Comércio, Vagas de auxiliar de 1 Secção Comércio;

Lic. Sandra Maria Santos da Rocha, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Gondomar, Secção Cível, Juiz 3 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Porto, Secção Cível, Juiz 9;

Lic. Ana Paula Antunes Gonçalves Paes de Carvalho, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Sintra, 1 Secção Criminal — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Sintra, 1 Secção Criminal, Vagas de auxiliar de 1 Secção Criminal;

Lic. João Paulo da Cruz Machado, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Execução — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Execução, Vagas de auxiliar de 1 Secção Execução;

Lic. Carla Sofia Pereira Duarte Ventura, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Central Vila Franca de Xira, 3 Secção Trabalho — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Central Vila Franca de Xira, Secção Comércio, Juiz 1;

Lic. Maria Margarida de Azeredo Albergaria Samara, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Almada, 2 Secção Execução — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Almada, 2 Secção Execução, Vagas de auxiliar de 2 Secção Execução;

Lic. Olinda Maria Campos do Amaral, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Criminal — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Criminal, Vagas de auxiliar de 1 Secção Criminal;

Lic. Rita Cristina Martins Gonçalves, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Central Barcelos, 2 Secção Trabalho, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Central Barcelos, 2 Secção Família e Menores, Juiz 2;

Lic. Isilda Josefa Neves dos Santos da Silva Rato, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Central Vila Nova de Famalicão, 2 Secção Comércio, Juiz 2 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Matosinhos, 3 Secção Família e Menores, Vagas de auxiliar de 3 Secção Família e Menores;

Lic. Fernando Jorge Prata dos Santos Andrade, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Central Coimbra, Secção Criminal — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Central Coimbra, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Pedro Roberto Fernandes Nunes, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Central Loures, Secção Criminal — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Central Loures, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Catarina Isabel Vasco Pires, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Sintra, 1 Secção Instrução Criminal — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Sintra, Instância Central Sintra e Cascais Conjunto da 1 e 2 Secções Criminais, Vagas de auxiliar de Instância Central Sintra e Cascais Conjunto da 1 e 2 Secções Criminais;

Lic. António Pedro Ferreira da Hora, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Central Loures, Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Central Loures, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Maria Octávia Rodrigues Pereira Marques, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Cível — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Família e Menores, Vagas de auxiliar de 1 Secção Família e Menores;

Lic. Ana Paula da Cunha Barreiro, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo, Instância Central Viana do Castelo, Secção Família e Menores — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo, Instância Central Viana do Castelo, Secção Família e Menores, Vagas de auxiliar de Secção Família e Menores;

Lic. Sara Manuela Ferreira Maia, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Central Santa Maria da Feira, 2 Secção Cível — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Santa Maria da Feira, Secção Cível, Juiz 2;

Lic. Sandro Renato Oliveira Lopes Ferreira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Santa Maria da Feira, Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto Este, Instância Central Penafiel, Secção Criminal, Juiz 2;

Lic. Fernando Hugo Loureiro Cardoso, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Central Aveiro, 1 Secção Criminal — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Central Santa Maria da Feira, 2 Secção Cível, Vagas de auxiliar de 2 Secção Cível;

Lic. Ana Margarida Pais Monteiro de Carvalho Vicente, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Central Coimbra, Secção Criminal — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Central Coimbra, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Maria João Pacheco Jorge Calado, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Propriedade Intelectual — Renovação — Destacamento em Tribunal Propriedade Intelectual, Vagas de auxiliar de Tribunal Propriedade Intelectual;

Lic. Marisa Cristina Silveira de Sousa Neves, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Gondomar, 2 Secção Família e Menores — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes do Porto, Vagas de efetivo;

Lic. Anabela Mochão Fontes, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Trabalho — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Trabalho, Vagas de auxiliar de 1 Secção Trabalho;

Lic. Alice Andrade Moreira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Lisboa, Secção de Pequena Criminalidade, Juiz 3 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Lisboa, Secção Criminal, Juiz 3;

Lic. Maria da Graça Oliveira Neto Proença, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Oliveira do Bairro, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Local Figueira da Foz, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Carlos Jorge Trincheiras Delca, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Seixal, Secção Criminal, Juiz 2 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Execução, Vagas de auxiliar de 1 Secção Execução;

Lic. Rui Pedro Neto Matos, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Almada, 2 Secção Cível — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Barreiro, 3 Secção Família e Menores, Vagas de auxiliar de 3 Secção Família e Menores;

Lic. Manuel Domingos Alves, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Vila Real, Instância Central Vila Real, Secção Trabalho — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Vila Real, Instância Central Vila Real, Secção Trabalho, Vagas de auxiliar de Secção Trabalho;

Lic. Maria Filomena de Sousa Rodrigues, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Central Loures, Secção Cível — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Central Santarém, Secção Cível, Juiz 3;

Lic. Isabel Maria Oliveira Mendes Alves, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Local Coimbra, Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Local Coimbra, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Linda do Souto Fernandes Gonçalves, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Trabalho — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Trabalho, Vagas de auxiliar de 1 Secção Trabalho;

Lic. Agostinho de Jesus Pinto de Sousa, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Maia, Secção Criminal, Juiz 3 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Maia, Secção Cível, Juiz 6;

Lic. Maria Manuela Trigo Fonseca, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Família e Menores — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Família e Menores, Vagas de auxiliar de 1 Secção Família e Menores;

Lic. Dora Rute Mateus Dinis, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Central Loures, 1 Secção Trabalho — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Central Loures, IC Loures Conjunto Três Secções Família e Menores, Vagas de auxiliar de IC Loures Conjunto Três Secções Família e Menores;

Lic. Lígia Manuela Ferreira Martinho Rosado, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Local Leiria, Secção Criminal, Juiz 3 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Local Leiria, Secção Criminal, Juiz 2;

Lic. Filipe César Vilarinho Marques, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Valongo, 4 Secção Trabalho — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Central Barcelos, 2 Secção Trabalho, Juiz 2;

Lic. Pedro Cláudio Oliveira Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, 1 Secção Execução — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Central Oliveira de Azeméis, 3 Secção Trabalho, Juiz 1;

Lic. Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Guimarães, Secção Cível, Juiz 4 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Central Guimarães, 2 Secção Cível, Vagas de auxiliar de 2 Secção Cível;

Lic. José Maria de Almeida Gonçalves, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Seixal, Secção Cível, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Concorrência, Regulação, Supervisão, juiz 3;

Lic. Diogo António Galvão de Noronha dos Santos Serra, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto Este, Instância Central Lousada, Secção Execução — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Maia, 2 Secção Execução, Vagas de auxiliar de 2 Secção Execução;

Lic. Nuno Alexandre Guerreiro Pinela, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Sintra, 1 Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Sintra, 1 Secção Cível, Vagas de auxiliar de 1 Secção Cível;

Lic. Helena Cristina Ferreira Leitão, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Cascais, 3 Secção Família e Menores — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Cascais, 3 Secção Família e Menores, Vagas de auxiliar de 3 Secção Família e Menores;

Lic. Beatriz Isabel Ribeiro Correia, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto Este, Instância Central Penafiel, Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto Este, Instância Central Penafiel, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Rute Isabel da Piedade Santos Saraiva, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Central Loures, Secção Execução — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Central Loures, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Francisco António de Almeida Coimbra, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Comércio — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Comércio, Vagas de auxiliar de 1 Secção Comércio;

Lic. Ana Paula Gonzaga Gomes Cardoso de Albuquerque, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Cascais, 2 Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Cascais, 2 Secção Cível, Vagas de auxiliar de 2 Secção Cível;

Lic. Maria Alexandra Thierstein Romão Duarte Teixeira Santos, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Santo Tirso, Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Maia, Secção Criminal, Juiz 3;

Lic. Susana Lina Machado Neto, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Central Braga, 1 Secção Família e Menores — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Central Braga, 1 Secção Família e Menores, Vagas de auxiliar de 1 Secção Família e Menores;

Lic. Maria Margarida Moura Castro Neves Carmezim, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Santa Maria da Feira, Secção Cível, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto Este, Instância Central Paredes, Secção Família e Menores, Vagas de auxiliar de Secção Família e Menores;

Lic. Sónia Maria Fernandes da Luz Sousa Bártolo Almeida Cunha, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Cascais, 2 Secção Trabalho — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Central Entroncamento, Secção Execução, Juiz 1;

Lic. Augusto Manuel Gomes da Silva, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto Este, Instância Local Penafiel, Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto Este, Instância Central Marco de Canavezes, Secção Instrução Criminal, Juiz 1;

Lic. Patrícia Cláudia da Costa Dias Gaspar Guimarães, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Central Guimarães, 2 Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Central Guimarães, 2 Secção Cível, Vagas de auxiliar de 2 Secção Cível;

Lic. Mónica Salomé Soares de Andrade, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Vila Nova de Famalicão, Secção Criminal, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Central Vila Nova de Famalicão, 2 Secção Execução, Vagas de auxiliar de 2 Secção Execução;

Lic. Ana Tânia Melro Vidal Correia, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Sintra, Secção Comércio — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Sintra, Secção Comércio, Vagas de auxiliar de Secção Comércio;

Lic. Maria Alice Rações Picareta Branco Terras Gonçalves, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Família e Menores — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Família e Menores, Vagas de auxiliar de 1 Secção Família e Menores;

Lic. Celeste Maria da Rocha Marques, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Central Aveiro, 1 Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Central Aveiro, 1 Secção Cível, Vagas de auxiliar de 1 Secção Cível;

Lic. João Manuel Franco de Almeida Claudino, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Comércio — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Comércio, Vagas de auxiliar de 1 Secção Comércio;

Lic. Marta Ratola Capela Deus, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Sintra, 1 Secção Cível — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vagas de efetivo;

Lic. José Carlos Lopes Pinto, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Central Guimarães, 2 Secção Cível — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Central Guimarães, 1 Secção Execução, Juiz 2;

Lic. Sandra Patrícia Ferreira Nascimento, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Vila Real, Instância Local Peso da Régua, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Local Lamego, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Ana Graça Facha, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Sintra, 1 Secção Execução — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Sintra, 1 Secção Execução, Vagas de auxiliar de 1 Secção Execução;

Lic. Ana Adelaide Marques da Silva, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Oeiras, 2 Secção Execução — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Central Loures, Secção Execução, Vagas de auxiliar de Secção Execução;

Lic. Ângela Maria Marinheiro de Oliveira Pereira e Meira, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Santo Tirso, Secção Cível — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto Este, Instância Central Penafiel, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Raquel Joana Faria da Costa Pinheiro, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Matosinhos, Secção Criminal — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Valongo, Secção Criminal, Juiz 2;

Lic. Luís Miguel Andrade de Lemos Triunfante, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Almada, Secção Criminal, Juiz 3 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Comércio, Vagas de auxiliar de 1 Secção Comércio;

Lic. João Ricardo Carvalho Carreira, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Local Caldas da Rainha, Secção Criminal — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Local Alcobaça, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Daniela Cristina Ferreira Pinheiro da Silva, Juiz de Direito, Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes do Porto, juiz 3 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, IC Porto Conj. Cinco Secções Família e Menores, Vagas de auxiliar de IC Porto Conj. Cinco Secções Família e Menores;

Lic. Rita Manuela Coelho da Conceição Santos, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Matosinhos, Secção Cível — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes do Porto, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes do Porto;

Lic. Duarte Alberto Rodrigues Nunes, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Local Lourinhã, Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Sintra, 1 Secção Execução, Vagas de auxiliar de 1 Secção Execução;

Lic. Marco Paulo Martins Moreira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Esposende, Secção Genérica, Juiz 2 — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães, Vagas de efetivo;

Lic. Marta Cláudia Luís de Queirós, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Porto, Secção Cível — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, IC Porto Conj. Cinco Secções Família e Menores, Vagas de auxiliar de IC Porto Conj. Cinco Secções Família e Menores;

Lic. Cláudia Cristina Martins Alves, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Execução — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Sintra, Instância Central Sintra e Cascais Conjunto da 1 e 2 Secções Criminais, Vagas de auxiliar de Instância Central Sintra e Cascais Conjunto da 1 e 2 Secções Criminais;

Lic. Natacha dos Santos Castelo Branco Carneiro, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Guimarães, Secção Criminal, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Barcelos, Secção Cível, Juiz 2;

Lic. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Oliveira de Azeméis, Secção Cível, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Santa Maria da Feira, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Ana Catarina Amaral Furtado de Oliveira, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Maia, Secção Criminal — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Gondomar, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Marta Luísa da Costa Moreira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Santa Maria da Feira, Secção Cível, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Gondomar, Secção Cível, Juiz 2;

Lic. Susana Sofia Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Barreiro, 2 Secção Trabalho — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Barreiro, 2 Secção Trabalho, Vagas de auxiliar de 2 Secção Trabalho;

Lic. Sofia Maria de Assunção Carreiras, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Trabalho — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Trabalho, Vagas de auxiliar de 1 Secção Trabalho;

Lic. Sandra Mónica de Sousa Oliveira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Barcelos, Secção Cível, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Póvoa do Varzim e Vila do Conde, Secção Criminal, Juiz 2;

Lic. Elsa Cristina Caseiro Duarte Abrantes, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Central Setúbal, Secção Comércio — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Central Setúbal, Secção Comércio, Vagas de auxiliar de Secção Comércio;

Lic. Gabriela Maria Barbosa Colaço, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto Este, Instância Local Paredes, Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Gondomar, Secção Cível, Juiz 3;

Lic. Isabel Cristina Branco Ferreira, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Trabalho — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Trabalho, Vagas de auxiliar de 1 Secção Trabalho;

Lic. Mariana Roque Ferreira Leite Caetano, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Gondomar, Secção Cível — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Santo Tirso, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. João Luís de Carvalho Castro, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Vila Nova de Gaia, Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Vila Nova de Gaia, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Carla Maria Matias Cardador, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Local Loures, Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Central Santarém, Secção Instrução Criminal, Juiz 2, Mantém Comissão de Serviço no STJ;

Lic. Telmo José Macedo Alves, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Central Leiria, Secção Cível — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Central Entroncamento, Secção Execução, Juiz 2;

Lic. Dalila Sofia Monteiro Pinto Vilela, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Lisboa, 1 Secção Trabalho — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Oeiras, 2 Secção Execução, Vagas de auxiliar de 2 Secção Execução;

Lic. Helena Maria de Morais Teixeira Pereira, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Vila Real, Instância Central Vila Real, Secção Cível — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto Este, Instância Central Amarante, Secção Comércio, Vagas de auxiliar de Secção Comércio;

Lic. Margarida Isabel Maria Faria Alfaiate, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Santarém, Secção Cível, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Central Entroncamento, Secção Execução, Vagas de auxiliar de Secção Execução;

Lic. Sandro Jorge Lages de Carvalho, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Local Sintra, Secção Pequena Criminalidade — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Local Sintra, Secção Criminal, Juiz 2;

Lic. Mónica de Campos Moreira Ribeiro Baptista Carvalho, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Sintra, 1 Secção Trabalho — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Almada, 2 Secção Família e Menores, Vagas de auxiliar de 2 Secção Família e Menores;

Lic. Diana Rute Campos Martins, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Sintra, Secção Comércio — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Central Funchal, Secção Comércio, Juiz 1;

Lic. Célia Margarida Arsénio Craveiro, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Local Setúbal, Secção Cível, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Seixal, Secção Cível, Juiz 2;

Lic. Joana Moreira Magalhães, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Lisboa, Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Lisboa, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. José Miguel Figueiredo Pereira da Rosa, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Concorrência, Regulação, Supervisão, juiz 3 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Seixal, 4 Secção de Família e Menores, Vagas de auxiliar de 4 Secção de Família e Menores;

Lic. Rui Lourenço Lopes Rebelo, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Central Santarém, Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Central Santarém, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Sandra Cristina Martins Morgado Marques, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Tomar, Secção Criminal, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Central Leiria, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Maria da Conceição Silva Alves de Sousa Alves Bravo, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Póvoa do Varzim e Vila do Conde, Secção Cível — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Santo Tirso, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Marcos Filipe Nunes Pires Gonçalves, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Central Guarda, Secção Cível e Criminal — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Central Guarda, Secção Cível e Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Cível e Criminal;

Lic. Francisco Nuno da Costa Cabral de Siqueira, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Açores, Instância Central Ponta Delgada, 1 Secção Cível e Criminal — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Açores, Instância Central Ponta Delgada, 1 Secção Cível e Criminal, Vagas de auxiliar de 1 Secção Cível e Criminal;

Lic. João Pedro Basto Silva Ferreira, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Gondomar, Secção Criminal — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Central Oliveira de Azeméis, 3 Secção Execução, Vagas de auxiliar de 3 Secção Execução;

Lic. Cristiana da Silva Jorge Vilas Boas Sousa, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Vila Nova de Famalicão, Secção Criminal, Juiz 3 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Porto Este, Instância Local Paredes, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Vítor Manuel Pedro Nunes, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Local Setúbal, Secção Criminal, Juiz 2 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Central Setúbal, 1 Secção Família e Menores, Vagas de auxiliar de 1 Secção Família e Menores;

Lic. Pedro Miguel Ferreira Lopes, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Benavente, Secção Cível, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Local Sintra, Secção Cível, Juiz 5;

Lic. Ana Filipa Dias Félix, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Local Setúbal, Secção Criminal, Juiz 4 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Almada, Secção Criminal, Juiz 3;

Lic. João Manuel Cruz Pinto Marques, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Vila Verde, Secção Cível — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Guimarães, Secção Cível, Juiz 4;

Lic. Leonor Fernandes de Campos Monteiro Santiago, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Santo Tirso, Secção Criminal — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto Este, Instância Local Penafiel, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Pedro Gonçalo Rosa Couto da Costa Grade, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Local Loures, Secção Criminal — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Local Loures, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Diogo Graça Bonifácio Alves, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Local Loures, Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Local Loures, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Eduarda Susana Brandão Andrade, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Fafe, Secção Cível — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes do Porto, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes do Porto;

Lic. Vânia Aguiar Vilas Boas, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Ílhavo, Secção Genérica, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Santa Maria da Feira, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Cristiana Sara Morais Pinto de Almeida, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Local Alcobaça, Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Local Leiria, Secção Criminal, Juiz 3;

Lic. Alexandra Isabel Custódio Gomes, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Local Setúbal, Secção Criminal, Juiz 5 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Barreiro, 2 Secção Trabalho, Vagas de auxiliar de 2 Secção Trabalho;

Lic. Tiago Ruivo do Nascimento Dias Bolas Prudente, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Local Setúbal, Secção Criminal — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Local Setúbal, Secção Criminal, Juiz 4;

Lic. Susana Isabel Custódio Barradas, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Central Setúbal, Secção Execução — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Oeiras, 2 Secção Execução, Vagas de auxiliar de 2 Secção Execução;

Lic. Marta Susana Rocha Gomes, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Central Entroncamento, Secção Execução, Juiz 2 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Local Sintra, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Helder Soares de Oliveira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto Este, Instância Local Marco de Canavezes, Secção Cível, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Vila Nova de Famalicão, Secção Criminal, Juiz 3;

Lic. Filipa Frederica Matosa Cabral Baptista, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Local Cascais, Secção Criminal — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Seixal, Secção Criminal, Juiz 2;

Lic. Luísa Andreia Gonçalves Roriz Mendes, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Vieira do Minho, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Guimarães, Secção Criminal, Juiz 2;

Lic. Lisa Emanuel Faria Pereira da Costa, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo, Instância Local Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, Secção Cível — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Vila Nova de Famalicão, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Sara Cunha de Melo Marques, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes do Porto — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Santa Maria da Feira, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Sónia Andreia Gonçalves Pereira de Sousa, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Local Figueira da Foz, Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Oliveira de Azeméis, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Marta Isabel Pinto Ferreira, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes do Porto — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto Este, Instância Local Marco de Canavezes, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Catarina Maria Leandro e Vasconcelos, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes do Porto — Renovação — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes do Porto, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes do Porto;

Lic. João Miguel Primo dos Santos Cabral, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Local Figueira da Foz, Secção Criminal — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Central Leiria, IC Leiria Conj. Secção Cível e Secção Criminal, Vagas de auxiliar de IC Leiria Conj. Secção Cível e Secção Criminal;

Lic. Andreia Sofia Esteves Gomes Mendes da Silva, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Central Viseu, Secção Criminal — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Central Viseu, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Ana Marta Dias Crespo Pereira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Local Marinha Grande, Secção genérica, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Ourém, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Carla Sofia de Sousa e Silva, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Central Santiago do Cacém, 2 Secção Trabalho — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vagas de efetivo;

Lic. Júlia Maria Ferreira Jácome, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Local Faro, Secção Criminal, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Vila Real, Instância Local Vila Real, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. João Manuel Teixeira, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes do Porto — Renovação — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes do Porto, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes do Porto;

Lic. Márcia Joana Costa e Castro, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Arouca, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes do Porto, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes do Porto;

Lic. Cecília dos Santos Peixoto, Juiz de Direito, Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães, juiz 4 — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes do Porto, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes do Porto;

Lic. Estela Andrade Lucas do Nascimento Vieira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Beja, Instância Central Beja, Secção Cível e Criminal, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Local Cascais, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Ana da Soledade Batista Almeida Ribeiro de Sousa, Juiz de Direito, Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães, juiz 6 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Porto, IC Porto Conj. Cinco Secções Família e Menores, Vagas de auxiliar de IC Porto Conj. Cinco Secções Família e Menores;

Lic. Cláudia Guerreiro Tenazinha de Melo Graça, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Barreiro e Moita, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Virgínia Maria Correia Martins Barreira Fernandes, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Central Funchal, Secção Execução — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto Este, Instância Central Lousada, Secção Execução, Vagas de auxiliar de Secção Execução;

Lic. José Manuel Ferreira Mendes de Almeida, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Central Viseu, 1 Secção Trabalho — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Central Viseu, 1 Secção Trabalho, Vagas de auxiliar de 1 Secção Trabalho;

Lic. Pedro Marques de Araújo Ribeiro, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Central Viseu, Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Central Viseu, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. António Elmano Morais, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Central Funchal, Secção Trabalho — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Central Funchal, Secção Trabalho, Vagas de auxiliar de Secção Trabalho;

Lic. Maria Filomena Ribeiro Mendes Leão Alves, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Lisboa, Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Lisboa, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Ana Beatriz Coelho Flor Baptista da Silva Pinto, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Comis-

são de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vagas de efetivo;

Lic. Luís Manuel Roque Fidalgo Alegria, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Central Entroncamento, Secção Execução, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Abrantes, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Local Ponta do Sol, Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Central Santarém, Secção Instrução Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Instrução Criminal;

Lic. António Alberto Centeno Marques, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Central Leiria, Secção Criminal — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Central Leiria, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Sílvia Maria Frade Catela, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Central Faro, 1 Secção Instrução Criminal — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Central Faro, 1 Secção Instrução Criminal, Vagas de auxiliar de 1 Secção Instrução Criminal;

Lic. Maria Goreti Duarte Correia de Freitas da Cunha, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Central Coimbra, 1 Secção Trabalho — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Central Coimbra, 1 Secção Trabalho, Vagas de auxiliar de 1 Secção Trabalho;

Lic. Sandra Cristina Mesquita de Araújo Moreira, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes do Porto — Renovação — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes do Porto, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes do Porto;

Lic. Vítor Manuel de Azevedo Soares, Juiz de Direito, Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, juiz 1 — Colocação Interina em Tribunal Judicial da Comarca Beja, Instância Central Beja, Secção Cível e Criminal, Juiz 1;

Lic. Filomena Fontes Lopes dos Santos Bernardo, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Central Tomar, 2 Secção Família e Menores — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Central Tomar, 2 Secção Família e Menores, Vagas de auxiliar de 2 Secção Família e Menores;

Lic. Victor Emanuel Saraiva Rendeiro, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Évora, Instância Central Montemor-o--Novo, Secção Execução — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Évora, Instância Central Montemor-o-Novo, Secção Execução, Vagas de auxiliar de Secção Execução;

Lic. Rui Paulo de Sousa Ferraz, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Açores, Instância Local Ponta Delgada, Secção Cível, Juiz 4 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Local Maia, IL Maia e IL Matosinhos Conj. Secções Criminais, Vagas de auxiliar de IL Maia e IL Matosinhos Conj. Secções Criminais;

Lic. Armandina Maria da Silva Lopes, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Lisboa, Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Lisboa, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Ana Sofia Rocha Santos da Costa Coelho Fernandes, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Montijo, Secção Cível — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Local Setúbal, Secção Criminal, Juiz 2;

Lic. Maria Cláudia Bernardes Vaz Craveiro, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Central Coimbra, Secção Execução — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Central Coimbra, Secção Execução, Vagas de auxiliar de Secção Execução;

Lic. Sandra Filipa Gouveia Martins Gomes Rodrigues, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Local Loures, Secção Criminal — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vagas de efetivo;

Lic. Cláudia Marcela Campos Roque, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Lisboa, Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Lisboa, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Francisco Manuel de Freitas Peixoto, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Local Seia, Secção Genérica, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Local Guarda, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Vítor José Pereira Teixeira de Sousa, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Local Sintra, Secção Criminal — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Pedro Jorge da Ponte Martins Graça de Matos, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo, Instância Local Caminha, Secção Genérica — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo, Instância Local Caminha, Secção Genérica, Vagas de auxiliar de Secção Genérica;

Lic. Carla dos Santos Ribeiro, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Local Nazaré, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Santarém, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Tânia Maria Vilhena Loureiro Gomes, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Central Setúbal, Secção Execução — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Central Setúbal, IC Setúbal Conj. Sec. Execução e Sec. Cível, Vagas de auxiliar de IC Setúbal Conj. Sec. Execução e Sec. Cível;

Lic. José Manuel da Silva Lopes, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Guimarães, Secção Criminal — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Guimarães, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Sandra Isabel Raio Santos, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Local Sintra, Secção Criminal — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Local Cascais, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Ana Catarina Soares Baptista da Silva Caetano, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Local Vila Franca de Xira, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Ana Alexandra de Jesus Pereira Barão, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Lisboa, Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Lisboa, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. João Ricardo Viegas Correia, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Central Funchal, Secção Comércio, Juiz 1 — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Rita Albuquerque Santos Queirós, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Local Cantanhede, Secção Criminal — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Oliveira do Bairro, Secção Genérica, Juiz 2;

Lic. Andreza Leite da Silva Bispo, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Vila Real, Instância Local Vila Real, Secção Cível, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Central Viseu, Secção Execução, Vagas de auxiliar de Secção Execução;

Lic. Susana Isabel Dias dos Santos Seca, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Benavente, Secção Criminal, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Local Cascais, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Inês Maria Passos Gomes, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto Este, Instância Local Marco de Canavezes, Secção Cível — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Central Oliveira de Azeméis, 2 Secção Comércio, Vagas de auxiliar de 2 Secção Comércio;

Lic. Sara Patrícia Oliveira da Costa, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Vale de Cambra, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto Este, Instância Local Marco de Canavezes, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Carla Elisa de Almeida Martins, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Local Figueira da Foz, Secção Cível, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Esposende, Secção Genérica, Juiz 2;

Lic. Ana Luísa Cavaco Dias de Castro, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Benavente, Secção Cível — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Local Setúbal, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Sofia Oliveira Ramos, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Oliveira do Bairro, Secção Genérica, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Ílhavo, Secção Genérica, Juiz 2;

Lic. Sofia Marisa Silva Pereira Bulas Cruz, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes do Porto — Renovação — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes do Porto, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes do Porto;

Lic. Helena Margarida Alexandre Isidoro Cabrita, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Local Porto de Mós, Secção Cível — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Local Marinha Grande, Secção genérica, Juiz 2;

Lic. Maria Inês Vaz de Carvalho Godinho, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Cartaxo, Secção Genérica — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Local Sintra, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Ana Sofia Alves Martins, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Central Alcobaça, 2 Secção Comércio — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Central Alcobaça, 2 Secção Comércio, Vagas de auxiliar de 2 Secção Comércio;

Lic. Mariana Fonseca Couto, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo, Instância Local Ponte de Lima, Secção Genérica — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Central Oliveira de Azeméis, IC Oliveira de Azeméis e IC SM Feira Conj. 3 e 4 Sec. Trabalho, Vagas de auxiliar de IC Oliveira de Azeméis e IC SM Feira Conj. 3 e 4 Sec. Trabalho;

Lic. Marisa Maria Pereira Ribeiro, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Açores, Instância Local Angra do Heroísmo, Secção Cível, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Central Santarém, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Gisela Maria Ferreira Lopes, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo, Instância Local Monção, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Vila Verde, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Raquel de Sousa Lima, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, juiz 20 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Benavente, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Joana Maria Soares Seabra, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Central Pombal, 2 Secção Execução — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Central Pombal, 2 Secção Execução, Vagas de auxiliar de 2 Secção Execução;

Lic. Rui Miguel Fonseca Machado, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Local Albufeira, Secção Cível — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Sandra Maria Rodrigues de Almeida Simões, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Central Pombal, 2 Secção Família e Menores — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Vagas de efetivo;

Lic. Romana Helena Andrade de Lemos Triunfante, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Vila Real, Instância Local Vila Real, Secção Criminal — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Fafe, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Soledade Mafalda Santos Silva Rio, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães, juiz 7 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Vale de Cambra, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Maximiano António Fernandes do Vale, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Vila Real, Instância Local Vila Pouca Aguiar, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Vila Real, Instância Central Vila Real, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Ana Luísa Santos Pinto, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Local Santa Comba Dão, Secção Genérica — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Oliveira do Bairro, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Ana Luísa de Abreu Preto Meirinho, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Vila Real, Instância Local Vila Pouca Aguiar, Secção Genérica — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo, Instância Local Ponte de Lima, Secção Genérica, Vagas de auxiliar de Secção Genérica;

Lic. Ana Marina Brigas Reduto, Juiz de Direito, Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, juiz 24 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Almada, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Andreia Valadares Ferra, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Central Santarém, Secção Instrução Criminal, Juiz 2 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Barreiro e Moita, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Nuno Domingos Cardoso Ribeiro, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Central Viseu, Secção Execução — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Central Viseu, Secção Execução, Vagas de auxiliar de Secção Execução;

Lic. Maria Teresa de Amorim Braz, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra — Renovação — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Coimbra;

Lic. José Miguel Antunes Vieira de Carvalho, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Central Guarda, Secção Cível e Criminal — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Vagas de efetivo;

Lic. Sónia Matilde Dias Martins, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Bragança, Instância Local Mirandela, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Vieira do Minho, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Leonor Taborda Nogueira Borges Pinto, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco, Instância Local Sertã, Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Local Figueira da Foz, IL Figueira da Foz e IL Cantanhede Conj. Sec. Criminais, Vagas de auxiliar de IL Figueira da Foz e IL Cantanhede Conj. Sec. Criminais;

Lic. Marta Pereira Carvalhal da Silva Filipe, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Ourém, Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Tomar, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Ana Maria Gonçalves Afonso dos Reis, Juiz de Direito, Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Transferência em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Vagas de efetivo;

Lic. Iolanda Cristina Martins Ribeiro, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães, Vagas de efetivo;

Lic. Rui Miguel de Abreu Domingues, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo, Instância Local Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Sara Graciete Louro da Cruz, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Local Sintra, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Celine Elsa Rodrigues Pontes Alves, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Almeirim, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Local Setúbal, Secção Criminal, Juiz 5;

Lic. Marisa Dias Martinho Ginja Quelhas, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Almeirim, Secção Genérica — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Benavente, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. João Carlos Gouveia Benido Rodrigues, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Renovação — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Paulo Alexandre Belo Branquinho, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Portalegre, Instância Central Portalegre, Secção Cível e Criminal — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Local Sintra, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Raquel Maria Contente Dias, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Bragança, Instância Local Macedo de Cavaleiros, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo, Instância Local Monção, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Patrícia Susana Duarte Machado, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Renovação — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Delfina Manuela de Brum Alves Galvão Alvoeiro, Juiz de Direito, Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Évora, juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Local Setúbal, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. José Manuel de Góis Dias Vilalonga, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Renovação — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Isabel Nunes Barbeira, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Renovação — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. José Filipe de Almeida Ferreira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Abrantes, Secção Criminal, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Arouca, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Mafalda Maria de Lima Peixoto Guimarães, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Central Viseu, Secção Execução — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Vila Real, Instância Local Vila Real, Secção Cível, Juiz 1;

Lic. Regina Cláudia de Meireles Pereira Ribeiro Dias, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães, Vagas de efetivo;

Lic. Alexandra Marques Pereira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Rio Maior, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Local Caldas da Rainha, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Helga Liliana de Ascensão Gomes, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Local Viseu, Secção Criminal — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Local Viseu, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Liliana Sofia Novais Capela, Juiz de Direito, Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, juiz 5 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Central Viseu, IC Viseu Conj. Sec. Criminal e Sec. Comércio, Vagas de auxiliar de IC Viseu Conj. Sec. Criminal e Sec. Comércio;

Lic. Ricardo Pedro Silva Rosa da Graça, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Entroncamento, Secção Genérica, Juiz 2 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Central Alcobaça, 1 Secção Execução, Vagas de auxiliar de 1 Secção Execução;

Lic. Lisete Farinha Martins, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Évora, Instância Local Montemor-o-Novo, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Local Montijo, IL Montijo Sec. Cível e Criminal, Vagas de auxiliar de IL Montijo Sec. Cível e Criminal;

Lic. Ruben Jorge Marques Morais de Oliveira Juvandes, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Local Sintra, Secção Pequena Criminalidade, Vagas de auxiliar de Secção Pequena Criminalidade, mantém acumulação CSM;

Lic. Rui Miguel Moscoso Meirinhos, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Renovação — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Ana Catarina Pereira Chiquelho, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Local Lamego, Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Local Lamego, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Pedro Miguel Lago Torres Varanda, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Central Entroncamento, Secção Execução — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Central Entroncamento, Secção Execução, Vagas de auxiliar de Secção Execução;

Lic. Daniela Armanda Osório Rodrigues, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães — Renovação — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Guimarães;

Lic. Adalgisa Ivone Gomes Baptista, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Renovação — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Mariana Isabel Vieira Cidade, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Abrantes, Secção Cível, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Benavente, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Maria das Mercês Parreira Cabral Cruz Nascimento, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Beja, Instância Central Beja, Secção Cível e Criminal — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Beja, Instância Central Beja, Secção Cível e Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Cível e Criminal;

Lic. Ana Sofia Guerra Castelhano, Juiz de Direito, Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, colocação em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Local Nazaré, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Andreia Sofia Veríssimo Negrais de Pinho, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Local Lamego, Secção Cível, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Vila Real, Instância Local Vila Pouca Aguiar, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Isabel Verónica de Castro Serrão Venade, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Guimarães;

Lic. Daniela Marisa Rodrigues Cardoso, Juiz de Direito, Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Guimarães;

Lic. Elsa Maria Gomes Oliveira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Portalegre, Instância Local Ponte de Sor, Secção Genérica, Juiz 1 — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Vagas de efetivo;

Lic. Filipa Alexandra da Rocha Pires, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Local Guarda, Secção Cível, Juiz 1 — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Guimarães;

Lic. Rita dos Reis Seabra, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Évora — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Local Setúbal, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Marco Filipe Mota da Costa, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Açores, Instância Central Ponta Delgada, 1 Secção Cível e Criminal, Vagas de auxiliar de 1 Secção Cível e Criminal;

Lic. Ana Rita de Melo Justo Coucelo, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Évora, Instância Central Évora, Secção Cível e Criminal — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Cartaxo, Secção Genérica, Vagas de auxiliar de Secção Genérica;

Lic. Sérgio Alexandre Martins Pereira Paiva de Sousa, Juiz de Direito, Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Évora, juiz 3 — Destacamento em Tribunal Concorrência, Regulação, Supervisão, Vagas de auxiliar de Tribunal Concorrência, Regulação, Supervisão;

Lic. Rui André da Costa Vaz de Carvalho, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Local Albufeira, Secção Criminal, Juiz 2 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Vila Real, Instância Central Chaves, IC Chaves Conj. Sec. Execução e IL Chaves Sec. Criminal, Vagas de auxiliar de IC Chaves Conj. Sec. Execução e IL Chaves Sec. Criminal;

Lic. Diogo Machado Alves de Oliveira, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Bragança, Instância Central Bragança, Secção Cível e Criminal — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Bragança, Instância Central Bragança, Secção Cível e Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Cível e Criminal;

Lic. Alexandre Óscar Leite Baptista, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — Destacamento em Tribunal Concorrência, Regulação, Supervisão, Vagas de auxiliar de Tribunal Concorrência, Regulação, Supervisão;

Lic. Mariana Sofia Simões de Oliveira Paixão, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Açores, Instância Local Angra do Heroísmo, Secção Cível, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Entroncamento, Secção Genérica, Juiz 2;

Lic. Filipa Martins Louro, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Local Faro, Secção Criminal, Juiz 3 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Rio Maior, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Vânia Patrícia Filipe Magalhães, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra — Renovação — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Coimbra;

Lic. Joana Catarina Leite de Andrade, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra — Renovação — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Coimbra;

Lic. Luís Filipe Amaral dos Santos Leonor, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Évora, Instância Local Évora, Secção Cível — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Évora, Instância Local Montemor-o-Novo, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Ângela Raquel Pereira Lemos, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Vila Real, Instância Local Montalegre,

IL Montalegre e IL VP Aguiar Sec. Genéricas, Vagas de auxiliar de IL Montalegre e IL VP Aguiar Sec. Genéricas;

Lic. Maria José Dias da Cunha, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Local Portimão, Secção Cível, Juiz 2 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Local Alcobaça, IL Alcobaça Sec. Criminal e IL Porto Mós Sec. Cível e Criminal, Vagas de auxiliar de IL Alcobaça Sec. Criminal e IL Porto Mós Sec. Cível e Criminal;

Lic. Rui Renato Carvalho Moreira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Local Santiago do Cacém, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Central Funchal, Secção Execução, Vagas de auxiliar de Secção Execução;

Lic. Carolina Sofia de Almeida Campos, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Local Albufeira, Secção Criminal — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Coimbra;

Lic. Ricardo Jorge de Jesus Martins de Barros, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Central Loulé, 1 Secção Execução — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Central Loulé, 1 Secção Execução, Vagas de auxiliar de 1 Secção Execução;

Lic. Liliana Matias Braz, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Central Silves, 2 Secção Execução — Colocação Interina em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Central Portimão, 2 Secção Família e Menores, Juiz 2;

Lic. Camila Pereira da Silva e Sequeira Baptista de Miranda Ribeiro, Juiz de Direito, Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Évora, juiz 5 — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Coimbra;

Lic. Maria Luís Mota de Araújo e Gama, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Central Olhão, Secção Comércio, Juiz 2 — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Vagas de efetivo;

Lic. Maria do Rosário Correia Teodósio Martins, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Évora, Instância Local Estremoz, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Évora, Instância Central Évora, Secção Cível e Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Cível e Criminal;

Lic. Jorge Miguel da Costa Figueira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Central Silves, 2 Secção Execução, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Central Silves, 2 Secção Execução, Vagas de auxiliar de 2 Secção Execução;

Lic. Carlos Jorge de Oliveira Ferreira Almeida Amaral, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Local Silves, Secção Genérica, Juiz 2 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Local Portimão, Secção Cível, Juiz 2;

Lic. Inês Pratinha Bravo Pinheiro, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Évora — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Almeirim, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Raquel Sofia Simões Marques, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Local Santiago do Cacém, Secção Genérica, Juiz 2 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Almeirim, Secção Genérica, Vagas de auxiliar de Secção Genérica;

Lic. Sara Benilde Diogo Gonçalves, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Central Funchal, Secção Família e Menores — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Central Funchal, Secção Família e Menores, Vagas de auxiliar de Secção Família e Menores;

Lic. Patrícia Mendes Monteiro Mesquita, Juiz de Direito, Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo, Instância Local Monção, Secção Genérica, Vagas de auxiliar de Secção Genérica;

Lic. Vera Lúcia Nogueira da Silva, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Bragança, Instância Local Bragança, Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Bragança, Instância Local Bragança, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Magda Marlene da Silva Teixeira, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco, Instância Local Castelo Branco, Secção Criminal — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco, Instância Local Castelo Branco, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Lara Filipa de Jesus Soares Velho Rua, Juiz de Direito, Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Beja, Instância Local Beja, Cível, Juiz 2;

Lic. João Alberto de Sousa Monteiro Saraiva, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Local Guarda, Secção Criminal — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Local Guarda, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Sara Isabel Rodrigues Viana, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Beja, Instância Local Beja, Cível, Juiz 2 — Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Vagas de efetivo;

Lic. Luísa Maria de Sá Vieira de Sousa, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Local Ponta do Sol, Genérica — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Central Funchal, Secção Comércio, Vagas de auxiliar de Secção Comércio;

Lic. Susana Isabel Ferreira de Oliveira e Castro Esteves, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Beja, Instância Local Beja, Criminal — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Beja, Instância Local Beja, Criminal, Vagas de auxiliar de Criminal;

Lic. Ana Isabel Loureiro Fernandes Novo, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Local Seia, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Central Funchal, Secção Comércio, Vagas de auxiliar de Secção Comércio;

Lic. Joana Manuel Mateus Araújo, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Évora — Renovação — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Évora;

Lic. Rubina Carla Gonçalves Melim, Juiz de Direito, Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Évora — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Évora;

Lic. Hélia Alexandra Gomes Agostinho, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Évora, Instância Local Vila Viçosa, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Abrantes, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. André Filipe Carvalho de Seixas e Xavier Rodrigues, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Bragança, Instância Local Vila Flor, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Bragança, Instância Local Mirandela, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Sara Teresa Batista Gonçalves Moreira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Beja, Instância Local Ferreira do Alentejo, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Isabel Cristina Carvalho Fernandes, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Castelo de Paiva, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Local Santa Comba Dão, IL Santa Comba Dão e IL Tondela Conj. Sec. Genéricas, Vagas de auxiliar de IL Santa Comba Dão e IL Tondela Conj. Sec. Genéricas;

Lic. Patrícia Gomes Bernardo de Sousa, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Évora, Instância Local Reguengos de Monsaraz, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Local Seia, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Ana Lídia de Oliveira Cadete, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Local Figueiró dos Vinhos, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco, Instância Local Sertã, Genérica, Juiz 1;

Lic. Ricardo Manuel Garcia de Carvalho Guerra, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Local Tábua, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Local Lourinhã, Genérica, Juiz 1;

Lic. Ana Catarina Gonçalves da Rocha, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo, Instância Local Vila Nova da Cerveira, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Vila Real, Instância Local Peso da Régua, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Madalena Maria Cordeiro de Almeida Aguiar, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Açores, Instância Local Vila Franca do Campo, Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Açores, Instância Local Ponta Delgada, Secção Cível, Juiz 4;

Lic. José Pedro Cordeiro de Oliveira Barros, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo, Instância Local Melgaço, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Bragança, Instância Local Bragança, IL Bragança Sec. Cível e Criminal e IL Macedo Cavaleiros Sec. Genérica, Vagas de

auxiliar de IL Bragança Sec. Cível e Criminal e IL Macedo Cavaleiros Sec. Genérica;

Lic. Maria Ângela de Lima e Sousa, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Local Pinhel, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Local Faro, Secção Criminal, Juiz 1;

Lic. Maria Morais Franco, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Évora, Instância Local Redondo, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Évora, Instância Local Évora, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Maria Pereira da Silva Velez Mendes, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Portalegre, Instância Local Fronteira, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Évora, Instância Central Évora, IC Évora Conj. Sec. Família e Menores e Tribunal Execução Penas Évora, Vagas de auxiliar de IC Évora Conj. Sec. Família e Menores e Tribunal Execução Penas Évora;

Lic. Margarida de Mello Nunes Pires Cardoso, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Beja, Instância Local Serpa, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Central Santiago do Cacém, 2 Secção Trabalho, Vagas de auxiliar de 2 Secção Trabalho;

Lic. Oriana Barreiros dos Santos Queluz, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Beja, Instância Local Almodôvar, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Local Santiago do Cacém, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Marcos Daniel Alves Ramos, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Beja, Instância Local Cuba, Secção Genérica, Juiz 1 — Colocação Interina em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Central Silves, 2 Secção Execução, Juiz 1;

Lic. João Daniel da Silva Salgueiro Antunes, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Local Figueira de Castelo Rodrigo, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Local Albufeira, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Irene Alexandra Antunes Rebelo da Costa, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Local Trancoso, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Bragança, Instância Local Macedo de Cavaleiros, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Carla Cristina Faria Machado, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Local Sátão, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Local Seia, Secção Genérica, Juiz 2;

Lic. Catarina da Fonseca de Oliveira Tenreiro de Matos, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Local Condeixa-a-Nova, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Portalegre, Instância Local Ponte de Sor, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Luís Filipe Pinheiro Bernardo Domingos, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco, Instância Local Idanha-a-Nova, Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Local Santiago do Cacém, Secção Genérica, Juiz 2;

Lic. Maria Luís Barreto Gonçalves, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Local Celorico da Beira, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Évora, Instância Local Estremoz, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Cátia Alexandra Santos Cunha da Costa, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco, Instância Local Oleiros, Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Portalegre, Instância Central Portalegre, Secção Cível e Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Cível e Criminal;

Lic. Sandra Isabel Gabriel da Silva, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Local Nelas, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Local Ponta do Sol, Genérica, Vagas de auxiliar de Genérica;

Lic. Andreia Clara Brandão de Azevedo Ribeiro, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Local Cinfães, Secção Genérica, Juiz 1 — Colocação Interina em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Central Olhão, Secção Comércio, Juiz 2;

Lic. Tiago Novaes Machado Duarte Veloso, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Açores, Instância Local Vila do Porto, Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Açores, Instância Local Ponta Delgada, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Laura Tatiana Brandão Seara Abriel, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Vila Real, Instância Local Alijó, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Vagas de efetivo;

Lic. Cristina Romão Graça Mira, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Beja, Instância Local Moura, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Local Albufeira, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Filipa Daniela Ramos de Carvalho, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Celorico de Basto, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Local Faro, Secção Criminal, Juiz 3;

Lic. Sara de Oliveira Balhote, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Local Vila Nova de Foz Côa, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Local Albufeira, Secção Criminal, Juiz 2;

Lic. Sandra Ferreira Rodrigues, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Local Almeida, Secção Genérica, Juiz 1 — Colocação em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Vagas de efetivo;

Lic. Mariana Carreiro da Câmara Branco Paulino, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Vila Real, Instância Local Valpaços, Secção Genérica, Juiz 1 — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Vagas de efetivo;

Lic. Ricardo Jorge Monteiro Marques, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Açores, Instância Local São Roque do Pico, Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Maria Margarida Couto Rebelo da Costa, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Cabeceiras de Basto, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Local Silves, Secção Genérica, Juiz 2;

Lic. Maria Mafalda Barata da Rocha Gagliardini Graça, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Vila Real, Instância Local Montalegre, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Local Lagos, Secção Genérica, Vagas de auxiliar de Secção Genérica;

Lic. Patrícia Rebelo Espinha Augusto de Matos, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Local Moimenta da Beira, Secção Genérica, Juiz 1 — Colocação Obrigatória em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Local Ponta do Sol, Genérica, Juiz 1;

Lic. Nádia Meneses Tavares, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto Este, Instância Local Baião, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Local Santa Cruz, Genérica, Vagas de auxiliar de Genérica;

Lic. Elisabete Maria Pereira Gomes, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Bragança, Instância Local Mogadouro, Secção Genérica, Juiz 1 — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Lisboa, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Lisboa;

Lic. Rui Manuel Nunes de Matos Alexandre, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Évora — Renovação — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Évora;

Lic. Filomena Maria da Silva Norton de Albuquerque Coelho, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Évora — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Central Funchal, Secção Execução, Vagas de auxiliar de Secção Execução;

Lic. Maria dos Anjos Marchã Xerez Lamelas, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Central Funchal, Secção Cível — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Central Funchal, Secção Cível, Vagas de auxiliar de Secção Cível;

Lic. Márcia Maria Alves Baptista, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Local Santa Cruz, Genérica, Juiz 1 — Comissão de Serviço em Quadro Complementar de Juízes de Évora, Vagas de efetivo;

Lic. Marta Dias Alves Domingues de Carvalho, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Aveiro, Secção Criminal — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Aveiro, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Lic. Maria Teresa Mendes Lopes, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Local Tavira, Secção Genérica — Renovação — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Local Tavira, Secção Genérica, Vagas de auxiliar de Secção Genérica;

Lic. Sara Lígia Macedo de Faria Guimarães, Juiz de Direito — Colocação Obrigatória em Tribunal Judicial da Comarca Açores, Instância Local Angra do Heroísmo, Secção Cível, Juiz 2;

Lic. Pedro Jorge Teles Gonçalves Pacheco, Juiz de Direito, Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães — Renovação — Destacamento em Quadro Complementar de Juízes de Guimarães, Vagas de auxiliar de Quadro Complementar de Juízes de Guimarães;

Lic. António Augusto Costa Martins, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Local Santa Cruz, Genérica — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Local Santa Cruz, Genérica, Juiz 1;

Lic. Miguel José Martins Barreira Fernandes, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Açores, Instância Local Horta, Horta — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Açores, Instância Local Angra do Heroísmo, Secção Criminal, Vagas de auxiliar de Secção Criminal;

Primeiro Acesso

Lic. Ana Rita Sarmento Barra, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Local Porto Santo, Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo, Instância Local Vila Nova da Cerveira, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Sofia Maria da Conceição Lopes, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Bragança, Instância Local Torres de Moncorvo, Secção Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Local Condeixa-a-Nova, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Sandra Paula Martinho Rodrigues, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Açores, Instância Local Santa Cruz das Flores, Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Local Castelo de Paiva, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Hortense Bonito Marques Nunes de Matos, Juiz de Direito, Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Açores, Instância Local Santa Cruz da Graciosa, Genérica, Juiz 1 — Transferência em Tribunal Judicial da Comarca Évora, Instância Local Vila Viçosa, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Carolina Girão de Almeida Santos, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Almada — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Local Sátão, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Ana Sofia Araújo Rodrigues, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Cascais — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Évora, Instância Local Redondo, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Mariana Gonçalves Coimbra e Silva Piçarra, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Cascais — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Local Tábua, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Ana Margarida Allen Camacho Quental, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Central Pombal — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Local Figueiró dos Vinhos, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Mariana Nogueira Sá, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Matosinhos — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Porto Este, Instância Local Baião, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Ana Catarina da Silva Matos, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Matosinhos — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Viana do Castelo, Instância Local Melgaço, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. José Pedro Carneiro Cadete, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Valongo — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Cabeceiras de Basto, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Sandra Cristina de Almeida Alves Simões, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste, Instância Central Sintra — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Beja, Instância Local Ferreira do Alentejo, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Sílvia Eva Gomes Magalhães, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Local Cantanhede — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Local Nelas, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Ana Sofia Archer Mourão Pulido de Almeida, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Valongo — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Braga, Instância Local Celorico de Basto, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Inês Azevedo Aguiar Soares, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Coimbra, Instância Local Cantanhede — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Local Celorico da Beira, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Irene Alves Terrasêca, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Almada — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Évora, Instância Local Reguengos de Monsaraz, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Gil Gonçalves Ferreira, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Central Pombal — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco, Instância Local Idanha-a-Nova, Genérica, Juiz 1;

Lic. Bárbara da Costa Oliveira, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Valongo — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Local Cinfães, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Rita João Gomes Martins, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Barreiro — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Castelo Branco, Instância Local Oleiros, Genérica, Juiz 1;

Lic. Bruno Manuel de Almeida Henriques Nunes Ferreira, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Barreiro — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Beja, Instância Local Cuba, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Manuela Guerreiro Costa, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Faro, Instância Central Faro — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Beja, Instância Local Almodôvar, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Pedro Miguel Azevedo Moreira Magalhães de Oliveira, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Valongo — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Vila Real, Instância Local Alijó, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Maria Inês Ferrás Ferreira, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Maia — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Vila Real, Instância Local Valpaços, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Filipe Miguel Torrão Guerra, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Central Ovar — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Vila Real, Instância Local Montalegre, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Ana da Costa Cabral Sequeira Martins, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Barreiro — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Beja, Instância Local Serpa, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Sérgio Miguel Marques Ferreira, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Matosinhos — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Bragança, Instância Local Vila Flor, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Filipe Miguel Tavares da Cunha e Costa, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Central Leiria — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Local Moimenta da Beira, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Elsa Maria dos Santos Freire Farinhas, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Aveiro, Instância Central Ovar — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Local Trancoso, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Joana Filipa de Sousa Gomes, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Portalegre, Instância Central Portalegre — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Portalegre, Instância Local Fronteira, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. José Henrique da Cruz Nunes, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Matosinhos — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Bragança, Instância Local Mogadouro, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Susana Raquel Campos Tamagnini Barbosa, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Leiria — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Local Pinhel, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Gisela Maria da Costa Ferreira Marques, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Local Nazaré — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Local Figueira de Castelo Rodrigo, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Carlos André Soutelo Pinheiro, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte, Instância Central Torres Vedras — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Local Almeida, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Marta Cristina Soares Cabral, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Santarém, Instância Local Benavente — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Beja, Instância Local Moura, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Carla Susana da Costa Campos Guedes Marques, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Barreiro — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Madeira, Instância Local Porto Santo, Genérica, Juiz 1;

Lic. Edgar Nunes Fernandes, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Leiria, Instância Central Caldas da Rainha — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Local Vila Nova de Foz Côa, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Ana Cláudia Rodrigues Russo, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Lisboa, Instância Central Barreiro — Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Viseu, Instância Local Moimenta da Beira, Secção Genérica, Vagas de auxiliar de Secção Genérica;

Lic. Paula Cristina Barbosa de Melo e Pimentel, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Guarda, Instância Central Guarda — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Bragança, Instância Local Torres de Moncorvo, Secção Genérica, Juiz 1;

Lic. Jorge Nuno de Oliveira Pinho Fernandes, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Central Setúbal — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Açores, Instância Local Vila Franca do Campo, Genérica, Juiz 1;

Lic. Tiago Luís de Morais Mateus Pinto dos Santos, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Central Setúbal — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Açores, Instância Local Santa Cruz da Graciosa, Genérica, Juiz 1;

Lic. Hugo Emanuel Bastos Loureiro, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Central Setúbal — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Açores, Instância Local São Roque do Pico, Genérica, Juiz 1;

Lic. Sandra Maria Morim Brandão Neves, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Porto, Instância Central Maia — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Açores, Instância Local Santa Cruz das Flores, Genérica, Juiz 1;

Lic. Susana Raquel Carvalho Pereira Babo, Juiz de Direito, Destacamento em Tribunal Judicial da Comarca Setúbal, Instância Central Setúbal — Colocação em Tribunal Judicial da Comarca Açores, Instância Local Vila do Porto, Genérica, Juiz 1.

Posse: 5 dias úteis, à exceção dos deslocados entre as Regiões Autónomas e o continente, entre o continente e as Regiões Autónomas, entre estas ou entre ilhas, cujo prazo é de 15 dias úteis, ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, de faltas ou de licenças.

O destacamento ou a renovação do destacamento também carece do ato de tomada de posse, nos prazos acima mencionados.

Não estão abrangidos pelo dever de tomar posse, os Juízes ausentes do serviço por doença, suspensos do exercício de funções, bem como os Juízes em comissão de serviço, em licença especial que guardem vaga ou em cargos eletivos da judicatura.

Tais juízes tomam posse perante o Juiz Presidente da Comarca aquando do regresso ao serviço no Tribunal, sem que essa posse posterior afete o direito ao lugar onde foram colocados ou a natureza do respetivo provimento.

Posse dos Srs. Juízes do XXX Curso de Formação do CEJ, que são colocados pela primeira vez em 1.º acesso — Dia 2 de setembro de 2015, pelas 15 horas, no Salão Nobre do Supremo Tribunal de Justiça.

11.08.2015. — O Juiz Secretário do CSM, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208867771

Despacho (extrato) n.º 9879/2015

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, datado de 21.07.2015, no uso de competência delegada:

O Dr. Nuno Miguel Pereira Ribeiro Coelho, juiz de direito, atualmente a exercer funções no Tribunal da Relação de Lisboa, como auxiliar, foi promovido e colocado, por permuta, no Tribunal da Relação do Porto.

A Dra. Albertina Maria Gomes Pedroso, juíza de direito, atualmente a exercer funções de Presidente do IGFEJ, IP, em comissão de serviço, foi promovida e colocada, por permuta, no Tribunal da Relação de Évora, mantendo a comissão de serviço como Presidente do IGFEJ, IP.

(Posse: dia 1 de setembro de 2015 ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, de faltas ou de licenças.)

22 de julho de 2015. — A Chefe de Gabinete do CSM, *Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva*.

208869594

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 1698/2015

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em Sessão Plenária no dia 30 de junho e no dia 14 de julho de 2015, deliberou aprovar o movimento extraordinário seguinte, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015:

Licenciado Francisco Moreira Maia Neto, Procurador-Geral Adjunto colocado na Procuradoria-Geral Distrital do Porto, efetivo;

Licenciada Emília Alves Martins, Procuradora-Geral Adjunta colocada na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, efetiva;

Licenciada Fernanda Maria Rodrigues Carneiro, Procuradora-Geral Adjunta colocada no Tribunal Central Administrativo Sul, efetiva;

Licenciada Maria Goretti Rodrigues Pires, Procuradora-Geral Adjunta colocada na Procuradoria-Geral Distrital de Évora, efetiva;

Licenciada Maria Manuela Basílio Luís, promovida a Procuradora-Geral Adjunta e nomeada, em comissão de serviço, para o Tribunal de Contas;

Licenciada Amélia Maria Madeira Cordeiro, promovida a Procuradora-Geral Adjunta e nomeada, em comissão de serviço, Auditora Jurídica junto do Ministério da Saúde;

Licenciada Maria da Luz Santos Martins, promovida a Procuradora-Geral Adjunta e colocada na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, auxiliar;

Licenciado Jorge Camilo dos Reis Sanches, promovido a Procurador-Geral Adjunto e colocado no Tribunal da Relação de Guimarães, efetivo;

Licenciado António José Dias de Azevedo, promovido a Procurador-Geral Adjunto e colocado no Tribunal da Relação de Guimarães, efetivo;

Licenciado António Augusto Manso, promovido a Procurador-Geral Adjunto, mantendo a comissão de serviço que vem exercendo como magistrado do Ministério Público Coordenador para a Comarca de Vila Real;

Licenciado Manuel José Fernandes Inácio de Abrantes, promovido a Procurador-Geral Adjunto e colocado no Tribunal Central Administrativo Sul, auxiliar;

Licenciada Celeste Maria Lanita Campos, promovida a Procuradora-Geral Adjunta e colocada na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, auxiliar, por permuta;

Licenciado João Alberto de Figueiredo Monteiro, promovido a Procurador-Geral Adjunto e colocado no Tribunal da Relação de Guimarães, auxiliar, por permuta;

Licenciado Fernando José Rosa Simões, promovido a Procurador-Geral Adjunto e nomeado, em comissão de serviço, Auditor Jurídico junto do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia;

Licenciado Carlos José de Sousa Mendes, promovido a Procurador-Geral Adjunto, mantendo a comissão de serviço que vem exercendo como Secretário-Geral do Ministério da Justiça.

Os efeitos do movimento agora aprovado estão condicionados à obtenção do cabimento de verba por parte das respetivas entidades processadoras de vencimentos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de agosto de 2015. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208875158

Deliberação n.º 1699/2015

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em Sessão Plenária no dia 30 de junho, deliberou aprovar o movimento extraordinário seguinte, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015:

Licenciado Francisco Pereira Roso, Procurador da República transferido para a comarca de Lisboa/Seixal — família e menores, auxiliar;

Licenciado Pedro da Silva Antunes, Procurador da República colocado na comarca de Lisboa/Lisboa — família e menores, efetivo;

Licenciado José Pedro Fernandes de Oliveira Baranita, Procurador da República colocado no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, efetivo;

Licenciado Denis Augusto Batista da Cruz, Procurador da República transferido para a comarca de Coimbra/Coimbra — criminal, auxiliar;

Licenciada Julieta Maria Valadas Monginho, Procuradora da República colocada na comarca de Lisboa Oeste/Cascais — família e menores, efetiva;

Licenciado Fernando da Silva Ribeiro, Procurador da República colocado na comarca de Viana do Castelo/Viana do Castelo, efetivo;

Licenciado João José Couto Pinto Bronze, Procurador da República transferido para a comarca de Braga/Braga — DIAP, efetivo;

Licenciada Maria Ana Matos Romba, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — família e menores, efetiva;

Licenciado Mário Luís Garraz Godinho, Procurador da República colocado na comarca de Lisboa/Lisboa — trabalho, efetivo;

Licenciado João António Ribeiro Farinha, Procurador da República transferido para a comarca de Lisboa/Lisboa — trabalho, efetivo;

Licenciada Maria Filomena Manso Agostinho, Procuradora da República colocada na comarca de Lisboa/Lisboa — família e menores, efetiva;

Licenciado Augusto Manuel Revés Nascimento, Procurador da República colocado na comarca de Lisboa/Lisboa — cível, efetivo;

Licenciada Ana Paula Felga Vitorino, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — DIAP, efetiva;

Licenciada Josefina Escolástica Morais Duarte Fernandes, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — DIAP, efetiva;

Licenciada Milena Noronha do Rosário Alberto Rebelo, Procuradora da República transferida para a comarca de Setúbal/Setúbal — criminal, efetiva;

Licenciada Maria Teresa Zarco Chaves Adrião Alves da Luz, Procuradora da República, transferida para a comarca de Lisboa Norte/Vila Franca de Xira — família e menores, efetiva;

Licenciado Paulo Eduardo Afonso Gonçalves, Procurador da República, transferido para a comarca de Lisboa Oeste/Cascais — criminal, efetivo;

Licenciada Maria Manuela da Silva Soares, Procuradora da República colocada na comarca de Lisboa/Lisboa — cível, efetiva;

Licenciada Adelaide Maria Tavares de Sousa e Abrantes, Procuradora da República colocada na comarca de Lisboa Norte/Torres Vedras — família e menores, efetiva;

Licenciada Maria Manuel Gil Esteves Fernandes Pereira, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — TEP, efetiva;

Licenciada Glória Maria Florindo Godinho Alves, Procuradora da República transferida para a comarca de Leiria/Caldas da Rainha — família e menores, auxiliar;

Licenciada Maria da Conceição Gonçalves da Silva Lopes, Procuradora da República transferida para a comarca do Porto/Matosinhos — família e menores, auxiliar;

Licenciada Ana Paula dos Santos Lopes Gonçalves, procuradora da República transferida para a comarca de Braga/Vila Nova de Famalicão — trabalho, efetiva;

Licenciado João Luís Rodrigues Gonçalves, Procurador da República transferido para a comarca de Faro/Faro — família e menores, efetivo;

Licenciado João José Davin Neves dos Santos, Procurador da República colocado na comarca de Lisboa/Almada — criminal, efetivo;

Licenciada Ana Carla Mendes e Almeida, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — criminal, auxiliar;

Licenciado José Paulo Ribeiro de Albuquerque, Procurador da República transferido para a comarca de Lisboa/Seixal — DIAP, auxiliar, mantendo a comissão de serviço que vem exercendo no Centro de Estudos Judiciários;

Licenciada Maria Isabel Alegria Brás Lima, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa Oeste/Cascais — DIAP, auxiliar;

Licenciado João José de Campos Romão Nunes da Cruz, procurador a República transferido para a comarca do Porto/Matosinhos — trabalho, efetivo;

Licenciado Francisco Baptista Medeiros, Procurador da República transferido para a comarca de Lisboa/Seixal — família e menores, efetivo;

Licenciada Inês Faria da Cruz Nascimento Ferreira Advínculo Sequeira, Procuradora da República transferida para a comarca de Faro/Portimão, efetiva;

Licenciada Aurora Rosa Salvador Rodrigues, Procuradora da República colocada na comarca de Évora/Évora — DIAP, efetiva;

Licenciada Maria Clara Pedra Serras Delgado Valente, Procuradora da República transferida para a comarca de Santarém/Santarém — cível, efetiva;

Licenciada Anabela Rodrigues Nunes da Conceição, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — cível, auxiliar;

Licenciado Jaime Manuel Nunes Olivença, Procurador da República transferido para a comarca de Lisboa Norte/Vila Franca de Xira — cível, auxiliar, por permuta;

Licenciado José Luís Pereira Forte, Procurador da República, transferido para a comarca de Lisboa Oeste/Cascais — família e menores, auxiliar;

Licenciada Fernanda Isabel Macedo Matias, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa/Almada — criminal, auxiliar;

Licenciada Maria da Graça Martins da Silva Miranda, Ferreira Procuradora da República transferida para a comarca do Porto/Porto — criminal, auxiliar;

Licenciada Cristina Maria Santos, Procuradora da República transferida para a comarca de Aveiro/Aveiro — criminal, auxiliar;

Licenciada Maria Rosa de Sousa Pereira, Procuradora da República transferida para a comarca de Leiria/Pombal — família e menores, auxiliar;

Licenciada Carmen Maria Esteves de Almeida Martins Ferreira, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa Oeste/Sintra — criminal, efetiva;

Licenciada Carla Margarida das Neves Dias, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — criminal, auxiliar;

Licenciado Carlos Frederico Gouveia de Matos Martinho Figueira, Procurador da República transferido para a comarca de Lisboa/Lisboa — criminal, auxiliar;

Licenciada Maria Laurentina Guerreiro Custódio, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa Oeste/Amadora — família e menores, auxiliar;

Licenciada Cristina Maria da Cruz dos Santos Ribeiro, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa Norte/Vila Franca de Xira — trabalho, efetiva, mantendo a comissão de serviço que vem exercendo no Tribunal Penal Internacional;

Licenciada Inês Catalão Sena Henriques Bonina, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — criminal, auxiliar;

Licenciado António Manuel Rodrigues Clemente de Jesus Pinto, Procurador da República transferido para a comarca do Porto/Gondomar — família e menores, auxiliar;

Licenciada Eugénia Maria Calado Ferreira Morgado, Procuradora da República colocada na comarca de Lisboa Norte/Loures — família e menores, auxiliar;

Licenciada Teresa Paula Marques Rainho, Procuradora da República transferida para a comarca do Porto/Maia — trabalho, efetiva;

Licenciado João José da Fonseca Pinheiro, Procurador da República transferido para a comarca de Braga/Vila Nova de Famalicão — DIAP, efetivo;

Licenciado António Miguel Gonçalves de Almeida Lima, Procurador da República transferido para a comarca de Braga/Vila Nova de Famalicão — cível, efetivo

Licenciado Paulo José Rodrigues Lona, Procurador da República transferido para a comarca de Leiria/Pombal — cível, efetivo;

Licenciada Ana Cláudia Perfeito de Oliveira Porto, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa/Seixal — DIAP, auxiliar;

Licenciada Paula Cristina Lopes dos Santos, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa Norte/Loures — criminal, efetiva;

Licenciada Ana Maria Fialho Marinho de Castro Larcher Cruz, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa Oeste/Amadora — família e menores, auxiliar;

Licenciada Maria Isabel Moreira Carvalho, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — criminal, auxiliar;

Licenciado Sérgio Manuel Valadas Silva Pena, Procurador da República transferido para a comarca de Lisboa/Seixal — DIAP, auxiliar, mantendo a comissão de serviço que vem exercendo no Centro de Estudos Judiciários;

Licenciada Maria Filomena de Azevedo Correia Rosado, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — criminal, auxiliar;

Licenciado Nuno Miguel Ventura Barardo Gonçalves, Procurador da República transferido para a comarca de Lisboa Oeste/Cascais — criminal, auxiliar;

Licenciado Rui Manuel de Jesus Batista, Procurador da República colocado na comarca de Lisboa/Barreiro — cível, efetivo, mantendo a comissão de serviço que vem exercendo na Procuradoria-Geral da República;

Licenciada Aida Maria Queirós Aranha, Procuradora da República transferida para a comarca do Porto/Porto — cível, efetiva;

Licenciado José António Lopes Ranito, Procurador da República transferido para a comarca de Lisboa/Lisboa — criminal, auxiliar;

Licenciado Carlos Filipe Lima Preces Ferreira, Procurador da República transferido para a comarca de Aveiro/Águeda — DIAP, auxiliar;

Licenciado Rui Pedro Correia Ramos Marques, Procurador da República transferido para a comarca de Lisboa Norte/Loures — criminal, auxiliar;

Licenciada Sílvia de Brito Barrote, Procuradora da República transferida para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, auxiliar;

Licenciado José Carlos Jesus Ferreira Fernandes, Procurador da República transferido para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, auxiliar;

Licenciado Carlos Rodrigo Pereira Fraga Figueiredo, Procurador da República transferido para a comarca de Lisboa Oeste/Sintra — cível, efetivo;

Licenciada Raquel Maria Santos Carvalho, Procuradora da República transferida para a comarca do Porto/Vila Nova de Gaia — criminal, auxiliar;

Licenciada Patrícia Alexandra Ferreira Barão, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa/Seixal — DIAP, auxiliar;

Licenciada Maria Manuel Cachim Saraiva Rocha, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa/Seixal — DIAP, auxiliar;

Licenciada Ana Cristina Nunes Catalão, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — criminal, auxiliar;

Licenciado José Carlos Barreiros Freire, Procurador da República transferido para a comarca de Lisboa Oeste/Sintra — criminal, auxiliar;

Licenciada Ana Sofia Ramos Salgado Gomes Pita Bento, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — cível, auxiliar, por permuta;

Licenciado Ricardo Jorge Bragança de Matos, Procurador da República transferido para a comarca de Lisboa/Seixal — DIAP, auxiliar;

Licenciada Patrícia Isabel Bártolo Naré Agostinho Trafaria Amareleja, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — criminal, auxiliar;

Licenciado Manuel Eduardo Aires Magriço, Procurador da República transferido para a comarca de Lisboa Oeste/Amadora — família e menores, auxiliar;

Licenciada Maria Olinda da Felicidade Webba, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — criminal, auxiliar;

Licenciada Maria Madalena Guerreiro Marum, Procuradora da República transferida para a comarca de Faro/Portimão — DIAP, efetiva;

Licenciada Maria Fernanda Pires Tavares, Procuradora da República transferida para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga — auxiliar;

Licenciada Maria Luísa da Naia de Mesquita Quintela Procuradora da República colocada na comarca de Leiria/Leiria — DIAP, efetiva;

Licenciada Sara Cristina Peres Ferreira Sobral, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa/Seixal — DIAP, auxiliar;

Licenciado João Pedro de Macedo Bravo Niza, Procurador da República transferido para a comarca de Lisboa/Barreiro — cível, auxiliar;

Licenciada Olga Maria Lopes do Amaral Fartura, Procuradora da República colocada na comarca de Coimbra/Coimbra (Montemor-o--Velho) — cível, auxiliar;

Licenciada Maria João Bento de Almeida Aguiar de Vasconcelos, Procuradora da República transferida para a comarca de Leiria/Caldas da Rainha — trabalho, auxiliar;

Licenciada Luísa Maria da Silva Martins dos Santos, Procuradora da República transferida para o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, auxiliar;

Licenciado Luís Alberto Martins Gomes, Procurador da República transferido para a comarca de Évora/Évora — trabalho, auxiliar;

Licenciada Glória Hermana Mota Pinto da Silva Almeida Mendes, Procuradora da República transferida para a comarca de Braga/Guimarães — criminal, efetiva;

Licenciado Felisberto José Carvalhal Teixeira, Procurador da República transferido para a comarca do Porto/Vila Nova de Gaia — família e menores, auxiliar;

Licenciado José Manuel Moscoso Trancoso, Procurador da República transferido para a comarca de Leiria/Leiria — DIAP, auxiliar;

Licenciado José Manuel Estreito Padrão Gonçalves, Procurador da República transferido para a comarca de Setúbal/Setúbal — DIAP, auxiliar;

Licenciada Maria Paula Henriques Guerra, Procuradora da República transferida para a comarca de Beja/Beja — trabalho, efetiva;

Licenciada Paula Cristina Caria Tavares Ferraz, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa Oeste/Sintra — família e menores, auxiliar;

Licenciada Cármen Maria da Cunha Coutinho, Procuradora da República transferida para a comarca do Porto/Vila Nova de Gaia — família e menores, auxiliar;

Licenciado Paulo Sérgio de Oliveira Ferreira, Procurador da República transferido para a comarca de Porto Este/Penafiel, efetivo;

Licenciada Libânia Marisa Conceição de Oliveira, Procuradora da República transferida para a comarca de Lisboa Norte/Loures — criminal, auxiliar;

Licenciado Jorge Manuel Varela Silva Malhado, Procurador da República transferido para a comarca de Lisboa/Seixal — DIAP, auxiliar, mantendo a comissão de serviço que vem exercendo na Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;

Licenciado Nuno Miguel de Gabriel Vicente, Procurador da República transferido para a comarca de Faro/Faro — criminal, auxiliar;

Licenciado Fernando Jorge Graça de Paula Jacob, Procurador da República transferido para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, auxiliar;

Licenciado Álvaro Miguel Bessa Ribeiro Bento, Procurador da República transferido para a comarca de Lisboa/Lisboa — trabalho, auxiliar;

Licenciado Fernando Gomes Serra, Procurador da República transferido para a comarca de Beja/Beja — família e menores, efetivo;

Licenciado Carlos Alberto Barreiros Diogo, Procurador da República transferido para a comarca de Leiria/Leiria — criminal, auxiliar;

Licenciada Laura Cristina Pinto Ramos, Procuradora da República transferida para a comarca de Porto Este/Marco de Canaveses — DIAP, efetiva;

Licenciada Maria Teresa Pereira Roberto, Procuradora da República transferida para a comarca de Santarém/Tomar — família e menores, auxiliar;

Licenciado José Manuel Calvinho Lopes Viegas, promovido por concurso a Procurador da República e colocado na comarca de Lisboa Oeste/Sintra — trabalho, auxiliar;

Licenciado Victor Manuel Rodrigues Feliciano, promovido por concurso a Procurador da República e colocado na comarca de Lisboa Norte/Torres Vedras (Cadaval) — trabalho, auxiliar;

Licenciada Tahamara Amina Thurn-Valsassina dos Santos Dias, promovida por concurso a Procuradora da República e colocada na comarca de Lisboa/Lisboa — família e menores, auxiliar;

Licenciada Rita Alexandra Ramos Madeira dos Santos, promovida por antiguidade a Procuradora da República e colocada na comarca de Lisboa/Lisboa — família e menores, auxiliar;

Licenciada Sandra Paula Nunes Boavida Anselmo Cardoso, promovida por concurso a Procuradora da República e colocada na comarca de Lisboa/Seixal — DIAP, auxiliar;

Licenciada Maria de Fátima Santos Maduro da Costa, promovida por concurso a Procuradora da República e colocada na comarca de Aveiro/Santa Maria da Feira, auxiliar;

Licenciado Paulo Jorge Martins Ribeiro, promovido por concurso a Procurador da República e colocado na comarca de Lisboa/Lisboa — família e menores, auxiliar;

Licenciada Ana Cristina Correia de Barros Trindade, promovida por concurso a Procuradora da República e colocada na comarca de Lisboa/Lisboa — família e menores, auxiliar;

Licenciada Sílvia Cristina Sousa dos Santos Amorim, promovida por concurso a Procuradora da República e colocada na comarca de Viseu/Lamego — família e menores, efetiva;

Licenciado Nuno Luís Amador Branco Centeio Rebocho, promovido por concurso a Procurador da República e colocado na comarca de Setúbal/Setúbal — família e menores, auxiliar;

Licenciada Sílvia Maria Frias Gaspar, promovida por antiguidade a Procuradora da República e colocada na comarca de Lisboa/Lisboa — família e menores, auxiliar;

Licenciada Ana Margarida Nunes Simões, promovida por concurso a Procuradora da República e colocada na comarca de Leiria/Leiria — criminal, auxiliar;

Licenciada Susana Filipa Paredes Leandro, promovida por concurso a Procuradora da República e colocada na comarca de Lisboa/Lisboa — família e menores, auxiliar;

Licenciada Sofia Cláudia Amaro Lopes Cardoso Pires, promovida por concurso a Procuradora da República e colocada na comarca de Braga/Guimarães — DIAP, efetiva;

Licenciada Maria Teresa Correia Pinto, promovida por concurso a Procuradora da República e colocada na comarca de Vila Real/Vila Real, auxiliar;

Licenciada Maria de Fátima Damas Martins Tomé de Assunção, promovida por antiguidade a Procuradora da República e colocada na comarca de Lisboa/Lisboa — família e menores, auxiliar;

Licenciada Paula Cristina Silva Nunes de Moura, promovida por antiguidade a Procuradora da República e colocada na comarca de Setúbal/Setúbal — cível, auxiliar, por permuta;

Licenciado Antero José Morais Taveira, promovido por concurso a Procurador da República e colocado na comarca de Setúbal/Setúbal — família e menores, auxiliar;

Licenciado Manuel António do Rosário Nunes, promovido por concurso a Procurador da República e colocado na comarca de Lisboa Norte/Vila Franca de Xira — trabalho, auxiliar;

Licenciado Paulo José da Costa e Silva, promovido por concurso a Procurador da República e colocado na comarca de Lisboa/Barreiro — família e menores, auxiliar;

Licenciado Francisco José Barbosa Duarte, promovido por concurso a Procurador da República e colocado na comarca de Lisboa Norte/Vila Franca de Xira — família e menores, auxiliar;

Licenciada Maria de Lurdes Veiga Nisa Correia da Costa, promovida por concurso a Procuradora República e colocada na comarca de Santarém/Santarém — criminal, auxiliar;

Licenciado João António da Costa Albuquerque, promovido por antiguidade a Procurador da República e colocado na comarca de Setúbal/Setúbal — família e menores, auxiliar;

Licenciada Maria Luísa Campos Champalimaud de Bragança Barahona Trejaût, promovida por antiguidade a Procuradora da República e colocada na comarca de Faro/Portimão — família e menores, efetiva;

Licenciada Lucinda Maria Lacão Martins, promovida por concurso a Procuradora da República e colocada na comarca de Lisboa/Lisboa — família e menores, auxiliar, por permuta;

Licenciada Maria Isabel Lopes Preto, promovida por antiguidade a Procuradora da República e colocada na comarca de Bragança/Bragança — auxiliar;

Licenciado José António Mendonça Leitão, promovido por concurso a Procurador da República e colocado na comarca de Setúbal/Santiago do Cacém — família e menores, auxiliar;

Licenciado Pedro Miguel Faria da Silva, promovido por antiguidade a Procurador da República e colocado na comarca da Madeira/Funchal — família e menores, efetivo;

Licenciada Ana Luísa Nunes Afonso, promovida por concurso a Procuradora da República e colocada na comarca de Vila Real/Vila Real, efetiva;

Licenciada Raquel dos Santos Carneiro Gonçalves, promovida por antiguidade a Procuradora da República e colocada na comarca dos Açores/Ponta Delgada — família e menores, auxiliar;

Licenciado Fernando Carlos Tomaz da Mota Freitas, promovido por antiguidade a Procurador da República e colocado na comarca dos Açores/Ponta Delgada, efetivo;

Licenciada Maria Filomena Mangualde da Saúde Lourenço, promovida por antiguidade e colocada na comarca dos Açores/Ponta Delgada — família e menores, efetiva;

Licenciada Anabela Sofia de Oliveira Matos Furtado, promovida por concurso a Procuradora da República e colocada na comarca de Santarém/Santarém — Concorrência, efetiva;

Licenciada Manuela Maria Ribeiro Lima, promovida por concurso a Procuradora da República e colocada na comarca da Madeira/Funchal — família e menores, efetiva;

Licenciada Sílvia Jacinto Sousa Brites Duarte Silva, promovida por antiguidade a Procuradora da República e colocada na comarca dos Açores/Ponta Delgada — trabalho, efetiva;

Licenciado Guilherme José Monteiro, promovido por antiguidade a Procurador da República e colocado na comarca dos Açores/Angra do Heroísmo, efetivo;

Licenciado David Manuel de Resende Mendes Pinto, promovido por antiguidade a Procurador da República e colocado na comarca da Madeira/Funchal — trabalho, efetivo

Licenciada Maria Augusta Ferreira Soares, Procuradora-Adjunta transferida para comarca do Porto/Vila do Conde, efetiva;

Licenciada Ângela Maria da Fonseca Marques, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — cível, auxiliar;

Licenciada Maria Helena Macedo Torres dos Santos, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca da Madeira/Santa Cruz, efetiva;

Licenciada Luísa Maria Martinez de Azevedo, Procuradora-Adjunta transferida para comarca de Lisboa Oeste/Cascais — DIAP, efetiva;

Licenciada Joana Paula da Costa Vasconcelos Machado de Sousa, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca do Porto/Porto — cível, efetiva;

Licenciado Manuel António Nunes Ferrão, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Lisboa Norte/Vila Franca de Xira, efetivo;

Licenciada Carla Ferreira de Oliveira, Procuradora-Adjunta transferida para comarca do Porto/Porto — criminal, efetiva;

Licenciado Dino Rui dos Santos Almeida, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Aveiro/Oliveira do Bairro, efetivo;

Licenciada Maria Manuela Manso Perestelo Cisneiros Ferreira, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca da Madeira/Funchal, efetiva;

Licenciada Paula de Almeida Esteves, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Viseu/Viseu, efetiva;

Licenciada Eunice Carrêlo Marcelino, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Setúbal/Setúbal, efetiva;

Licenciada Susana Leonor Coelho de Sousa, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Leiria/Leiria — DIAP, efetiva;

Licenciada Ana Paula Ramos Rebelo, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Viseu/Viseu — DIAP, efetiva;

Licenciado João Melchior Cunha de Almeida, Procurador-Adjunto transferido para comarca de Évora — QC;

Licenciada Ana Rita da Cunha Pecorelli, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — cível, efetiva;

Licenciado Jorge Miguel Machado Martins, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Viseu/Viseu DIAP, auxiliar;

Licenciada Cláudia Filipa Freitas Antunes Ribeiro, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — cível, auxiliar;

Licenciada Ana Maria Magalhães Mexia Falcão Machado, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Coimbra/Coimbra — DIAP, efetiva;

Licenciada Cristina Maria Fontes Henriques, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa Oeste/Cascais — DIAP, efetiva;

Licenciada Alda Luísa Fernandes Sena Pinheiro, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa — QC;

Licenciada Ana Elisabete da Costa Ramos, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca do Porto/Porto — DIAP, auxiliar;

Licenciado Valter dos Santos Batista, Procurador-Adjunto transferido para comarca de Santarém/Benavente, efetivo;

Licenciada Catarina Alexandra Ramos Ferreira, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Seixal — DIAP, efetiva;

Licenciado João Luís Amendoeira dos Santos Pires, Procurador-Adjunto transferido para comarca de Lisboa Oeste/Amadora — DIAP, efetivo;

Licenciada Paula Cristina de Melo Carvalho, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca do Porto/Porto — criminal, efetiva;

Licenciada Sónia Cristina Mateus da Silva, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa Oeste/Amadora — DIAP, auxiliar;

Licenciada Paula Cristina de Oliveira Sousa, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — DIAP, efetiva;

Licenciada Ana Maria Xavier Trindade Manso, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca do Porto Oeste/Amarante, auxiliar;

Licenciado João Paulo Rebelo Trindade, Procurador-Adjunto transferido para comarca do Porto/Matosinhos — DIAP, efetivo;

Licenciada Ana Maria Maciel Teixeira, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca do Porto/Gondomar — DIAP, efetiva;

Licenciada Marta Isabel Gomes Batista Trinca, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa Norte/Vila Franca de Xira — DIAP, efetiva;

Licenciada Maria Alexandra Rodrigues de Sousa Simões, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Coimbra/Coimbra — DIAP, efetiva;

Licenciado Filipe Carlos Marta Pereira da Costa, Procurador-Adjunto transferido para comarca de Lisboa/Lisboa — criminal, efetivo;

Licenciada Ana Augusta Martins Tavares Lopes, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Coimbra/Coimbra, auxiliar;

Licenciada Susana Maria Duarte Figueiredo, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Santarém/Tomar, efetiva;

Licenciado Pedro António Martins Raposo Lopes Marcelo, Procurador-Adjunto transferido para comarca de Castelo Branco/Castelo Branco, efetivo;

Licenciada Maria José da Rocha Pacheco, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca do Porto Este/Paredes, efetiva;

Licenciado Igor Manuel Rocha, Procurador-Adjunto transferido para comarca de Faro/Faro — DIAP, efetivo;

Licenciado Celso Adriano Monteiro Leal, Procurador-Adjunto transferido para comarca de Leiria/Caldas da Rainha, efetivo;

Licenciada Lubélia Isolda Fangueiro Sousa Leite Vaz Henriques, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Almada — DIAP, efetiva;

Licenciada Catarina Carlos Vieira Lopes, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Leiria/Leiria — DIAP, efetiva;

Licenciada Sofia Margarida Correia Gaspar, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa Oeste/Oeiras, efetiva;

Licenciada Gabriela Maria Poceiro da Costa, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — DIAP, efetiva;

Licenciada Susana Elisa Borges Cota Batista Soares, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa — QC;

Licenciada Anabela Bastos de Carvalho, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Aveiro/Vagos, efetiva;

Licenciado Vitor Manuel Gonçalves Sequeira, Procurador-Adjunto transferido para comarca de Lisboa/Almada, efetivo;

Licenciado Hugo Pedro Andrade de Lemos Triunfante, Procurador-Adjunto transferido para comarca do Porto/Porto — DIAP, efetivo;

Licenciada Sílvia Janete Fernandes de Menezes Gonçalves, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Almada — DIAP, efetiva;

Licenciada Susana Maria Valverde Correia, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca do Porto/Porto — DIAP, efetiva;

Licenciada Susana Camilo Queiroz Alexandre, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa Norte/Loures — DIAP, efetiva;

Licenciada Inês Teles Martins Abreu Barbeito, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca da Madeira/Funchal — DIAP, efetiva;

Licenciada Marta Cristina Pessoa Dias de Matos, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — DIAP, efetiva;

Licenciado Pedro Miguel Fino Fernandes Tavares, Procurador-Adjunto transferido para comarca de Lisboa/Lisboa — DIAP, efetivo;

Licenciado Manuel António Lamas Morais, Procurador-Adjunto transferido para comarca de Aveiro/Águeda, efetivo;

Licenciada Júlia Maria Parente Henriques, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Almada — DIAP, efetiva;

Licenciada Maria Rita Guerra Correia Torres Carmona, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — DIAP, efetiva;

Licenciada Sónia Cristiana Monteiro de Oliveira, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Leiria/Caldas da Rainha, auxiliar;

Licenciada Cristina de Fátima Pires Alves, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca do Porto/Porto — DIAP, efetiva;

Licenciada Elisabete Georgina Azevedo Cordeiro, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca do Porto/Vila Nova de Gaia — DIAP, efetiva;

Licenciada Sílvia Alexandra da Silva Quinteiro, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca dos Açores/Ribeira Grande, efetiva;

Licenciada Rita Andreia Balsinha dos Reis, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca da Guarda/Seia, efetiva;

Licenciado Manuel José Ruaz Martins, Procurador-Adjunto transferido para comarca do Porto/Porto — DIAP, auxiliar;

Licenciada Carla Alexandra da Costa Brites, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — DIAP, efetiva;

Licenciada Catarina Isabel Figueiredo Giraldes, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — DIAP, efetiva;

Licenciada Joana Rosário César de Campos, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — DIAP, efetiva;

Licenciada Sara Fernandes da Costa, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Braga/Braga — DIAP, auxiliar;

Licenciada Cristiana da Costa Rodrigues Pinheiro da Mota, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca do Porto/Vila Nova de Gaia — DIAP, auxiliar;

Licenciada Ana Cristina da Fonseca Santos, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa Oeste/Mafra, efetiva;

Licenciada Ana Isabel Cardoso Brandão, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Braga/Guimarães — DIAP, efetiva;

Licenciada Ana Isabel Pereira Gonçalves, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca do Porto/Vila Nova de Gaia — DIAP, auxiliar;

Licenciado Diogo Filipe do Patrocínio e Silva Rocha Neves, Procurador-Adjunto transferido para comarca da Madeira/Funchal — DIAP, efetivo;

Licenciada Anabela Lobato Torres dos Santos Silva, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Viana do Castelo/Viana do Castelo, auxiliar;

Licenciada Sandra Maria Marques Oliveira, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — criminal, efetiva;

Licenciada Telma Maria dos Santos Neves, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Braga/Esposende, efetiva;

Licenciada Helena Isabel Costa Monteiro, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Aveiro/Santa Maria da Feira — DIAP, efetiva;

Licenciada Sara Daniela Batista e Costa, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca do Porto/Vila do Conde, efetiva;

Licenciada Fátima Maria Lopes de Oliveira, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Aveiro/Santa Maria da Feira — DIAP, auxiliar;

Licenciada Filipa Raquel Vieira Brigadeiro, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Leiria/Leiria, efetiva;

Licenciada Sara Andreia Lima dos Anjos Morais, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Aveiro/Santa Maria da Feira — cível e criminal, auxiliar;

Licenciada Carla Maria Alves Teixeira, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca do Porto Este/Penafiel, efetiva;

Licenciada Filipa Lopes Marques, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Leiria/Porto de Mós, efetiva;

Licenciada Susana Mónica Alves Quintas Barros, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Braga/Guimarães — DIAP, auxiliar;

Licenciado Ricardo Fernandes Capelo, Procurador-Adjunto transferido para comarca de Coimbra/Coimbra — DIAP, auxiliar;

Licenciada Catarina Costa de Amorim Corga, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca do Porto Este/Lousada, efetiva;

Licenciada Helga Patrícia Lourenço Gaspar, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — criminal, efetiva;

Licenciado Luís Filipe Guedes Marques Pinto Coelho, Procurador-Adjunto transferido para comarca da Madeira/Funchal, efetivo;

Licenciada Cristina Nunes Farinha, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Leiria/Leiria, auxiliar;

Licenciada Cláudia Patrícia Carvalho Monteiro, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Aveiro/Estarreja, efetiva;

Licenciada Cláudia Vegar Alves Velho, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Viana do Castelo/Ponte da Barca, auxiliar;

Licenciada Sónia Cristina Carvalho da Fonseca, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa Norte/Loures — DIAP, efetiva;

Licenciada Elsa Sofia Domingos Henriques, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Santarém/Santarém, efetiva;

Licenciada Susana Cristina Sousa Lopes, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Setúbal/Setúbal, auxiliar;

Licenciada Isidora Borges Martinho, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa Oeste/Sintra — DIAP, efetiva;

Licenciado Tito Alexandre Hungria dos Santos Nascimento, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Lisboa/Lisboa — DIAP, auxiliar;

Licenciada Ana Miriam Alves de Campos Oliveira, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca do Porto Este/Marco de Canaveses, efetiva;

Licenciada Isabel Carolina Linhares de Andrade Rocha e Silva Graça, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Leiria/Peniche, efetiva;

Licenciada Inês Maria Moreira de Carvalho Nero, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca do Porto Este/Paredes, auxiliar;

Licenciado Tiago de Oliveira Gomes, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Aveiro/Ílhavo, auxiliar;

Licenciado Rui Luís da Silva Teixeira Pinto, Procurador-Adjunto transferido para a comarca do Porto Este/Penafiel, auxiliar;

Licenciada Ana Isabel Marques Sampaio, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa Norte/Loures — DIAP, efetiva;

Licenciado Hugo Miguel da Luz dos Santos, Procurador-Adjunto transferido para a comarca da Madeira/Funchal — DIAP, efetivo;

Licenciado Júlio Miguel Soares Barbosa e Silva, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Leiria/Pombal, efetivo;

Licenciada Paula Sofia Correia Lourenço, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Almada — DIAP, efetiva;

Licenciada Lídia Raquel Nunes Ferreira Dionísio, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa Norte/Vila Franca de Xira, efetiva;

Licenciada Sara da Conceição Caiado Lopes Sá Fernandes, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — criminal, efetiva;

Licenciada Cláudia Alexandra Teixeira Ferreira de Brito Pinto, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca do Porto/ Este/Felgueiras, efetiva;

Licenciado Celso Alexandre Sousa e Rocha, Procurador-Adjunto transferido para a comarca do Porto Este/Felgueiras, auxiliar;

Licenciado Ricardo Rodrigues da Costa Correia Lamas, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Lisboa Norte/Loures — DIAP, efetivo;

Licenciado André Namora de Melo Teixeira, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Coimbra/Lousã, efetivo;

Licenciado Nuno Filipe Vilela Ferreira, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Braga/Vila Verde, efetivo;

Licenciada Cláudia Pereira da Silva Santos, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Braga/Esposende, efetiva;

Licenciado Mário Jorge Cabral de Lemos, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Coimbra — QC;

Licenciada Ana Sofia Moreira Mieiro, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Braga/Vila Verde, auxiliar;

Licenciada Ana Maria dos Santos Calheiros Gomes, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Braga/Vieira do Minho, efetiva;

Licenciada Daniela Formosinho do Espírito Santo Brito, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca do Porto — QC;

Licenciada Celina Isabel Fernandes Pinto de Matos, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Leiria/Marinha Grande, efetiva;

Licenciada Carla Maria Alves Martins Ramusga Moreira, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Santarém/Santarém, efetiva;

Licenciado Virgílio de Jesus Pais, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Lisboa Norte/Loures — DIAP, auxiliar;

Licenciada Virgínia Natália Abreu Correia, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca do Porto — QC;

Licenciada Joana Mantas Sequeira de Miranda, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa Oeste/Sintra — criminal, efetiva;

Licenciado Nuno Miguel Abelho Velhinho, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Lisboa Oeste/Mafra, auxiliar;

Licenciada Maria Júlia Peña Pós de Mina, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Almada — DIAP, efetiva;

Licenciada Rita Margarida Xavier Baltasar, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Leiria/Leiria — DIAP, auxiliar;

Licenciada Nadine Henriques Vera Xarope, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — criminal, auxiliar;

Licenciada Ana Rita dos Santos Bento Quaresma, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Leiria/Porto de Mós, efetiva;

Licenciada Carolina Menéres Pimentel Berhan da Costa, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Lisboa — DIAP, auxiliar;

Licenciada Sofia Alexandra Ferreira da Silva Rodrigues, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca do Porto — QC;

Licenciado João Paulo Borges Bichão, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Vila Real/Vila Pouca de Aguiar, efetivo;

Licenciada Sandra Virgínia da Silva Matos, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca do Porto — QC;

Licenciada Carla Cristina da Cruz Baguim, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca do Porto — QC;

Licenciada Anabela da Silva Duarte, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Viana do Castelo/Monção, auxiliar;

Licenciada Inês Sofia Moreira Gonçalves, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Santarém/Santarém, auxiliar;

Licenciado Cristiano Lopes Germano, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Santarém/Tomar, efetivo;

Licenciada Carla Cristina Martins Ramalhosa, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Santarém/Cartaxo, auxiliar;

Licenciado David Emanuel dos Santos Soeiro, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Faro/Faro — DIAP, auxiliar;

Licenciada Ana Isabel Carapinha Semião, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa — QC;

Licenciada Cláudia Rita Bonucci Pias Pereira Cordeiro, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Coimbra — QC;

Licenciada Maria Isabel da Silva Conceição, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Santarém/Entroncamento, efetiva;

Licenciada Maria do Céu Almeida Alves Lopes, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Almada — DIAP, efetiva;

Licenciada Paula Alexandra Marques Morgado, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Coimbra — QC;

Licenciada Andreia Isabel de Oliveira Silva Coelho Santos, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Bragança/Mirandela, efetiva;

Licenciada Carla Sofia Baptista Ferreira da Silva, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Coimbra — QC;

Licenciada Gabriela Cecília de Carvalho Salta Mota Gouveia, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa Oeste/Sintra — criminal, auxiliar;

Licenciada Ana Sofia Prata Oliveira Laranjeira da Silva, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Castelo Branco/Sertã, efetiva;

Licenciada Helena Margarida Gil de Almeida Gabriel, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa Norte/Loures — DIAP, auxiliar;

Licenciada Ana Rita da Silva Dias dos Santos, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Barreiro, efetiva;

Licenciado Paulo Henrique Pereira dos Reis Vieira, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Santarém/Torres Novas, efetivo;

Licenciada Cristina Isabel Fernandes Pereira Guerreiro Gonçalves, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Almada — DIAP, auxiliar;

Licenciada Sílvia Mavilde Rodrigues Lima Ribeiro, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Coimbra — QC;

Licenciada Célia Fernandes Gonçalves, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Évora/Évora — DIAP, efetiva;

Licenciada Isabel Dolores de Aguiar Melo, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Coimbra — QC;

Licenciada Sara Maria dos Santos Albuquerque Barroso, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca da Madeira/Funchal — DIAP, efetiva;

Licenciada Cátia Patrícia da Silva Rosa, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa/Moita, efetiva;

Licenciada Vera Filipa Inácio Leão de Sá e Seixas, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa Oeste/Mafra, auxiliar;

Licenciado Joaquim Miguel de Oliveira Morgado, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Setúbal/Setúbal — DIAP, efetivo;

Licenciada Maria da Conceição Prudêncio Copeto, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Évora/Évora — DIAP, auxiliar;

Licenciado Jorge Miguel Carvalho Sabroso, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Coimbra — QC;

Licenciado Rafael de Sousa Castelo, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Lisboa — QC;

Licenciada Ana Luísa Carvalho dos Santos Rico, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa Norte/Torres Vedras, auxiliar;

Licenciada Miriam Ramos Linhares, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Santarém/Abrantes, efetiva;

Licenciada Ana Cláudia Gonçalves Baía Peixoto, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa — QC;

Licenciado Bernardo Bettencourt Sardinha Braga Martins, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Lisboa/Montijo, efetivo;

Licenciada Adriana Maria da Costa Fernandes do Vale, Procuradora-Adjunta colocada como efetiva na comarca de Bragança/Torre de Moncorvo, por permuta;

Licenciada Márcia Catarina Rodrigues Machado, Procuradora-Adjunta colocada como efetiva na comarca de Santarém/Cartaxo, por permuta;

Licenciada Cláudia Andreia da Silva Bandeira Mouronho Cruz, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Setúbal/Sesimbra, efetiva;

Licenciado Nuno Miguel Talhé de Berrêdo Cardoso Pereira, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Lisboa/Montijo, efetivo;

Licenciada Paula Cristina Nogueira, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Setúbal/Setúbal — DIAP, efetiva;

Licenciada Joana Cecília da Silveira Pereira Bravo Correia, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Faro/Olhão, auxiliar;

Licenciada Lígia Filipa Faria da Costa Duarte, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca da Madeira/Ponta do Sol, efetiva;

Licenciada Ana Sofia do Souto Correia Braz, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Setúbal/Setúbal, efetiva;

Licenciada Zélia Fátima de Bastos Sousa Moura Carneiro, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Lisboa Norte/Alenquer, efetiva;

Licenciada Dina Correia Amaro Matias, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Évora/Évora — DIAP, auxiliar;

Licenciada Carina Martins Ribeiro, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Santarém/Rio Maior, efetiva;

Licenciado Filipe Maia Monteiro de Queirós, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Lisboa Norte/Alenquer, efetivo;

Licenciado Ricardo José Moura dos Santos, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Évora — QC;

Licenciado Diogo Soares dos Santos, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Santarém/Coruche, efetivo;

Licenciado Paulo Alexandre Gomes Capela, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Setúbal/Grândola, efetivo;

Licenciada Liliana Alexandra Correia Lourenço, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Portalegre/Ponte de Sor, auxiliar;

Licenciado Luís Valdemar Rodrigues Vaz Bravo, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Évora — QC;

Licenciada Catarina Isabel Madeira Castelhanito, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Évora — QC;

Licenciada Ana Margarida Antunes de Oliveira, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Portalegre/Elvas, auxiliar;

Licenciada Sandra Isabel da Guia da Costa Fontoura, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Évora — QC;

Licenciado João Miguel Palha Simões Ilharco, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Évora — QC;

Licenciada Diana Micaela Pinto da Silva, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Faro/Lagos, auxiliar;

Licenciada Ana Sofia de Andrade Guimarães, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Faro/Olhão, efetiva;

Licenciada Sónia Marisa Dias Valente Cristovão, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Beja/Moura, auxiliar;

Licenciada Vanessa Fernandes da Silva, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Beja/Odemira, auxiliar;

Licenciada Joana Filipa Seabra dos Santos, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Évora/Montemor-o-Novo, efetiva;

Licenciado Gonçalo Bruno Borges Rodrigues Mesquita de Carvalho, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Évora — QC;

Licenciada Vera Lúcia Lopes Costa, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Évora — QC;

Licenciada Mariana Nunes de Oliveira Pereira da Costa, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Évora — QC;

Licenciado João Pedro Silva Alves, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Faro/Lagos, efetivo;

Licenciada Sandra Isabel Amorim Lourenço, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Faro/Lagos, efetiva;

Licenciado João Domingos Júlio Machado, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Setúbal/Grândola, efetivo;

Licenciada Cláudia Andreia Dias Guerreiro, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Évora — QC;

Licenciada Inês Maria Pinheiro Robalo, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Évora/Redondo, auxiliar;

Licenciada Sofia de Campos Corujeira Mesquita, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Aveiro/Castelo de Paiva, auxiliar;

Licenciado Mário Jorge Figueiredo Mendes, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Aveiro/Vale de Cambra, auxiliar;

Licenciada Elsa Margarida dos Santos Veloso, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Viana do Castelo/Vila Nova de Cerveira, auxiliar;

Licenciada Ana Margarida Gonçalves dos Reis Cabral, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Coimbra/Penacova, auxiliar;

Licenciado José David Silva Cintra Matias, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Aveiro/Arouca, auxiliar;

Licenciado Luís Carlos Pereira Lopes, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Beja/Ferreira do Alentejo, auxiliar;

Licenciada Eva Sarmento Correia Pires, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Braga/Celorico de Basto, auxiliar;

Licenciado Carlos Alberto Sampaio Marinheiro, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Leiria/Nazaré, auxiliar;

Licenciada Susana Raquel da Costa Couto, nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca de Évora/Vila Viçosa, auxiliar;

Licenciada Paula Cristina Rodrigues Martins, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Coimbra/Arganil, auxiliar;

Licenciada Rute Patrícia da Mota Miguéis, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Viseu/Cinfães, auxiliar;

Licenciada Marleen Irene Francine Cooreman, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Coimbra/Tábua, auxiliar;

Licenciada Inês Torgal Mendes Pedroso da Silva, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Castelo Branco/Oleiros, auxiliar;

Licenciada Maria Leonor Davim Monteiro Mendes Silva, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Viseu/Nelas, auxiliar;

Licenciada Maria Inês Taborda da Silva, nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca de Viseu/São Pedro do Sul, auxiliar;

Licenciada Vanessa Andreia da Silva Fonseca Pinto Madureira, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Porto Este/Baião, auxiliar;

Licenciada Susana Ferrão do Vale, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Coimbra/Oliveira do Hospital, auxiliar;

Licenciada Cristiana Alves de Oliveira, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Leiria/Figueiró dos Vinhos, auxiliar;

Licenciada Marcela Queiroz Nunes Borges Vaz, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Viseu/Sátão, auxiliar;

Licenciado Miguel do Carmo Reis e Silva, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Évora/Estremoz, auxiliar;

Licenciada Elisabete de Almeida Rodrigues, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca da Guarda/Gouveia, auxiliar;

Licenciado José Alberto Correia de Oliveira Ferreira Mendes, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Bragança/Vila Flor, auxiliar;

Licenciada Gisela Cristina Melo Nogueira, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca da Guarda/Trancoso, auxiliar;

Licenciada Márcia Andreia da Silva Peixoto, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Beja/Serpa, auxiliar;

Licenciada Maria Francisca Arguelhes Rodrigues Fé, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Portalegre/Fronteira, auxiliar;

Licenciada Ercília Henriques Rodrigues Firmo, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Évora/Reguengos de Monsaraz, auxiliar;

Licenciada Lídia Cristina Coelho Perdigão, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Beja/Almodôvar, auxiliar;

Licenciada Carla Raquel Nóbrega Correia, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca da Madeira/Porto Santo, auxiliar;

Licenciada Cristiana da Silva Ribeiro e Costa Magalhães, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Bragança/Macedo de Cavaleiros, auxiliar;

Licenciada Ana Sofia da Costa Traqueia, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca da Guarda/Figueira de Castelo Rodrigo, auxiliar;

Licenciada Antonieta Maria de Pina Oliveira, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca da Guarda/Almeida, auxiliar;

Licenciado Paulo Jorge Gonçalves de Matos, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Vila Real/Montalegre, auxiliar;

Licenciado Artur Guilherme Rodrigues Vicente Rodrigues, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Beja/Cuba, auxiliar;

Licenciado Vando Pinto Varela, Procurador-Adjunto transferido para a comarca de Beja/Ourique, auxiliar;

Licenciada Carolina Andreia Marques Sousa Dias, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca da Guarda/Vila Nova de Foz Côa, auxiliar, por permuta;

Licenciada Marta Alexandra Ramos Rosa, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca de Castelo Branco/Idanha-a-Nova, auxiliar, por permuta;

Licenciada Cláudia Sofia Pinto dos Santos Reis, Procuradora-Adjunta transferida para a comarca dos Açores/Horta, auxiliar;

Licenciada Raquel Couto Matos Coelho, nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca dos Açores/Santa Cruz da Graciosa, auxiliar.

Os efeitos do movimento agora aprovado estão condicionados à obtenção do cabimento de verba por parte das respetivas entidades processadoras de vencimentos.

Prazo para aceitação da nomeação: 5 dias para o Continente e 10 dias para as Regiões Autónomas (do Continente para as Regiões Autónomas, das Regiões Autónomas para o Continente e entre as Regiões Autónomas ou entre Ilhas) ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, licenças de casamento, maternidade ou paternidade. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de agosto de 2015. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208875182

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Edital n.º 801/2015

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento n.º 509/2010, Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, publicado no *Diário da República* 2.ª série, N.º 109, de 7 de Junho de 2010, torna-se publico que, por despacho do Presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (ENIDH) de 19 de agosto de 2015, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente edital no *Diário da República,* para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP, para a área disciplinar de Eletrónica e Telecomunicações.

2 — Local de trabalho — sito na Escola Superior Náutica Infante D. Henrique.

3 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

4 — Categoria — Professor Adjunto.

5 — Área Disciplinar — Eletrónica e Telecomunicações, para o perfil de: Processamento de Sinal, Circuitos e Sinais, Projeto de Sistemas Eletrónicos, Redes de Computadores.

6 — Conteúdo funcional — Compete ao professor adjunto exercer as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, cabendo-lhe a remuneração prevista no sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico.

7 — Prazo de validade do concurso:

7.1 — O Concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu provimento, ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

7.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente da ENIDH, respeitando os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no Artigo 17.º do ECPDESP, detentores do grau de Doutor ou do título de Especialista, nas áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

9 — Forma de apresentação das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da ENIDH, entregue ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para: ENIDH, Av. Eng. Bonneville Franco, 2770-058 Paço de Arcos, Portugal.

10 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do

concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.

11 — Instruções da candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
b) Cópia da identificação fiscal;
c) Seis exemplares do *Curriculum Vitae* detalhado, e organizado por forma a responder claramente aos critérios de avaliação e de seleção e ordenação constantes nas tabelas anexas a este edital, datado e assinado pelo próprio, podendo ser um exemplar em papel e os restantes em suporte digital no formato PDF;
d) Seis exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *Curriculum Vitae,* obrigatoriamente, em suporte digital no formato PDF;
e) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, atestado médico comprovando a existência de robustez fisica e perfil psíquico para o exercício das funções em causa e boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;
f) Lista completa da documentação apresentada.

12 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

13 — Elementos do *Curriculum Vitae* — Do *Curriculum Vitae* deverão constar:

a) Identificação completa;
b) Forma de contacto, morada, telefone e *e-mail;*
c) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos) incluindo as cópias dos certificados de habilitações com a respetiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito.
d) Documentos comprovativos de todos os elementos apresentados no currículo.
e) Formação e experiência profissional;
f) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato);
g) Trabalhos de investigação, técnicos e didáticos realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências);
h) Trabalhos publicados — devem ser selecionados e enviados até 5 trabalhos mais representativos;
i) Outras experiências consideradas relevantes para o concurso.

14 — O Júri, nomeado por despacho de 19 de agosto do Presidente da ENIDH, terá a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor José Manuel Dores Costa, Vice-presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, por delegação do Presidente da ENIDH.

Vogais:

Prof. Doutor Carlos Eduardo Meneses Ribeiro, Professor Coordenador do ISEL, na Área Departamental de Engenharia Eletrónica e Telecomunicações e de Computadores, Doutorado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores;

Prof. Doutor Filipe Duarte dos Santos Cardoso, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Eletrotécnica da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal, Doutorado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores;

Prof. Doutor Paulo Jorge Sequeira Gonçalves, Professor Coordenador em Engenharia Industrial e Eletrotécnica na Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Doutorado em Engenharia Mecânica;

Prof. Doutor Manuel Duarte Ortigueira, Professor Associado com Agregação do Departamento de Engenharia Eletrotécnica da FCT/UNL na área de Área Disciplinar de Sistemas, Doutorado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores;

Prof. Doutor Carlos Ferreira Fernandes, Professor Associado do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa da Área Científica de Eletrónica do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Doutorado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Luis Gomes, Professor Associado da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Prof. Doutor Paulo Carapinha Marques, Professor Coordenador do ISEL.

15 — Substituição do Presidente — O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal.

16 — As deliberações do Júri são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

17 — Admissão e exclusão de candidaturas — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no Regulamento n.º 509/2010.

18 — Critérios de seleção e ordenação — A seleção e ordenação baseiam-se na avaliação curricular. Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, a capacidade pedagógica do candidato na área para que é aberto o concurso, o desempenho técnico-científico do candidato na mesma área e ainda o desempenho de outras atividades relevantes para a missão de uma instituição de ensino superior que tenham sido desenvolvidas pelo candidato, nos termos definidos no artigo 25.º do Regulamento n.º 509/2010. Os parâmetros de avaliação e os respetivos fatores de ponderação, P_i e P_{ij}, estão definidos nas Tabelas I, II e III, anexas ao presente edital e do qual fazem parte integrante. A cada parâmetro de avaliação será atribuída uma classificação C_{ij}, na escala de 0 a 100 pontos, sendo a classificação final calculada pela fórmula:

$$CF = \sum_{i=1}^{3} P_i \times \sum_{j=1}^{n} \left(P_{ij} \times C_{ij}\right)$$

19 — Apreciação das candidaturas — Em conformidade com a legislação e as normas regulamentares aplicáveis, designadamente o Regulamento n.º 509/2010, o júri procederá à ordenação dos candidatos, de acordo com a respectiva classificação final, a qual resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, conforme definido no ponto anterior, em que:

a) A capacidade pedagógica tem um peso relativo de 40 % (fator de ponderação P_1).
b) O desempenho técnico-científico e/ou profissional tem um peso relativo de 30 % (fator de ponderação P_2).
c) As outras atividades relevantes para a missão de uma instituição de ensino superior têm um peso relativo de 30 % (fator de ponderação P_3).
d) A classificação final de cada candidato será calculada através da média aritmética das classificações atribuídas por cada vogal do júri e expressa na escala de 0 a 100 pontos.
e) Os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 60 pontos serão considerados não aprovados.
f) Os candidatos que obtiverem classificação final igual, ou superior, a 60 pontos, consideram-se aprovados em mérito absoluto e serão ordenados de acordo com as respectivas classificações finais.

20 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no Artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

21 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

22 — Classificação final dos candidatos — Concluída a fase de apreciação dos candidatos, incluindo as audições públicas, o júri delibera, de forma fundamentada, à luz dos critérios de selecção e seriação fixados no edital, procedendo à elaboração de uma lista dos candidatos não aprovados e de uma lista ordenada dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, conforme definido no artigo 28.º do Regulamento n.º 509/2010.

23 — Condicionantes ao recrutamento — O candidato que vier a ser seriado em lugar elegível para contratação na ordenação final só será contratado se à data se verificarem os requisitos que permitam o cumprimento do disposto no artigo 56.º da LOE 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a ENIDH, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Divulgação do edital — Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na BEP-Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no Diário da Republica
b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em www.eracareers.pt, nas línguas portuguesa e inglesa;
c) No sítio da internet da ENIDH, em www.enautica.pt.

19 de agosto de 2015. — O Presidente da ENIDH, *Prof. Luís Filipe Baptista.*

ANEXO AO EDITAL

TABELA I

Tabela de Atividades relevantes para avaliação da capacidade pedagógica

Pesos das áreas de avaliação	Pesos dos parâmetros	Parâmetros de avaliação (Classificação C_{1j} numa escala de 0 a 100 pontos)
Capacidade Pedagógica $P_1 = 0.40$	$P_{11} = 0.20$	Responsabilidade de unidades curriculares na área disciplinar de Eletrónica e Telecomunicações, para o perfil de: Processamento de Sinal, Circuitos e Sinais, Projeto de Sistemas Eletrónicos, Redes de Computadores ou outros afins.
	$P_{12} = 0.20$	Experiência de docência nas componentes teóricas e práticas da disciplina da área ou outras afins.
	$P_{13} = 0.20$	Experiência nas componentes laboratoriais e na conceção e elaboração de guiões de trabalhos laboratoriais na área disciplinar.
	$P_{14} = 0.20$	Experiência na elaboração de projetos de aquisição de equipamentos para apetrechamento dos laboratórios relevantes para a lecionação das disciplinas da área ou outras afins.
	$P_{15} = 0.20$	Publicações pedagógicas e produção de materiais de estudo relevantes para as componentes teórica e prática das disciplinas da área ou outras afins.

TABELA II

Tabela de Atividades relevantes para avaliação do desempenho técnico-científico

Pesos das áreas de avaliação	Pesos dos parâmetros	Parâmetros de avaliação (Classificação C_{2j} numa escala de 0 a 100 pontos)
Desempenho Técnico-Científico $P_2 = 0.30$	$P_{21} = 0.1$	Artigos científicos em revistas internacionais e livros com *revisão.*
	$P_{22} = 0.1$	Artigos noutras publicações científicas, *proceedings* de conferências, comunicações, etc.
	$P_{23} = 0.1$	Arguência de teses e orientação de teses e/ou estágios.
	$P_{24} = 0.2$	Participação em projetos de investigação e desenvolvimento nacionais e internacionais.
	$P_{25} = 0.5$	Experiência profissional com relevância para as áreas disciplinares em concurso.

TABELA III

Tabela de Atividades relevantes para a missão da Instituição

Pesos das áreas de avaliação	Pesos dos parâmetros	Parâmetros de avaliação (Classificação C_{3j} numa escala de 0 a 100 pontos)
Atividades relevantes para a missão da Instituição $P_3 = 0.30$	$P_{31} = 0.3$	Experiência de participação em órgãos colegiais e desempenho de cargos de gestão no ensino superior.
	$P_{32} = 0.3$	Coordenação de cursos de Licenciatura, Mestrado, CET ou TeSP.
	$P_{33} = 0.3$	Participação em Comissões coordenadoras, comissões de trabalho, júris de seriação e outras atividades relevantes para a missão da Instituição.
	$P_{34} = 0.1$	Publicações técnicas, normas e patentes registadas e experiência de prestação de serviços ou consultadorias.

208893431

Edital n.º 802/2015

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento n.º 509/2010, Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, publicado no *Diário da República* 2.ª série, N.º 109, de 7 de Junho de 2010, torna-se publico que, por despacho do Presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (ENIDH) de 19 de agosto de 2015, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente edital no *Diário da República,* para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP, para a área disciplinar de Eletrónica e Telecomunicações.

2 — Local de trabalho — sito na Escola Superior Náutica Infante D. Henrique.

3 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

4 — Categoria — Professor Adjunto.

5 — Área Disciplinar — Eletrónica e Telecomunicações para o perfil de: Micro-Ondas, Propagação e Antenas, Comunicações Digitais, Telecomunicações, Comunicações Móveis.

6 — Conteúdo funcional — Compete ao professor adjunto exercer as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, cabendo-lhe a remuneração prevista no sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico.

7 — Prazo de validade do concurso:

7.1 — O Concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu provimento, ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

7.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente da ENIDH, respeitando os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no Artigo 17.º do ECPDESP, detentores do grau de Doutor ou do título de Especialista, nas áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

9 — Forma de apresentação das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da ENIDH, entregue ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para: ENIDH, Av. Eng. Bonneville Franco, 2770-058 Paço de Arcos, Portugal.

10 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final,

categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.

11 — Instruções da candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
b) Cópia da identificação fiscal;
c) Seis exemplares do *Curriculum Vitae* detalhado, e organizado por forma a responder claramente aos critérios de avaliação e de seleção e ordenação constantes nas tabelas anexas a este edital, datado e assinado pelo próprio, podendo ser um exemplar em papel e os restantes em suporte digital no formato PDF;
d) Seis exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *Curriculum Vitae,* obrigatoriamente, em suporte digital no formato PDF;
e) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, atestado médico comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício das funções em causa e boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;
f) Lista completa da documentação apresentada.

12 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

13 — Elementos do *Curriculum Vitae* — Do *Curriculum Vitae* deverão constar:

a) Identificação completa;
b) Forma de contacto, morada, telefone e e-mail;
c) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos) incluindo as cópias dos certificados de habilitações com a respetiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
d) Documentos comprovativos de todos os elementos apresentados no currículo;
e) Formação e experiência profissional;
f) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato);
g) Trabalhos de investigação, técnicos e didáticos realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências);
h) Trabalhos publicados — devem ser selecionados e enviados até 5 trabalhos mais representativos;
i) Outras experiências consideradas relevantes para o concurso.

14 — O Júri, nomeado por despacho de 19 de agosto, do Presidente da ENIDH, terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor José Manuel Dores Costa, Professor Adjunto, Vice-Presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, por delegação do Presidente da ENIDH.

Vogais efetivos:

Prof. Doutor Carlos Eduardo Meneses Ribeiro, Professor Coordenador do ISEL, na Área Departamental de Engenharia Eletrónica e Telecomunicações e de Computadores, Doutorado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores;

Prof. Doutor Filipe Duarte dos Santos Cardoso, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Eletrotécnica da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal, Doutorado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores;

Prof. Doutor Rafael Ferreira da Silva Caldeirinha, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Eletrotécnica do Instituto Politécnico de Leiria, Doutorado em Telecomunicações — Wireless Communications;

Prof. Doutor Manuel Duarte Ortigueira, Professor Associado com Agregação do Departamento de Engenharia Eletrotécnica da FCT/UNL na Área Disciplinar de Sistemas, Doutorado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores;

Prof. Doutor Carlos Ferreira Fernandes, Professor Associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade de Lisboa, na Área Científica de Eletrónica do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Doutorado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Luis Gomes, Professor Associado da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Prof. Doutor Paulo Carapinha Marques, Professor Coordenador do ISEL.

15 — Substituição do Presidente — O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal.

16 — As deliberações do Júri são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

17 — Admissão e exclusão de candidaturas — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no Regulamento n.º 509/2010.

18 — Critérios de seleção e ordenação — A seleção e ordenação baseiam-se na avaliação curricular. Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, a capacidade pedagógica do candidato na área para que é aberto o concurso, o desempenho técnico-científico do candidato na mesma área e ainda o desempenho de outras atividades relevantes para a missão de uma instituição de ensino superior que tenham sido desenvolvidas pelo candidato, nos termos definidos no artigo 25.º do Regulamento n.º 509/2010. Os parâmetros de avaliação e os respetivos fatores de ponderação, P_i e P_{ij}, estão definidos nas Tabelas I, II e III, anexas ao presente edital e do qual fazem parte integrante. A cada parâmetro de avaliação será atribuída uma classificação C_{ij}, na escala de 0 a 100 pontos, sendo a classificação final calculada pela fórmula:

$$CF = \sum_{i=1}^{3} P_i \times \sum_{j=1}^{n} \left(P_{ij} \times C_{ij}\right)$$

19 — Apreciação das candidaturas — Em conformidade com a legislação e as normas regulamentares aplicáveis, designadamente o Regulamento n.º 509/2010, o júri procederá à ordenação dos candidatos, de acordo com a respetiva classificação final, a qual resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, conforme definido no ponto anterior, em que:

a) A capacidade pedagógica tem um peso relativo de 40 % (fator de ponderação P_1).
b) O desempenho técnico-científico e/ou profissional tem um peso relativo de 30 % (fator de ponderação P_2).
c) As outras atividades relevantes para a missão de uma instituição de ensino superior têm um peso relativo de 30 % (fator de ponderação P_3).
d) A classificação final de cada candidato será calculada através da média aritmética das classificações atribuídas por cada vogal do júri e expressa na escala de 0 a 100 pontos.
e) Os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 60 pontos serão considerados não aprovados.
f) Os candidatos que obtiverem classificação final igual, ou superior, a 60 pontos, consideram-se aprovados em mérito absoluto e serão ordenados de acordo com as respetivas classificações finais.

20 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no Artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

21 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

22 — Classificação final dos candidatos — Concluída a fase de apreciação dos candidatos, incluindo as audições públicas, o júri delibera, de forma fundamentada, à luz dos critérios de seleção e seriação fixados no edital, procedendo à elaboração de uma lista dos candidatos não aprovados e de uma lista ordenada dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, conforme definido no artigo 28.º do Regulamento n.º 509/2010.

23 — Condicionantes ao recrutamento — O candidato que vier a ser seriado em lugar elegível para contratação na ordenação final só será contratado se à data se verificarem os requisitos que permitam o cumprimento do disposto no artigo 56.º da LOE 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a ENIDH, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Divulgação do edital — Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na BEP-Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;
b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em www.eracareers.pt, nas línguas portuguesa e inglesa;
c) No sítio da internet da ENIDH, em www.enautica.pt.

19 de agosto de 2015. — O Presidente da ENIDH, *Prof. Luís Filipe Baptista*.

ANEXO AO EDITAL

TABELA I

Tabela de Atividades relevantes para avaliação da capacidade pedagógica

Pesos das áreas de avaliação	Pesos dos parâmetros	Parâmetros de avaliação (Classificação C_{1j} numa escala de 0 a 100 pontos)
Capacidade Pedagógica $P_1 = 0.40$	$P_{11} = 0.20$	Responsabilidade de unidades curriculares na área disciplinar de Eletrónica e Telecomunicações, para o perfil de: Micro-Ondas Propagação e Antenas, Comunicações Digitais, Telecomunicações, Comunicações Móveis ou outros afins.
	$P_{12} = 0.20$	Experiência de docência nas componentes teóricas e práticas das disciplinas acima referenciadas ou outras afins.
	$P_{13} = 0.20$	Experiência de docência nas componentes laboratoriais e na conceção e elaboração de guiões de trabalhos laboratoriais das disciplinas acima referenciadas ou outras afins.
	$P_{14} = 0.20$	Experiência na elaboração de projetos de aquisição de equipamentos para apetrechamento dos laboratórios relevantes para a lecionação das disciplinas acima referenciadas ou outras afins.
	$P_{15} = 0.20$	Publicações pedagógicas e produção de materiais de estudo relevantes para as componentes teórica e prática das disciplinas acima referenciadas ou outras afins

TABELA II

Tabela de Atividades relevantes para avaliação do desempenho técnico-científico

Pesos das áreas de avaliação	Pesos dos parâmetros	Parâmetros de avaliação (Classificação C_{2j} numa escala de 0 a 100 pontos)
Desempenho Técnico-Científico $P_2 = 0.30$	$P_{21} = 0.1$	Artigos científicos em revistas internacionais e livros com *revisão.*
	$P_{22} = 0.1$	Artigos noutras publicações científicas, *proceedings* de conferências, comunicações, etc.
	$P_{23} = 0.1$	Arguência de teses e orientação de teses e/ou estágios.
	$P_{24} = 0.2$	Participação em projetos de investigação e desenvolvimento nacionais e internacionais.
	$P_{25} = 0.5$	Experiência profissional com relevância para as áreas disciplinares em concurso.

TABELA III

Tabela de Atividades relevantes para a missão da Instituição

Pesos das áreas de avaliação	Pesos dos parâmetros	Parâmetros de avaliação (Classificação C_{3j} numa escala de 0 a 100 pontos)
Atividades relevantes para a missão da Instituição $P_3 = 0.30$	$P_{31} = 0.3$	Experiência de participação em órgãos colegiais e desempenho de cargos de gestão no ensino superior.
	$P_{32} = 0.3$	Coordenação de cursos de Licenciatura, Mestrado, CET ou TeSP.
	$P_{33} = 0.3$	Participação em Comissões coordenadoras, comissões de trabalho, júris de seriação e outras atividades relevantes para a missão da Instituição.
	$P_{34} = 0.1$	Publicações técnicas, normas e patentes registadas e experiência de prestação de serviços ou consultadorias.

208893415

Edital n.º 803/2015

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento n.º 509/2010, Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, publicado no *Diário da República* 2.ª série, N.º 109, de 7 de Junho de 2010, torna-se publico que, por despacho do Presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (ENIDH) de 19 de agosto de 2015, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente edital no *Diário da República,* para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP, para as áreas disciplinares de Gestão Técnica e Instalações Térmicas.

2 — Local de trabalho — sito na Escola Superior Náutica Infante D. Henrique.

3 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

4 — Categoria — Professor Adjunto.

5 — Áreas Disciplinares — Gestão Técnica e Instalações Térmicas, nomeadamente para as disciplinas de Segurança Marítima, Operação de Instalações Marítimas, Máquinas de Combustão Interna.

6 — Conteúdo funcional — Compete ao professor adjunto exercer as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, cabendo-lhe a remuneração prevista no sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico.

7 — Prazo de validade do concurso:

7.1 — O Concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu provimento, ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

7.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente da ENIDH, respeitando os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no Artigo 17.º do ECPDESP, detentores do grau de Doutor ou do título de Especialista, nas áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

9 — Forma de apresentação das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da ENIDH, entregue ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para: ENIDH, Av. Eng. Bonneville Franco, 2770-058 Paço de Arcos, Portugal.

10 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de

telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.

11 — Instruções da candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
b) Cópia de Cédula Marítima;
c) Certificado de Competência de Oficial da Marinha Mercante;
d) Cópia da identificação fiscal;
e) Seis exemplares do *Curriculum Vitae* detalhado, e organizado por forma a responder claramente aos critérios de avaliação e de seleção e ordenação constantes nas tabelas anexas a este edital, datado e assinado pelo próprio, podendo ser um exemplar em papel e os restantes em suporte digital no formato PDF;
f) Seis exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *Curriculum Vitae,* obrigatoriamente, em suporte digital no formato PDF;
g) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, atestado médico comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício das funções em causa e boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;
h) Lista completa da documentação apresentada.

12 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

13 — Elementos do *Curriculum Vitae* — Do *Curriculum Vitae* deverão constar:

a) Identificação completa;
b) Forma de contacto, morada, telefone e e-mail;
c) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos) incluindo as cópias dos certificados de habilitações com a respetiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
d) Categoria profissional de Oficial da Marinha Mercante;
e) Certificado de Competência de Oficial da Marinha Mercante;
f) Certificados de qualificação ao abrigo da Convenção IMO-STCW e outros certificados;
g) Documentos comprovativos de todos os elementos apresentados no currículo.
h) Formação e experiência profissional;
i) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato);
j) Trabalhos de investigação, técnicos e didáticos realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências);
k) Trabalhos publicados — devem ser selecionados e enviados até 5 trabalhos mais representativos;
l) Outras experiências consideradas relevantes para o concurso.

14 — O Júri, nomeado por despacho de 19 de agosto, do Presidente da ENIDH, terá a seguinte composição:

Presidente:

Prof. Abel Viriato Conde Amorim, Professor Adjunto, Presidente do Conselho Técnico-científico da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, por delegação do Presidente da ENIDH.

Vogais efetivos:

Prof. Doutor Yordan Garbatov, Professor Associado do Centro de Engenharia e Tecnologia Naval, Instituto Superior Técnico, Doutorado em Engenharia e Arquitetura Naval;

Prof. Doutor Filipe José Didelet Pereira, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Setúbal, Doutorado em Engenharia Mecânica;

Prof. Doutor Paulo Jorge Sequeira Gonçalves, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Doutorado em Engenharia Mecânica;

Prof. Doutor Jaime Leça da Veiga, Especialista em Segurança Marítima, Quadro superior da EMSA (European Maritime Safety Agency), Doutorado em Segurança Marítima;

Capitão-de-fragata Hélder Joaquim do Carmo Limpinho, Especialista em Engenharia Naval, Coordenador do Departamento de Ciências e Tecnologia da Escola Naval, Professor efetivo da Escola Naval, na área científica de Engenharia Mecânica, Licenciado em Ciências Militares Navais, com o curso de Engenheiros Navais, ramo de Mecânica, pela Escola Naval.

Vogais suplentes:

Capitão-de-fragata Paulo Alexandre Marques Pires da Silva, Especialista em Engenharia Naval, Professor da Escola Naval, Departamento de Ciências e Tecnologia, Coordenador de Ciclo de Estudos da EN-MEC, Mestre em Arquitetura Naval;

Engenheiro João Paulo Gonçalves Pinto Gaspar, Especialista em Engenharia de Máquinas Marítimas, Inspetor Sénior da DNV-GL, Auditor Chefe para ISMInternational Safety Management code, ISPS — The International Ship and Port Facility Security code e MLC — Maritime Labour Convention code, Engenheiro Maquinista Chefe da Marinha Mercante.

15 — Substituição do Presidente — O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal.

16 — As deliberações do Júri são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

17 — Admissão e exclusão de candidaturas — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no Regulamento n.º 509/2010.

18 — Critérios de seleção e ordenação — A seleção e ordenação baseiam-se na avaliação curricular. Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, a capacidade pedagógica do candidato na área para que é aberto o concurso, o desempenho técnico-científico do candidato na mesma área e ainda o desempenho de outras atividades relevantes para a missão de uma instituição de ensino superior que tenham sido desenvolvidas pelo candidato, nos termos definidos no artigo 25.º do Regulamento n.º 509/2010. Os parâmetros de avaliação e os respetivos fatores de ponderação, P_i e P_{ij}, estão definidos nas Tabelas I, II e III, anexas ao presente edital e do qual fazem parte integrante. A cada parâmetro de avaliação será atribuída uma classificação P_{ij}, na escala de 0 a 100 pontos, sendo a classificação final calculada pela fórmula:

$$CF = \sum_{i=1}^{3} P_i \times \sum_{j=1}^{n} \left(P_{ij} \times C_{ij}\right)$$

19 — Apreciação das candidaturas — Em conformidade com a legislação e as normas regulamentares aplicáveis, designadamente o Regulamento n.º 509/2010, o júri procederá à ordenação dos candidatos, de acordo com a respetiva classificação final, a qual resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, conforme definido no ponto anterior, em que:

a) A capacidade pedagógica tem um peso relativo de 40 % (fator de ponderação P_1).
b) O desempenho técnico-científico e/ou profissional tem um peso relativo de 30 % (fator de ponderação P_2).
c) As outras atividades relevantes para a missão de uma instituição de ensino superior têm um peso relativo de 30 % (fator de ponderação P_3).
d) A classificação final de cada candidato será calculada através da média aritmética das classificações atribuídas por cada vogal do júri e expressa na escala de 0 a 100 pontos.
e) Os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 60 pontos serão considerados não aprovados.
f) Os candidatos que obtiverem classificação final igual, ou superior, a 60 pontos, consideram-se aprovados em mérito absoluto e serão ordenados de acordo com as respetivas classificações finais.

20 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no Artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

21 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

22 — Classificação final dos candidatos — Concluída a fase de apreciação dos candidatos, incluindo as audições públicas, o júri delibera, de forma fundamentada, à luz dos critérios de seleção e seriação fixados no edital, procedendo à elaboração de uma lista dos candidatos não aprovados e de uma lista ordenada dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, conforme definido no artigo 28.º do Regulamento n.º 509/2010.

23 — Condicionantes ao recrutamento — O candidato que vier a ser seriado em lugar elegível para contratação na ordenação final só será

contratado se à data se verificarem os requisitos que permitam o cumprimento do disposto no artigo 56.º da LOE 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a ENIDH, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Divulgação do edital — Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na BEP-Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no Diário da Republica

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em www.eracareers.pt, nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da ENIDH, em www.enautica.pt.

19 de agosto de 2015. — O Presidente da ENIDH, *Prof. Luís Filipe Baptista*

ANEXO AO EDITAL

TABELA I

Tabela de Atividades relevantes para avaliação da capacidade pedagógica

Pesos das áreas de avaliação	Pesos dos parâmetros	Parâmetros de avaliação (Classificação C_{1j} numa escala de 0 a 100 pontos)
Capacidade Pedagógica $P_1 = 0.40$	$P_{11} = 0.20$	Responsabilidade de unidades curriculares nas áreas disciplinares de Gestão Técnica e de Instalações Térmicas nomeadamente para as disciplinas de: Segurança Marítima, Operação de Instalações Marítimas, Máquinas de Combustão Interna ou outras afins.
	$P_{12} = 0.20$	Experiência de docência nas componentes teóricas e práticas das disciplinas acima referenciadas ou outras afins.
	$P_{13} = 0.20$	Experiência de docência nas componentes laboratoriais e na conceção e elaboração de guiões de trabalhos laboratoriais das disciplinas acima referenciadas ou outras afins.
	$P_{14} = 0.20$	Experiência na elaboração de projetos de aquisição de equipamentos para apetrechamento dos laboratórios relevantes para a lecionação das disciplinas acima referenciadas ou outras afins.
	$P_{15} = 0.20$	Publicações pedagógicas e produção de materiais de estudo relevantes para as componentes teórica e prática das disciplinas acima referenciadas ou outras afins.

TABELA II

Tabela de Atividades relevantes para avaliação do desempenho técnico-científico

Pesos das áreas de avaliação	Pesos dos parâmetros	Parâmetros de avaliação (Classificação C_{2j} numa escala de 0 a 100 pontos)
Desempenho Técnico-Científico $P_2 = 0.30$	$P_{21} = 0.6$	Experiência profissional com relevância para as áreas disciplinares em concurso, nomeadamente como oficial da marinha mercante (Categoria Profissional de Oficial da Marinha Mercante, Certificado de Competências STCW, Certificados de Especialização STCW)
	$P_{22} = 0.2$	Artigos científicos em revistas internacionais e livros com *revisão* ou artigos noutras publicações científicas, *proceedings* de conferências, comunicações, etc.
	$P_{23} = 0.1$	Participação em ações de formação e certificação para oficiais da marinha mercante.
	$P_{24} = 0.1$	Experiência como membro do Júri de exames de Certificação para oficiais da marinha mercante.

TABELA III

Tabela de Atividades relevantes para a missão da Instituição

Pesos das áreas de avaliação	Pesos dos parâmetros	Parâmetros de avaliação (Classificação C_{3j} numa escala de 0 a 100 pontos)
Atividades relevantes para a missão da Instituição $P_3 = 0.30$	$P_{31} = 0.3$	Experiência de participação em órgãos colegiais e desempenho de cargos de gestão no ensino superior.
	$P_{32} = 0.3$	Coordenação de cursos de Licenciatura, Mestrado, CET ou TeSP ou de cursos de qualificação profissional para marítimos.
	$P_{33} = 0.3$	Participação em Comissões coordenadoras, comissões de trabalho, júris de seriação e outras atividades relevantes para a missão da Instituição.
	$P_{34} = 0.1$	Publicações técnicas, normas e patentes registadas e experiência de prestação de serviços ou consultadorias.

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Despacho n.º 9880/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º, 76.º, 76.º-A, 76.º-B e 76.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada em reunião do dia 11/05/2015 do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 103.º, n.º 1, alínea *e*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão do Lazer e Animação Turística, publicado através do Despacho n.º 18 161-B/2007, na 2.ª série, do *Diário da República,* n.º 156, de 14 de agosto.

A alteração do plano de estudos foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 65/2012/AL01 em 18/08/2015.

Determina o Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do artigo 76.º-B, aditado ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, à publicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão do Lazer e Animação Turística, com as respetivas alterações.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

A Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão do Lazer e Animação Turística para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir da edição iniciada no ano letivo 2015/2016.

21 de agosto de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Gestão do Lazer e Animação Turística

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

3 — Curso: Gestão do Lazer e Animação Turística.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Áreas científicas predominantes do curso — Técnicas e tecnologias de aplicação; Planeamento Turístico.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Gestão do Lazer e Animação Turística:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Técnicas e Tecnologias de Aplicação	TTA	56	
Planeamento Turístico	PT	48	
Línguas Estrangeiras	LE	32	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	20	
Gestão	G	14	
Ciências da Alimentação e da Saúde	CAS	10	
Total.		180	

10 — Observações — não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Licenciatura em Gestão do Lazer e Animação Turística

Áreas científicas predominantes do curso: Técnicas e Tecnologias de Aplicação; Planeamento Turístico

1.º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Curso	Regime	H. Contacto						H. Outras					Total	ECTS	Total ECTS
			Teóricas	Teóricas-práticas	Prat e lab	Trab. campo	Seminário	Orient. tutorial	Outros contactos	Projetos	Trab terreno	Estágio	Estudo	Avaliação			
Línguas Estrangeiras I (*a*)	LE	Sem.1 . . .		36				15	6				25	2	84	3	
Línguas Estrangeiras I (*a*)	LE	Sem.1 . . .		36				15	6				25	2	84	3	
Introdução ao Turismo	CSH	Sem.1 . . .	18	18				17		30			27	2	112	4	

Unidades curriculares	Curso	Regime	H. Contacto							H. Outras					Total	ECTS	Total ECTS
			Teóricas	Teóricas--práticas	Prat e lab	Trab. campo	Seminário	Orient. tutorial	Outros contactos	Projetos	Trab terreno	Estágio	Estudo	Avaliação			
Cultura Portuguesa	CSH	Sem.1	36	18				12		8			36	2	112	4	30
Tecnologia e Sistemas de Informação I	TTA	Sem.1	36		36			5		8			25	2	112	4	
Organização Empresarial	G	Sem.1	18	36		4	2	18		30			30	2	140	5	
Metodologia e Prática de Animação Turística	PT	Sem.1		40	14			36		36	20		20	2	168	6	
Seminário de Metodologia	CSH	Sem.1					20	8							28	1	
			108	184	50	4	22	126	12	112	20	0	188	14	840		
Línguas Estrangeiras II (*b*)	LE	Sem.2		36				15	6				25	2	84	3	30
Línguas Estrangeiras II (*b*)	LE	Sem.2		36				15	6				25	2	84	3	
Tecnologia e Sistemas de Informação II	TTA	Sem.2	36		36			5		8			25	2	112	4	
Anatomofisiologia	CAS	Sem.2	18	36				18		16			22	2	112	4	
Gestão Empresarial	G	Sem.2	9	27	18			16		20			20	2	112	4	
Animação Cultural	PT	Sem.2		36	18			36		30	24		22	2	168	6	
Animação Desportiva I	TTA	Sem.2		18	72			18		30	8		20	2	168	6	
			63	189	144	0	0	123	12	104	32	0	159	14	840	60	

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Áreas científicas	Regime	H. Contacto							H. Outras					Total	ECTS	Total ECTS
			Teóricas	Teóricas-práticas	Prat e lab	Trab. campo	Seminário	Orient. tutorial	Outros contactos	Projetos	Trab. terreno	Estágio	Estudo	Avaliação			
Línguas Estrangeiras III (*b*)	LE	Sem.1		36				15	1	10			20	2	84	3	
Línguas Estrangeiras III (*b*)	LE	Sem.1		36				15	1	10			20	2	84	3	
Cinesiologia	CAS	Sem.1	18	18				13		15			18	2	84	3	

Unidades curriculares	Áreas científicas	Regime	H. Contacto							H. Outras					Total	ECTS	Total ECTS
			Teóricas	Teóricas-práticas	Prat e lab	Trab. campo	Seminário	Orient. tutorial	Outros contactos	Projetos	Trab. terreno	Estágio	Estudo	Avaliação			
Territórios de Lazer I	PT	Sem.1	9	36	9			15		14	7		20	2	112	4	26
Psicologia do Lazer	CSH	Sem.1	18	18				17		25			32	2	112	4	
Animação Desportiva II	TTA	Sem.1		20	52			14		10			14	2	112	4	
Artes e Espetáculos	TTA	Sem.1		20	52			18		28			20	2	140	5	
			45	184	113	0	0	107	2	112	7	0	144	14	728		
Línguas Estrangeiras IV (*b*)	LE	Sem.2		36				10	1	15	0		20	2	84	3	34
Línguas Estrangeiras IV (*b*)	LE	Sem.2		36				10	1	15	0		20	2	84	3	
Sistemas de Informação Geográfica	PT	Sem.2	18	18	18			15		15	4		22	2	112	4	
Gestão do Risco	PT	Sem.2	18	18	18			15		15			26	2	112	4	
Territórios de Lazer II	PT	Sem.2	9	36	9			15		14	7		20	2	112	4	
Fisiologia do Exercício	CAS	Sem.2	18	18				13		16			17	2	84	3	
Desporto e Turismo de Aventura	TTA	Sem.2		20	52			18		30			18	2	140	5	
Estágio I	TTA	Sem.2						6		8		210		0	224	8	
			63	182	97	0	0	102	2	128	11	210	143	14	952	60	

3.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Áreas científicas	Regime	H. Contacto							H. Outras					Total	ECTS	Total ECTS
			Teóricas	Teóricas-práticas	Prat e lab	Trab. campo	Seminário	Orient. turorial	Outros contactos	Projetos	Trab. terreno	Estágio	Estudo	Avaliação			
Língua Estrangeiras V *b*)	LE	Sem.1		36				4		4			10	2	56	2	
Língua Estrangeiras V *b*)	LE	Sem.1		36				4		4			10	2	56	2	
Animação em Empreendimentos Turísticos	TTA	Sem.1		32	40			18		40	16		20	2	168	6	

Unidades curriculares	Áreas científicas	Regime	H. Contacto							H. Outras					Total	ECTS	Total ECTS
			Teóricas	Teóricas--práticas	Prat e lab	Trab. campo	Seminário	Orient. turorial	Outros contactos	Projetos	Trab. terreno	Estágio	Estudo	Avaliação			
Animação Turística e Desenvolvimento Local	PT	Sem.1	9	36	9			17		15	5		19	2	112	4	27
Marketing	G	Sem.1	18	36	18			9		20			37	2	140	5	
Relações Interpessoais	CSH	Sem.1	18	18				17		25			32	2	112	4	
Gestão e Programação Cultural	PT	Sem.1		26	10			20		20	14		20	2	112	4	
			45	220	77	0	0	89	0	128	35	0	148	14	756		
Língua Estrangeiras VI *b*)	LE	Sem.2		36				4		10			4	2	56	2	
Língua Estrangeiras VI *b*)	LE	Sem.2		36				4		10			4	2	56	2	
Planeamento e Gestão em Animação Turística	TTA	Sem.2		32	40			18		40	16		20	2	168	6	
Organização de Eventos	PT	Sem.2		18	18			13		18			15	2	84	3	33
Gestão de Equipamentos de Lazer	PT	Sem.2		34	20			18		30	16		20	2	140	5	
Ética e Responsabilidade Social	CSH	Sem.2	18	18				13		10			23	2	84	3	
Planeamento e Gestão de Atividades com Populações Especiais	PT	Sem.2	18	18				18		30	8		18	2	112	4	
Estágio II	TTA	Sem.2						6		8		210		0	224	8	
			36	192	78	0	0	94	0	156	40	210	104	14	924	60	

(*a*) A escolher de entre as seguintes línguas: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês ou Italiano. A escolha destas unidades curriculares pelos alunos, no início do primeiro ano letivo, terá obrigatoriamente que incidir sobre a oferta dos pares definidos pelos órgãos legal e estatutariamente competentes.
(*b*) Continuação das línguas estrangeiras escolhidas no semestre anterior.

21 de agosto de 2015. — O Técnico Superior dos Serviços Administrativos e Financeiros da ESHTE, *Pedro Ribeiro.*

208895051

Despacho n.º 9881/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º, 76.º, 76.º-A, 76.º-B e 76.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada em reunião do dia 11/05/2015 do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 103.º, n.º 1, alínea *e*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Produção Alimentar em Restauração, publicado através do Despacho n.º 18 161-E/2007/2010, na 2.ª série, do *Diário da República,* n.º 156, de 14 de agosto.

A alteração do plano de estudos foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 153/2011/AL01 em 18/08/2015.

Determina o Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do artigo 76.º-B, aditado ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, à publicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Produção Alimentar em Restauração, com as respetivas alterações.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

A Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Produção Alimentar em Restauração para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir da edição iniciada no ano letivo 2015/2016.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Produção Alimentar em Restauração

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

3 — Curso: Produção Alimentar em Restauração.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Áreas científicas predominantes do curso: Técnicas e Tecnologias de Aplicação; Ciências da Alimentação e Saúde.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Produção Alimentar em Restauração:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Técnicas e Tecnologias de Aplicação	TTA	73	
Ciências da Alimentação e da Saúde	CAS	58	
Gestão	G	27	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	16	
Línguas Estrangeiras	LE	6	
Planeamento Turístico	PT	0	
Total		180	

10 — Observações — não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE)

Licenciatura em Produção Alimentar em Restauração

Técnicas e Tecnologias de Aplicação; Ciências da Alimentação e Saúde

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Áreas científicas	Regime	H. contacto						H. Outras				Total	ECT'S	Total ECT'S
			Teóricas	Teóricas-práticas	Prat e Lab	Trab. campo	Seminário	Orient. tutorial	Outros contactos	Projetos	Trab. terreno	Estágio	Estudo	Avaliação			
Química Alimentar I	CAS	Sem.1	36		36			18		20	20		36	2	168	6	
Artes Culinárias — Cozinha	TTA	Sem.1		36	108		2	10		18			20	2	196	7	
História da Alimentação e da Gastronomia	CSH	Sem.1	18	18		3		20		30			49	2	140	5	

Unidades curriculares	Áreas científicas	Regime	H. contacto							H. Outras					Total	ECT'S	Total ECT'S
			Teóricas	Teóricas-práticas	Prat e Lab	Trab. campo	Seminário	Orient. tutorial	Outros contactos	Projetos	Trab. terreno	Estágio	Estudo	Avaliação			
Introdução ao Turismo	CSH	Sem.1	18	18				17		30			27	2	112	4	30
Língua Estrangeira I (*a*)	LE	Sem.1		36				15	6	4			21	2	84	3	
Fisiologia Alimentar	CAS	Sem.1	18	18				16		28			30	2	112	4	
Seminário de Metodologia	CSH	Sem.1					20	8							28	1	
			90	126	144	3	22	104	6	130	20	0	183	12	840		
Química Alimentar II	CAS	Sem.2	36		36			18		20	20		36	2	168	6	30
Artes Culinárias — Panificação e Pastelaria	TTA	Sem.2		36	108		2	10		18			20	2	196	7	
Organização Empresarial	G	Sem.2	18	36		4	2	18		30			30	2	140	5	
Nutrição	CAS	Sem.2	18	18				20		30	16		36	2	140	5	
Tecnologia e Sistemas de Informação	TTA	Sem.2	18		36			9		20			27	2	112	4	
Língua Estrangeira II (*b*)	LE	Sem.2		36				15	6	4			21	2	84	3	
			90	126	180	4	4	90	6	122	36	0	170	12	840	60	

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Áreas científicas	Regime	H. contacto							H. Outras					Total	ECT'S	Total ECT'S
			Teóricas	Teóricas-práticas	Prat e Lab	Trab. campo	Seminário	Orient. tutorial	Outros contactos	Projetos	Trab. terreno	Estágio	Estudo	Avaliação			
Microbiologia Alimentar I	CAS	Sem.1	36		36			18		20	20		36	2	168	6	
Contabilidade Geral	G	Sem.1		36	18			17		18			21	2	112	4	

Unidades curriculares	Áreas científicas	Regime	H. contacto							H. Outras					Total	ECT'S	Total ECT'S
			Teóricas	Teóricas--práticas	Prat e Lab	Trab. campo	Seminário	Orient. tutorial	Outros contactos	Projetos	Trab. terreno	Estágio	Estudo	Avaliação			
Artes Culinárias — Cozinha e Doçaria Portuguesa	TTA	Sem.1		36	108			4		8			10	2	168	6	27
Gestão de Alimentos e Bebidas	TTA	Sem.1	36	18				15		10	15		16	2	112	4	
Produção Animal e Vegetal	CAS	Sem.1	18	18				10		12			24	2	84	3	
Enogastronomia	TTA	Sem.1	18	18	18			18		18			20	2	112	4	
			108	126	180	0	0	82	0	86	35	0	127	12	756		
Microbiologia Alimentar II	CAS	Sem.2	36		36			18		20	20		36	2	168	6	33
Tecnologia Alimentar I	CAS	Sem.2	36		36			19		20	20		35	2	168	6	
Artes Culinárias — Cozinhas da Europa	TTA	Sem.2		36	108			4		8			10	2	168	6	
Contabilidade de Gestão	G	Sem.2	18	18	18			17		18			21	2	112	4	
Gastronomia e Arte	CSH	Sem.2	18	18				18		15			13	2	84	3	
Estágio I	TTA	Sem.2						6		8		210			224	8	
			108	72	198	0	0	82	0	89	40	210	115	10	924	60	

3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Áreas científicas	Regime	H. contacto							H. Outras					Total	ECT'S	Total ECT'S
			Teóricas	Teóricas--práticas	Prat e Lab	Trab. campo	Seminário	Orient. tutorial	Outros contactos	Projetos	Trab. terreno	Estágio	Estudo	Avaliação			
Artes Culinárias — Cozinhas do Mundo	TTA	Sem.1		36	108			4		8			10	2	168	6	
Dietética	CAS	Sem.1	36	18				19		15	20		30	2	140	5	

Unidades curriculares	Áreas científicas	Regime	H. contacto							H. Outras					Total	ECT'S	Total ECT'S
			Teóricas	Teóricas--práticas	Prat e Lab	Trab. campo	Seminário	Orient. tutorial	Outros contactos	Projetos	Trab. terreno	Estágio	Estudo	Avaliação			
Tecnologia Alimentar II	CAS	Sem.1	36		36			19		20	20		35	2	168	6	29
Higiene e Segurança Alimentar	CAS	Sem.1	36	18				20		15	20		29	2	140	5	
Ética e Responsabilidade Social	CSH	Sem.1	18	18				13		10			23	2	84	3	
Instalações e Equipamentos	TTA	Sem.1	18	18		4		10		25	15		20	2	112	4	
			144	108	144	4	0	85	0	93	75	0	147	12	812		
Marketing para a Restauração	G	Sem.2	18	36	18			9		20			37	2	140	5	31
Artes Culinárias — Cozinha Dietética	TTA	Sem.2		36	108			4		8			10	2	168	6	
Análise e Gestão Financeira	G	Sem.2	18		18			17		22			35	2	112	4	
Gestão de Recursos Humanos	G	Sem.2	18	36				18		30			36	2	140	5	
Sistemas de Restauração	TTA	Sem.2	18	18				10		20			16	2	84	3	
Estágio II	TTA	Sem.2						6		8		210			224	8	
			72	126	144	0	0	64	0	108	0	210	134	10	868	60	

(*a*) A escolher de entre as seguintes línguas: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês ou Italiano. A escolha destas unidades curriculares pelos alunos, no início do primeiro ano letivo, terá obrigatoriamente que incidir sobre a oferta definida pelos órgãos legal e estatutariamente competentes.
(*b*) Continuação das línguas estrangeiras escolhidas no semestre anterior.

24 de agosto de 2015. — O Técnico Superior dos Serviços Administrativos e Financeiros da ESHTE, *Mário Figueiredo*.

208895838

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Deliberação n.º 1700/2015

I — De harmonia com o disposto no artigo 11.º do Regimento do Conselho de Gestão do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (adiante designado por ISCTE-IUL), e tendo por base a necessidade de garantir a eficiência de gestão delibera-se cometer à Mestre Ana Maria Saudade e Silva Lopes Ortigão Sampaio, Diretora Coordenadora do ISCTE-IUL, a competência para proferir decisões e praticar os atos abrangidos por esta Deliberação e que seguidamente se enumeram:

1 — No âmbito de competências genéricas de gestão geral:

1.1 — Praticar atos de gestão necessários ao bom funcionamento dos Gabinetes, e ao cumprimento das competências e objetivos atribuídos, nomeadamente;

a) Autorizar o levantamento, revisão de procedimentos e práticas utilizadas;
b) Autorizar a implementação de novos procedimentos;
c) Aprovar prazos e o planeamento necessário ao bom funcionamento dos Gabinetes;
d) Aprovar a realização de relatórios, estudos, inquéritos e respetiva metodologia sobre as atividades de ensino, investigação e prestação de serviços, a população estudantil atual e passada e sobre entidades externas;
e) Autorizar a implementação de projetos que visem apoiar e suportar a mobilidade de estudantes e técnicos não docentes, que não impliquem compromissos financeiros para o ISCTE-IUL;
f) Autorizar ações tendentes à captação de estudantes internacionais;
g) Autorizar iniciativas que visem promover a integração e acolhimento dos estudantes e técnicos não docentes estrangeiros;
h) Autorizar a implementação e utilização de ferramentas de apoio à inserção profissional dos diplomados;
i) Autorizar a realização de iniciativas e atividades conducentes à integração dos diplomados no mercado de trabalho;
j) Autorizar a realização de iniciativas relacionadas com os *Alumni* do ISCTE-IUL;
k) Autorizar o desenvolvimento de novas ferramentas informáticas e a introdução de alterações nas mesmas;
l) Aprovar a utilização de novos meios de comunicação e a estratégia de comunicação das diversas iniciativas do ISCTE-IUL;
m) Aprovar o conteúdo das inserções publicitárias;
n) Assinar a correspondência relativa ao Gabinete de apoio aos órgãos universitários.

2 — No âmbito de competências específicas de gestão de recursos humanos nos Gabinetes, sob a sua gestão:

a) Autorizar a definição dos horários de trabalho dos trabalhadores, de acordo com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e o Código do Trabalho;
b) Justificar faltas nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no Código do Trabalho;
c) Autorizar ausências de acordo com o Regulamento Horário do ISCTE-IUL;
d) Autorizar o gozo de férias e alterações ao plano de férias;
e) Autorizar a participação em ações de formação, que não impliquem despesa;
f) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores ao serviço do ISCTE-IUL em estágios, congresso, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas congéneres que não impliquem despesa;
g) Autorizar deslocações em serviço que não impliquem despesa, quaisquer que sejam os meios de transporte utilizado.

3 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às matérias delegadas, bem como à correspondência e ao expediente a elas respeitantes, sem prejuízo dos casos em que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de natureza interinstitucional.

II — As competências ora delegadas não são suscetíveis de subdelegação.

III — A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados desde o dia 1 de março de 2014, nas matérias agora delegadas

27 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Luís Antero Reto*.

208896064

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 9882/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2015, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador Acácio José Martins Lopes, Assistente Técnico, pertencente ao mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou a relação jurídica de emprego público, de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de falecimento ocorrido em 24 de julho de 2015.

4 de agosto de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

208896631

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 9883/2015

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para provimento de um posto de trabalho tendo em vista o exercício de funções correspondentes à carreira Técnica Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo aviso n.º 11712/2014, *Diário da República*, n.º 203, 2.ª, de 21 de outubro, homologada por despacho de 5 de agosto, pelo Reitor da Universidade da Beira Interior.

Candidatos aprovados:

Lic.ª Cristina Manuela Vaz Alves Mota — 14.1.

Candidatos Excluídos

Carla Alexandra Rodrigues Matias (*b*);
Carla Martins Inês (*c*);
Carla Susana Fernandes Marques Pereira (*c*);
Cátia Alexandra Mendes Abrantes (*b*);
Cláudia Daniela Rodrigues Chalo (*b*);
Eder Rito Almeida Correia Tavares (*a*);
Hugo Miguel Rodrigues Gonçalves (*b*);
Iara Ferreira Pedrosa (*a*);
Isabel Ferreira de Carvalho (*b*);
Neuza Maria Pereira Batista (*a*);
Paulo Miguel Paula da Rocha Alves Roçadas (*c*);
Sílvia Marisa Albino Moura (*c*);
Sónia Cristina Dias Ramos Branco (*c*);
Vânia Bastos Correia (*a*).

(*a*) Por não ter apresentado formulário tipo;
(*b*) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores;
(*c*) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos.

24 de agosto de 2015. — O Reitor da Universidade da Beira Interior, *António Carreto Fidalgo*.

208898098

Despacho (extrato) n.º 9882/2015

Na sequência do desenvolvimento do processo de seleção do titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, para Diretor de Serviços dos Serviços de Informática, do mapa de pessoal não docente da Universidade, aberto pelo aviso n.º 2621/2015, publicado do *Diário da República*, n.º 48, de 10 de março com o código de oferta da BEP 201503/0075, e atendendo à deliberação do júri, concluiu-se que o Eng.º Paulo Alexandre de Jesus Gomes reúne os requisitos legais para provimento no cargo de Diretor de Serviços, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que é dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, fundamentando-se ainda nos conhecimentos e experiência que se evidenciam na nota em anexo, em conformidade com o artigo 21.º do diploma citado.

A nomeação deve produzir efeitos a 1 de agosto de 2015.

Nota Curricular

Identificação:

Nome — Paulo Alexandre de Jesus Gomes.
Data de nascimento — 18 de julho de 1965.

Formação Académica e Profissional:

Licenciado em Engenharia Eletrotécnica e Computadores pelo Instituto Superior Técnico;

Pós-Graduado em Sistemas e Redes pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Formação Complementar:

Participação em mais de 20 cursos de formação nas áreas de gestão de recursos humanos, modernização e qualidade da organização, comunicação, informática e liderança.

Atividade profissional:

Fevereiro de 2015 até à presente data — Diretor dos Serviços de Informática da Universidade da Beira Interior, em regime de substituição;
Junho de 2005 a janeiro de 2015 — Coordenador técnico do Centro de Informática da Universidade da Beira Interior;
Julho de 1995 a junho de 2005 — Especialista de Informática no Centro de Informática da Universidade da Beira Interior;
Dezembro de 1993 a junho de 1995 — Técnico de Informática na Assec Comercial — Covilhã;
Setembro de 1991 a julho de 2005 — Assistente no Instituto Superior de Matemática e Gestão — Lisboa e Fundão;
Outubro de 1990 a dezembro de 1993 — Engenheiro de Sistemas na EMPTEL/SIEMENS S. A.;
Junho 1989 a outubro de 1990 — Analista/Programador no Batalhão de Informações e Reconhecimento das Transmissões — Trafaria;
Setembro de 1988 a abril de 1989 — Analista/Programador na Digital Eq. — Lisboa;
Setembro de 1986 a setembro de 1988 — Monitor no Instituto Superior Técnico — Lisboa.

24 de agosto de 2015. — O Reitor da Universidade da Beira Interior, *António Carreto Fidalgo*.

208897725

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 9884/2015

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 19 de agosto de 2015, nos termos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 214.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não sendo possível a notificação pessoal e tendo-se frustrado a notificação por carta registada, com aviso de receção, fica, por este meio, notificado o Assistente Operacional João David Farias Pouca-Roupa que se encontra pendente processo disciplinar em que é arguido, instaurado por despacho da Vice-Reitora da Universidade de Évora, Professora Doutora Ausenda de Cáceres Balbino, de 16 de julho de 2015, e que foi pelo instrutor, Dr. Paulo Jorge Mourinha Ramos, deduzida acusação, podendo o arguido apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente aviso.

24/08/2015. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

208897709

Despacho n.º 9883/2015

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, área de animais de companhia, publicado pelo aviso n.º 3770/2015 (2.ª série), e BEP Oferta OE201504/0067, ambos de 9 de abril:

Candidato aprovado:

Nome	Classificação Final	Ordenação
Joaquim Manuel Neves Martins	16,42	1.º

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 14/08/2015, da Reitora da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24/08/2015. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

208897036

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 9885/2015

Não tendo sido possível efetuar a notificação, nos termos do n.º 1 do artigo 222.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, notifica-se, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 214.º daquela lei, o trabalhador não docente Alberto Lopes Moreira, da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa que lhe foi aplicada a pena de demissão, no procedimento disciplinar contra si instaurado por Despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina Dentária, de 5 de março de 2015, podendo, se assim entender, impugnar a decisão tomada, nos termos do artigo 224.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

21 de agosto de 2015. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Feijó*.

208896575

Instituto Superior de Agronomia

Aviso n.º 9886/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso para recrutamento de um Técnico Superior, conforme anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho de 2015, homologada por despacho de 24 de agosto de 2015 da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, tendo sido afixada nas instalações destes serviços e disponibilizada na página eletrónica.

Ordenação	Candidato	Classificação Final
1.º	Vera Lúcia Martins dos Santos Cristóvão. . . .	18,60
2.º	Cátia Diana do Amaral Jorge Joaquim	14,00
–	Gonçalo Afonso de Oliveira Corceiro	Excluído (*a*)
–	João Pedro Gomes Sapinho	Excluído (*a*)
–	Marta Daniela da Silva Bastos.	Excluída (*a*)

(*a*) Faltou à Prova de Conhecimentos.

24 de agosto de 2015. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarílis de Varennes*.

208896697

Aviso n.º 9887/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso para recrutamento de um Técnico Superior, conforme anúncio publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2015, homologada por despacho de 24 de agosto de 2015 da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, tendo sido afixada nas instalações destes serviços e disponibilizada na página eletrónica.

Nome	Classificação Final (Valores)
Ana Benedita Rodrigues da Costa Dias	16
Ana Teresa Nunes Marques	Excluído (c).
Paula Sofia Inácio da Silva	Excluído (c).
Gonçalo Viterbo Revez Abrunhosa e Sousa	Excluído (b).
Ana Sofia Rodrigues Ezequiel.	Excluído (c).
Fernando António Felizes Simões dos Santos	Excluído (c).
Gonçalo Afonso de Oliveira Corceiro	Excluído (a).
Helena Peres Merca Guerreiro Teles de Melo Magalhães.	Excluído (a).
Maria do Rosário Pereira Fernandes	Excluído (a).

(a) Faltou à Prova de Conhecimentos.
(b) Faltou à Prova de Avaliação Psicológica
(c) Obteve classificação inferior a 9,5 valores.

24 de agosto de 2015. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarílis de Varennes*.

208896364

Aviso n.º 9888/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso para recrutamento de um Técnico Superior, conforme anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho de 2015, homologada por despacho de 24 de agosto de 2015 da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, tendo sido afixada nas instalações destes serviços e disponibilizada na página eletrónica.

Ordenação	Candidato	Classificação Final
1.º	Ana Catarina da Silva Vieira Faria	18,30
2.º	Sílvia Martins Ribeiro	17,19
3.º	Cristina Maria de Almeida Serrano Ramos Pipa	15,10
4.º	Ana Margarida Neves André	15,00
5.º	Nídia Marisa Afonso dos Santos Lourenço	13,06
–	Elvis Noël de Castro	Excluído (*c*)
–	Gonçalo Afonso de Oliveira Corceiro	Excluído (*a*)
–	Helena Isabel Pereira Faria Artur	Excluída (*a*)
–	Luísa Maria da Costa Oliveira	Excluída (*b*)
–	Maria Adelaide Scarlatti de Quádrio Costa Raposo	Excluída (*a*)
–	Maria de Fátima Costa Guerreiro Rodrigues Mineiro	Excluída (*a*)

(*a*) Faltou à Prova de Conhecimentos.
(*b*) Faltou à Prova de Avaliação Psicológica.
(*c*) Faltou à prova de entrevista profissional de seleção.

24 de agosto de 2015. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarílis de Varennes*.

208896583

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 9889/2015

Procedimento concursal para o preenchimento de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do IST, para a área de Apoio técnico, laboratório e oficinas — Laboratório de Proteção e Segurança Radiológica (23/ND/2015).

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, de 28 de julho de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado através de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 01 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico da carreira e categoria de técnico superior, para a área de Apoio técnico, laboratório e oficinas — Laboratório de Proteção e Segurança Radiológica.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (doravante designada por LOE 2015) e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única).

Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 14 de julho de 2015, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRR), a qual declarou, a 15 de julho de 2015, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

O presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo prazo de 18 meses, nos termos do artigo 40.º da Portaria.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior Técnico, *Campus* da Alameda (Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa), *Campus* do Taguspark (Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo) ou *Campus* Tecnológico e Nuclear (Estrada Nacional 10, 2695-066 Bobadela).

2 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2015. Funções a desempenhar no Laboratório de Proteção e Segurança Radiológica do *Campus* Tecnológico e Nuclear (CTN), designadamente:

a) Utilização, otimização e implementação de técnicas associadas à dosimetria por termoluminescência;
b) Avaliação do Hp(10) e Hp(0,07) com dosímetros de corpo inteiro, segundo a técnica acreditada pelo IPAC, de acordo com a norma NP EN ISO/IEC 17025;
c) Avaliação do Hp(0,07) com dosímetros de extremidades e implementação do respetivo processo de acreditação segundo a norma NP EN ISO/IEC 17025;
d) Avaliação do H*(10) como dosímetros de área e no ambiente e implementação do respetivo processo de acreditação segundo a norma NP EN ISO/IEC 17025;
e) Gestão do Sistema de Qualidade implementado para dosimetria;
f) Gestão de equipamentos e consumíveis utilizados em dosimetria;
g) Verificação dos testes de iniciação e de caracterização de novos dosímetros, bem como apoio à respetiva calibração;
h) Desenvolvimento e implementação de novas técnicas de medição, incluindo a preparação de procedimentos técnicos, registos de qualidade e instruções de trabalho.

3 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da LOE 2015, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado. A posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, sendo a remuneração base máxima a propor, no âmbito da negociação, durante o ano de 2015, de 1201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais: São requisitos de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
ii) Ter 18 anos de idade completos;
iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos habilitacionais: é exigida Licenciatura, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.3 — Requisitos preferenciais: experiência profissional comprovada na área de apoio técnico, laboratórios e oficinas — laboratório de proteção e segurança radiológica, especificamente dosimetria individual da radiação externa.

5 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

6 — O presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e, ainda, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo, certo ou incerto, ou sem vínculo de emprego público previamente constituído.

7 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referidos. O formulário está disponível na Direção de Recursos Humanos (DRH) do IST, sita na Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, e na página eletrónica http://drh.tecnico.ulisboa.pt/files/sites/45/r6_v3_formulario_procedimento_concursal.dot, podendo ser entregues pessoalmente no Atendimento da DRH, nos dias úteis das 10.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 16.30 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a morada acima indicada.

8.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, bem como, sob pena de exclusão nos termos previstos no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, de:

a) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;

b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, quando ao candidato seja aplicável o método de seleção avaliação curricular, nos termos previstos no ponto 9.2;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

8.4 — Aos candidatos que exerçam funções no IST não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria.

8.5 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

8.6 — As falsas declarações serão denunciadas ao Ministério Público e punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), e o método de seleção complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), exceto quando afastados por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos no n.º 9.1, e o método de seleção complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3 — Conforme estipulado no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, considerando-se não aprovados no procedimento os candidatos que sejam não aprovados em qualquer um dos métodos ou fases, não lhes sendo, por conseguinte, aplicados os métodos ou fases seguintes.

10 — Valoração e critérios dos métodos de seleção:

10.1 — Prova de conhecimentos:

10.1.1 — Classificação e ponderação: A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 50 % na avaliação final.

10.1.2 — Estrutura da Prova: A prova de conhecimentos será escrita, comportando duas fases, ambas eliminatórias de *per se*, obedecendo às seguintes regras:

1.ª Fase, sem consulta, com a duração de 30 minutos, e uma ponderação de 25 %. Será constituída por perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções, sendo que:

Cada resposta certa é valorada com 0,500 valores;
Cada resposta errada desconta 0,125 valores;
Cada pergunta não respondida não é valorada.

2.ª Fase, com consulta, tem a duração de 60 minutos e uma ponderação de 75 %. Será constituída por pergunta(s) de desenvolvimento. Além do conteúdo da(s) resposta(s) serão avaliados a capacidade de raciocínio e de comunicação, o uso adequado da língua portuguesa e a estrutura do texto.

As temáticas da prova de conhecimentos vão incidir sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas indicados, a legislação e a bibliografia mencionadas nos anexos 1 e 2, bem como as alterações legislativas que sobre esses temas tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova.

10.2 — Avaliação psicológica (AP): Este método tem o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido, e será aplicado por entidade especializada pública exterior ao IST. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo ao estipulado no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria.

10.3 — Avaliação curricular (AC): Serão ponderados, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de Desempenho (AD). A classificação será atribuída numa escala entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 50 % na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (0{,}25^{*}HA) + (0{,}20^{*}FP) + (0{,}40^{*}EP) + (0{,}15^{*}AD)$$

10.3.1 — Habilitação Académica (HA): Será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A habilitação exigida é licenciatura; serão, portanto, excluídos os candidatos com habilitação de nível inferior.

10.3.2 — Formação Profissional (FP): Neste item, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 3 anos.

A avaliação da adequação da formação profissional adquirida à área funcional do lugar posto a concurso será feita em face da Formação Profissional concreta apresentada, tendo em consideração os conteúdos funcionais do posto de trabalho.

10.3.3 — Experiência Profissional (EP): Será considerada a experiência na área de atividade de Apoio técnico, laboratório e oficinas — laboratório de proteção e segurança radiológica, ponderada de acordo com a sua duração e enquadramento.

10.3.4 — Avaliação de Desempenho (AD): Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

10.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): Este método tem o intuito de obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, tendo por base um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido para a função, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, e será aplicado por técnicos especializados. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo a valoração ao estipulado no n.º 5 do artigo 18.º da Portaria.

10.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Este método visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, da qual é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, e será realizada na presença de todos os elementos do Júri. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo ao estipulado nos n.os 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria.

11 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização do(s) método(s) de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada fase é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST. Os candidatos aprovados na primeira fase

são convocados para a fase seguinte através de notificação, pela forma prevista no ponto anterior.

14 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do(s) método(s) de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* disponibilizada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST.

15 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Quotas de emprego: de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DRH e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da referida portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, encontram-se disponíveis para consulta em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/nao-docentes/recrutamento-nao-docentes/.

18 — Composição do Júri:

Presidente: José Joaquim Gonçalves Marques, Vice-Presidente para a Gestão do *Campus* Tecnológico e Nuclear.

Vogais efetivos:

João Henrique Garcia Alves, Diretor-Adjunto para o Laboratório de Proteção e Segurança Radiológica do *Campus* Tecnológico e Nuclear, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Miguel Afonso Dias de Ayala Botto, Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal.

Vogais suplentes:

Augusto Manuel Dias de Oliveira, Investigador Auxiliar;

Carla Maria de Carvalho Pereira, Coordenadora do Núcleo de Não Docentes e Bolseiros.

24 de agosto de 2015. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel de Ayala Botto*.

ANEXO 1

Temas a abordar na prova de conhecimentos

a) Princípios de proteção radiológica, dosimetria individual, grandezas físicas relevantes e respetivas unidades.

b) Legislação nacional em proteção e segurança radiológica.

c) Recomendações técnicas europeias e internacionais sobre dosimetria individual da radiação externa.

d) Dosimetria por termoluminescência com aplicações à dosimetria individual e ambiental.

ANEXO 2

Legislação e bibliografia para a prova de conhecimentos

Decreto-Lei n.º 167/2002, de 17 de julho de 2002.

Decreto-Lei n.º 222/2008, de 17 de novembro de 2008.

Radiation Protection n.º 160, Technical Recommendations for Monitoring Individuals Occupationally Exposed to Ionizing Radiation, DGE-Luxemburgo.

IAEA Safety Standards Series, Occupational Radiation Protection, Safety Guide, RS-G-1.1.

IAEA Safety Standards Series, Assessment of Occupational Exposure due to External Sources of Radiation, Safety Guide, RS-G-1.3.

NP EN ISO/IEC 17025:2005 Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibração.

S.W.S McKeever Thermoluminescence of solids, Cambridge Solid State Science Series, Cambridge University press, 1985.

208896389

Aviso n.º 9890/2015

Procedimento concursal para o preenchimento de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do IST, para a área de Apoio técnico, laboratório e oficinas — laboratório de Química Analítica (19/ND/2015).

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, de 9 de julho de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado através de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 01 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico da carreira e categoria de assistente técnico, para a área de Apoio técnico, laboratório e oficinas — laboratório de Química Analítica.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (doravante designada por LOE 2015) e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única).

Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 9 de julho de 2015, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou, a 9 de julho de 2015, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

O presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo prazo de 18 meses, nos termos do artigo 40.º da Portaria.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior Técnico, *Campus* da Alameda (Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa), *Campus* do Taguspark (Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo) ou *Campus* Tecnológico e Nuclear (Estrada Nacional 10, 2695-066 Bobadela).

2 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2015. Funções de técnico de laboratório de aulas de Química Analítica e Análise, designadamente:

I) Preparação das aulas:

i) Preparação de soluções;

ii) Material de vidro em condições de ser usado;

iii) Testes aos equipamentos a realizar na semana anterior a serem usados;

iv) Manutenção dos sistemas de destilação e desionização da água usada, providenciando a água desionizada necessária;

II) Assistência durante todo o funcionamento da aula:

i) Dar apoio em algumas operações na bancada, nomeadamente quando as amostras têm de sofrer um tratamento prévio;

ii) Dar apoio em algumas operações com os equipamentos;

iii) Fornecer ao aluno/docente material em falta sempre que solicitado;

iv) Manutenção dos equipamentos durante o seu período de funcionamento;

v) Ligar os equipamentos no início das aulas;

vi) desligar os equipamentos no fim das sessões, garantindo que ficam em condições para a aula seguinte;

III) Outras funções:

i) Gestão dos *stocks* de reagentes, de material de vidro e outros pequenos acessórios;
ii) Aquisições de reagentes, material de vidro e outros pequenos acessórios, consumíveis dos equipamentos (envolve a consulta prévia a fornecedores);
iii) Aquisição de pequeno equipamento (envolve a consulta prévia a fornecedores);
iv) Gestão dos computadores das aulas, não só os ligados aos equipamentos como os disponibilizados para cálculo (que são usados durante as aulas de laboratório);
v) Manutenção geral do laboratório, durante e após as aulas;
vi) Manutenção geral dos equipamentos.

3 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da LOE 2015, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado. A posição remuneratória de referência é a 1.ª da carreira de assistente técnico, correspondente ao nível remuneratório 05 da tabela remuneratória única, sendo a remuneração base máxima a propor, no âmbito da negociação, durante o ano de 2015, de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).
4 — Requisitos de admissão:
4.1 — Requisitos gerais: São requisitos de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
ii) Ter 18 anos de idade completos;
iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos habilitacionais: é exigido o 12.º ano ou habilitação equivalente, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
4.3 — Requisitos preferenciais: titularidade de Cursos Profissionais — Técnico de Análise Laboratorial, ou de Cursos Científico-Humanísticos — Ciências e Tecnologias; Experiência profissional comprovada em Laboratório de Química Analítica e Análise Instrumental.
5 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.
6 — O presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e, ainda, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo, certo ou incerto, ou sem vínculo de emprego público previamente constituído.
7 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.
8 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:
8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria.
8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referidos. O formulário está disponível na Direção de Recursos Humanos (DRH) do IST, sita na Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, e na página eletrónica http://drh.tecnico.ulisboa.pt/files/sites/45/r6_v3_formulario_procedimento_concursal.dot, podendo ser entregues pessoalmente no Atendimento da DRH, nos dias úteis das 10.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 16.30 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a morada acima indicada.
8.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, bem como, sob pena de exclusão nos termos previstos no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, de:

a) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;
b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, quando ao candidato seja aplicável o método de seleção avaliação curricular, nos termos previstos no ponto 9.2;
c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

8.4 — Aos candidatos que exerçam funções no IST não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria.
8.5 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.
8.6 — As falsas declarações serão denunciadas ao Ministério Público e punidas nos termos da lei.
9 — Métodos de seleção:
9.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP).
9.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), exceto quando afastados por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos no n.º 9.1.
9.3 — Conforme estipulado no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, considerando-se não aprovados no procedimento os candidatos que sejam não aprovados em qualquer um dos métodos ou fases, não lhes sendo, por conseguinte, aplicados os métodos ou fases seguintes.
10 — Valoração e critérios dos métodos de seleção:
10.1 — Prova de conhecimentos:
10.1.1 — Classificação e ponderação: A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 75 % na avaliação final.
10.1.2 — Estrutura da Prova: A prova de conhecimentos comportará duas fases, ambas eliminatórias *de per se*, obedecendo às seguintes regras:

1.ª Fase, sem consulta, com a duração de 60 minutos e uma ponderação de 60 %. Será constituída por 20 perguntas com resposta de escolha múltipla, com 3 opções, sendo que:

Cada resposta certa é cotada com 1,0 valor;
Cada resposta errada desconta 0,4 valores;
Cada pergunta não respondida não é classificada.

2.ª Fase, com consulta, com a duração de 60 minutos e uma ponderação de 40 %. Será constituída por pergunta(s) de desenvolvimento. Além do conteúdo da(s) resposta(s) serão avaliados a capacidade de raciocínio e de comunicação, o uso adequado da Língua Portuguesa e a estrutura do texto.

As temáticas da prova de conhecimentos vão incidir sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas indicados e a bibliografia mencionados nos anexos 1 e 2.
10.2 — Avaliação psicológica (AP): Este método tem o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido, e será aplicado por entidade especializada pública exterior ao IST. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo ao estipulado no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria.
10.3 — Avaliação curricular (AC): Serão ponderados, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de Desempenho (AD). A classificação será atribuída numa escala entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá

uma ponderação de 75 % na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (0{,}25^{*}HA) + (0{,}20^{*}FP) + (0{,}40^{*}EP) + (0{,}15^{*}AD)$$

10.3.1 — Habilitação Académica (HA): Será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A habilitação exigida é o 12.º ano ou habilitação equivalente; serão, portanto, excluídos os candidatos com habilitação de nível inferior.

10.3.2 — Formação Profissional (FP): Neste item, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 3 anos.

A avaliação da adequação da formação profissional adquirida à área funcional do lugar posto a concurso será feita em face da Formação Profissional concreta apresentada, tendo em consideração os conteúdos funcionais do posto de trabalho.

10.3.3 — Experiência Profissional (EP): Será considerada a experiência na área de atividade de Apoio técnico, laboratório e oficinas — laboratório de Química Analítica, ponderada de acordo com a sua duração e enquadramento.

10.3.4 — Avaliação de Desempenho (AD): Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

10.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): Este método tem o intuito de obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, tendo por base um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido para a função, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, e será aplicado por técnicos especializados. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo a valoração ao estipulado no n.º 5 do artigo 18.º da Portaria.

11 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização do(s) método(s) de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada fase é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST. Os candidatos aprovados na primeira fase são convocados para a fase seguinte através de notificação, pela forma prevista no ponto anterior.

14 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do(s) método(s) de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* disponibilizada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST.

15 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Quotas de emprego: de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DRH e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da referida portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, encontram-se disponíveis para consulta em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/nao-docentes/recrutamento-nao-docentes/.

18 — Composição do Júri:

Presidente: João Luís Alves Ferreira da Silva, Professor Auxiliar.
Vogais efetivos:

Margarida Maria Portela Correia dos Santos Romão, Diretora-Adjunta do Laboratório de Análises, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Sílvia de Vasconcelos Chaves, Professora Auxiliar.

Vogais suplentes:

Miguel Afonso Dias de Ayala Botto, Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal;
Carla Maria de Carvalho Pereira, Coordenadora do Núcleo de Não Docentes e Bolseiros.

24 de agosto de 2015. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel de Ayala Botto*.

ANEXO 1

Temas a abordar na prova de conhecimentos

a) Preparação de soluções: a partir de compostos sólidos, por diluição de soluções comerciais de ácidos/bases concentrados ou a partir de ampolas Titrisol; Preparação de soluções padrão concentradas; Preparação de soluções diluídas de ácidos, bases e padrões a partir de soluções mais concentradas; Preparação de soluções tampão; Preparação de soluções de indicadores visuais; Preparação de solventes para cromatografia líquida de alta eficiência.

b) Amostragem e digestão de amostras: Amostragem de águas, solos e sedimentos (material de campo para a amostragem e análises *in situ*); Digestão de amostras via húmida e seca (com recurso a estufas, banhos de areia, muflas).

c) Técnicas laboratoriais clássicas e instrumentais: Conhecimentos básicos de espetroscopias moleculares e atómicas, em particular conhecimento dos consumíveis necessários tais como lâmpadas, células, gases; Conhecimentos básicos de métodos cromatográficos instrumentais (cromatografia gasosa e liquida de alta eficiência), em particular conhecimento dos consumíveis necessários tais como solventes, gases, seringas, filtros; Conhecimentos básicos de potenciometria com elétrodos seletivos, em particular acondicionamento de elétrodos (indicadores e de referência), respetiva montagem (elétrodos/milivoltímetro) e verificação do bom funcionamento dos mesmos antes da realização dos trabalhos.

d) Normas de Segurança em vigor nos espaços do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico.

e) Normas de aquisição de bens e serviços no Instituto Superior Técnico.

ANEXO 2

Bibliografia para a prova de conhecimentos

Guia de laboratório de Características e Química da Água — Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente, AEIST, Lisboa, 2014/2015 (reprografia do IST).

Guia de laboratório de Análise Química — Mestrados Integrados em Engenharia Química e Engenharia Biológica, AEIST, Lisboa, 2014/2015 (reprografia do IST).

Guia de laboratório de Amostragem e Métodos de Análise Ambiental — Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente, AEIST, Lisboa, 2014/2015 (reprografia do IST).

Gonçalves, M. L. Simões, Métodos Instrumentais para a Análise de Soluções, Fundação Calouste Gulbenkian (2001) (acessível na Biblioteca Alberto Romão Dias, Departamento de Química, IST).

Pombeiro, A. J. L., Técnicas e Operações Unitárias em Química Laboratorial, Série Fundação Calouste Gulbenkian (2003) (acessível na Biblioteca Alberto Romão Dias, Departamento de Química, IST).

https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/units/2482492456982/laboratoriais (Normas de Segurança em vigor nos espaços do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico).

http://publicasht.blogspot.pt/2013/03/novos-simbolos-de-perigo.html (símbolos de perigo dos produtos químicos).

https://fenix-ashes.ist.utl.pt/fenixWiki/Qualidade/CentraldeCompras (regulamento de compras do IST).

208896267

Aviso n.º 9891/2015

Procedimento concursal para o preenchimento de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do IST, para a área de Apoio técnico, laboratório e oficinas — Laboratório de Aceleradores e Tecnologias de Radiação (22/ND/2015).

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, de 28 de julho de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado através de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 01 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico da carreira e categoria de técnico superior, para a área de Apoio técnico, laboratório e oficinas — Laboratório de Aceleradores e Tecnologias de Radiação.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (doravante designada por LOE 2015) e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única).

Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 14 de julho de 2015, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRR), a qual declarou, a 15 de julho de 2015, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

O presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo prazo de 18 meses, nos termos do artigo 40.º da Portaria.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior Técnico, *Campus* da Alameda (Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa), *Campus* do Taguspark (Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo) ou *Campus* Tecnológico e Nuclear (Estrada Nacional 10, 2695-066 Bobadela).

2 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2015. Funções de gestão, de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de esterilização e descontaminação de produtos com radiação ionizante, designadamente:

a) Gestão técnica de instalações de irradiação com radiação gama de Cobalto-60;
b) Planeamento de programas de irradiação de produtos com radiação gama de cobalto-60;
c) Avaliação de doses efetivas de radiação gama em irradiações de embalagens, produtos farmacêuticos e agroalimentares;
d) Estabelecimento de protocolos de Irradiação em Unidades de Cobalto-60 e controlo de rotina dos processos de esterilização com radiação.

3 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da LOE 2015, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado. A posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, sendo a remuneração base máxima a propor, no âmbito da negociação, durante o ano de 2015, de 1201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

4 — Requisitos de admissão:
4.1 — Requisitos gerais: São requisitos de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
ii) Ter 18 anos de idade completos;
iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos habilitacionais: é exigida Licenciatura, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
4.3 — Requisitos preferenciais: experiência profissional comprovada na área de apoio técnico, laboratórios e oficinas — laboratório de aceleradores e tecnologias de radiação.
5 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.
6 — O presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e, ainda, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo, certo ou incerto, ou sem vínculo de emprego público previamente constituído.
7 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.
8 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:
8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria.
8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referidos. O formulário está disponível na Direção de Recursos Humanos (DRH) do IST, sita na Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, e na página eletrónica http://drh.tecnico.ulisboa.pt/files/sites/45/r6_v3_formulario_procedimento_concursal.dot, podendo ser entregues pessoalmente no Atendimento da DRH, nos dias úteis das 10.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 16.30 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a morada acima indicada.
8.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, bem como, sob pena de exclusão nos termos previstos no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, de:

a) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;
b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, quando ao candidato seja aplicável o método de seleção avaliação curricular, nos termos previstos no ponto 9.2;
c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (para os candidatos com vínculo de emprego público previamente constituído);
d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa (para os candidatos com vínculo de emprego público previamente constituído que se encontrem na situação prevista no ponto 9.2, abaixo).

8.4 — Aos candidatos que exerçam funções no IST não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria.
8.5 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.
8.6 — As falsas declarações serão denunciadas ao Ministério Público e punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), e o método de seleção complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), exceto quando afastados por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos no n.º 9.1, e o método de seleção complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3 — Conforme estipulado no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, considerando-se não aprovados no procedimento os candidatos que sejam não aprovados em qualquer um dos métodos ou fases, não lhes sendo, por conseguinte, aplicados os métodos ou fases seguintes.

10 — Valoração e critérios dos métodos de seleção:

10.1 — Prova de conhecimentos:

10.1.1 — Classificação e ponderação: A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 50 % na avaliação final.

10.1.2 — Estrutura da Prova: A prova de conhecimentos será escrita, comportando duas fases, ambas eliminatórias de *per se*, obedecendo às seguintes regras:

1.ª Fase, sem consulta, com a duração de 30 minutos, e uma ponderação de 25 %. Será constituída por perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções, sendo que:

Cada resposta certa é valorada com 0,500 valores;
Cada resposta errada desconta 0,125 valores;
Cada pergunta não respondida não é valorada.

2.ª Fase, com consulta, tem a duração de 60 minutos e uma ponderação de 75 %. Será constituída por pergunta(s) de desenvolvimento. Além do conteúdo da(s) resposta(s) serão avaliados a capacidade de raciocínio e de comunicação, o uso adequado da Língua Portuguesa, e a estrutura do texto.

As temáticas da prova de conhecimentos vão incidir sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas indicados, a legislação e a bibliografia mencionadas nos anexos 1 e 2, bem como as alterações legislativas que sobre esses temas tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova.

10.2 — Avaliação psicológica (AP): Este método tem o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido, e será aplicado por entidade especializada pública exterior ao IST. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo ao estipulado no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria.

10.3 — Avaliação curricular (AC): Serão ponderados, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de Desempenho (AD). A classificação será atribuída numa escala entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 50 % na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (0{,}30*HA) + (0{,}10*FP) + (0{,}50*EP) + (0{,}10*AD)$$

10.3.1 — Habilitação Académica (HA): Será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A habilitação exigida é licenciatura; serão, portanto, excluídos os candidatos com habilitação de nível inferior.

10.3.2 — Formação Profissional (FP): Neste item, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 3 anos.

A avaliação da adequação da formação profissional adquirida à área funcional do lugar posto a concurso será feita em face da Formação Profissional concreta apresentada, tendo em consideração os conteúdos funcionais do posto de trabalho.

10.3.3 — Experiência Profissional (EP): Será considerada a experiência na área de atividade de gestão e operação de instalações de irradiação, usando Cobalto-60 para aplicações industriais e de investigação, ponderada de acordo com a sua duração e enquadramento.

10.3.4 — Avaliação de Desempenho (AD): Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

10.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): Este método tem o intuito de obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, tendo por base um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido para a função, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, e será aplicado por técnicos especializados. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo a valoração ao estipulado no n.º 5 do artigo 18.º da Portaria.

10.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Este método visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, da qual é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, e será realizada na presença de todos os elementos do Júri. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo ao estipulado nos n.os 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria.

11 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização do(s) método(s) de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada fase é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST. Os candidatos aprovados na primeira fase são convocados para a fase seguinte através de notificação, pela forma prevista no ponto anterior.

14 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do(s) método(s) de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* disponibilizada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST.

15 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Quotas de emprego: de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DRH e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da referida portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, encontram-se disponíveis para consulta em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/nao-docentes/recrutamento-nao-docentes/.

18 — Composição do Júri:

Presidente: Eduardo Jorge da Costa Alves, Investigador Principal.
Vogais efetivos:

Rui Manuel Coelho da Silva, Investigador Principal, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Carlos Manuel Marques da Cruz, Investigador Auxiliar.

Vogais suplentes:

Luís Manuel Cerqueira Lopes Alves, Investigador Auxiliar;
Paulo Sérgio da Costa Rodrigues, Coordenador da Área de Serviços Administrativos do *Campus* Tecnológico e Nuclear.

24 de agosto de 2015. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel de Ayala Botto*.

ANEXO 1

Temas a abordar na prova de conhecimentos

a) Segurança e proteção radiológica em instalações de irradiação com radiação gama.
b) Legislação nacional e recomendações internacionais para operação de instalações de irradiação com radiação gama.
c) Competências, atribuições e obrigações do Técnico Responsável por unidades de radiação gama.
d) Normas de qualidade aplicadas ao processamento de produtos com radiação gama.
e) Requisitos técnicos gerais de unidades de irradiação com Cobalto-60.
f) Operação de unidades de radio-esterilização e descontaminação com Cobalto-60.
g) Planeamento de protocolos de irradiação de produtos farmacêuticos e alimentares.
h) Estudos dosimétricos a aplicar na irradiação de produtos farmacêuticos e alimentares.
i) Estudos de validação do processo de esterilização e descontaminação de produtos com radiação gama.
j) Organização de projetos e apoio à investigação.

ANEXO 2

Legislação e bibliografia para a prova de conhecimentos

IAEA RADIATION TECHNOLOGY SERIES No. 4-Guidelines for the Development, Validation and Routine Control of Industrial Radiation Processes.
Safety Series N.º 107 — Radiation Safety of gamma and electron irradiation facilities.
IAEA SAFETY STANDARDS N.º SSG — 8 — Radiation safety of gamma, electron and x-ray irradiation facilities.
ISO 9001:2000 — Implementação de sistemas de Gestão da Qualidade.
ISO 11137-1:2006: Sterilization of health care products. Radiation. Requirements for development, validation and routine control of a sterilization process for medical devices.
ISO 11137-2:2006: Sterilization of health care products. Radiation. Establishing the sterilization dose.
ISO 11137 — 3:2006: Sterilization of health care products. Radiation. Guidance on dosimetric aspects.
Good Manufacturing Practices. Annex 12: Use of ionizing Radiation In the manufacture of medicinal products.
ISO 13485:2003:Medical devices- Quality management systems — requirements for regulatory purposes.
ISO 14470:2011 — Food irradiation — Requirements for the development, validation and routine control of the process of irradiation using ionizing radiation for the treatment of food.
ASTM 51702-04:Standard Practice for Dosimetry in Gamma irradiation Facility for Radiation Processing.
ASTM 51276 -02 Standard Practice for Use of Polymethylmethacrylate Dosimetry System.
Decreto-Lei n.º 337/2001, Tratamento de géneros alimentares por radiação ionizante.

208896331

Edital n.º 804/2015

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Sistemas Biomédicos e Biossinais, do Departamento de Bioengenharia do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Bioengenharia, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 27 de julho, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Bioengenharia.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — Serão admitidos a concurso em mérito absoluto os candidatos que tenham pelo menos 5 (cinco) ou mais publicações classificadas como Q1 de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso;

IV.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento de IV.4 e/ou numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estiver manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às suas contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (45 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;
ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.
c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.
d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.
e) Projeto Científico-Pedagógico (25 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas a Neuroengenharia, nomeadamente as áreas de neurociências computacionais e experimentais, neuroprostética, e imagiologia do cérebro.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art.º. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, nomeadamente em Neuroengenharia, nomeadamente as áreas de neurociências computacionais e experimentais, neuroprostética, e imagiologia do cérebro.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII. 4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o "ResearcherID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte Thomson Reuters Web of Knowledge; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;
c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;
f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores que exercem atividade na área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Fernando Henrique Lopes da Silva, Professor Catedrático (Emérito), Centro de Neurociências, Faculdade de Ciências, Universidade de Amsterdão;

José Carlos Príncipe, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Faculdade de Engenharia, Universidade da Florida, EUA;

Pedro Henrique Guedes de Oliveira, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

António Martins da Silva, Professor Catedrático, Departamento de Imuno-Fisiologia e Farmacologia, Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, Universidade do Porto;

Nuno Jorge Carvalho de Sousa, Professor Catedrático, Escola de Ciências da Saúde, Universidade do Minho;

Joaquim Manuel Sampaio Cabral, Professor Catedrático, Departamento de Bioengenharia, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

José Alberto Rosado Santos-Victor, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

…

(assinatura)

24 de agosto de 2015. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

208898065

Edital n.º 805/2015

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Astrofísica e Gravitação, do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 27 de julho, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Física.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De o candidato não ter publicado, nos últimos 10 (dez) anos, pelo menos 20 (vinte) publicações classificadas como Q1 de fator de impacto

nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação;
c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 10 (dez) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.
ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.
iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.
v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (50 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.
iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.
v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.
ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.
iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.
v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.
vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.
ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.
iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.
iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação na área disciplinar do concurso.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial que a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso tenha uma componente de astrofísica e física gravitacional verificada no *curriculum vitae.*

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste: as atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4; anexo ao curriculum o candidato deve também incluir uma lista com pelo menos 20 (vinte) artigos seus relevantes para a área disciplinar do concurso, indicando para cada artigo a classificação Q1 e o DOI que permita a respetiva identificação na base de dados Thomson Reuters Web of Science; indicação do "ResearcherID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte Thomson Reuters Web of Knowledge;
b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;
f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;
g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou em língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores que exercem atividade na área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa.
Membros:

Kostas Kokkotas, Professor Catedrático, Instituto de Astronomia e Astrofísica, Faculdade de Matemática e Ciências Naturais, Universidade de Tübingen;
Filipe Duarte Branco da Silva Santos, Professor Catedrático Jubilado, Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa;
Manuel Joaquim Baptista Fiolhais, Professor Catedrático, Departamento de Física, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;
Robertus Hendrikus Potting, Professor Catedrático, Departamento de Física, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade do Algarve;
José Pizarro de Sande e Lemos, Professor Catedrático, Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que

vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

…

(assinatura)

24 de agosto de 2015. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

208898081

Edital n.º 806/2015

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor, na área disciplinar de Lógica e Computação, do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação." Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 27 de julho, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Matemática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) de o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) de a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes no período 2005-2015 mencionado na alínea *c*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso; e/ou

c) de o candidato não ser autor ou coautor de pelo menos 10 (dez) artigos em revistas internacionais, publicados desde 2005, inclusive, na área disciplinar do concurso, indexados numa das bases de dados Thomson Reuters Web of Knowledge, MathSciNet ou Zentralblatt-Math, e o candidato não apresente uma descrição justificativa sucinta e adequada de que a não satisfação desse requisito quantitativo é compensada por aspetos específicos de qualidade e ou impacto excecional do trabalho desenvolvido no mesmo período.

Aos candidatos compete fazer prova da satisfação do requisito especificado, anexando ao *curriculum vitae* uma lista contendo dez artigos seus publicados em revistas internacionais desde 2005, inclusive, na área disciplinar do concurso, indexados numa dessas bases de dados, indicando para cada artigo o DOI.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular.

A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação;
c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas no período 2005-2015:

Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

a) Investigação (35 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

b) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

viii) Gestão Universitária (10 %):

ix) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

i) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de seções.

ii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iii) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (25 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação em computação e informação quânticas que na área disciplinar do concurso estão enquadradas no Departamento de Matemática e em unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado

como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato no período 2005-2015.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

b) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) as atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) indicação do "ResearcherID"/"MR-Author-ID"/"Author-ID" que permita identificar a lista de publicações de acordo com a fontes Thomson Reuters Web of Knowledge/MathSciNet/Zentralblatt-Math.

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes no período 2005-2015, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores que exercem atividade na área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Presidente:
Reitor da Universidade de Lisboa
Membros:

Doutora Natália Isabel Quadros Bebiano Pinheiro da Providência e Costa, Professora Catedrática, Departamento de Matemática, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor José Manuel Esgalhado Valença, Professor Catedrático, Departamento de Informática, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutor Robertus Hendrikus Potting, Professor Catedrático, Departamento de Física, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade do Algarve;

Doutor Amílcar dos Santos Costa Sernadas, Professor Catedrático, Departamento de Matemática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

António Manuel Pacheco Pires, Professor Catedrático, Departamento de Matemática Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

...(local),... (data).

...

(assinatura)

24 de agosto de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

208898146

Edital n.º 807/2015

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia de Processos e Projeto, do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015(abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I -despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 27 de julho, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Química.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos mencionado na alínea *c*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, possuir um H-index inferior a 17, obtido através do Thomson Reuters Web of Knowledge; e/ou

d) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 10 (dez) publicações classificadas como Q1 no fator de impacto do Thomson Reuters Web of Knowledge na área disciplinar do concurso e o candidato não apresente uma descrição justificativa sucinta e adequada de que a não satisfação deste requisito quantitativo é compensada por experiência na indústria química excecionalmente relevante na área disciplinar do concurso desenvolvida no mesmo período. Aos candidatos compete fazer prova do cumprimento do requisito, anexando ao seu *curriculum vitae* o relatório de citações e a lista contendo os 40 (quarenta) artigos seus que considere mais relevantes, indicando para cada artigo o DOI que permita a respetiva identificação na base de dados Thomson Reuters Web of Science ou um comprovativo da experiência profissional relevante que deve ser considerada, em particular na área de Projeto; e/ou

e) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 5(cinco) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (35 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.
iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.
v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (10 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.
ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.
iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.
v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.
vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.
ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.
iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.
iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (25 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.
VI — Parâmetros preferenciais
É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.
É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.
VII — Audições Públicas
VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.
VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.
VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VIII — Apresentação de candidaturas
VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.
VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:
http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
IX — Instrução da Candidatura
IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:
http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.
IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso,

nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4.;

ii) Indicação do "ResearcherID"/"ScopusAuthor ID"/"Google Scholar ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte Thomson Reuters Web of Knowledge;

b) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do pontoV.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em:

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de recomendação que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores que exercem atividade na área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Maria Margarida Lopes Figueiredo, Professora Catedrática, Departamento de Engenharia Química, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Maria Arminda Costa Alves, Professora Catedrática, Departamento de Engenharia Química, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Luís Sousa Lobo, Professor Catedrático Aposentado, Departamento de Química, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

João Carlos Moura Bordado, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Química, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Francisco Manuel da Silva Lemos, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Química, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

...(local),... (data).

...

(assinatura)

24 de agosto de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

208898398

Edital n.º 808/2015

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Sistemas, Decisão e Controlo, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 27 de julho, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — Serão admitidos a concurso em mérito absoluto os candidatos que tenham pelo menos 5 (cinco) publicações em revistas internacionais, classificadas como Q1 de fator de impacto nas áreas do Scopus relevantes para a área disciplinar do concurso;

IV.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento de IV.4 e/ou numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estiver manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às suas contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura, produção de material pedagógico e avaliação de desempenho pedagógico, se disponível.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso, alicerçado em trabalho anterior do(a) candidato(a) e com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas ao grupo de disciplinas de Decisão e Controlo, nomeadamente às aplicações de sistemas dinâmicos e controlo em robótica autónoma.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, na sua componente associada ao grupo de disciplinas de Decisão e Controlo, nomeadamente às aplicações de sistemas dinâmicos e controlo em robótica autónoma.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o Scopus Author ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com o Scopus; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores que exercem atividade na área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

João Manuel Lage de Miranda Lemos, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

José Alberto Rosado dos Santos Victor, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Fernando Manuel Lobo Pereira, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático, Departamento de Eletrónica, Telecomunicações e Informática, Universidade de Aveiro;

Hélder de Jesus Araújo, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

...(nome), candidato ao concurso para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

...(local),... (data).

...

(assinatura)

24 de agosto de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

208898251

Edital n.º 809/2015

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Catedrático, nas áreas disciplinares de Álgebra e Topologia, ou Análise Numérica e Análise Aplicada, ou Análise Real e Análise Funcional, ou Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos, ou Física — Matemática, ou Geometria, ou Lógica e Computação, ou Probabilidades e Estatística, do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 27 de julho do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Catedrático no Departamento de Matemática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas e detentor do título de Agregado.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento e/ou a agregação de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes numa das áreas disciplinares para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes no período 2005-2015 mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático nas áreas disciplinares do concurso; e/ou

c) De o candidato não ser autor ou coautor de pelo menos 12 (doze) artigos em revistas internacionais, publicados desde 2005, inclusive, nas áreas disciplinares do concurso, indexados numa das bases de dados Thomson Reuters Web of Knowledge, MathSciNet ou Zentralblatt Math, e o candidato não apresente uma descrição justificativa sucinta e adequada de que a não satisfação desse requisito quantitativo é compensada por aspetos específicos de qualidade e ou impacto excecional do trabalho desenvolvido no mesmo período. Aos candidatos compete fazer prova da satisfação do requisito especificado, anexando ao *curriculum vitae* uma lista contendo doze artigos seus publicados em revistas internacionais desde 2005, inclusive, nas áreas disciplinares do concurso, indexados numa das bases de dados Thomson Reuters Web of Science, MathSciNet ou Zentralblatt Math, indicando para cada artigo o DOI.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração as áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos no período 2005-2015:

Ensino (30 %):

Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

i) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

ii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iii) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

iv) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

a) Investigação (55 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

b) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando

em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

c) Gestão Universitária (10 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* às áreas disciplinares do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato no período 2005-2015.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Catedrático, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para as áreas disciplinares em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do "ResearcherID"/"MR Author ID"/"Author-ID" que permita identificar a lista de publicações de acordo com as fontes Thomson Reuters Web of Knowledge/MathSciNet/Zentralblatt Math;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes no período 2005-2015, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

c) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

d) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

e) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores que exercem atividade nas áreas disciplinares para as quais foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Membros:

Maria Manuel Pinto Lopes Ribeiro Clementino, Professora Catedrática, Departamento de Matemática, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Maria Paula Martins Serra de Oliveira, Professora Catedrática, Departamento de Matemática, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Rui Loja Fernandes, Professor Catedrático, Departamento de Matemática, Universidade do Illinois Urbana-Champaign;

Luís Filipe Pinheiro de Castro, Professor Catedrático, Departamento de Matemática, Universidade de Aveiro;

Estelita Graça Lopes Rodrigues Vaz, Professora Catedrática, Departamento de Matemática e Aplicações, Escola de Ciências, Universidade do Minho;

Maria Cristina Sales Viana Serôdio Sernadas, Professora Catedrática, Departamento de Matemática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Carlos Alberto Varelas da Rocha, Professor Catedrático, Departamento de Matemática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

António Manuel Pacheco Pires, Professor Catedrático, Departamento de Matemática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Miguel Tribolet de Abreu, Professor Catedrático, Departamento de Matemática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

...(nome), candidato ao concurso para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Catedrático existente no mapa *de* pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

...(local),... (data).

...

(assinatura)

24 de agosto de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

208898235

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Aviso (extrato) n.º 9892/2015

A Nova School of Business and Economics — Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, pretende proceder ao preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, por recurso à mobilidade de trabalhadores, nos termos do disposto no artigo 92. º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na área jurídica.

1 — Caracterização da oferta:

1.1 — Tipo de oferta: mobilidade na categoria

1.2 — Carreira e categoria: Técnico Superior

1.3 — Número de postos: um (1)

1.4 — Remuneração: corresponde à posição e ao nível remuneratórios detidos no lugar de origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais genericamente vigentes para os trabalhadores da administração pública central do Estado.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções inerentes às competências dos Serviços Jurídicos, para o exercício das funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, tendo em vista o desempenho, entre outras, das seguintes tarefas:

2.1 — Prestar assessoria jurídica aos serviços da Faculdade e aos órgãos de gestão, nomeadamente através da prestação de informação de natureza jurídica, da emissão de pareceres jurídicos e da redação de documentos;

2.2 — Acompanhar os processos da Faculdade em cumprimento com o disposto no Código do Procedimento Administrativo;

2.3 — Prestar apoio técnico jurídico nos eventuais processos de pré-contencioso e contencioso em que a Faculdade seja parte envolvida;

2.4 — Apoiar e assegurar a recolha, tratamento e divulgação de legislação, jurisprudência e doutrina relevantes para a Faculdade.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Relação jurídica: Licenciatura em Direito e relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

3.2 — Conhecimentos em legislação laboral, contratação pública e procedimento administrativo;

3.3 — Espírito crítico, atitude positiva e proativa;

3.4 — Capacidade de organização e de trabalho em equipa;

3.5 — Conhecimentos de língua inglesa;

3.6 — Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;

3.7 — Experiência profissional mínima de 2 anos nesta área.

4 — Local de trabalho: Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa.

5 — Seleção dos candidatos: será feita com base na análise do *curriculum vitae,* com caráter eliminatório, complementada com entrevista profissional, sendo que apenas serão convocados para a realização de entrevista, os candidatos selecionados na avaliação curricular e que preencham os requisitos de admissão.

6 — Prazo de entrega da candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

7 — Formalização da candidatura:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao Diretor, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios e o respetivo montante remuneratório;

7.2 — A entrega de candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente no Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, A/C dos Serviços de Recursos Humanos, ou enviada por correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a morada e serviço acima mencionados;

7.3 — A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* atualizado;

b) fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

24 de agosto de 2015. — O Diretor, *Daniel Abel Monteiro Palhares Traça*.

208897514

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Desporto

Despacho (extrato) n.º 9884/2015

Delego e subdelego por este despacho, nos termos previstos no artigo 18.º, n.º 3 dos Estatutos da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, no Prof. Doutor António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca, Subdiretor do Conselho Executivo, as minhas competências próprias e delegadas no período de 30 de agosto a 06 de setembro de 2015, durante o qual me encontro ausente em serviço oficial.

24/08/2015. — O Diretor, *Jorge Olímpio Bento*.

208897911

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 9893/2015

Preâmbulo

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho.

Assim:

a) No seguimento da proposta da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, atento o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelos Conselhos Científico e Pedagógico da Escola, foi aprovada a criação do Mestrado Integrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores;

b) Na sequência do registo R/A-Cr 43/2015, efetuado conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010 de 1 de junho, após

a decisão de acreditação pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior;

c) Após aprovação do regulamento, pelos órgãos competentes para o efeito, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do Mestrado Integrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.

20/08/2015. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Artigo 1.º

Âmbito

A universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

1 — O objetivo do Mestrado Integrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores é o de formar mestres habilitados a exercer em empresas nacionais e internacionais, no domínio da Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, devendo estes satisfazer, entre outros, os seguintes requisitos gerais:

a) Saber aplicar os conhecimentos e a capacidade de compreensão adquiridos, de forma a evidenciarem uma abordagem profissional ao trabalho desenvolvido na área;
b) Capacidade de resolução de problemas, de forma individual e em equipa, no âmbito da área de formação;
c) Competências que lhes permitam comunicar informação, ideias, problemas e soluções aos vários públicos;
d) Demonstrar competências de aprendizagem que lhes permitam prosseguir os estudos para aprender quer individualmente, quer em grupo, de forma autónoma e ao longo de toda a sua vida ativa.

2 — Para além disso, independentemente do percurso de especialização, os mestres deverão:

a) Demonstrar conhecimento e competências avançadas na área da Electrotecnia capazes de constituir a base de desenvolvimentos e ou aplicações originais, em muitos casos em contexto de investigação;
b) Revelar capacidade de análise e concepção ao nível da aplicação do conhecimento, de modo a resolver problemas em situações novas em contextos alargados e multidisciplinares, com competência profissional;
c) Interpretar informação relevante em ambientes complexos emitindo juízos com informação limitada ou incompleta, nomeadamente reflexões sobre as implicações e as responsabilidades éticas e sociais associadas a determinadas questões;
d) Ser capazes de fundamentar os seus raciocínios e conclusões, com argumentação própria de forma clara e concisa;
e) Demonstrar competências de aprendizagem ao longo da vida que lhes permitam evoluir profissionalmente de forma autónoma.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.
2 — O ciclo de estudos de mestrado integrado tem 300 ECTS e uma duração normal de 10 semestres curriculares de trabalho.
3 — A realização de 180 ECTS correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, confere o grau de licenciado em Ciências da Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.

Artigo 5.º

Estrutura do ciclo de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.
2 — O ciclo de estudos de mestrado integrado inclui:

a) Uma componente curricular, constituída por um conjunto organizado de unidades curriculares, a que correspondem 258 ECTS;
b) Uma dissertação, de natureza científica, a que correspondem 42 ECTS.

Artigo 6.º

Condições de ingresso

1 — O acesso e ingresso no ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre rege-se pelas normas aplicáveis ao acesso e ingresso no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado.
2 — É possível, ainda, o ingresso direto no quarto ano curricular do mestrado integrado, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelos possuidores de um primeiro ciclo de estudos, ou diploma equivalente na mesma área ou em áreas afins da de especialização do mestrado integrado. Os candidatos provenientes de áreas afins terão que atingir um número mínimo global de créditos de 90 ECTS e, cumulativamente, cumprir a distribuição mínima de ECTS por área científica, constantes da tabela seguinte:

Área científica	Mínimos para admissão condicionada por área científica (ECTS) (coluna A)	Mínimos para admissão por área científica (ECTS) (coluna B)
Matemática	12	23
Física	6	11
Engenharia Eletrotécnica	20	31
Engenharia Eletrotécnica — Informática e Computadores	5	10

a) O não cumprimento do número de créditos mínimos para admissão condicionada em qualquer uma das áreas científicas que constam na tabela (coluna A) implica a não admissão do candidato no MIEEC.
b) Os candidatos que em qualquer área científica não cumpram os mínimos para a admissão (coluna B), ou a totalidade de 90 ECTS, ficam obrigados a obter o conjunto de créditos complementares, não contabilizáveis como créditos para o MIEEC, em UC de âmbito propedêutico, a definir pela Direção de Curso.

3 — Podem ainda ingressar no quarto ano os candidatos detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela Direção de Curso, de acordo com o previsto no Artigo 8.º do presente regulamento.
4 — Aos alunos que ingressam diretamente no quarto ano curricular pode ser solicitado que cumpram um plano de estudos, dependendo da adequação da sua licenciatura.

Artigo 7.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 8.º

Creditação

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros quer, a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
b) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) Unidades curriculares realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

Podem, ainda, ser atribuídos créditos:

d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
f) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *b*), *d*), *e*) e *f*) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.
3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.
4 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 9.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 10.º

Regime de prescrição

O regime de prescrição aplicável consta das normas aprovadas pelos órgãos competentes da UTAD.

Artigo 11.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 12.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação, a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 13.º

Concessão do grau de mestre

O grau de mestre em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores é conferido ao estudante que, através da aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos, tenha obtido 300 ECTS.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.
2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2015-2016.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado Integrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências da Vida e do Ambiente
3 — Denominação do curso: Mestrado Integrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores
4 — Grau ou diploma conferido: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Eletrotécnica e de Computadores
6 — N.º de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 300
7 — Duração normal do curso: 10 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

a) Eletrónica e Instrumentação
b) Automação Industrial
c) Telemática

9 — Áreas científicas e créditos para obtenção do grau
9.1 — Ramo de especialização: Eletrónica e Instrumentação

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Matemática	Mat	36	0
Física	Fis	18	0
Engenharia Eletrotécnica	EE	45	0
Engenharia Eletrotécnica — Eletrónica e Instrumentação	EE-EI	57	0
Engenharia Eletrotécnica — Automação e Controlo	EE-AC	33	0
Engenharia Eletrotécnica — Energia	EE-E	6	0
Engenharia Eletrotécnica — Comunicações	EE-C	18	0
Engenharia Eletrotécnica — Informática e Computadores	EE-IC	21	0
Disciplinas Complementares	P	6	0
Opção	O	0	18
Dissertação	D	42	0
Total		282	18

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma

9.2 — Ramo de especialização: Automação Industrial

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Matemática	Mat	36	0
Física	Fis	18	0
Engenharia Eletrotécnica	EE	45	0
Engenharia Eletrotécnica — Eletrónica e Instrumentação	EE-EI	36	0
Engenharia Eletrotécnica — Automação e Controlo	EE-AC	39	0
Engenharia Eletrotécnica — Energia	EE-E	15	0
Engenharia Eletrotécnica — Comunicações	EE-C	24	0
Engenharia Eletrotécnica — Informática e Computadores	EE-IC	21	0
Disciplinas Complementares	P	6	0

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Opção	O	0	18
Dissertação	D	42	0
Total		282	18

9.3 — Ramo de especialização: Telemática

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Matemática	Mat	36	0
Física	Fis	18	0
Engenharia Eletrotécnica	EE	45	0
Engenharia Eletrotécnica — Eletrónica e Instrumentação	EE-EI	36	0
Engenharia Eletrotécnica — Automação e Controlo	EE-AC	27	0
Engenharia Eletrotécnica — Energia	EE-E	6	0
Engenharia Eletrotécnica — Informática e Computadores	EE-IC	36	0
Engenharia Eletrotécnica — Comunicações	EE-C	30	0
Disciplinas Complementares	P	6	0
Opção	O	0	18
Dissertação	D	42	0
Total		282	18

10 — Plano de estudos

10.1 — Ramo de especialização: Eletrónica e Instrumentação

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Análise Matemática I	Mat	Semestral	162	22.5T/45TP/4.5 OT	6	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Mat	Semestral	162	30T/30TP/4.5 OT	6	
Práticas Laboratoriais	EE	Semestral	81	30PL/3 OT	3	
Programação de Computadores	EE-IC	Semestral	162	30T/30PL/4.5 OT	6	
Fundamentos de Eletrotecnia	EE	Semestral	162	15T/45TP/4.5 OT	6	
Seminário em Ciências da Eletrotecnia e Computação	P	Semestral	81	30S/3 OT	3	

(1) Indicar a sigla constante no quadro das áreas científicas; (2) Anual, semestral, trimestral ou outra; (3) Indicar para cada atividade, o número de horas totais. Ex: T-15; PL-30, etc; (4) Assinalar sempre que a UC for optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Análise Matemática II	Mat	Semestral	162	22.5T/45TP/4.5 OT	6	
Sistema Digitais	EE-EI	Semestral	162	15T/15TP/30PL/4.5 OT	6	
Mecânica e Ondas	Fis	Semestral	162	30T/15TP/15PL/4.5 OT	6	
Programação por Objetos	EE-IC	Semestral	81	15T/15PL/3 OT	3	
Teoria dos Circuitos	EE	Semestral	162	30T/30TP/4.5 OT	6	
Sistemas e Sinais	EE	Semestral	81	30TP/3 OT	3	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Análise Matemática Complementar	Mat	Semestral	162	22.5T/45TP/4.5 OT	6	
Termodinâmica e Materiais Elétricos	Fis	Semestral	162	30T/30TP/4.5 OT	6	
Probabilidades e Estatística	Mat	Semestral	162	30T/30TP/4.5 OT	6	
Sistemas Elétricos de Energia	EE	Semestral	162	30T/30TP/4.5 OT	6	
Eletrónica I	EE-EI	Semestral	162	37.5TP/30PL/4.5 OT	6	

2.ºano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Matemática Computacional	Mat	Semestral	162	30T/30TP/4.5 OT	6	
Eletromagnetismo e Ótica	Fis	Semestral	162	30T/15TP/15PL/4.5 OT	6	
Algoritmia	EE-IC	Semestral	162	30T/30PL/4.5 OT	6	
Eletrónica II	EE-EI	Semestral	162	37.5TP/30PL/4.5 OT	6	
Arquitetura de Computadores	EE-IC	Semestral	162	15T/15TP/30PL/4.5 OT	6	

3.ºano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Comunicação de Dados	EE-C	Semestral	162	30T/30TP/4.5 OT	6	
Máquinas Elétricas	EE	Semestral	162	30T/30PL/4.5 OT	6	
Eletrónica de Potência	EE-EI	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Sistemas de Controlo	EE-AC	Semestral	162	30T/30PL/4.5 OT	6	
Eletrónica Digital	EE-EI	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	

3.ºano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Fundamentos de Telecomunicações	EE-C	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Instalações Elétricas	EE-E	Semestral	162	15T/15TP/30PL/4.5 OT	6	
Instrumentação e Sensores	EE-EI	Semestral	162	15T/15TP/30PL/4.5 OT	6	
Redes de Computadores	EE-C	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Projeto em Eng.ª Eletrotécnica e de Computadores	EE	Semestral	162	60P/4.5 OT	6	

4.ºano/1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Processamento Digital de Sinal	EE-AC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Sistemas de Microcontroladores	EE	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Automação Industrial	EE-AC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Opção A-1	O	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	Optativa
Gestão de Projetos em Engenharia Eletrotécnica	EE	Semestral	81	30TP/3 OT	3	
Otimização e Algoritmos	P	Semestral	81	30TP/3 OT	3	

4.ºano/2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Sistemas Inteligentes	EE-AC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Robótica	EE-AC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Microssensores e Microatuadores	EE-EI	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Opção A-2	O	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	Optativa
Aplicações de Eletrónica e Instrumentação	EE-EI	Semestral	81	30TP/3 OT	3	
Controlo Digital	EE-AC	Semestral	81	30TP/3 OT	3	

5.ºano/1.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Microeletrónica	EE-EI	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Biotelemetria	EE-EI	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Opção A-3	O	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	Optativa
Dissertação	D	Semestral	324	120 OT	12	

5.ºano/2.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Dissertação	D	Semestral	810	315 OT	30	

QUADRO N.º 11

Opções A1 e A3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Tópicos Avançados de Eletrónica	EE-EI	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	Optativa
Comunicações Móveis e Redes sem Fios	EE-C	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	Optativa
Processamento Digital de Imagem	EE-IC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	Optativa

QUADRO N.º 12

Opções A2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Gestão de Redes e Sistemas Distribuídos	EE- C	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	Optativa
Computação Gráfica	EE-IC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	Optativa
Energias Alternativas	EE- E	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	Optativa

10.2 — Ramo de especialização: Automação Industrial

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Análise Matemática I	Mat	Semestral	162	22.5T/45TP/4.5 OT	6	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Mat	Semestral	162	30T/30TP/4.5 OT	6	
Práticas Laboratoriais	EE	Semestral	81	30PL/3 OT	3	
Programação de Computadores	EE-IC	Semestral	162	30T/30PL/4.5 OT	6	
Fundamentos de Eletrotecnia	EE	Semestral	162	15T/45TP/4.5 OT	6	
Seminário em Ciências da Eletrotecnia e Computação	P	Semestral	81	30S/3 OT	3	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Análise Matemática II	Mat	Semestral	162	22.5T/45TP/4.5 OT	6	
Sistema Digitais	EE-EI	Semestral	162	15T/15TP/30PL/4.5 OT	6	
Mecânica e Ondas	Fis	Semestral	162	30T/15TP/15PL/4.5 OT	6	
Programação por Objetos	EE-IC	Semestral	81	15T/15PL/3 OT	3	
Teoria dos Circuitos	EE	Semestral	162	30T/30TP/4.5 OT	6	
Sistemas e Sinais	EE	Semestral	81	30TP/3 OT	3	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Análise Matemática Complementar	Mat	Semestral	162	22.5T/45TP/4.5 OT	6	
Termodinâmica e Materiais Elétricos	Fis	Semestral	162	30T/30TP/4.5 OT	6	
Probabilidades e Estatística	Mat	Semestral	162	30T/30TP/4.5 OT	6	
Sistemas Elétricos de Energia	EE	Semestral	162	30T/30TP/4.5 OT	6	
Eletrónica I	EE-EI	Semestral	162	37.5TP/30PL/4.5 OT	6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Matemática Computacional	Mat	Semestral	162	30T/30TP/4.5 OT	6	
Eletromagnetismo e Ótica	Fis	Semestral	162	30T/15TP/15PL/4.5 OT	6	
Algoritmia	EE-IC	Semestral	162	30T/30PL/4.5 OT	6	
Eletrónica II	EE-EI	Semestral	162	37.5TP/30PL/4.5 OT	6	
Arquitetura de Computadores	EE-IC	Semestral	162	15T/15TP/30PL/4.5 OT	6	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Comunicação de Dados	EE-C	Semestral	162	30T/30TP/4.5 OT	6	
Máquina Elétricas	EE	Semestral	162	30T/30PL/4.5OT	6	
Eletrónica de Potência	EE-EI	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Sistemas de Controlo	EE-AC	Semestral	162	30T/30PL/4.5 OT	6	
Eletrónica Digital	EE-EI	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Fundamentos de Telecomunicações	EE-C	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Instalações Elétricas	EE-E	Semestral	162	15T/15TP/30PL/4.5 OT	6	
Instrumentação e Sensores	EE-EI	Semestral	162	15T/15TP/30PL/4.5 OT	6	
Redes de Computadores	EE-C	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Projeto em Engª. Eletrotécnica e de Computadores	EE	Semestral	162	60P/4.5 OT	6	

4.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Processamento Digital de Sinal	EE-AC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Sistemas de Microcontroladores	EE	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Automação Industrial	EE-AC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Opção B-1	O	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	Optativa
Gestão de Projetos em Engenharia Eletrotécnica	EE	Semestral	81	30TP/3 OT	3	
Otimização e Algoritmos	P	Semestral	81	30TP/3 OT	3	

4.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Sistemas Inteligentes	EE-AC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Robótica	EE-AC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Gestão de Redes e Sistemas Distribuídos	EE-C	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Opção B-2	O	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	Optativa
Gestão da Qualidade da Energia	EE-E	Semestral	81	30PL/3 OT	3	
Controlo Digital	EE-AC	Semestral	81	30TP/3 OT	3	

5.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Controlo Avançado	EE-AC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Energias Alternativas	EE-E	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Opção B-3	O	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Dissertação	D	Semestral	324	120 OT	12	

5.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Dissertação	D	Semestral	810	315 OT	30	

QUADRO N.º 23

Opções B1 e B3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Segurança em Instalações Elétricas	EE-E	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Produção e Transporte de Energia	EE-E	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Biotelemetria	EE-EI	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Processamento Digital de Imagem	EE-IC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	

QUADRO N.º 24

Opções B2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Redes de Distribuição de Energia	EE-E	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Computação Gráfica	EE-IC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Instalações Elétricas Avançadas	EE-E	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	

10.3 — Ramo de especialização: Telemática

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 25

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Análise Matemática I	Mat	Semestral	162	22.5T/45TP/4.5 OT	6	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Mat	Semestral	162	30T/30TP/4.5 OT	6	
Práticas Laboratoriais	EE	Semestral	81	30PL/3 OT	3	
Programação de Computadores	EE-IC	Semestral	162	30T/30PL/4.5 OT	6	
Fundamentos de Eletrotecnia	EE	Semestral	162	15T/45TP/4.5 OT	6	
Seminário em Ciências da Eletrotecnia e Computação	P	Semestral	81	30S/3 OT	3	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 26

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Análise Matemática II	Mat	Semestral	162	22.5T/45TP/4.5 OT	6	
Sistema Digitais	EE-EI	Semestral	162	15T/15TP/30PL/4.5 OT	6	
Mecânica e Ondas	Fis	Semestral	162	30T/15TP/15PL/4.5 OT	6	
Programação por Objetos	EE-IC	Semestral	81	15T/15PL/3 OT	3	
Teoria dos Circuitos	EE	Semestral	162	30T/30TP/4.5 OT	6	
Sistemas e Sinais	EE	Semestral	81	30TP/3 OT	3	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 27

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Análise Matemática Complementar	Mat	Semestral	162	22.5T/45TP/4.5 OT	6	
Termodinâmica e Materiais Elétricos	Fis	Semestral	162	30T/30TP/4.5 OT	6	
Probabilidades e Estatística	Mat	Semestral	162	30T/30TP/4.5 OT	6	
Sistemas Elétricos de Energia	EE	Semestral	162	30T/30TP/4.5 OT	6	
Eletrónica I	EE-EI	Semestral	162	37.5TP/30PL/4.5 OT	6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 28

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Matemática Computacional	Mat	Semestral	162	30T/30TP/4.5 OT	6	
Eletromagnetismo e Ótica	Fis	Semestral	162	30T/15TP/15PL/4.5 OT	6	
Algoritmia	EE-IC	Semestral	162	30T/30PL/4.5 OT	6	
Eletrónica II	EE-EI	Semestral	162	37.5TP/30PL/4.5 OT	6	
Arquitetura de Computadores	EE-IC	Semestral	162	15T/15TP/30PL/4.5 OT	6	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 29

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Comunicação de Dados	EE-C	Semestral	162	30T/30TP/4.5 OT	6	
Máquina Elétricas	EE	Semestral	162	30T/30PL/4.5 OT	6	
Eletrónica de Potência	EE-EI	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Sistemas de Controlo	EE-AC	Semestral	162	30T/30PL/4.5 OT	6	
Eletrónica Digital	EE-EI	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 30

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Fundamentos de Telecomunicações	EE-C	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Instalações Elétricas	EE-E	Semestral	162	15T/15TP/30PL/4.5 OT	6	
Instrumentação e Sensores	EE-EI	Semestral	162	15T/15TP/30PL/4.5 OT	6	
Redes de Computadores	EE-C	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Projeto em Engª. Eletrotécnica e de Computadores	EE	Semestral	162	60P/4.5 OT	6	

4.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 31

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Processamento Digital de Sinal	EE-AC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Sistemas de Microcontroladores	EE	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Automação Industrial	EE-AC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Opção C-1	O	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	Optativa
Gestão de Projetos em Engenharia Eletrotécnica	EE	Semestral	81	30TP/3 OT	3	
Otimização e Algoritmos	P	Semestral	81	30TP/3 OT	3	

4.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 32

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Sistemas Inteligentes	EE-AC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Antenas	EE-C	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Gestão de Redes e Sistemas Distribuídos	EE-IC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Opção C-2	O	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	Optativa
Sistemas de Informação e Bases de Dados	EE-IC	Semestral	81	30TP/3 OT	3	
Controlo Digital	EE-AC	Semestral	81	30PL/3 OT	3	

5.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 33

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Comunicações Móveis e Redes sem Fios	EE-C	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Aplicações e Serviços Web	EE-IC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Opção C-3	O	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	Optativa
Dissertação	D	Semestral	324	120 OT	12	

5.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 34

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Dissertação	D	Semestral	810	315 OT	30	

QUADRO N.º 35

Opções C1 e C3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Redes Avançadas de Computadores	EE-C	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Biotelemetria	EE-EI	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Técnicas de Comunicação Multimédia	EE-IC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Processamento Digital de Imagem	EE-IC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	

QUADRO N.º 36

Opções C2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Computação Ubíqua	EE-IC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Computação Evolutiva	EE-IC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	
Computação Gráfica	EE-IC	Semestral	162	30TP/30PL/4.5 OT	6	

208891439

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Regulamento n.º 600/2015

Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria

Nos termos do n.º 4 do artigo 42.º e do artigo 50.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria) ([1]), do n.º 4 do artigo 32.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPLeiria ([2]), do n.º 4 do artigo 2.º do Regulamento de Avaliação e Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais ([3]) e o n.º 6 do artigo 10.º do Regulamento Académico dos Curso de Pós-Graduação Não Conferentes de Grau Académico do IPLeiria ([4]) foi homologado, por meu despacho de 19 de agosto de 2015 ([5]), o Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPLeiria, que se publica em anexo.

24 de agosto de 2015. — A Vice-Presidente ([5]), *Rita Alexandra Cainço Dias Cadima*.

ANEXO

Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria

Preâmbulo

Considerando a experiência adquirida na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria com a aplicação do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes, até agora vigente, as alterações legislativas e regulamentares entretanto efetuadas, as especificidades de formação dos 1.º e 2.º ciclos de estudo e, bem assim, a introdução de um novo ciclo de estudos, tornou-se necessário rever o Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes.

Foi promovida a audição da Associação de Estudantes, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Associativismo Jovem.

Foi promovida a consulta pública do projeto pelos interessados, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 110.º, n.º 3 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, do artigo 121.º, n.º 3 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, nos termos das disposições conjugadas das alíneas *e*) do artigo 105.º e *a*) do n.º 2 do artigo 110.º ambas da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e disposições correspondentes dos Estatutos do IPLeiria (alínea *e*) do n.º 1 do artigo 71.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 121.º), dos artigos 42.º, 33.º e 10.º dos Regulamentos Académicos, respetivamente, do 1.º Ciclo de Estudos, do 2.º Ciclo de Estudos e dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico e do artigo 2.º do Regulamento de Avaliação e Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, foi, por deliberação Conselho Pedagógico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, de 31 de julho de 2015, aprovado, por maioria, o novo Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

TÍTULO I

Âmbito e conceitos

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento define o regime de avaliação do aproveitamento dos estudantes no âmbito das unidades curriculares dos cursos ministrados pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do

Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), com exceção dos Cursos de Especialização Tecnológica.

2 — A avaliação do aproveitamento dos estudantes a unidades curriculares que, pela sua natureza, tenham um funcionamento especial pode ser objeto de regulamento próprio, a aprovar pelo conselho pedagógico.

3 — A avaliação do aproveitamento dos estudantes no âmbito dos cursos de pós-graduação e dos outros cursos, nos termos definidos do artigo seguinte, pode ser objeto de regulamento próprio, a aprovar pelo conselho pedagógico.

Artigo 2.º

Conceitos

Entende-se por:

a) «Calendário de avaliação»: documento que estabelece os momentos de avaliação para aplicação dos métodos de avaliação, bem como as datas de divulgação de enunciados de trabalhos e de projetos;

b) «Calendário escolar»: documento que define o período de lecionação de aulas, doravante designado por período letivo, o período de conclusão da avaliação periódica, cada uma das épocas de avaliação por exame final, as datas-limite para lançamento das classificações nas épocas de avaliação por exame final e os períodos de interrupção letiva;

c) «Coordenador de curso»: docente a quem cabe a coordenação científica e pedagógica do curso;

d) «Cursos»: formação ministrada na ESTG nos termos seguintes:

i) «1.º ciclo»: ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, organizado nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março;

ii) «2.º ciclo»: ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, organizado nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março;

iii) «Pós-Graduação»: curso de formação pós-graduada não conferente de grau que habilita à concessão de um diploma de especialização e comprova as capacidades científica, técnica e prática numa determinada área;

iv) «Técnicos Superiores Profissionais (TeSP)»: ciclo de estudos superior de curta duração não conferente de grau académico, que visa a atribuição de um diploma de técnico superior profissional, organizado nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março;

v) «Outros Cursos»: cursos não conferentes de grau académico não abrangidos nas alíneas anteriores, com exceção dos cursos de especialização tecnológica;

e) «Dissertação»: trabalho individual, de natureza científica, original e suscetível de demonstrar capacidade de compreender, desenvolver e aprofundar conhecimentos obtidos ao nível do ciclo de estudos, de os aplicar na compreensão e resolução de problemas, em situações novas e não familiares, de os integrar em contextos alargados e multidisciplinares e de os apresentar de forma sistemática e metodologicamente adequada e com rigor técnico;

f) «Elemento de avaliação»: tipo de prova de avaliação a que o estudante é submetido num determinado momento de avaliação com o objetivo de demonstrar conhecimentos e competências adquiridos numa unidade curricular;

g) «Estágio de natureza profissional»: a integração em ambiente de trabalho efetivo numa área de aplicação dos conhecimentos desenvolvidos ao longo do mestrado, suscetível de demonstrar capacidade para aplicar conhecimentos específicos e para inovar na sua aplicação em contexto de trabalho, objeto de relatório de estágio, que deve contemplar a revisão dos conhecimentos atualizados da especialidade, o programa de trabalhos, as aplicações concretas num determinado contexto, os resultados esperados e a análise crítica dos resultados obtidos;

h) «Estágio»: a componente de formação em contexto de trabalho que visa a aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional;

i) «Método de avaliação»: instrumento da avaliação do cumprimento, por parte do estudante, dos objetivos da unidade curricular, compreendendo a aplicação, de acordo com as regras definidas no presente regulamento, de um ou mais elementos de avaliação;

j) «Momento de avaliação»: data ou período temporal definidos no calendário de avaliação em que é aplicado um elemento de avaliação;

k) «Trabalho de projeto»: o relato do plano de pesquisa e de aplicação de conhecimentos numa especialidade de natureza académica bem delimitada, dentro do âmbito da área do curso de mestrado, com apresentação de resultados da atividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais;

l) «Projeto»: o relato de uma atividade individual ou em grupo, no âmbito do domínio científico do curso, que visa a aplicação integrada de conhecimentos e de competências adquiridos ao longo do curso.

TÍTULO II

Da avaliação

CAPÍTULO I

Dos métodos e dos elementos de avaliação

Artigo 3.º

Métodos de avaliação

1 — Os métodos de avaliação de conhecimentos dos estudantes são os seguintes:

a) Avaliação contínua;
b) Avaliação periódica;
c) Avaliação por exame final.

2 — O método de avaliação por exame final é aplicado obrigatoriamente em todas as unidades curriculares em que o estudante esteve inscrito naquele semestre e/ou ano, salvo nas componentes das unidades ou nas unidades curriculares que, pela sua natureza, não possam ser sujeitas a avaliação por exame final.

3 — Os métodos de avaliação contínua ou periódica são aplicados obrigatoriamente, em alternativa, em todas as unidades curriculares dos cursos, com exceção das unidades curriculares de projeto e de estágio do 1.º ciclo, de dissertação, trabalho de projeto e estágio de natureza profissional do 2.º ciclo e de estágio (formação em contexto de trabalho) do TeSP.

Artigo 4.º

Avaliação contínua

O método de avaliação contínua implica a presença obrigatória em, pelo menos, 75 % das aulas e consiste em utilizar um ou mais elementos de avaliação em aulas que representem, pelo menos, 50 % das aulas.

Artigo 5.º

Avaliação periódica

1 — O método de avaliação periódica consiste em utilizar, pelo menos, dois elementos de avaliação em momentos de avaliação distintos.

2 — O método de avaliação periódica é sempre aplicado aos estudantes com o estatuto de trabalhador estudante, aos estudantes em mobilidade, aos estudantes com deficiência e/ou com reconhecidas necessidades educativas especiais, aos estudantes reinscritos na unidade curricular e aos estudantes que se encontrem em outros regimes especiais previstos na lei, salvo se, estando definida a aplicação do método de avaliação contínua para a unidade curricular, estes optarem pela aplicação deste último.

3 — Para efeitos da opção pelo método de avaliação contínua, nos termos do número anterior, o estudante deve apresentar, até à quarta semana do semestre ou uma semana após obter o respetivo estatuto, um requerimento dirigido ao responsável pela unidade curricular.

Artigo 6.º

Avaliação por exame final

1 — O método de avaliação por exame final consiste em utilizar um ou mais elementos de avaliação e é aplicado aos estudantes inscritos que reúnam as condições de admissão às respetivas épocas.

2 — Por decisão do responsável pela unidade curricular, divulgada em simultâneo com a publicação dos métodos de avaliação, podem ser dispensados de alguns dos elementos de avaliação, incluídos no método de avaliação por exame final, os estudantes inscritos que tenham previamente obtido os mínimos de classificação nesses elementos.

Artigo 7.º

Épocas de avaliação por exame final

1 — A avaliação por exame final decorre nas seguintes épocas:

a) Época normal, que deve ter lugar após o período de conclusão da avaliação periódica de cada um dos semestres ou ano, consoante seja uma unidade curricular semestral ou anual;

b) Época de recurso, que deve ter lugar após a época normal de cada um dos semestres ou ano, consoante seja uma unidade curricular semestral ou anual;

c) Época especial, que deve ter lugar após a realização de todas as épocas de recurso do ano;
d) Outras que se encontrem previstas na lei ou que venham a ser aprovadas por órgãos legais e estatutariamente competentes.

2 — As épocas de avaliação por exame final no âmbito dos cursos de pós-graduação e dos outros cursos são definidas pelo diretor da Escola, nos respetivos calendários, devendo ser garantida, pelo menos, uma época.

Artigo 8.º

Admissão à época normal

São admitidos à avaliação por exame final em época normal os estudantes que reúnam as condições legais de acesso e que não tenham obtido aprovação à unidade curricular na avaliação contínua ou periódica.

Artigo 9.º

Admissão à época de recurso

1 — São admitidos à avaliação por exame final em época de recurso os estudantes que reúnam as condições legais de acesso e que não tenham obtido aprovação à unidade curricular.
2 — O acesso à época de recurso está dependente de inscrição, nos prazos definidos para o efeito, e de pagamento dos emolumentos devidos.

Artigo 10.º

Admissão à época especial

1 — São admitidos à avaliação por exame final em época especial os estudantes a quem, para concluir o curso, não faltem mais de 30 créditos ECTS, podendo ser estendida a estudantes que beneficiem de regimes especiais, nos termos definidos nos mesmos.
2 — Podem também submeter-se à avaliação na época especial, os trabalhadores estudantes até ao limite de quatro unidades curriculares, bem com os dirigentes das associações de estudantes que gozem do estatuto de dirigentes estudantis.
3 — O acesso à época especial está dependente de inscrição, nos prazos definidos para o efeito, e de pagamento dos emolumentos devidos.

Artigo 11.º

Definição dos métodos de avaliação

1 — Os métodos de avaliação aplicados em cada unidade curricular são definidos, no início do semestre, pelo docente responsável, em conjunto com o coordenador de curso ouvida, a respetiva comissão pedagógica, caso exista, devendo constar no programa da unidade curricular, no sumário da primeira aula, e são tornados públicos por meios eletrónicos adequados e disponibilizados em local reservado para o efeito.
2 — Os métodos de avaliação devem ser explícitos no que diz respeito aos elementos de avaliação, às ponderações e aos critérios utilizados para determinar a respetiva classificação.

Artigo 12.º

Elementos de avaliação

1 — Nos métodos de avaliação podem ser utilizados os seguintes elementos de avaliação:

a) Prova escrita;
b) Prova oral;
c) Teste prático;
d) Relatório ou trabalho escrito;
e) Apresentação oral pública;
f) Protótipo em versão final ou intermédia (inclui sistemas físicos e *software*);
g) Trabalho laboratorial;
h) Projeto de conceção, desenvolvimento ou experimental;
i) Trabalho realizado em ambiente externo à Escola, nomeadamente no âmbito de estágios ou projetos;
j) Portfólios e e-portfólios

2 — Podem ser utilizados outros elementos de avaliação aprovados pelo conselho pedagógico, sob proposta do docente responsável pela unidade curricular e com parecer prévio favorável do coordenador de curso, depois de ouvida, caso exista, a respetiva comissão pedagógica.

Artigo 13.º

Definição dos elementos de avaliação

1 — Em todos os métodos de avaliação é obrigatória a existência de pelo menos um elemento de avaliação presencial.
2 — Como condição de aprovação à unidade curricular, o docente responsável pela unidade curricular pode estabelecer mínimos na classificação a obter em um ou mais elementos de avaliação.
3 — O responsável pela unidade curricular pode dispensar os estudantes da realização de alguns dos elementos de avaliação incluídos no método de avaliação da unidade curricular, desde que estes tenham sido realizados nesse ano letivo ou no ano letivo imediatamente anterior e que os estudantes inscritos tenham obtido os mínimos de classificação exigidos para o ano letivo em causa.
4 — A decisão do responsável pela unidade curricular referida no número anterior deve ser divulgada em simultâneo com a publicação dos métodos de avaliação.
5 — Para os estudantes com deficiência ou com reconhecidas necessidades educativas especiais podem ser definidos elementos de avaliação alternativos que melhor se adequem à sua situação.

Artigo 14.º

Provas escritas e testes práticos

1 — O enunciado de uma prova escrita ou de um teste prático deve conter a seguinte informação: duração da prova, cotação de cada uma das questões, data-limite para a divulgação dos resultados, e indicação dos meios de cálculo e de consulta passíveis de serem utilizados.
2 — No caso de estudantes com deficiência ou com reconhecidas necessidades educativas especiais que impliquem maior morosidade de leitura e ou escrita nas provas escritas ou testes práticos é concedido um período complementar de tempo para realização da prova, de acordo com o tipo de prova e o critério do docente responsável pela unidade curricular, que pode corresponder até 50 % do tempo de duração total.
3 — Caso a prova escrita implique um grande esforço para o estudante com deficiência ou com reconhecidas necessidades educativas especiais, pode ser dada a possibilidade ao estudante de a realizar em pelo menos duas fases, com um intervalo adequado entre elas.
4 — Os enunciados das provas escritas ou dos testes práticos devem ter uma apresentação adequada ao tipo de deficiência ou necessidade dos estudantes com reconhecidas necessidades educativas especiais, e as respostas podem ser dadas de forma não convencional.
5 — Durante a realização da prova escrita ou do teste prático, caso seja necessária a consulta de dicionários, tabelas ou de outros materiais, o docente deve proporcionar apoio adequado aos estudantes com deficiência ou com reconhecidas necessidades educativas especiais.

Artigo 15.º

Inscrição em provas

O docente responsável pela unidade curricular pode, para efeitos logísticos, promover a inscrição dos estudantes nas provas realizadas em avaliação contínua, periódica ou por exame final.

Artigo 16.º

Provas orais

1 — A prova oral é uma prova de avaliação em que o estudante responde oralmente, eventualmente com recurso a meios auxiliares, a questões colocadas por um docente ou por um júri.
2 — O júri é constituído, no mínimo, por dois docentes, sendo um deles obrigatoriamente docente da unidade curricular.
3 — As provas orais que visem, no âmbito da avaliação a uma determinada unidade curricular, a apresentação e discussão de trabalhos ou projetos, nos termos do artigo 17.º, que incidam exclusivamente sobre o tema do trabalho ou do projeto, podem ser realizadas sem necessidade de constituição de júri.
4 — As provas orais que visem a apresentação e defesa do projeto final de curso devem ser prestadas perante um júri constituído nos termos do n.º 2 do presente artigo.

Artigo 17.º

Trabalhos ou projetos

1 — Consideram-se trabalho ou projeto os seguintes elementos de avaliação:

a) Relatório ou trabalho escrito;
b) Protótipo em versão final ou intermédia (inclui sistemas físicos e software);
c) Trabalho laboratorial;

d) Projeto de conceção, desenvolvimento ou experimental;
e) Trabalho realizado em ambiente externo à Escola, nomeadamente no âmbito de estágios ou projetos.

2 — Os trabalhos ou projetos mencionados no número anterior podem ser realizados individualmente ou em grupo, durante as aulas ou fora delas.
3 — As datas de divulgação dos enunciados e/ou atribuição dos temas dos trabalhos ou projetos, bem como as datas de entrega e defesa, devem ser definidas nos calendários de avaliação.

Artigo 18.º

Projeto final de curso

1 — A avaliação de conhecimentos na unidade curricular projeto final de curso, ou em outras com funcionamento análogo, rege-se por regulamento próprio, a elaborar pelo coordenador de curso em conjunto com o responsável pela unidade curricular, ouvida, caso exista, a comissão pedagógica e sujeito a parecer favorável do conselho pedagógico.
2 — O regulamento referido no número anterior deve observar e desenvolver as disposições constantes do artigo seguinte.

Artigo 19.º

Regulamento do projeto final de curso

1 — Para efeitos de avaliação final à unidade curricular de projeto final de curso e de outras unidades curriculares com funcionamento análogo, devem ser definidos unicamente dois momentos de avaliação, podendo apresentar-se aos mesmos, em alternativa, os estudantes que estejam regularmente inscritos à unidade curricular.
2 — O primeiro momento deve ter lugar, quanto às unidades curriculares posicionadas nos semestres ímpares, durante o mês de fevereiro e, quanto às lecionadas nos semestres pares e às anuais, durante o mês julho.
3 — O segundo momento de avaliação deve ocorrer, quanto às unidades curriculares posicionadas nos semestres ímpares, até quatro semanas após a realização do primeiro momento, e quanto às lecionadas nos semestres pares e às anuais, durante o mês de setembro.
4 — Na calendarização das datas de entrega e de avaliação final dos projetos deve acautelar-se o cumprimento dos prazos definidos para o lançamento de classificações pelo órgão legal e estatutariamente competente, usando como referência o prazo limite definido, respetivamente, para as épocas de recurso dos 1.º e 2.º semestres e para a época especial.

CAPÍTULO II

Da calendarização

Artigo 20.º

Calendarização da avaliação

1 — A aplicação dos métodos de avaliação ocorre nos períodos definidos pelo calendário escolar, observadas as seguintes regras:

a) O método de avaliação contínua aplica-se durante o período letivo;
b) O método de avaliação periódica aplica-se durante o período letivo e no período de conclusão da avaliação periódica;
c) O método de avaliação por exame final aplica-se nas épocas de avaliação por exame final.

2 — Não podem ser agendados momentos de avaliação para a primeira semana de aulas do semestre.
3 — No método de avaliação periódica o primeiro momento de avaliação da unidade curricular deve ocorrer até à décima semana de aulas do semestre.
4 — Para efeitos do número anterior não são contabilizadas as semanas em que não seja admitida a realização de avaliações, nem consideradas as unidades curriculares a funcionar em regime intensivo.
5 — Para os estudantes com deficiência ou com reconhecidas necessidades educativas especiais, podem ser elaborados calendários de avaliação específicos que se adequem à sua situação.

Artigo 21.º

Calendários provisório e definitivo

1 — A calendarização provisória de todos os momentos de avaliação em avaliação contínua, periódica e por exame final (épocas normal e de recurso), bem como as datas de divulgação de enunciados e ou atribuição de temas de trabalhos ou projetos, deve ser dada a conhecer aos estudantes no primeiro dia de aulas de cada semestre.
2 — A calendarização definitiva deve ser divulgada até ao final da quinta semana do semestre.
3 — Até à divulgação do calendário definitivo deve ser respeitada a calendarização provisória.

CAPÍTULO III

Da classificação das unidades curriculares

Artigo 22.º

Classificação das unidades curriculares

A avaliação a uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, considerando-se aprovado o estudante que nela obtenha uma classificação igual ou superior a 10 valores, após arredondamento à unidade imediatamente superior ou inferior, consoante atinja ou não cinco décimas.

Artigo 23.º

Classificações parcelares

1 — Sempre que seja definido mais do que um elemento de avaliação no método de avaliação, a classificação obtida em cada elemento é considerada uma classificação parcelar.
2 — Cada elemento de avaliação deve ter associado um conjunto de critérios de correção que deve ser utilizado com vista à obtenção da classificação do estudante.
3 — Devem ser definidos critérios para aferir, sempre que objeto de avaliação, o trabalho desenvolvido na preparação, o desenvolvimento e realização de todas as atividades realizadas nas aulas práticas e ou laboratoriais.
4 — As classificações parcelares devem ser divulgadas, pelo responsável pela unidade curricular ou pelo docente responsável pela publicação das classificações, na plataforma eletrónica de suporte ao ensino adotada pela Escola, até às datas-limite obrigatoriamente indicadas nos enunciados dos elementos de avaliação e que não devem ultrapassar o prazo de 30 dias de calendário, após os respetivos momentos de avaliação.
5 — Sempre que o resultado de um elemento de avaliação condicionar a realização da avaliação seguinte, a respetiva divulgação deve ser efetuada com uma antecedência mínima de três dias úteis relativamente à data da avaliação que condiciona, não contabilizando o dia da avaliação.
6 — A divulgação das classificações parcelares deve incluir uma data para consulta da prova, com respeito pelo disposto no artigo 25.º, n.º 3.

Artigo 24.º

Classificação final

1 — A classificação final é obtida pela ponderação das classificações parcelares, não arredondadas, de acordo com os critérios definidos e divulgados na plataforma eletrónica de suporte ao ensino adotada pela Escola.
2 — As classificações finais são publicadas na plataforma disponibilizada pelos serviços académicos pelo docente responsável pela unidade curricular ou pelo docente responsável pela publicação das classificações.
3 — As classificações finais devem ser publicadas com uma antecedência mínima de três dias úteis relativamente à realização de um novo momento de avaliação.
4 — O docente responsável pela publicação das classificações e o docente responsável pela unidade curricular devem assinar as respetivas pautas e termos até à data-limite definida no calendário escolar.

Artigo 25.º

Consulta de elementos de avaliação

1 — Os estudantes podem consultar todas as provas escritas ou que tenham suporte documental.
2 — A consulta inclui a consulta dos critérios de correção utilizados na atribuição da classificação.
3 — A consulta deve ocorrer no prazo de dois dias úteis contados a partir do dia da publicação dos resultados das avaliações parcelares e das avaliações finais, nos termos do disposto nos artigos 23.º e 24.º
4 — Os estudantes podem solicitar fundamentação da classificação atribuída às provas orais dentro do prazo referido no número anterior.

Artigo 26.º

Reclamação e recurso das classificações finais

À reclamação e ao recurso das classificações finais aplica-se o legal e regulamentarmente estabelecido.

CAPÍTULO IV

Da melhoria de classificação

Artigo 27.º

Melhoria de classificação

1 — Os estudantes podem realizar uma única vez prova para melhoria de classificação por unidade curricular em que se inscreveram e obtiveram aprovação, caso em que é considerada a maior das classificações na unidade curricular no cálculo da classificação final, exceto em unidade curricular de funcionamento específico em que não se preveja a possibilidade de melhoria.

2 — A melhoria de classificação pode ser realizada em épocas de recurso subsequentes, desde que a unidade curricular esteja em funcionamento.

3 — A melhoria de classificação pode ser realizada independentemente para cada elemento de avaliação, por decisão do responsável pela unidade curricular, obtido o parecer favorável do coordenador de curso, constituindo um conjunto de provas de melhoria.

Artigo 28.º

Admissão a melhoria de classificação

1 — A prestação de provas de melhoria está dependente de inscrição, nos prazos definidos para o efeito e do pagamento dos emolumentos devidos.

2 — O estudante pode inscrever-se uma segunda vez em melhoria desde que, na primeira, tenha faltado ou desistido da prova.

3 — Não é possível fazer melhoria de classificação após a emissão da carta de curso.

CAPÍTULO V

Das regras de avaliação específicas das unidades curriculares de dissertação, de trabalho de projeto e de estágio de 2.º ciclo

Artigo 29.º

Apresentação e escolha dos temas de dissertação, dos trabalhos de projeto e de programas de estágio

1 — Ao corpo docente dos departamentos ou estrutura equivalente envolvidos no curso compete assegurar a existência de propostas de temas de dissertação, de trabalhos de projeto e de programas de estágio em quantidade adequada ao número de estudantes inscritos, que devem cobrir as áreas principais do curso de uma forma equilibrada.

2 — Compete ao coordenador do curso enviar um convite à submissão de propostas de temas de dissertação, de trabalhos de projeto e de programas de estágio a todos os docentes dos departamentos ou estruturas equivalentes envolvidos até 3 meses antes do início do semestre em que a unidade curricular entra em funcionamento.

3 — Esse convite pode ser estendido a docentes de áreas afins de outros departamentos ou estruturas equivalentes das Escolas do IPLeiria não diretamente envolvidos no curso.

4 — As propostas são formalizadas, em ficha própria a disponibilizar em formato eletrónico, pelos respetivos docentes proponentes e endereçadas ao coordenador do curso até 2 meses antes do início do semestre em que a unidade curricular entra em funcionamento.

5 — A ficha de submissão de cada proposta deve incluir o conjunto de requisitos considerados fundamentais para que o trabalho proposto possa ter sucesso, incluindo a possibilidade, se for o caso, de o trabalho ser redigido em língua estrangeira.

6 — Ao coordenador do curso compete verificar que os objetivos dos trabalhos propostos estão claramente enunciados e fazer a divulgação da lista das propostas, junto dos estudantes, até 30 dias úteis antes do início do semestre letivo em que os trabalhos se iniciam.

Artigo 30.º

Submissão da dissertação, do trabalho de projeto e do relatório de estágio

1 — A dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio, a submeter a avaliação final, deve ser entregue nos serviços académicos, conjuntamente com requerimento a solicitar a submissão a provas de defesa, até 30 de setembro, para unidades curriculares anuais ou semestrais com funcionamento no 2.º semestre e até 30 de março, para unidades curriculares semestrais com funcionamento no 1.º semestre, do ano letivo a se reporta a inscrição na unidade curricular, acompanhado de pareceres subscritos pelos orientadores.

2 — Os trabalhos mencionados no número anterior devem:

a) Ser redigidos em língua portuguesa, exceto quando a proposta de tema preveja utilização de uma língua estrangeira;

b) Ter, no máximo, 80 páginas A4, permitindo-se a entrega de documentação completar, sob forma de anexo independente, desde que não exceda 100 páginas A4;

c) Incluir um resumo, com um mínimo de 1500 carateres e um máximo de 2800 carateres (excluindo espaços), redigido em língua inglesa, em língua portuguesa, e sendo o caso, noutra em que o trabalho tenha sido redigido;

d) Ser acompanhados de uma declaração assinada pelo estudante em que ateste que o trabalho apresentado é da sua exclusiva autoria e que a utilização de contribuições e de textos alheios está devidamente identificada e referenciada;

e) Obedecer às regras de apresentação gráfica da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio, em vigor em cada ano letivo, divulgadas no sítio da Escola na Internet;

f) Ser entregues em suporte eletrónico (formato pdf/A ou formato aberto equivalente, em CD/DVD) com permissão de reprodução, um exemplar, e, em papel, em tantos exemplares quantos os membros do júri, num mínimo de três.

Artigo 31.º

Ato público de apresentação e defesa da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio

1 — O ato público de apresentação e defesa da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio não pode exceder a duração de 90 minutos, sendo recomendado que, como prática corrente, tenham uma duração de 60 minutos.

2 — Cabe ao presidente do júri fazer a gestão da duração das provas públicas de acordo com as seguintes regras:

a) Os primeiros 20 minutos devem ser ocupados por uma apresentação da síntese do trabalho a cargo do candidato;

b) Os restantes 40 a 70 minutos devem ser ocupados pela discussão do conteúdo científico/técnico do trabalho, devendo ser assegurada uma distribuição igual de tempo para as intervenções dos membros do júri e do candidato.

3 — As provas públicas decorrem em língua portuguesa ou na língua em que o trabalho foi redigido.

Artigo 32.º

Classificação final da dissertação, trabalho de projeto e do relatório de estágio

1 — É da responsabilidade do júri fazer a avaliação da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio mediante a apreciação conjugada do trabalho submetido a provas, da apresentação pública feita pelo candidato e da sua prestação perante a arguição dos membros do júri.

2 — Devem ser objeto de avaliação as seguintes componentes:

a) Qualidade científica/técnica do trabalho apresentado (PESO A) ponderando os seguintes fatores:

i) Clareza e qualidade da escrita;
ii) Estrutura do documento;
iii) Capacidade revelada na aplicação de conhecimentos e na resolução de problemas não familiares;
iv) Originalidade do tema/projeto abordado, das metodologias usadas e das soluções propostas;
v) Rigor científico/técnico;
vi) Análise crítica das soluções propostas e dos resultados obtidos;

b) Qualidade da apresentação pública em termos de (PESO B):

i) Clareza da exposição;
ii) Rigor científico/técnico;
iii) Capacidade de síntese;

c) Qualidade da discussão pública em termos de segurança e capacidade de argumentação (PESO C).

3 — A classificação final da dissertação, trabalho de projeto e do relatório de estágio, expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, é dada pela média ponderada, arredondada para o inteiro imediatamente superior ou inferior, consoante

atinja ou não cinco décimas, das componentes da avaliação A a C, de acordo com os seguintes pesos:

A: 60 %;
B: 15 %;
C: 25 %.

4 — O lançamento da classificação final é da competência do coordenador do curso e deve ser efetuado no prazo de 5 dias de calendário a contar da data do ato público, devendo entregar a respetiva ata nos serviços académicos.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos casos em que haja lugar a correções formais da dissertação, trabalho de projeto e do relatório de estágio exaradas na ata do ato público de defesa, compete ao coordenador do curso verificar o seu cumprimento com vista ao depósito obrigatório.

Artigo 33.º

Época de avaliação e melhoria de classificação

1 — As unidades curriculares de dissertação, trabalho de projeto e estágio de natureza profissional apenas são suscetíveis de avaliação através do ato público de apresentação e defesa não sendo possível a sua realização em épocas de avaliação por exame final.

2 — Não é possível realizar melhoria de nota às unidades curriculares de dissertação, trabalho de projeto e estágio de natureza profissional.

CAPÍTULO VI

Das regras de avaliação específica da unidade curricular de estágio do 1.º ciclo e do TeSP

Artigo 34.º

Das unidades curriculares de estágio do 1.º ciclo e do TeSP

1 — O estágio do 1.º ciclo e do TeSP tem por finalidade permitir ao estudante uma primeira inserção em ambiente de trabalho e em funções relacionadas com a sua área de formação e desenvolve-se de acordo com o programa de estágio aprovado.

2 — O estágio é objeto de relatório final.

Artigo 35.º

Apresentação e escolha dos programas de estágio

Compete ao coordenador do curso assegurar propostas de programas de estágio, garantindo que os seus objetivos estão claramente enunciados, e fazer a divulgação da lista das propostas, junto dos estudantes, até 30 dias úteis antes do início do semestre letivo em que o estágio tem início.

Artigo 36.º

Submissão do relatório de estágio

1 — O estudante apresenta um relatório de estágio, que deve ser entregue no prazo de um mês após a conclusão da parte prática do estágio.

2 — O relatório de estágio deve ser redigido em português, podendo, em casos devidamente fundamentados, por solicitação do estudante e com a anuência do supervisor de estágio da Escola, ser aceite relatório redigido em língua estrangeira.

3 — Do relatório de estágio devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do estudante e dos supervisores do estágio;
b) Datas de realização e área específica do estágio;
c) Breve caracterização da entidade de acolhimento;
d) Programa de estágio;
e) Desenvolvimento do programa de estágio, com a descrição dos trabalhos efetuados e apreciação crítica do mesmo.

Artigo 37.º

Classificação final do estágio

1 — A classificação final do estágio é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20, considerando-se aprovado nesta unidade curricular o estudante que nela obtenha uma classificação não inferior a 10.

2 — Na avaliação final do estágio são ponderados os seguintes fatores:

a) O efetivo desempenho das funções que foram atribuídas ao estudante durante o estágio, avaliado pela entidade de acolhimento numa escala numérica inteira de 0 a 20 e representando 50 % da classificação final;

b) O rigor na elaboração do relatório e a sua forma de apresentação, avaliados pelo supervisor da Escola numa escala numérica inteira de 0 a 20 e representando 50 % da classificação final;

c) O estudante deve obter, no mínimo, 10 valores em cada uma das componentes mencionadas nas alíneas anteriores.

3 — A classificação final a atribuir ao estágio, aos estudantes a quem haja sido deferida dispensa de estágio, por exercerem há mais de seis meses ou haverem exercido, durante, pelo menos seis meses, nos últimos dois anos, atividades profissionais situadas dentro da área de formação do curso, é calculada de acordo com os critérios referidos nas alíneas anteriores, tendo em conta o seguinte:

a) A entidade patronal deve indicar a classificação que atribui para efeitos da alínea *a*) do n.º 2 do presente artigo;

b) A avaliação do relatório é feita de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do presente artigo por docente designado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4 — Se, da aplicação das regras referidas nos números anteriores, a classificação final resultar em fração de número, esta é arredondada para o inteiro imediatamente superior ou inferior, consoante atinja ou não cinco décimas.

5 — Se a classificação final for inferior a 10 valores e o estudante tiver obtido aprovação na parte prática do estágio, aquele pode ser dispensado de nova parte prática, ficando, todavia, obrigado a entregar novo relatório no prazo máximo de um mês.

6 — A avaliação final do estudante deve ser realizada até um mês após a entrega do respetivo relatório final, não sendo contabilizado para este efeito o mês de agosto.

7 — Só podem ser avaliados os estudantes cujas faltas, mesmo justificadas, não excedam um terço da duração inicial do estágio.

Artigo 38.º

Época de avaliação e melhoria de classificação

1 — A unidade curricular de estágio do 1.º ciclo e do TeSP realiza-se no semestre curricular indicado no plano de estudos.

2 — Em casos devidamente fundamentados, a realização do estágio pode decorrer em período não coincidente ou não totalmente coincidente com o semestre curricular indicado, desde que a sua conclusão não inviabilize a publicação da classificação até ao final do mês de dezembro do ano civil em causa.

3 — É possível realizar melhoria de classificação à unidade curricular de estágio do 1.º ciclo e do TeSP, obrigando à realização de novo estágio.

Artigo 39.º

Monografia

1 — Nos casos em que seja manifestamente inviável a realização da parte prática do estágio dos cursos de 1.º ciclo de estudos, o órgão legal e estatutariamente competente pode, mediante requerimento devidamente fundamentado do estudante e parecer favorável do coordenador de curso, autorizar a realização de uma monografia, em alternativa.

2 — O órgão legal e estatutariamente competente nomeia, sob proposta do coordenador de curso, um supervisor que define o tema da monografia e acompanha o estudante no trabalho de realização da mesma.

3 — O tempo destinado à realização dos trabalhos conducentes à monografia é de igual duração à do estágio.

4 — A monografia consiste na realização de um trabalho de investigação e de aplicação prática de conhecimentos, apresentada sob forma de documento escrito.

5 — O trabalho desenvolvido é apresentado oralmente pelo estudante, em sessão pública, com uma duração máxima de 60 minutos.

6 — A classificação final, expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, é atribuída por um júri da respetiva área científica, designado pelo órgão legal e estatutariamente competente, sob proposta do coordenador de curso, e composto no mínimo por três elementos, sendo um deles obrigato-

riamente o supervisor ou o seu substituto, no caso de impedimento prolongado deste.

TÍTULO III

Disposições finais

Artigo 40.º

Garantias de imparcialidade

Na avaliação do aproveitamento dos estudantes deve ser salvaguardada a imparcialidade, nos termos legais e regulamentares.

Artigo 41.º

Situações de incumprimento

1 — As situações de incumprimento do disposto neste regulamento devem ser comunicadas ao diretor da Escola.

2 — O diretor, sem prejuízo de diligenciar no sentido da resolução das situações reportadas, deve informar o conselho pedagógico da sua ocorrência e, sempre que se justifique, comunicá-las ao presidente do IPLeiria.

3 — No âmbito das suas competências, o conselho pedagógico pode emitir recomendações para a resolução das situações de incumprimento.

Artigo 42.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos são resolvidos pelo conselho pedagógico.

Artigo 43.º

Disposição revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o Regulamento n.º 352/2013, de 5 de setembro (Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da ESTG).

Artigo 44.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2015-2016.

([1]) Regulamento n.º 232/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 11 de maio.

([2]) Regulamento n.º 563/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto.

([3]) Regulamento n.º 426/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho.

([4]) Despacho n.º 280/2015, de 13 de agosto.

([5]) Na ausência do senhor Presidente e nos termos do Despacho n.º 5010/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2014 e do artigo 42.º do novo Código do Procedimento Administrativo.

208896794

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 9885/2015

Por despacho do Vice Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, de 07 de maio de 2015, foi à Doutora Maria da Conceição Correia Salvado Pinto Pereira Barras Romana, autorizada a transição para o regime de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato por tempo indeterminado, na categoria de Professor Adjunto, da carreira docente do Ensino Superior Politécnico, com período experimental de cinco anos, no Instituto Politécnico de Tomar, com efeitos a partir da data de 11 de abril de 2015, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º da do Decreto-Lei n.º 207/2009, alterado pela Lei n.º 7/2010 de 13/05.

07 de maio de 2015. — O Vice Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

208896097

Despacho (extrato) n.º 9886/2015

Por despacho de 23 de julho de 2015 do Vice-Presidente do IPT — Instituto Politécnico de Tomar:

Silvério Manuel Domingues Figueiredo — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Adjunto neste Instituto, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2015.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em reunião do conselho científico realizada em 23 de julho de 2015, e com base nos pareceres elaborados pelo Professor Coordenador Carlos José Rodarte de Almeida Veloso e do Professor Adjunto Pierluigi Rosina, foi aprovada a manutenção do contrato por tempo indeterminado ao Doutor Silvério Manuel Domingues Figueiredo na categoria de Professor Adjunto.

23 de julho de 2015. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

208895951

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 9887/2015

Na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registado na Direção Geral do Ensino Superior, em 13/08/2015, com o n.º R/A — CR 196/2015, o novo ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Educação Pré-escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Superior de Educação de Viseu, que decorre das alterações impostas pelo Decreto-Lei n.º 79/2014, de 24 de maio.

Assim, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto nos artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

21 de agosto de 2015 — O Presidente, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião.*

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação

Caracterização, Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.

3 — Curso: Educação Pré-escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

4 — Grau ou diploma: Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Prática de Ensino Supervisionada.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área de Docência	AD	18	0
Área Educacional Geral	AEG	12	0
Didáticas Específicas	DE	33	3
Prática de Ensino Supervisionada	PES	54	0
Total		117	3

10 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação

Educação Pré-escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Mestrado

1.º Ano — 1.ºSemestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Problemas do Desenvolvimento e da Aprendizagem	AEG	Semestral	81	TP — 37,5	3
Metodologia de Investigação em Educação	AEG	Semestral	81	TP — 37,5	3
Património Natural e Cultural	AD	Semestral	108	TP — 45	4
Didáticas Específicas do 1.º CEB I	DE	Semestral	162	TP — 75	6
Linguagens e Representações em Português e Matemática	AD	Semestral	108	TP — 45	4
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º CEB I	PES	Semestral	270	132,5 (E - 102,5 + S - 30)	10

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Organização e Administração Escolar	AEG	Semestral	81	TP — 37,5	3
Expressões e Criatividade	AD	Semestral	81	TP — 37,5	3
Didática e Tecnologia Educativa	DE	Semestral	81	TP — 37,5	3
Didáticas Específicas do 1.º CEB II	DE	Semestral	162	TP — 75	6
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º CEB II	PES	Semestral	405	202,5 (E - 172,5 + S - 30)	15

2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário de Áreas de Conteúdo da Educação Pré-escolar	AD	Semestral	189	S - 75	7
Didáticas Específicas de Educação de Infância I	DE	Semestral	270	TP - 120	10
Prática de Ensino Supervisionada na Educação Pré-escolar I	PES	Semestral	270	132,5 (E - 102,5 + S - 30)	10
Opção	DE	Semestral	81	TP - 37,5	3

2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Políticas Atuais de Educação Básica	AEG	Semestral	81	TP — 37,5	3
Seminário de Investigação sobre as Práticas	PES	Semestral	108	37,5 (S — 15 + OT — 22,5)	4
Didáticas Específicas de Educação de Infância II	DE	Semestral	216	TP — 97,5	8
Prática de Ensino Supervisionada na Educação Pré-escolar II	PES	Semestral	405	202,5 (E — 172,5 + S — 30)	15

208894428

PARTE H

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 9894/2015

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a mobilidade na categoria da Técnica Superior Maria Luísa Espadinha Rodrigues consolidou-se definitivamente, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a partir de 7 de agosto de 2015.

A referida Técnica Superior encontra-se posicionada na 7.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 35.

18/08/2015. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Carlos Caseiro Gomes*.

308888686

MUNICÍPIO DE ALVITO

Edital (extrato) n.º 810/2015

Consulta Pública do Projeto de Alteração à Tabela de Taxas e Preços

António João Feio Valério, Presidente da Câmara Municipal de Alvito, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, alínea *c*) do artigo 100.º e no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em reunião realizada no dia 27 de julho de 2015, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* o Projeto de Alteração à tabela de Taxas e Preços, cujo texto se encontra disponível para consulta no átrio do edifício da Câmara Municipal, sito no Largo do Relógio, n.º 1, durante o horário de funcionamento dos serviços (9h.00-12h.30 e das 14h.00-17h.30), bem como nas freguesias do concelho, bem como, na página oficial deste Município em www.cm-alvito.pt, durante o período de consulta pública. No âmbito da consulta pública serão consideradas a apreciadas todas as sugestões que, forem apresentadas por escrito, dentro do referido prazo, se relacionem especificamente com o Projeto de Alteração à Tabela de Taxas e Preços, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alvito.

Para consta, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

5 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

308860359

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 9895/2015

Por despacho do vereador com competência delegada na gestão de recursos humanos, de 19 de dezembro do ano findo, foi determinada a nomeação em regime de substituição nos termos do previsto na alínea *b*) do artigo 19.º Lei n.º 49/2012 de 29/08, em conjugação com o estabelecido no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2011 de 22/12, de Paulo Henrique da Rocha Fantasia Cardoso, como Chefe da Divisão de Serviços Integrados, com efeitos a partir daquela data. Esta nomeação foi renovada por despacho de 20 de março de 2015 até que termine o procedimento concursal com vista ao provimento deste cargo.

Mais se torna público o seguinte despacho:

Considerando que:

a) Por força do artigo 13.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro. é obrigatória a existência em cada município de um comandante operacional municipal, o qual depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal a quem compete a sua nomeação;

b) O comandante operacional municipal é nomeado de entre o universo de recrutamento que a lei define para os comandantes operacionais distritais, conforme previsto no mesmo artigo 13.º n.º 4;

c) O universo do recrutamento, em questão, encontra-se previsto no artigo 22.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, que determina que o mesmo é feito de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções;

d) Encontra-se prevista para o próximo dia 31 de março inclusive, a cessação de funções do atual Comandante Operacional Municipal, o qual corresponde nestes serviços ao Cargo de Comandante de Proteção Civil e Meios Operacionais, o Comando de Meios Operacionais e de Proteção Civil encontra-se previsto no Regulamento de Organização como unidade sem tipologia definida, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal. A mesma Orgânica alude igualmente à existência de um comandante operacional municipal.

e) Da apreciação do curriculum vitae de Daniel Cunha Belo Projecto, trabalhador destes serviços em regime de mobilidade, entende-se que estão verificados os requisitos de recrutamento acima referidos;

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a que decorre do citado artigo 13.º, n.º 2, nomeio Daniel Cunha Belo Projecto para o cargo de Comandante Operacional Municipal, correspondente nestes serviços ao Cargo de Comandante de Proteção Civil e Meios Operacionais, com efeitos a partir da presente data inclusive.

A remuneração a auferir pelo nomeado é a correspondente ao cargo de direção intermédia de 2.º grau, à qual acrescem despesas de representação, nos termos da deliberação camarária de 28 de dezembro de 2012.

Publique-se no *Diário da República* em cumprimento do disposto no citado artigo 22.º, n.º.4.

1 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Nota Curricular

Identificação:

Nome: Daniel Cunha Belo Projecto.
Data de nascimento: 18-05-1974

Currículo Académico:

Licenciado em Engenharia do Ambiente, pela Universidade dos Açores em 14 de fevereiro de 2000, com a classificação final de 14 valores.

Currículo profissional:

Contrato com os Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo, em março de 2000, com o objetivo cumprido de desenvolver um sistema de informação geográfica (SIG) aplicado às redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais do Concelho e apoiar os serviços técnicos de águas e esgotos.

Criação e publicação em 2001 de uma edição ilustrada intitulada: "O Mundo da Água", promovida pelo Município de Angra do Heroísmo, de forma a sensibilizar os mais novos para a importância de poupar e proteger a água.

Posse do cargo de Técnico Superior de 2.ª Classe no quadro dos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo a 1 de dezembro de 2001, por competência própria, através de nomeação do Concelho de Administração em outubro de 2001.

Manutenção e construção de redes, ramais e órgãos acessórios das redes públicas de distribuição de água e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais no concelho; membro regular do júri de atos públicos de empreitadas, aquisição de materiais e contratação de serviços, apoio e orientação a estagiários no âmbito de programa estagiar L e estágios curriculares da universidade dos Açores; apoio a diversas visitas de estudo a captações, reservatórios e estações de tratamento com fins pedagógicos e académicos.

Posse do cargo de Técnico Superior de 1.ª Classe no quadro dos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo, na Divisão dos Serviços Técnicos de Águas e Águas Residuais em abril de 2005.

Elaboração do Programa de Controlo de Qualidade da Água para Consumo Humano, entre 2005 e 2009, bem como de todo o processo de aquisição de serviços relacionados com o transporte e controlo analítico das amostras de água, elaboração de elementos cartográficos e cálculos necessários, merecendo a aprovação anual do Instituto Regulador de Águas e Resíduos no cumprimento do Decreto-Lei n.º 306 de 27 de agosto de 2007.

Organização de diversas campanhas de sensibilização promovidas pelos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo, entre 2005 e 2010, no âmbito da poupança de água, com a criação de cartazes, panfletos desdobráveis e expositores em feiras de divulgação sócio económica.

Coordenação e fiscalização da empreitada de construção do sistema de captação, medição, queima e controlo do biogás produzido nas células do Aterro Sanitário Intermunicipal da Ilha Terceira, de dezembro 2006 a julho 2007, obra no valor de 256.000€.

Posse do cargo de Técnico Superior Principal no Serviço de Logística dos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo, em dezembro 2008, com a atribuição de funções de coordenação do Serviço de Apoio Técnico, compreendendo o Serviço de SIG, Topografia e Desenho; o Serviço de Informática e Comunicações e o Gabinete de Comunicação e Imagem.

Funções em 2008, 2009 e 2010 de substituição de Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos de Águas e Esgotos e apoio nas ausências do Diretor Delegado dos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo, na tomada de decisões sobre a gestão dos recursos naturais, humanos e materiais afetos à Entidade e na análise e emissão de pareceres sobre os projetos das especialidades de abastecimento de água e drenagem de águas residuais para efeito de licenciamento municipal;

Por despacho interno dos Serviços Municipalizados, com efeitos a partir de 1 de março de 2010, competências acumuladas de chefia no âmbito do SIADAP, de 3 dezenas de colaboradores e no cumprimento dos diversos contratos de assistência técnica no âmbito da manutenção de Postos de Transformação de média tensão, serviços de eletricidade, sistemas AVAC, extintores e comunicações móveis.

Posse do cargo de Chefe da Divisão de Logística em regime de substituição por nomeação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados a 1 de março de 2011.

Posse do cargo de Chefe da Divisão de Logística, nos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, por competência própria, com publicação no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 64, 29/03/2012, para uma comissão de serviço com efeito a partir de 1-03-2012 a 28-02-2015.

Coordenação e fiscalização, em 2012, da empreitada das Instalações do Serviço de Atendimento ao Público dos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo, com o valor base de 130.000€.

Responsável pelo parque automóvel dos Serviços Municipalizados durante o ano de 2011, e durante o ano de 2013 e 2014, com o dever atribuído da manutenção da frota automóvel (50 viaturas), gestão das oficinas, e procedimentos de aquisição de serviços relacionados.

Nomeado Comandante Operacional Municipal, correspondente nestes serviços ao Cargo de Comandante de Proteção Civil e Meios Operacionais, com efeitos a partir de 1/3/2015.

Atividades Académicas:

Levantamento e inventariação de nascentes da Ilha Terceira durante o ano letivo de 1997/1998, sob a orientação do Professor Doutor Francisco Cota Rodrigues do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores.

Levantamento e inventariação de nascentes na Ilha das Flores e na Ilha do Corvo durante o mês de agosto de 1998, sob a orientação do Professor Doutor Francisco Cota Rodrigues do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores.

Construção de um Sistema de Informação Geográfica (SIG) aplicado às nascentes e furos do Concelho de Angra do Heroísmo, desenvolvido em parceria com os Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo e a Universidade dos Açores, no âmbito de um estágio curricular do curso de Engenharia do Ambiente com nota final de 18 valores, de 1999 a 2000.

Colaboração no lecionamento da disciplina de Hidrogeologia de Sistemas Insulares, no âmbito do Mestrado de Gestão da Água, com palestra sobre o sistema de abastecimento de água do concelho de Angra do Heroísmo no dia 13 de dezembro de 2012 e várias visitas de campo a algumas captações.

Formação profissional:

2.º Encontro Nacional de Ecologia, organizado pela SPECO — Sociedade Portuguesa de Ecologia. Auditório da Reitoria da Universidade de Coimbra, 3 a 5 de dezembro de 1997.

Seminário "Sistemas de Informação Geográfica na Gestão de Recursos Naturais e Planeamento Ambiental". Universidade dos Açores — Ponta Delgada, 28 e 29 de junho de 1999.

Workshop sobre a aplicação do programa ArcView 3.1 (ESRI) em Sistemas de Informação Geográfica. Universidade dos Açores — Ponta Delgada, 30 de junho a 2 de julho de 1999.

Curso de Atualização Profissional em Sistemas de Informação Geográfica — Utilização de Sistemas de Informação Geográfica em Gestão Ambiental, promovido pela Associação Portuguesa dos Engenheiros do Ambiente (APEA) — FCT/UNL, 22 a 26 de novembro de 1999.

5.º Congresso da Água — A água e o desenvolvimento sustentável: Desafios para o novo século. APRH — Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos, promovido pela Culturgest, 25 a 29 de setembro de 2000.

Encontro Nacional de Entidades Gestoras de Água e Saneamento — ENEG 2001, que se realizou nos dias 9, 10 e 11 de outubro de 2001 em Lisboa, no Pavilhão Atlântico, Parque das Nações.

Participação nas 1.as Jornadas de Ambiente, realizadas no Auditório da Escola Secundária 3/S Padre Jerónimo Emiliano de Andrade, nos dias 6 e 7 de dezembro de 2001.

6.º Congresso da Água — "A água é d'Ouro". Promovido pela APRH — Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos, realizado no Porto, no Centro de Congressos da Alfândega de 18 a 22 de março de 2002.

Frequência com aproveitamento no Curso de Regime Jurídico de Empreitadas, com a duração de 35 horas, em abril de 2002.

Frequência no curso "Microsoft Project — Gestão de Projetos" com duração de 24 horas promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, realizado em junho de 2002.

Participação no VII Encontro Regional do Engenheiro dos Açores, que se realizou em Angra do Heroísmo, em 20 de julho de 2002.

Frequência no curso "Access 2000", promovido pelo Centro de Formação Pública dos Açores, de 23 a 27 de setembro de 2002.

Apresentação de trabalho na área dos SIG, denominado CIRANDA — Cadastro Informático das Redes de Água do Concelho de Angra do Heroísmo, no Encontro Regional de Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica, organizado pela secção Regional dos Açores da Ordem dos Engenheiros que decorreu na Ilha do Pico em outubro de 2002.

Frequência no Curso "Regime Jurídico de Empreitadas e Obras Públicas" promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, de 29/9 a 3/10/2003.

Participação no Seminário "Substâncias Perigosas: Cuidado!" integrado na Semana Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho 2003, realizado no dia 28/11/2003, em Angra do Heroísmo.

Participação no *workshop* subordinado ao tema "Açores: Cenários para um Desenvolvimento Sustentável", realizado no âmbito dos Estudos de Base do Plano Regional de Desenvolvimento Sustentável da Região Autónoma dos Açores, em Angra do Heroísmo em dezembro de 2003.

Curso "Higiene e Segurança no Trabalho" promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, realizado de 13 a 15 de outubro de 2004.

2.º Seminário do Projeto "Atlante — Melhorar as Cidades Atlânticas Património Mundial da UNESCO" durante os dias 20 e 21 de janeiro de 2005.

Seminário no Âmbito do Dia Nacional da Prevenção e Segurança no Trabalho sobre grandes escavações e trabalhos em altura, no dia 27 de abril de 2006.

Participação na Conferência Nacional da Água: Qualidade pela Inovação, Satisfação pela Eficiência, no Centro de Congressos do Núcleo Central do Taguspark em Oeiras, nos dias 17, 18, 19 de outubro de 2006.

Seminário no Âmbito da Semana Europeia 2006 sob o lema "Crescer em Segurança", que se realizou no dia 8 de novembro de 2006.

Participação na ação de formação para a campanha de atualização da Base de Dados INSAAR 2006, realizada nos dias 19 e 20 de abril de 2007.

Conferência promovida pelo IRAR sobre a Qualidade da Água Para Consumo Humano Em Portugal, que se realizou no dia 17 de maio de 2007, em Lisboa.

Frequência com aproveitamento de 18 valores no curso de Excel — Nível II promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, com a duração de 30 horas em novembro de 2007.

Ação de Formação "Gestão de processos e prática arqueológica em contexto de prevenção/minimização", realizada em novembro de 2007.

Workshop "Informação Geográfica o Vetor de Eficiência na Gestão Autárquica", promovido pela empresa de cartografia e sistemas de informação MUNICÍPIA, realizado em maio de 2008.

Ação de Formação sobre o novo Código dos contratos públicos, realizado em setembro de 2008 em Angra do Heroísmo.

Curso de ARCGIS 9.3, nível 1, nível 2 e INFRASIG, promovido pela ESRI Portugal, realizado em outubro de 2008.

Workshop sobre Sistemas de Referência Geo-Espaciais, organizado pela Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, que decorreu no dia 30 de outubro de 2009.

Ação de formação "Gestão do Tempo" com duração de 14 horas, em maio de 2010.

Frequência de 18 a 19 de novembro de 2010, com a duração de 14 horas, no curso de formação profissional "Introdução ao GPS" com a classificação de Muito Bom.

Ação de formação "Liderança e Gestão de Equipas", com a duração de 14 horas em fevereiro de 2011, organizado pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Frequência em Sessão de Esclarecimento sobre o Acordo Ortográfico promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, com a duração de 7 horas, a 17 de maio de 2011.

Curso de Formação Profissional "Gestão e Fiscalização de Obras nos dias 23 e 24 de setembro de 2011, com a duração de 16 horas, organizado pela FUNDEC — Associação para a Formação e Desenvolvimento em Engenharia Civil e Arquitetura.

Participação na conferência proferida pelo Professor Arquiteto Álvaro Siza Vieira subordinada ao tema "Arquitetura e a Cidade", em Angra do Heroísmo, no dia 28 de março de 2012.

Curso de Modelação de Sistemas de Transporte e Distribuição de Água, EPANET 2.0, com a duração de 15 horas, realizada na Universidade dos Açores, Campus de Angra do Heroísmo nos dias 22, 23, e 24 de novembro de 2012, organizado pela Comissão Científica do Mestrado em Engenharia e Gestão de Sistemas de Água.

Curso de Erros Correntes em instalações Prediais de Águas e Esgotos e Soluções para a Reabilitação das Instalações, nos dias 14 e 15 de novembro de 2013 com a duração de 10,5 horas, organizado pela ERSARA (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores) em colaboração com a ANQIP (Associação Nacional para a Qualidade nas Instalações Prediais).

Participação no II Seminário de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com o tema "Nexus Água — Energia — Solo", realizado a 5 de junho de 2014, na Academia de Juventude e das Artes da Ilha Terceira, Promovido pela Empresa Municipal Praia Ambiente.

Curso de Formação sobre o tema "Reposição de Pavimentos Rodoviários na sequência da abertura de valas nas vias urbanas", da responsabilidade do Laboratório Regional de Engenharia Civil, realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2014 em Angra do Heroísmo.

308896672

Aviso n.º 9896/2015

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril informa-se que se encontra afixado no átrio dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-ah as listas de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior; um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico e um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (nadador salvador).

20 de maio de 2015. — O Vereador com competência delegada, *Guido de Luna da Silva Teles*.

308896307

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 9897/2015

Prorrogação da nomeação de dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Educação, Cultura e Desporto em regime de substituição

Pelo meu Despacho n.º 25/2015/GAP, de 31 de julho, autorizei ao abrigo e nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a prorrogação da nomeação em regime de substituição, até a tomada de posse do candidato que vier a ser provido na sequência do procedimento concursal do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Educação, Cultura e Desporto (DECD), do Licenciado Rui Miguel Borges da Cunha.

A presente prorrogação da nomeação em regime de substituição produz efeitos a partir do dia 01 de julho de 2015.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Rui Miguel Borges da Cunha

Habilitações Académicas: Mestrado em Lazer e Desenvolvimento Local

Experiência profissional: Jornalista Profissional, Docente do Ensino Superior e Técnico Superior

No Município da Batalha:

Chefe da Divisão da Educação, Cultura e Desporto do Município da Batalha

Técnico Superior por tempo indeterminado desde 16 de setembro de 2004;

Chefe da Divisão de Educação e Cultura de 01 de abril de 2009 a 1 de abril de 2015;

Exercício de funções como Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto em 01 de abril de 2009.

Formação Profissional:

O candidato ao longo do seu percurso funcional frequentou inúmeras ações de formação nas áreas de Educação, Cultura e Desporto, entre outras.

31 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

308888718

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 9898/2015

Extinção do vínculo de emprego público, por motivo de denúncia do contrato

Faz-se público que ao abrigo do disposto no artigo 304.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora Olga Maria Jardim Abreu Freitas, com a carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória 2, nível 2, a que corresponde a remuneração base mensal de 532,08€, denunciou o seu Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, extinguindo-se assim o respetivo vínculo de emprego público com esta Autarquia, com efeitos a 25 de setembro de 2015, inclusive.

7 de agosto de 2015. — A Vereadora da Agricultura, Mar, Juventude e Recursos Humanos, *Verónica Pestana de Faria*.

308885631

Aviso n.º 9899/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, celebrado entre esta autarquia e os trabalhadores infra referidos por motivo de aposentação, extinguindo-se assim as respetivas relações jurídicas de emprego público:

1 — João Firmino Henriques, carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória 8, nível 8, a que corresponde a remuneração base mensal de 837,60€, com efeitos a partir 1 julho de 2015;

2 — Maria Conceição Oliveira, carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória entre a 3.ª e a 4.ª, nível remuneratório entre o 3.º e o 4.º, a que corresponde a remuneração base mensal de 621,34€, com efeitos a partir de 1 de julho de 2015;

3 — Mário Gregório de Jesus, carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória entre a 5.ª e a 6.ª, nível remuneratório entre o 5.º e o 6.º, a que corresponde a remuneração base mensal de 734,63€, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2015;

4 — João Aníbal Rodrigues Freitas, carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória entre a 2.ª e a 3.ª, nível remuneratório entre o 2.º e o 3.º, a que corresponde a remuneração base mensal de 566,42€, com efeitos a 1 de agosto de 2015.

7 de agosto de 2015. — A Vereadora da Agricultura, Mar, Juventude e Recursos Humanos, *Verónica Pestana de Faria*.

308886214

Aviso n.º 9900/2015

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 280.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado o pedido de licença sem remuneração ao trabalhador José Gomes, com a carreira e categoria de assistente operacional, pelo período de 15 dias, com início a 03 e términos a 17 de agosto de 2015.

7 de agosto de 2015. — A Vereadora da Agricultura, Mar, Juventude e Recursos Humanos, *Verónica Pestana de Faria*.

308885267

MUNICÍPIO DE GÓIS

Aviso n.º 9901/2015

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dr.ª, Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público que, ao abrigo da sua competência constante da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2003, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Góis, deliberou, por unanimidade, na sua Reunião Pública de 26 de maio de 2015, e na sua Reunião do Executivo de dia 11 de agosto de 2015:

1 — Dar início ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Góis (PDM), ratificado parcialmente pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2003, de 13 de fevereiro, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 76.º e artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o Município de Góis define como prazo estabelecido para a elaboração da Revisão do PDM de Góis, um período de três anos, a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Em cumprimento e para os efeitos previstos no artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 88.º do mesmo decreto-lei, abrir um período de participação pública pelo prazo de 30 dias úteis para a formulação de sugestões, apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de revisão, bem como constituir-se como interessado do procedimento, de acordo com estabelecido no n.º 1 do Artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo;

4 — Criar uma plataforma específica e dedicada, com ligação através do sítio da Câmara Municipal na Internet (www.cm-gois.pt), onde estão disponibilizados todos os documentos produzidos, plataforma que servirá ainda à formulação de sugestões, recomendações, observações e pedidos de esclarecimento.

Informa-se ainda que:

a) O período de participação pública inicia-se no dia a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República;*

b) O processo incluindo a totalidade da informação disponível, encontra-se ainda em consulta na Divisão de Gestão Urbanística, de Planeamento e Ambiente da Câmara Municipal de Góis dentro do horário normal de expediente (9-16h), de segunda a sexta-feira;

c) Todos os interessados que entendam apresentar sugestões, informações ou que desejem colocar quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de revisão do PDM, devem dirigir os seus contributos à Presidente da Câmara Municipal, mediante o preenchimento de requerimento próprio para o efeito, disponibilizado no *site* do Município e no Balcão Único;

d) Caso a questão se reporte a um local determinado e concreto deve ser, preferencialmente, junta planta de localização do mesmo, devidamente assinalado;

e) A falta de identificação de quem efetua o contributo implica a sua não ponderação;

f) Sem prejuízo da possibilidade da utilização da plataforma eletrónica, os requerimentos podem ainda ser endereçados ou entregues no Balcão Único do Município de Góis, ou através do *e-mail:* pdm@cm-gois.pt.

18 de agosto de 2015. — A Presidente da Câmara, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira,* Dr.ª

608897255

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 9902/2015

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — Ref.05/2015

Para os devidos efeitos se torna público que em conformidade com o estatuído pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 3960/2015 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72 de 14 de abril de 2015, foi homologada por despacho de 20 de agosto, procedendo-se à publicitação da mesma, conforme a seguir descriminado:

Ref. 05/2015 — um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional:

Madalena Maria José Marques Gaio — 12,80.

20 de agosto de 2015. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Dinis da Encarnação de Amorim*.

308894396

Aviso n.º 9903/2015

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — Ref. 09/2015

Para os devidos efeitos se torna público que em conformidade com o estatuído pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 3960/2015 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72 de 14 de abril de 2015, foi homologada por despacho de 20 de agosto, procedendo-se à publicitação da mesma, conforme a seguir descriminado:

Ref. 09/2015 — um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional:

Sérgio Filipe Correia Branco — 17,50.
Sabino Miguel Neves Raposo — 13,00.
Américo Fernando Almeida Leote — 12,55.

20 de agosto de 2015. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Dinis da Encarnação de Amorim*.

308894047

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 9904/2015

Plano Diretor Municipal de Lagos

Sob proposta da Câmara aprovada na Reunião Pública Extraordinária realizada em 23 de junho de 2015, a Assembleia Municipal de Lagos, na sua Sessão Extraordinária de junho de 2015, realizada em 26 de junho de 2015, aprovou, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, o Plano Diretor Municipal de Lagos, no município de Lagos (PDM).

Na elaboração do PDM foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à emissão do parecer da Comissão de Acompanhamento e à discussão pública que decorreu ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 77.º do diploma legal supra mencionado, conjugado com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, remete-se, para publicação, o Plano Diretor Municipal de Lagos, no município de Lagos, instruído com o regulamento, planta de ordenamento e planta de condicionantes.

12 de agosto de 2015. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

Deliberação

Apreciada a versão final do Plano Diretor Municipal de Lagos, aprovada na Reunião Pública Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 17 de junho de 2015, foi deliberado, por maioria, nos termos do n.º 1 do Artigo 79.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, conjugado com as alíneas *h*) e *r*) do n.º 1 do Artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovar o Plano Diretor Municipal de Lagos, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua Reunião Pública Extraordinária realizada no dia 23 de junho de 2015.

O Presidente da Assembleia Municipal, *Paulo José Dias Morgado*.

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito Territorial

1 — O plano diretor municipal de Lagos (PDML) estabelece as regras e orientações aplicáveis ao uso, ocupação e transformação do solo que constitui o território do concelho de Lagos.

2 — A área de intervenção do PDML encontra-se integrada na unidade territorial Litoral Sul e Barrocal e na unidade territorial Serra, ambas previstas no plano regional de ordenamento do território para o Algarve (PROTAL).

Artigo 2.º

Objetivos e Estratégias

1 — O PDML tem por objetivo genérico reforçar o Concelho de Lagos como território inovador e competitivo, ativo cultural e cientificamente, socialmente coeso e, na linha da sua tradição histórica e marítima, assumindo-se hoje como "porta da Europa".

2 — Os objetivos específicos do PDML assentam em quatro áreas estratégicas:

a) História e cultura dos descobrimentos:

i) Afirmar a identidade cultural de Lagos ligada aos Descobrimentos;
ii) Inserir Lagos nas redes internacionais de cidades /países ligados à exploração dos mares.

b) Turismo, Conhecimento e Inovação:

i) Melhoria competitiva e diversificação das atividades turísticas do concelho;
ii) Fomentar o desenvolvimento tecnológico e empresarial em setores inovadores.

c) Urbanismo e Mobilidade:

i) Estruturação dos aglomerados urbanos;
ii) Apostar numa ruralidade qualificada;
iii) Requalificar urbanística e ambientalmente a Cidade de Lagos;
iv) Requalificar urbanística e ambientalmente o litoral lacobrigense;
v) Dotar a autarquia de instrumentos qualificadores no ordenamento do território;
vi) Incrementar a mobilidade no município de Lagos.

d) Políticas de Desenvolvimento e Ordenamento:

i) Reforçar e melhorar a qualidade de vida dos lacobrigenses;
ii) Preservar o ambiente e a qualidade ambiental em prol de um desenvolvimento sustentável de todo o município.

Artigo 3.º

Composição do Plano

1 — PDML é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;
b) Planta de ordenamento — classificação e qualificação do solo, à escala 1: 25000;
c) Planta de condicionantes — servidões e restrições de utilidade pública, à escala 1: 25000;

2 — Acompanham o PDML os seguintes elementos:

a) Relatório do Plano, de fundamentação dos objetivos estratégicos e as opções de base territorial adotadas para o modelo de organização espacial;
b) Programa de execução plano de financiamento;
c) Planta de enquadramento regional à escala 1: 250000;
d) Planta da situação existente à escala 1: 25000;
e) Planta de património arquitetónico e arqueológico à escala 1: 25000;
f) Carta da estrutura ecológica municipal à escala 1: 25000;
g) Planta de riscos naturais e tecnológicos I, à escala 1: 25000;
h) Planta de riscos naturais e tecnológicos II, à escala 1: 25000;
i) Planta dos sistemas urbano e ambiental, à escala 1: 25000;
j) Planta de delimitação das zonas mistas e sensíveis, à escala 1: 25000;
k) Relatório Ambiental, contendo o relatório ambiental e respetivo resumo não técnico;
l) Relatório sobre a recolha de dados acústicos e cartas das zonas mistas e sensíveis, à escala 1:25000;
m) Relatório com a indicação das licenças, autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como das comunicações prévias admitidas e informações prévias favoráveis;
n) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação;
o) Estudos de caracterização.

Artigo 4.º

Relação com outros instrumentos de gestão territorial

1 — O PDML é enquadrado pelos seguintes instrumentos de gestão territorial:

a) Plano regional de ordenamento do território do Algarve;
b) Plano de ordenamento da orla costeira de Burgau a Vilamoura;
c) Plano de ordenamento da albufeira da Bravura;
d) Plano sectorial da rede natura 2000;
e) Plano regional de ordenamento florestal do Algarve (PROF Algarve)

2 — O PDML enquadra os seguintes planos:

a) Plano de urbanização de Lagos (cidade);
b) Plano de urbanização da Meia Praia;
c) Plano de pormenor de Espiche;
d) Plano de pormenor de Barão de S. João;
e) Plano de pormenor das Portelas;
f) Plano de pormenor do Sargaçal;
g) Plano de pormenor de Bensafrim
h) Plano de pormenor de Almádena
i) Plano de pormenor do Chinicato;
j) Plano de pormenor da zona envolvente à estação ferroviária de Lagos;
k) Plano de pormenor da UOPG13 do plano de urbanização da Meia Praia.

3 — Os planos de urbanização e os planos de pormenor eficazes à data de entrada em vigor deste plano, identificados na planta de ordenamento, mantêm-se em vigor e prevalecem sobre as disposições do presente PDML, enquanto não forem objeto de alteração, revisão ou suspensão.

Artigo 5.º

Definições e abreviaturas

1 — Os conceitos técnicos, definições e abreviaturas adotados neste regulamento são os que constam do Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio.

2 — As siglas utilizadas no presente regulamento são as seguintes:

a) CCDR Algarve — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;
b) NDE — Núcleo de desenvolvimento económico;
c) NDT — Núcleo de desenvolvimento turístico;
d) PDML — Plano diretor municipal de Lagos;
e) PMOT — Plano municipal de ordenamento do território;
f) POAB — Plano de ordenamento da Albufeira da Bravura;
g) POOC — Plano de ordenamento da orla costeira de Burgau a Vilamoura;
h) PP — Plano de pormenor;
i) PROTAL — Plano regional de ordenamento do território para o Algarve;
j) PSRN2000 — Plano sectorial da rede natura 2000;
k) PU — Plano de urbanização;
l) RAN — Reserva agrícola nacional;
m) REN — Reserva ecológica nacional;
n) RJIGT — Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua versão atual.

TÍTULO II

Servidões administrativas, restrições de utilidade pública e condicionantes

CAPÍTULO I

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 6.º

Identificação

1 — No território do concelho de Lagos são observadas as disposições relativas às servidões administrativas e restrições de utilidade pública constantes da legislação especializada de cada sector em vigor, assinaladas na planta de condicionantes nos casos em que é possível a respetiva representação gráfica, designadamente:

a) Recursos hídricos — Domínio Hídrico:

i) Leito e Margem das Águas do Mar;
ii) Leito e Margem das Águas Fluviais: cursos de água e canais de rega.
iii) Canais de Rega.

b) Recursos hídricos — Albufeiras de águas públicas ou lagoas de águas públicas (Albufeira da Bravura):

i) Albufeira Classificada;
ii) Zona Terrestre de Proteção;

iii) Zona Reservada da Zona Terrestre de Proteção;
iv) Zona de Proteção da Barragem;
v) Zona de Respeito da Barragem.

c) Recursos hídricos — Perímetro de proteção de captação de água subterrânea para abastecimento público;
d) Recursos agrícolas e florestais — Reserva Agrícola Nacional — RAN;
e) Recursos agrícolas e florestais — Obras de Aproveitamento Hidroagrícola:

i) Aproveitamento Hidroagrícola do Alvor;
ii) Infraestruturas do aproveitamento hidroagrícola do Alvor.

f) Recursos agrícolas e florestais — Sobreiro e azinheira:

i) Povoamento de Sobreiros ou Azinheiras.

g) Recursos agrícolas e florestais — Regime florestal:

i) Regime Florestal Parcial.

h) Recursos agrícolas e florestais — Árvore ou arvoredo de interesse público:

i) Árvore ou arvoredo de interesse público.

i) Recursos agrícolas e florestais — Proteção ao Risco de Incêndio:

i) Classe de Risco de Incêndio (elevada ou muito elevada);
ii) Redes de Faixas de Gestão de Combustível (rede primária e secundária).

j) Recursos Ecológicos:

i) Reserva Ecológica Nacional — REN.

k) Recursos Ecológicos — Rede Natura 2000:

i) Sítio da Lista Nacional;
ii) Zona de Proteção Especial.

l) Imóveis classificados — Monumentos nacionais:

i) Igreja de Santo António;
ii) Igreja de S. Sebastião;
iii) Muralhas e torreões de Lagos, compreendendo especialmente, as portas de Portugal e a do postigo e os restos dos antigos paços dos governadores do Algarve, onde habitou o Infante D. Henrique.

m) Imóveis classificados — Monumentos de interesse público:

i) Mercado de Escravos;
ii) Forte da Meia Praia;
iii) Capela-mor da Igreja de Nossa Senhora da Luz, Praça da República;
iv) Castelo da Senhora da Luz ou Fortaleza de Nossa Senhora da Luz, Ponta da Calheta;
v) Barragem Romana da Fonte Coberta;
vi) Estação Arqueológica do Monte Molião;
vii) Estação Arqueológica Romana da Praia da Luz;
viii) Igreja Matriz de Odiáxere, Largo da Liberdade;
ix) Forte da Ponte da Bandeira, também denominado N. S. da Penha de França, do Pau da Bandeira ou do Registo, Av. das Descobertas.

n) Imóveis classificados — Imóveis de Interesse Municipal:

i) Casa Corte Real, Rua Dr. Joaquim Tello n.º 1;
ii) Armazém do Espingardeiro, Oficina do Espingardeiro, Selaria ou Ex. Quartel da Coroa.

o) Infraestruturas — Abastecimento de água:

i) Conduta Adutora.

p) Infraestruturas — Drenagem de águas residuais:

i) Coletor de Águas Residuais;
ii) Estação de Bombagem de Águas Residuais;
iii) Estação de tratamento de águas residuais (ETAR).

q) Infraestruturas — Rede elétrica:

i) Infraestrutura de Transformação de Energia Elétrica;
ii) Infraestrutura de Distribuição de Energia Elétrica.

r) Infraestruturas — Rede Rodoviária Nacional e Rede Rodoviária Regional:

i) Itinerário Complementar — Autoestrada A22 (IC 4);
ii) Estradas Nacionais: N 120 (IC 4 — Bensafrim — Aljezur), N 120 (Lagos — Bensafrim), e N 125. Estradas Regionais: ligação IC4/A22 à ER 125 (Odiáxere), ER 125 (Lagos — S. João da Venda);
iii) Estradas desclassificadas sob jurisdição das EP: EN 120 (antiga) entre Bensafrim e Lagos; ligação da EN 125 (antiga) à variante de Lagos; EN 125 (antiga) entre o início e o fim da variante de Espiche; EN 125 (antiga) entre o km 19 + 900 e o km 21 + 415 (Pedra Alçada); EN 125 entre o Km 19 + 900 e o km 21 + 415 (Lagos);
iv) Zona de Servidão de Estrada do Plano Rodoviário Nacional;
v) Zona de Servidão Acústica.

s) Infraestruturas — Estradas e caminhos municipais:

i) Estrada Municipal;
ii) Caminho Municipal;
iii) Zona de Servidão de Estrada ou Caminho Municipal.

t) Infraestruturas — Rede ferroviária — troço Lagos-Portimão:

i) Via Férrea;
ii) Zona de Servidão de Via Férrea.

u) Infraestruturas — Aeroportos e aeródromos:

i) Zona de Servidão aeronáutica do aeródromo da Penina;
v) Infraestruturas — Faróis e outros sinais marítimos;
w) Infraestruturas — Marcos geodésicos.

2 — A representação das servidões administrativas e restrições de utilidade pública na Planta de Condicionantes pode ser objeto de aferição detalhada a escalas maiores de planeamento ou projeto através de levantamento topográfico, validado pela Câmara Municipal, que venha a demonstrar dados que alterem a situação de referência da cartografia do PDM nomeadamente no que respeita ao domínio hídrico.
3 — A representação das servidões administrativas e restrições de utilidade pública a que se encontram sujeitas as infraestruturas do Aproveitamento Hidroagrícola do Alvor devem ser objeto de aferição detalhada a escalas maiores de planeamento ou projeto diretamente junto da entidade da tutela.
4 — As áreas incluídas no Domínio Público Ferroviário estão excluídas do regime jurídico da RAN.
5 — Nas áreas urbanas edificadas em Odiáxere a exclusão prevista só terá eficácia, após verificadas as disposições legais aplicáveis e o pagamento do montante compensatório.

Artigo 7.º

Faixa de proteção à ETAR e ET

A estação de tratamento de águas residuais (ETAR) e a estação de transferência (ET) beneficiam respetivamente de uma faixa de proteção "non aedificandi" com 200 m de largura, contados a partir das estremas das respetivas parcelas.

CAPÍTULO II

Outros condicionamentos

Artigo 8.º

Edifícios escolares

1 — Sem prejuízo do disposto na restante legislação aplicável, nas áreas imediatamente envolventes dos recintos escolares existentes ou a concretizar não devem existir obstáculos volumosos, naturais ou edificados, que produzam o ensombramento desses recintos.
2 — A instalação de cemitérios ou estabelecimentos qualificados na respetiva legislação como insalubres, incómodos, tóxicos ou perigosos a menos de 200 metros dos terrenos para construção de edifícios escolares ou de terreno destinado ou afeto já a uma edificação escolar, deve garantir a salubridade e boas condições de funcionamento desta última.
3 — É proibido erigir qualquer construção cuja distância a um edifício escolar previsto, em execução ou já concluído, ou a qualquer das suas dependências urbanas ou rurais, seja inferior a uma vez e meia a altura da referida construção, com um mínimo de 12 metros.

Artigo 9.º

Faixa de proteção ao parque zoológico

O parque zoológico beneficia de uma faixa de proteção "non aedificandi" com 10 m de largura, contados a partir da estrema da respetiva parcela ou parcelas.

Artigo 10.º

Salvaguarda do património arqueológico

1 — Os processos de licenciamento ou comunicação prévia de operações urbanísticas destinadas a sítios ou zonas de sensibilidade arqueológica e paeloambiental, são instruídos com parecer relativo à componente arqueológica subscrita por arqueólogo do Município ou, na sua ausência, pela entidade de tutela.

2 — Exceciona-se do disposto no número anterior os processos relativos a obras de alteração e obras de conservação desde que não afetem o subsolo em área arqueológica.

3 — O aparecimento de vestígios arqueológicos durante a realização das obras abrangidas pelo n.º 1 obriga à paragem imediata dos trabalhos no local e à comunicação da ocorrência à Câmara Municipal e à entidade de tutela do património arqueológico ou à autoridade policial.

4 — Os trabalhos só poderão ser retomados após a emissão de parecer por parte da Câmara Municipal e da entidade de tutela do património arqueológico, no prazo de 30 dias úteis, findos os quais, a omissão de pronúncia por parte de ambas as entidades determina o levantamento automático da suspensão e a retoma dos trabalhos.

5 — A suspensão da obra devido a trabalhos arqueológicos acarreta a suspensão dos prazos de vigência da licença ou comunicação prévia da obra em causa.

6 — Para a salvaguarda do património arqueológico, aplica-se o regime legal em vigor.

7 — A eventual atualização da Planta de Património, que acompanha o PDM, será efetuada em sede de regulamento municipal.

Artigo 11.º

Acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada

As intervenções urbanísticas e arquitetónicas no concelho devem, sempre que possível, promover a acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, nomeadamente através da suspensão das barreiras urbanísticas e arquitetónicas nos edifícios públicos, equipamentos coletivos e via pública.

SECÇÃO I

Riscos naturais e tecnológicos

Artigo 12.º

Cartografia de risco

1 — O PDML identifica na planta de riscos naturais e tecnológicos I e II, os seguintes riscos:

a) Risco de tsunami;
b) Risco sísmico;
c) Risco de acidentes industriais;
d) Risco de movimento de massas;
e) Risco de cheias e inundações;
f) Perigosidade de incêndios florestais e rede de gestão de combustível.

2 — Os Planos de Urbanização e de Pormenor asseguram a tradução à escala devida as áreas necessárias à concretização do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil.

Artigo 13.º

Riscos de cheias e inundações

1 — As áreas inundáveis sujeitas ao risco de cheia encontram-se identificadas na planta de riscos naturais e tecnológicos II.

2 — Nas áreas inundáveis é interdita a edificação, salvo nos casos em que se encontrem previamente definidas, mediante estudo hidráulico/hidrológico, as cotas mínimas de implantação, com vista à proteção de pessoas e bens e à salvaguarda ou melhoria das condições de drenagem, nomeadamente em sede de plano de urbanização ou de pormenor.

3 — Os estudos referidos no número anterior são obrigatoriamente desenvolvidos no âmbito de planos e projetos destinados a áreas inundáveis.

4 — Nas áreas inundáveis, qualquer operação urbanística pode ser condicionada ao estabelecimento de adequadas medidas de autoproteção com vista à salvaguarda de pessoais e bens.

Artigo 14.º

Planos municipais em área de risco

1 — Sem prejuízo da legislação aplicável em matéria de riscos e proteção civil, os planos municipais de ordenamento do território devem:

a) Incluir cartografia que identifique os riscos naturais e tecnológicos e respetivas distâncias e faixas de segurança, quando existam;
b) Incluir cartografia que identifique as áreas afetas à proteção civil, equipamentos, infraestruturas e sistemas associados à proteção civil, nomeadamente a rede de hidrantes;
c) Verificar, sempre que possível, se o plano introduz ou agrava situações de risco para as pessoas, bens e ambiente;
d) Sempre que necessário, introduzir disposições mitigadoras ou restritivas com vista à salvaguarda da segurança de pessoas, bens e ambiente, tais como o estabelecimento de uma cota mínima para a edificação em área com risco de cheias ou a proibição do transporte de mercadorias perigosas.

2 — A Câmara Municipal manterá um arquivo com as sucessivas edições produzidas anualmente pelo ICNF, IP, relativo ao "Regime de Proteção de Áreas Percorridas por Fogos Florestais", de acordo com a legislação aplicável.

TÍTULO III

Sistemas estruturantes

Artigo 15.º

Sistema urbano

1 — Sem prejuízo da classificação e categorização do solo realizada nos termos do disposto no Título IV, os principais elementos do sistema urbano do concelho de Lagos são os seguintes aglomerados urbanos, hierarquizados por níveis em função da sua influência territorial, administrativa, funcional e populacional:

a) Aglomerado de nível 1:

i) Cidade de Lagos.

b) Aglomerados de nível 2:

i) Luz;
ii) Odiáxere;
iii) Bensafrim;
iv) Barão de S. João.

c) Aglomerados de nível 3:

i) Chinicato;
ii) Espiche;
iii) Almádena;
iv) Portelas;
v) Sargaçal;
vi) Meia Praia;
vii) Burgau (Oriental).

2 — Todos os aglomerados urbanos acima enunciados são obrigatoriamente objeto de plano de urbanização ou plano de pormenor, abrangendo tais planos as áreas das unidades operativas de planeamento e gestão delimitadas na planta de ordenamento.

3 — Os parâmetros urbanísticos de referência a estabelecer em plano de urbanização ou plano de pormenor são os constantes do capítulo III do título IV do presente regulamento.

Artigo 16.º

Parâmetros supletivos

Na ausência de plano de urbanização, ou plano de pormenor, os parâmetros urbanísticos aplicáveis aos aglomerados de nível 1, 2 e 3, são os mencionados no n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 17.º

Sistema de turismo

1 — O sistema de turismo materializa um modelo de desenvolvimento e ocupação turística que procura estimular a qualidade e efeito estruturante dos projetos turísticos, procedendo simultaneamente à defesa dos valores ambientais e culturais encarados como suporte de produtos turísticos específicos, bem como requalificando e contendo a oferta na faixa costeira.

2 — No sistema de turismo são nomeadamente contempladas as seguintes formas de desenvolvimento e ocupação turística:

i) Núcleos de desenvolvimento turístico;
ii) Estabelecimentos hoteleiros isolados;
iii) Imobiliária de turismo e lazer;
iv) Turismo no espaço rural.

3 — Dentro dos perímetros urbanos, designadamente nos espaços centrais, espaços residenciais e espaços urbanos de baixa densidade é genericamente admitida qualquer tipologia de empreendimentos turísticos, sem limite do número de camas e sem prejuízo das normas de salvaguarda dos sistemas do litoral e de proteção e valorização ambiental e do cumprimento das regras aplicáveis a cada categoria de espaço.

Artigo 18.º

Sistema do litoral

O sistema do litoral abrange uma largura total de 2 km medidos na perpendicular à linha de costa e compreende:

a) A faixa do território com a largura de 50 metros a partir da linha máxima preia-mar de águas vivas equinociais, denominada "margem";
b) A faixa do território entre 50 metros e 500 metros, medidos na perpendicular à linha de costa, denominada "zona terrestre de proteção";
c) A faixa de território entre 500 metros e 2.000 metros, medida da mesma forma, denominada "retaguarda da zona terrestre de proteção".

Artigo 19.º

Novas construções no litoral

1 — Na margem, são proibidas novas construções fora dos perímetros urbanos de aglomerados tradicionais, isto é, de génese não turística, com exceção de infraestruturas de apoio balnear e marítimas em conformidade com o estabelecido no POOC.
2 — Na zona terrestre de proteção, são proibidas novas construções fora dos perímetros urbanos de aglomerados tradicionais, isto é, de génese não turística, com exceção de infraestruturas e equipamentos coletivos de iniciativa pública e de inequívoco interesse público, e bem assim de infraestruturas e equipamentos de apoio balnear e marítimos.
3 — Na retaguarda da zona terrestre de proteção, as novas ocupações fora dos perímetros urbanos de aglomerados tradicionais, isto é, de génese não turística, ficam condicionadas ao regime de edificabilidade dos novos núcleos de desenvolvimento turístico, com exceção de ocupações relativas a infraestruturas e equipamentos coletivos de iniciativa pública e de inequívoco interesse público.

Artigo 20.º

Sistema de acessibilidade e mobilidade

1 — O sistema de corredores de transportes é constituído pelas seguintes infraestruturas viárias e ferroviárias existentes:

a) Rede Nacional:

i) Autoestrada A22 — IC 4;
ii) Estrada Nacional 120 (de Bensafrim para Norte) IC 4;
iii) Estrada Nacional 125;

b) Estradas Regionais:

i) ER 125.

c) Estradas e caminhos Municipais:

i) Estrada Nacional 125-9,
ii) Estradas Municipais: EM 534, 535, 535-1, 536, 537, 537-1, 539, 543 e 570;
iii) Caminhos Municipais: CM 1142, 1144, 1259, 1262 e 1264.

d) Rede Ferroviária:

i) Troço da Lagos/Portimão dentro do concelho de Lagos;
ii) Estação ferroviária de Lagos;
iii) Apeadeiro da Meia Praia.

2 — O sistema de corredores de transportes será complementado pelas seguintes infraestruturas viárias propostas:

a) Alternativa à ER125 em Odiáxere;
b) Ligação da Meia Praia a Odiáxere;
c) Ligação da Meia Praia à ER125 através do Chinicato;
d) Circular de Lagos, enquadrada na execução do PU de Lagos;
e) Ecovia do Algarve.

3 — As redes de infraestruturas acima indicadas integram-se em espaços canais os quais têm por objetivo garantir a adequação das respetivas condições de funcionamento ou de execução, sempre em respeito ao previsto no Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC).
4 — Os espaços canais abrangem as áreas técnicas e funcionais complementares que lhes são adjacentes, integrando por sobreposição as várias categorias de solo urbano e rural, identificadas na planta de ordenamento.
5 — Nas intervenções nas vias de acesso aos centros antigos dos aglomerados urbanos deve minimizar-se a existência de obstáculos à movimentação de veículos de emergência e de socorro.
6 — Nas áreas urbanizáveis, os novos arruamentos têm a largura suficiente para permitir a rápida intervenção das viaturas de socorro, de forma a proporcionar caminhos alternativos de circulação em caso de emergência.

Artigo 21.º

Classificação funcional da rede rodoviária

1 — A rede rodoviária é composta pelos quatro níveis hierárquicos seguintes:

a) Nível 1a (A22);
b) Nível 1b (EN 125, ER125, EN 120, estradas de ligação à A22);
c) Nível 2;
d) Nível 3.

2 — As vias de nível 1a) e de nível 1b) são as vias estruturantes que asseguram, respetivamente, as ligações inter-regionais por via da rede de autoestradas e, em complemento, as ligações intrarregionais através da interligação do sistema urbano.
3 — As vias de nível 2 que se situam dentro de aglomerados urbanos estruturam as redes rodoviárias urbanas, privilegiando funções de mobilidade.
4 — As vias de nível 2 que se situam fora de aglomerados urbanos constituem ligações intrarregionais complementares às vias estruturantes de nível 1b), permitindo a circulação entre aglomerados urbanos.
5 — As vias de nível 3 asseguram o acesso local das redes rodoviárias urbanas e rurais.
6 — A representação das vias de nível 3 na planta de ordenamento é meramente indicativa e integra apenas as principais vias passíveis de representação cartográfica à escala do PDML.

Artigo 22.º

Espaços canais rodoviários

1 — A dimensão dos espaços canais rodoviários é a que resulta da legislação em vigor, em função da sua classificação na rede rodoviária nacional, regional e municipal.
2 — Dentro dos espaços canais da rede rodoviária é interdita a realização de novas construções, com exceção de vias de serviço local, estacionamento e instalações do sistema de transportes ou de segurança rodoviária ou proteção civil, bem como das redes de infraestruturas compatíveis com as funções da rede viária.

Artigo 23.º

Rede e espaços canais ferroviários

1 — A rede ferroviária do concelho de Lagos é constituída pelo troço Lagos/Portimão, pela estação ferroviária de Lagos e pelo apeadeiro da Meia Praia.
2 — Dentro dos espaços canais da rede ferroviária aplica-se o disposto na legislação relativa ao domínio público ferroviário.

Artigo 24.º

Sistema ambiental

1 — A estrutura ecológica municipal é constituída por sistemas contínuos de ocorrências naturais e ambientais essenciais e relevantes ao equilíbrio sustentável para a ocupação humana, a utilização de recursos e o desenvolvimento económico, integrando as seguintes categorias de espaço:

a) Estrutura ecológica municipal de grau I;
b) Estrutura ecológica municipal de grau II;
c) Estrutura ecológica urbana.

2 — A estrutura ecológica municipal de grau I integra as áreas abrangidas pelas seguintes servidões administrativas, restrições de utilidade pública e condicionantes:

a) Rede natura 2000;
b) Estrutura regional de proteção e valorização ambiental;

c) Reserva ecológica nacional;
d) Reserva agrícola nacional;
e) Domínio hídrico.

3 — A estrutura ecológica municipal de grau II integra as áreas de vales, várzeas e encostas, quando não abrangidas pelas servidões administrativas, restrições de utilidade pública e condicionantes enunciadas no n.º 2 do presente artigo.
4 — O solo afeto à estrutura ecológica urbana, localizado na planta de ordenamento, é composto pelas áreas verdes urbanas tais como jardins, parques urbanos, zonas desportivas e praças e pelos espaços naturais que ocorrem no interior dos perímetros urbanos.

Artigo 25.º

Regime

1 — Na estrutura ecológica municipal observa-se cumulativamente as regras relativas às categorias gerais de espaço em que se insere e os regimes referentes às servidões administrativas, restrições de utilidade pública e condicionantes que a integram.
2 — A categorização específica da estrutura ecológica municipal é a constante da planta de ordenamento e da carta da estrutura ecológica.
3 — Sempre que possível, a intervenção nas áreas correspondentes à estrutura ecológica municipal inclui a recuperação de habitats e a requalificação da rede hidrográfica.

TÍTULO IV

Uso do solo

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 26.º

Classificação e qualificação do solo

1 — O solo do concelho de Lagos encontra-se classificado como solo rural e solo urbano.
2 — O solo rural integra as seguintes categorias funcionais de espaço:

a) Espaços agrícolas;
b) Espaços florestais;
c) Espaços naturais;
d) Áreas de edificação dispersa;
e) Aglomerados rurais;
f) Espaços afetos à exploração de recursos geológicos;
g) Espaços destinados a equipamentos e infraestruturas.

3 — O solo urbano integra as seguintes categorias operativas de espaço:

a) Solos urbanizados;
b) Solos urbanizáveis.

4 — O solo urbano integra as seguintes categorias funcionais de espaço:

a) Espaços centrais;
b) Espaços residenciais;
c) Espaços urbanos de baixa densidade;
d) Espaços de atividades económicas;
e) Espaços de uso especial — equipamentos e infraestruturas;
f) Espaços de uso especial — turismo;
g) Espaços verdes.

Artigo 27.º

Compatibilidade de usos

1 — A instalação de usos compatíveis apenas pode ser concretizada quando não acarrete para o uso dominante prejuízos ou inconvenientes de ordem funcional, ambiental ou paisagística ou riscos para a segurança de pessoas ou bens não suscetíveis de minimização.
2 — Consideram-se como usos incompatíveis todos aqueles que:

a) Deem lugar a ruídos, fumos, resíduos ou de forma geral prejudiquem as condições de salubridade;
b) Perturbem as condições de trânsito e de estacionamento, nomeadamente com operações de carga e descarga ou com incomportável trânsito de veículos;
c) Apresentem riscos de toxicidade, incêndio e explosão.

Artigo 28.º

Inserção urbanística e paisagística

1 — As operações urbanísticas garantem uma correta inserção urbanística e paisagística, nomeadamente no que se refere à modelação do terreno, à configuração da solução urbanística, implantação e configuração volumétrica das edificações.
2 — Nos casos em que se revele necessário, as operações urbanísticas incorporam medidas especificamente destinadas a garantir:

a) A integração visual e paisagística dos empreendimentos, instalações ou atividades em causa, nomeadamente através da adoção dos materiais mais adequados ao seu aspeto exterior e da criação de cortinas arbóreas e arbustivas dentro do perímetro das parcelas que lhes sejam adstritas;
b) O controlo dos efluentes e de quaisquer outros efeitos nocivos nas condições ambientais;
c) A segurança de pessoas e bens, quer no interior das áreas adstritas ao empreendimento ou atividade, quer nas áreas da envolvente exterior com que a atividade possa interferir;
d) A não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e a segurança da circulação nas vias públicas de acesso aos empreendimentos ou atividades situadas nas suas proximidades;
e) A limitação ou compensação de impactos sobre as infraestruturas.

Artigo 29.º

Reclassificação e requalificação do solo

1 — A reclassificação e requalificação do solo concretiza-se através de procedimentos de elaboração, revisão ou de alteração dos planos municipais de ordenamento do território.
2 — Admite-se especificamente a reclassificação do solo rural como solo urbano na UOPG 07 Montinhos da Luz e na UOPG 08 Colinas Verdes, mediante a elaboração de plano de urbanização ou plano de pormenor.
3 — A reclassificação prevista no número anterior visa concretizar, observados os requisitos legais e a uma escala adequada, o disposto no PROTAL relativamente à estrutura regional de proteção e valorização ambiental.

Artigo 30.º

Energias alternativas não poluentes

1 — A localização e instalação de equipamentos para a produção ou ensaio de energias alternativas não poluentes poderá efetivar-se em qualquer espaço do concelho de Lagos, verificada a observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis.
2 — A instalação dos equipamentos referidos no número anterior observa o disposto no Artigo 28.º do presente regulamento.

Artigo 31.º

Operações de gestão de resíduos

1 — A localização e licenciamento de parques de resíduos, visando operações de deposição, tratamento ou gestão de resíduos, realiza-se de acordo com as regras da legislação específica aplicável e em conformidade com o interesse público.
2 — A instalação das infraestruturas referidas no número anterior observa o disposto no Artigo 28.º do presente regulamento.

Artigo 32.º

Classificação acústica — identificação e monitorização

1 — O plano estabelece a classificação e delimitação das Zonas Sensíveis, Zonas Mistas Zonas de potencial conflito acústico e os corredores de proteção acústica, identificadas na planta de delimitação das zonas mistas e sensíveis, da seguinte forma:

a) As zonas sensíveis correspondem às áreas afetas a espaços de uso especial — equipamentos que integram equipamentos de ensino, saúde e assistência a crianças e idosos, sendo apenas representados em planta os que se consideraram de âmbito municipal e quando a respetiva escala o permite;
b) As zonas mistas correspondem a todas as outras áreas que integram o solo urbano exceto as áreas identificadas com as principais fontes produtoras de ruído, e ainda as categorias do solo rural correspondentes a Áreas de Edificação Dispersa e Aglomerados Rurais;

c) As zonas de potencial conflito acústico correspondem às áreas onde os níveis de ruído identificados ultrapassam os valores legais de referência;

d) Os corredores de proteção acústica correspondem a faixas de terreno, onde se verifica atualmente, ou se prevê no futuro, a ultrapassagem dos valores legais limite de exposição e apresentam, na ausência de medidas para reduzir o ruído da circulação rodoviária, os seguintes valores indicativos:

i) A 22: 40 m;
ii) EN 120 (troço correspondente à via de acesso poente à A 22): 20 m;
iii) Via de acesso nascente à A22: 10 m;
iv) EN 125 (troço Vila do Bispo-Lagos dentro do concelho): 40 m;
v) EN 120 (troço a partir de Bensafrim): 15 m;
vi) ER 125: 90 m.

2 — Após a aprovação do PDM e no prazo máximo de dois (2) anos devem ser realizados os estudos de monitorização acústica necessários à aplicação da legislação específica em vigor.

Artigo 33.º

Classificação acústica — regime

1 — Nas operações urbanísticas em Zonas Mistas e Zonas Sensíveis são respeitados os valores legais limite de exposição.

2 — As áreas delimitadas nos aglomerados urbanos vigoram apenas na ausência de plano de urbanização, ou plano de pormenor eficaz, devendo ser objeto de uma análise detalhada, através do mapeamento dos campos sonoros.

3 — Nas faixas indicadas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo anterior, não deve ser autorizado novos usos do solo sensíveis ao ruído nomeadamente habitacionais ou qualquer outro tipo de alojamento e escolas, hospitais e similares.

4 — Nas zonas de potencial conflito, ou seja, para as zonas mistas e sensíveis identificadas em que o nível de exposição ao ruído contrarie o disposto no regime legal, a Câmara Municipal procede à elaboração e à aplicação de medidas de mitigação e de gestão dos conflitos, nomeadamente através da elaboração e aplicação de Planos de Redução de Ruído.

CAPÍTULO II

Solo rural

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 34.º

Proibição de edificação dispersa

1 — É proibida a edificação dispersa em solo rural.

2 — Excetua-se do disposto no número anterior as edificações isoladas, os estabelecimentos hoteleiros isolados, as edificações de apoio e a recuperação e ampliação de construções existentes, bem como os equipamentos, estruturas e infraestruturas de iniciativa pública e inequívoco interesse público comprovadamente incompatíveis com sua integração em solo urbano, designadamente aqueles que sejam indispensáveis à defesa nacional, segurança e proteção civil.

Artigo 35.º

Novas edificações isoladas

1 — A construção de novas edificações isoladas depende da verificação cumulativa das seguintes condições:

a) Inserção em propriedade com área não inferior a 10 ha, no caso de a mesma se localizar na unidade territorial do Litoral Sul e Barrocal e 5 ha, no caso de o prédio se localizar na unidade territorial da Serra;

b) Integração numa exploração agrícola ou agroflorestal economicamente viável, comprovada por declaração emitida pela entidade competente em razão da matéria, exceto no caso de turismo no espaço rural e turismo de habitação, que obedece à legislação específica aplicável;

c) As intervenções, nas áreas não edificadas do prédio em causa, devem preferencialmente respeitar e promover os usos dominantes do território em que se inserem;

d) As infraestruturas são da responsabilidade do proprietário ou do promotor e não podem contribuir para a proliferação das redes públicas de infraestruturas, devendo optar-se por sistemas autónomos ambientalmente sustentáveis, se não for possível, em termos economicamente viáveis, a ligação às redes públicas de infraestruturas existentes;

e) A edificação para fins habitacionais do agricultor destina-se à residência do próprio, uma vez comprovado que não existem alternativas aceitáveis de localização da mesma em solo urbano e que não existe qualquer outra habitação no interior da mesma exploração;

f) A edificação referida na alínea *e*) antecedente não pode ser alienada, no prazo de 10 anos, devendo este ónus constar do registo predial das unidades de alojamento;

g) Os critérios de edificabilidade devem observar os seguintes parâmetros:

i) Habitação: área máxima de construção: 500 m^2;
ii) Outros usos, incluindo turismo no espaço rural e turismo de habitação: área máxima de construção: 2.000 m^2;
iii) Altura da fachada: 7,5 m;
iv) Número máximo de pisos: 2 pisos, incluindo pisos semienterrados.

Artigo 36.º

Edificações de apoio

1 — As obras de criação de edifícios de apoio apenas são admitidas quando determinadas designadamente por necessidades inerentes às explorações agrícolas, agroflorestais, agroindustriais ou florestais das propriedades em que se inserem e desde que não exista qualquer outra edificação com o mesmo fim.

2 — As necessidades de apoio referidas no número anterior carecem de confirmação pelos serviços setoriais competentes.

3 — Como área de referência fixa-se em 30 m^2 por unidade mínima de cultura a área de construção das edificações de apoio previstas neste artigo.

4 — As edificações de apoio em solo rural, designadamente, relativas a usos agrícolas ou agroflorestais, florestais, agropecuários ou de alojamento de animais, observam os seguintes parâmetros:

a) Número máximo de pisos: 1;
b) Altura da fachada: 4,5.

5 — Excetuam-se do disposto no número anterior depósitos de água e outras instalações especiais tecnicamente justificáveis.

6 — A localização de instalações destinadas a atividades agropecuárias e alojamento de animais situa-se a mais de 50 metros de captações de água, linhas de água, de imóveis classificados ou em vias de classificação e de edifícios públicos, de edifícios de habitação, comércio ou serviços.

7 — A instalação de edificações de apoio observa ainda o disposto no Artigo 28.º do presente regulamento.

Artigo 37.º

Estabelecimentos hoteleiros isolados

1 — Admite-se no solo rural o desenvolvimento de estabelecimentos hoteleiros isolados, desde que os mesmos respeitem as seguintes condições:

a) Localização: Na unidade territorial da Serra;
b) Dotação de camas: 150 novas camas turísticas;
c) Densidade de ocupação máxima: 12 camas por hectare;
d) Edificação concentrada: no caso de não se concretizar através de um edifício único, deve garantir-se a sua concentração numa área não superior a 10 % da área total da propriedade afeta.
e) Número máximo de pisos: dois, podendo ser excecionalmente ultrapassado desde que as características morfológicas dos terrenos e da paisagem o permitam, de modo a não constituírem intrusões visuais, o que é adequadamente justificado e acompanhado das peças escritas e desenhadas necessárias à sua fundamentação;
f) Preferencialmente associadas a uma temática específica, dos valores paisagísticos e ambientais da envolvência e das valências existentes ou a criar;
g) Regime de implantação: sujeito a contratualização com o município;
h) Área mínima da propriedade: 5 ha.

2 — O desenvolvimento de estabelecimentos hoteleiros isolados observa o disposto no Artigo 28.º do presente regulamento.

Artigo 38.º

Obras de Conservação, Alteração e Ampliação de Construções Existentes

1 — Sem prejuízo do regime específico da faixa costeira e das condicionantes legais em vigor, são permitidas obras de ampliação de construções existentes, com uma estrutura edificada e volumetricamente

definida para fins habitacionais, para fins de interesse público, designadamente de instalação de museus, centros de exposições, centros de interpretação, instalações ou expansão de parques zoológicos ou outros, para o desenvolvimento de turismo no espaço rural (TER) ou turismo de habitação (TH), para equipamentos sociais e culturais de uso coletivo, públicos ou privados, para estabelecimentos de restauração ou exercício de outras atividades compatíveis com o solo rural, independentemente do uso anterior.

2 — As obras de conservação, alteração e ampliação têm como finalidade assegurar a estabilidade, durabilidade, funcionamento, segurança e habitabilidade dos edifícios, assim como manter ou reabilitar o interesse histórico, tipológico e morfológico dos elementos mais significativos, enquanto testemunhos históricos das atividades e realizações humanas.

3 — As intervenções nos edifícios são precedidas de um levantamento que identifica e avalia os valores patrimoniais e suas relações com a envolvente, respeitando a metodologia de execução dos trabalhos, com as necessárias adaptações, os princípios da Carta de Veneza (1964) e Convenção de Nara (1994), nomeadamente, a proteção da substância material, simplicidade, reversibilidade e autenticidade.

4 — As obras de conservação, alteração e ampliação de construções existentes cumprem ainda os seguintes requisitos:

a) Garantir a integração paisagística nas formas e escala do relevo na paisagem rural;

b) Não aumentar o número de pisos preexistentes, exceto nos casos em que não haja alteração na altura da fachada do edifício;

c) Adotar ou criar infraestruturas através de sistemas autónomos ambientalmente sustentáveis, se não for possível, em termos economicamente viáveis, a ligação às redes públicas de infraestruturas existentes;

d) O total edificado, incluindo a ampliação, não pode exceder 300 m^2 de área de construção para fins habitacionais e 500 m^2 de área de construção para outros fins, com exceção dos empreendimentos de turismo no espaço rural ou turismo de habitação em que se admite uma área máxima de 2.000 m^2;

e) Para efeitos da regra geral da alínea anterior, quando a preexistência tenha área superior, considera-se esse valor como área limite;

f) Altura da fachada: 11 metros, no caso de equipamentos de utilidade pública ou 6,5 metros, nos restantes casos.

Artigo 39.º

Afastamentos e delimitações

1 — O afastamento dos edifícios ao eixo das vias é, no mínimo de 10 metros.

2 — No caso de obras de ampliação podem ser admitidos afastamentos diversos dos previstos no número antecedente, desde que sejam iguais aos afastamentos da envolvente, medidos num raio de 100 metros da respetiva área de implantação.

3 — A vedação dos lotes e parcelas recorre a dispositivos ligeiros podendo estes ser dissimulados através de espécies arbóreas e/ou arbustivas.

4 — A utilização de muros em alvenaria, betão ou outros materiais pesados restringe-se a frentes ou entradas que confinem com arruamentos.

SECÇÃO II

Recuperação e requalificação

Artigo 40.º

Loteamentos

1 — As operações de loteamento validamente preexistentes localizadas em solo rural regem-se pelas especificações constantes da respetiva licença, autorização ou comunicação prévia ou no respetivo alvará, caso já tenha sido emitido, que prevalecem, incluindo conceitos, sobre o disposto no presente regulamento.

2 — As licenças, autorizações ou comunicações prévias de loteamento referidas no número anterior apenas podem ser objeto de alteração a requerimento do particular, quando se verifiquem as seguintes condições cumulativas:

a) Manutenção ou diminuição da área de intervenção do loteamento;

b) Manutenção ou diminuição da área de construção e densidade habitacional constante da respetiva licença, autorização ou comunicação prévia ou do respetivo título;

c) Recuperação e requalificação dos espaços livres não edificados.

Artigo 41.º

Incentivos à consolidação de espaços livres não edificados

1 — A recuperação ou qualificação de espaços livres não edificados pode ser enquadrada por via contratual, beneficiando neste caso da possibilidade de aplicação do mecanismo de transferência do aproveitamento urbanístico, nos termos dos números seguintes.

2 — A transferência do aproveitamento urbanístico, nos termos dos critérios constantes no Título V, envolve o compromisso de atribuição de «camas turísticas» em novos empreendimentos turísticos a criar no âmbito dos Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT) ou dos Núcleos de Desenvolvimento Económico (NDE), em razão da desistência definitiva de concretização dos fogos ainda por executar nas operações de loteamento tituladas por alvará.

3 — A transferência do aproveitamento urbanístico implica a extinção inequívoca da totalidade ou de parte significativa dos direitos de construção inerentes aos loteamentos.

4 — Os espaços descomprometidos pela referida extinção de direitos são objeto de recuperação e qualificação, identificando-se, no acordo escrito, os termos e as entidades responsáveis por tais ações e respetivas garantias.

5 — A transferência do aproveitamento urbanístico contratualizada em NDT ou NDE acresce à dotação inicial de camas turísticas prevista para estas figuras de planeamento, podendo implicar um aumento até 50 % do número de camas previstas em cada processo de concurso público de NDT ou cada proposta de NDE.

6 — A contratualização em apreço não prejudica o exercício dos poderes públicos nos termos legalmente definidos ou a observância dos procedimentos legais em matéria de licenciamento de operações urbanísticas e de elaboração e aprovação dos planos municipais de ordenamento do território, e, em geral, o cumprimento da legislação aplicável.

Artigo 42.º

Conversão de fogos

1 — Para efeitos de correspondência entre a área de construção a transferir e o número de camas a concretizar nos empreendimentos turísticos, adota-se a equivalência estipulada à data pelo PROT-Algarve e que corresponde a:

Tipologia de Fogos	Camas turísticas
T0	1,5
T1	2,5
T2	3,5
T3	5
T4	6
Tn	N + 1,5*

* Arredondado para o número inteiro seguinte.

2 — Na ausência de aplicação da regra do PROT-Algarve mencionada no número anterior considera-se uma cama turística por cada 52 m^2 de fogo.

3 — Entende-se por "fogo" os espaços privados nucleares da habitação confinados por uma envolvente que separa o fogo do ambiente exterior e do resto do edifício (salas, quartos, cozinha, instalações sanitárias, despensa, arrecadações em cave ou em sótão nos edifícios unifamiliares, corredores e vestíbulos).

4 — Não releva para efeitos de contabilização do número de camas a área de construção afeta a varandas, balcões, terraços, arrecadações em corpos anexos, logradouros pavimentados, telheiros alpendres, equipamentos, infraestruturas ou espaços de utilização coletiva.

SECÇÃO III

Categorias de solo

Artigo 43.º

Espaços agrícolas

1 — Nos espaços agrícolas, consoante o seu interesse agrícola, consideram-se as seguintes subcategorias de espaços:

a) Espaço agrícola de conservação;

b) Espaço agrícola de produção.

2 — Sem prejuízo do disposto nos regulamentos do POOC e do POAB, designadamente, nos respetivos artigos 30.º e artigo 20.º, às

áreas de espaço agrícola aplicam-se as regras enunciadas na secção I do capítulo II.

3 — Nos espaços agrícolas a área de matos do barrocal é delimitada a nascente pela UOPG 08 colinas verdes, a sul e a poente pela A22, a norte pela EM 535 e EN 120 seguindo o percurso da ribeira de Bensafrim infletindo para sul até ao cruzamento com via paralela a poente da ribeira da Sabrosa e seguindo na bifurcação dessa via para nascente até ao limite da UOPG 08 colinas verdes.

4 — A realização de obras de edificação na área de matos do barrocal é precedida de um estudo ambiental destinado a demonstrar a salvaguarda dos valores naturais em presença.

Artigo 44.º

Espaço agrícola de conservação

1 — O espaço agrícola de conservação é constituído por solos com vocação agrícola integrados em áreas classificadas de conservação da natureza e da biodiversidade.

2 — Sem prejuízo dos regimes jurídicos específicos das áreas mencionadas no número anterior, no espaço agrícola de conservação aplicam-se as regras enunciadas na secção I do capítulo II.

Artigo 45.º

Espaço agrícola de produção

1 — O espaço agrícola de produção é constituído por solos com vocação agrícola não integrados em áreas classificadas de conservação da natureza e da biodiversidade.

2 — Sem prejuízo do disposto no regime jurídico da reserva agrícola nacional e do regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola, no espaço agrícola de produção aplicam-se as regras enunciadas na secção I do capítulo II.

Artigo 46.º

Espaços florestais

1 — Os espaços florestais são constituídos pelas seguintes subcategorias de espaço:

a) Espaço florestal de conservação;
b) Espaço florestal de produção;
c) Espaço agroflorestal.

2 — As intervenções nos espaços florestais obedecem ao regime legal em vigor designadamente às orientações estratégicas do plano regional de ordenamento florestal do Algarve.

3 — As áreas de elevada e muito elevada perigosidade de incêndio delimitadas na planta de riscos naturais e tecnológicos I encontram-se caracterizadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Lagos, 2010 — 2014 (PMDFCI).

4 — O perímetro florestal de Barão de S. João, situado a Norte e confinante com a povoação de Barão de S. João, é uma área florestal pública, constituída por povoamentos florestais de proteção e exploração, com destaque para o pinhal manso.

5 — Nos espaços florestais a área de matos do barrocal é delimitada nos termos do Artigo 43.º

6 — A realização de obras de edificação na área de matos do barrocal é precedida de um estudo ambiental destinado a demonstrar a salvaguarda dos valores naturais em presença.

Artigo 47.º

Espaço florestal de conservação

1 — O espaço florestal de conservação é composto por áreas com povoamentos florestais que se integram na reserva ecológica nacional.

2 — São proibidas, sem prévia autorização das entidades competentes, as práticas que conduzem à destruição do revestimento vegetal existente, excetuando-se as práticas decorrentes da normal condução e exploração dos povoamentos florestais e eventuais reconversões culturais.

3 — Sem prejuízo da restante legislação aplicável, no espaço florestal de conservação aplicam-se as regras enunciadas na secção I do capítulo II.

Artigo 48.º

Espaço florestal de produção

1 — O espaço florestal é composto por áreas com povoamentos florestais de produção não integradas na reserva ecológica nacional ou na reserva agrícola nacional.

2 — No espaço florestal de produção aplicam-se as regras enunciadas na secção I do capítulo II.

Artigo 49.º

Espaço agroflorestal

1 — O espaço agroflorestal localizado na planta de ordenamento integra os solos da Reserva Agrícola Nacional com uso florestal dominante.

2 — Sem prejuízo do disposto no regime jurídico da reserva agrícola nacional, nos casos em que sejam aplicáveis, no espaço agroflorestal aplicam-se as regras enunciadas na secção I do capítulo II.

Artigo 50.º

Espaços naturais

1 — Nos espaços naturais, consoante o seu nível de conservação e vocação específica, consideram-se as seguintes subcategorias de espaços:

a) Espaços naturais costeiros;
b) Espaços naturais com vocação específica de tipo I;
c) Espaços naturais com vocação específica de tipo II.

2 — O espaço natural costeiro engloba áreas de arribas, dunas, zonas húmidas e praias.

3 — Os espaços naturais com vocação específica de tipo I integram espaços naturais de caráter agrícola e agroflorestal entre o Burgau e Luz e a Luz e Lagos, os espaços florestais adjacentes à albufeira da Bravura o respetivo plano de água e zona de proteção desta albufeira e os espaços agrícolas e florestais localizados em RAN, AHA e ou REN que se encontram integrados na Rede Natura 2000.

4 — Os espaços naturais com vocação específica de tipo II abrangem espaços agrícolas e florestais não integrados em RAN ou REN que se encontram integrados em Rede Natura 2000, designadamente:

a) Zona da Ria de Alvor a Nascente;
b) Zona a Norte da Albufeira da Bravura;
c) Zona Noroeste do Concelho.

5 — Nos espaços naturais aplica-se o regime do POOC, do POAB e do PSRN2000, quando abrangidos pela respetiva área de intervenção, sem prejuízo do disposto nos demais regimes jurídicos em vigor.

6 — Subsidiariamente, aplicam-se ainda as regras constantes da secção I do capítulo II.

Artigo 51.º

Áreas de edificação dispersa

1 — As áreas de edificação dispersa localizam-se nos lugares de Falfeira e Funchal (a noroeste da cidade de Lagos), na envolvente norte do Sargaçal e no lugar de Pedra Alçada (a poente da cidade de Lagos).

2 — Nas áreas de edificação dispersa não são permitidas novas edificações fora do âmbito de unidade de execução ou plano de pormenor, com exceção das construções complementares à atividade agrícola.

3 — As áreas de edificação dispersa integram-se em unidades operativas de planeamento e gestão e serão objeto de monitorização e avaliação periódica.

4 — A eventual requalificação urbanística das áreas de edificação dispersa faz-se mediante plano de pormenor ou unidade de execução, consoante a natureza do projeto em causa.

Artigo 52.º

Aglomerados rurais

1 — Os aglomerados rurais são constituídos pelos núcleos de Monte Judeu, Colégio, Cotifo e Pincho.

2 — Nos aglomerados rurais não são permitidas novas edificações fora do âmbito de unidade de execução ou plano de pormenor, com exceção das construções complementares à atividade agrícola.

3 — A eventual recuperação urbana integrada dos aglomerados rurais faz-se mediante plano de pormenor ou unidade de execução, consoante a natureza do projeto em causa.

Artigo 53.º

Espaços afetos à exploração de recursos geológicos

1 — Os espaços afetos à exploração de recursos geológicos são constituídos pelas áreas de ocupação exclusiva para exploração de inertes e respetivos anexos mineiros ou de pedreira e equipamentos, identificadas na planta de ordenamento.

2 — No âmbito da exploração de inertes é assegurada a minimização dos impactes ambientais e a compatibilização de usos, em fases de

exploração dos recursos geológicos, e a recuperação paisagística, após o término dessa atividade.

3 — As componentes edificadas dos espaços afetos à exploração de recursos geológicos limitam-se às instalações de apoio direto às respetivas atividades, admitindo-se ainda instalações de transformação dos produtos da exploração nos termos dos números seguintes.

4 — Admite-se o desenvolvimento de atividades de transformação industrial primária de produtos geológicos nos casos em que as mesmas não acarretem danos irreversíveis para a recuperação ambiental e paisagística do local.

5 — As atividades de transformação industrial primária de produtos geológicos que acarretem danos irreversíveis para a recuperação ambiental e paisagística do local localizam-se em espaços de atividades económicas de uso industrial.

6 — Para efeitos dos números anteriores, consideram-se danos irreversíveis todas as ameaças para a saúde e a segurança públicas, resultantes da poluição de águas, da contaminação de solos, de resíduos de extração e tratamento e da eventual existência de cavidades desprotegidas que não sejam suscetíveis de eliminação, em condições de estabilidade a longo prazo, por via de ações de recuperação ambiental e paisagística.

7 — As ações de recuperação ambiental e paisagística privilegiam a reposição do uso do solo anterior à exploração de recursos geológicos.

Artigo 54.º

Espaços destinados a equipamentos, parques de campismo e caravanismo e infraestruturas

1 — Os espaços destinados a equipamentos, parques de campismo e caravanismo e infraestruturas em solo rural integram as seguintes subcategorias de espaço:

a) Espaços destinados a equipamentos e campismo e caravanismo;
b) Espaços destinados a infraestruturas.

2 — Os espaços destinados a equipamentos e parques de campismo e caravanismo em solo rural integram os espaços de campismo e caravanismo e os campos e instalações de golfe, designadamente:

a) Parque de campismo de Valverde (ET2);
b) Espiche campo de golfe (ET6).

3 — Os espaços destinados a infraestruturas em solo rural abrangem as infraestruturas de abastecimento, saneamento e resíduos, devidamente representados na planta de ordenamento por tipologia, nomeadamente:

a) Aeródromo de Lagos;
b) Centro de operações de gestão de resíduos;
c) ETAR e estação de transferência de Portelas;
d) ETAR de Almádena;
e) Reservatórios de Falfeira;
f) Reservatório de Funchal;
g) Reservatório de Vale da Lama;
h) Reservatório de Montes Juntos;
i) Reservatório de Bensafrim;
j) Reservatório do Cangalho, junto ao Parque Zoológico;
k) ETAR de Barão de S. João;
l) Aproveitamento Hidroagrícola do Alvor
m) Canal de rega da albufeira de Bravura para o Aproveitamento Hidroagrícola do Alvor (AHA).

4 — Admite-se a reconversão dos equipamentos, espaços de campismo e caravanismo e infraestruturas em solo rural existentes, desde que tal reconversão não acarrete a reclassificação do solo ou a introdução de usos diversos dos definidos para esta subcategoria de espaço, designadamente, habitação, terciário, comércio, indústria ou turismo.

5 — A construção e entrada em funcionamento de um novo aeródromo intermunicipal no Barlavento, entre Portimão e Lagos, acarretará a reconversão do Aeródromo municipal Brigadeiro Costa Franco (Paul) em espaço para aviação de ultraleves.

6 — A edificabilidade a adotar para cada uma das áreas integradas nesta categoria é apenas aquela estritamente exigida pela própria natureza dos equipamentos e infraestruturas em causa, num nível de qualidade médio.

7 — Nos espaços destinados a equipamentos, campismo e caravanismo e infraestruturas aplica-se o disposto no Artigo 28.º do presente regulamento.

8 — Dentro dos espaços canais das infraestruturas do AHA aplica-se o disposto no Regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola e legislação complementar.

CAPÍTULO III

Solo urbano

SECÇÃO I

Solo urbanizado

SUBSECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 55.º

Demolição, construção e ampliação

1 — Em solo urbanizado é permitida a demolição e a substituição das construções existentes nos seguintes casos:

a) Quando seja necessário para a execução de plano de pormenor ou unidade de execução;
b) Quando as construções existentes careçam dos requisitos de segurança e salubridade indispensáveis ao fim a que se destinam e a respetiva beneficiação ou reparação seja técnica ou economicamente inviável.

2 — São permitidas, em solo urbanizado, ampliações horizontais em construções que careçam em absoluto de componentes de uso, designadamente instalações sanitárias e cozinhas e que simultaneamente possuam área em logradouro para tal ampliação, sem prejuízo de terceiros.

3 — Em solo urbanizado, são permitidas novas construções:

a) Em espaços intersticiais devidamente infraestruturados;
b) Em espaços de anteriores construções demolidas.

4 — Nos casos em que a área de construção validamente existente ultrapasse o índice de utilização máximo permitido, é admitida a realização de obras de ampliação até ao máximo de 10 % da área de construção existente à data de entrada em vigor do presente regulamento.

Artigo 56.º

Altura, alinhamentos e profundidade

1 — Em solo urbanizado, as alturas das fachadas das novas construções e das ampliações verticais regem-se pela média das alturas das fachadas localizadas do mesmo lado do arruamento entre as duas ruas transversais mais próximas.

2 — Pode ser autorizado o aumento da altura da fachada existente, até ao limite de 2 metros, adicionais, mediante fundamentação técnica adequada e verificação de uma correta integração na envolvente, quando se comprove a necessidade de introdução dos seguintes elementos:

a) Platibanda para ocultação de painéis solares;
b) Isolamentos térmicos ou acústicos;
c) Guardas em coberturas planas;
d) Instalações técnicas nos pisos térreos destinados a usos não habitacionais.

3 — A construção ou a ampliação, antecedidas ou não de demolição, em lotes ou parcelas livres em zonas urbanas consolidadas respeita os alinhamentos e as profundidades dominantes.

4 — Em qualquer caso, a profundidade dos edifícios resultantes da realização das operações urbanísticas referidas no número anterior pode ultrapassar os 18 metros de profundidade, desde que justificada por razões funcionais salvaguardada a correta inserção urbanística da intervenção.

5 — Na ausência de edifícios confinantes, e em caso de parcelas devolutas a reabilitar que se encontrem localizadas fora ou nos limites de zonas urbanas consolidadas, a realização de novas construções rege-se pelo estabelecido para novas construções em espaço cuja urbanização é possível programar e concretiza-se por via de plano de pormenor ou unidade de execução.

SUBSECÇÃO II

Qualificação do solo

Artigo 57.º

Espaços centrais

1 — Os espaços centrais são compostos por áreas que se destinam a desempenhar funções de centralidade para o conjunto do aglomerado urbano, com concentração de atividades terciárias e funções residenciais.

2 — Nos espaços centrais integrados nos aglomerados urbanos da Luz e de Odiáxere aplicam-se os seguintes parâmetros urbanísticos.

Aglomerados	Índice máximo de ocupação do solo — IO	Índice máximo de utilização do solo — IU	Índice máx. impermeab. do solo — Iimp	N.º máximo pisos	Altura máxima da fachada (metros)
Luz	0,70	0,80	–	3	–
Odiáxere	0,35	0,50	–	3	–

3 — Nos espaços centrais da cidade de Lagos aplica-se o regime constante do artigo seguinte.

Artigo 58.º

Espaços centrais — Cidade de Lagos

1 — Na ausência de planos ou regulamentos aplicáveis, a demolição para a substituição dos edifícios existentes só é autorizada depois de licenciada a nova construção para o local.

2 — Exceciona-se do disposto no número anterior, as seguintes situações:

a) Edifícios existentes que comprovadamente ponham em risco a segurança de pessoas e bens por ruína eminente, comprovada por vistoria municipal;

b) Edifícios considerados de manutenção inconveniente perante a apresentação de fundamentação válida para o efeito, nomeadamente armazéns, anexos de edifícios principais, edifícios dissonantes que descaracterizam o conjunto do edificado em que se integram ou construções cuja demolição seja necessária para melhorar a salubridade e/ou a segurança de edifícios confinantes.

3 — A realização de operações urbanísticas, precedida ou não de demolição, observa de forma harmoniosa as características do conjunto existente, respeitando a morfologia e volumetria dominantes no quarteirão onde se integra.

4 — O número máximo de pisos de novas edificações é o seguinte:

a) Área extramuros: 4 pisos;
b) Área intramuros: 3 pisos.

5 — Nos casos localizados na área intramuros em que o arruamento confinante tenha largura inferior a 6 metros, o terceiro piso deve ser recuado em relação ao plano marginal, no mínimo, 2,50 metros.

6 — As construções destinadas a habitação unifamiliar, plurifamiliar, comércio, serviços ou de utilização mista, não podem exceder uma profundidade de 16 metros, sendo obrigatório a manutenção de um logradouro descoberto preferencialmente não impermeabilizado.

7 — Sem prejuízo da manutenção das boas condições de salubridade do edificado e dos espaços confinantes, excetuam-se do disposto no número anterior, as situações seguintes:

a) Instalação de garagens;
b) Edifícios de gaveto localizados em parcelas de dimensões reduzidas;
c) Edifícios destinados a equipamentos de utilização pública, a empreendimentos turísticos e a estabelecimentos comerciais.

8 — Nas obras de conservação e beneficiação são utilizadas as técnicas de construção e materiais tradicionais, nomeadamente o reboco liso em argamassa, caiação branca ou pigmentada, escaiolas, entre outras, admitindo-se a pintura com tintas não texturadas de base aquosa e de silicatos de potássio.

Artigo 59.º

Espaços residenciais

Os espaços residenciais são constituídos por áreas que se destinam preferencialmente a funções residenciais, podendo acolher outros usos, desde que compatíveis com a utilização dominante e subdividem-se em espaços residenciais de nível I e espaços residenciais de nível II.

Artigo 60.º

Espaços residenciais de nível I

1 — Nos espaços residenciais de nível I aplicam-se os seguintes parâmetros urbanísticos:

Aglomerados	Índice máximo de ocupação do solo — IO	Índice máximo de utilização do solo — IU	N.º máximo pisos	Altura máxima da fachada (metros)
Lagos	0,70	1,30	6	–
Luz	–	–	2	7,5
Odiáxere	0,30	0,50	3	–
Bensafrim	–	0,40	2	6,5
Barão de S. João	0,50	0,75	2	–
Chinicato	–	0,40	–	6,5
Espiche	–	–	2	
Almádena	–	0,40	2	6,5
Portelas	–	0,30	2	6,5
Meia Praia	–	0,30	2	6,5
Burgau	0,40	0,70	2	7,5

2 — Nos espaços integrados no aglomerado urbano da Luz:

a) A alteração de utilização apenas é admitida quando contribua de forma inequívoca para a qualificação da área em que se integra;

b) São interditas as obras de ampliação em edifícios unifamiliares existentes de que resulte um aumento da área de construção superior a 20 % e ou um aumento da área de impermeabilização superior a 15 %, sem prejuízo da aplicação do artigo 56.º, n.º 1.

3 — As obras de edificação em parcelas livres localizadas nos espaços residenciais de nível I integrados no aglomerado urbano da Luz observam os seguintes parâmetros urbanísticos, sem prejuízo da aplicação do artigo 56.º, n.º 1:

a) Zona compreendida entre os arruamentos interiores da Rua do Ramalhete, Rua do Cemitério, Rua 25 de Abril e Rua Direita — IO máximo: 0,70; IU máximo: 0,80; número máximo de pisos: 3;

b) Zona a Sul da EM 537, entre a Rua da Urbanização da Ponta da Gaivota e a Rua 25 de Abril e Zona entre a Av. Infante Dom Henrique (e restante via proposta), a Rua do cemitério e a Rua do Ramalhete — IO máximo: 0,20; IU máximo: 0,30; Iimp máximo: 0,40;

c) Restantes zonas — IO máximo: 0,20; IU máximo: 0,20; Iimp máximo: 0,35.

4 — Nos espaços integrados nos aglomerados urbanos de Almádena e Bensafrim:

a) Admite-se sempre, e por uma única vez, a realização de obras de construção com uma área de construção máxima de 100 m^2, nos casos em que o resultado da aplicação do índice de referência seja inferior a tal valor;

b) Sempre que não haja aumento do número de fogos, admite-se que a área de construção máxima resultante de reconstrução ou ampliação seja igual ao dobro da área de implantação existente à data de entrada em vigor do presente regulamento.

5 — Nos espaços integrados nos aglomerados urbanos de Barão de S. João e Espiche a altura máxima da fachada é de 6 ou 7 metros, consoante se trate, respetivamente, de edifício de habitação sem ou com adoção de platibanda.

6 — No espaço integrado no aglomerado urbano da Meia Praia:

a) Nas obras de edificação admite-se sempre, e por uma única vez, um aumento máximo de 10 % da área de construção, nos casos em que a edificação já haja esgotado o IU máximo de 0,3;

b) Nas operações de loteamento ou outras operações urbanísticas que impliquem a realização de obras de urbanização aplica-se o IU máximo de 0,20.

Artigo 61.º

Espaços residenciais de nível II

1 — Nos espaços residenciais de nível II aplicam-se os seguintes parâmetros urbanísticos:

Aglomerados	Índice máximo de ocupação do solo — IO	Índice máximo de utilização do solo — IU	N.º máximo pisos	Altura máxima da fachada (metros)
Lagos	–	–	4	–
Luz	0,70	0,80	3	–
Odiáxere	0,40	0,80	2	–
Espiche	0,40	0,40	2	–
Bensafrim	–	0,40	2	6,5
Barão de S João	0,32	0,52	2	–
Almádena	–	0,40	2	6,5
Sargaçal	–	0,20	2	–
Burgau	–	0,50	2	7,5

2 — Nos espaços localizados nos aglomerados de Espiche e Barão de S. João a altura máxima da fachada é de 6 ou 7 metros, consoante se trate, respetivamente, de edifício de habitação sem ou com adoção de platibanda.

3 — Nos espaços localizados no aglomerado de Lagos:

a) As operações de loteamento ou outras operações urbanísticas que impliquem a realização de obras de urbanização observam os seguintes parâmetros — IO máximo: 0,50; IU máximo: 0,90;

4 — Nos espaços integrados nos aglomerados urbanos de Almádena e Bensafrim:

a) O afastamento aos limites dos lotes ou parcelas é o afastamento dominante do conjunto de edifícios existentes;

b) Nos casos de moradias isoladas, o afastamento mínimo aos limites dos lotes ou parcelas é de 5 metros;

c) Os alinhamentos a adotar são os alinhamentos dominantes da envolvente à parcela;

d) Nos casos em que a área de construção existente ultrapasse o índice de utilização máximo permitido, admite-se a realização de obras de ampliação até ao máximo de 10 % da área de construção existente à data de entrada em vigor do presente regulamento.

Artigo 62.º

Espaços urbanos de baixa densidade

1 — Os espaços urbanos de baixa densidade são constituídos pelo conjunto de edificações utilizadas com funções habitacionais, industriais, oficinais, comerciais e de serviços.

2 — Nos espaços urbanos de baixa densidade aplicam-se os seguintes parâmetros urbanísticos:

Aglomerados	Índice máximo de ocupação do solo — IO	Índice máximo de utilização do solo — IU	Índice máx. impermeab. do solo — Iimp	N.º máximo pisos	Altura máxima da fachada (metros)
Lagos	–	–	–	2	–
Luz	0,20	0,20	0,40	2	7,5
Meia Praia	–	–	–	2	6,5

3 — Nos espaços localizados no aglomerado urbano de Lagos, as operações de loteamento ou outras operações urbanísticas que impliquem a realização de obras de urbanização observam os seguintes parâmetros:

a) IO máximo: 0,35;

b) IU máximo: 0,60;

c) Altura máxima das edificações: 6,5 metros acima da cota de soleira ou a altura média da fachada das edificações vizinhas confinantes com o mesmo arruamento, medida no troço entre as duas ruas transversais mais próximas.

4 — Nos espaços localizados no aglomerado urbano da Meia Praia, admite-se apenas a realização de obras de conservação, alteração, ampliação ou reconstrução das construções existentes.

5 — As operações urbanísticas referidas no número anterior podem aumentar a área de construção existente até ao limite de 10 % do total desta área.

6 — Nos casos em que a topografia o permita, admite-se a implantação de equipamentos de lazer e desporto designadamente piscinas, campos de ténis ou outros campos de jogos, desde que a área impermeabilizada não exceda o limite máximo de 30 % da área livre das parcelas.

Artigo 63.º

Espaços de atividades económicas

1 — Os espaços de atividades económicas são compostos por áreas que se destinam preferencialmente ao acolhimento de atividades económicas com especiais necessidades de afetação e organização do espaço.

2 — Nos espaços de atividades económicas de uso geral localizados nos aglomerados de Odiáxere e Chinicato aplicam-se os seguintes parâmetros urbanísticos:

Aglomerados	Índice máximo de ocupação do solo — IO	Índice máximo de utilização do solo — IU	Índice máx. impermeab. do solo — Iimp	Altura máxima da fachada (metros)
Odiáxere	0,60	0,90	0,70	7,5
Chinicato	–	0,55	–	7,5

3 — Nos espaços de atividades económicas de uso geral localizados no aglomerado de Lagos o limite de superfície máxima coberta relativamente à área da parcela é de 50 %.

4 — Nos espaços de atividades económicas, não é permitido instalar atividades que criem risco de acidente com matérias perigosas sem que estejam evidenciadas e asseguradas as medidas técnicas preventivas desses acidentes.

Artigo 64.º

Espaços de uso especial — equipamentos e infraestruturas

1 — Os espaços de uso especial — equipamentos e infraestruturas são compostos por áreas destinadas a equipamentos ou infraestruturas estruturantes, encontrando-se assinalados na planta de ordenamento, quando a respetiva escala o permite.

2 — Nos espaços de uso especial — equipamentos e infraestruturas o uso dominante é o corresponde aos equipamentos e infraestruturas, admitindo-se a coexistência de outros usos, quando associados funcionalmente aos equipamentos ou quando constituam atividades complementares dos mesmos.

3 — Admite-se a reconversão dos equipamentos e infraestruturas, desde que se mantenha o mesmo uso genérico.

4 — Os espaços de uso especial integram as seguintes subcategorias de espaço:

a) Espaços de uso especial — equipamentos;
b) Espaços de uso especial — infraestruturas.

5 — Nos espaços de uso especial — equipamentos e espaços de uso especial — infraestruturas observam-se as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada subcategoria de espaço, em função das respetivas características e usos.

6 — Nos espaços de uso especial aplica-se o disposto no Artigo 28.º do presente regulamento.

Artigo 65.º

Espaços de uso especial — equipamentos

1 — Os espaços de uso especial — equipamentos integram os equipamentos de ensino; equipamentos desportivos e de lazer; equipamentos de saúde; parques temáticos e cemitério, encontram-se delimitados na planta de ordenamento apenas os que se consideraram de âmbito municipal e quando a respetiva escala o permite, designadamente:

a) Escola Secundária com 3.º ciclo do ensino básico Gil Eanes (EC1);
b) Escola Secundária Júlio Dantas (EC2);
c) Complexo Desportivo Municipal de Lagos, incluindo piscinas e pavilhão desportivo (EC3);
d) Estádio Municipal de Lagos, incluindo a pista de atletismo Carlos Cabral e o campo de jogos Fernando Cabrita (EC4);
e) Parque zoológico (EC5);
f) Centro de Saúde de Lagos (EC6);
g) Hospital de S. Gonçalo em Lagos (EC7);
h) Hospital Distrital de Lagos (EC8);
i) Núcleo de educação da criança inadaptada na Luz (EC9);
j) Centro de assistência social de Bensafrim e respetiva envolvente, onde também se inserem o parque infantil e os campos de jogos (EC10);
k) Instalações da PSP no PU de Lagos (EC11);
l) Cemitérios de Bensafrim (EC12);
m) Cemitério de Lagos (EC13);
n) Cemitério da Luz (EC14);

2 — A expansão dos parques temáticos é precedida da delimitação de uma unidade de execução em que sejam definidas as respetivas bases programáticas e urbanísticas.

3 — Nos espaços de uso especial — equipamentos são admitidas novas edificações e as ampliações necessárias para a correta prestação das funções a que se destinam, desde que tendo em atenção as condições topográficas, morfológicas e ambientais que caracterizam a envolvente e harmonizando-se com os edifícios aí existentes, o índice máximo de impermeabilização não agrave o existente, quando este for superior a 75 %.

Artigo 66.º

Espaços de uso especial — infraestruturas

1 — Os espaços de uso especial — infraestruturas abrangem as áreas ocupadas por instalações e serviços relativos a infraestruturas de uso ferroviário, portuário, aeroportuário e rodoviário e infraestruturas de redes de saneamento básico (abastecimento e fornecimento), eletricidade e água, representados na planta de ordenamento por tipologia e correspondem designadamente:

a) Bacia de retenção delimitada na Luz;
b) Terminal rodoviário de Lagos;
c) Porto de pesca de Lagos;
d) Marina de Lagos e restante área de jurisdição portuária;
e) Estação ferroviária de Lagos;
f) Infraestruturas elétricas em Lagos com área significativa;
g) Reservatórios de água em Lagos com área significativa;
h) Reservatório de água na Luz;
i) Reservatórios de água na Meia Praia;
j) Reservatório da R. dos Bombeiros Voluntários de Lagos;
k) Reservatório em Barão de S. João;
l) Reservatórios em Colinas Verdes.

2 — Nestes espaços observa-se o disposto no Artigo 28.º e legislação especial aplicável.

Artigo 67.º

Espaços de uso especial — turismo

1 — Os espaços de uso especial — turismo correspondem a áreas de uso específico turístico em zonas existentes ou programadas localizadas em perímetros urbanos, na aceção do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio, nomeadamente relativas ao alojamento e equipamentos associados.

2 — Os espaços de uso especial — turismo integram os seguintes empreendimentos e parques de campismo:

a) Parque de Campismo Turiscampo, em Espiche (ET1);
b) Quinta da Boavista, em Lagos (ET4);
c) Porto Dona Maria, a poente da Luz (ET5).

3 — Nos espaços de uso especial — turismo localizados nos aglomerados de Lagos, Luz e Meia Praia aplicam-se os seguintes parâmetros urbanísticos:

Aglomerados	Índice máximo de ocupação do solo — IO	Índice máximo de utilização do solo — IU	Índice máx. impermeab. do solo — Iimp	N.º máximo pisos	Altura máxima da fachada (metros)
Lagos	0,14	0,42	–	4	–
Luz	0,30	0,50	0,50	3	–
Meia Praia	0,15	0,20	0,25	3	11,5

4 — No aglomerado da Luz admite-se apenas a instalação de estabelecimentos hoteleiros de 4 e 5 estrelas.

5 — No aglomerado da Meia Praia admite-se a instalação de estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos e apartamentos turísticos.

6 — Os estabelecimentos hoteleiros a instalar no aglomerado da Meia Praia são de 4 ou 5 estrelas.

Artigo 68.º

Espaços verdes

1 — Os espaços verdes existentes e a qualificar constituem áreas com funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de atividades ao ar livre de recreio, lazer, desporto e cultura, agrícolas ou florestais, constituindo a estrutura ecológica urbana que é parte integrante da estrutura ecológica municipal.

2 — Os espaços verdes correspondem a parques públicos ou de utilização pública e ainda a praças e jardins com caráter estruturante no verde urbano, sendo este o seu uso dominante ou ainda a espaço destinados a proteção e enquadramento.

3 — Admite-se a instalação de infraestruturas, edifícios ou estruturas de apoio à fruição destas áreas de lazer e recreio, que não ponham em causa o seu valor ecológico e a sua utilização pública.

4 — Para efeitos do número anterior, o índice de impermeabilização máximo não pode ser superior a 15 % da área afeta a esta categoria de espaço.

SECÇÃO II

Solos urbanizáveis

Artigo 69.º

Espaços centrais

Nos espaços centrais aplicam-se os seguintes parâmetros urbanísticos, em função do aglomerado urbano em que se inserem:

Aglomerados	Índice máximo de ocupação do solo — IO	Índice máximo de utilização do solo — IU	N.º máximo pisos	Altura máxima da fachada (metros)
Meia Praia	–	0,3	4	13,5
Lagos	0,50	2,0	8	–
Odiáxere	0,35	0,5	3	–

Artigo 70.º

Espaços residenciais

Nos espaços residenciais aplicam-se os seguintes parâmetros urbanísticos, em função do aglomerado urbano em que se inserem:

Aglomerados	Índice máximo de ocupação do solo — IO	Índice máximo de utilização do solo — IU	Índice máx. impermeab. do solo — Iimp	N.º máximo pisos
Lagos	0,50	0,90	–	4
Luz	0,70	0,80	–	3
Odiáxere	0,25	0,75	–	3
Barão de S. João	0,17	0,24	0,58	2
Chinicato	0,18	0,31	–	2
Espiche	0,16	0,24	0,49	2
Portelas	–	0,40	–	2
Sargaçal	–	0,50	–	2

Artigo 71.º

Espaços urbanos de baixa densidade

1 — Nos espaços urbanos de baixa densidade aplicam-se os seguintes parâmetros urbanísticos, em função do aglomerado urbano em que se inserem:

Aglomerados	Índice máximo de ocupação do solo — IO	Índice máximo de utilização do solo — IU	Índice máx. impermeab. do solo — Iimp	N.º máximo pisos	Altura máxima da fachada (metros)
Luz	0,20	0,25	0,35	2	7,5
Meia Praia	–	0,11	0,20	1	4

2 — No aglomerado urbano da Meia Praia, observam-se ainda os seguintes parâmetros:

a) Densidade habitacional máxima: 3 fogos/ha;
b) Dimensão mínima de lote: 3.000 m^2.

3 — No aglomerado urbano da Meia Praia as obras de alteração, ampliação, reconstrução e conservação de edificações preexistentes obedecem aos seguintes parâmetros:

a) AC: até 10 % da área existente;
b) Altura da fachada: 6,5 metros;
c) Número máximo de pisos: 2.

Artigo 72.º

Espaços de atividades económicas

1 — Nos espaços de atividades económicas são permitidas as seguintes atividades e ocupações:

a) Estabelecimentos industriais e oficinais, não poluentes do solo, da água e do ar, desde que compatíveis com os usos envolventes;

b) Escritórios e serviços compatíveis com as atividades industriais;

c) Comércio grossista, comércio de máquinas e ferramentas, de mobiliário, de materiais de construção e de outros materiais carentes de grandes espaços de exposição;

d) Estabelecimentos de ensino profissional;

e) Operações de gestão de resíduos;

f) Comércio retalhista.

2 — Nos espaços de atividades económicas aplicam-se os seguintes parâmetros urbanísticos:

Aglomerados	Índice máximo de ocupação do solo — IO	Índice máximo de utilização do solo — IU	Índice máx. impermeab. do solo — Iimp	N.º máximo pisos	Altura máxima da fachada (metros)
Odiáxere	0,60	0,90	–	–	7,5
Barão de S. João	0,06	0,06	0,46	1	5
Chinicato	–	0,60	–	–	7,5
Espiche	0,16	0,24	0,49	1	5

Artigo 73.º

Espaços de uso especial — equipamentos

1 — Nestas áreas aplica-se o disposto no presente regulamento relativamente aos espaços de uso especial em solo urbanizado, sendo ainda observados os seguintes parâmetros:

a) Nos espaços de uso especial — equipamentos o índice máximo de impermeabilização é estabelecido em função dos valores ambientais e urbanísticos presentes, não podendo ser superior a 75 %;
b) Número máximo de 2 pisos, ou altura de fachada de 6,5 metros, salvo nos casos em que a natureza funcional e técnica do edifício exija alturas superiores.

2 — Nos espaços de uso especial — equipamentos em solo urbanizável incluem as áreas de reserva para equipamentos, designadamente:

a) Unidade desportiva em Bensafrim (EC15);
b) Unidade desportiva da Meia Praia (EC16);
c) Áreas desportivas programadas na envolvente do Estádio Municipal no PU de Lagos (EC17);
d) Ampliação do centro de saúde de Lagos (EC18);
e) Centro de saúde da Meia Praia e respetiva envolvente, onde também se inserem o parque infantil e de idosos, o jardim-de-infância, o pequeno campo de jogos, a escola básica do 1.º ciclo, o parque juvenil e o centro de dia (EC19);
f) Hospital e unidade hospitalar na área do Tecnopólis (EC20);
g) Área destinada ao lar residencial/centro de férias na Luz (EC21);
h) Instalações dos Bombeiros na área do Tecnopólis (EC22);
i) Ampliação do cemitério em Bensafrim (EC23);
j) Cemitério de Espiche (EC24);
k) Expansão do Cemitério em Lagos, na área do Tecnopólis (EC25).

3 — Esta categoria integra ainda as áreas, com expressão territorial de reserva para equipamentos para as quais não está associado um uso restrito, designadamente localizadas em:

a) Chinicato (EC26);
b) Almádena (EC27 e EC28);
c) Barão de S. João (EC29);
d) Espiche (EC30).

4 — O número de lugares de estacionamento a prever, em função de atividade a instalar, processa-se nos termos previstos em regulamento municipal.

Artigo 74.º

Espaços de uso especial — turismo

1 — Nos espaços de uso especial — turismo observam-se os seguintes parâmetros urbanísticos:

Aglomerados	Índice máximo de ocupação do solo — IO	Índice máximo de utilização do solo — IU	Índice máx. impermeab. do solo — Iimp	N.º máximo pisos	Altura máxima da fachada (metros)
Luz	0,30	0,50	0,50	3	-
Meia Praia	0,15	0,20	0,25	3	11,5
Burgau	0,30	0,80	-	4	14,5

2 — Nos aglomerados da Luz e Burgau admite-se apenas a instalação de estabelecimentos hoteleiros de 4 e 5 estrelas.
3 — No aglomerado da Luz, a instalação de estabelecimentos hoteleiros situados a norte da via proposta a nascente do aglomerado e a norte da EM-537 observa os seguintes parâmetros urbanísticos:

a) IO máximo: 0,16;
b) IU máximo: 0,40;
c) Iimp máximo: 0,45;
d) Número máximo de pisos: 3.

4 — Os espaços de uso especial — turismo integram o Golfe dos Palmares (ET3), na zona nascente da área de intervenção do PU da Meia Praia.
5 — No aglomerado da Meia Praia admite-se a instalação de estabelecimentos hoteleiros e, aldeamentos e apartamentos turísticos.
6 — Os estabelecimentos hoteleiros a instalar no aglomerado da Meia Praia são de 4 ou 5 estrelas.

TÍTULO V

Investimentos estruturantes

SECÇÃO I

Núcleos de Desenvolvimento Económico (NDE)

Artigo 75.º

Empreendimentos de Interesse Regional

A criação de empreendimentos de interesse regional fora dos aglomerados urbanos, no quadro das orientações estabelecidas no PROTAL, está sujeita ao modelo de núcleos de desenvolvimento económico (NDE), definido nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 76.º

Processo de Concretização

O processo de concretização do NDE inicia-se na Câmara Municipal, mediante solicitação do promotor interessado, e requer sempre:

a) Avaliação prévia do interesse regional do empreendimento por parte da autarquia local, da CCDR Algarve e da entidade da administração central competente em razão da matéria, ouvido o Observatório do PROTAL;
b) Aprovação de Plano de Pormenor ou de Plano de Urbanização;
c) Contratualização entre o promotor e a autarquia local e, quando for o caso, com a administração central.

Artigo 77.º

Tipologia

1 — Definem-se três tipos de NDE, consoante a dimensão da área de intervenção: tipo I, II e III.
2 — Nos NDE de tipo I devem ser respeitadas as seguintes normas e áreas mínimas de intervenção:

a) Na Unidade Territorial Litoral Sul e Barrocal: mínimo de 25 e máximo de 50 ha;
b) Na Unidade Territorial da Serra: mínimo de 10 e máximo de 50 ha;
c) Neste tipo de NDE não é admitida a componente alojamento.

3 — Nos NDE de tipo II devem ser respeitadas as seguintes normas e áreas mínimas de intervenção:

a) Na Unidade Territorial Litoral Sul e Barrocal: mínimo de 50 e máximo de 250 ha;
b) Na Unidade Territorial da Serra: mínimo de 50 e máximo de 250 ha;
c) Neste tipo de NDE não é admitida a componente alojamento;
d) A avaliação prévia do interesse regional do empreendimento por parte da autarquia local, da CCDR e da entidade competente em razão da matéria, será objeto de homologação pelos membros do Governo com as respetivas tutelas.

4 — Nos NDE de tipo III devem ser respeitadas as seguintes normas e áreas mínimas de intervenção:

a) Na Unidade Territorial Litoral Sul e Barrocal: superior a 250 ha;
b) Na Unidade Territorial da Serra: superiores a 100 ha;
c) Neste tipo de NDE pode incluir componente de alojamento, mediante justificação fundamentada;
d) A sua realização dependerá de reconhecimento de interesse público por despacho conjunto dos membros do Governo com a tutela do ordenamento do território, bem como de outras tutelas em razão da matéria;
e) É exigível o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, para áreas superiores a 250 ha;

f) A edificação da componente de alojamento associada, incluindo as infraestruturas urbanísticas correspondentes quando se justifique, deve respeitar os seguintes parâmetros:

i) A área urbanizável para alojamento associada (área a dotar de infraestruturas urbanísticas e a edificar) não será superior a 10 % da área total do NDE;
ii) A densidade bruta máxima correspondente a cada área urbanizável para os fins referidos não será superior a 30 camas por hectare.

g) Para este tipo de NDE, com possibilidade de incluir alojamento complementar associado, o município participa na dotação regional de 4.000 camas, de acordo com as orientações e critérios estabelecidos no PROTAL.

Artigo 78.º

Núcleos de Desenvolvimento Económico de Relevância Nacional

Em casos de reconhecida relevância nacional para a atividade turística, determinada em sintonia com o Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT) 2013-2015 conforme RCM n.º 24/2013, de 16 de Abril que aprovou a respetiva revisão, o reconhecimento de interesse público requerido para os NDE de Tipo III, pode, a título excecional, aplicar esta figura a empreendimentos turísticos, com base nos seguintes pressupostos:

a) Predominância de funções turísticas sobre outras atividades, consideradas complementares;
b) Critérios de qualificação urbanística, económica e social e ambiental compatíveis com a estratégia de desenvolvimento do Plano e com o modelo territorial proposto, tomando-se como referência os parâmetros urbanísticos e tipologias indicados para os NDT;
c) Capacidade de alojamento a determinar, com base em pressupostos territoriais, ambientais e de natureza económico-financeira.

Artigo 79.º

Contratualização nos NDE do Tipo III

Os NDE do Tipo III devem ser objeto de contratualização entre a administração central, através da CCDR Algarve e do Turismo de Portugal, quando estes NDE incluem componente turística, bem como, se necessário, de outras entidades setoriais competentes em razão da matéria, a administração local e os promotores interessados, constando as bases e condições respetivas, designadamente as respeitantes à obrigação de construção de infraestruturas e equipamentos necessários, do próprio texto do despacho de reconhecimento de interesse público.

SECÇÃO II

Núcleos de Desenvolvimento Turístico

Artigo 80.º

Empreendimentos Turísticos fora dos Perímetros Urbanos

Sem prejuízo do regime específico dos EHI, estabelecido no artigo 37.º, bem como dos critérios definidos no presente Plano para TER, TH e PCC, a criação de novos empreendimentos turísticos fora dos perímetros urbanos, no quadro das orientações estabelecidas no PROTAL, está sujeita ao modelo de núcleos de desenvolvimento turístico (NDT), definido nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 81.º

Princípio do Concurso Público

1 — A criação de um NDT está sujeita a concurso público, com parecer prévio do Observatório do PROTAL, para escolha de uma proposta que será objeto de um acordo base, reduzido a escrito, entre a Câmara Municipal e o promotor, com vista à elaboração de Plano de Pormenor ou de Urbanização para implementação do NDT e posterior concretização do empreendimento, cujas condições gerais são aprovadas pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.
2 — O acordo base referido no número anterior contempla, designadamente, os seguintes aspetos:

a) A forma de elaboração do instrumento de planeamento territorial adequado à concretização do NDT;
b) Os termos de referência do referido instrumento de planeamento territorial;
c) As regras de execução do mesmo instrumento de planeamento territorial, designadamente, as ações a realizar, seu escalonamento temporal e responsabilidade pelos investimentos previstos;
d) O modelo de gestão da área abrangida e dos seus elementos construídos ou naturais;
e) As sanções aplicáveis em caso de incumprimento das obrigações assumidas e, em geral, as garantias exigidas.

3 — Caso a área abrangida pelo NDT integre terrenos cujos proprietários não assumem a posição de promotores, os concorrentes devem apresentar uma proposta de regulamentação do Fundo de Compensação e as bases preliminares do Contrato de Urbanização da Unidade de Execução.

Artigo 82.º

Publicitação

O anúncio de abertura do concurso deve ser objeto de adequada publicidade, sendo obrigatória a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* no sítio de Internet da Câmara Municipal, num jornal de âmbito nacional e num jornal de âmbito local.

Artigo 83.º

Documentos Base

1 — No concurso público referido no artigo anterior há um programa de concurso e um caderno de encargos.
2 — O programa de concurso define os termos específicos a que obedece o concurso.
3 — O caderno de encargos define os aspetos essenciais e os requisitos mínimos da proposta de NDT e as condições para o estabelecimento de acordo base com o promotor, tendo em conta os aspetos mencionados no número anterior.

Artigo 84.º

Júri

1 — O concurso é conduzido por um júri designado pela Câmara Municipal, do qual a CCDR Algarve e o Turismo de Portugal, I. P. são membros, podendo integrar, por sua solicitação, representantes de outras entidades da Administração Central.
2 — Compete ao júri:

a) Realizar todas as operações do concurso;
b) Desempenhar as funções de autoridade instrutora a que alude a Lei n.º 83/95, de 31 de agosto;
c) Definir os fatores e eventuais subfatores e fixar a respetiva ponderação necessários e adequados à aplicação dos critérios de avaliação das propostas, conforme previsto no programa de concurso, até ao termo do prazo de apresentação das propostas.

Artigo 85.º

Concorrentes

1 — Podem apresentar propostas de NDT as pessoas singulares ou coletivas que demonstrem ter legitimidade, nos termos gerais de direito, para intervir nos terrenos que integrem o NDT.
2 — É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve indicar a forma jurídica de associação que adotará caso a proposta seja escolhida.

Artigo 86.º

Critérios de Seleção das Propostas

1 — As propostas de NDT são sujeitas a análise prévia de seleção, com vista à sua admissão.
2 — Apenas são admitidas as propostas que reúnam os requisitos mínimos de admissão, em resultado da aplicação dos seguintes critérios de qualificação:

a) Critérios de Qualificação Urbanística:

i) Área de solo mínima do NDT;
ii) Área máxima urbanizável;
iii) Densidade bruta máxima correspondente a cada área urbanizável;
iv) Composição urbana com nucleações que traduzem menores extensões de infraestruturas para a globalidade do NDT;
v) Proporção mínima de camas turísticas, tipologias e categorias mínimas dos empreendimentos turísticos que integram o NDT;
vi) Compatibilidade entre as características de ocupação do solo proposta com o sítio e a sua área de enquadramento, designadamente, em termos do seu valor ambiental, patrimonial e paisagístico;
vii) Acessos rodoviários adequados.

b) Critérios de Qualificação Económica e Social:

i) Criação de postos de trabalho diretos e investimentos em novas infraestruturas turísticas e de lazer;
ii) Caráter inequivocamente turístico.

c) Critérios de Qualificação Ambiental:

i) Disponibilidade sustentável e durável de água suficiente, em quantidade e qualidade, através das origens mais adequadas;
ii) Garantia de tratamento dos efluentes líquidos, na sua totalidade;
iii) Adoção de sistema adequado de tratamento e reciclagem de resíduos sólidos;
iv) Compromisso de obter a certificação de todo o empreendimento pela Norma ISSO 14001;
v) Compromisso de assumir as obrigações decorrentes das medidas de minimização de impactes ambientais que vierem a ser determinadas em avaliação de impacte ambiental (AIA).

Artigo 87.º

Consulta Pública das Propostas Admitidas

As propostas admitidas são submetidas a consulta pública, observando-se as regras decorrentes do regime procedimental e de ação popular regulado pela Lei n.º 83/95, de 31 de agosto, e elaborando-se, no final, um relatório síntese.

Artigo 88.º

Critérios de Avaliação das Propostas Admitidas

As propostas admitidas são avaliadas segundo os critérios seguintes:

a) Critérios de Avaliação Urbanísticos:

i) Compatibilidade com os fins do PROTAL;
ii) Qualidade da solução urbanística e arquitetónica proposta;
iii) Qualidade dos espaços públicos previstos;
iv) Integração de usos, nomeadamente, turísticos, de habitação, de lazer e de serviços culturais, potenciados pelo projeto;
v) Integração e valorização paisagística;
vi) Classificação proposta para os empreendimentos turísticos.

b) Critérios de Avaliação Económica e Social:

i) Compatibilidade com os fins do PROTAL;
ii) Número total e qualificação dos postos de trabalho diretos criados;
iii) Volume e sustentabilidade do investimento associado;
iv) Contribuição para a diversificação da oferta turística regional, explorando segmentos de maior valor acrescentado;
v) Atividades de promoção intensiva do conhecimento associadas;
vi) Programa de responsabilidade social prosseguida pela entidade concorrente nos últimos dois anos.

c) Critérios de Avaliação Ambiental:

i) Compatibilidade com os fins do PROTAL;
ii) Sustentabilidade da arquitetura e da solução urbanística proposta;
iii) Qualificação ambiental da área envolvente associada ao projeto;
iv) Eficiência energética, em especial no que respeita ao uso de energias renováveis;
v) Adequação da solução adotada em matéria de gestão de resíduos;
vi) Adequação das soluções de minimização e compensação dos impactos ambientais associados à execução do projeto;
vii) Adequação da solução de certificação ambiental proposta e dos sistemas de monitorização;
viii) Seleção de espécies vegetais adaptadas às condições edafoclimáticas do sítio;
ix) Reabilitação ambiental e paisagística de áreas que o requeiram, no sítio e na sua envolvente e manutenção permanente dos seus valores ambientais e paisagísticos.

Artigo 89.º

Deliberação de Admissão e Escolha das Propostas

Tendo em conta os relatórios produzidos pelo júri, a Câmara Municipal delibera, oportunamente, sobre a admissão das propostas e, a final, escolhe a proposta mais vantajosa para a prossecução do interesse público, particularmente nos domínios do desenvolvimento económico e social, do urbanismo, do ordenamento do território e do ambiente.

Artigo 90.º

Regime de Execução

1 — O desenvolvimento da proposta escolhida em resultado do concurso depende da aprovação de um instrumento de planeamento territorial, para cuja execução será celebrado um contrato de urbanização ou contrato de desenvolvimento urbano, no quadro do regime jurídico previsto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, e tendo em conta o acordo base de NDT celebrado.

2 — As operações urbanísticas definidas no instrumento de planeamento urbanístico a que se refere o número anterior estão sujeitas, em geral, à legislação que estabelece o regime jurídico sobre urbanização e edificação e, em especial, à legislação aplicável em função da natureza do empreendimento.

Artigo 91.º

Princípio da Legalidade

Na elaboração e aprovação do instrumento de planeamento urbanístico e na celebração do acordo base de NDT e do contrato de urbanização deve ser tido em conta o seguinte:

a) Os poderes públicos sobre o procedimento, conteúdo e execução do plano são irrenunciáveis e indisponíveis, nos termos da lei;
b) O conteúdo do plano deve respeitar as prescrições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, as constantes do Plano Diretor Municipal e as decorrentes dos regimes jurídicos relativos a servidões e restrições de utilidade pública, em especial o regime da reserva ecológica nacional e da reserva agrícola nacional;
c) O conteúdo do acordo base de NDT não pode substituir o plano na fixação de regras de ocupação, uso e transformação do solo, ou dele prescindir;
d) O acordo base de NDT não pode substituir, nem modificar o regime legal vigente para os atos administrativos que estejam associados ou contemplados no contrato;
e) As obrigações de caráter financeiro são estabelecidas em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis às operações urbanísticas e empreendimentos turísticos que integrem o NDT.

SECÇÃO III

Golfe

Artigo 92.º

Campos de Golfe

1 — No sentido de garantir a qualidade e a sustentabilidade dos empreendimentos turísticos com golfe associado, estabelecem-se os seguintes requisitos para a implantação de campos de golfe:

a) Complementaridade funcional com alojamento turístico existente ou a criar, podendo estar integrados em NDT, surgir em ligação a Unidades Hoteleiras Isoladas ou constituir projetos independentes, desde que apoiados por alojamento turístico próximo já existente;
b) Compatibilização com as características específicas das áreas a ocupar, com realce para os aspetos associados ao seu valor natural e ambiental;
c) Garantia de disponibilidade (durável) de água suficiente, tendencialmente através da reutilização integral de águas residuais tratadas;
d) Acessos rodoviários adequados;
e) Enquadramento paisagístico e ambiental, quer do campo de golfe quer da respetiva envolvente, com base em estudos específicos e projetos de arquitetura paisagística;
f) Seleção de espécies, para a constituição do campo, adaptadas às condições de solo e edafoclimáticas do local;
g) Avaliação da viabilidade económica do empreendimento.

2 — Na conceção de novos projetos de Golfe devem ser atendidos os seguintes critérios:

a) Subordinar os projetos sem enquadramento prévio em planos municipais de ordenamento do território, a critérios rigorosos de localização e de salvaguarda de valores e sensibilidades adequados a cada situação;
b) Garantir a salvaguarda da estrutura hidrográfica fundamental e dos aquíferos;
c) Controlar os impactes resultantes das transformações do relevo e promover a adaptação progressiva dos traçados e implantações do campo à morfologia natural do terreno;
d) Assegurar a preservação das espécies locais e formações botânicas e a conservação das associações vegetais características da Região;
e) Favorecer a utilização de espécies autóctones e de espécies características da Região, na integração paisagística dos empreendimentos;
f) Garantir condições de boas práticas na construção e exploração do campo de golfe, através de instrumentos de gestão ambiental, designadamente com recurso a mecanismos de certificação;
g) Assegurar o controlo periódico dos parâmetros ambientais mais significativos.

TÍTULO VI

Programação e execução

CAPÍTULO I

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

Artigo 93.º

Disposições gerais

1 — As UOPG previstas no PDM de Lagos agrupam-se pelos seguintes níveis territoriais:

a) UOPG em solo urbano;
b) UOPG Turísticas;
c) UOPG em solo rural.

2 — Os objetivos nas UOPG são os constantes dos respetivos termos de referência, aplicando-se nas mesmas os parâmetros urbanísticos relativos às categorias de espaço previstas no presente regulamento.

3 — Admite-se a introdução de ajustamentos à delimitação das UOPG, desde que os mesmos se fundem na articulação com a estrutura fundiária e cadastral preexistente, aplicação de critérios de equidade entre particulares ou adequação aos objetivos programáticos de cada UOPG.

SECÇÃO I

UOPG em solo urbano

Artigo 94.º

UOPG 01 — Cidade de Lagos

1 — A UOPG 01 abrange a área da cidade de Lagos contida pelo respetivo plano de urbanização e pelo plano de pormenor da zona envolvente à estação ferroviária de Lagos.

2 — Os objetivos da UOPG 01 são os seguintes:

a) Potenciar Lagos como uma das cidades terciárias mais importantes da região, incentivando e valorizando a instalação de novas funções representativas, por exemplo, da Administração Pública, do Ensino Especializado e Investigação (Tecnopólis), e vocacionando novas áreas para Serviços em espaços de qualidade urbana (Centro Histórico) ou em espaços a reconverter (Zona Norte da Cidade);
b) Qualificar a Cidade Histórica enquanto estrutura urbana representativa do centro tradicional, através do reforço da salvaguarda dos seus valores patrimoniais, culturais e comerciais;
c) Qualificar a estrutura verde da cidade, garantindo a sua continuidade com os espaços naturais envolventes (Ponta da Piedade, Sapal e Ribeira de Bensafrim) e procurando uma mais estreita interligação com a estrutura urbana edificada;
d) Reforçar a ligação da cidade ao rio, através da redefinição do perfil da Marginal, equacionando-a como Passeio Público Ribeirinho;
e) Reforçar a ligação entre as duas margens quer através da melhoria das acessibilidades, quer através da localização de funções representativas de caráter público e/ou privado.

3 — Instrumento de execução: plano de urbanização.

Artigo 95.º

UOPG 02 — Luz

1 — A UOPG 02 abrange a área de intervenção da proposta do plano de urbanização da Luz e inclui, em síntese, a área localizada a norte do perímetro urbano, que consubstancia a área de reserva para a potenciação da requalificação das áreas urbanas adjacentes.

2 — Os objetivos da UOPG 02 são os seguintes:

a) Qualificação do tecido urbano e das suas funções e estruturação das áreas urbanizadas, envolventes da área central, através da valorização (requalificando e propondo novos) espaços públicos, considerados prioritários, articulando com a definição/localização de equipamentos considerados vitais para o desenvolvimento urbano, desenvolvendo-se a partir do conceito de mobilidade integrada, aplicada à vila na perspetiva da constituição de uma rede municipal;
b) Reforço da identidade da vila, promovendo-se nomeadamente o aumento da concentração na área central para intensificação de atividades e diversificação da vida urbana naquela área, considerando que é ajustado o seu raio de influência em toda a área urbana (associado ao desenvolvimento das ações sobre o espaço público definidas na alínea *anterior*);
c) Diversificação do nível da oferta turística, aliada à valorização do património existente, como fator de renovação da motivação da visita turística. Como estímulo à fixação de estabelecimentos hoteleiros deve ser introduzido um fator de discriminação positiva, por recurso a parâmetros urbanísticos mais favoráveis protegendo o interesse local no investimento qualificado;
d) Melhoria do nível de serviço das infraestruturas públicas, nomeadamente através da hierarquização das diversas formas de mobilidade, com a criação de plataformas cicláveis e pedestres, em complemento das viárias e o alargamento da rede urbana de percursos; melhoria de troços da rede de abastecimento de água e da rede de saneamento; e localização de bacias de retenção para controlo do regime torrencial da Ribeira Luz.
e) Salvaguarda das condições ambientais e paisagísticas e identificação dos valores culturais;
f) Contemplar no espaço de uso especial-turismo, a sul da Rua 25 de Abril, uma área destinada a miradouro, de acesso público, no cume do morro, a partir do qual seja possível obter uma panorâmica do oceano;
g) Garantir a ligação entre a Rua 25 de Abril e o passeio ribeirinho com um espaço canal destinado a arruamento de características mistas com faixa lateral exclusivamente pedonal e ajardinada.

3 — Instrumento de execução: plano de urbanização.

Artigo 96.º

UOPG 03 — Odiáxere

1 — A UOPG 03 abrange a área de intervenção da proposta do plano de urbanização de Odiáxere.

2 — Os objetivos da UOPG 03 são os seguintes:

a) Valorizar e qualificar os espaços centrais enquanto estrutura urbana representativa do centro tradicional;
b) Articular a área de desenvolvimento de atividades económicas, com a área da mesma génese a desenvolver no aglomerado do Chinicato, promovendo um novo polo dinamizador económico não só a nível concelhio como regional;
c) Garantir a integração progressiva do espaço de possível programação;
d) Valorizar e enquadrar os espaços verdes numa filosofia de intervenção integrada;
e) Redefinir, no sentido do enquadramento de desenho e arranjo de espaços exteriores, o troço urbano da ER 125.

3 — Instrumento de execução: plano de urbanização.

Artigo 97.º

UOPG 04 — Chinicato

1 — A UOPG 04 abrange a área de intervenção do plano de pormenor de Chinicato e inclui, em síntese, as seguintes áreas:

a) Todo o perímetro urbano a Norte da ER 125;
b) A área classificada como espaço de atividade económicas a Sul da mesma na zona mais a Nascente do aglomerado.
c) A área localizada a Norte do perímetro urbano, que consubstancia a área de reserva para expansão do Chinicato.

2 — Os objetivos da UOPG 04 são os seguintes:

a) Assegurar a compatibilidade das diversas funções urbanas, designadamente habitacionais, comerciais, serviços e industriais;
b) Ordenamento e articulação entre as áreas consolidadas e áreas de expansão, aliada à recuperação urbana das áreas mais centrais do Chinicato;
c) Consolidação do perfil das atividades económicas a instalar num horizonte de médio prazo (neste sentido consideram-se relevantes as iniciativas de expansão da atual zona industrial), prefigurando um reforço de especialização produtiva;
d) Integração urbana e viária da área destinada ao Retail Park;
e) Definição e hierarquização da rede viária estruturante, e articulação da rede viária urbana, nomeadamente através da melhoria dos acessos da ER125 ao aglomerado;
f) Reforçar a centralidade do aglomerado do Chinicato, dotando-o de equipamentos e funções qualificadoras de caráter urbano, nomeadamente através da definição de área de reserva para equipamentos nos terrenos da antiga lixeira, já recuperada, e envolvente;
g) Definição da estrutura ecológica urbana constituída por duas vertentes complementares que individualizam e articulam as diversas áreas de usos e funções distintas — nomeadamente através do enquadramento

das funções industriais; da descolagem da malha urbana consolidada da ER125, acentuando uma faixa verde arborizada de proteção e definição de uma zona verde da encosta norte que define a separação entre as zonas habitacionais e a industrial.

3 — Instrumento de execução: plano de pormenor.

Artigo 98.º

UOPG 05 — Almádena

1 — A UOPG 05 abrange a área de intervenção do plano de pormenor de Almádena.

2 — Os objetivos da UOPG 05 são os seguintes:

a) Promover o desenvolvimento do aglomerado potenciando a sua função residencial;

b) Preservar a morfologia urbana do centro tradicional e manter as características de aglomerado rural de baixa densidade;

c) Qualificar os espaços públicos;

d) Delimitar a estrutura ecológica;

e) Melhorar a articulação viária e a acessibilidade entre as áreas de preenchimento e o centro tradicional;

f) Completar as redes de infraestruturas e equipamentos coletivos.

3 — Instrumento de execução: plano de pormenor.

Artigo 99.º

UOPG 06 — Burgau

1 — A UOPG 06 abrange a área de intervenção da proposta do plano de pormenor de Burgau.

2 — Os objetivos da UOPG 06 são os seguintes:

a) Consolidar a estrutura urbana existente dotando-a de meios que permitam o seu desenvolvimento sustentado e coerente através da criação de estruturas de dinamização do aglomerado (moderando a sazonalidade);

b) Delimitação de áreas para a implementação de atividades que criem novas centralidades;

c) Consolidação da expansão habitacional e turística a poente/norte;

d) Reestruturação viária através da criação de uma nova ligação viária que possa estruturar o crescimento urbano a norte/poente, entre a CM 537 e a Rua Vale do Burgau, com reformulação do nó viário entre ambas; e reperfilamento da via de ligação a Vila do Bispo (nascente/ponte) de modo a dotar esta via estruturante de um perfil adequado à sua função;

e) Delimitação de áreas específicas de estacionamento;

f) Melhorar as condições de fruição do espaço público apostando na utilização de locais privilegiados para a implantação de áreas de recreio e lazer, implementação de percursos pedonais e cicláveis articulados com os espaços verdes público e implementação dum contínuo verde de proteção e enquadramento aos taludes naturais existentes e ao novo sistema de circulação viária.

3 — Instrumento de execução: plano de pormenor.

SECÇÃO II

UOPG Turísticas

Artigo 100.º

UOPG 07 — Montinhos da Luz

1 — A UOPG 07 é objeto de requalificação e abrange o grupo de edificações e loteamentos a noroeste da área de intervenção do PU da Luz e íntegra as operações de loteamento tituladas pelos alvarás com os números 2/74, 6/79, 1/84, 2/87, 18/88, 30/88, 1/91, 2/91, 11/91 e 6/2001.

2 — Os objetivos da UOPG 07 são os seguintes:

a) Definição rigorosa, à escala adequada de desenho urbano, das áreas a integrar em solo urbano e em solo rural podendo considerar a reclassificação e requalificação do solo fundamentadas pelos estudos apresentados com a proposta, em articulação com a estrutura ecológica de proteção e valorização ambiental;

b) Valorização turística da área de intervenção, incluindo o projeto de conversão da albergaria em hotel e o projeto de alteração do loteamento originariamente titulado pelo alvará n.º 2/74 para construção de unidades de residências assistidas para o turismo sénior;

c) Adoção de usos compatíveis e valorizadores das áreas agrícolas de conservação presentes na área do projeto de hotel;

d) Requalificação urbanística da área de intervenção, nomeadamente, criação de espaço público, articulação dos espaços e diversificação de usos;

e) Regularização das infraestruturas na área de intervenção, incluindo rede viária e estacionamento, abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais, eletricidade e telecomunicações;

f) Potenciação de uma estrutura ecológica urbana que assuma relevância em termos de área e continuidade na área de intervenção;

g) Articulação com a área de intervenção do PU da Luz, à qual a UOPG é adjacente;

h) Criação de um equipamento/serviço de utilização coletiva público ou privado e respetivos acessos e áreas de estacionamento, privilegiando áreas articuladas com o aglomerado da Luz para a sua localização.

3 — Instrumento de execução: plano de pormenor.

Artigo 101.º

UOPG 08 — Colinas Verdes

1 — A UOPG 08 é objeto de requalificação e abrange a área de intervenção da operação de loteamento originariamente titulada pelo alvará n.º 5/87, localizada a Norte da área de intervenção do PP do Sargaçal e a Norte da A22.

2 — Os objetivos da UOPG 08 são os seguintes:

a) Definição rigorosa, à escala adequada de desenho urbano, das áreas a integrar em solo urbano e em solo rural podendo considerar a reclassificação e requalificação do solo fundamentadas pelos estudos apresentados com a proposta, em articulação com a estrutura ecológica de proteção e valorização ambiental e com o regime jurídico da REN;

b) Valorização turística da área de intervenção, incluindo a instalação de um estabelecimento hoteleiro e de aldeamentos turísticos, vocacionado para mercados tais como o turismo de natureza ou o turismo sénior e ou de cuidados associados, em conformidade com o disposto no PROT;

c) Adoção de usos compatíveis e valorizadores das áreas agrícolas e florestais integradas na área de intervenção;

d) Qualificação urbanística da área de intervenção, nomeadamente, criação de espaço público, articulação dos espaços e diversificação de usos;

e) Regularização das infraestruturas na área de intervenção, incluindo rede viária e estacionamento, abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais, eletricidade e telecomunicações;

f) Potenciação de uma estrutura ecológica urbana que assuma relevância em termos de área e continuidade na área de intervenção.

3 — Instrumento de execução: plano de pormenor.

SECÇÃO III

UOPG em solo rural

Artigo 102.º

UOPG 09 da Pedreira de Monte Judeu (PED)

1 — A UOPG 09 da Pedreira de Monte Judeu — PED, enquadra as ações a desenvolver no âmbito da recuperação e qualificação da área degradada da pedreira de calcário, desativada, localizada em Monte Judeu. UOPG em solo rural.

2 — Os objetivos da UOPG 09 são os seguintes:

a) Promover o aproveitamento turístico do património industrial e dos espaços naturais envolventes;

b) Promover a melhoria das condições habitacionais e melhorar os padrões de infraestruturação urbana;

c) Reforçar o nível funcional do aglomerado;

d) Recuperar o património construído;

e) Aumentar a capacidade de alojamento na continuidade da unidade turística em espaço rural existente;

f) Minimizar e controlar a degradação ambiental;

g) Hierarquizar a rede viária e qualificar os espaços de circulação.

3 — As ações a desenvolver no âmbito das áreas lúdico/turísticas, ou seja as áreas que ficam excluídas das áreas classificadas como aglomerados rurais, devem observar as seguintes orientações/disposições:

a) A recuperação e ampliação de construções existentes deve integrar-se harmoniosamente na estrutura envolvente na perspetiva de garantir a recuperação do património edificado em solo rural;

b) Criação de um equipamento turístico singular, reformulando o plano de recuperação das antigas pedreiras no sentido de as transformar num espaço cénico de recriação de um ambiente lúdico do passado, no qual o cavalo exerce um papel central;

c) O espaço referido no ponto anterior deve ser definido na continuidade ao alojamento turístico rural em exploração;
d) Nos projetos dos espaços verdes devem ser preferencialmente utilizadas as espécies que melhor se integrem no território em presença, não obstante da utilização de espécies exóticas com caráter decorativo em situações pontuais;
e) As redes de infraestruturas internas têm de ficar ligadas às redes gerais de infraestruturas;
f) A circulação pedonal deve ser assegurada em local próprio, podendo optar-se por percursos não paralelos ou adjacentes à faixa de rodagem;
g) São permitidas obras de alteração, reconstrução e ampliação de construções existentes nas seguintes condições:
i) Reforço da dotação e qualidade do alojamento turístico dando continuidade à exploração e à tipologia existente com:

ia) Um acréscimo máximo da capacidade em 50 novas camas;
ib) Área máxima de construção dos novos alojamentos: 2.000 m^2 (incluído as áreas pré-existentes);
ic) Número máximo de pisos: 2.

ii) Equipamento turístico singular com:

iia) Área máxima de construção do equipamento turístico singular: 600 m^2;
iib) Número máximo de pisos: 2.

iii) Equipamento de apoio ao recreio hípico com:

iiia) Área máxima de construção de 600 m^2 (incluído as áreas pré-existentes);
iiib) Altura de fachada máxima de 7 m.

iv) Outros usos com:

iva) Área máxima de construção de 300 m^2, (incluído as áreas pré-existentes);
ivb) Número máximo de pisos: 2.

4 — Para além dos objetivos e orientações acima referidas deverão ser tidas em conta, no âmbito do ordenamento do aglomerado rural do Monte Judeu, as indicações definidas no âmbito das UOPG 11, 12 e 13 referentes aos aglomerados rurais que se adequam aos objetivos principais desta UOPG.
5 — Instrumento de execução: plano municipal de ordenamento do território ou unidade de execução.

Artigo 103.º

UOPG 10 — Áreas de Proteção (Paul)

1 — A unidade operativa de planeamento e gestão na área de proteção dos habitats naturais do Paul surge com o objetivo principal da promoção do Paul como um local pedagógico de criação e de manutenção de habitats de educação e de ecoturismo.
2 — Os objetivos da UOPG 10 são os seguintes:

a) O melhoramento e a diversificação dos habitats existentes;
b) O melhoramento estético da área e da paisagem da área nuclear;
c) O aumento da biodiversidade do sítio e da abundância das espécies existentes;
d) A utilização do Paul de Lagos como espaço de lazer e de educação para a população de Lagos e envolvente;
e) Atrair turistas nacionais e estrangeiros para um espaço de interpretação dos valores naturais da região.

3 — Para além dos objetivos acima referidas deverão ser ainda concretizadas as seguintes orientações/ações:

a) A compartimentação do espaço em conformidade com os usos, com a sua composição morfológica e com as condições naturais que nele interferem, designadamente a influência das marés;
b) A identificação de valores ambientais do ponto de vista da biodiversidade, assim como as potencialidades para o ecoturismo;
c) A regulamentação dos usos do espaço.

4 — Instrumento de execução: plano municipal de ordenamento do território ou unidade de execução.

Artigo 104.º

UOPG 11, 12 e 13 — Aglomerados Rurais

1 — As UOPG 11, 12 e 13 abrangem os aglomerados rurais de Colégio, Cotifo e Pincho.

2 — Os objetivos das UOPG 11, 12 e 13 são os seguintes:

a) Promover a reconstrução/construção/dinamização/requalificação do edificado em espaço rural contribuindo assim para a sua valorização;
b) A integração paisagística dos aglomerados;
c) Promover a integração social e económica das populações;
d) Localizar equipamentos socioculturais e de animação;
e) Promover programas de recuperação de casas nas aldeias;
f) Completar a rede de ensino pré-escolar;
g) Incentivar a criação de instituições sem fins lucrativos na área da ação social, criar centros derecursos sociais polivalentes que desenvolvam serviços de apoio ambulatório junto de idosos, reforçar a rede de equipamentos de apoio a grupos desfavorecidos;
h) Promover/integrar/instalar equipamentos de apoio à organização dos produtores do setor primário conduzindo a um maior poder negocial dentro setor;
i) Apoiar a diversificação produtiva na área de intervenção;
j) Promover e orientar as ações no sentido de potenciar/salvaguardar o solo rural envolvente com especial atenção para o aproveitamento do potencial dos recursos energéticos regionais que assentam nas fontes eólica, solar (energia foto voltaica e térmica), biomassa (nomeadamente nos resíduos das atividades agrícolas e florestais), e biogás (suiniculturas, por exemplo);
k) Definir áreas de expansão com o fim de responder às necessidades habitacionais dos ativos na agricultura, ou outras populações que possam contribuir para as novas formas de viver no campo.

3 — Instrumento de execução: plano de pormenor.

Artigo 105.º

UOPG 14, 15 e 16 — Áreas de edificação dispersa

1 — As UOPG 14, 15 e 16 abrangem respetivamente as áreas de edificação dispersa de Falfeira, Funchal, Sargaçal, envolvente Norte e Pedra Alçada.
2 — Estas UOPG são delimitadas com vista à monitorização, avaliação e controlo do fenómeno de edificação dispersa no concelho de Lagos.
3 — Nas UOPG 14, 15 e 16 é realizada uma monitorização periódica da edificação dispersa que incida nos seguintes aspetos, traduzidos por indicadores:

a) Grau de concretização dos loteamentos, no que diz respeito a fogos construídos, lotes urbanizados e percentagem de conclusão de obras de urbanização por tipo de infraestrutura — abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais, abastecimento de eletricidade e de gás, rede viária e iluminação pública;
b) Usos do edificado, nomeadamente, residencial, segunda habitação, tipologia turística, comércio, serviços ou equipamentos;
c) Taxa de utilização dos fogos, em número de fogos ocupados em relação ao total dos fogos residenciais e de segunda habitação, em número de camas ocupadas em relação ao total das camas das tipologias turísticas e em número de equipamentos e estabelecimentos comerciais ou de serviços abertos e em operação em relação ao total de equipamentos e estabelecimentos na área;
d) Estado de conservação das infraestruturas viárias, incluindo apreciação qualitativa e quantitativa de patologias do pavimento;
e) Adequação e estado de conservação da sinalização viária e iluminação pública;
f) Adequação da oferta de estacionamento à procura;
g) Qualidade da água, nos indicadores legalmente estabelecidos para o seu controlo;
h) Persistência de vazios sem uso agrícola, florestal ou "urbano" na área de intervenção, em área de vazios em relação à área total.

4 — A CML deve assegurar a monitorização destas áreas, nomeadamente, através da recolha de dados em que a periodicidade esteja associada a épocas turísticas distintas.
5 — Instrumento de execução: plano municipal de ordenamento do território ou unidade de execução, consoante a natureza do projeto em causa.

SECÇÃO IV

Critérios de perequação compensatória

Artigo 106.º

Critérios de perequação compensatória

Os critérios de perequação compensatória de benefícios e encargos decorrentes da gestão urbanística a concretizar no âmbito dos instrumentos de planeamento previstos nas unidades operativas de planeamento e

gestão referem-se aos encargos de urbanização, cedências ao Município e compensações.

Artigo 107.º

Encargos de urbanização

1 — Os encargos de urbanização materializados nos custos com infraestruturas locais, com espaços verdes e com os equipamentos dos territórios contemplados por plano de urbanização ou plano de pormenor destinados integralmente a nova expansão são assumidos pelos promotores de cada unidade operativa atendendo aos seguintes parâmetros:

a) Os custos com as infraestruturas em função da capacidade construtiva que lhes for atribuída;
b) Os custos com os espaços verdes e com os equipamentos, em função da população servida por cada unidade operacional/loteamento.

2 — No caso de se tratar de plano municipal destinado a reconversão urbana, aplicam-se os princípios definidos no número e alíneas antecedentes com as seguintes adaptações:

a) Os encargos serão repartidos entre a autarquia e os promotores de construção nova, sendo que, neste caso, a autarquia responde na proporção da área de construção existente e que se mantém e os promotores de construção nova respondem na proporção do total de nova área de construção admitida;
b) Nos casos em que os investimentos sirvam apenas a nova área de construção, ou nos casos em que os mesmos resultarem no reforço do existente para esse efeito, os encargos de urbanização serão apenas suportados pelos promotores/proprietários de construção nova que são beneficiados com o aumento de área de construção.

3 — Nos casos em que se verifique que os espaços verdes e equipamentos novos servem um universo populacional superior ao do âmbito territorial da zona de expansão urbana, o Município poderá suportar os encargos resultantes na razão da população abrangida existente sobre a população total prevista na unidade operativa, mediante a expressa menção dessa decisão no contrato de urbanização respetivo.
4 — Nos casos em que as infraestruturas previstas em plano municipal de ordenamento do território que abranjam uma área superior à área do território da unidade operativa onde estas infraestruturas estão localizadas, os respetivos encargos de urbanização são distribuídos da seguinte forma:

a) A área do território da unidade operativa onde se localizam as infraestruturas assume os respetivos encargos de urbanização, na proporção do benefício que retira das mesmas;
b) A parte restante dos encargos de urbanização, é redistribuída proporcionalmente, por via de um ou vários planos municipais de ordenamento do território com abrangência territorial nas restantes áreas que beneficiam das mesmas infraestruturas ou, em alternativa ou complemento, por via da aplicação de taxas urbanísticas, nomeadamente, por via da taxa de reforço, manutenção e execução de infraestruturas urbanísticas.

Artigo 108.º

Cedências ao Município

1 — Na ausência de regime específico previsto em plano de urbanização, plano de pormenor ou regulamento municipal, as cedências de parcelas de terreno, destinadas a espaços verdes, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas, a integrar no domínio municipal são gratuitas e regem-se pelo regime jurídico da urbanização e da edificação, aplicando-se os parâmetros de dimensionamento em vigor.
2 — Sempre que o sistema de desenvolvimento da unidade operativa se processe por sistema de cooperação, o proprietário onerado com a cedência gratuita mantém a capacidade construtiva relativa ao terreno cedido.
3 — No caso de necessidade de expropriação de terrenos assinalados como cedências, o Município, sempre que legalmente possível, poderá distribuir os encargos e benefícios resultantes da expropriação pelos restantes interessados em condições a estabelecer em deliberação do executivo municipal.

Artigo 109.º

Compensação

1 — Em caso de plano de urbanização, a compensação processa-se em dois níveis:

a) Ao nível do conjunto das unidades operativas previstas no plano, em que as que têm menor capacidade edificativa efetiva são compensadas pelas que têm maior capacidade edificativa efetiva, em relação à capacidade média prevista no plano;

b) Ao nível dos proprietários ou interessados de cada unidade operativa, redistribuindo entre si, com base na área total de construção que cabe a cada um, a proporção da capacidade edificativa efetiva, sobre a área livre bruta da unidade operativa.

2 — Em caso de plano de pormenor, deve-se recorrer sobretudo à aplicação exclusiva do sistema previsto na alínea *b*), embora possa ser aplicado, sempre que adequado, o sistema de compensação a dois níveis previsto no número e alíneas anteriores.

Artigo 110.º

Exceção aos Critérios dos Artigos 107.º, 108.º e 109.º

1 — Sempre que os autores /coordenadores técnicos de Instrumentos de Gestão do Território (IGT) decorrente do PDM verificarem que os critérios do sistema perequativo definidos nos Artigo 107.º aArtigo 109.º não se adaptam à realidade territorial existente, ou à solução urbanística prevista, devem elaborar um relatório justificativo contendo:

a) A demonstração da inaplicabilidade dos critérios, mediante a explicitação concretizada das distorções que resultariam da sua aplicação;
b) Propostas de critérios a aplicar no território em causa, que corrijam as distorções detetadas.

2 — Os serviços municipais competentes apreciarão o relatório acima referido e, após eventual concertação, emitirão sobre ele o parecer que entenderem adequado.
3 — Caberá ao Município tomar a decisão definitiva sobre a aplicação ou rejeição das regras de exceção propostas.

TÍTULO VII

Disposições finais e complementares

Artigo 111.º

Atos validamente praticados

1 — O PDML não derroga os direitos patentes em informações prévias favoráveis, projetos de arquitetura aprovados, comunicações prévias, autorizações e licenças concedidas validamente pelas entidades administrativas em data anterior à respetiva entrada em vigor, mesmo que ainda não tituladas por alvará.
2 — Os parâmetros urbanísticos constantes das operações de loteamento validamente aprovadas, admitidas, autorizadas ou licenciadas nos termos do número anterior prevalecem sobre os parâmetros urbanísticos previstos no presente PDML para as diferentes categorias de espaço.
3 — O disposto nos números anteriores não prejudica a declaração de caducidade, a alteração de licença, autorização ou comunicação prévia de loteamento, por iniciativa municipal, para execução de plano municipal de ordenamento do território, ou a extinção de direitos por via da aplicação do respetivo regime geral.
4 — O disposto nos números anteriores não prejudica ainda a alteração das licenças, autorizações, comunicações prévias de operações de loteamento no âmbito dos incentivos à consolidação de espaços livres não edificados previstos no PROT designadamente, por via do mecanismo de transferência de aproveitamento urbanístico (também designado por "transferência de camas").

Artigo 112.º

Vigência e condições de revisão

O período de vigência do Plano Diretor Municipal de Lagos é de 10 anos, contados a partir do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República,* sendo a sua revisão efetuada em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 113.º

Entrada em vigor

O plano diretor municipal de Lagos entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

31916 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_31916_1.jpg

31917 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_31917_2.jpg

608889714

Aviso n.º 9905/2015

Para os devidos efeitos se torna público que o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Coveiro), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 8185/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 27 de julho de 2015 e retificado pela declaração n.º 681/2015, de 29/07/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto de 2015, ficou deserto por inexistência de candidatos.

18 de agosto de 2015. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos.*

308882797

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso n.º 9906/2015

Manuel Maria Moreira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, torna público que em cumprimento na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 56.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado da alínea *d*), do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, denominado de Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação que sob proposta da Câmara Municipal a Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 27 de junho de 2015, aprovou a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), do Marco de Canaveses composto pelo regulamento, pela planta de ordenamento e planta de condicionantes com as respetivas plantas desdobráveis.

Da revisão do PDM fazem parte ainda um conjunto de documentos escrito e gráficos que visam contribuir para a sua compressão e aplicação.

Mais se informa que nos termos do artigo 83.º-A e n.º 2 do artigo 150.º do RJIGT os documentos do PDM podem ser consultados no portal da Câmara Municipal, http://www.cm-marco-canaveses.pt.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publicita o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos Paços do Município e na comunicação social.

1 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Maria Moreira*.

Deliberação

António Martinho Barbosa Coutinho, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal do Marco de Canaveses, certifico que a Assembleia Municipal, na única reunião da sessão ordinária realizada no dia vinte sete de junho de dois mil e quinze, no uso das competências conferidas pela alínea *r*) n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, e do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, aprovou a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses.

A presente deliberação foi aprovado em minuta nos termos do artigo 3.º, do artigo 57.º do Anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro.

Por ser verdade e me ter sido pedida, mandei passar a presente certidão que assino e autentico com o carimbo a óleo em uso nesta Assembleia.

1 de julho de 2015. — O Presidente da Assembleia Municipal, *António Martinho Barbosa Gomes Coutinho*.

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

1 — O Plano Diretor Municipal de Marco de Canaveses, adiante designado por PDM ou Plano, estabelece as regras a que deve obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo no território municipal.

Artigo 2.º

Objetivos e estratégia

1 — O presente Plano resulta da revisão do Plano Diretor Municipal publicado no *Diário da República* n.º 116, a 19 de maio de 1994, ratificado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/94, decorrendo da necessidade da sua adequação às disposições do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aos diversos planos sectoriais e regionais publicados e em curso e à evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais entretanto ocorridas.

2 — O Plano tem como objetivo principal a consolidação do papel do concelho de Marco de Canaveses no contexto regional, a que correspondem os seguintes objetivos estratégicos:

a) Potenciar a centralidade conferida pelos novos eixos viários;
b) Reforçar a capacidade de atração e de polarização do concelho;
c) Promover o desenvolvimento policêntrico do concelho e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e coesão territorial;
d) Controlar, ordenar e qualificar os espaços urbanos, harmonizar e compatibilizar os diferentes usos do solo rural;
e) Consolidar o peso económico das indústrias extrativas e transformadoras;
f) Desenvolver o turismo e as atividades socioeconómicas conexas;
g) Preservar e valorizar a biodiversidade e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos naturais e prevenir e minimizar os riscos naturais e tecnológicos;
h) Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e equipamentos e na universalidade do acesso aos respetivos serviços.

Artigo 3.º

Composição do Plano

1 — O PDM de Marco de Canaveses é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;
b) Planta de Ordenamento, desdobrada em:

i) Classificação e Qualificação do Solo — Planta 1A (escala 1:10.000);
ii) Classificação Acústica e Estrutura Ecológica Municipal — Planta 1B (escala 1:10.000);
iii) Salvaguarda Patrimonial — 1C (escala 1:10.000);

c) Planta de Condicionantes desdobrada em:

i) Servidões e Restrições de Utilidade Pública — Planta 2A (escala 1:10.000);
ii) Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndios — Planta 2B (escala 1:10.000);
iii) Defesa da Floresta contra Incêndios — Planta 2C (escala 1:10.000), com perigosidade de incêndio das classes alta e muito alta.

2 — Acompanham o PDM de Marco de Canaveses os seguintes elementos:

a) Estudos de caracterização do território municipal;
b) Relatório de fundamentação das soluções adotadas;
c) Programa geral de execução e financiamento;
d) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação;
e) Plantas Complementares:

i) Planta de enquadramento regional — Planta 3A (escala 1:100.000);
ii) Planta da situação existente — Planta 3B (escala 1:10.000);
iii) Planta da rede viária do concelho — Planta 3C (escala 1:10.000);
iv) Planta de riscos naturais — Planta 3D (escala 1:10.000);
v) Planta de compromissos urbanísticos — Planta 3E (escala 1:10.000);
vi) Planta de equipamentos propostos — Planta 3F (escala 1:10.000);

f) Relatório ambiental;
g) Carta educativa;
h) Mapa de Ruído;
i) Ficha de dados estatísticos.

3 — A Planta de Condicionantes — Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndios deverá ser atualizada anualmente pela Câmara Municipal, de acordo com a informação validada pela entidade com competência sobre esta matéria, seguindo os procedimentos definidos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Artigo 4.º

Instrumentos de gestão territorial a observar

1 — O Plano respeita as orientações e concretiza as políticas constantes do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro.

2 — Enquanto não forem alterados, revistos ou suspensos serão observadas as disposições dos instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente:

a) Plano Regional de Ordenamento Florestal do Tâmega, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2007, de 10 de abril;
b) Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever (POACL), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 187/2007, de 21 de dezembro;
c) Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo, aprovado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2002, de 23 de março;
d) Plano de Bacia Hidrográfica do Douro, aprovado por Decreto Regulamentar n.º 19/2001, de 10 de dezembro;
e) Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-C/2013, de 22 de março;
f) Plano Regional de Ordenamento do Território da Zona Envolvente do Douro (PROZED), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 60/91, de 21 de novembro.

3 — Encontram-se em vigor outros instrumentos de índole municipal a observar: o Plano de Pormenor da Zona Habitacional e Desportiva da Feiteira — Toutosa, aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 134/99, de 29 de outubro e o Plano de Pormenor da Zona Habitacional e Desportiva de Leiria — Alpendurada, aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 110/99, de 2 de outubro.

Artigo 5.º

Definições

1 — Para efeitos deste Regulamento, entende-se por:

a) Altura da Fachada: dimensão vertical da fachada, medida a partir da cota de soleira até à linha superior da cornija, beirado, platibanda ou guarda de terraço, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável;
b) Área de Construção do Edifício: somatório das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé-direito regulamentar;
c) Áreas edificadas consolidadas: as áreas que possuem uma estrutura consolidada ou compactação de edificados, onde se incluem as áreas urbanas consolidadas, tal como definidas no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho na sua redação atual;
d) Assento de Lavoura: a área onde estão implantados as instalações necessárias para atingir os objetivos da exploração agrícola;
e) Anexos de Pedreira: instalações e oficinas para serviços integrantes ou auxiliares de exploração de massas minerais e exclusivamente afetos àquela atividade, nomeadamente as oficinas para a manutenção dos meios mecânicos utilizados, as instalações para acondicionamento das substâncias extraídas, para os serviços de apoio imprescindíveis aos trabalhadores, bem como os estabelecimentos de indústria extrativa;
f) Área potencial: área cujo potencial geológico carece de um aprofundar do seu conhecimento tendo em vista as funções desempenhadas pelos recursos geológicos ou sitas em unidade geológica em que os estudos existentes, ou a realizar, possibilitam inferir a existência de recursos passíveis de exploração sendo esta previsível ou até pretendida;
g) Área de exploração consolidada: área onde ocorre uma atividade produtiva significativa de depósitos minerais e, ou, de massas minerais cujo desenvolvimento deverá ser objeto de uma abordagem global tendo em vista o racional aproveitamento geológico;
h) Área de salvaguarda de exploração: área de reconhecido potencial geológico passível de dar origem a diferentes figuras que possibilitem o aproveitamento direto do recurso geológico existente, em função do critério de necessidade e, ou, oportunidade;
i) Cedência Média: a área a ceder ao município que integra as parcelas propostas no Plano e destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e eixos estruturantes, é o resultante do quociente entre estas áreas e a área bruta de construção admitida, excluindo a correspondente a equipamentos públicos;
j) Colmatação: preenchimento com edificação de um ou mais prédios contíguos, situados entre edificações existentes, na mesma frente urbana, não distanciadas entre si mais de 50 metros;
k) Cota de Soleira: cota altimétrica da soleira da entrada principal do edifício;
l) Desnível da cota de soleira ao solo (Dc): distância máxima que se admite entre a cota de soleira e o ponto em que a fachada se implanta no terreno à cota altimétrica mais baixa;
m) Exploração Agrícola: unidade técnica-económica de produção, submetida a uma gestão única, com uma localização determinada, constituída por um ou mais blocos de terras, que integra, além das atividades agrícolas, as outras atividades produtivas diretamente relacionadas com a atividade agrícola e que utilizem terras ou outros recursos da exploração;
n) Frente Urbana: a superfície em projeção vertical definida pelo conjunto das fachadas das edificações, confinantes com uma dada via pública ou compreendida entre duas vias públicas sucessivas que nela concorrem;
o) Índice de Ocupação do Solo (Io): quociente entre a área total de implantação e a área do solo a que o índice diz respeito, expresso em percentagem;
p) Índice de Utilização do Solo (Iu): quociente entre a área total de construção e a área de solo do prédio ou conjunto de prédios envolvidos na operação urbanística a que o índice diz respeito;
q) Instalações Especiais: consideram-se instalações especiais os edifícios de apoio à exploração de recursos minerais, estaleiros provisórios bem como outras instalações de apoio que não se enquadrem nas restantes definições;
r) Lote: prédio destinado à edificação, constituído ao abrigo de uma operação de loteamento ou de um plano de pormenor com efeitos registais;
s) Massas Minerais: rochas e ocorrências minerais não qualificadas legalmente como depósito mineral;
t) Moda da Cércea: cércea que apresenta maior extensão longitudinal ao longo de uma frente urbana edificada;
u) Parcela: porção do território delimitada física, jurídica ou topologicamente;
v) Pedreira: conjunto formado por qualquer massa mineral objeto do licenciamento, pelas instalações necessárias à sua lavra, área de extração e zonas de defesa, pelos depósitos de massas minerais extraídas, estéreis e terras removidas e, bem assim, pelos seus anexos;
w) Prédio: parte delimitada do solo juridicamente autónoma, abrangendo as águas, plantações, edifícios e construções de qualquer natureza nela incorporados ou assentes com carácter de permanência;
x) Usos de Interesse Público: são todos os usos de iniciativa da Câmara Municipal, das Juntas de Freguesia, do Estado ou privada, inerentes aos equipamentos de utilização coletiva que, nomeadamente, sejam promotores das atividades culturais, desportivas, recreativas, de solidariedade social, do ensino, da saúde, segurança e proteção civil e administrativos;
y) Via Pública: área de solo do domínio público destinada à circulação de pessoas e/ou veículos motorizados, compreendendo as faixas de rodagem, berma e valeta, as áreas de estacionamento marginal às faixas de rodagem, os passeios, praças, os separadores centrais e laterais e outros espaços que, direta ou indiretamente, beneficiem a circulação e o espaço público.

2 — O restante vocabulário urbanístico que consta no presente regulamento tem o significado definido na legislação que estabelece os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo e nos critérios de classificação e reclassificação do solo legalmente constituídos.
3 — Nos casos em que se revele necessários o recurso a conceitos técnicos não abrangidos pelo número anterior, devem ser utilizados os conceitos técnicos definidos na legislação aplicável e, na ausência destes, os conceitos técnicos constantes de documentos oficiais de natureza normativa produzidos pelas entidades nacionais legalmente competentes em razão da matéria em causa.

TÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 6.º

Identificação e regime

1 — No território do município de Marco de Canaveses incidem as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assinaladas, quando a escala o permite, na Planta de Condicionantes:

a) Recursos Hídricos:

i) Zonas Inundáveis;
ii) Domínio Hídrico;
iii) Albufeiras de Águas Públicas;

b) Recursos Geológicos:

i) Concessão Hidromineral;
ii) Pedreiras;

c) Recursos Agrícolas e Florestais:

i) Reserva Agrícola Nacional (RAN);
ii) Espécies Arbóreas Protegidas (sobreiro e azinheira);
iii) Povoamentos Florestais percorridas por incêndios;
iv) Áreas de Perigosidade de Incêndio Alta e Muito Alta;

d) Recursos Ecológicos:

i) Reserva Ecológica Nacional (REN);

e) Infraestruturas:

i) Rede Viária;
ii) Rede Ferroviária;
iii) Rede Elétrica;
iv) Aproveitamentos Hidroelétricos;
v) Rede Nacional de Postos de Vigia;
vi) Rede Geodésica Nacional;

f) Património:
i) Património classificado e em vias de classificação.

2 — A ocupação, o uso e a transformação do solo, nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições referidas no número anterior, obedecem ao disposto na legislação aplicável, cumulativamente com as disposições do Plano que com elas sejam compatíveis.

Artigo 7.º

Concessões hidrominerais

1 — Nas áreas concessionadas para exploração de águas minerais naturais é permitido a instalação de atividades e utilizações associadas à prospeção, pesquisa e exploração dos recursos hidrominerais, desde que não ponha em causa o recurso de acordo com o regime jurídico do aproveitamento das águas de nascente.
2 — Sem prejuízo da legislação em vigor sobre a exploração de recursos hidrominerais é possível a exploração águas minerais naturais e de águas minero-industriais em áreas classificadas como Solo Rural ou Solo Urbano.

Artigo 8.º

Rede Ferroviária

1 — A rede ferroviária existente encontra-se representada graficamente na Planta Ordenamento e na Planta de Condicionantes, sujeita ao regime de proteção legalmente em vigor.
2 — Nas linhas férreas e ramais que fazem parte do domínio público ferroviário aplica-se o referido no regime jurídico.

TÍTULO III

Uso do solo

CAPÍTULO I

Classificação do solo rural e urbano

Artigo 9.º

Identificação

1 — Para efeitos do disposto no presente Regulamento, o território do Plano inclui solo rural e solo urbano que determina o destino básico dos terrenos, assentando na seguinte distinção:

a) Solo rural, aquele para o qual é reconhecida vocação para as atividades agrícolas, pecuárias, florestais ou minerais, assim como o que integra os espaços naturais de proteção ou de lazer, ou que seja ocupado por infraestruturas que não lhe confiram o estatuto de solo urbano;
b) Solo Urbano, aquele para o qual é reconhecida vocação para o processo de urbanização e de edificação, nele se compreendendo os terrenos urbanizados ou cuja urbanização seja programada, constituindo o seu todo o perímetro urbano.

CAPÍTULO II

Disposições comuns

SECÇÃO I

Relativas aos usos e atividades

Artigo 10.º

Compatibilidade de usos e atividades

1 — Consideram-se, em geral, como usos não compatíveis com o uso dominante, os que, de forma inaceitável:

a) Produzam ruídos, fumos, cheiros ou resíduos que claramente afetem as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria;
b) Perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização de via pública e o ambiente local;
c) Acarretem agravados riscos de incêndio ou explosão;
d) Correspondam a outras situações de incompatibilidade que a lei específica considere como tal, ou nos casos em que a compatibilidade de localização de atividade ou uso se baseia na preexistência de riscos naturais ou tecnológicos daquele território, prevenindo-se assim sujeitar pessoas e bens a riscos conhecidos.

Artigo 11.º

Preexistências

1 — Para efeitos do presente Regulamento consideram-se preexistências aquelas que a lei reconheça como tal, nomeadamente os espaços públicos e vias públicas existentes à data da entrada em vigor do presente Plano, e as atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos que, executados ou em curso à data da sua entrada em vigor cumpram nesses momento pelo menos uma das seguintes condições:

a) Não necessitem de qualquer licença, aprovação ou autorização, nos termos da lei;
b) Estejam licenciadas, aprovadas ou autorizadas pela entidade competente nos casos em que a lei obriga e desde que as respetivas licenças aprovações ou autorizações sejam validas e se mantenham eficazes;
c) Constituam direitos ou expectativas legalmente válidas protegidas durante o período da sua vigência, considerando-se como tal, para efeitos do presente Regulamento, informações prévias favoráveis, alvarás de loteamento, aprovação de projetos de arquitetura ou outros compromissos juridicamente vinculativos para o Município.

2 — Os atos ou atividades concedidos a título precário não são considerados preexistências, nomeadamente para efeitos de renovação da validade do respetivo título ou da sua transformação em licença, aprovação ou autorização definitivas.
3 — As preexistências definidas nos termos dos números anteriores que, pela sua natureza, não se incluam no âmbito do estatuto de utilização das categorias de espaços onde se localizam, só poderão ser objeto de mudança de utilização, desde que seja dado cumprimento ao disposto no artigo 10.º do presente Regulamento.

SECÇÃO II

Relativas à proteção contra incêndios

Artigo 12.º

Medidas de defesa contra incêndios

1 — Todas as construções, infraestruturas, equipamentos e estruturas de apoio enquadráveis no regime de construção previsto para todas as categorias de espaços e fora de áreas edificadas consolidadas, terão de cumprir as Medidas de Defesa da Floresta contra Incêndios definidas no quadro legal em vigor, bem como as definidas neste Regulamento, designadamente:

a) A construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria, é proibida nos terrenos classificados no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) com perigosidade nas classes alta e muito alta (Planta de Condicionantes), sem prejuízo das infraestruturas definidas nas redes regionais de defesa da floresta contra incêndios;
b) As novas edificações têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, as regras definidas no PMDFCI respetivo ou, se este não existir, a garantia de distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m e a adoção de medidas especiais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos.

SECÇÃO III

Relativas à edificabilidade

Artigo 13.º

Condições de edificabilidade

1 — É condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas, sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionalidade e economia;

b) Seja servido por via pública com largura livre mínima de 4 metros, exceto nas situações urbanas consolidadas;
c) Seja servido por infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento e de eletricidade, individuais ou coletivas, quer de iniciativa pública, quer privada;
d) Possua uma frente urbana de contacto com o arruamento de acesso, com um mínimo de 8 metros.

2 — No licenciamento ou admissão de comunicação prévia de edificações em parcelas constituídas, destaques ou loteamentos que não impliquem a criação de novas vias públicas, serão asseguradas pelos particulares as adequadas condições de acessibilidade de veículos e de peões, prevendo-se, quando necessário, a beneficiação da via existente, nomeadamente no que se refere ao respetivo traçado e largura do perfil transversal, à melhoria da faixa de rodagem e à criação de passeios.
3 — A qualquer edificação será sempre exigida a realização de infraestruturas próprias e, no caso de loteamentos, será exigida a execução da totalidade das infraestruturas coletivas.
4 — Todas as infraestruturas a executar pelos requerentes deverão ficar preparadas para ligação às redes públicas instaladas ou que venham a ser instaladas na zona.

Artigo 14.º

Forma dos lotes ou parcelas

No licenciamento de construções não serão aceitáveis situações de recuo e afastamentos de fachadas dissonantes dos existentes ou dos previsíveis, por força da configuração do terreno.

Artigo 15.º

Indústria e armazéns em prédios com habitação

Admite-se a coexistência de unidades de qualquer tipo com função habitacional, no mesmo edifício, desde que:

a) Sejam compatíveis com o uso habitacional, de acordo com o disposto no artigo 10.º deste Regulamento;
b) Se instalados ao nível do piso I ou pisos adjacentes quando possuem acesso independente, dos pisos de habitação.

Artigo 16.º

Indústria e armazéns em prédios autónomos nos solos urbanizados ou urbanizáveis

Admitem-se edifícios para fins de armazenagem e indústrias em prédios autónomos nos solos urbanizados ou urbanizáveis, desde que:

a) Cumpram o estabelecido na lei, no caso de indústrias, e sejam compatíveis com o uso dominante nos termos do artigo 10.º;
b) A altura da fachada não ultrapasse os 9 metros, onde não é possível definir a moda da cércea;
c) O índice de utilização não ultrapasse 1.2 da área total do lote ou parcela;
d) Seja assegurado o afastamento mínimo da construção de 5 metros ao limite da frente e de 10 metros ao limite posterior e, à exceção das construções geminadas ou em banda contínua, 5 metros aos limites laterais.

SECÇÃO IV

Relativas às infraestruturas

Artigo 17.º

Estacionamento

1 — Nas novas construções, incluindo as não decorrentes de operação de loteamento, bem como naquelas que tenham sido objeto de ampliação, deverá ser assegurado no interior do lote ou parcela o estacionamento privado mínimo para responder às necessidades próprias dos utentes e das respetivas utilizações, nas condições:

a) Habitação em moradia unifamiliar:

i) 1 lugar/fogo, para área de construção inferior 140 m^2, 2 lugares/fogo para área bruta de construção entre 140 m^2 a 300 m^2 e 3 lugares/fogo para área bruta de construção igual ou superior a 300 m^2, com dimensões não inferiores a 2,5 × 5 m.

b) Habitação coletiva:

i) 1 lugar/fogo para área de construção inferior a 140 m^2 e 2 lugares/fogo para área bruta de construção superior ou igual a 140 m^2; com dimensões não inferiores a 2,5 × 5 m.

c) Comércio e serviços:

i) 1 lugar/50 m^2 de área de construção; com dimensões não inferiores a 2,5 × 5 m;

d) Empreendimentos Turísticos:

i) Estabelecimentos hoteleiros de 4 ou mais estrelas: garagem ou parque de estacionamento com capacidade para um número de veículos correspondentes a 25 % das unidades de alojamento. Dimensões não inferiores a 2,5 × 5 m;
ii) Estabelecimentos hoteleiros de 1 a 3 estrelas — garagem ou parque de estacionamento com capacidade para um número de veículos correspondente a 20 % das unidades de alojamento do estabelecimento. Dimensões não inferiores a 2,5 × 5 m.
iii) Para os restantes empreendimentos turísticos: conforme legislação específica aplicável;

e) Restauração e Bebidas com área de construção superior a 100 m^2: Para além dos critérios definidos na alínea *c*) anterior acrescem as seguintes necessidades específicas:

i) 1 lugar/4 lugares sentados; com uma dimensão não inferior a 2,5 × 5 m;

f) Indústria e/ou armazéns:

i) 1 lugar/100 m^2 de área de construção para veículos ligeiros, 1 lugar/300 m^2 de área de construção para veículos pesados; com uma dimensão não inferior a 2,5 × 5 m;

g) Pessoas com mobilidade condicionada:

i) Aplica-se a lei geral em vigor.

2 — Nas situações de alteração de destino de uso em edifícios já dotados de licença de utilização, o estabelecimento das exigências de estacionamento mínimo obedecerá às seguintes disposições:

a) Quando da alteração de destino de uso não resultar agravamento das exigências de estacionamento mínimo estipuladas no n.º 1 deste artigo, é dispensada a criação de novos lugares de estacionamento, mantendo-se os eventualmente existentes;
b) Quando a alteração de destino de uso tenha por finalidade a instalação de unidades de comércio, serviços, salas de espetáculos e de conferências ou outros locais de reunião, estabelecimentos hoteleiros (sem prejuízo da legislação em vigor do sector do turismo) ou equipamentos urbanos que agravem as exigências de estacionamento mínimo definidas no n.º 1 deste artigo, a dotação mínima de estacionamento a cumprir será estabelecida pela Câmara Municipal, após o estudo dessa situação particular.

3 — A dispensa total ou parcial da criação de estacionamento prevista no ponto 1 deste artigo, com pagamento da correspondente compensação definida de acordo com regulamento municipal próprio, apenas pode ocorrer nas seguintes situações devidamente justificadas com suporte no contexto urbano e sem prejuízo da legislação em vigor:

a) Por razões de dimensões insuficientes do lote ou parcela, em áreas consolidadas ou a consolidar;
b) Por incapacidade dos acessos na execução das manobras respetivas;
c) Por alteração não desejável da composição arquitetónica das fachadas ou dos alinhamentos dos edifícios confrontantes com o arruamento em que a intervenção se situa;
d) No caso de edifícios cuja qualidade, pelo seu valor arquitetónico, histórico ou cultural, justifique a sua preservação, mesmo que haja lugar a ampliação ou remodelação decorrente do projeto aprovado.

CAPÍTULO III

Ruído

Artigo 18.º

Caracterização e regime

1 — O zonamento acústico encontra-se definido na Planta de Ordenamento (Classificação Acústica) e identifica as seguintes zonas:

a) Zonas Sensíveis;
b) Zonas Mistas.

2 — Do cruzamento das zonas sensíveis e mistas com os mapas de ruído do município resultam as zonas de conflito, identificadas na mesma planta.

3 — Às zonas definidas aplica-se o estabelecido na legislação específica em vigor, cumulativamente com as ações preconizadas no Plano Municipal de Redução de Ruído.

CAPÍTULO IV

Estrutura ecológica municipal

Artigo 19.º

Identificação

1 — A estrutura ecológica municipal, identificada na Planta de Ordenamento (Classificação Acústica e Estrutura Ecológica Municipal), engloba as áreas que desempenham um papel determinante na proteção e valorização ambiental e na garantia da salvaguarda dos ecossistemas e da intensificação dos processos biofísicos, compreendendo as seguintes componentes:

a) Cursos de água e respetivas margens;
b) Áreas afetas à RAN;
c) Áreas afetas à REN;
d) Corredor ecológico do PROF do Tâmega;
e) Espaços florestais de conservação;
f) Espaços naturais;
g) Espaços verdes urbanos que têm por função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e proteção dos aglomerados urbanos bem como da continuidade dos sistemas biofísicos no seu interior.

2 — A estrutura ecológica municipal subdivide-se em estrutura ecológica em solo rural e estrutura ecológica em solo urbano, consoante esteja localizada, respetivamente, em solo rural ou em solo urbano, estando a última totalmente integrada na categoria de solo espaços verdes.

SECÇÃO I

Estrutura ecológica em solo rural

Artigo 20.º

Regime

1 — Nas áreas abrangidas pela estrutura ecológica em solo rural, independentemente da categoria de espaço a que se sobrepõe, é interdita a instalação de qualquer atividade que comprometa a qualidade do ar, da água, do solo e da paisagem, nomeadamente depósitos de resíduos sólidos, sucatas, de inertes e de materiais de qualquer natureza ou o lançamento de efluentes sem tratamento prévio adequado de acordo com as normas em vigor.
2 — Nas referidas no número anterior é condicionado a prévia pronúncia das entidades competentes a edificação de novas construções; aplicando-se cumulativamente a legislação específica para cada área.
3 — Nas áreas abrangidas pela estrutura ecológica em solo rural admite-se:

a) Instalação de infraestruturas básicas e a abertura de novos arruamentos, bem como ampliação dos edifícios existentes até 0,3 vezes a área de construção do edifício existente e até ao máximo de 300 m^2, incluindo a construção existente, quando destinados a habitação, empreendimentos de turismo de habitação e empreendimentos de turismo no espaço rural com índice de ocupação (Io) máximo de 20 %;
b) Instalações destinadas à criação e abrigo de animais, nas condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 38.º do presente Regulamento;
c) A pesquisa e exploração de massas minerais e o licenciamento de atividades industriais extrativas;
d) A exploração de águas minerais naturais e de águas minero-industriais.

SECÇÃO II

Estrutura ecológica em solo urbano

Artigo 21.º

Regime

Nas áreas incluídas na estrutura ecológica urbana aplica-se o disposto nos artigos 60.º a 62.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO V

Património cultural

Artigo 22.º

Regime

Integram o património cultural do concelho de Marco de Canaveses todos os bens arquitetónicos e arqueológicos, classificados ou não, elencados em lista anexa a este regulamento (Anexos I e II) e incluídos na Planta de Condicionantes e na Planta de Salvaguarda Patrimonial que integra a Planta de Ordenamento.

Artigo 23.º

Património arqueológico

1 — Ocorrência de vestígios arqueológicos:

a) Quando se verificar a ocorrência de vestígios arqueológicos na área territorial do concelho de Marco de Canaveses, as entidades públicas e privadas envolvidas adotam os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, devendo ainda o município:

i) Estabelecer uma área de proteção preventiva constituída por uma linha poligonal traçada a uma distância nunca inferior a 50 metros dos limites exteriores da mancha de dispersão de materiais arqueológicos de superfície ou das estruturas arqueológicas detetadas;
ii) Dar conhecimento do facto aos organismos da tutela;
iii) Providenciar a realização de trabalhos arqueológicos de emergência, sob a forma de sondagens arqueológicas, com vista a determinar a sua importância científico patrimonial e, em face da informação obtida, verificar a implementação de medidas de minimização, de salvaguarda ou valorização;

b) Quando o valor científico patrimonial dos elementos arqueológicos detetados o justificar, estes passam a integrar o património arqueológico inventariado, aplicando-se, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à situação, a disciplina constante na subalínea *i*) da alínea *e*) do número seguinte.

2 — Zonas de Valor Arqueológico:

a) As Zonas de Valor Arqueológico identificadas no Anexo II, delimitadas na Planta de Salvaguarda Patrimonial e descritas nas fichas desta planta, integram as seguintes zonas:

i) Zonas Arqueológicas Classificadas;
ii) Zonas Arqueológicas Inventariadas;

b) As Zonas Arqueológicas Classificadas correspondem aos sítios ou conjuntos de valor arqueológico, classificados com o grau de interesse nacional, interesse público ou interesse municipal, correspondendo os respetivos polígonos às zonas de proteção legalmente definidas;
c) As Zonas Arqueológicas Inventariadas integram os sítios ou áreas de valor arqueológico confirmado, sendo a área condicionada definida por um perímetro correspondendo aos limites exteriores da mancha de dispersão de materiais arqueológicos de superfície ou das estruturas arqueológicas detetadas e respetiva zona de proteção;
d) Nas Zonas Arqueológicas Classificadas, todas as intervenções, incluindo as de prospeção, pesquisa de exploração de recursos geológicos, abate e plantação de espécies arbóreas e execução de infraestruturas, ficam condicionadas à realização de trabalhos arqueológicos de enquadramento mediante parecer prévio do organismo da tutela;
e) Nas Zonas Arqueológicas Inventariadas, todas as intervenções que envolvam trabalhos de revolvimento ou remoção de terras, incluindo as de prospeção, pesquisa de exploração de recursos geológicos, abate e plantação de espécies arbóreas e execução de infraestruturas, ficam condicionadas à realização de trabalhos arqueológicos de enquadramento, que deverão ser:

i) Sondagens arqueológicas prévias nas áreas delimitadas pelos limites exteriores da mancha de dispersão de materiais de superfície ou de estruturas arqueológicas detetadas, identificadas na cartografia como Área de Proteção Arqueológica;
ii) Acompanhamento arqueológico nas zonas de proteção traçadas a partir do limite exterior das descritas na alínea anterior, identificadas na cartografia como Zona de Potencial Arqueológico;

f) Qualquer um dos trabalhos descritos nas alíneas anteriores fica sujeito à aprovação prévia pelo organismo da tutela do correspondente Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos apresentado por um arqueólogo.

Artigo 24.º

Património arquitetónico

a) O Património Arquitetónico a que se refere o presente artigo integra:

i) O património classificado ou em vias de classificação referenciado na Planta de Condicionantes (Servidões e Restrições de Utilidade Pública), descritos nas fichas da Planta de Salvaguarda Patrimonial e Inventariados nos Anexos I e II do presente regulamento;
ii) Os imóveis, conjuntos e sítios identificados e delimitados na Planta de Ordenamento (Salvaguarda Patrimonial) e descritos nas fichas da Carta Patrimonial;

b) Qualquer intervenção no património arquitetónico classificado ou em vias de classificação fica sujeita a parecer prévio do organismo da tutela nos termos da lei;
c) Qualquer intervenção no património arquitetónico inventariado fica sujeito a parecer pelos serviços municipais competentes da câmara municipal, devendo ter como princípio a salvaguarda e valorização do imóvel ou área inventariada, respeitando as características essenciais do mesmo;
d) A demolição total ou parcial dos edifícios ou outras construções nas áreas inventariadas, só é permitida nas seguintes circunstâncias:

i) Por razões excecionais de evidente interesse público;
ii) Desde que o particular fundamente devidamente e que a Câmara Municipal considere que o edifício ou outra construção existente constitui uma intrusão arquitetónica urbanística ou paisagística desqualificadora da imagem do conjunto urbano ou do local onde se insere;
iii) Por razões que ponham em causa a segurança de pessoas e bens ou a salubridade dos locais;
iv) Manifesta degradação do seu estado de conservação, e desde que se considere que a sua recuperação não é tecnicamente possível ou economicamente viável;

e) Nas obras de demolição total ou parcial dos edifícios ou outras construções nas áreas inventariadas é exigido o seu prévio levantamento (fotográfico e desenhado), podendo ainda ser solicitada pela autarquia, a investigação histórica sobre a sua génese e desenvolvimento até à sua situação atual.

CAPÍTULO VI

Zonas inundáveis

Artigo 25.º

Caracterização

1 — As zonas inundáveis, conforme demarcação que consta da Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes (Servidões e Restrições de Utilidade Pública), correspondem às áreas identificadas no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e às áreas atingidas pela maior cheia conhecida para o local respetivamente.

Artigo 26.º

Regime

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação específica em vigor, a ocupação destas zonas rege-se pelas seguintes disposições:

a) Nas zonas inundáveis integradas em solos urbanizados:

i) São permitidas obras de conservação das edificações existentes e são interditas novas construções à exceção das que constituam complemento indispensável de outras já existentes e devidamente licenciadas e desde que se destinem a melhorar a funcionalidade da construção inicial e não apresentem cotas dos pisos inferiores da edificação abaixo da cota de cheia máxima conhecida para esse local ou com período de retorno de 100 anos;
ii) Não é permitida a construção de aterros;

b) Nas zonas inundáveis integradas em Estrutura Ecológica em Solo Urbano:

i) São permitidas construções inseridas em áreas verdes de fruição pública desde que destinadas a apoiar atividades de recreio ou lazer, devendo ser estruturas ligeiras preferencialmente amovíveis, e, sempre que possível, a cota de soleira deverá localizar-se acima do alcance da cheia;
ii) Não é permitida a construção de aterros;

c) Nas zonas inundáveis integradas em solo rural:

i) É proibido qualquer tipo de construção;
ii) São permitidas instalações adstritas a aproveitamentos hidroagrícolas e hidroelétricos, desde que as respetivas funções estejam diretamente ligadas às linhas de água e às margens, para os quais seja demonstrada a inexistência de alternativa.

2 — Constituem exceção ao número anterior, a execução de obras hidráulicas, limpeza de margens, a instalação de equipamentos coletivos, infraestruturas, (operações urbanísticas), edificações, localização de áreas de recreio e lazer, praias fluviais ou outras atividades relacionadas diretamente com a utilização da água, mediante autorização da entidade responsável pelos recursos hídricos.

CAPÍTULO VII

Rede rodoviária

Artigo 27.º

Hierarquia viária

1 — A rede rodoviária na área do município é constituída pela rede nacional, rede regional e rede municipal, identificada na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo).
2 — A rede rodoviária nacional íntegra as seguintes vias: A4/IP4, EN211, Variante à EN 211, Variante à EN 321-1 e as estradas desclassificadas sob jurisdição das Estradas de Portugal, S. A., presentes no anexo III.
3 — A rede regional integra a ER 108.
4 — A rede municipal integra:

a) Rede Municipal Principal;
b) Rede Municipal Secundária;
c) Arruamentos Municipais ou rede viária urbana;
d) Caminhos vicinais.

Artigo 28.º

Funcionalidade e articulação da Rede Viária

Para as vias referidas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 4 do artigo 27.º do presente Regulamento, são definidos os seguintes padrões funcionais e respetiva articulação com a restante rede viária:

a) As vias que integram a rede municipal principal estabelecem a ligação entre os principais aglomerados do concelho e as vias de cariz nacional e regional e as ligações da sede de concelho às sedes de freguesia, assegurando a estrutura base viária concelhia e as ligações ao seu exterior. São as principais vias geradoras de tráfego articulando-se com as várias malhas existentes no território do concelho, amarrando as vias de nível inferior, nomeadamente, a rede de caminhos municipais de forma a permitir a melhor mobilidade;
b) As vias que integram a rede municipal secundária são as vias locais que, além de permitirem a ligação entre a rede municipal principal, ligam também os diferentes polos urbanos de pequena dimensão entre si, assim como as sedes de freguesia aos seus aglomerados;
c) As vias que integram os arruamentos municipais ou a rede viária urbana estruturam a malha urbana dos aglomerados, correspondendo a ruas de carácter estritamente local, de acesso às principais atividades e habitações, devendo assegurar o fecho da malha urbana.

Artigo 29.º

Regime

1 — Às vias da rede rodoviária nacional e regional existentes, bem como às estradas desclassificadas ainda sobre jurisdição das Estradas de Portugal, aplica-se a legislação em vigor.
2 — Às vias da rede municipal principal aplica-se o estipulado no Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais.

Artigo 30.º

Vias a executar

1 — As vias a executar da rede viária municipal deverão ser classificadas segundo o definido no artigo 28.º deste Regulamento, tomando em consideração os objetivos funcionais e a respetiva articulação com a restante rede viária.

2 — O regime a aplicar às novas vias será aquele o que resultar da sua classificação, conforme o definido no artigo 29.º do presente Regulamento.

3 — As novas vias classificadas como fazendo parte das Estradas Municipais e arruamentos municipais ou rede viária urbana deverão possuir sinalização vertical e horizontal deverão de acordo com as normas técnicas aplicadas às vias da rede nacional e regional;

4 — As novas vias classificadas como fazendo parte dos Caminhos deverão possuir sinalização vertical e horizontal mínima por forma a garantir uma leitura adequada do traçado em situações de visibilidade reduzida e o reconhecimento dos locais onde o trânsito tenha de ser efetuado com especiais precauções, nomeadamente curvas sem visibilidade, cruzamentos ou entroncamentos.

5 — Para as vias da rede viária urbana a executar e sem prejuízo do definido em Plano de Pormenor, aplica-se o seguinte:

a) Para vias com um sentido de trânsito sem estacionamento, uma faixa de rodagem mínima de 4 m; no caso de possuir estacionamento de um dos lados, uma faixa de rodagem de 4 m com estacionamento 2.50 m;

b) Para vias com dois sentidos de trânsito sem estacionamento; uma faixa de rodagem mínima de 6.5 m; no caso de estacionamento de um dos lados, uma faixa de rodagem 6.5 m mais 2,25 m; com estacionamento dos 2 lados, faixa de rodagem 6.5 m com estacionamento 2,25 de ambos os lados da via;

c) Deverão ser executados passeios pavimentados, de ambos os lados da faixa de rodagem, de largura variável em função do tipo de utilização, nunca inferior a 2,25 ou 1,60 metros, consoante tenha ou não arborização.

CAPÍTULO VIII

Paisagem Protegida Regional da Serra de Aboboreira

Artigo 31.º

Definição e Caracterização

A área da Paisagem Protegida Regional da Serra de Aboboreira, delimitada na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo) é constituída por uma área central onde se localizam os valores mais significativos em termos naturais arqueológicos e arquitetónicos que importa proteger e valorizar e uma área exterior com um conjunto de valores complementares à área central.

Artigo 32.º

Regime

1 — Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, nomeadamente nas categorias e subcategorias de espaço presentes na área do Paisagem Protegida Regional da Serra de Aboboreira (PPRSA), na área central da PPRSA são interditas as seguintes ações:

a) O enxugo ou a drenagem dos terrenos e a alteração da rede de drenagem natural e da qualidade das águas superficiais e subterrâneas;

b) Instalação de povoamentos florestais com espécies que não sejam consideradas prioritárias ou relevantes para a sub-região homogénea da Aboboreira e da sub-região homogénea Tâmega-Sousa, previstas no PROF Tâmega;

c) Alterações da morfologia da rede de drenagem natural e destruição parcial ou total da vegetação lenhosa ribeirinha, com exceção das limpezas seletivas necessárias à manutenção das condições ecológicas, tais como, extração de árvores mortas ou em risco de queda e limpeza de matos com características invasoras desde que autorizadas pela entidade competente;

d) Qualquer atividade que comprometa a qualidade do ar, da água ou do solo, nomeadamente depósitos de resíduos sólidos e líquidos, sucatas, inertes e o depósito de materiais de qualquer natureza ou o lançamento de efluentes sem tratamento prévio adequado de acordo com as normas em vigor;

e) A conversão de áreas naturais ou florestais para a produção de agricultura intensiva;

f) Exploração de Massas Minerais;

g) A instalação de novos apoios referentes a traçado de linhas elétricas de alta e muito alta tenção;

h) Instalação de infraestruturas de aproveitamento energético nomeadamente parques eólicos.

2 — Na área exterior da PPRSA aplica-se as normas definidas no atual regulamento.

CAPÍTULO IX

Serra das Montedeiras

Artigo 33.º

Definição e Caracterização

A área da Serra das Montedeiras, delimitada na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo) é uma área onde se localiza um conjunto de valores naturais e paisagísticos que importa proteger e valorizar.

Artigo 34.º

Regime

Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, nomeadamente nas categorias e subcategorias de espaço presentes na área da Serra de Montedeiras, bem como do disposto no Plano de Ordenamento Florestal do Tâmega (PROF Tâmega), no espaço natural da Serra de Montedeiras são interditas as seguintes ações:

a) Destruição e obstrução das linhas de drenagem natural, nomeadamente a alterações da morfologia, assoreamento e drenagem natural, excecionalmente permite-se as ações de gestão/manutenção destes espaços, desde que autorizados pela entidade competente;

b) Instalação de povoamentos florestais que não sejam os indicados para a sub-região homogénea Tâmega-Sousa, previstas PROF Tâmega;

c) Atividade de pesquisa e extração de massas minerais do domínio privado, expecto se declarado o interesse público municipal ou quando o explorador provar que exercia esta atividade antes de 19 de maio de 1994;

d) Qualquer atividade que comprometa a qualidade do ar, da água do solo, nomeadamente depósitos de resíduos sólidos e líquidos, sucatas, inertes e depósito de materiais de qualquer natureza ou lançamento de efluentes sem tratamento prévio adequado de acordo coma as normas em vigor;

e) A instalação de novos apoios referentes a traçado de linhas elétricas de alta e muito alta tenção.

TÍTULO IV

Qualificação do solo rural

Artigo 35.º

Identificação

1 — Em função do uso dominante, consideram-se as seguintes categorias e subcategorias de espaços:

a) Espaços agrícolas ou florestais:

i) Espaços agrícolas;
ii) Espaços florestais de conservação;
iii) Espaços florestais de produção;
iv) Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal;

b) Espaços naturais;

c) Espaços culturais;
d) Espaços afetos à exploração de recursos geológicos;
e) Espaços destinados a equipamentos;
f) Espaços de ocupação turística;
g) Aglomerados rurais;
h) Áreas de edificação dispersa.

CAPÍTULO X

Espaços agrícolas ou florestais

Artigo 36.º

Definição e usos dominantes

1 — Em função da sua aptidão os espaços agrícolas e florestais estão divididos nas seguintes subcategorias:

a) Espaços agrícolas: áreas de vocação principal para as atividades agrícolas, integrando os solos de RAN e terrenos agrícolas complementares;

b) Espaços florestais de conservação: áreas de aptidão florestal onde se incluem povoamentos de espécies florestais autóctones com o in-

tuito de promover a sua regeneração natural e incrementar o mosaico paisagístico;

c) Espaços florestais de produção: áreas de aptidão florestal que inclui as manchas florestais localizadas em terrenos de adequado aproveitamento e exploração económica. Englobam também áreas de maiores declives, que apresentam elevado índice de suscetibilidade à erosão e as vertentes dos cursos de água, com a função de proteção;

d) Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal: áreas ocupadas quer por sistemas agro-silvo-pastoris quer por usos agrícolas alternados e funcionalmente complementares.

2 — Os solos integrados nestes espaços não podem ser objeto de quaisquer ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades, salvo as enquadradas nas exceções estabelecidas na lei geral e as previstas no presente Regulamento, consideradas compatíveis com o uso dominante, bem como as definidas nas normas do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Tâmega.

3 — Nos espaços agrícolas ou florestais devem ser consideradas as normas constantes no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Tâmega, nomeadamente no que diz respeito às funções, subfunções, objetivos específicos, modelos de silvicultura e espécies florestais, preconizados para as sub-regiões homogéneas Aboboreira e Tâmega-Sousa.

Artigo 37.º

Usos compatíveis com o uso dominante

1 — Para além das ações referidas no artigo anterior consideram-se compatíveis com o uso dominante as instalações, obras, usos e atividades seguintes:

a) Instalações de apoio às atividades, pecuária, florestal e agrícola se autorizadas pela Entidade Regional da RAN;

b) Edificações habitacionais;

c) Equipamentos que visem usos de interesse público e infraestruturas;

d) Empreendimentos turísticos, alojamentos locais e atividades de recreio e lazer;

e) Instalações especiais, nomeadamente as afetas às atividades económicas, exploração de recursos geológicos, parques eólicos, aproveitamentos hidroelétricos ou hidroagrícolas, aterros de resíduos inertes e estações de serviço e de abastecimento de combustível, localizadas em zona adjacente aos canais rodoviários.

2 — As construções, usos ou atividades compatíveis só serão autorizadas nas condições definidas nos artigos seguintes deste capítulo e desde que sem prejuízo do estabelecido no artigo 12.º e no artigo 20.º do presente Regulamento, referentes a medidas de defesa da floresta contra incêndios e à estrutura ecológica em solo rural, e ainda:

a) Não afetem negativamente a área envolvente sob o ponto de vista paisagístico, ambiental e funcional;

b) Desde que cumprido o disposto na legislação específica relacionada com as espécies florestais protegidas, nomeadamente o sobreiro, azinheira e azevinho;

c) Seja assegurada pelos interessados a execução e manutenção de todas as infraestruturas necessárias, podendo constituir motivo de inviabilização da construção a impossibilidade ou a inconveniência da execução de soluções individuais para as infraestruturas.

Artigo 38.º

Instalações de apoio à atividade agrícola, pecuária e florestal

1 — A construção de instalações de apoio à atividade agrícola é permitida nos espaços agrícolas desde que a área total de construção dos edifícios do assento de lavoura não exceda um índice de utilização do solo (Iu) de 0,05, relativamente à área da exploração e, sempre que possível, sejam localizadas na parte menos apta à produção da parcela.

2 — A construção de instalações agroindustriais apenas é permitida nos espaços agrícolas e florestais de produção e desde que o índice de utilização do solo (Iu) não exceda 0,05 da parcela, devendo sempre que possível ser localizadas na parte menos apta à produção da parcela.

3 — É permitida a construção de instalações cobertas destinadas à criação e abrigo de animais nos espaços agrícolas, não podendo o índice de utilização do solo (Iu) ultrapassar os 0,05 da parcela e a área de construção dos edifícios ser superior a 2000 m^2, desde que seja garantido, a contar dos limites do local de permanência dos animais, um afastamento mínimo de 100 metros aos limites dos aglomerados urbanos.

4 — Nos espaços florestais de produção é permitida a construção e transformação de instalações para armazenagem de produtos florestais, desde que não tenham um índice de utilização do solo (Iu) superior a 0,05 da parcela e a altura da edificação não ultrapassem os 9 metros, salvo por razões de ordem técnica devidamente justificada.

Artigo 39.º

Edificações habitacionais

1 — É interdita a edificação nos espaços florestais de conservação.

2 — São permitidas novas construções para fins habitacionais, nos espaços florestais de produção desde que se trate de uma moradia unifamiliar e apenas para residência própria e respetivos agregados familiares do proprietário ou titular do direito de exploração, desde que, a tipologia seja unifamiliar e se verifique, cumulativamente que:

a) A área mínima do prédio dois hectares;

b) Cumpram o disposto no n.º 1 do artigo 13.º;

c) A altura da fachada dos edifícios máxima seja de 6 metros e o desnível da cota de soleira ao solo máximo seja de 6 metros;

d) O índice de utilização do solo (Iu) seja de 0,02, não podendo a área de impermeabilização ser superior a 300 m^2;

e) A construção seja servida por via pública, com uma frente mínima de 20 metros de terreno.

3 — São permitidas novas construções para fins habitacionais, nos espaços agrícolas e nos espaços de uso múltiplo agrícola e florestal desde que se trate de uma moradia unifamiliar e apenas para residência própria e permanente de agricultor e respetivos agregados familiares e se verifique, cumulativamente que:

a) O interessado seja agricultor, responsável pela exploração agrícola e proprietário do prédio onde pretende localizar a habitação de acordo com a legislação em vigor;

b) Não exista já outra edificação destinada a habitação no interior da mesma exploração, nem alternativa de localização;

c) O prédio dispor de uma área mínima de um hectare;

d) Cumpram o disposto no n.º 1 do artigo 13.º;

e) A altura da fachada dos edifícios máxima seja de 6 metros e o desnível da cota de soleira ao solo máximo seja de 6 metros;

f) O índice de utilização do solo (Iu) seja de 0,02, não podendo a área de impermeabilização ser superior a 300 m^2;

g) A construção seja servida por via pública, com uma frente mínima de 20 metros de terreno.

4 — Admite-se a ampliação de edificações legalmente licenciadas preexistentes, não podendo a altura da fachada dos edifícios ultrapassar os 6 metros, o desnível da cota de soleira ao solo seja no máximo de 6 metros, e a área de impermeabilização ser superior a 300 m^2.

Artigo 40.º

Empreendimentos turísticos, de recreio e lazer

1 — Permitem-se construções para empreendimentos turísticos e empreendimentos de recreio e lazer se verifique que:

a) O prédio deve dispor de um mínimo de 1 hectare;

b) Cumpram o disposto no n.º 1 do artigo 13.º;

c) A altura da fachada dos edifícios não poderá ser superior a 9 metros, exceto para estabelecimentos hoteleiros onde a altura de fachada não poderá ser superior a 15 metros;

d) O índice de utilização do solo (Iu) seja de 0,02.

2 — No caso de empreendimentos de turismo no espaço rural e de empreendimentos de turismo de habitação licenciados à data da entrada em vigor do PDM, permitem-se obras de conservação e reconstrução das construções existentes e a sua ampliação até 50 %, devendo a altura da fachada não ultrapassar os 9 metros ou a existente se superior.

3 — Admitem-se construções complementares destinadas a equipamentos de lazer e apoio à edificação principal não podendo exceder 10 % da área global de implantação.

4 — Permitem-se empreendimentos turísticos, de recreio e lazer associados ao aproveitamento das condições naturais dos solos rurais e não enquadrados no n.º 1 do presente artigo, desde que sujeitos a Plano de Pormenor e não sejam postos em causa os valores naturais e paisagísticos do local.

5 — Em edifícios existentes ou a construir para o efeito admite-se a instalação de usos comerciais e de serviços, nomeadamente de restauração e bebidas, nos termos do n.º 2 do artigo 37.º

Artigo 41.º

Equipamentos e infraestruturas de interesse público

Admite-se a construção de equipamentos que visem usos de interesse público, conforme definido no artigo 5.º e nas condições estabelecidas no n.º 2 do artigo 37.º, bem como infraestruturas públicas e se verifiquem cumulativamente:

a) Cumpram o n.º 1 do artigo 12.º;

b) Altura da fachada máxima inferior a 9 metros;

c) Índice de ocupação do solo (Io) não deve ser superior a 30 %.

Artigo 42.º

Instalações especiais

As instalações especiais permitidas a título excecional só serão autorizadas desde que não ponham em causa valores arqueológicos, ambientais ou sistemas ecológicos fundamentais, para além do cumprimento escrupuloso do estabelecido na lei geral e específica, aplicável a cada situação.

CAPÍTULO XI

Espaços naturais

Artigo 43.º

Definição

Os espaços naturais correspondem aos espaços onde se privilegia a proteção dos recursos naturais, formando no seu conjunto o património natural mais sensível dos pontos de vista ecológico, paisagístico e ambiental e que requer maiores restrições de uso, para defesa e conservação das suas características e potencialidades.

Artigo 44.º

Caracterização

Nos espaços naturais, identificados na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo) pretende-se fundamentalmente acautelar as intervenções suscetíveis de impactes na paisagem e nos ecossistemas, integrando os espaços naturais definidos pelo Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever (POACL) como áreas de especial de interesse ambiental.

Artigo 45.º

Regime

Sem prejuízo do disposto no Plano de Ordenamento Florestal do Tâmega e no Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever, nos espaços naturais aplica-se o seguinte regime:

São interditos os seguintes atos:

a) Destruição e obstrução das linhas de drenagem natural;

b) Instalação de povoamentos florestais que não os indicados no Plano de Ordenamento Florestal do Tâmega para a sub-região homogénea respetiva, devendo ser privilegiada a plantação das espécies consideradas prioritárias;

c) Alteração da morfologia das margens ao longo dos cursos de água e destruição parcial ou total da vegetação lenhosa ribeirinha;

d) Instalação de indústrias com efluentes poluentes;

e) Atividade extrativa e de pesquisa de recursos do domínio privado, exceto se declarado o interesse público municipal ou quando o explorador provar que exercia esta atividade antes de 19 de maio de 1994;

f) Qualquer atividade que comprometa a qualidade do ar, da água ou do solo, nomeadamente depósitos de resíduos sólidos, sucatas, de inertes e de materiais de qualquer natureza ou o lançamento de efluentes sem tratamento prévio adequado de acordo com as normas em vigor;

g) Ampliação de edifícios em valor superior a 30 % da área bruta do existente, sendo a ampliação efetuada num só piso adaptado à cota natural do terreno;

h) Construção de novas edificações, com exceção de instalações de apoio à atividade agrícola, e às destinadas à criação e abrigo de animais nos termos do estabelecido no artigo 38.º;

i) Construção de unidades industriais.

CAPÍTULO XII

Espaços culturais

Artigo 46.º

Caracterização e regime

1 — Os espaços culturais, identificados na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo), correspondem a sítios ou locais, não incluídos em perímetros urbanos, normalmente de uso público, abrangendo, por vezes, elementos edificados de valor patrimonial e cemitérios, onde ocorrem atividades de carácter religioso e cultural.

2 — Nestes espaços admitem-se as obras inerentes à sua manutenção, construções necessárias de apoio ao seu uso e à utilização coletiva das áreas livres desde que não afetem negativamente a área envolvente sob o ponto de vista paisagístico, de salubridade e funcional.

CAPÍTULO XIII

Espaços afetos à exploração de recursos geológicos

Artigo 47.º

Caracterização e regime

1 — Os espaços de recursos geológicos, sem prejuízo de legislação específica em vigor nomeadamente em termos de condicionantes e restrições de utilidade pública, são destinados à atividade de pesquisa e exploração de recursos geológicos, integrando as áreas de exploração consolidada delimitadas na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo).

2 — As atividades de exploração, prospeção e pesquisa de recursos geológicos poderão ainda ocorrer no interior das poligonais delimitadas na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo) designadas como áreas potenciais e áreas de salvaguarda de exploração, sendo o seu uso atual mantido até ao início das referidas atividades.

3 — Nos espaços de exploração consolidada e potencial é ainda permitida a instalação de atividades relacionadas com a reciclagem de resíduos da exploração de massas minerais ou de outros resíduos, desde que devidamente justificadas.

4 — Nos espaços de exploração consolidada é expressamente interdita a edificação para fins habitacionais e instalação de equipamentos.

5 — As explorações de massas minerais, que forem alvo de Planos Ambientais e de Recuperação Paisagística (PARP), poderão utilizar os usos previstos para os espaços florestais de conservação ou produção devendo cumprir as condições de ocupação do regime destas categorias.

6 — Sem prejuízo da legislação em vigor e do disposto no presente regulamento, a atividade de exploração de recursos geológicos hidrogeológicos/hidrominerais pode ser efetuada em todas as classes de espaços;

7 — Sem prejuízo na legislação específica em vigor, a atividade de exploração de recursos geológicos é compatível com os seguintes usos e atividades:

a) Espaços agrícolas;

b) Espaços florestais;

c) Equipamentos que visem usos de interesse público e proteção civil e infraestruturas para captação de abastecimento de água ou infraestruturas de saneamento básico;

d) Parques eólicos e aterros de inertes devidamente autorizados;

e) Industrias que utilizem matéria-prima proveniente da atividade extrativa.

CAPÍTULO XIV

Espaços destinados a equipamentos

Artigo 48.º

Caracterização e regime

1 — Os espaços destinados a equipamentos, não incluídos em perímetros urbanos, identificados na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo), correspondem a sítios ou locais abrangendo equipamentos desportivos ou de lazer, de educação, cemitérios, infraestruturas públicas de saneamento básico e energia e sistemas indispensáveis à defesa nacional, segurança e proteção civil.

2 — Nestes espaços admitem-se as obras inerentes à sua manutenção, ampliação, e construções necessárias de apoio ao seu uso e à utilização coletiva, não podendo o índice de utilização resultante da operação urbanística ser superior a 0,3 e a altura de fachada ser superior a 9 metros ou à altura de fachada existente se superior.

CAPÍTULO XV

Espaços de ocupação turística

Artigo 49.º

Caracterização e regime

1 — Os espaços de ocupação turística correspondem a áreas cuja utilização dominante é a atividade turística nas formas e tipologias admitidas em solo rural.

2 — Sem prejuízo da legislação específica aplicável, nos espaços de ocupação turística são permitidas obras de construção, reconstrução, de conservação e de ampliação, nas seguintes condições:

a) O índice de ocupação não pode ser superior a 10 % da área total do terreno, com exceção das áreas inferiores a 2 ha, onde o índice de ocupação não pode ser superior a 20 % da área total do terreno;
b) As novas construções ou ampliações não podem ter mais do que dois pisos acima da cota de soleira, admitindo-se, excecionalmente, três pisos para estabelecimentos hoteleiros;
c) Cumpram o disposto no artigo 12.º relativo às disposições de defesa da floresta contra incêndios.

CAPÍTULO XVI

Aglomerados rurais

Artigo 50.º

Definição

Os aglomerados rurais correspondem a espaços edificados com funções residenciais e de apoio a atividades localizadas em solo rural, não incluídos em perímetros urbanos, identificados na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo).

Artigo 51.º

Regime

1 — Nos aglomerados rurais são permitidas novas construções impondo a tipologia unifamiliar ou bifamiliar para os edifícios com componente habitacional e se verifique cumulativamente que:

a) O índice máximo de utilização do solo (Iu) de 0,40;
b) O índice máximo de ocupação do solo (Io) de 20 %;
c) A altura de fachada não poderá ser superior a 6 metros e o desnível da cota de soleira ao solo máximo seja de 6 metros;
d) Cumpram o disposto no artigo 12.º relativo às disposições de defesa da floresta contra incêndios.

2 — Nestes espaços permitem-se obras de reconstrução e ampliação das edificações existentes, e a instalação de empreendimentos de turismo no espaço rural e de turismo de habitação desde que sejam respeitados os parâmetros definidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior.
3 — Desde que não ponham em causa o destino básico dos terrenos, não descaracterize a paisagem consideram-se compatíveis nos aglomerados rurais as seguintes usos:

a) Pequeno comércio;
b) Pequenos estabelecimentos de restauração e bebidas;
c) Empreendimentos de turismo no espaço rural.

CAPÍTULO XVII

Áreas de edificação dispersa

Artigo 52.º

Definição

As áreas de edificação dispersa correspondem a espaços existentes de usos mistos em solo rural, não incluídos em perímetros urbanos, identificadas na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo).

Artigo 53.º

Regime

1 — Nas áreas de edificação dispersa são permitidas novas construções impondo a tipologia unifamiliar ou bifamiliar para os edifícios com componente habitacional e se verifique cumulativamente que:

a) O índice máximo de utilização do solo (Iu) de 0,40;
b) O índice máximo de ocupação do solo (Io) de 20 %;
c) A altura de fachada não poderá ser superior a 6 metros e o desnível da cota de soleira ao solo máximo seja de 6 metros;
d) Cumpram o disposto no artigo 12.º relativo às disposições de defesa da floresta contra incêndios.

2 — Nestes espaços permitem-se obras de reconstrução e ampliação das edificações existentes tendo em conta os parâmetros definidos nas alíneas *a*) a *c*) do número anterior.

TÍTULO V

Qualificação do solo urbano

CAPÍTULO XVIII

Solos urbanizados

Artigo 54.º

Identificação

1 — Os solos urbanizados correspondem a zonas de usos urbanos infraestruturadas e integram as seguintes categorias funcionais:

a) Espaços centrais;
b) Espaços residenciais;
c) Espaços de uso especial;
d) Espaços de atividades económicas;
e) Espaços verdes.

2 — Durante a vigência do presente Regulamento admite-se o acerto pontual dos limites do solo urbanizado, até o limite máximo de 20 metros, e apenas por razões de cadastro predial, ajustando a limites físicos ou naturais, sempre na continuidade das respetivas áreas desde que não sejam alterados os limites das Servidões ou Restrições de Utilidade Pública.

SECÇÃO I

Espaços centrais

Artigo 55.º

Caracterização e edificabilidade

1 — Os espaços centrais correspondem a zonas que desempenham funções de centralidade para o conjunto do aglomerado urbano, com dominância de habitação coletiva, admitindo-se o uso de equipamentos, turismo, atividades de comércio e serviços e ainda indústrias e armazenagem, desde que compatíveis com o uso habitacional.
2 — As novas construções bem como as obras de ampliação de edifícios e operações de loteamento respeitarão, na ausência de alinhamentos e alturas das fachadas definidos, as características morfológicas e tipológicas da frente urbana respetiva, bem como os seguintes parâmetros de edificabilidade:

a) Índice máximo de utilização do solo (Iu) de 1,60;
b) O índice de ocupação do solo (Io) máximo de 80 %.

3 — Excetuam-se do número anterior as situações de colmatação, conforme definido na alínea *j*) do artigo 5.º do presente Regulamento, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios respeitarão os alinhamentos dos edifícios contíguos e estabelecendo a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

SECÇÃO II

Espaços de uso especial

Artigo 56.º

Caracterização e edificabilidade

1 — Os espaços de uso especial destinam-se a equipamentos ou infraestruturas estruturantes ou a outros usos específicos, nomeadamente de recreio e lazer.
2 — Nestes espaços permitem-se obras de construção, ampliação e reconstrução, sem prejuízo da legislação aplicável, a imóveis classificados ou ao disposto em Projeto, Loteamento Urbano, Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor, desde que seja garantida a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente, seja garantida a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e o índice de utilização do solo (Iu) resultante, nas operações de construção e ampliação, não seja superior a 1,0.
3 — A alteração integral dos usos atuais só poderá concretizar-se mediante a elaboração de Projeto, Loteamento Urbano, Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor e desde que os usos a instalar sejam habitacionais ou compatíveis com este, nos termos do artigo 10.º, e seja garantida a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria e alinhamentos, e a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada, não podendo o índice de utilização ser superior a 1.0.

SECÇÃO III

Espaços residenciais

Artigo 57.º

Caracterização

1 — Os Espaços Residenciais são áreas que se destinam preferencialmente à função habitacional, podendo acolher outros usos, desde que compatíveis com a utilização dominante.

2 — Os Espaços Residenciais compreendem as seguintes subcategorias:

a) Espaços residenciais de nível I;
b) Espaços residenciais de nível II.

SUBSECÇÃO I

Espaços residenciais de nível I

Artigo 58.º

Caracterização e edificabilidade

1 — Os espaços habitacionais de nível I correspondem a áreas de dominância de habitação coletiva, admitindo-se os usos de equipamentos, turismo, atividades de comércio e serviços e ainda indústrias e armazenagem, desde que compatíveis com o uso habitacional, as quais, nos casos de edifícios com habitação, só poderão instalar-se no piso I e no piso adjacente e desde que o acesso aos pisos de habitação, a partir do exterior do edifício, seja independente.

2 — As novas construções ou reconstruções bem como as obras de ampliação de edifícios e operações de loteamento respeitarão, na ausência de alinhamentos e alturas das fachadas definidos, as características morfológicas e tipológicas da frente urbana respetiva, bem como os seguintes parâmetros de edificabilidade:

a) Índice máximo de utilização do solo (Iu) de 1,20;
b) Índice máximo de ocupação do solo (Io) de 60 %;
c) A altura de fachada dos edifícios será a da moda da frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes urbanas, não poderá ultrapassar os 10 metros e o desnível da cota de soleira ao solo máxima seja de 6 metros.

3 — Excetuam-se do número anterior as situações de colmatação, conforme definido na alínea *j*) do artigo 5.º do presente Regulamento, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios respeitarão os alinhamentos dos edifícios contíguos e estabelecendo a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

SUBSECÇÃO II

Espaços residenciais de nível II

Artigo 59.º

Caracterização e edificabilidade

1 — Os espaços residenciais de nível II correspondem a áreas de dominância de habitação unifamiliar, e coletiva admitindo-se ainda o uso de turismo, comércio e serviços, de equipamentos e atividades complementares.

2 — Nestes espaços as novas construções ou reconstruções bem como as obras de ampliação de edifícios e operações de loteamento respeitarão, na ausência de alinhamentos e alturas das fachadas definidos, as características morfológicas e tipológicas da frente urbana respetiva, designadamente:

a) Índice máximo de utilização do solo (Iu) de 0,80;
b) Índice máximo de ocupação do solo (Io) de 40 %;
c) A altura de fachada dos edifícios será a da moda da frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes urbanas, não poderá ultrapassar os 7 metros e o desnível da cota de soleira ao solo máximo seja de 6 metros.

3 — Excetuam-se do número anterior as situações de colmatação, conforme definido na alínea *j*) do artigo 5.º do presente Regulamento, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios respeitarão os alinhamentos dos edifícios contíguos e estabelecendo a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

SECÇÃO IV

Espaços verdes

Artigo 60.º

Subcategorias de espaços

Os espaços verdes correspondem a espaços com reduzida ou nenhuma capacidade edificatória, integradas nos perímetros urbanos e englobando as áreas e sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental do solo urbano, incluindo as áreas da estrutura ecológica municipal referidas na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 19.º, encontrando-se subdivididas nas seguintes subcategorias:

a) Espaços verdes e de utilização coletiva;
b) Espaços verdes de proteção e salvaguarda.

SUBSECÇÃO I

Espaços verdes e de utilização coletiva

Artigo 61.º

Caracterização e regime

Aos espaços verdes e de utilização coletiva aplicam-se as seguintes disposições:

a) Terão carácter de uso público, de propriedade pública ou privada, e compreendem áreas integradas no contínuo edificado, incluindo áreas de ajardinamento formal e espaços dotados de equipamento de apoio ao recreio e lazer dos diferentes níveis etários e áreas exteriores à malha urbana edificada, tendo como função, para além de apoio às atividades de recreio e lazer, garantir a continuidade dos ecossistemas naturais;
b) Nas zonas referidas na alínea anterior admitem-se as obras inerentes à sua manutenção, construções necessárias como apoio ao seu uso e vivificação, como instalações sanitárias, pequenos quiosques, bar, esplanadas e coretos, podendo ainda ser complementadas com instalações aligeiradas de apoio — desportivas, de recreio e lazer — e onde é condicionada a circulação automóvel.

SUBSECÇÃO II

Espaços verdes de proteção e salvaguarda

Artigo 62.º

Caracterização e regime

1 — As áreas da estrutura ecológica classificadas como espaços verdes de proteção e salvaguarda correspondem às áreas mais sensíveis do ponto de vista ecológico integradas REN e Domínio Hídrico onde se incluem os leitos dos cursos de água e as suas margens, áreas contíguas às margens (zonas ameaçadas pelas cheias, áreas de máxima infiltração) e áreas declivosas (declives superiores a 30 %).

2 — Nestas áreas são interditos os seguintes atos:

a) Destruição e obstrução das linhas de drenagem natural;
b) Alteração da morfologia das margens ao longo dos cursos de água e destruição parcial ou total da vegetação lenhosa ribeirinha;
c) Qualquer atividade que comprometa a qualidade do ar, da água ou do solo, nomeadamente depósitos de resíduos sólidos, sucatas, de inertes e de materiais de qualquer natureza ou o lançamento de efluentes sem tratamento prévio adequado de acordo com as normas em vigor;
d) Ampliação de edifícios exceto os que se integrem nas condições definidas no n.º 3 do Artigo 39.º do presente Regulamento.

3 — Admitem-se ainda nestes espaços as obras necessárias à sua adaptação a áreas verdes e de utilização coletiva, nos termos da alínea *b*) do artigo 62.º do presente Regulamento e desde que não sejam postos em causa os sistemas ecológicos em presença.

SECÇÃO V

Espaços de atividades económicas

Artigo 63.º

Subcategorias de espaço

Os espaços de atividades económicas destinam-se preferencialmente ao acolhimento de atividades económicas com especiais necessidades de afetação e organização do espaço urbano.

SUBSECÇÃO I

Espaços de desenvolvimento industrial

Artigo 64.º

Caracterização e edificabilidade

1 — Os espaços de desenvolvimento industrial destinam-se à instalação de atividades industriais, de armazenagem, comerciais e terciárias e empresariais, admitindo-se ainda a instalação de equipamentos de apoio, centros de valorização de resíduos desde que salvaguardadas as condições de segurança, salubridade e tranquilidade, tal como dispõe a legislação específica sobre esta matéria.

2 — Nestes espaços de desenvolvimento industrial permitem-se obras de construção, ampliação e reconstrução das edificações existentes, desde que seja garantida a correta integração no espaço urbano envolvente, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente, seja garantida a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e o índice de utilização do solo (Iu) resultante do eventual acréscimo de edificabilidade não seja superior a 1,20.

SUBSECÇÃO II

Espaços de desenvolvimento turístico

Artigo 65.º

Caracterização e edificabilidade

1 — Os espaços de desenvolvimento turístico destinam-se à promoção da instalação de atividades turísticas e de respetivo apoio, admitindo-se ainda em segundo plano o uso habitacional, comércio e serviços.

2 — Nestes espaços de desenvolvimento turístico são permitidas ampliações dos edifícios existentes até um máximo de 50 % da área de construção da edificação preexistente.

3 — No caso de implantação de novas construções, deve ser respeitado um índice de utilização do solo (Iu) de 0,60, um índice de impermeabilização do solo (Iimp) não superior a 70 % da área total do prédio e a altura de fachada dos edifícios será a da moda da frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes urbanas, não poderá ultrapassar os 7 metros e o desnível da cota de soleira ao solo máximo seja de 6 metros.

CAPÍTULO XIX

Solos urbanizáveis

Artigo 66.º

Categorias de espaços

1 — Os solos urbanizáveis correspondem a zonas de futuras urbanizações e compreendem as seguintes categorias funcionais:

a) Espaços residenciais;
b) Espaços de uso especial;
c) Espaços de atividades económicas;
d) Espaços verdes.

2 — Durante a vigência do presente Regulamento admite-se o acerto pontual dos limites dos solos urbanizados, até o limite máximo de 20 metros, e apenas por razões de cadastro predial, ajustando a limites físicos ou naturais, sempre na continuidade das respetivas áreas desde que não sejam alterados os limites das Servidões ou Restrições de Utilidade Pública.

SECÇÃO I

Espaços residenciais de expansão

Artigo 67.º

Subcategorias de Espaço

Os espaços residenciais de expansão correspondem a zonas de futuras urbanizações com predominância do uso habitacional e integram as seguintes subcategorias:

a) Espaços residenciais de expansão de nível I;
b) Espaços residenciais de expansão de nível II.

SUBSECÇÃO I

Espaços residenciais de nível I

Artigo 68.º

Caracterização e regime

1 — Os espaços residenciais de expansão de nível I correspondem às novas zonas de habitação coletiva nas quais se admitem funções de comércio e serviços, de equipamentos e lazer, atividades complementares e ainda o uso de turismo.

2 — As novas construções ou reconstruções bem como as obras de ampliação de edifícios e operações de loteamento respeitarão, na ausência de alinhamentos e alturas das fachadas definidos, as características morfológicas e tipológicas da frente urbana respetiva, bem como os seguintes parâmetros de edificabilidade:

a) Índice máximo de utilização do solo (Iu) de 1,20;
b) Índice máximo de ocupação do solo (Io) de 60 %;
c) A altura de fachada dos edifícios será a da moda da frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes urbanas, não poderá ultrapassar os 10 metros e o desnível da cota de soleira ao solo máximo seja de 6 metros.

3 — Excetuam-se do número anterior as situações de colmatação, conforme definido na alínea *j*) do artigo 5.º do presente Regulamento, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios respeitarão os alinhamentos dos edifícios contíguos e estabelecendo a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

SUBSECÇÃO II

Espaços residenciais de nível II

Artigo 69.º

Caracterização e regime

1 — Os espaços residenciais de expansão de nível II correspondem às novas zonas habitacionais nas quais se admitem funções residenciais, de comércio e serviços, de equipamentos e lazer, atividades complementares e ainda o uso de turismo.

2 — Nestes espaços as novas construções ou reconstruções bem como as obras de ampliação de edifícios e operações de loteamento respeitarão, na ausência de alinhamentos e alturas das fachadas definidos, as características morfológicas e tipológicas da frente urbana respetiva, designadamente:

a) Índice máximo de utilização do solo (Iu) de 0,80;
b) Índice máximo de ocupação do solo (Io) de 40 %;
c) A altura de fachada dos edifícios será a da moda da frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes urbanas, não poderá ultrapassar os 7 metros e o desnível da cota de soleira ao solo máximo seja de 6 metros.

3 — Excetuam-se do número anterior as situações de colmatação, conforme definido na alínea *j*) do artigo 5.º do presente Regulamento, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios respeitarão os alinhamentos dos edifícios contíguos e estabelecendo a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

SECÇÃO II

Espaços de uso especial

Artigo 70.º

Caracterização e regime

1 — Os espaços de uso especial previstos devem ser alvo de projeto específico que garanta:

a) O enquadramento urbano e paisagístico do conjunto;
b) Áreas de aparcamento automóvel de acordo com as necessidades inerentes ao uso definido;
c) Um índice de utilização não superior a 1,0.

2 — Enquanto não forem elaborados os projetos referidos no número anterior, nestes espaços e sem prejuízo do uso atual, não são permitidas ações que comprometam a sua futura afetação.

3 — Nos espaços de uso especial identificados na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo) permite-se a instalação de

qualquer tipo de equipamento de interesse e utilização coletiva, desde que compatível com as atividades envolventes.

4 — A afetação dos espaços de uso especial a outros usos só pode concretizar-se mediante a elaboração de Projeto, Loteamento Urbano, Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor e desde que os usos a instalar sejam compatíveis com as atividades envolventes, nos termos do Artigo 10.º, e seja garantida a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria e alinhamentos, não podendo o índice de utilização ser superior a 1,0.

SECÇÃO III

Espaços de atividades económicas

Artigo 71.º

Caracterização e regime

1 — Espaços de atividades económicas são áreas que se destinam preferencialmente ao acolhimento de atividades económicas com especiais necessidades de afetação e organização do espaço urbano.

2 — Os empreendimentos a instalar são objeto de projeto específico que garanta:

a) O enquadramento urbano e paisagístico do conjunto;
b) Áreas de aparcamento automóvel de acordo com as necessidades inerentes ao uso definido;
c) Um índice de utilização não superior a 1,0;
d) Uma área máxima de solo impermeabilizado inferior a 75 %.

SECÇÃO IV

Espaços verdes

Artigo 72.º

Caracterização e regime

1 — Os espaços verdes, em solo urbanizável correspondem às áreas mais sensíveis do ponto de vista ecológico integradas REN e no Domínio Hídrico, onde se incluem os leitos dos cursos de água e as suas margens, áreas contíguas às margens

2 — Nestas áreas são interditos os seguintes atos:

a) Destruição e obstrução das linhas de drenagem natural;
b) Alteração da morfologia das margens ao longo dos cursos de água e destruição parcial ou total da vegetação lenhosa ribeirinha;
c) Qualquer atividade que comprometa a qualidade do ar, da água ou do solo, nomeadamente depósitos de resíduos sólidos, sucatas, de inertes e de materiais de qualquer natureza ou o lançamento de efluentes sem tratamento prévio adequado de acordo com as normas em vigor;
d) Ampliação de edifícios exceto os que se integrem nas condições definidas no n.º 3 do artigo 39.º do presente Regulamento.

3 — Admitem-se ainda nestes espaços as obras necessárias à sua adaptação a áreas verdes e de utilização coletiva, nos termos da alínea *b*) do artigo 60.º do presente Regulamento e desde que não sejam postos em causa os sistemas ecológicos em presença.

TÍTULO VI

Programação e execução do plano

CAPÍTULO XX

Planeamento e gestão

SECÇÃO I

Princípios gerais

Artigo 73.º

Áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos

1 — Nas operações de loteamento e nas situações equivalentes definidas em Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, de acordo com o n.º 5 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, serão previstas áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, dimensionadas do seguinte modo:

a) Para infraestruturas viárias, os parâmetros de dimensionamento dos arruamentos devem considerar os seguintes valores mínimos:

i) Habitação (área de construção para habitação > 80 % da área de construção): Perfil tipo ≥ 9,7 m (inclui apenas a faixa de rodagem e os passeios); Faixa de rodagem = 6,5 m; Passeio = 1,6 m (× 2);
ii) Habitação (área de construção para habitação ≤ 80 % da área de construção), Comércio e ou serviços: Perfil tipo ≥ 12 m (inclui apenas a faixa de rodagem e os passeios); Faixa de rodagem = 7,5 m; Passeio = 2,25 m (× 2);
iii) Quando exista indústria e ou armazéns: Perfil tipo ≥ 12,2 m (inclui apenas a faixa de rodagem e os passeios); Faixa de rodagem = 9 m; Passeio = 1,6 m (× 2);
iv) Quando se opte pela inclusão no passeio de um espaço permeável para caldeiras para árvores, deve aumentar-se a cada passeio 1 m;
v) Estes valores de dimensionamento de áreas destinadas a arruamentos podem não ser aplicáveis em áreas urbanas consolidadas ou com alinhamentos definidos;

b) Quando se trate de estacionamento, o dimensionamento estabelece-se de acordo com o artigo 17.º do presente Regulamento.

2 — Nas áreas incluídas em Unidade Operativa de Planeamento e Gestão ou nas a sujeitar à elaboração de Planos de Pormenor ou incluídas em Unidades de Execução, a cedência para o domínio público municipal de parcelas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas viárias compreende:

a) As cedências gerais propostas pelo Plano destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e vias identificadas na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo) ou nos conteúdos programáticos das UOPG;
b) As cedências locais que servirão diretamente o conjunto a edificar, em acordo com o resultante do desenho urbano.

3 — As parcelas de espaços verdes e de utilização coletiva a ceder ao domínio municipal, devem constituir uma parcela única contínua de, pelo menos, 50 % da área total correspondente, não sendo de admitir parcelas para aquele fim com área inferior a 250 m^2 ou 500 m^2, que permitam, respetivamente, a inscrição de um quadrado com 12 metros ou 16 metros de lado, consoante se trate de uma operação destinada exclusivamente a habitação unifamiliar ou destinada a outras tipologias de habitação e/ou outros usos.

4 — As áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos de utilização coletiva a integrar no domínio municipal devem possuir acesso direto a espaço ou via pública e a sua localização e configuração serão tais que contribuam efetivamente para a qualificação do espaço urbano onde se integram e para o usufruto da população instalada ou a instalar no local.

Artigo 74.º

Execução

1 — A execução do Plano nas áreas urbanas processa-se através da realização de operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

2 — Em solo urbanizável a execução do plano e das operações urbanísticas processa-se através do recurso a operações previstas no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), nomeadamente em Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG), Sistemas de Execução e Programas de Ação Territorial.

3 — Excetuam-se do número anterior as operações urbanísticas que incidam em prédios cujas parcelas sejam contíguas ao solo urbanizado ou que tenham adquirido características semelhantes, resultantes de operações de edificação ou urbanização.

4 — Admite-se ainda, em solo urbanizável a execução das seguintes operações urbanísticas previstas no RJUE:

a) Obras de ampliação, conservação, alteração, reconstrução e remodelação;
b) Construções entre edifícios existentes e distanciados menos de 50 metros entre si, e desde que não contrariem ou comprometam uma adequada articulação formal e funcional com o existente;
c) O prédio objeto da operação urbanística seja dotado de infraestruturas ou a infraestruturar.

Artigo 75.º

Programação

1 — A programação de execução do Plano será estabelecida pela Câmara Municipal nos seus programas de gestão urbanística anuais, devendo privilegiar as seguintes intervenções:

a) As que, contribuindo para a concretização dos objetivos do Plano, possuam carácter estruturante no ordenamento do território e sejam catalisadoras do desenvolvimento do concelho;
b) As de consolidação e qualificação do espaço urbanizado;
c) As de qualificação de espaços para o desenvolvimento turístico do concelho;
d) As de proteção e valorização da estrutura ecológica;
e) Incorporem ações necessárias à qualificação e funcionamento ou se considerem como necessárias à oferta de solo urbanizado, quer por força da procura verificada, quer por razões de controlo do mercado de solos.

SECÇÃO II

Critérios de perequação compensatória

Artigo 76.º

Âmbito

O princípio de perequação compensatória deverá ser aplicado nas áreas das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG), através das unidades de execução definidas pelos Planos de Pormenor previstos no presente Regulamento ou em outras unidades de execução.

Artigo 77.º

Mecanismos de Perequação

1 — Os mecanismos de perequação a aplicar nos instrumentos de planeamento e de execução previstos nas UOPG e unidades de execução referidas no artigo anterior são os definidos na legislação em vigor.
2 — Nas áreas a sujeitar a UOPG ou nas Unidades de Execução, o índice médio de utilização e a cedência média serão os resultantes da ocupação estabelecida em acordo com a Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo) e o presente Regulamento.
3 — Nas situações em que ocorrem diferentes usos ou tipologias, pode a edificabilidade ser afetada de coeficiente de homogeneização, função da relação entre o valor do custo de construção e o valor de venda verificados na área geográfica em apreço.

Artigo 78.º

Aplicação

1 — É fixado, para cada um dos prédios abrangidos por Plano de Pormenor ou Unidades de Execução definidas no artigo 80.º, um direito abstrato de construir dado pelo produto do índice médio de utilização pela área do respetivo prédio, que se designa por edificabilidade média.
2 — Nas áreas incluídas em RAN, em REN ou, simultaneamente, em RAN e REN e para efeitos perequativos, face à sua vinculação situacional, a edificabilidade média é de, respetivamente, 40 %, 30 % e 20 % da calculada em acordo com o número anterior.
3 — A edificabilidade de cada prédio é estabelecida no âmbito do Plano do Pormenor ou Unidades de Execução, tendo como referência o estabelecido na Planta de Ordenamento e nos conteúdos programáticos respetivos do artigo 80.º
4 — Quando a edificabilidade do prédio for superior à edificabilidade média, o proprietário deverá ceder para o domínio privado do município a área de terreno com a possibilidade construtiva em excesso, concentrada num ou mais prédios.
5 — Quando a edificabilidade do prédio for inferior à edificabilidade média, o proprietário será compensado tal como dispõe nos termos da legislação em vigor.
6 — Em alternativa às medidas de compensação estabelecidas nos números 4 e 5 anteriores, é admitida a compra e venda da edificabilidade nos termos da legislação em vigor.
7 — Quando o proprietário ou promotor, podendo realizar a edificabilidade média no seu prédio, não o queira fazer, não há lugar à compensação a que se refere o n.º 5 do presente artigo.
8 — Deverão ser cedidas ao município as parcelas de terrenos a que se refere o n.º 2 do artigo 73.º do presente Regulamento.
9 — Quando a área de cedência efetiva for superior ou inferior à cedência média, deverá verificar-se a compensação nos termos da legislação em vigor.
10 — Se a Câmara Municipal decidir aplicar como mecanismo de perequação a repartição dos custos de urbanização, deverá ser observado o definido na legislação em vigor.

CAPÍTULO XXI

Unidades operativas de planeamento e gestão

Artigo 79.º

Definição

1 — Entende-se por Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) como uma porção contínua de território, delimitada em plano diretor municipal ou plano de urbanização para efeitos de programação da execução do plano ou da realização de operações urbanísticas.
2 — As Unidades Operativas de Planeamento e Gestão encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo) podendo ser reajustadas nos seus limites por razões de cadastro de propriedade ou quando tal for justificado em sede de Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor.

Artigo 80.º

Conteúdos Programáticos

1 — UOPG 01 — Área de Moirinte:

a) Objetivos: Contribuir para a dinamização e diversificação da base económica local; melhorar a envolvente ambiental da zona e contribuir para o reordenamento do espaço; promover a qualificação dos recurso humanos, diversificando a sua área de atuação; melhorar a qualidade de vida das populações no contexto da salvaguarda dos valores ambientais e patrimoniais existentes; mitigar a migração oferecendo oportunidades para a fixação da população ativa; promover ou reforço a competitividade, a coesão e a qualificação territorial; aproveitamento das potencialidades (recursos naturais) existentes, com consequente retenção das mais-valias geradoras de emprego e de riqueza; ordenamento do território com contenção dos problemas ambientais e a promoção e valorização dos recursos naturais; reforçar a competitividade do ponto de vista de internacionalização da produção e dos mercados e da atração de novos ativos residentes e potenciar e maximizar o rendimento produzido;
b) Parâmetros Urbanísticos: A altura da fachada não ultrapasse os 9 metros, onde não é possível definir a moda da cércea. O índice de utilização não ultrapasse 1.2 da área total do lote ou parcela. É importante que seja assegurado um recuo de 5 metros, um afastamento de tardoz de 10 metros e, à exceção das construções geminadas ou em banda contínua, 5 metros de afastamento lateral. Para industrias e/ou armazéns, define-se o seguinte: Estacionamento privado — 1 lugar/100 m^2 de área bruta de construção para veículos ligeiros, 1 lugar/300 m^2 de área bruta de construção para veículos pesados; com uma dimensão não inferior a 2,5 × 5 m; Estacionamento público: o número total de lugares resultantes da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público. Dimensões não inferiores a 2,5 × 5 m;
c) Regime: A ocupação, uso e transformação do solo deverá ser efetuada através de Plano de Pormenor, ou na ausência deste, através de operações urbanísticas quando enquadradas em Unidades de Execução, desde de que não sejam colocados em causa os objetivos da UOPG.

2 — UOPG 02 — Área com vocação turística de Bitetos:

a) Objetivos do Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma Lever (POACL): Implementação do desenvolvimento turístico estribado na potencialidade do lençol de água aproveitando a infraestrutura do Cais de Bitetos, com a classificação, tipo 1, assumindo funções de complementaridade com o convento de Alpendorada e Museu da Pedra; defesa da harmonia do património edificado, estimular a sua identidade e unidade em relação ao espaço orgânico; reformulação e valorização de equipamentos de apoio instalado, como a Praia Fluvial (Portaria n.º 115/2012, de 27 de abril), o Bar esplanada, sanitário e vestiário; posto de socorro a náufragos; hangar de barcos de recreio e de competição (caiaques, canoas etc.) e casa de produtos naturais/posto de turismo, por último fomento de alojamento turístico;
b) Parâmetros Urbanísticos: Os acessos viários públicos, integrados nos empreendimentos turísticos ou outros de iniciativa privada, devem ser regularizados e sinalizados, sendo a respetiva conservação garan-

tida em condições a estabelecer no ato do licenciamento. Nas áreas com vocação turística existentes e previstas são permitidas obras de construção, reconstrução, de conservação e de ampliação nas seguintes condições:

i) A área total de implantação das construções afetas aos empreendimentos turísticos não pode ser superior a 10 % da área total do terreno, com exceção das áreas com vocação turística existentes e previstas com áreas inferiores a 2 ha, nas quais a área de implantação máxima admitida para as construções afetas aos empreendimentos turísticos admitida é de 1500 m^2, independentemente da área total do terreno;

ii) As novas construções ou as ampliações não podem ter mais do que dois pisos acima da cota natural do terreno, admitindo-se, excecionalmente, três pisos para os estabelecimentos hoteleiros;

iii) Não é permitida a tipologia de apartamentos turísticos;

iv) As unidades de alojamento integradas em aldeamentos turísticos são, obrigatoriamente, em pelo menos 50 % da totalidade dos casos, afetas à utilização turística;

v) As unidades de alojamento integradas em hotéis-apartamentos são, obrigatoriamente, em pelo menos 70 % dos casos, afetas à utilização turística;

vi) Os empreendimentos turísticos devem ter as condições mínimas exigidas para a categoria de 3 estrelas nos termos da legislação específica;

c) Sem prejuízo das disposições constantes nos números anteriores e respetiva legislação específica, as áreas de vocação turística previstas ficam ainda sujeitas às seguintes disposições:

i) O sistema de recolha e tratamento de águas residuais com tratamento tipo terciário é obrigatório, podendo ser autónomo ou ligado ao sistema municipal existente, devendo este, no entanto, assegurar o nível de tratamento exigido;

ii) O licenciamento da construção das unidades de alojamento só pode ser efetuado desde que se encontre assegurada a construção das necessárias infraestruturas, nomeadamente as referidas na alínea anterior e os equipamentos complementares;

iii) Na modelação do terreno para a implantação das construções são interditos movimentos de terra que impliquem cortes contínuos nas encostas com mais de 3 m de altura;

iv) É interdita a destruição do coberto vegetal, com exceção do estritamente necessário à implantação das construções, sendo obrigatória a arborização e tratamento paisagístico adequado nas áreas envolventes de novas construções, a executar de acordo com projeto realizado para o efeito, com vista ao enquadramento paisagístico, à estabilização de terras, à redução dos impactes visuais negativos, bem como à manutenção e valorização do coberto vegetal e da arborização da área onde se insere, garantindo-se as medidas preventivas contra incêndios florestais, se e quando aplicável;

v) O plano de pormenor a elaborar para as áreas com vocação turística deve integrar as áreas de utilização recreativa e de lazer adjacentes àquelas, de forma a incluir, nas suas propostas, os equipamentos e as infraestruturas associadas a estas áreas;

d) As áreas com vocação turística sujeitas a planos de pormenor regem-se pelas disposições regulamentares definidas para os usos preferenciais que integram enquanto os respetivos planos de pormenor não forem eficazes, os quais integrarão as disposições constantes dos números anteriores do presente artigo, sem prejuízo da legislação específica aplicável.

3 — UOPG 03 — Área de vocação turística do Lavadouro:

a) Objetivos do Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo: Criação de uma área lúdico-recreativa; articulação da acessibilidade viária e pedonal entre a área lúdico-recreativa a criar e a zona balnear com pontão de banho; enquadramento paisagístico da zona balnear proposta; instalação de equipamentos de restauração e de esplanadas; harmonização do mobiliário urbano; localização de parque de estacionamento e definição de regras urbanísticas que impeçam situações de intrusão que afetem a tomada de vistas a partir do plano de água.

4 — UOPG 04 — Picota:

a) Melhorar a acessibilidade ao espaço de desenvolvimento industrial do Marco com a criação de um novo arruamento a partir da variante à cidade e permitir a construção de uma frente urbana ao longo deste arruamento e envolvente;

b) Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes no presente regulamento para as categorias de espaço respetivas.

TÍTULO VII

Disposições finais e complementares

Artigo 81.º

Entrada em vigor e disposições revogatórias

1 — A revisão do PDM de Marco de Canaveses entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

2 — São revogados o PDM do concelho de Maro de Canaveses, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/94, de 19 de maio, com as respetivas alterações e o Plano de Pormenor da Alameda do Dr. Miranda da Rocha, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/98, de 23 de março.

Artigo 82.º

Alteração à legislação

Quando se verificarem alterações à legislação em vigor referidas neste regulamento, as remissões expressas que para elas forem feitas, considera-se automaticamente transferidas para a nova legislação.

Artigo 83.º

Atualização da Planta de Condicionantes

1 — A planta de condicionantes deve ser alterada conforme previsto na legislação em vigor.

Artigo 84.º

Condições de revisão

1 — O PDM de Marco de Canaveses pode ser objeto de alterações, de correções materiais, de retificações, revisão e de suspensão em conformidade com a legislação em vigor.

2 — O PDM de Marco de Canaveses deve ser revisto no prazo legalmente previsto.

ANEXO I

Património Classificado ou em vias de Classificação

1 — Área Arqueológica do Freixo — Monumento Nacional — Decreto n.º 1/86, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 2, de 03.01.1986.

2 — Castro de Arados — Monumento Nacional — Decreto de 16.06.1910, *Diário do Governo,* n.º 136, de 23.06.1910.

3 — Campa medieval de granito — Imóvel de Interesse Municipal — Decreto n.º 28/82, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 47, de 26.02.1982.

4 — Casa dos Arcos — Imóvel de Interesse Público — Decreto n.º 129/77, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 226, de 29.09.1977.

5 — Casa inacabada de Vila Boa de Quires, conhecida por «Obras do Fidalgo» — Imóvel de Interesse Público — Decreto n.º 129/77, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 226, de 29.09.1977.

6 — Casa do Ribeiro — Monumento de Interesse Público — Portaria n.º 740-T/2012, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 24.12.2012 (inclui ZEP).

7 — Capela de Fandinhães — Monumento de Interesse Público — Portaria n.º 660/2012, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 07.11.2012 (inclui ZEP).

8 — Cruzeiro do Senhor da Boa Passagem e Capela de São Lázaro — Imóvel de Interesse Público — Decreto n.º 516/71, *Diário do Governo,* 1.ª série, n.º 274, de 22.11.1971.

9 — Igreja de Vila Boa de Quires, também denominada Igreja de Santo André — Monumento Nacional — Decreto n.º 14425, *Diário do Governo,* 1.ª série, n.º 228, de 15.10.1927.

10 — Igreja de Santa Maria de Vila Boa do Bispo, também denominada Igreja de Vila Boa do Bispo, incluindo os túmulos — Monumento Nacional — Decreto n.º 129/77, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 226, de 29.09.1977.

11 — Igreja Matriz de Soalhães, também denominada Igreja de S. Martinho de Soalhães — Monumento Nacional — Decreto n.º 129/77, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 226, de 29.09.1977 e Decreto n.º 67/97, *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 301, de 31.12.1997.

12 — Igreja do Salvador, paroquial de Tabuado — Imóvel de Interesse Público — Decreto n.º 33587, *Diário do Governo,* 1.ª série, n.º 63, de 27.03.1944.

13 — Igreja de Santa Maria, paroquial de Fornos, e complexo paroquial — Monumento de Interesse Público — Portaria n.º 288/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 14.05.2013 (inclui ZEP).

14 — Igreja de Santo Isidoro — Monumento Nacional — Decreto n.º 23/2013, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 142, de 25.07.2013; ZEP, Portaria n.º 627/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20.09.2013.

15 — Conjunto formado pelas Igrejas de Santa Maria de Sobretâmega e de São Nicolau — Imóvel de Interesse Público — Decreto n.º 516/71, *Diário do Governo,* 1.ª série, n.º 274, de 22.11.1971.

16 — Marco miliário incluído na Série Capela — Braga (incerta via) 21 marcos miliários — Monumento Nacional — Decreto de 16.06.1910, *Diário do Governo,* n.º 136, de 23.06.1910.

17 — Memorial de Alpendorada — Monumento Nacional — Decreto de 16.06.1910, *Diário do Governo,* n.º 136, de 23.06.1910.

18 — Mosteiro de Vila Boa do Bispo — Imóvel de Interesse Público — Decreto n.º 129/77, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 226, de 29.09.1977.

19 — Mosteiro de Alpendorada, incluindo a igreja e a sacristia — Monumento de Interesse Público — Portaria n.º 402/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20.06.2013 (inclui ZEP).

20 — Pelourinho de Marco de Canaveses, também designado por pelourinho de S. Nicolau ou pelourinho do Marco — Monumento Nacional — Decreto de 16.06.1910, *Diário do Governo,* n.º 136, de 23.06.1910.

21 — Pelourinho de Soalhães — Imóvel de Interesse Público — Decreto n.º 23122/33, *Diário do Governo,* 1.ª série, n.º 123, de 11.10.1933.

22 — Pelourinho de Portocarreiro, Vila Boa de Quires — Imóvel de Interesse Público — Decreto n.º 23122, *Diário do Governo,* 1.ª série, n.º 231, de 11.10.1933.

23 — Penedo de Cuba — Imóvel de Interesse Público — Decreto n.º 38147, *Diário do Governo,* 1.ª série, n.º 4, de 05.01.1951.

24 — Ponte do Arco — Imóvel de Interesse Público — Decreto n.º 28/82, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 47, de 26.02.1982.

25 — Torre de Novões, ou Nevões, incluindo o edifício anexo — Imóvel de Interesse Público — Decreto n.º 129/77, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 226, de 29.09.1977.

ANEXO II

Zonas de Valor Arqueológico

Inventário	Localização	Sítio	Tipo	Período	Classificação
AMA 1	Alpendurada e Matos	Castro de Arados	Povoado Fortificado	Id. Ferro/Romano/Medieval	Interesse Nacional.
AMA 2	Alpendurada e Matos	Campo dos Mouros	Casal Rústico	Romano	Não.
AMA 3	Alpendurada e Matos	Casas Novas	Villa/Necrópole	Romano	Não.
AMA 4	Alpendurada e Matos	Outeiro	Achados Isolados	Romano	Não.
AMA 5	Alpendurada e Matos	Mosteiro e Igreja de S. João de Alpendurada	Igreja, Mosteiro	Medieval/Moderno/Contemporâneo.	Vias Classificação.
AMA 6	Alpendurada e Matos	Igreja de S. Miguel de Matos	Igreja	Medieval/Moderno/Contemporâneo.	Não.
AMA 8	Alpendurada e Matos	Campo dos Mouros ou de S. Sebastião	Sepultura	Medieval	Interesse Municipal.
AMA 14	Alpendurada e Matos	Capela de Santa Sabina	Capela	Medieval/Moderno	Não.
AMA 17	Alpendurada e Matos	Capela de S. Sebastião	Capela	Moderno/Contemporâneo	Não.
AMA 19	Alpendurada e Matos	Capela de S. Amaro	Capela	Moderno/Contemporâneo	Não.
ARI 1	Ariz	Necrópole da Fraga	Necrópole	Romano	Não.
ARI 2	Ariz	Necrópole da Tapada das Eirózes	Necrópole	Romano	Não.
ARI 3	Ariz	Igreja de S. Martinho de Ariz	Igreja	Medieval/Moderno/Contemporâneo.	Não.
ARI 6	Ariz	Capela de Santa Eulália	Capela	Moderno	Não.
AVE 1	Avessadas	Penedo de Cramol ou Clamor	Santuário	Romano	Não.
AVE 2	Avessadas	Mória	Aldeia/Necrópole	Romano/Medieval	Não.
AVE 3	Avessadas	Igreja de S. Martinho de Avessadas	Igreja	Moderno	Não.
AVE 5	Avessadas	Lagar do Penedo dos Mouros	Lagar	Romano/Medieval	Não.
AVE 6	Avessadas	Cruciforme de Quintares	Gravura rupestre	Moderno	Não.
AVE 7	Avessadas	Capela de N. Sr.ª do Castelinho	Capela	Moderno	Não.
BCA 1	Banho e Carvalhosa	Castro do Ladoeiro	Povoado Fortificado	Id. Ferro/Romano	Não.
BCA 2	Banho e Carvalhosa	Igreja de S. Eulália de Banho	Igreja	Medieval/Moderno	Não.
BCA 3	Banho e Carvalhosa	Igreja de S. Romão da Carvalhosa	Igreja	Medieval/Moderno	Não.
BCA 5	Banho e Carvalhosa	Capela da Casa da Torre — S. Caetano	Capela	Moderno	Não.
BCA 11	Banho e Carvalhosa	Cruzeiro de localização da antiga igreja de Carvalhosa.	Cruzeiro	Moderno	Não.
CON 1	Constance	Alto da Poupa	Atalaia	Romano	Não.
CON 2	Constance	Igreja de S. Eulália de Constance	Igreja	Medieval/Moderno	Não.
FAV 1	Favões	Igreja de S. Paio de Favões	Igreja	Medieval/Moderno	Não.
FOL 1	Folhada	Mamoa de Igreijinhas	Mamoa	Neolítico Final/Calcolítico	Não.
FOL 2	Folhada	Fraga Branca	Achados Isolados	Pré-história	Não.
FOL 3	Folhada	Ponte do Arco	Ponte	Romano/Medieval/Moderno	Interesse Público.
FOL 4	Folhada	Tapado da igreja velha	Casal/igreja	Romano/Medieval	Não.
FOL 5	Folhada	Moura	Casal	Romano	Não.
FOL 6	Folhada	Igreja de S. João Baptista de Folhada	Igreja	Medieval/Moderno	Não.
FOL 7	Folhada	Necrópole da Curvaceira	Necrópole	Medieval	Não.
FOL 8	Folhada	Sepultura de Tapadas	Sepultura	Medieval	Não.
FOL 9	Folhada	Ermitério de Tapadas	Ermitério	Medieval	Não.
FOL 10	Folhada	Castelo dos Mouros	Castelo	Medieval	Não.
FOL 13	Folhada	Capela de N. Senhora da Aparecida	Capela	Moderno	Não.
FOR 1	Fornos	Cristelo	Povoado Fortificado	Id. Ferro/Romano/Medieval	Não.
FOR 2	Fornos	Quinta da Carvalheira	Villa	Romano	Não.
FOR 4	Fornos	Igreja velha de S. Maria de Fornos	Igreja	Medieval/Moderno	Não.
FOR 9	Fornos	Forcadelo	Achados Isolados	Indeterminado	Não.
FRE 2	Freixo	Área Arqueológica do Freixo — Tongobriga.	Cidade	Romano	M. Nacional.
FRE 4	Freixo	Torre	Casal	Romano	Não.
MAG 2	Magrelos	Igreja do Divino Salvador de Magrelos	Igreja	Medieval/Moderno	Não.
MAN 1	Manhuncelos	Mamoa 1 de Castro Boi	Mamoa	Neolítico Final/Calcolítico	Não.
MAN 4	Manhuncelos	Castilho/castro de Esmoriz	Povoado Fortificado	Id. Ferro/Romano	Não.

Inventário	Localização	Sítio	Tipo	Período	Classificação
MAN 5	Manhuncelos	Casinhas	Villa ou casal rústico	Romano	Não.
MAN 6	Manhuncelos	Igreja de S. Mamede de Manhuncelos	Igreja	Medieval/Moderno/Contemporâneo.	Não.
MAU 1	Maureles	Castro/Atalaia do Alto do Facho	Povoado Fortificado — Atalaia.	Id. Ferro/Medieval	Não.
MAU 2	Maureles	Casal romano de Feitorias	Casal	Romano	Não.
MAU 3	Maureles	Igreja de S. Maria de Maureles	Igreja	Moderno	Não.
MAU 4	Maureles	Sarcófago na Igreja de Maureles	Sarcófago	Medieval	Não.
PGA 1	Paços Gaiolo	Igreja de S. Martinho de Fandinhães	Igreja	Medieval	I. Público.
PGA 2	Paços de Gaiolo	Sepultura de Pardieiros	Sepultura	Medieval	Não.
PGA 3	Paços de Gaiolo	Ermitério 1 de Valado	Ermitério	Medieval	Não.
PGA 4	Paços de Gaiolo	Ermitério 2 de Valado	Ermitério	Medieval	Não.
PGA 5	Paços de Gaiolo	Igreja de S. Clemente de Paços de Gaiolo	Igreja	Moderno/Contemporâneo	Não.
PGA 6	Paços de Gaiolo	Abrigo rupestre de Valado	Abrigo rupestre	Moderno	Não.
PGA 15	Paços de Gaiolo	Engenho de Pesadarias	Engenho	Contemporâneo	Não.
PGA 17	Paços de Gaiolo	Trecho da via do Valado	Via	Indeterminado	Não.
PGA 18	Paços de Gaiolo	Trecho da via de Ambrões	Via	Indeterminado	Não.
PVI 1	Parede de Viadores	Mamoa 1 de Montedeiras	Mamoa	Neolítico Final/Calcolítico	Não.
PVI 2	Parede de Viadores	Mamoa 2 de Montedeiras	Mamoa	Neolítico Final/Calcolítico	Não.
PVI 3	Parede de Viadores	Mamoa 3 de Montedeiras	Mamoa	Neolítico Final/Calcolítico	Não.
PVI 5	Parede de Viadores	Igreja de S. Romão de Parede de Viadores	Igreja	Medieval/Moderno	Não.
PVI 11	Parede de Viadores	Capela de S. João do Couto	Capela	Moderno	Não.
PLO 1	Penha Longa	Monte Eiró	Arte Rupestre	Calcolítico/Bronze	Não.
PLO 2	Penha Longa	Mamoa da Bouça do Caseiro	Mamoa	Neolítico Final/Calcolítico	Não.
PLO 3	Penha Longa	Mamoa de Fonte Cova	Mamoa	Neolítico Final/Calcolítico	Não.
PLO 4	Penha Longa	Povoado do Alto do Ladário	Povoado Fortificado	Id. Ferro/Romano	Não.
PLO 5	Penha Longa	Povoado da Bouça do Caseiro	Atalaia	Medieval	Não.
PLO 6	Penha Longa	Alto do Castelo	Castelo roqueiro	Medieval	Não.
PLO 7	Penha Longa	Igreja de S. Maria de Penha Longa	Igreja	Medieval/Moderno	Não.
PLO 8	Penha Longa	Sarcófago da Igreja de Penha Longa	Sarcófago	Medieval	Não.
PLO 14	Penha Longa	Santuário rupestre de Cardia	Santuário	Moderno	Não.
PLO 15	Penha Longa	Capela de S. Sebastião	Capela	Moderno	Não.
PLO 18	Penha Longa	Marco de Propriedade 1 de Fonte Cova	Marco de Propriedade	Moderno	Não.
PLO 19	Penha Longa	Marco de Propriedade 2 de Fonte Cova	Marco de Propriedade	Moderno	Não.
PLO 20	Penha Longa	Marco de Propriedade 3 de Fonte Cova	Marco de Propriedade	Moderno	Não.
PLO 21	Penha Longa	Marco de Propriedade 4 de Fonte Cova	Marco de Propriedade	Moderno	Não.
PLO 22	Penha Longa	Marco de Propriedade 15 de Fonte Cova	Marco de Propriedade	Moderno	Não.
RGA 1	Rio de Galinhas	Igreja de S. Miguel de Rio de Galinhas	Igreja	Medieval/Moderno	Não.
RGA 2	Rio de Galinhas	Casa dos Arcos	Casa Solarenga	Moderno	I. Público.
ROS 1	Rosém	Mamoa 1 do Alto do Confurco	Mamoa	Neolítico Final/Calcolítico	Não.
ROS 3	Rosém	Mamoa 1 de Rosém ou da Bouça Alta	Mamoa	Neolítico Final/Calcolítico	Não.
ROS 4	Rosém	Mamoa 2 de Rosém	Mamoa	Neolítico Final/Calcolítico	Não.
ROS 6	Rosém	Sepultura da Quinta da Igreja	Sepultura	Medieval	Não.
ROS 7	Rosém	Igreja de S. Maria de Rosém	Igreja	Medieval/Moderno	Não.
SAN 1	Sande	Castro do Boi	Povoado Fortificado/ Castelo	Id. Bronze/Ferro/Medieval	Não.
SAN 2	Sande	Castelinho, Alto do Grilo, Mexide	Atalaia	Medieval	Não.
SAN 3	Sande	Igreja de S. Martinho de Sande	Igreja	Medieval/Moderno	Não.
SAN 7	Sande	Capela de S. Tiago	Capela	Moderno	Não.
SIS 1	Santo Isidoro	Alvim	Casal/necrópole	Id. Ferro/Romano	Não.
SIS 3	Santo Isidoro	Igreja de S. Isidoro	Igreja	Medieval/Moderno	MIP.
SIS 4	Santo Isidoro	Ponte do Bairro	Ponte	Medieval	Não.
SLD 1	São Lourenço do Douro	Igreja de S. Lourenço do Douro	Igreja	Medieval/Moderno/Contemporâneo.	Não.
SLD 9	São Lourenço do Douro	Marco 1 de Demarcação do Couto de V. B. Bispo.	Marco de Propriedade	Moderno	Não.
SLD 10	São Lourenço do Douro	Marco 2 de Demarcação do Couto de V. B. Bispo.	Marco de Propriedade	Moderno	Não.
SNI 1	São Nicolau	São Nicolau	Inscrição	Romano	Não.
SNI 2	São Nicolau	Igreja de S. Nicolau	Igreja	Medieval/Moderno	I. Público.
SNI 3	São Nicolau	Albergaria da rainha D. Mafalda	Albergaria	Medieval/Moderno	Não.
SNI 4	São Nicolau	Capela da Albergaria da rainha D. Mafalda.	Capela	Medieval/Moderno	Não.
SNI 5	São Nicolau	Pelourinho do Marco	Pelourinho	Moderno	M. Nacional.
SNI 6	São Nicolau	Capela de S. Lázaro	Capela	Moderno	I. Público.
SNI 7	São Nicolau	Cruzeiro do Senhor da Boa Passagem	Cruzeiro	Moderno	I. Público.
SOA 1	Soalhães	Mamoa 1 da Lavra	Mamoa	Neolítico Final/Calcolítico	Não.
SOA 2	Soalhães	Mamoa 2 da Lavra	Mamoa	Neolítico Final/Calcolítico	Não.
SOA 3	Soalhães	Povoado/Mamoa da Lavra-Salcueiro	Povoado/Mamoa	Neolítico Final/Calcolítico/ Bronze.	Não.
SOA 4	Soalhães	Mamoa 1 de Chão do Carvalhal/Cruz de Ferro.	Mamoa	Neolítico.	Não.
SOA 5	Soalhães	Mamoa 2 de Chão do Carvalhal/Cruz de Ferro.	Mamoa	Neolítico Final/Calcolítico	Não.
SOA 6	Soalhães	Mamoa 1 de Chã de Santinhos	Mamoa	Neolítico.	Não.
SOA 7	Soalhães	Mamoa 2 de Chã de Santinhos	Mamoa	Neolítico.	Não.
SOA 8	Soalhães	Povoado da Lavra	Povoado	Neolítico Final/Calcolítico/ Bronze.	Não.

Inventário	Localização	Sítio	Tipo	Período	Classificação
SOA 9	Soalhães	Gruta das Coriscadas/Penedo da Cuba	Abrigo/Sepultura	Neolítico	I. Público.
SOA 10	Soalhães	Castro Soalhão/Alto do Castelo do Crasto	Povoado Fortificado	Id. Ferro/Romano	Não.
SOA 11	Soalhães	Castro de Santiago ou Bogalhos	Povoado Fortificado	Id. Ferro/Romano	Não.
SOA 12	Soalhães	Casal romano da Quinta das Cortes	Casal	Romano	Não.
SOA 14	Soalhães	Furna do Fojo	Ermitério	Medieval	Não.
SOA 15	Soalhães	Habitat rupestre 1 de Vinheiros	Ermitério	Medieval	Não.
SOA 16	Soalhães	Habitat rupestre 2 de Vinheiros	Ermitério	Medieval	Não.
SOA 17	Soalhães	Igreja de S. Martinho de Soalhães	Igreja	Medieval/Moderno	M. Nacional.
SOA 18	Soalhães	Alto da Pena	Castelo	Medieval	Não.
SOA 19	Soalhães	Lagareta do Monte da Facha	Lagareta	Medieval	Não.
SOA 21	Soalhães	Sepultura do Fojo	Sepultura	Medieval	Não.
SOA 25	Soalhães	Torre de Cadimes	Torre	Medieval	Não.
SOA 32	Soalhães	Capela de S. Domingos	Capela	Moderno	Não.
SOA 46	Soalhães	Capela de S. José	Capela	Moderno	Não.
SOA 47	Soalhães	Capela de S. Miguel	Capela	Moderno	Não.
SOA 54	Soalhães	Capela de N. Senhora da Conceição	Capela	Moderno	Não.
SOA 56	Soalhães	Capela de S. Bento do Pinhão	Capela	Moderno	Não.
SOA 94	Soalhães	Pia das Bruxas	Lagar	Medieval	Não.
SOA 95	Soalhães	Lagar da Bouça de Lagares	Lagar	Medieval	Não.
SOA 96	Soalhães	Lagar de Cadimes	Lagar	Medieval	Não.
SOB 1	Sobretâmega	Termas de Canaveses	Casal/Necrópole	Romano	Não.
SOB 2	Sobretâmega	Necrópole de Canaveses	Necrópole	Romano	Não.
SOB 3	Sobretâmega	Ponte de Canaveses	Ponte	Romano/Medieval	Não.
SOB 4	Sobretâmega	Igreja de St. Maria de Sobretâmega	Igreja	Medieval/Moderno	I. Público.
SOB 5	Sobretâmega	Ponte dos Asnos	Ponte	Medieval	Não.
SOB 9	Sobretâmega	Capela de S. António	Capela	Moderno	Não.
SOB 10	Sobretâmega	Capela de S. Pedro	Capela	Moderno	Não.
TAB 1	Tabuado	Crastos	Casal Rústico	Romano	Não.
TAB 2	Tabuado	Igreja de S. Salvador de Tabuado	Igreja	Medieval	I. Público.
TAB 4	Tabuado	São Mamede	Capela/Sepulturas	Medieval	Não.
TAB 5	Tabuado	Campas da Torre de Nevões	Sepultura	Medieval	Não.
TAB 6	Tabuado	Torre de Nevões	Torre	Medieval/Moderno	I. Público.
TAB 7	Tabuado	Torre da Pena	Torre	Moderno	Não.
TAB 8	Tabuado	Penedos da Era	Abrigo rupestre	Indeterminado	Não.
TAB 9	Tabuado	Capela de Santa Maria	Capela	Moderno	Não.
TAB 18	Tabuado	Capela de S. António	Capela	Moderno	Não.
TOR 1	Torrão	Igreja de S. Clara do Torrão	Igreja	Medieval/Moderno	Não.
TOR 2	Torrão	Sarcófago da Igreja de St.ª Clara do Torrão	Sarcófago	Medieval	Não.
TOR 3	Torrão	Marco do Couto de St.ª Clara	Marco de Propriedade	Moderno	Não.
TOR 4	Torrão	Marco do Couto de S. João de Alpendurada	Marco de Propriedade	Moderno	Não.
TOU 2	Toutosa	Igreja de S. Cristina de Toutosa	Igreja	Medieval/Moderno	Não.
TOU 3	Toutosa	Casa do Ribeiro	Casa Solarenga	Medieval/Moderno	I. Público.
TUI 1	Tuías	Ambrães	Circo (?)	Romano	Não.
TUI 2	Tuías	Casa do Outeiro (Quinta Sousa Guedes)	Villa/Convento	Romano/Medieval/Moderno	Não.
TUI 3	Tuías	Portinho	Porto fluvial	Romano	Não.
TUI 4	Tuías	Marco miliário de Tuías	Miliário	Romano	Não.
TUI 5	Tuías	Ara de Tuías	Inscrição	Romano	Não.
TUI 6	Tuías	Necrópole da Portela de Tuías	Necrópole	Romano	Não.
TUI 7	Tuías	Campieira	Necrópole	Medieval	Não.
TUI 8	Tuías	Igreja do Divino Salvador de Tuías	Igreja	Medieval/Moderno/Contemporâneo.	Não.
VOA 1	Várzea de Ovelha e Aliviada	Castro do Pinheiro	Povoado Fortificado	Id. Ferro/Romano	Não.
VOA 3	Várzea de Ovelha e Aliviada	Casal romano da Torre	Casal Rústico	Romano	Não.
VOA 4	Várzea de Ovelha e Aliviada	Villa romana da Telheira	Villa	Romano	Não.
VOA 5	Várzea de Ovelha e Aliviada	Castelo de Cotos	Castelo	Medieval	Não.
VOA 6	Várzea de Ovelha e Aliviada	Sepultura da Torre da Légua	Sepultura	Medieval	Não.
VOA 7	Várzea de Ovelha e Aliviada	Igreja de S. André de Várzea de Ovelha	Igreja	Medieval/Moderno	Não.
VOA 18	Várzea de Ovelha e Aliviada	Igreja de S. Martinho de Aliviada	Igreja	Moderno	Não.
VDO 1	Várzea do Douro	Alto de Penegotas	Povoado Fortificado	Id. Ferro/Romano/Medieval	Não.
VDO 2	Várzea do Douro	Vicus	Vicus	Romano/Medieval	Não.
VDO 3	Várzea do Douro	Necrópole de Seixos Brancos	Necrópole	Romano	Não.
VDO 4	Várzea do Douro	Necrópole da Pena	Necrópole	Romano	Não.
VDO 5	Várzea do Douro	Necrópole de Vale da Cal	Necrópole	Romano	Não.
VDO 7	Várzea do Douro	Alto de Moirinte	Povoado Fortificado — Atalaia.	Id. Ferro/Medieval	Não.
VDO 8	Várzea do Douro	Sepultura do Passal	Sepultura	Romano/Medieval	Não.
VDO 9	Várzea do Douro	Igreja Velha de S. Martinho de Várzea do Douro.	Igreja	Romano/Medieval/Moderno	Não.
VDO 10	Várzea do Douro	Capela de N. Senhora de Guadalupe	Capela	Moderno	Não.
VBQ 1	Vila Boa de Quires	Mamoa da Portela do Monte	Mamoa	Neolítico	Não.
VBQ 2	Vila Boa de Quires	Castro de Quires/São Domingos	Povoado/Vicus	Id. Bronze/ferro/medieval	Não.
VBQ 3	Vila Boa de Quires	Penedo da Pegada	Gravura rupestre	Id. Ferro	Não.
VBQ 4	Vila Boa de Quires	Villa romana de Urrô	Villa	Romano/Medieval	Não.
VBQ 5	Vila Boa de Quires	Casal romano da Telha	Casal	Romano	Não.
VBQ 6	Vila Boa de Quires	Castelo roqueiro de Pena Cordeira	Castelo roqueiro	Medieval	Não.
VBQ 7	Vila Boa de Quires	Igreja de Santo André de Vila Boa de Quires	Igreja	Medieval	M. Nacional.
VBQ 8	Vila Boa de Quires	Outeiro de Penidos	Atalaia	Medieval	Não.

Inventário	Localização	Sítio	Tipo	Período	Classificação
VBQ 9	Vila Boa de Quires	Torre de Portocarreiro	Torre	Medieval	Não.
VBQ 10	Vila Boa de Quires	Sepulturas da Portela	Necrópole	Medieval	Não.
VBQ 11	Vila Boa de Quires	Sepultura de Gaia de Cima/Campos	Casa rural	Medieval	Não.
VBQ 12	Vila Boa de Quires	Sepulturas dos Quatro Irmãos	Necrópole	Medieval	Não.
VBQ 13	Vila Boa de Quires	Marcos Longos	Marco	Medieval	Não.
VBQ 14	Vila Boa de Quires	Lagar rupestre 1 de Teixogueira	Lagar	Medieval	Não.
VBQ 15	Vila Boa de Quires	Lagar rupestre 2 de Teixogueira	Lagar	Medieval	Não.
VBQ 16	Vila Boa de Quires	Casa e Capela de Penidos	Capela	Medieval/Moderno	Não.
VBQ19	Vila Boa de Quires	Capela do Pilar	Capela	Moderno	Não.
VBQ 21	Vila Boa de Quires	Capela do Divino Salvador	Capela	Moderno	Não.
VBQ 23	Vila Boa de Quires	Capela do Divino Salvador	Capela	Moderno	Não.
VBQ 28	Vila Boa de Quires	Casa inacabada de Quires/Obras do Fidalgo	Solar	Moderno	I. Público.
VBB 1	Vila Boa do Bispo	Castro de Mexide/Alto do Facho	Povoado Fortificado	Id. Ferro/Medieval	Não.
VBB 2	Vila Boa do Bispo	Necrópole da Cabreira	Necrópole	Medieval	Não.
VBB 3	Vila Boa do Bispo	Capela de S. Salvador	Capela e necrópole	Medieval	Não.
VBB 4	Vila Boa do Bispo	Igreja de Santa Maria de Vila Boa do Bispo.	Igreja	Medieval/Moderno	M. Nacional.
VBB 5	Vila Boa do Bispo	Sepultura do Eidinho	Sepultura	Medieval	Não.
VBB 6	Vila Boa do Bispo	Alto de Vilar	Indeterminado	Medieval	Não.
VBB 10	Vila Boa do Bispo	Capela de N. Senhora das Amoras	Capela	Moderno	Não.
VBB 11	Vila Boa do Bispo	Mosteiro de Vila Boa do Bispo	Mosteiro	Medieval/Moderno	I. Público.
VBB 15	Vila Boa do Bispo	Capela do Eidinho	Capela	Moderno	Não.
VBB 18	Vila Boa do Bispo	Capela de Pinheiro	Capela	Moderno	Não.
VBB 19	Vila Boa do Bispo	Capela de S. António	Capela	Moderno	Não.

ANEXO III

Hierarquia da Rede Viária

Hierarquia		Troços integrados
Rede Nacional	Rede Nacional Fundamental	IP4/A4.
	Rede Nacional Complementar	Variante à EN 211 (limite do concelho de Penafiel — intersecção VEN 321-1).
		Variante à EN 321-1 (interseção VEN 211 — limite do concelho com Baião).
	Estradas Desclassificadas sob Jurisdição da EP.	EN 211 (a partir do ao KM 13,800).
		EN 101-5.
		EN 108-1.
		EN 211 (limite do concelho com Penafiel — entroncamento c/a Variante EN211).
		EN 210 (limite do concelho com Amarante — Cidade de Marco de Canaveses — 59.50 km).
		EN 211-2.
		EN 312.
		EN 320.
		EN 321-1 (limite do concelho de Baião — entroncamento com a EN 101-5).
Rede Regional	Estradas Regionais	ER 108.
Rede Municipal	Rede Municipal Principal	Ligações entre os aglomerados do Concelho à rede Nacional Complementar e Estradas Regionais..
	Rede Municipal Secundária	As restantes Estradas e Caminhos Municipais não incluídas na Rede Municipal Principal com a exceção dos troços localizados no interior dos perímetros dos aglomerados urbanas..
	Rede Viária Urbana	Todas as vias ou troços de vias existentes no interior dos perímetros urbanos.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_1.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_2.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_3.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_4.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_5.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_6.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_7.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_8.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_9.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_10.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_11.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_12.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_13.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_14.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_15.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_16.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_17.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_18.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_19.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_20.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_21.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_22.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_23.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_24.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_25.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_26.jpg

30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_27.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_28.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_29.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_30.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_31.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_32.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_33.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_34.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_35.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_36.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_37.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_38.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_39.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_40.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_41.jpg
30952 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30952_42.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_43.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_44.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_45.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_46.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_47.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_48.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_49.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_50.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_51.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_52.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_53.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_54.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_55.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_56.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_57.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_58.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_59.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_60.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_61.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_62.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_63.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_64.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_65.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_66.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_67.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_68.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_69.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_70.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_71.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_72.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_73.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_74.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_75.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_76.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_77.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_78.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_79.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_80.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_81.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_82.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_83.jpg
30955 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30955_84.jpg

608892168

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Aviso n.º 9907/2015

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que durante o período de trinta dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetido a inquérito público, o Projeto de Regulamento de Diferenciação Positiva do Exercício de Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa, aprovado em reunião de Câmara de 16 de julho de 2015.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o projeto de regulamento acima referido, no Balcão de Apoio Integrado da Câmara Municipal, nas Juntas de Freguesia do Concelho e na Internet, no *site* www.cm-murtosa.pt.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar por escrito, durante o horário normal de expediente, das 8,30h às 12,30h e das 13,30h às 17,00h, as observações tidas por convenientes.

12 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa

Preâmbulo

No contexto social atual, em que, não raras vezes, predomina uma visão individualista, materialista e sectária, é importante realçar aqueles que, muitas vezes contra a corrente, dão o melhor de si em prol dos outros, de modo abnegado, altruísta e até heroico.

Os Bombeiros Voluntários são a expressão mais evidente deste valor universal que é o bem-fazer, que privilegia o coletivo em detrimento do individual e contribui para a construção de uma comunidade mais coesa, justa e solidária.

A proteção de vidas humanas e bens em perigo, tantas vezes conseguidas por atos de coragem e abnegação dos soldados da paz deve ser credora do incondicional reconhecimento da comunidade e das suas instituições.

Ao Município da Murtosa, no âmbito das suas atribuições de proteção civil, prevista na alínea *j*) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete-lhe apoiar a Associação de Bombeiros contribuindo para que esta realize a sua missão, que voluntariamente assumiu, com dedicação, competência e zelo.

Justifica-se, por isso, o estabelecimento de um normativo que vá de encontro ao desiderato de estabelecer uma diferenciação positiva para o exercício de atividade de Bombeiro Voluntário.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido na alínea *j*) do artigo 23.º, alínea *u*) do artigo 33.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 2 do artigo 16.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal da Murtosa em reunião de, a Assembleia Municipal da Murtosa em sessão de aprova o presente «Regulamento de Diferenciação Positiva do Exercício da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa».

CAPÍTULO I

Objetivo, Definição e Âmbito

Artigo 1.º

Objetivo

O presente regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo Ativo dos Bombeiros Voluntários da Murtosa.

Artigo 2.º

Definição

Para efeitos de aplicação deste regulamento, consideram-se bombeiros voluntários todos os indivíduos que integrem aquele Corpo de Bombeiros e que constem do Quadro de Comando e Quadro Ativo (homologados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil), todos na situação de Atividade no Quadro ou Inatividade no Quadro em consequência de acidente ocorrido ou doença contraída no exercício das suas funções de bombeiro).

Artigo 3.º

Âmbito

Este regulamento aplica-se a todos os bombeiros voluntários, nos termos definidos no artigo 2.º

CAPÍTULO II

Deveres, Direitos e Regalias

Artigo 4.º

Deveres

Nas funções que lhe são confiadas, os beneficiários deste regulamento estão vinculados ao cumprimento dos seguintes princípios:

a) Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentos aplicáveis aos atos por si praticados;
b) Atuar com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;
c) Cooperar, ao nível Municipal e Distrital, através do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária, com os organismos de proteção civil nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e seus bens.

Artigo 5.º

Direitos

Os bombeiros voluntários que tenham mais de dois anos de bom e efetivo serviço em quaisquer um dos quadros referidos no artigo 2.º têm direito a:

1 — Beneficiar de um seguro contra acidentes pessoais, gerido pela Câmara Municipal da Murtosa, de acordo com a legislação em vigor (o qual será atualizado sempre que necessário, devendo a Associação Humanitária apresentar, no mínimo, com a periodicidade trimestral, relação de alterações);
2 — Beneficiar da atribuição de bolsas de estudo aos bombeiros voluntários e/ou descendentes diretos, que frequentem o ensino superior, desde que o rendimento "per capita" do agregado familiar cumpra o previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, majorado do coeficiente 0,3, cumprindo, cumulativamente, todas as outras disposições desse regulamento;
3 — Beneficiar da redução do valor das taxas a pagar pela concessão de licença de construção, ampliação, modificação ou utilização de habitação própria (primeira habitação) ou ainda admissão de comunicação prévia para os fins atrás referidos, nos seguintes termos:

Entre cinco e dez anos de serviço completos — redução de 25 %;
Entre onze e quinze anos de serviço completos — redução de 40 %;
Entre dezasseis e vinte anos de serviço completos — redução de 60 %;
Mais de vinte anos de serviço completos — redução de 80 %;

4 — Beneficiar da atribuição de apoio ao arrendamento habitacional, no âmbito do respetivo programa, desde que o rendimento *per capita* não ultrapasse 1,5 vezes o salário mínimo nacional e, cumulativamente, cumpra as condições impostas pelo regulamento específico;
5 — Beneficiar das comparticipações inerentes à atribuição do escalão A, no âmbito da ação social escolar, aos descendentes diretos dos bombeiros, independentemente do escalão do abono de família de que forem beneficiários;
6 — Beneficiar de uma redução de 25 % nas taxas a pagar relativas ao acesso às Piscinas Municipais;
7 — Beneficiar do reembolso das taxas moderadoras pagas em episódios de urgência no Serviço Nacional de Saúde;
8 — Ter acesso gratuito às iniciativas de carácter desportivo e cultural promovidas pela Câmara Municipal da Murtosa, aos espaços museológicos sob a gestão do município, para os quais haja lugar ao pagamento de bilhete de ingresso;
9 — Ser agraciado com distinções honoríficas por serviços considerados relevantes e extraordinários prestados à comunidade, no exercício do voluntariado e ainda pela assiduidade e dedicação reveladas por um serviço efetivo com exemplar comportamento, em conformidade com o regulamento de Distinções Honoríficas do Município da Murtosa.

§ único. Os benefícios referidos nos n.os 1 a 7 do presente artigo serão solicitados mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado de declaração assinada pelo comandante do Corpo de Bombeiros e pelo presidente da Associação Humanitária, que ateste em como o candidato satisfaz os requisitos exigidos. No que se refere ao n.º 8, o benefício será concedido mediante a apresentação do cartão de bombeiro.

CAPÍTULO III

Disposição Final

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação a efetuar nos termos legais.

308869286

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Declaração de retificação n.º 741/2015

1 — Por ter saído com inexatidão, retifica-se o Aviso n.º 9348/2015, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto de 2015, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, na área funcional de sociologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e trabalhadores legalmente equiparados.
Onde se lê:

«7. Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia do Ambiente»

Deve ler-se:

«7. Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Sociologia».

Onde se lê:

«1.º Vogal: Maria Teresa Dias, Chefe da Divisão Gestão do Espaço Público e Infraestruturas Municipais;
1.º Vogal Suplente: Alexandre Marques, Técnico Superior, Gestão do Espaço Público e Infraestruturas Municipais»,

Deve ler-se:

«1.º Vogal: Alexandra Vasconcelos, Chefe da Divisão de Educação;
1.º Vogal Suplente: José Pereira, Chefe da Unidade de Infraestruturas da Educação».

2 — Face ao que antecede, o prazo de abertura do procedimento concursal a que respeita a presente declaração retificativa começa a contar no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

21 de agosto de 2015. — Pelo Presidente, a Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, *Maria Emília Xavier*.

308894647

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Edital n.º 811/2015

Designação de Vereador Adjunto do Presidente

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por seu despacho de 31 de julho de 2015 foi designado como vereador adjunto do presidente da câmara municipal o senhor vereador Dr. Alberto Manuel Martins da Costa, a quem, para além de outras funções e competências que lhe sejam especificamente distribuídas e delegadas ou subdelegadas, cabe coadjuvar o presidente no exercício das funções que não foram distribuídas por outros vereadores, e relativamente àquelas que foram distribuídas por outros vereadores, sempre que o presidente decida avocar a si os respetivos procedimentos.
Mais torna público que, sem prejuízo das competências delegadas/subdelegadas noutros vereadores, ao abrigo do referido despacho, compete ainda ao vereador Dr. Alberto Manuel Martins da Costa, despachar os assuntos relativos às áreas de gestão municipal que estão sob superintendência do presidente, ou relativamente às que foram distribuídas por outros vereadores, sempre que o presidente entenda avocar a si os respetivos procedimentos.
Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

3 de agosto de 2015. — O Presidente, *Dr. Joaquim Couto.*

308895043

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 9908/2015

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público, bem como reserva interna no município, torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 29 de junho, sob proposta da Câmara Municipal de 23 de junho de 2015, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento do seguinte posto de trabalho por tempo determinado a termo incerto na carreira e categoria de técnico superior: 1 posto de trabalho licenciado em auditoria, administração pública, economia, finanças ou gestão.

De acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direção--Geral das Autarquias Locais, de 05 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação". Foi dado cumprimento ao artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, em conjugação como o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, na medida em que não existe a EGRA — Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais. Para efeitos de cumprimento do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o INA declarou a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de consultoria, planeamento, gestão e fiscalização à atividade da autarquia. Participar e colaborar nas ações de prevenção e auditoria às entidades relacionados com a autarquia. Acompanhamento da atividade do município e do seu sistema de controlo interno, com dependência direta do órgão de gestão, de forma a acrescentar valor e a melhorar as operações da organização e a garantir a confiança e integridade da informação, o cumprimento das politicas, planos, procedimentos e legislação aplicável, garantir a custódia dos ativos, assegurar a utilização económica e eficiente dos recursos e a realização dos objetivos e metas fixados, bem como outras funções não especificadas.

1.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

1.2 — Nos termos dos n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. No entanto, caso sejam opositores ao procedimento candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o procedimento iniciar-se-á por estes, conforme deliberação da Assembleia Municipal datada de 30 de junho de 2015, fazendo com que, só depois de esgotada a possibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa pelos candidatos detentores de relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado, se possa recorrer à aplicação dos métodos de seleção aos restantes candidatos.

2 — Nível habilitacional e área de formação profissional:

Licenciatura auditoria, administração pública, economia, finanças ou gestão.

2.1 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Local de trabalho: Área do Município de S. João da Madeira.

4 — Legislação aplicável: Lei 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

5 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Métodos de seleção:

6.1 — Avaliação curricular (AC) (valorada de 0 a 20 valores) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) (valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente a que correspondem as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores).

6.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação literária, percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada; o tipo de funções exercidas, considerando -se para o efeito todas as informações que respeitam ao período posterior à conclusão da habilitação literária apurados numa escala de 0 a 20 valores.

6.3 — A Entrevista de Avaliação das Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será valorada de acordo com a escala classificativa prevista na Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

6.4 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção:

$$CF = AC \times 50\ \% + EAC \times 50\ \%$$

em que:

CF — Classificação final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

6.5 — Estando em causa razões de celeridade do procedimento e caso se justifique, o mesmo poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6.6 — Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer dos métodos de seleção ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

6.7 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6.7.1 — No caso de o empate persistir, prevalecerá o candidato com maior tempo de experiência profissional na área.

7 — Remuneração: O posicionamento dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho com as limitações impostas pela LOE /2015. A posição remuneratória de referência é a 1.º posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior — 1.201,48 €.

8 — Composição do júri:

Presidente: Carla Sofia Rocha, Chefe de Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais efetivos:

Belmira Brito e Rosa Silva, técnicas superiores.

Vogais suplentes:

Júlia Laranjeira e Adelaide Silva, técnica superior.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

9 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-sjm.pt).

11 — Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção através do envio de e-mail com recibo de entrega. De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados, preferencialmente, através do envio de *e-mail* com recibo de entrega, para a realização da audiência dos interessados.

12 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal

de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 6 artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Formalização das candidaturas: Deverão ser obrigatoriamente formalizadas (sob pena de exclusão) mediante formulário dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal — formulário tipo disponível no site desta Câmara Municipal — devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Acolhimento do Munícipe, sito no Piso 0 do Edifício da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira, até ao termo do prazo fixado. A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel e deverá explicitar os seguintes elementos:

Nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número, data e validade do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

O formulário deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

Curriculum vitae, acompanhado dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;

No caso de aplicação, declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com identificação do tipo de vínculo, da carreira e categoria, caracterização do posto de trabalho que ocupa com descrição das funções exercidas e avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos. Os trabalhadores desta autarquia estão dispensados da apresentação desta declaração.

13.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e) do n.º 5 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

13.2 — O disposto no n.º anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

14 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Deverão os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

21 de agosto de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Miguel Oliveira*.

308892224

MUNICÍPIO DE SOURE

Regulamento n.º 601/2015

Mário Jorge Costa Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Soure, torna público, nos termos e para efeitos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal em Sessão Ordinária de 30 de junho de 2015, sob proposta da Câmara Municipal de 25 de junho de 2015, aprovou por unanimidade o Regulamento das Piscinas Municipais do Concelho de Soure e Tabela de Taxas, que se publica em anexo.

28 de julho de 2015. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes.*

Regulamento das Piscinas Municipais do Concelho de Soure e Tabela de Taxas

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — As condições de admissão, utilização e funcionamento das Piscinas Municipais do concelho de Soure, fazem-se de harmonia com as disposições constantes do presente Regulamento.

2 — As piscinas municipais integram-se no conjunto das instalações desportivas do Município de Soure.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — As piscinas municipais destinam-se, primordialmente, à iniciação, aprendizagem, aperfeiçoamento de natação e, complementarmente, à manutenção, competição, recreio e ocupação dos tempos livres, bem como a atividades aquáticas de cariz terapêutico.

2 — Caso se justifique, o Município de Soure poderá assegurar o recrutamento de pessoal qualificado para o desenvolvimento destas atividades/serviços, pondo-as ao dispor dos utentes destes equipamentos.

3 — Para as atividades desportivas específicas, competições, treinos e atividades de formação, as piscinas municipais estão ao dispor dos clubes, associações e demais entidades.

Artigo 3.º

Âmbito Subjetivo — Destinatários

O presente Regulamento aplica-se a todas as pessoas que se encontrem dentro dos limites das piscinas municipais, sejam elas utentes, trabalhadores municipais, monitores, visitantes ou outros.

Artigo 4.º

Propriedade, gestão, administração e manutenção

1 — As piscinas municipais são propriedade do Município de Soure.

2 — A Câmara Municipal é a responsável pela gestão, administração e manutenção das piscinas municipais.

CAPÍTULO II

Utilização das instalações das piscinas municipais

SECÇÃO I

Período de abertura anual e horário de funcionamento

Artigo 5.º

Período de abertura anual

1 — A piscina municipal ao ar livre funciona no período de verão, de 16 de junho a 15 de setembro, podendo encerrar semanalmente à terça-feira.

2 — A piscina municipal coberta encontra-se aberta todo o ano, encerrando aos domingos, feriados, dias de tolerância de ponto e durante um período de tempo previamente designado e publicitado em local visível aos utilizadores, para realização de manutenção necessária nas instalações, renovação total da água dos tanques, para ensaio dos sistemas de segurança, formulação dos relatórios anuais e descanso do pessoal de serviço.

3 — A Câmara Municipal pode alterar o período de abertura anual por motivos de interesse público ou em virtude da existência de atividades de iniciativa ou de interesse municipal programadas.

Artigo 6.º

Horário de Funcionamento

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3, o horário de funcionamento é estipulado pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com as necessidades de utilização das instalações.

2 — O Presidente da Câmara Municipal poderá alterar, alargar ou reajustar o horário e período normal de funcionamento das piscinas municipais, bem como a cedência de pistas, sempre que julgue conveniente, ou a tal seja forçado por motivos de ordem técnica, de condições climatéricas ou outros devidamente fundamentados.

3 — Na piscina coberta, o horário compreendido:

a) entre as 14:30 e as 17:00, de segunda a sexta-feira, durante o período escolar, destina-se exclusivamente aos estabelecimentos de ensino básico e secundário, desde que organizados em turmas e acompanhados pelo respetivo professor;

b) entre as 10:00 e as 13:00 e das 17:00 às 21:00, de segunda a sábado, durante o período escolar, destina-se preferencialmente às escolas de natação e de hidroginástica;

c) entre as 19:00 e as 20:00, de segunda a sexta-feira, durante o período de férias escolares de verão, à exceção do mês de Agosto, destina-se preferencialmente às escolas de natação e de hidroginástica.

4 — No período previsto na alínea *b*) e *c*) do número anterior, será sempre disponibilizado, no mínimo, um espaço (pista) para os utentes em regime livre.

5 — O Presidente da Câmara Municipal pode interromper ou suspender o funcionamento das Piscinas Municipais, sempre que não existam condições para o seu normal funcionamento, nomeadamente pelos seguintes motivos:

a) Obras de beneficiação dos equipamentos;
b) Formação profissional dos técnicos;
c) Realização de competições ou festival;
d) Salvaguarda da saúde pública.

6 — A suspensão das atividades, pelos motivos referidos no número anterior, não confere direito ao reembolso ou dedução nos pagamentos, nem a qualquer compensação, salvo casos extraordinários pontualmente analisados.

7 — Salvo o disposto na alínea *d*) do n.º 5, o cancelamento das atividades de tipo regular e ou pontual (previamente marcadas) deve ser comunicada com a antecedência mínima de 3 (três) dias às entidades interessadas e publicitada em local adequado nas instalações, com a mesma antecedência.

SECÇÃO II

Utilização e Admissão

Artigo 7.º

Vertentes de utilização

1 — A utilização das Piscinas Municipais visa o desenvolvimento de atividades desportivas e recreativas, procurando criar um conjunto de vertentes de utilizações individual e coletiva, nomeadamente:

a) Escolas de natação, da autarquia, clubes ou de outras entidades, destinadas ao ensino ou treino de natação tendo a presença obrigatória de um professor ou monitor/técnico habilitado;
b) Natação livre/recreativa, para o público em geral e sem a presença de professores ou monitores;
c) Atividades extracurriculares, a desenvolver pelos estabelecimentos de ensino do concelho de Soure;
d) Natação terapêutica/recuperação;
e) Outras atividades aquáticas.

2 — A título excecional e temporário, a Câmara Municipal pode autorizar a realização de eventos não abrangidos no número anterior, definindo, as condições gerais da realização dos mesmos.

Artigo 8.º

Critérios de utilização e admissão às Piscinas Municipais

1 — É reservado o direito de admissão nas Piscinas Municipais, obrigando-se os seus utentes ao cumprimento das normas existentes.

2 — As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou pelos utentes para tal autorizados, sendo vedada a cedência a terceiros.

3 — A Câmara Municipal de Soure pode fixar condições especiais de utilização.

4 — A utilização coletiva das instalações só é permitida desde que os praticantes estejam sobre direta orientação de um profissional com capacidade técnico-pedagógica devidamente credenciado.

5 — A utilização da piscina coberta em regime livre/recreativo depende da existência de horário e espaço disponível.

Artigo 9.º

Pedido de utilização das piscinas

1 — As entidades que pretendam utilizar regularmente as piscinas municipais devem fazer um pedido por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de quinze dias, relativamente ao início pretendido.

2 — O pedido de utilização das instalações deve conter:

a) Identificação da entidade requerente;
b) Período anual e horário de utilização pretendido;
c) Fim a que se destina o período de cedência de instalações e objetivos a atingir;
d) Número de praticantes e seu escalão etário;
e) Material didático a utilizar;
f) Nome, morada e telefone dos responsáveis pela orientação técnica de cada uma das atividades e do responsável técnico e administrativo da entidade;
g) A habilitação profissional do monitor, tem de ser licenciatura em desporto.

3 — Nos casos em que a entidade pretenda interromper a utilização das instalações, deve comunica-lo, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência de 10 (dez) dia úteis, sob pena de continuarem a ser devidas as respetivas taxas.

4 — Caduca a ocupação do espaço que não seja utilizado pela entidade durante um período de 10 dias, salvo justificação dada por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, estando sempre obrigados ao pagamento das respetivas taxas de utilização.

5 — De acordo com a legislação em vigor, os limites máximos nos respetivos planos de água são de 12 utentes/pista;

6 — O disposto no número anterior deve ter em conta que para os grupos de âmbito escolar e instituições privadas, devido à idade dos utentes este número pode ser alterado em concordância com o responsável das Piscinas Municipais e os respetivos monitores.

Artigo 10.º

Prioridade na utilização das instalações

1 — No caso de surgir mais do que uma entidade interessada na ocupação do mesmo espaço e à mesma hora, ainda por atribuir, é dada prioridade pela seguinte ordem:

a) Atividades promovidas, desenvolvidas e aprovadas pelo Município de Soure;
b) Atividades promovidas por estabelecimentos de ensino do município;
c) Atividades promovidas por entidades do município, federadas;
d) Atividades promovidas por outras entidades do município;
e) Atividades promovidas por entidades de outros municípios;

2 — Caso subsista igualdade nas condições previstas no número anterior, o desempate é feito mediante a utilização, por ordem decrescente, dos seguintes fatores:

a) O número de utilizadores;
b) Antiguidade de utilização contínua das instalações.

3 — As provas oficiais, devidamente regulamentadas, têm prioridade sobre as outras utilizações.

Artigo 11.º

Protocolos de utilização com outras entidades

1 — A Câmara Municipal pode estabelecer protocolos de utilização das piscinas municipais com outras entidades, sediadas ou não no município.

2 — Os protocolos têm sempre como objetivo primordial o desenvolvimento de atividades que promovam e desenvolvam a prática de atividades aquáticas de interesse para o desenvolvimento desportivo do município de Soure.

3 — As condições de utilização e de exploração resultam da aplicação dos acordos e protocolos estabelecidos entre a Câmara Municipal e as entidades em causa.

Artigo 12.º

Cartão de utente

1 — Todos os utilizadores da piscina municipal coberta têm de possuir um cartão de utente magnético.

2 — O cartão de utente é o elemento de identificação que permite o acesso às piscinas cobertas.

3 — O cartão de utente tem a validade de um ano e deve ser renovado até ao dia 15 de Janeiro de cada ano.

4 — O cartão de utente é pessoal e intransmissível.

5 — A perda ou o extravio do cartão de utente deve ser comunicado com a maior brevidade possível à Receção das Piscinas Municipais.

6 — Na piscina descoberta, o utente tem acesso mediante a aquisição de cartão de utente pontual ou de uma senha.

7 — No caso de aquisição de um cartão de utente pontual (cartão "Verão Amigo"), é obrigatória a sua identificação através de bilhete de identidade/cartão de cidadão, carta de condução ou passaporte.

Artigo 13.º

Cartão de turma

1 — Para melhor funcionamento dos serviços e controlo dos utentes, pode ser criado o cartão de turma, magnético.

2 — O cartão referido no número anterior, é fornecido aos estabelecimentos de ensino e entidades públicas ou privadas pelos serviços

das piscinas municipais, após ser recebido a informação do número de turmas, assim como o número de alunos respetivos.

Artigo 14.º

Seguro de acidentes pessoais

1 — Os utentes portadores de cartão de utente magnético encontram-se cobertos pelo seguro previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro.

2 — A adesão do seguro previsto no número anterior realiza-se no ato de inscrição ou contratualização, sendo o seu custo imputado ao utente.

3 — Os utentes das aulas de grupo não inseridas em atividades desenvolvidas no âmbito do sistema educativo, têm de possuir um cartão de utente independentemente da emissão de um cartão de turma.

4 — O seguro é anual e a renovação do cartão de utente implica a adesão ao seguro.

5 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contraindicações para a prática que pretende desenvolver.

Artigo 15.º

Utilização do cartão de utente

1 — Só com a apresentação do cartão de utente será permitido o acesso à zona dos balneários.

2 — A permanência nas instalações das Piscinas Municipais, será permitida:

a) Aos utentes de aulas em grupo, se:

i) Estiverem dentro do seu horário, com uma tolerância de 10 minutos, relativamente ao início da aula e de 15 minutos após o final da aula;
ii) Os pagamentos estiverem em dia.

b) Aos utentes de frequência livre, se:

i) O cartão tiver crédito;
ii) Houver horário e pista disponível;
iii) A lotação do espaço reservado à frequência livre não estiver esgotada.

3 — Aos utentes de frequência livre aplicar-se-á o ponto i da alínea *a*) do n.º 2 deste artigo, com as necessárias adaptações. Após este período de tempo, será automaticamente cobrada uma penalização equivalente ao tempo de permanência em excesso, correspondente, no mínimo, a uma taxa de utilização aplicável ao utente.

4 — O acesso dos utentes de frequência livre às piscinas é reservado para horários a definir para este tipo de utilização.

5 — Por cada criança com idade inferior a seis anos e ou portadores de deficiência, é permitida a entrada de um acompanhante. Estes devem apenas auxiliar nas tarefas de troca de roupa e banho. Após as mesmas, devem abandonar os balneários, só podendo voltar a dirigir-se a este local no final das aulas.

SECÇÃO III

Regras de conduta na utilização das instalações e Sanções

Artigo 16.º

Regras de conduta na utilização das instalações

1 — Somente têm acesso às piscinas as pessoas equipadas com vestuário de banho, excetuando o pessoal de serviço e quando necessário.

2 — O vestuário de banho consiste em fato-de-banho para o sexo feminino e calção tipo competição para o sexo masculino.

3 — É obrigatório o uso de touca e chinelos.

4 — Aos utentes não autorizados a utilizar as piscinas, por não envergarem vestuário de banho de acordo com o estabelecido nos n.os 2 e 3, não é restituída a importância respeitante à entrada.

5 — É obrigatória a utilização do chuveiro e do lava-pés antes da entrada nas piscinas.

6 — O uso das piscinas é vedado aos utentes portadores de doenças contagiosas, doenças de pele e feridas expostas.

7 — Não é permitida a entrada a indivíduos que não ofereçam garantias para a necessária higiene do recinto.

8 — Nas instalações das piscinas municipais só podem ser guardados objetos ou vestuário pelo tempo de um período de utilização.

9 — Os vestiários e roupeiros para o sexo masculino e feminino são separados e neles funcionam também as instalações sanitárias respetivas.

10 — Os utentes antes de utilizarem os vestiários, podem se assim necessitarem, munir-se de uma chave para o cacifo que lhes será fornecida na receção, mediante identificação.

11 — O Município de Soure não se responsabiliza pela guarda de valores monetários ou objetos de uso pessoal dos utentes.

12 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, pode ser impedido o acesso ou permanência nas instalações das Piscinas Municipais a quem se recuse, sem causa legítima, pagar os serviços utilizados ou consumidos; não se comporte de modo adequado, provoque distúrbios ou pratique atos de violência.

13 — Não são admitidos menores de 12 anos que não se façam acompanhar por pessoas de maior idade que se responsabilizem pela sua vigilância e comportamento.

14 — O utente deve comunicar imediatamente ao pessoal de serviço, qualquer falta que note nas instalações, bem como qualquer degradação existente.

15 — Não é permitida a utilização dos balneários ou sanitários destinados a um determinado sexo, por pessoas de outro sexo.

16 — As crianças com menos de seis anos e os portadores de deficiência devem utilizar o balneário que lhes é destinado, juntamente com o acompanhante.

17 — Quanto aos bebés (0 a 48 meses) deve considerar-se o seguinte:

a) Obrigatória a utilização de fraldas aquáticas;
b) O acompanhante do bebé na água deve assinar um termo de responsabilidade em como não apresenta quaisquer contraindicações para a frequência das instalações.

18 — As entidades responsáveis pelas aulas de grupo são obrigadas a garantir o acompanhamento dos seus alunos desde a entrada na piscina até à saída das instalações, por pessoal ao seu serviço. Os mesmos acompanhantes deverão permanecer próximo do local da aula, até que a mesma termine.

19 — Relativamente aos balneários os utentes devem:

a) Utilizá-los somente para mudança de roupa e tomar banho;
b) Utilizá-los por período que não exceda os 15 minutos;
c) Entregar sempre a pulseira e chave do cacifo após a sua utilização.

20 — Os acompanhantes, consoante o seu tipo, devem solicitar na receção um cartão identificativo.

21 — É expressamente proibido:

a) Ingerir qualquer tipo de alimento (incluindo gelados, pastilhas elásticas e refrigerantes) e consumir bebidas alcoólicas na zona das piscinas;
b) Fumar em qualquer local do complexo;
c) Frequentar as piscinas com anéis, pulseiras, colares, ganchos ou quaisquer outros objetos que possam fazer perigar a integridade física dos outros utentes;
d) Correr ou fazer barulho nos corredores, balneários e zonas de banho;
e) Fotografar ou filmar sem autorização, exceto em festivais internos ou outras provas de natação;
f) Colocar qualquer detrito na zona destinada aos utentes;
g) Projetar propositadamente água para o exterior das piscinas;
h) Utilizar material didático reservado às escolas de natação;
i) Utilizar bolas, barbatanas, máscaras de mergulho e respetivo tubo, máquinas subaquáticas, boias, figuras insufláveis, coletes, braçadeiras, para além dos horários das aulas de natação;
j) Sentar, deitar ou debruçar nas pistas separadoras;
k) Correrias desordenadas, prática de jogos e saltos para a água sem acompanhamento técnico;
l) Cuspir fora dos locais apropriados;
m) Entrada de pessoas calçadas na zona vedada e exclusivamente destinada a banhistas, salvaguardando o uso de calçado próprio ou proteção para monitores, professores e outro pessoal;
n) O uso de navalha ou lâmina de barbear nas diferentes instalações das piscinas, assim como outros objetos cortantes suscetíveis de causar danos a terceiros;
o) O manuseamento dos instrumentos reguladores da temperatura;
p) A entrada de animais;
q) Projetar objetos estranhos para a água;
r) Empurrar pessoas para dentro de água ou afundá-las propositadamente;
s) A posse, cedência ou venda de substâncias dopantes, nomeadamente esteroides anabolizantes;
t) O uso de cremes, maquilhagens, óleos ou outros produtos suscetíveis de alterar a qualidade da água.

Artigo 17.º

Assistência às aulas

Tendo em conta o caráter pedagógico e formativo das aulas de natação, a Câmara Municipal pode não permitir a assistência às mesmas.

SECÇÃO IV

Sanções

Artigo 18.º

Sanções

1 — O não cumprimento do disposto no presente Regulamento e a prática de atos contrários a quaisquer outras normas legais ou regulamentares em vigor e que sejam prejudiciais aos utentes, dão origem à aplicação de sanções conforme a gravidade do caso.

2 — Os infratores podem ser sancionados com:

a) Repreensão verbal;
b) Expulsão das instalações;
c) Inibição temporária da utilização das instalações;
d) Inibição definitiva da utilização das instalações.

3 — São competentes para aplicar as sanções previstas no número anterior:

a) O Diretor Técnico das piscinas municipais ou, na ausência deste, de qualquer trabalhador afeto às piscinas municipais, no caso das alíneas *a*) e *b*);
b) O Presidente da Câmara Municipal, no caso das alíneas *c*) e *d*).

Artigo 19.º

Responsabilidade civil e criminal

1 — Independentemente da verificação de ilícito criminal, os danos, furtos e extravios causados aos bens do património municipal serão reparados ou substituídos a expensas do causador, pelo valor real, incluindo os gastos com a sua aquisição, transporte, colocação e demais encargos emergentes.

2 — Pelos prejuízos ou danos causados por menores, respondem os respetivos pais ou encarregados de educação.

CAPÍTULO III

Taxas

Artigo 20.º

Liquidação e pagamento

1 — Para efetuar o pagamento das taxas de utilização, os utentes e as entidades têm de se fazer acompanhar do cartão de utente ou de turma quando existente.

2 — O pagamento das taxas de utilização mensal deve ser efetuado até ao primeiro dia de utilização calendarizado para o respetivo mês.

3 — No mês de setembro, o pagamento poderá ser feito até ao dia quinze.

4 — Os utentes que utilizem as piscinas no regime livre, só têm acesso mediante o pagamento prévio da respetiva taxa.

5 — A interrupção do pagamento da taxa de utilização mensal implica a anulação da utilização. O recomeço da atividade implica uma nova inscrição e depende da existência de vaga no horário pretendido.

6 — Após o pagamento de qualquer mensalidade ou taxa e, caso o utente não usufrua dos respetivos serviços por motivos que lhe sejam imputáveis ou por motivos de força maior que não possam ser imputados aos serviços municipais, não é possível o reembolso das verbas despendidas.

7 — Os pagamentos podem ser feitos em numerário, cheque ou qualquer outro meio disponível, diretamente na Receção das Piscinas Municipais, no horário de expediente.

8 — As taxas só dão direito a um período de utilização de acordo com o tempo estabelecido.

Artigo 21.º

Isenções e reduções

1 — Ficam isentos do pagamento de taxas de utilização das piscinas municipais os eventos em que o Município de Soure participe como entidade organizadora, ponderados que sejam os interesses do município.

2 — A Câmara Municipal poderá deliberar a redução ou isenção das taxas a aplicar às atividades protocoladas nos termos do artigo 11.º, de acordo com o impacto social das mesmas.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 22.º

Disposições finais

1 — As principais regras de utilização, o elenco de direitos e obrigações dos utentes e demais informação relevante serão afixados em locais bem visíveis das instalações das Piscinas Municipais e em www.cm-soure.pt.

2 — Compete à Câmara Municipal zelar pela observância deste Regulamento.

Artigo 23.º

Reclamações e sugestões

1 — O livro de reclamações, publicitado através de aviso colocado em local de fácil e total visibilidade a todos os utilizadores, é disponibilizado na Receção das Piscinas Municipais.

2 — São também disponibilizados na Receção, meios para os utentes apresentarem sugestões ou questões, que posteriormente serão levadas à consideração dos responsáveis pela infraestrutura.

Artigo 24.º

Dúvidas e lacunas

A resolução de questões de interpretação e integração de lacunas e omissões do presente Regulamento compete ao Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo das competências atribuídas ao órgão executivo.

Artigo 25.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogados o Regulamento Geral de Utilização de Piscinas Municipais do Concelho de Soure e o respetivo Regulamento e Tabela de Taxas.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

	Taxa (euros)
Piscinas Cobertas	
1 — Emissão do cartão de utente	1,00*
2 — Renovação anual	1,00*
3 — Emissão de 2.ª via	1,00
4 — Até aos 5 anos, inclusive (exceto aulas de grupo)	Grátis
5 — Dos 6 aos 17 anos, inclusive, e a partir dos 60 anos	
5.1 — Uma hora	1,50
5.2 — Dez períodos de uma hora	11,00
6 — Dos 18 aos 59 nove anos, inclusive	
6.1 — Uma hora	2,00
6.2 — dez períodos de uma hora	15,00
7 — Aluguer de Pista	
7.1 — Uma pista por um período de 50 minutos	12,00
7.2 — Pela segunda pista, até 6 utilizadores	15,00
7.3 — Duas pistas por um período de 50 minutos	20,00
Piscinas ao Ar Livre	
1 — Até aos 5 anos, inclusive	Grátis
2 — A partir dos 6, inclusive	
2.1 — Entrada em dias de semana	1,50
2.2 — Entrada em dias de fim de semana (sábado e domingo)	2,00

	Taxa (euros)
3 — Cartão "Verão Amigo"	
3.1 10 — entradas	10,00
3.2 20 — entradas	17,50

* Acresce o valor do seguro.

208894071

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Edital n.º 812/2015

Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 24 de junho de 2015, se submete a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15, de 7 de janeiro, e no uso das competências previstas na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, se encontra em apreciação pública e audiência nesta Câmara Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Proposta de Regulamento do Cemitério Municipal de Vila Nova da Barquinha — 1.ª Alteração.

Todos os interessados na apresentação de sugestões e/ou reclamações, deverão fazê-lo por escrito, dentro do prazo supra citado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, podendo ser através de *e-mail* para geral@cm-vnbarquinha.pt

Mais torna público que a referida Proposta poderá ser consultada nos Serviços de Atendimento desta Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente, das 9:00 às 13:00, e das 14:00 às 16:30 horas, e na página da Internet, no endereço www.cm-vnbarquinha.pt

Para constar e devidos efeitos, se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

8 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel dos Santos Freire*.

308887608

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

Edital n.º 813/2015

Dr. José Morgado Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva:

Torno público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária que teve lugar no passado dia 7 de agosto de 2015, e ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias a contar a data de publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* o Projeto do Regulamento de Gestão, Funcionamento e Utilização das Instalações das Piscinas Municipais de Vila Nova de Paiva, que se anexa.

As sugestões devem ser apresentadas por escrito, durante aquele período, na Divisão de Administração e Finanças, durante as horas normais de expediente, ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-vnpaiva.pt, encontrando-se igualmente disponíveis os documentos referidos na página oficial do Município em www.cm-vnpaiva.pt.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

10 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro*.

ANEXO

Projeto de Regulamento de Gestão, Funcionamento e Utilização das Instalações das Piscinas Municipais de Vila Nova de Paiva

Nota Justificativa

1 — A prática de atividades desportivas constitui um importante fator de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento da sociedade, com inegáveis benefícios para a saúde dos cidadãos, e que mereceu consagração constitucional no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP).

2 — No âmbito das políticas públicas de promoção da atividade física, prescreve o artigo 6.º, n.º 1, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que incumbe também às autarquias locais "*a promoção e generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos*", estipulando no n.º 2 do mesmo artigo que, para o efeito, deverão ser adotados programas que visem, nomeadamente, "*criar espaços públicos aptos para a atividade física*" e "*incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos, bem como a adoção de estilos de vida ativa*".

3 — Nesse sentido, as Piscinas Municipais cobertas, sitas ao Lugar da Pedralva na vila de Vila Nova de Paiva, concluídas em finais de 2001, dotadas com uma piscina para a prática da natação e atividades conexas e um tanque de aprendizagem da natação, e recentemente com uma sala polivalente para a prática de atividades físicas e de bem-estar, são uma importante infraestrutura municipal de utilização coletiva para a prática da natação e atividades conexas, que em muito beneficiária as camadas jovens e a população em geral.

4 — Importa, proceder à elaboração de um regulamento municipal, nos termos da lei, que embora iniciado há alguns anos atrás não foi concluído em definitivo, tendo em vista agilizar, otimizar e regular a utilização das referidas instalações por todos aqueles que procuram a realização da prática da natação e outras atividades de bem-estar físico, definindo-se para o efeito um adequado regime de gestão, funcionamento e de utilização das instalações das Piscinas Municipais.

5 — A legitimidade e legalidade do poder regulamentar das autarquias locais emana e está expressamente previsto nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), estando tal poder atualmente disciplinado no regime jurídico das autarquias locais (doravante RJAL) aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.os 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março, e 69/2015, de 16 de julho.

6 — De acordo com o artigo 2.º do referido RJAL, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º, ambos da mesma lei.

7 — O desporto e tempos livres constituem um dos domínios de atribuições expressamente previsto para os municípios conforme alínea *f*), do n.º 2 do artigo 23.ª do RJAL, e de acordo com a alínea *ee*), do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo regime jurídico, é competência da Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, designadamente, criar, construir e gerir instalações, equipamentos e serviços integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal.

8 — Como se trata de um regulamento autónomo com eficácia externa, a respetiva aprovação compete à assembleia municipal, conforme alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º do RJAL, sendo competência da câmara municipal a sua elaboração e submissão à assembleia municipal, como estabelece a alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo regime.

9 — A regulamentação em causa impõe deveres e sujeições aos utentes das Piscinas Municipais, pelo que em obediência ao princípio da participação consagrado no artigo 12.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de harmonia com o disposto no artigo 101.º do mesmo código, deverá ser elaborado e aprovado projeto de regulamento a publicar na 2.ª série do *Diário da República* para efeitos de consulta pública, tendo em vista a recolha de sugestões.

Nesta conformidade, atenta ao disposto na alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL, a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, por deliberação tomada na reunião ordinária que teve lugar no dia 7 de agosto de 2015, deliberou aprovar o seguinte Projeto de Regulamento de Gestão, Funcionamento e Utilização das Instalações das Piscinas Municipais de Vila Nova de Paiva, a publicar na 2.º Série do *Diário da República* nos termos e efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para posterior submissão à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal em conformidade com a alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º do RJAL:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º, ambos da Constituição da República Portu-

guesa, da alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, e alíneas *k*) e *ee*), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.os 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março, e 69/2015, de 16 de julho, e do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, que aprova o regime jurídico das instalações desportivas de uso público, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas referentes à gestão, condições de funcionamento e utilização das instalações das Piscinas Municipais, sitas no lugar da Pedralva, na vila de Vila Nova de Paiva.

Artigo 3.º

Propriedade, gestão, administração e manutenção

O complexo das designadas Piscinas Municipais são propriedade privada do Município de Vila Nova de Paiva, sendo competência da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva assegurar a gestão, administração e a manutenção das respetivas instalações através dos seus meios próprios, e analisar, dinamizar e superintender o funcionamento das diversas atividades físicas e desportivas realizadas por qualquer tipo de utilizador.

Artigo 4.º

Instalações

1 — As Piscinas Municipais são uma infraestrutura municipal de utilização coletiva vocacionadas para a prática desportiva, cuja finalidade principal é a prestação de serviços desportivos de iniciação, aprendizagem e aperfeiçoamento da natação pura e restantes disciplinas, permitindo, simultaneamente, o desenvolvimento de atividades na vertente de recreação, formação, manutenção física e competição, e complementarmente a realização de eventos desportivos.

2 — Com uma área bruta de construção de 2.835 metros quadrados, são partes integrantes do complexo as piscinas cobertas e todas as construções interiores destinadas à prática desportiva e ao seu apoio, nomeadamente:

a) Uma Piscina de Natação de 25 m × 12,5 m, com profundidade entre os 0,95 m e 2 m;
b) Um Tanque de Aprendizagem de Natação de 12 m × 8 m, com profundidade de 0,8 m;
c) Uma zona de bancada com capacidade para 200 espetadores sentados;
d) Uma Sala Polivalente de Ginástica com 82 m^2;
e) Infraestruturas de apoio que integram:

Zona de banho ou zona de cais, onde se localizam a referida piscina e tanque de natação, e constituída pela plataforma ou área de cais que se desenvolve contígua e perimetralmente aos tanques e à bancada;
Zona de serviços anexos, que compreende os locais dos vestiários, balneários e sanitários para os banhistas e monitores, casas de banho, instalações para deficientes, receção, gabinete de coordenação técnica, gabinete de primeiros socorros e posto de vigia;
Zona de serviços técnicos, que incluí as instalações para o tratamento da água, aquecimento de águas e climatização, instalações elétricas e de um modo geral, todos os locais indispensáveis para a condução dos dispositivos das instalações técnicas;
Zona de serviço complementar ou zona de público, que compreende todos os espaços e serviços, independentes dos circuitos dos banhistas, e acessíveis ao público e visitantes não-banhistas.

Artigo 5.º

Horário de funcionamento

1 — O horário normal de funcionamento das piscinas municipais está compreendido entre as 08,30 horas e as 21,00 horas, de segunda a sexta-feira, e entre as 09,00 horas e as 13,00 horas nos dias de descanso complementar (sábados).

2 — As Piscinas Municipais encerram nos dias de descanso semanal (domingos) e feriados, e sempre que seja determinada tolerância de ponto pelo Presidente da Câmara.

Artigo 6.º

Encerramento anual

Sem prejuízo de determinação em contrário do Presidente da Câmara, as Piscinas Municipais encerram anualmente no período compreendido entre 16 de agosto e 15 de setembro.

Artigo 7.º

Suspensão das atividades

1 — As atividades das Piscinas Municipais poderão ser excecionalmente suspensas por determinação do Presidente da Câmara, nomeadamente pelos seguintes motivos, desde que inviabilizem o normal funcionamento das atividades:

a) Trabalhos ou obras de beneficiação nos equipamentos;
b) Formação profissional dos recursos humanos afetos aos serviços das Piscinas Municipais;
c) Reparação de avarias;
d) Execução de trabalhos de limpeza e ou de manutenção corrente ou extraordinária.

2 — Os serviços das Piscinas Municipais providenciarão a comunicação pública da suspensão das atividades referidas no número anterior com 48 horas de antecedência, podendo este período ser reduzido em caso de ocorrências imprevistas.

3 — Também poderão ser suspensas as atividades normais das Piscinas Municipais por motivo de realização de competições ou outros eventos culturais ou desportivos, por iniciativa municipal ou em parceria com outras entidades, nomeadamente associações sem fins lucrativos promotoras de desporto, circunstância que será oportuna e atempadamente divulgada.

4 — As atividades poderão ainda ser suspensas por motivos alheios à vontade do Município, sempre que tal aconselhe a salvaguarda de saúde pública, por motivo de cortes de água, eletricidade ou outros.

5 — Nas situações referidas no número anterior, e para salvaguarda dos interesses dos utentes, poderão estes ser compensados, desde que justificadamente, com uma utilização em dia a combinar e de preferência no mesmo mês.

CAPÍTULO II

Utilização das instalações

Artigo 8.º

Direito de admissão

O uso das instalações das Piscinas Municipais está aberto a qualquer utente, ficando, todavia, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

a) Inscrição;
b) Pagamento das respetivas taxas de utilização;
c) Cumprimento das normas constantes no presente Regulamento;
d) Observância das normas de civismo e higiosanitárias próprias de um equipamento desta natureza.

Artigo 9.º

Tipos de utilização

1 — No âmbito da piscina e tanque de aprendizagem de natação prevê-se cinco tipos de utilização no presente Regulamento:

a) Utilização livre, para o público em geral, com ou sem a presença de professores ou monitores;
b) Escolas de natação, criadas pela Câmara Municipal, por associações, clubes ou outras instituições, ou grupos informais de munícipes, que se destinam ao ensino ou treino de natação tendo a presença obrigatória de um professor, monitor ou técnico;
c) Escolar, para as crianças e alunos dos estabelecimentos oficiais ou particulares de educação e de ensino;
d) Atividades aquáticas com fins terapêuticos, de reabilitação ou de recuperação, tendo como objetivo proporcionar uma prática saudável de exercício físico no âmbito da hidroginástica e suas variantes, destinada a todas as pessoas que queiram melhorar ou recuperar a sua condição física, tendo a presença obrigatória de um professor, monitor ou técnico;
e) Competição, organização e realização de provas desportivas.

2 — A sala polivalente de ginástica é utilizada para o desenvolvimento de atividades de ginásio, nomeadamente a prática da atividade física e do exercício físico, quer no âmbito de modalidades de *fitness* (boa forma), de *wellness* (bem-estar) ou de outras modalidades de grupo, com a presença de professor ou monitor, com o objetivo de melhoria ou manutenção da condição física e saúde dos utentes.

3 — A título excecional e temporário, a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva pode autorizar a realização de eventos que não se encontrem abrangidos no n.º 1, definindo, nesse âmbito, as condições gerais da realização dos mesmos.

Artigo 10.º

Inscrição

1 — No âmbito da inscrição nas atividades físicas e desportivas a desenvolver nas instalações das Piscinas Municipais, constitui especial obrigação do utente assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contraindicações para a sua prática, de acordo com o n.º 2 do artigo 40.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro.

2 — A inscrição em qualquer das atividades é efetuada nos respetivos serviços de Receção e Atendimento das Piscinas Municipais, dentro do horário e dias de funcionamento fixados neste Regulamento.

3 — Para a inscrição é necessário o utente apresentar os seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade e cartão de contribuinte, ou cartão de cidadão;

b) Documento de identificação do representante legal ou quem seja por este mandatado, caso o utilizador seja menor ou interdito;

c) Termo de Responsabilidade em como não tem quaisquer contraindicações para a prática de atividades físicas e desportivas, conforme modelo constante em anexo ao presente regulamento.

4 — No ato da inscrição os utentes das instalações devem tomar conhecimento das normas gerais de funcionamento das Piscinas Municipais fixadas no presente Regulamento.

5 — Não carecem de inscrição, nos termos do presente artigo, os participantes em competições ou outros eventos culturais ou desportivos superiormente autorizados, da iniciativa de entidades.

Artigo 11.º

Cartão de utente

1 — Os interessados podem aceder a um cartão de utente das instalações das Piscinas Municipais de Vila Nova de Paiva, que lhes permite beneficiar de descontos na inscrição nas atividades ali desenvolvidas.

2 — Para adquirir o cartão de utente deve o interessado, no ato de inscrição, para além da documentação referida no n.º 3 do artigo anterior, apresentar duas fotografias a cores tipo passe, e proceder ao pagamento das respetivas taxas.

3 — O cartão de utente é pessoal e intransmissível e tem validade anual, sendo objeto de renovação por iguais e sucessivos períodos mediante o pagamento das taxas respetivas.

4 — A perda ou extravio do cartão de utente deve ser comunicada com a maior brevidade possível aos serviços de receção e atendimento das Piscinas Municipais.

5 — O pedido de segunda via do cartão de utente implica o pagamento antecipado das taxas devidas.

Artigo 12.º

Períodos de utilização

É considerado «período de utilização» das instalações das Piscinas Municipais de Vila Nova de Paiva, para todos os efeitos do presente regulamento, designadamente para cobrança das taxas de utilização devidas, os períodos de 45 minutos a 60 minutos.

Artigo 13.º

Conduta e ética desportiva

1 — São deveres especiais dos utentes, o respeito mútuo, a sã camaradagem, o desportivismo e a boa educação.

2 — O Município de Vila Nova de Paiva reserva-se o direito de não autorizar a entrada ou a permanência nas instalações das Piscinas Municipais de qualquer utente que desrespeite as normas inerentes à sua utilização ou que, de qualquer outro modo, perturbe o normal funcionamento das mesmas ou dos respetivos serviços.

3 — Em caso de desrespeito grave das normas de conduta previstas no presente Regulamento, qualquer pessoa que se encontre, a qualquer título, no interior das instalações, poderá ser convidada a abandonar as instalações.

4 — No caso previsto no número anterior poderá o Município fixar um período de interdição dentro do qual será proibido ao autor da infração o acesso às instalações das Piscinas Municipais, sem prejuízo das sanções previstas na lei geral.

Artigo 14.º

Condicionamento de acesso

1 — É proibida a entrada nas instalações aos utentes que não ofereçam garantias da necessária higiene pessoal, que indiciem estar em estado de embriaguez ou sob o consumo de estupefacientes.

2 — A entrada pode ser igualmente vedada aos que aparentem ser possuidores de doença contagiosa, de pele ou lesões de que possam advir riscos para a saúde pública, salvo se for apresentado documento médico que comprove o contrário.

3 — A assistência às atividades apenas é permitida nos horários definidos pelo técnico responsável das Piscinas Municipais.

4 — É proibida a entrada nas instalações de pessoas transportando farnéis ou qualquer espécie de recipientes de bebidas, bem como artigos de recreio e desportivos cuja finalidade não seja a prática da natação e atividades conexas ou outras atividades realizadas nas Piscinas Municipais.

5 — A recolha de imagens das Piscinas Municipais, através de fotografia e ou vídeo, só é permitida nos termos da lei.

Artigo 15.º

Normas de utilização

Os utilizadores das instalações das Piscinas Municipais devem observar as seguintes normas:

a) Ter um comportamento correto, cívico e urbano para com os restantes utentes e pessoal ao serviço nas instalações das Piscinas Municipais;

b) Acatar e respeitar todas as recomendações e indicações prestadas pelo pessoal ao serviço;

c) Comunicar imediatamente ao pessoal ao serviço qualquer falta ou irregularidade que encontre nas instalações;

d) Utilizar as instalações sanitárias dos balneários que lhes são reservadas, deixando-as após cada utilização, em perfeito estado de asseio;

e) Apresentar-se devidamente equipado com calções ou fato de banho e chinelos, devendo ainda ser portador de toalha de banho, sendo ainda obrigatório nas piscinas, o uso de touca;

f) Não utilizar calções ou fatos de banho que debotem na água ou não estejam devidamente limpos;

g) Utilizar fato de treino ou roupas apropriadas, bem como calçado adequado, para as atividades a desenvolver na sala polivalente de ginástica, não sendo permitido permanecer em tronco nu, nem é permitida a permanência de acompanhantes

h) Em caso de perca, extravio ou danificação da chave do cacifo, o utilizador fica obrigado ao pagamento do custo correspondente da respetiva chave;

i) O acesso às zonas de banho (cais) que circundam as Piscinas e que se situam para além da zona de lava-pés implica a utilização de chinelos com sola de borracha;

j) Nas piscinas não é permitida a utilização de cremes, óleos ou quaisquer outros produtos que sujem a água;

k) Tomar duche completo nos balneários, antes da entrada nas piscinas;

l) Utilizar os chuveiros e lava-pés antes da entrada na água;

m) É obrigatório o uso de fraldas próprias para banho, em crianças até aos três anos.

Artigo 16.º

Interdições

É expressamente interdito nas instalações das Piscinas Municipais:

a) Fumar, comer ou tomar bebidas dentro das instalações, e deitar lixo fora dos recipientes apropriados para esse fim;

b) A entrada a cães e outros animais, salvaguardando-se as situações legalmente definidas;

c) A entrada de pessoas calçadas na zona vedada e exclusivamente destinada a banhistas, salvaguardando-se o uso de calçado próprio ou proteção para o pessoal em serviço e outro pessoal, a título excecional;

d) Não utilizar objetos de adorno ou qualquer outro objeto cortante;

d) Permanecer nas escadas de entrada ou saída das Piscinas;

e) O acesso e permanência de pessoas estranhas aos serviços nas áreas técnicas reservadas aos mesmos;

f) Projetar propositadamente água para o exterior das piscinas, saltar para a água após corrida de balanço, ou ter comportamentos que coloquem em risco a integridade física dos outros utentes ou comportamentos que os possam molestar;

g) Utilizar boias, colchões, barbatanas, bolas e pranchas, sem autorização expressa do responsável pelas instalações;

h) Urinar na água das Piscinas;

i) Cuspir ou assoar-se para a água das piscinas ou pavimentos;

j) A prática de jogos não organizados ou monitorizados;

k) Desrespeitar as determinações do pessoal ao serviço e as disposições constantes do presente Regulamento;

l) O uso de instalações destinadas a um sexo por pessoas de sexo diferente;

m) Mudar e depositar roupa ou calçado fora das áreas destinadas a esse efeito;

n) Entrada de crianças em regime de utilização livre, com idade inferior a 10 anos, quando não acompanhadas pelos pais, encarregados de educação ou adulto.

Artigo 17.º

Responsabilidade civil

Os utentes das instalações das Piscinas Municipais são civilmente responsáveis pelos danos causados nas instalações, bem como nos materiais e equipamentos que lhes estão afetos.

Artigo 18.º

Sanções

1 — O não cumprimento do disposto neste Regulamento e a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço nas instalações das Piscinas Municipais, dará origem, conforme a gravidade do caso, à aplicação das seguintes sanções:

a) Repreensão verbal;
b) Expulsão das instalações;
c) Inibição temporária da utilização das instalações.

2 — As sanções referidas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior são da responsabilidade do responsável técnico das Piscinas Municipais, ou em caso de ausência, dos funcionários em serviço, com eventual recurso às forças da ordem pública.
3 — As sanções referidas na alínea *c*) supra serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com garantia de todos os direitos de defesa do utente.

CAPÍTULO III

Dos vestiários e balneários

Artigo 19.º

Utilização

1 — Os vestiários e balneários são separados por género e neles funcionam as respetivas instalações sanitárias dos banhistas.
2 — Não é permitida a utilização de balneários de um determinado género a pessoas do sexo oposto, exceto em circunstâncias especiais e devidamente justificadas e autorizadas pelo responsável técnico das Piscinas Municipais.
3 — O vestuário e objetos pessoais dos banhistas apenas podem permanecer nos vestiários e balneários durante o período indispensável à utilização das piscinas.

Artigo 20.º

Bens e valores

A Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva não se responsabiliza pelo desaparecimento, extravio ou deterioração de quaisquer valores ou bens pertencentes aos utentes, mesmo que depositados em vestiário ou cacifos.

CAPÍTULO IV

Escolas de Natação

Artigo 21.º

Escolas de natação

1 — A Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva pode criar escolas de natação ou outras escolas, relacionadas com atividades desportivas a desenvolver nas instalações das Piscinas Municipais com orientação de professores ou monitores devidamente habilitados.
2 — As escolas de natação criadas por outras entidades como clubes, escolas, associações ou outras instituições, devem cumprir o regulamentado em documento próprio, mediante protocolo a celebrar para o efeito.

CAPÍTULO V

Cedência das instalações

Artigo 22.º

Cedência de instalações

1 — As entidades que pretendam promover provas desportivas ou outros eventos desportivos nas instalações das Piscinas Municipais, devem apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, que deverá conter:

a) A identificação da entidade requerente, pela indicação da designação social, sede e número de pessoa coletiva, devendo a identificação do seu representante ser feita pela indicação do respetivo nome, qualidade em que intervém, número de identificação fiscal e residência, e indicação dos respetivos contactos;
b) Identificação das instalações (espaços e ou pistas) que pretendem utilizar;
c) A atividade ou atividades que pretendem realizar;
d) Fim a que se destina a atividade ou atividades;
e) Data ou datas de utilização e respetivo horário;
f) Número de praticantes previstos e seu escalão etário;
g) Material didático ou outro a utilizar e sua propriedade;
h) Identificação do responsável pela orientação técnica e ou disciplinar dos praticantes, respetivo contacto telefónico e endereço eletrónico;
i) Quaisquer outros elementos considerados relevantes para aferir do interesse da atividade ou evento a realizar.

2 — O pedido de utilização pressupõe a aceitação e cumprimento das normas gerais de funcionamento das instalações das Piscinas Municipais.
3 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao vereador com competência delegada, tendo em conta a disponibilidade dos horários de utilização já estabelecidos, decidir sobre o pedido de utilização no prazo de cinco dias após a sua apresentação, e aferir do seu interesse público municipal, classificando os pedidos de acordo com as seguintes prioridades:

a) Estabelecimentos de educação pré-escolar e estabelecimentos de ensino do 1.º e 2.º ciclo do ensino básico;
b) Estabelecimentos de ensino do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário;
c) Instituições particulares de solidariedade social;
d) Associações e clubes desportivos sem fins lucrativos;
e) Outras entidades com ou sem fins lucrativos;
f) Grupos informais de utentes.

4 — A resposta ao pedido de cedência de instalações deve, quando este merecer deferimento, definir as condições de utilização, nomeadamente, os espaço ou pistas a utilizar, horário e período de utilização, número mínimo e máximo de utentes por espaço ou pista, o enquadramento técnico e as taxas de utilização a que houver lugar, a pagar previamente à utilização.

CAPÍTULO VI

Dos clubes, instituições e estabelecimentos de ensino

SECÇÃO I

Dos clubes e instituições

Artigo 23.º

Ensino

O ensino, no âmbito das escolas de natação dos clubes ou instituições, deve ser orientado por professores, técnicos ou monitores, devidamente habilitados e como tal reconhecidos pelas entidades legalmente competentes.

Artigo 24.º

Alunos

Os alunos das escolas de natação devem obedecer às indicações dos seus professores, técnicos ou monitores e observar rigorosamente as determinações do presente Regulamento.

Artigo 25.º

Condições

1 — Após autorização da cedência de instalações, os clubes ou instituições devem proceder, nomeadamente, de acordo com as seguintes normas:

a) Tratar das inscrições, organização de classes, contratação de professores, técnicos ou monitores devidamente habilitados;
b) Apresentar as correspondentes apólices de seguro de acidentes pessoais;

c) Pagar nos serviços de receção e atendimento das Piscinas Municipais, durante o horário de expediente, as taxas de utilização a que haja lugar, a efetuar até ao oitavo dia do mês correspondente;
d) O número de atletas por espaço ou pista deve ser no mínimo de cinco e no máximo de 15;

2 — Caso alguma entidade não proceda ao pagamento das taxas de utilização no prazo indicado na alínea *c*) do número anterior, incorre no agravamento da referida taxa nos termos definidos no Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, sem prejuízo de o Presidente da Câmara Municipal, sob proposta do dirigente dos serviços das Piscinas Municipais, fazer cessar a cedência das instalações decorrido o prazo suplementar de 10 dias úteis para proceder ao pagamento em atraso.
3 — As entidades são diretamente responsáveis por qualquer degradação ou dano causado nas instalações pelos seus alunos ou atletas.
4 — Sem prejuízo do disposto no artigo 7.º do presente Regulamento, a utilização das instalações pelas entidades pode ser suspensa por motivo da realização de provas desportivas ou eventos, comprometendo-se os serviços das Piscinas Municipais a comunicar a suspensão das atividades com quarenta e oito horas de antecedência, podendo este período ser reduzido em caso de ocorrência de imprevisto.
5 — A suspensão da utilização até ao máximo de três dias, pelas razões invocadas no número anterior, não confere às entidades qualquer dedução no pagamento das taxas de utilização.

SECÇÃO II

Dos estabelecimentos de ensino

Artigo 26.º

Utilização e condições

1 — Os estabelecimentos de ensino, oficiais ou particulares, poderão utilizar as Piscinas Municipais, com observância das condições determinadas para a cedência de instalações, nomeadamente, quanto a espaços e ou pistas, horário e período de utilização, número mínimo e máximo de utentes por espaço ou pista, enquadramento técnico e as taxas inerentes.
2 — As aulas são ministradas pelos professores de educação física dos estabelecimentos de ensino, que devem garantir a ordem e disciplina dentro das instalações das piscinas municipais, em conformidade com o presente Regulamento, salvo no caso de crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e alunos dos estabelecimentos do 1.º e 2.º ciclos do ensino básico, que podem ser acompanhados por pessoal qualificado para o efeito da Câmara Municipal, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.
3 — Os estabelecimentos de ensino são diretamente responsáveis por qualquer degradação ou dano causado nas instalações pelos seus alunos.

SECÇÃO III

Responsabilidade pela utilização das instalações

Artigo 27.º

Responsabilidade

1 — A Câmara Municipal não se responsabiliza por qualquer acidente que ocorra durante as utilizações previstas no presente capítulo.
2 — Ficam excluídos do âmbito do número anterior os acidentes ocorridos devido a deficiência ou mau estado de conservação do equipamento cuja manutenção seja da competência da Câmara Municipal.
3 — A Câmara Municipal não se responsabiliza por acidentes pessoais resultantes de imprudência ou mau uso das instalações pelos utentes.

Artigo 28.º

Seguros de acidentes pessoais

1 — Os utentes das atividades desenvolvidas nas instalações das Piscinas Municipais estão abrangidos por contrato de seguro, promovido pelo Município de Vila Nova de Paiva, que cobre os riscos de acidentes pessoais e sinistros ocorridos nas instalações, com coberturas mínimas equivalentes às previstas no regime jurídico do seguro desportivo obrigatório aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro.
2 — O disposto nos números anteriores não se aplica aos riscos decorrentes da prática de atividades desportivas desenvolvidas nas instalações das Piscinas Municipais no âmbito do desporto escolar, cujas coberturas são asseguradas pelo seguro escolar.
3 — As entidades autorizadas a promover a realização de provas desportivas ou outros eventos desportivos nas instalações das Piscinas Municipais, obrigam-se a celebrar um contrato de seguro desportivo temporário nos termos e condições previstas no regime jurídico do seguro desportivo obrigatório, a favor dos participantes não cobertos pelo seguro dos agentes desportivos, pelo seguro previsto no n.º 1 ou pelo seguro escolar.

CAPÍTULO VII

Pessoal ao serviço nas Piscinas Municipais

Artigo 29.º

Técnico responsável pelas instalações

São atribuições do técnico responsável pela coordenação das instalações das Piscinas Municipais:

a) Promover e divulgar as atividades desenvolvidas;
b) Salvaguardar a função social da instalação e a sua dinamização;
c) Planear a utilização e manutenção desportiva das instalações;
d) Coordenar todos os pedidos de cedência das instalações e classificá-los de acordo com as prioridades expressas no presente regulamento;
e) Comunicar aos interessados o deferimento ou indeferimento do pedido;
f) Gerir os espaços, procurando a sua rentabilização e divulgar os horários de utilização das instalações;
g) Vigiar a higiene, qualidade da água e conforto térmico, assim como a manutenção das instalações;
h) Reunir periodicamente com o pessoal de serviço do complexo, estabelecendo e incentivando uma colaboração estreita e um dinamismo que permita uma eficácia e eficiência no funcionamento do complexo e nos serviços nele prestados, incentivando o cumprimento de todos os deveres do pessoal de serviço;
i) Atualizar e tornar públicos os registos que forem exigidos por lei, pelos regulamentos e instruções da Direção-Geral da Saúde e demais entidades competentes;
j) Promover a elaboração dos mapas de registo de frequência de utilização das instalações;
k) Manter atualizado o inventário de material e equipamento existente nas instalações do complexo;
l) Atender as reclamações;
m) Garantir que a gestão das instalações seja feita de acordo com os princípios orientadores do presente Regulamento e com os procedimentos próprios da gestão da qualidade e da excelência.

Artigo 30.º

Monitores e técnicos

São deveres dos monitores e técnicos da área do desporto e da natação em particular, designadamente:

a) Monitorar as atividades para que forem designados, com zelo e dedicação, assegurando a qualidade, a eficácia e a eficiência da monitoragem;
b) Promover a boa colaboração com os utentes, por forma a criar um ambiente harmonioso e urbano nas atividades desenvolvidas.
c) Cumprir e fazer cumprir as normas de utilização do presente Regulamento.

Artigo 31.º

Serviços de receção e atendimento

1 — São deveres do pessoal dos serviços de receção e atendimento das Piscinas Municipais, de acordo com a divisão de tarefas superiormente fixadas, nomeadamente:

a) Proceder à abertura e encerramento das instalações dentro do horário estabelecido;
b) Atendimento dos utentes, do público em geral e dos telefones;
c) Recebimento das taxas de utilização e registos das mesmas no sistema informático, emitindo as respetivas guias de recebimento nos termos técnica e legalmente definidos;
d) Elaboração de mapas estatísticos de presenças nas diversas modalidades praticadas nas instalações das Piscinas Municipais;
e) Apoiar a área de gestão em todo o serviço administrativo solicitado;
f) Elaborar relação dos materiais necessários para a manutenção e higiene das instalações das Piscinas Municipais;
g) Não permitir a entrada no interior das instalações e o respetivo uso, aos utentes que não ofereçam garantias da necessária higiene da

água ou do recinto, que apresentem indícios de embriaguez, de consumo de estupefacientes ou que provoquem distúrbios ou pratiquem atos de violência, como também àqueles que apresentem sinais evidentes de doenças contagiosas, tais como doenças de pele, olhos, nariz ou ouvidos e apresentem feridas abertas, devendo para isso usar de prudência e fazer a recusa em termos corretos;

CAPÍTULO VIII

Taxas de utilização

Artigo 32.º

Taxas

1 — Pela utilização das instalações das Piscinas Municipais referidas no presente regulamento, são devidas as taxas municipais previstas no Regulamento e Tabela de Taxas em vigor aprovado pelo Regulamento n.º 890/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 243, de 17 de dezembro de 2010, com as alterações que lhe foram introduzidas.

2 — A guia de recebimento, ou documento equivalente, a emitir pelos serviços competentes das Piscinas Municipais, é o documento comprovativo do pagamento das taxas de utilização, e que deverá ser exibida quando solicitada pelo técnico responsável pela coordenação das instalações ou pelas entidades fiscalizadoras, e da qual deverá constar a identificação do utente, a identificação das atividades, o dia ou período a que diz respeito e respetivas taxas pagas.

Artigo 33.º

Pagamento

1 — O pagamento das taxas municipais a cobrar pelas utilizações pontuais é sempre prévio à utilização das instalações, devendo ser efetuado aquando da sua marcação.

2 — Tratando-se de cartão de utente o pagamento deve ser efetuado mensalmente até ao dia 3.º dia útil do mês a que se refere o pagamento, presencialmente nos serviços de receção e atendimento das Piscinas Municipais ou por transferência para conta bancária do Município de Vila Nova de Paiva, cujo entidade bancária e IBAN deverão ser afixados naqueles serviços em local visível para os utentes.

3 — O não pagamento das quantias devidas referidas no número anterior é motivo para cancelar a utilização das instalações sem necessidade de qualquer comunicação prévia aos utentes faltosos.

4 — A não utilização das instalações previamente reservadas não isenta o utente ou requerente do pagamento das taxas correspondentes, a não ser que razões ponderosas e alheias à sua vontade justifiquem tal facto, comunicada com a antecedência de 8 dias aos serviços de receção e atendimento das Piscinas Municipais.

5 — Excecionalmente, quando razões de interesse público o justifiquem, o Presidente da Câmara Municipal, ou o vereador com competência delegada, poderá autorizar a utilização pontual de instalações a título gracioso.

6 — Nas situações de falta de pagamento e de incumprimento aplicam-se as disposições previstas no artigo 31.º e seguintes da Secção II do Capítulo VI do Regulamento e Tabela de Taxas referido no artigo anterior, com as necessárias adaptações.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 34.º

Publicidade

O Município de Vila Nova de Paiva poderá proceder à afixação de publicidade estática ou móvel na área interior ou exterior das instalações das Piscinas Municipais, com exceção a publicidade a bebidas alcoólicas ou a tabaco, ou outra legalmente interdita.

Artigo 35.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são considerados revogados quaisquer despachos, deliberações ou normas relativas à gestão, funcionamento e utilização das instalações das Piscinas Municipais de Vila Nova de Paiva.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

ANEXO

Termo de Responsabilidade

Eu,_____ _____, abaixo assinado(a), portador(a) do B.I./C.C. n.º_____ _____, válido até _____/_____/_____, residente na _____ _____, asseguro sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que não tenho qualquer contraindicação para a prática da atividade física de _____ que pretendo desenvolver nas instalações das Piscinas Municipais de Vila Nova de Paiva, assim como não sou portador(a) de nenhuma doença infetocontagiosa. ----------

Contacto(s) telefónico(s): _____ _____

Endereço eletrónico: _____ _____

Data: ____/____/_____

O(A) Declarante

_____

308875466

Edital n.º 814/2015

Dr. José Morgado Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva:

Torno público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária que teve lugar no passado dia 7 de agosto de 2015, e ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias a contar a data de publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* o Projeto da 5.ª Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas aprovado pelo Regulamento n.º 890/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 243, de 17 de dezembro de 2010, que se anexa.

As sugestões devem ser apresentadas por escrito, durante aquele período, na Divisão de Administração e Finanças, durante as horas normais de expediente, ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-vnpaiva.pt, encontrando-se igualmente disponíveis os documentos referidos na página oficial do Município em www.cm-vnpaiva.pt.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

10 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro.*

ANEXO

Projeto da 5.ª Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas aprovado pelo Regulamento n.º 890/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 243, de 17 de dezembro de 2010

Nota Justificativa

1 — O complexo das Piscinas Municipais, sitas no lugar da Pedralva, na vila de Vila Nova de Paiva, da freguesia da União das Freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas, do município de Vila Nova de Paiva, dotado com uma piscina coberta para a prática da natação e atividades conexas e um tanque coberto de aprendizagem da natação, e recentemente com uma sala polivalente de ginástica para a prática de atividades físicas e de bem-estar, é uma importante infraestrutura municipal de utilização coletiva para a prática da natação e atividades conexas, que em muito beneficiará as camadas jovens e a população em geral, cujas normas de gestão, de funcionamento e de utilização estão definidas em regulamento municipal em curso para o efeito.

2 — O Regulamento e Tabela de Taxas em vigor aprovado pelo Regulamento n.º 890/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 243, de 17 de dezembro de 2010, alterado pelos Editais n.os 427/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 9 de maio de 2011, 267/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 53,

de 15 de março de 2013, 451/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 90, de 10 de maio de 2013, e 218/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 52, de 14 de março de 2014, não prevê quaisquer taxas municipais pela utilização das instalações das piscinas municipais.

3 — A alínea *e*), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, prescreve que as taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente, "…*pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva*."

4 — Nesta conformidade importa criar e fixar os respetivos quantitativos das taxas municipais pela utilização das instalações das Piscinas Municipais, por alteração ao Regulamento n.º 890/2010.

5 — A Assembleia Municipal é o órgão com competência regulamentar para a criação de taxas municipais, bem como para a fixação dos respetivos quantitativos, como estipula o n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, conjugado com a alínea *b*), do n.º 1, do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.os 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, sob proposta da Câmara Municipal ao abrigo da alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo regime.

6 — A alteração regulamentar em causa impõe encargos e deveres aos utentes das Piscinas Municipais, pelo que, em obediência ao princípio da participação consagrado no artigo 12.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e de harmonia com o disposto nos artigos 117.º e 118.º do mesmo CPA, deverá ser elaborado e aprovado, pela Câmara Municipal, um projeto de alteração do regulamento a publicar na 2.ª série do *Diário da República,* destinando-se tal publicação à audiência de interessados e à apreciação pública da alteração do regulamento, para recolha de sugestões.

7 — Posteriormente, analisadas as sugestões, a Câmara Municipal aprova a alteração regulamentar, em proposta, que submeterá à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

8 — No Anexo II à presente alteração é apresentado o Estudo das taxas municipais a aplicar na utilização das instalações das Piscinas Municipais, em conformidade com o disposto na alínea *c*), do n.º 2, do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. Contudo atendendo às características sociodemo-económicas do Município e à necessidade de incentivar a prática das atividades desportivas, no caso a natação e atividades conexas, bem como a atividade física e o esforço físico, dirigidas à população em geral e, em particular, às camadas jovens e à população sénior, importa amenizar o valor das taxas a aplicar.

Nesta conformidade, atenta ao disposto na alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL, a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, por deliberação tomada na reunião ordinária que teve lugar no dia 7 de agosto de 2015, deliberou aprovar o seguinte Projeto da 5.ª alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas aprovado pelo Regulamento n.º 890/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 243, de 17 de dezembro de 2010, a publicar na 2.º Série do *Diário da República* nos termos e efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para posterior submissão à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal em conformidade com a alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º do RJAL:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento n.º 890/2010

1 — São aditados à Tabela de Taxas não Urbanísticas constantes do Anexo I ao Regulamento Municipal e Tabela de Taxas aprovado pelo Regulamento n.º 890/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 243, de 17 de dezembro de 2010, alterado pelos Editais n.os 427/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 9 de maio de 2011, 267/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 53, de 15 de março de 2013, 451/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 90, de 10 de maio de 2013, e 218/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 52, de 14 de março de 2014, os artigos 70.º a 75.º, com a redação apresentada no Anexo I.

2 — É aditado ao capítulo VI da Tabela de Taxas não Urbanísticas constantes do Anexo I ao Regulamento n.º 890/2010, a Secção II, com a epígrafe «Instalações das Piscinas Municipais", composta pelos artigos 70.º a 75.º, nos termos apresentados no Anexo I à presente alteração.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento n.º 890/2010 entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

ANEXO I

Anexo I — Tabela de Taxas não Urbanísticas

	Valor da taxa (em euros)
CAPÍTULO VI	
Taxas de utilização de instalações desportivas	
SECÇÃO II	
Instalações das Piscinas Municipais	
Artigo 70.º	
Cartão de Utente	
1 Taxa pela emissão de Cartão de Utente	€ 10,00
2 Taxa de renovação anual do cartão de utente	€ 5,00
3 Emissão de 2.ª via do Cartão de Utente	€ 10,00
Artigo 71.º	
Utilização livre dos planos de água	
1 Utentes com idade igual ou inferior a 14 anos:	
a) Por um período de utilização (60 minutos)	€ 2,00
b) Por módulo de 10 períodos de utilização	€ 20,00
c) Por módulo de 20 períodos de utilização	€ 40,00
2 Utentes com idade superior a 14 anos:	
a) Por um período de utilização (60 minutos)	€ 3,00
b) Por módulo de 10 períodos de utilização	€ 30,00
c) Por módulo de 20 períodos de utilização	€ 60,00
Observações:	
a) Os detentores de Cartão de Utente válido beneficiam de uma redução em 10 % e 20 %, respetivamente, nas taxas fixadas no presente artigo para aquisição de módulos de 10 e 20 períodos de utilização, respetivamente;	
b) Os módulos de 10 ou 20 períodos de utilização devem ser usados, obrigatoriamente, num período de 60 dias após a data da sua aquisição.	

	Valor da taxa (em euros)
Artigo 72.º	
Utilização livre monitorizada dos planos de água	
1 Utentes com idade igual ou inferior a 14 anos:	
a) Por um período de utilização (45 minutos)	€ 4,00
b) Por módulo de 10 períodos de utilização	€ 35,00
c) Por módulo de 20 períodos de utilização	€ 70,00
2 Utentes com idade superior a 14 anos:	
a) Por um período de utilização (45 minutos)	€ 5,00
b) Por módulo de 10 períodos de utilização	€ 40,00
c) Por módulo de 20 períodos de utilização	€ 80,00
Observações:	
a) Os detentores de Cartão de Utente válido beneficiam de uma redução em 10 % e 20 %, respetivamente, nas taxas fixadas no presente artigo para aquisição de módulos de 10 e 20 períodos de utilização, respetivamente;	
b) Os módulos de 10 ou 20 períodos de utilização devem ser usados, obrigatoriamente, num período de 60 dias após a data da sua aquisição.	
Artigo 73.º	
Atividades monitorizadas na escola municipal de natação, nas atividades aquáticas e nas atividades de fitness e wellness na sala polivalente de ginástica	
1 Por um período de utilização semanal (45 minutos)	€ 10,00
2 Por dois períodos de utilização semanal	€ 20,00
3 Por três períodos de utilização semanal	€ 30,00
4 Por mais de três períodos de utilização semanal	€ 50,00
Observação: os detentores de Cartão de Utente válido beneficiam de uma redução em 10 %, 25 % e 40 %, respetivamente, nas taxas fixadas no presente artigo para 2, 3 ou mais que 3 utilizações semanais, respetivamente.	
Artigo 74.º	
Utilização por associações, clubes e outras instituições	
1 Por um período de utilização (60 minutos) e por pista na piscina (com o máximo de 10 utentes)	€ 10,00
2 Por um período de utilização (60 minutos) e por espaço no tanque de aprendizagem (com o máximo de 15 utentes)	€ 20,00
3 Por um período de utilização (60 minutos) na sala polivalente de ginástica (com o máximo de 25 utentes)	€ 10,00
Artigo 75.º	
Grupos informais de munícipes	
1 Por um período de utilização (60 minutos) e por pista na piscina (com o máximo de 10 utentes)	€ 15,00
2 Por um período de utilização (60 minutos) e por espaço no tanque de aprendizagem (com o máximo de 15 utentes)	€ 25,00
3 Por um período de utilização (60 minutos) na sala polivalente de ginástica (com o máximo de 25 utentes)	€ 15,00

ANEXO II

Estudo das taxas a aplicar pela utilização das instalações das Piscinas Municipais

1 — A criação de taxas municipais deve ter como base de incidência a gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva por forma a apoiar os custos com a implementação da infraestrutura e os seus custos de funcionamento, manutenção e do serviço prestado, ou seja, a respetiva fundamentação económica e financeira como estabelece a alínea *c*), do n.º 2, do artigo 8.º da referida Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, com as alterações que lhe foram introduzidas, pelo que é apresentado a seguir, sumariamente, a determinação do valor das taxas a plicar pela utilização das instalações das Piscinas Municipais.

2 — O custo com a construção das instalações das Piscinas Municipais, concluídas em 2003, e respetivos equipamentos, ascendeu a € 1.397.842,75, sendo a amortização anual no valor de € 69.892,14, para um prazo de amortização de vinte anos, daqui resultando:

€ 6.353,83/mês (para 11 meses de funcionamento);
€ 244,38/dia (para 26 dias mês);
€ 19,55/hora (para 12,5 horas de funcionamento por dia).

3 — Ora o Conselho Nacional da Qualidade, através da Diretiva CNQ n.º 23/93, dirigida à "Qualidade nas Piscinas de Uso Público", estabeleceu no capítulo 3 da Diretiva que:

a) A lotação máxima instantânea corresponde ao número máximo de banhistas que poderão ser admitidos em simultâneo numa piscina, calculada com base na área total de superfícies de plano de água de todos os tanques que constituem a instalação, no caso de piscinas cobertas na relação de um banhista por cada 2 m^2 de plano de água.

b) A lotação máxima diária é a capacidade diária de operação de uma piscina, que corresponde ao número máximo de banhistas que poderão frequentar a instalação ao longo de cada dia de funcionamento, e que não deverá ser superior a 4 vezes a lotação máxima instantânea;

c) A lotação de serviço é definida, para cada piscina, como o número médio de banhistas admissível por hora na instalação que, multiplicado pelo número de horas de funcionamento diário, não será superior ao valor definido para a lotação máxima diária, ou seja, a lotação máxima de serviço corresponde ao quociente entre a lotação máxima diária e o número de horas de funcionamento diário.

4 — A superfície total dos planos de água existentes nas instalações das Piscinas Municipais é de 408,50 m^2, como segue:

Piscina — 12,50 m × 25 m = 312,5 m^2
Tanque de aprendizagem — 8,00 m × 12 m = 96,00 m^2

Assim:

Lotação máxima instantânea = 204 banhistas, sendo:
Piscina = 312,50m2: 2m2 ≈ 156 banhistas;
Tanque de aprendizagem = 96,00m2: 2m2 = 48 banhistas;
Lotação máxima diária = 816 banhistas, sendo:
Piscina = 4 × 156 = 624 banhistas;
Tanque de aprendizagem = 4 × 48 = 192 banhistas.
Lotação máxima de serviço = 65 banhistas por hora, sendo:
Piscina = 624 banhistas: 12,5 horas ≈ 50 banhistas por hora;
Tanque de aprendizagem = 192 banhistas: 12,5 horas ≈ 15 banhistas por hora;

5 — Relativamente às despesas correntes, as despesas médias mensais ascendem a cerca de € 22.678,56, assim distribuídas, sem considerar o custo da água:

Produtos de tratamento das piscinas — € 227,27
Produtos de limpeza das instalações € 220,67
Eletricidade — € 2.839,00
Gasóleo de aquecimento — € 9.021,32
Recursos humanos (responsável técnico, assist. técnicos e operac.). € 6.365,20
Monitores de natação/desporto — € 4.005,10

6 — Para custos mensais de € 22.678,56, e considerando 26 dias de funcionamento por mês e 12,5 horas de funcionamento por dia, conclui-se que os custos por hora são de € 69,78 com uma taxa de utilização máxima, e de € 139,56 para metade dessa taxa de utilização.

7 — Tendo em conta o custo por hora mencionado para uma taxa de utilização máxima de 100 % e sabendo que a piscina terá uma imputação de cerca de 70 % dos custos e que o tanque de aprendizagem terá uma imputação de 30 %, ter-se-ão os seguintes custos por plano de água:

Descrição	Piscina (Imputação 70 %)	Tanque de aprendizagem (Imputação de 30 %)	Total
Custo por hora	€ 48,85	€ 20,93	€ 69,78
Custo de utilização por hora (com lotação máxima diária)	€ 48,85	€ 20,93	€ 69,78
Custo de utilização por hora (com metade da lotação máxima diária)	€ 97,70	€ 41,86	€ 139,56

8 — Conforme indicado no n.º 4, a piscina pode suportar uma lotação máxima diária de 624 utentes o que dá 50 utentes por hora, enquanto o tanque de aprendizagem suporta uma lotação máxima diária de 192 utentes, o que dá 15 utentes por hora, pelo que resulta um custo por pessoa em cada um dos casos de:

Descrição	Piscina	Tanque de aprendizagem
Custo por hora	€ 48,85	€ 20,93
Número de pessoas por hora	50	15
Custo por pessoa (com lotação máxima de serviço)	€ 0,98	€ 1,40
Custo por pessoa (com metade da lotação máxima de serviço)	€ 1,96	€ 2,80

9 — A imputação dos custos referentes à amortização da infraestrutura e equipamentos referidos no n.º 2 é a seguinte:

Descrição	
Investimento	€ 1.397.842,75
Amortização em anos	20
Meses	11
Dias	26
Horas	12,5
Utentes por hora (lotação máxima do serviço)	65
Custo por pessoa (com lotação máxima de serviço)	€ 0,30/hora
Custo por pessoa (com metade da lotação máxima de serviço)	€ 0,60/hora

10 — Do exposto resulta que o valor justo a pagar por uma hora de utilização (livre), considerando os custos hora por pessoa determinados nos n.os 8 e 9 que antecedem, será:

Lotação	Piscina	Tanque de aprendizagem
Com lotação máxima (tx. util. 100 %)	€ 1,28/hora	€ 1,70/hora
Com metade da lotação (tx. util. 50 %)	€ 2,56/hora	€ 3,40/hora

11 — Acrescem aos montantes constantes do número anterior, os seguintes, para uma aula com monitor de natação/desporto, independentemente da atividade, em que o custo por utente é o seguinte, admitindo um número médio de 7 alunos:

Descrição	Piscina	Tanque de aprendizagem
Custo por utente (livre)	€ 1,28/hora	€ 1,70
Custo do monitor	€ 12,32/hora	€ 12,32
Número médio de alunos	7	7
Custo aluno hora (utilização a 100 %)	€ 1,94	€ 2,00
Custo aluno hora (utilização a 50 %)	€ 3,88	€ 4,00

12 — Conclui-se assim, admitindo uma taxa de utilização dos planos de água correspondente a metade da sua lotação máxima de serviço (taxa de utilização a 50 %), que os valores justos por hora de utilização seriam os seguintes:

Descrição	Piscina	Tanque de aprendizagem
Utilização livre	€ 2,56/hora	€ 3,40/hora
Custo por utente e por hora, com monitor 1 × semana	€ 6,44	€ 7,40

Descrição	Piscina	Tanque de aprendizagem
2 × semana	€ 12,88	€ 14,80
3 × semana	€ 19,32	€ 22,20

308875441

MUNICÍPIO DE VOUZELA

Aviso (extrato) n.º 9909/2015

Licenças sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, no exercício das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelos meus despachos datados de 11/8/2015 e 14/8/2015, respetivamente, foram autorizadas de harmonia com o disposto nos artigos 280.º e 281.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,, licenças sem remuneração aos seguintes trabalhadores: Gil Duarte Castanheira Jesus Rodrigues, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, pelo período de 6 meses, com inicio em 8 de agosto de 2015; e, Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, Carreira /Categoria de Técnica Superior, pelo período de 6 meses, com inicio em 1 de setembro de 2015.

18 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Ladeira Pereira,* Eng.

308892443

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CORUCHE, FAJARDA E ERRA

Aviso n.º 9910/2015

Projeto de Regulamento dos Cemitérios da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra

Jacinto Amaro de Oliveira Barbosa, Presidente da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra.

Torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que submete-se a consulta pública, por um período de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* o Projeto de Regulamento dos Cemitérios da Freguesia da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, aprovado, por unanimidade, pela Junta de Freguesia na reunião de 07 de abril de 2015.

Durante esse período, todos os cidadãos interessados poderão consultar o projeto de regulamento acima referido, na sede da União de Freguesias em Coruche, e nas delegações na Fajarda e na Erra, no horário normal de funcionamento.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar as suas participações, observações, sugestões, e pedidos de esclarecimento, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra para a morada postal da sede da União de Freguesias: Rua 25 de abril, Quinta do Lago, 2100-126 Coruche; por correio eletrónico: ufcoruche.fajarda.erra@gmail.com; via Fax: 243660623, ou ainda, entregar na sede da União de Freguesias em Coruche, ou nas delegações na Fajarda ou na Erra.

29 de julho de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, *Jacinto Amaro de Oliveira Barbosa*.

308872793

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE

Aviso n.º 9911/2015

Procedimento concursal comum, destinado exclusivamente a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico (carreira geral/pluricategorial/grau 2 de complexidade funcional), na área da função de assistente administrativo.

I

Na sequência da aplicação da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, a Junta de Freguesia da União das freguesias de Grijó e Sermonde verificou junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com perfil adequado, aptos a suprir as necessidades de ocupação dos postos de trabalho supramencionados.

II

Posto isto, e nos termos dos números 1 e 3 do artigo 30.º e artigo 33.º do anexo da Lei 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada de Portaria) e nos termos da Lei 83-B/2014 (doravante designada por LOE 2015), torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Freguesia).

1 — Número de postos de trabalho: 1 (um).

2 — Conteúdo funcional/caracterização do posto de trabalho:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços (Execução da contabilidade autárquica, gestão de recursos humanos, recenseamento eleitoral, expediente, publicidade e ocupação de via pública — tesouraria).

3 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º do anexo da LTFP, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pela LOE.

4 — Requisitos de admissão: poderão candidatar-se ao presente procedimento os trabalhadores que, até à data limite para apresentação das candidaturas, detenham vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecido e que satisfaçam os requisitos previstos no artigo 17.º do anexo da LTFP:

1 — Além de outros requisitos especiais que a lei preveja, a constituição do vínculo de emprego público depende da reunião, pelo trabalhador, dos seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

2 — A nacionalidade portuguesa para o desempenho de funções públicas só pode ser exigida nas situações previstas no n.º 2 do artigo 15.º da Constituição.

4.1 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

4.2 — Podem candidatar-se ao procedimento os trabalhadores que cumpram os requisitos do artigo 35.º do anexo da LTFP.

4.3 — Para efeitos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

5 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia.

5.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente na sede da União de Freguesias de Grijó e Sermonde, Alameda do Mosteiro, s/n,, 4415-493 Grijó, Vila Nova de Gaia, das 09h00 às 17h00, sendo emitido recibo da data de entrada; ou através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

5.2 — Documentos que deverão acompanhar a candidatura:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente aos postos de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira);
d) Comprovativos das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades dos postos de trabalho, com a indicação precisa do número de horas ou dias;
e) Currículo profissional, datado e assinado.

5.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.
5.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.
5.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.
6 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*
7 — Nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria e nos termos do artigo 36.º do anexo da LTFP, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são:

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 60 %.
c) Classificação Final (CF) = AC (40 %) + EAC (60 %).

8 — Descrição dos métodos de avaliação:
8.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização dos postos de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.
8.1.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP.
A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}20\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}50\ EP + 0{,}10\ AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0{,}30\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}50\ EP$$

8.1.2 — As Habilitações Académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.
8.1.2.1 — Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores
8.1.2.2 — Habilitações Académicas de grau superior ao exigido — 20 valores
8.1.3 — A Formação Profissional (FP) refere-se aos cursos de formação nas áreas de atividade específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.
8.1.3.1 — Gestão Documental e Arquivo — 16 valores
8.1.3.1 — Outras Formações de duração igual ou superior a 10 horas — 2 valores
8.1.3.2 — Outras Formações de duração inferior a 10 horas — 1 valor cada (máximo 2 valores)
8.1.4 — A Experiência Profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade específicas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições, competências ou atividades idênticas aos postos de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.
8.1.4.1 — Experiencia Profissional igual ou inferior a 5 anos — 10 valores.
8.1.4.2 — Experiencia Profissional superior a 5 anos e igual ou inferior a 10 anos -15 valores.
8.1.4.3 — Experiencia Profissional superior a 10 anos — acresce 1 valor por cada ano.
8.1.5 — A nota final da Avaliação de Desempenho (AD) é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.
8.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria 359/2013, de 13 de dezembro e respetivas carreiras. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam nos perfis de competências aprovados para os postos de trabalho em concurso, para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com os perfis de competências previamente definidos, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
9 — Para os candidatos que não cumpram os requisitos do ponto 7 (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) ou que através de declaração escrita pretendam os métodos previstos para os restantes candidatos, de acordo com o artigo 36.º, n.º 5 da LTFP, por decisão desta União, os métodos a aplicar são:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 20 %;
b) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 20 %;
c) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 60 %
d) Classificação Final (CF) = PC (20 %) + AC (20 %).+EAC (60 %)

10 — Descrição dos métodos de avaliação:
10.1 — Prova de conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
10.1.1 — As provas de conhecimentos irão ocorrer nos seguintes termos:
A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, revestindo carácter teórico, é individual, e será efetuada em suporte de papel com duração aproximada de 90 minutos.
Durante a realização da prova os candidatos poderão consultar os diplomas relativos às matérias constantes do programa, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e ou anotada.
A prova incidirá sobre o programa/bibliografia seguinte:

Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho — Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, Lei 75/2013, de 12 de Setembro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

10.2 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização dos postos de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.
10.2.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP.
A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}20\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}50\ EP + 0{,}10\ AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0{,}30\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}50\ EP$$

10.2.2 — As Habilitações Académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

10.2.3 — A Formação Profissional (FP) refere-se aos cursos de formação nas áreas de atividade específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

10.2.4 — A Experiência Profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade específicas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições, competências ou atividades idênticas aos postos de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

10.2.5 — A nota final da Avaliação de Desempenho (AD) é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

10.3 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria 359/2013, de 13 de dezembro e respetivas carreiras. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam nos perfis de competências aprovados para os postos de trabalho em concurso, para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com os perfis de competências previamente definidos, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

14 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Joaquim César Ramos Rodrigues, Presidente da União das Freguesias da União de Grijó e Sermonde;

1.º Vogal Efetivo: Rosa Margarida Rodrigues Sousa Neves — Secretário da referida União;

2.º Vogal Efetivo: Diana Bela Sousa Pinto, Técnica Superior (assistente social) da referida União. 1.º vogal da referida União;

1.º Vogal Suplente: Maria João Bettencout Jardim Gomes da Costa Tesoureira da referida União;

2.º Vogal Suplente: Manuel Quintas Sanhudo — 1.º vogal da referida União.

15 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

16 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final.

17 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 3.º do decreto-lei 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da sede da Freguesia.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República* e em jornal de expansão nacional.

22 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º da Portaria.

21 de agosto de 2015. — O Presidente da Junta da União das Freguesias de Grijó e Sermonde, *Joaquim César Ramos Rodrigues*.

308894128

FREGUESIA DE LAMAS

Aviso n.º 9912/2015

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de auxiliar de ação educativa na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lamas, Sr. João Martins Alves, de 27 de julho de 2015, no uso de competências delegadas, ao abrigo das disposições previstas no n.º 1 do artigo 33.º e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugadas com a alínea *y*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação do órgão executivo de 27 de maio e do órgão deliberativo de 29 de junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Lamas, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções no Jardim de Infância de Lamas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Quanto à exigência do requisito respeitante à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa, por trabalhador com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, na sequência do Despacho n.º 2556/2014-SEAP, as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista na Portaria n.º 48/2014, atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e ainda no n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011,de 06 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

5 — Local de trabalho: Jardim de Infância de Lamas sito na Rua da Mamoa, 4705-480 Lamas, Braga.

6 — Caracterização do posto de trabalho: As funções a desempenhar, de grau 1 de complexidade, serão as descritas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Competir-lhe-á designadamente: Exercer funções no Jardim de Infância de Lamas; exercer receção/atendimento e encaminhamento dos utilizadores do Jardim de Infância e controlar as entradas e saídas; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; cooperar nas atividades que visem a segurança de

crianças; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança à unidade de prestação de cuidados de saúde; apoiar o refeitório; assegurar a vigilância nos transportes escolares.

6.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Posicionamento Remuneratório — Nos termos do preceituado no artigo 38.º da LTFP, a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado tem lugar após o termo do procedimento concursal, sendo efetuada em obediência aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pelo que se encontra vedada qualquer valorização remuneratória, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira diferente daquela para a qual é aberto o presente procedimento concursal e auferir remuneração base inferior à posição de referência.

A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição da carreira/categoria de assistente operacional, nível 1 da Tabela Remuneratória Única — RMMG (Remuneração mínima mensal garantida) — 505€ (quinhentos e cinco euros).

8 — Requisitos de admissão — Até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os candidatos devem reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — Os referidos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014,de 20 de junho:

a) Ter Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas a que se candidata e propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respetiva situação.

9 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade mínima obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, tal como refere o n.º 2 do artigo 34.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 — Constituem condições preferenciais: É condição preferencial os candidatos possuírem formações no âmbito da higiene e segurança no trabalho, de primeiros socorros e suporte básico de vida.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

12.2 — Forma: as candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Lamas, e são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, sob pena de exclusão, disponível na página eletrónica da Freguesia, no endereço www.jf-lamas-braga.pt, e no serviço de recursos humanos da autarquia podendo ser entregues pessoalmente nessa mesma divisão, no período de expediente (nos dias úteis das das 9:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00),sita na Rua da Mamôa n.º 4 — LAMAS — 4705-480 Lamas Braga ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

12.3 — Do formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira/categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e eletrónico, caso exista;

c) Situação perante os requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os relativos ao nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional;

ii) Os relativos a situação jurídico -funcional do trabalhador, nomeadamente que tipo de relação detém atualmente, carreira/categoria de que é titular, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções (se for caso disso);

iii) Avaliação do desempenho relativa até aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a preencher (nos casos de relação jurídica de emprego público previamente constituída);

iv) Funções exercidas, nomeadamente, as relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata e outras atividades desenvolvidas;

v) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

vi) Declaração em como são verdadeiras as informações prestadas;

vii) Localidade, data e assinatura.

12.4 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

12.5 — Não é admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

12.6 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do Certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e de contribuinte fiscal ou cartão do cidadão;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e consideradas relevantes face à caracterização do posto de trabalho constante no ponto 6 do Aviso;

d) Para os candidatos em situação de mobilidade especial (SME) e com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas:

Fotocópia do certificado das habilitações literárias, sob pena de exclusão, em caso de não apresentação;

Curriculum vitae detalhado e atualizado, sob pena de exclusão se não apresentar, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras, sob pena de exclusão no caso de não indicação);

Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional, sob pena exclusão;

Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, sob pena de exclusão, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrado, a posição remuneratória que detém, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último.

Comprovativos das três últimas avaliações de desempenho que obteve, conforme alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, sob pena de exclusão se não juntar;

e) Para os candidatos em SME e com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerçam funções diferentes das publicitadas:

Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

Declaração autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a carreira, categoria e a posição remuneratória que detém, sob pena de exclusão.

12.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do ar-

tigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Métodos de seleção: nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são adotados no presente procedimento os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

i) Prova de conhecimentos (PC);
ii) Avaliação psicológica (AP);

em que:

15.1 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, com uma ponderação final de 70 %;

15.2 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, cuja aplicação será efetuada nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com uma ponderação de 30 %.

16 — A prova de conhecimentos, avaliada nos termos previsto no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consistirá numa prova escrita de natureza teórica, com consulta de legislação não anotada, de realização individual, com a duração de 90 minutos sem tolerância e versará sobre a seguinte legislação e bibliografia:

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Lei-Quadro da Educação Pré-escolar — Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro;
Transporte coletivo de crianças — Lei n.º 13/2006, de 17 de abril;
Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário — Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;
Quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação — Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho;
Conselho Municipal de Educação e Carta Educativa — Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto, pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2015, de 11 de maio;
Carta Educativa do Município de Braga (2006), disponível em www.cm-braga.

Nota: É permitida a consulta da legislação simples, não anotada, na prova de conhecimentos.

17 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, a não ser que o candidato manifeste por escrito a sua oposição aplicando-se-lhe os métodos previstos para os restantes candidatos, em que:

17.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com uma ponderação final de 50 %;

17.2 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes fatores, a valorizar numa escala de 0 a 20 valores:

a) Habilitação (H), em que se ponderam as habilitações obtidas pelos candidatos, em função da classificação final obtida;
b) Formação profissional (FP), em que se ponderam ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com áreas do posto de trabalho objeto do procedimento;
c) Experiência profissional (EP), em que se pondera a natureza do desempenho efetivo de funções na área de atividade para as quais o procedimento é aberto;
d) Avaliação de desempenho (AD), em que é considerada a média das expressões quantitativas dos últimos 3 anos obtidas através do SIADAP, nos casos em que tenha sido este o modelo utilizado, ou outro modelo de avaliação aplicável, com a correspondência para a escala de 0 a 20.

17.3 — Os fatores descritos serão objeto de ponderação, para efeito do cálculo AC, através da seguinte fórmula:

$$AC = (H + FP + EP + AD)/4$$

17.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A aplicação deste método será efetuada por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, nos termos do n.º 3, do artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e terá uma ponderação de 50 %.

18 — Exclusão de candidatos: são excluídos, não sendo convocados para o método seguinte, os candidatos que:

a) Não compareçam ao método de seleção para que hajam sido convocados;
b) No decurso da aplicação do método de seleção, apresentem a respetiva desistência;
c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores nos métodos de seleção obrigatórios.

19 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, a qualquer um dos métodos seguintes, independentemente da pontuação obtida na prova de conhecimentos ou na avaliação curricular, assim como aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

20 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção de acordo com as seguintes fórmulas:

$$OF = PC*70\ \% + AP*30\ \%$$

em que:

OF = Ordenação final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação psicológica
OF = AC*50 % + EAC*50 %

em que:

OF = Ordenação final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências

21 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar -se -á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 — Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

24 — O projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é -lhes notificado por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

25 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Presidente da Junta de Freguesia de Lamas, é afixada em local visível e público das instalações da Junta e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportu-

nidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Francisco Marques de Oliveira, Presidente da Assembleia de Freguesia

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Sérgio Filipe de Sá Antunes Oliveira, Secretário da Junta de Freguesia

2.º Vogal: José Carlos Ribeiro Ferreira, Tesoureiro da Junta de Freguesia

Vogais suplentes:

1.º Vogal: António dos Santos Lima, membro da Assembleia de Freguesia

2.º Vogal: Amadeu Alves Azevedo, membro da Assembleia de Freguesia

28 — Em tudo o que não está expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege -se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações legalmente em vigor, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo.

29 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (reserva de recrutamento interna).

21 de agosto de 2015. — O Presidente, *João Martins Alves*.

308895181

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS

Aviso n.º 9913/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos das alíneas *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, e por deliberação do Executivo de:

a) 23 de janeiro de 2015, foi aprovado o despedimento disciplinar de Virgílio Joaquim Sande Gaimota, nos termos do artigo 187.º da Lei 35/2014, de 20 de junho,

b) 4 de março de 2015, foi aprovada a rescisão por mútuo acordo, ao abrigo da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro com a assistente operacional Maria Goreti Monteiro, com efeitos a partir de 14 de março de 2015,

c) 25 de maio de 2015, foi aprovada a rescisão por mútuo acordo, ao abrigo da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro com a assistente operacional Ana Rosa de Melo Rebelo, com efeitos a partir de 25 de maio de 2015.

17 de agosto de 2015 — O Substituto Legal do Presidente da União das Freguesias de Ramada e Caneças, *Armindo Pires Fernandes.*

308887568

UNIÃO DAS FREGUESIAS DA SÉ E SÃO LOURENÇO

Aviso (extrato) n.º 9914/2015

Na sequência da publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 13 de maio de 2015 (fls.11953 a 11958), do aviso n.º 5259/2015, torna-se público que em Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada em 29 de junho de 2015, sob proposta da Junta de Freguesia, e após ter decorrido o prazo para consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro), foi aprovado o Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da União Freguesias da Sé e São Lourenço do Concelho de Portalegre, com o conteúdo constante da citada publicação, o qual não sofreu qualquer alteração, entrando o mesmo em vigor decorrido o prazo constante do edital afixado nas instalações desta Junta de Freguesia.

5 de agosto de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Artur Jorge Coelho Correia*.

308856788

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA (SANTA MARIA E SÃO MIGUEL, SÃO MARTINHO E SÃO PEDRO DE PENAFERRIM)

Aviso n.º 9915/2015

Lista unitária de ordenação final

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal identificado em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 7807/2015, datado de 14 de julho de 2015, e publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 135, de 14 de julho de 2015, homologada por deliberação da Junta de Freguesia, de 19 de agosto de 2015:

1.º José Pedro Rodrigues Fernandes — Classificação Final de 13,65 valores.

21 de agosto de 2015. — O Presidente da União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim), *Eduardo Duarte Casinhas*.

308892679

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

Aviso (extrato) n.º 9916/2015

Em cumprimento do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, torna-se público que foram celebrados contratos individuais de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo identificados:

Na sequência da consolidação definitiva das mobilidades internas na categoria, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, em virtude de ter ocorrido modificação da situação jurídico-funcional dos trabalhadores, para a categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com a remuneração correspondente à posição 4 e nível 4 da tabela remuneratória única:

Com efeitos a 1 de abril de 2015: Paulo Alexandre Rodrigues Raposo, por deliberação do Conselho de Administração de 2015.04.08;

Com efeitos a 9 de julho de 2015: Vítor Manuel Martins Maria, por deliberação do Conselho de Administração de 2015.06.17;

Na sequência do Procedimento Concursal Comum, com a Referência 1/2014, para ocupação de vinte e oito postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Cantoneiro de Limpeza, cuja publicitação ocorreu no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, aviso n.º 9601 de 2014.08.22, e por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 2015.06.08, com efeitos a partir de 15 de junho de 2015, com a remuneração correspondente à 1.ª posição e nível 1 da tabela remuneratória única, com os seguintes trabalhadores:

Nuno Miguel Ferreira Prudêncio; Carlos Manuel Tavares Ambrósio; Filipe Diogo Marques Martins; Joaquim António Frausto Bravo; João Filipe Ribeiro Vitorino; Luís Manuel Vieira de Jesus; Renato dos Santos António; Esmael de Sousa Bragança Menezes; Miguel Ângelo Alves de Melo; Lode Carlos Agostinho; Júlio Paulo Mendes; Francisco Tiago Alves Lopes; Ângelo Miguel Silva Ramiro; João Miguel Pontes Garcia; Emílio Semedo Tavares; Bruno Miguel de Carvalho Monteiro; Ricardo Jorge Pinto Albuquerque; Rui Pedro Barradas Coelho; Tiago Filipe Gaspar Machado; Válter Manuel Inês Cardoso; Júlio César Ferreira Sousa; Filipe Miguel Lopes Adrega da Fonseca; Celestino Vieira Mendes de Almeida; Paulo Roberto Marques Fernandes; Sónia Alexandra Fraga de Brito Figueiredo; Vera Lúcia Roque Ferro; Anísio Lopes Sequeira Martins; Pedro Miguel Gouveia de Moura.

Na sequência do Procedimento Concursal Comum, com a Referência 2/2014, para ocupação de dezassete postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, cuja publicitação ocorreu no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, aviso n.º 9601 de 2014.08.22, com a remu-

neração correspondente à 1.ª posição e nível 1 da tabela remuneratória única, com os seguintes trabalhadores:

Por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 2015.06.08, com efeitos a partir de 15 de junho de 2015: Bruno Antero da Fonseca Abreu; Igor Emanuel de Oliveira Santos; Volodymyr Chepil; Daniel Alexandre dos Santos Herculano; Hugo André Martins Castanho; Luís Júlio Morais Patatas; Fernando Luís de Jesus Albuquerque; José Nascimento Fortes; Fernando Manuel Meneses de Melo; José Joaquim Fatela Rolo; Fábio André Gomes de Carvalho; Rui Manuel Bernardo Francisco; Manuel Jorge Duarte Cunha Pinto; José Fernando Francisco Silvestre; Pedro Miguel Lage Afonso; Marco Paulo Rosa Silva; Cesário Manuel Jorge Bernardes;

Por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 2015.07.01, com efeitos a partir de 6 de julho de 2015: Daniel Santos do Vale.

20 de agosto de 2015. — Por subdelegação de competências, a Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, *Helena Campos*.

308895879

Aviso (extrato) n.º 9917/2015

Em cumprimento do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Por motivo de aposentação:

Desligado em 2015/03/01: Armando de Jesus da Silva, Assistente Operacional, posição remuneratória 5.ª

Desligado em 2015/04/01: Lídio Pereira de Oliveira, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª

Por motivo de falecimento:

Em 2015/05/29: Luísa Maria Batista Silva Azevedo, Assistente Técnica, posição remuneratória entre a 4.ª e a 5.ª

Por motivo de mudança para outro órgão ou serviço na sequência de consolidação de mobilidade interna na categoria:

Em 2015.01.09: André Cachopo Silvestre, Assistente Técnico, posição remuneratória 1.ª

Em 2015.03.08: Vítor Manuel Silva Rodrigues, Assistente Operacional, posição remuneratória 1.ª

Em 2015.06.30: Paula Cristina da Copa Salsinha e Sousa, Assistente Técnica, posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª

Em 2015.07.16: António Anacleto Cabral Fialho, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª

Por motivo de denúncia pelo trabalhador:

Em 17 de junho de 2015: Rui Manuel Bernardo Francisco, na categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, no decorrer do período experimental, com a remuneração correspondente à posição remuneratória 1.ª

20 de agosto de 2015. — Por subdelegação de competências, a Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, *Helena Campos*.

308896007

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 9918/2015

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de dois técnicos superiores, com licenciatura na área de sociologia para o exercício de funções por tempo indeterminado.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se pública que, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de Sintra de 16 de junho de 2015, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de dois Técnicos Superiores, licenciatura na área de Sociologia, para ocupação de dois postos de trabalho no Departamento Comercial, para o exercício de funções por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* n.º 8400/2014, 2.ª série, n.º 137 de 18 de julho de 2014 — referência J.

Na lista unitária de ordenação final, após a homologação referenciada, constam os seguintes candidatos:

	valores
Elizabete Maria Leal Correia	18,47
Sílvia Cláudia M. Vidal de Araújo e Silva Gomes	15,865
Tiago Laranjeira de Sampaio e Melo Santos	12,885

1 — Candidatos excluídos:

a) Candidatos excluídos por terem faltado à realização da prova de conhecimentos indicada no ponto 11.1.1 do aviso de abertura:

Frederico Nuno Silva Vilas Santos Simões
Lélia Maria Silvério Travessa
Maria João Paraíso Ribeiro

Para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, ficam os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, notificados da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de dois Técnicos Superiores, com licenciatura na área de Sociologia, para ocupação de dois postos de trabalho no Departamento Comercial, na reunião do Conselho de Administração acima mencionada.

20 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura.*

308891163

Aviso n.º 9919/2015

Lista de ordenação final procedimento concursal comum para a contratação de um técnico superior, com licenciatura na área de ciências sociais para o exercício de funções por tempo indeterminado.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se pública que, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de Sintra de 16 de junho de 2015, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, na área de Ciências Sociais, para ocupação de um posto de trabalho na Secção de Gestão de Pessoal, na Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, para o exercício de funções por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* n.º 8400/2014, 2.ª série, n.º 137 de 18 de julho de 2014 — referência H.

Na lista unitária de ordenação final, após a homologação referenciada, constam os seguintes candidatos:

Ana Salomé Coelho Félix de Brito — 18,645 valores
Sandra Cristina Vicente Marques Alves — 14,075 valores

1 — Candidatos excluídos:

a) Candidatos excluídos por terem faltado à realização da prova de conhecimentos indicada no ponto 11.1.1 do aviso de abertura:

Frederico Nuno da Silva Vilas Santos Simões
Néli Marília Pina Lourenço Castro

b) Candidatos excluídos por terem obtido uma classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos:

Ana Maria Estevam Dias dos Santos
Florbela Simão Rodrigues dos Reis

Para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, ficam os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, notificados da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, na área de Ciências Sociais, para ocupação de um posto de trabalho na Secção de Gestão de Pessoal, na Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, na reunião do Conselho de Administração acima mencionada.

20 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

308890904

Aviso n.º 9920/2015

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um assistente técnico para a Secção de Atendimento na Divisão de Telegestão para o exercício de funções por tempo indeterminado.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se pública que, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de Sintra de 16 de junho de 2015, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Assistente Técnico, para ocupação de um posto de trabalho na Secção de Atendimento na Divisão de Telegestão, para o exercício de funções por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* n.º 8399/2014, 2.ª série, n.º 137 de 18 de julho de 2014 — referência C.

Na lista unitária de ordenação final, após a homologação referenciada, constam os seguintes candidatos:

Rui Carlos Bernardo Mofreita — 18,055 valores.
David Ângelo Couto Ferreira — 17,905 valores.
Carina Alexandra Sousa de São José da Silva — 17,730 valores.
Zulema Fernanda de Abreu Tavares — 14,930 valores.
Carla Sofia Mendes Chiolas — 14,510 valores.
Maria do Rosário Neves da Cunha — 12,720 valores.

1 — Candidatos excluídos:

a) Candidatos excluídos por terem faltado à realização da prova de conhecimentos indicada no ponto 11.1.1 do aviso de abertura:

Cláudia Sofia dos Santos Gonçalves Duarte;
Fernanda Paula Almeida da Silva Nogueira;
Luís da Cruz Gomes dos Santos;
Marta Alexandra Santos Barroca;
Mónica Isabel Gonçalves Alfaiate Santos;
Paula Cristina Ramos dos Santos;
Sérgio Alexandre Cardoso Ribeiro;
Sérgio Miguel Graça Anjos.

b) Candidato excluído por ter obtido uma classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos:

Raul José Pepolim.

Para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, ficam os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, notificados da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Assistente Técnico, para ocupação de um posto de trabalho na Secção de Atendimento na Divisão de Telegestão, na reunião do Conselho de Administração acima mencionada.

21 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

308892257

PARTE J1

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 9921/2015

Nos termos do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua mais recente redação, torna-se pública a deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, de 17 de agosto de 2015, de designação de Maria do Anjo Condesso Ekström no cargo de Diretor-Delegado:

"Em conformidade com as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da republicação anexa à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo procederam, através de aviso publicitado no *Diário da República* n.º 116, 2.ª série, de 17 de junho de 2015; na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 17 de junho de 2015, com o código de oferta n.º OE201506/0163; no Diário de Notícias de 18 de junho de 2015, e na página da internet do Município, à divulgação da abertura do procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Diretor-Delegado.

Findo o referido procedimento concursal, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o júri propôs ao provimento do cargo a candidata Maria do Anjo Condesso Ekström, tendo em conta a classificação final obtida, o facto de preencher os requisitos legais exigidos e demonstrar possuir, inequivocamente, o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objetivos da unidade orgânica e ser dotada da necessária competência técnica e aptidão para o exercício do cargo, comprovada pela prática profissional, no exercício das funções que competem a um diretor-delegado. O júri refere ainda que a candidata demonstra possuir capacidade de liderança, motivação, conhecimentos funcionais, poder de comunicação, formação e experiência profissional nas áreas implicadas, atendendo às atribuições e competências da área de atuação dos SMAH, conforme previstas na Estrutura e Organização dos SMAH.

Face ao acima exposto, ao abrigo do n.os 9 e 10 do citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da republicação anexa à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugados com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, designar, em comissão de serviço, no cargo de Diretor-Delegado previsto nos pontos 1 e 6 do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados para 2015, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, Maria do Anjo Condesso Ekström, com efeitos a 17 de agosto de 2015, inclusive."

Apresenta-se de seguida uma nota relativa ao currículo académico e profissional da designada.

24 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Possui Bacharelato em enfermagem pela Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa (dezembro de 1990), licenciatura em Engenharia do Ambiente, pela Universidade dos Açores com bolsa de mérito nos anos de 1997-1998, 1998-1999 e 1999-2000 (dezembro de 2000) e é Mestre em Gestão e Conservação da Natureza, pela Universidade dos Açores (Novembro de 2006).

Iniciou a sua atividade profissional, como enfermeira no Hospital de Santa Cruz em Lisboa em janeiro de 1989, e no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo em 1991.

Iniciou funções nos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, onde se encontra até à presente data, em regime de contrato de trabalho a termo certo a 6 de agosto de 2001, tendo terminado a 5 de agosto de 2003. Celebrou contrato administrativo de provimento a 20 de outubro de 2003. A 12 de janeiro de 2004 foi nomeada definitivamente na categoria de técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal dos mesmos Serviços.

A 11 de setembro 2007 foi provida, por promoção, no lugar de Técnica Superior de 1.ª classe do referido quadro.

A 1 de maio de 2008 assumiu funções de coordenadora do Serviço de Tratamento de Águas Residuais.

Em 1 de fevereiro de 2009 foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Tratamento e Controlo da Qualidade.

Foi nomeada Diretora Delegada em regime de substituição em 11 de abril de 2011, tendo tomado posse no mesmo cargo a 29 de março de 2012. Cessou a comissão de serviço a 28 de março de 2015, sem possibilidade de renovação, tendo sido designada em regime de substituição no mesmo cargo de 29 de março a 16 de agosto de 2015.

É assessora do Conselho de Administração da TERAMB- Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, E.E. M., e assistente convidada da Universidade dos Açores, nas Licenciaturas de Engenharia do Ambiente, de Gestão e Engenharia do Ambiente, de Conservação da Natureza e Guias da Natureza. Lecionou ainda, na mesma universidade, o curso de Especialização Tecnológica-Qualidade Alimentar. Convite ainda para a docência de algumas cadeiras dos Mestrados em Engenharia e Gestão do Ambiente e Mestrado em Gestão e Conservação da Natureza. Docente ainda na Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo.

308897806

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750